SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3242

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2021
DAS PARTES:
I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos da Silva, 41, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000; doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE;**
E
II – **GABRIEL REZENDE ALMEIDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.530.146/0001-44, sediada na Rua Major Feliciano, 358, Centro, Machado/MG, CEP: 37.750-000, representada por **GABRIEL REZENDE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-12.551.765, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.205.756-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:
Prestação de serviços *i)* hospedagem para até 50 (cinquenta) contas de e-mail, com capacidade mínima de 5GB cada; *ii)* hospedagem do website **http://ambasp.org.br** com capacidade de armazenamento de até 100GB; *iii)* manutenção preventiva, corretiva, backups e instalação de certificado de segurança SSL no referido site; *iv)* alimentação do mesmo site com inserção de textos, imagens e documentos diversos; *v)* 03 treinamentos virtuais sobre a plataforma Wordpress para os servidores da CONTRATANTE; *vi)* criação de login e senha individual para os servidores da CONTRATANTE designados para alimentação do site.
DA VIGÊNCIA:
A prorrogação de que cuida este termo contempla 12 (doze) meses, com início em 04 de abril de 2022 e término em 04 de abril de 2023.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$3.000,00 (três mil reais) a serem pagos em doze parcelas mensais e sucessivas de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Já expressa no contrato 003/2021.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:8D1E40E0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

Processo nº 38/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021
Contrato nº 007/2021
DAS PARTES:
I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos da Silva, 41, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000; doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE;**
E
II – **DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, empresa sediada na Av. Barão Homem de Melo, 4500/1302, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.545.747/0001-04, neste ato representado por seu sócio DAVI BARBIERI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG 41.503, inscrito no CPF/MF sob o número 102.993.436-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Sarton, 33, Alto da Colina, Guiricema/MG, CEP: 36.525-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria/assessoria para a Constituição de Consórcio Público, englobando:
a) Montagem e constituição do Consórcio: Revisão do Protocolo de Intenções e adequação do mesmo diante da legislação vigente; Revisão da Lei Ratificadora, e inclusive acompanhamento do trâmite de aprovação nas Câmaras Municipais, quando necessário; Elaboração do Estatuto do Consórcio de acordo com o Protocolo de Intenções;
b) Assessoria e acompanhamento para a criação do CNPJ do Consórcio;
c) Apresentação e montagem do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), bem como suas Leis, Decretos e processo seletivo;
d) Assessoria e acompanhamento de todas as fases de quatro processos licitatórios prioritários, incluindo termo de referência, edital e até a assinatura das atas de registro de preço ou contrato.
DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente aditivo será do dia 13 de abril de 2022 até 14 de junho de 2022.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$8.000,00 (oito mil reais), já quitado R$4.000,00 (quatro mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 06 – 010101 04.122.001.2.008 100.99 3390.35.00.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:5BB17366

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº. 09.095.664/0001-56. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal, qual seja, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de frequência e locação de software para tratamento de ponto dos servidores da AMEPI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 635,04, sendo R$ 52,92 mensais.
VIGÊNCIA: 12 meses, sendo 13/05/22 a 13/05/23

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:77AADDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO Nº11/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 30 de 08/12/2021, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:
10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA.....R$ 24.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:
10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM
2.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.202. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA.....R$ 24.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 07 de Abril de 2022

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DA6D1247

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 011/2022.

Extrato do Contrato 011/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** BW Print Tecnologia em Impressão Ltda, CNPJ nº 01.395.403/0001-40, tendo o objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento, a título de locação, de duas impressoras multifuncionais com a impressão a laser monocromática. Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022, Dispensa de Licitação 09/2022, a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014.

Uberlândia-MG, 01 de Abril de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1FE9491D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
AVISO PREGÃO 008-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA AMVALE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**.**
.**LICITAÇÃO DO TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE REQUISITANTE: RUA GABRIEL JUNQUEIRA, Nº 422 – BAIRRO BOA VISTA, NA CIDADE DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.
ABERTURA:03/05/2022 **HORAS**: 10HS
LOCAL: AMVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02.
INFORMAÇÕES: No endereço supra ou pelo telefone: (034) 3332-6800

Uberaba-MG, 13 DE ABRIL DE 2.022

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:DF0A8BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande, Joaquim Laercio Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 10.502/2022 adjudica e homologa o Processo Licitatório n° 02/2022 cujo o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REATORES ANAEROBIOMODELO UASB DESTINADO A CONSTRUÇÃO DAS ETEs (ESTAÇÃO DE DE TRATAMENTO DE ESGOTO) NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE segundo as especificações previstas no ANEXO I deste Edital (Termo de Referência), tendo como vencedora a Empresa Hermanny e Hermanny Energia Sustentável LTDA , inscrita no CNPJ Nº 13.304.705/0001-44 com sede em Valença /RJ na Rua Expedicionário Arlindo dos Santos ,n°74 loja , Bairro Nossa Senhora de Lurdes, CEP 27.600-000,neste ato representado por seu representante Ricardo Salles Hermanny, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Arlindo dos Santos ,n°74 , Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Valença/RJ CEP 27.600-000 inscrito no CPF 072.039.637-99. HERMANNY E HERMANNY ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - CNPJ: 13.304.705/0001-44 Valor Total de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)

BOM JARDIM DE MINAS, 13 de Abril de 2022

JOAQUIM LAERCIO RODRIGUES
Presidente CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:8A249D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

Nº processo: Pregão nº 04/2022
Contratante: Câmara Municipal de Buritis/MG
Contratada: Nayana Machado Lino cnpj nº 07.242.889/001-52
Objeto: Aquisição de equipamentos, suprimentos e de informática para atender a Câmara Municipal de Buritis no exercício de 2022
Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – aquisição de veículos, equipamentos, materiais permanentes e mobiliários e 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/04/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 18.846,85. Data da assinatura: 13/04/2022

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C1BF2DF7

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

Nº processo: Pregão nº 04/2022
Contratante: Câmara Municipal de Buritis/MG
Contratada: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli cnpj nº 23.405.990/0001-43
Objeto: Aquisição de equipamentos, suprimentos e de informática para atender a Câmara Municipal de Buritis no exercício de 2022
Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – aquisição de veículos, equipamentos, materiais permanentes e mobiliários.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/04/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 31.542,74. Data da assinatura: 13/04/2022

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:9199960F

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

Nº processo: Pregão nº 04/2022
Contratante: Câmara Municipal de Buritis/MG
Contratada: Darlan Pereira Morais – MEI cnpj nº 28.395.235/001-49
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Câmara Municipal de Buritis no exercício de 2022
Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/04/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 478,00. Data da assinatura: 13/04/2022

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:53E6157E

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

Nº processo: Pregão nº 04/2022
Contratante: Câmara Municipal de Buritis/MG
Contratada: Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar – ME cnpj nº 24.501.724/0001-87
Objeto: Aquisição de equipamentos, suprimentos, peças e serviços de informática.
Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – aquisição de veículos, equipamentos, materiais permanentes e mobiliários.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/04/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 73.832,00. Data da assinatura: 13/04/2022

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C7E61F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

Nº processo: Pregão nº 04/2022
Contratante: Câmara Municipal de Buritis/MG
Contratada: Rocas Produtos de Informática e Serviços LTDA ME cnpj nº 34.705.423/0001-29
Objeto: Aquisição de equipamentos, suprimentos e peças de informática,
Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – aquisição de veículos, equipamentos, materiais permanentes e mobiliários.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/04/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 10.705,00. Data da assinatura: 13/04/2022

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:13DE8A73

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022

Nº processo: Pregão nº 04/2022
Contratante: Câmara Municipal de Buritis/MG
Contratada: Formulários Gráficos Industria e Comercio Eireli cnpj nº 02.253.928/001-03
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – aquisição de veículos, equipamentos, materiais permanentes e mobiliários.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/04/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 3.810,00. Data da assinatura: 13/04/2022

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:993F94D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 201/2022

Institui a Medalha Legislativa de Mérito do Policial Militar e Civil de Campos Altos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa de Mérito Policial Militar e Civil de Campos Altos, "Medalha Raimundo Gonçalves dos Santos", com o objetivo de galardoar Policiais Militares, Bombeiros e Civis, que tenham prestado relevantes serviços à população, atuando diretamente para elevação do nome do Município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, no tocante à segurança pública.
Art. 2º Serão outorgadas três medalhas a cada quatro anos, no último ano de cada legislatura a três policiais, sendo um Policial Militar, um Bombeiro Militar, e um Policial Civil.
Art. 3º Para cada medalha será expedido um diploma assinado pelo Mesa Diretora da Câmara Municipal, a ser entregue juntamente com a medalha.
Art. 4º A sessão solene será realizada na Câmara Municipal na semana do dia 25 de agosto – dia do soldado.
Art. 5º As indicações à homenagem deverão ser feitas sessenta dias antes da sessão solene em comum acordo entre vereadores e comissão de honraria e a aprovação dependerá da maioria absoluta dos votos.
Art. 6º As medalhas serão entregues aos agraciados pelos membros da comissão de honraria.
Art. 7º A medalha será confeccionada em formato circular, em aço inox prata, medindo 7,5cmde diâmetro, com as seguintes inscrições:
I – no anverso: a medalha contém em relevo, o brasão de 5cm do município no centro; sobre este semicircundando, a legenda "Câmara Municipal de Campos Altos" e na parte inferior, conterá os dizeres "Resolução nº" em relevo, que corresponde o número desta depois de aprovada.
II – no verso: em relevo, semicircundando "Medalha Raimundo Gonçalves dos Santos", na parte inferior galho de folhas semicircundando, entre os galhos o "ano vigente", e no centro da medalha o brasão de 5cm da República Federativa do Brasil.
III – a medalha pende de uma fita de gorgorão de seda 35mm achamalotada, fita em torno 40cm, 3cm de largura, listrada em duas cores em espessuras iguais:
a) Bombeiros 4cm de largura – 1,5cm na cor vermelho escuro e 1,5cmde amarelo;
b) Militar - vermelho escuro e azul escuro;
c) Civil – azul escuro e verde bandeira
Art. 8º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Câmara Municipal de Campos Altos, 12 de abril de 2022.

ADAMILSON ISAIAS DE JESUS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:F0A34AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

CONVOCAÇÃO REUNIÃO DA CPI

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições convoca todos os Vereadores para reunião da CPI, a realizar-se no dia 19 de abril de 2022, às 16 horas, no plenário da Câmara.

Guaraciaba/MG, 13 de abril de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:41F2ACB2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ENCAMINHAMENTO DE DECISÃO SOBRE REQUERIMENTO APRESENTADO EM INQUÉRITO PARLAMENTAR Nº01/2022

Ofício nº.....: 059/2022/CMG
Assunto.....: Encaminhamento de decisão sobre requerimento apresentado em Inquérito Parlamentar nº 01/2022
Serviço.....: Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022
Data.....: 12 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A **Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022**, instituída pela Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais, na forma do art. 58, § 3º da Constituição Federal, com as atribuições que lhe confere a Carta da República, a Lei 1.579/52 e o Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em conta a deliberação tomada na reunião ocorrida no dia 23 de março de 2022, vem, respeitosamente, comunicar-lhe a **decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito** que apreciou o requerimento apresentado por Vossa Excelência no dia 11 de abril do corrente, cuja cópia segue anexa.

Informa-se a Vossa Excelência, assim, que:

1) foi mantido o dia 12 de abril de 2022, às 14 horas, no Plenário da Câmara, para oitiva dos Servidores Públicos José Maria Ramos, Ednaldo Pereira Arnout, do então Secretário Municipal de Obras, Senhor Marlon Viana Pereira, mesma oportunidade em que será facultado a Vossa Excelência prestar esclarecimentos especificamente quanto ao fato declinado na Tribuna Livre da Câmara, em 11 de novembro de 2021.

2) Encaminhe-se cópia do ato de formalização da Comissão Parlamentar de Inquérito, com os comprovantes de publicação, conforme solicitados.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 12 de abril de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA	*ANA MARIA SILVA DE CASTRO*
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Presidente da CPI 01-2022
	Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3785E009

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECISÃO - CPI Nº 01/2022

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MINAS GERAIS
DECISÃO

Trata-se de novo requerimento formulado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, protocolizado em 11 de abril de 2022, em que volta à carga suscitando (1) nulidade na colheita de depoimentos de servidores sem sua presença; (2) irregularidade na colheita de prova testemunhal antes de sua manifestação prévia; (3) irregularidade na colheita de prova oral antes de apresentação de documentos e

realização de perícia; (4) ausência de participação do seu advogado na colheita de prova ocorrida no dia 23 de março de 2022; (5) ausência de manifestação da CPI quanto a produção de perícia contábil e de engenharia, que deveriam preceder os depoimentos testemunhais; (6) que tem "privilégio de marcar local, data, dia e horário para ser ouvido em casos de processos judiciais", procedimento que deveria ser estendido à CPI.

Ao cabo, requer (1) a declaração de nulidade das provas produzidas no dia 23 de março de 2022; (2) a apresentação do ato formal de constituição da CPI e (3) o adiamento do ato designado para hoje, dia 12 de abril de 2022, em razão de compromisso previamente agendado.

Pois bem. Inicialmente deve ser refutada a alegação de **nulidade das provas** produzidas no dia 23 de março, qual seja, o depoimento de dois servidores envolvidos no fato declinado da Tribuna da Câmara pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, em 11 de novembro passado.

Com efeito, conforme restou decidido em ata de reunião ocorrida naquela oportunidade (fls. 71/73), o pedido foi afastado sob o fundamento da **ausência de prejuízo**.

Afinal, o Senhor Prefeito foi cientificado pelo Ofício 039/2022/CMG, recebido em 15/03/2022, em cumprimento do disposto no art. 95 do Regimento Interno da Câmara, da **abertura da investigação parlamentar** sendo-lhe **facultado** o acompanhamento aos trabalhos, por si ou por procurador devidamente constituído.

Pelo Ofício 040/2022/CMG, recebido também em 15/03/2022, foi requisitada a presença dos Servidores Públicos municipais **José Maria Ramos** e **Ednaldo Pereira Arnout**, para o ato, de modo que, se desejasse exercer a **faculdade** que o Regimento Interno lhe confere, o interessado poderia ter comparecido ou encaminhado representante ao ato realizado na Câmara, de que teve inequívoca ciência.

Se não compareceu ao ato, exercendo sua FACULDADE de acompanhar a produção da prova, por si ou por advogado, e sequer demonstrou impossibilidade de fazê-lo, não pode suscitar (uma hora antes do horário marcado) nulidade por cerceamento de defesa e de contraditório.

É preciso esclarecer que o Alcaide não requereu, naquele azo, adiamento do ato por impossibilidade de comparecimento. O pedido limitou ao cancelamento da oitiva dos servidores por alegados vícios procedimentais que a CPI entendeu inexistentes. Assim, hígida a produção da prova oral naquela oportunidade.

Não obstante, em razão de novo requerimento apresentado pelo Prefeito em 30 de março, esta Comissão temporária houve por bem **repetir a oitiva dos Servidores Públicos José Maria Ramos e Ednaldo Pereira Arnout**, além de determinar a oitiva do então Secretário Municipal de Obras, Senhor Marlon Viana Pereira, exclusivamente sobre o eventual desvio de servidor público para interesses particulares.

Foi realizada a intimação do Prefeito municipal para participação, caso deseje, do ato, oportunidade em que poderá exercer todos os atos no interesse de sua defesa e inclusive prestar esclarecimentos, se for do seu interesse, a bem da escorreita apuração e confirmação da presumida legalidade dos atos públicos.

As oitivas estão marcadas e mantidas para hoje, 12 de abril de 2022, às 14:00 horas, pelos motivos adiante.

Não há nenhuma irregularidade na colheita de prova oral, notadamente oitiva de servidores públicos envolvidos no ato, antes de uma eventual manifestação prévia do investigado, da apresentação dos documentos solicitados e da produção de prova pericial.

Com a devida vênia, o Alcaide parece querer dirigir os trabalhos investigativos da Câmara, orientando a ordem cronológica de produção das provas, em desapropriada tentativa de ingerência no Poder Legislativo, quando menos, para atrasar seu curso.

O **Código de Processo Penal**, de aplicação em investigações parlamentares, não impõe ordem cronológica rígida de produção de provas em sede de inquérito. Ao revés, disciplina que tão logo a autoridade policial tenha conhecimento da infração, **deverá iniciar a colheita do material comprobatório**. É o que dispõe o art. 6º do CPP:

Art.6oLogo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:
I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;
II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;
III-colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
IV-ouvir o ofendido;
V-ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto noCapítulo III do Título Vll, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que Ihe tenham ouvido a leitura;
VI-proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;
VII-determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
VIII-ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;
IX-averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuírem para a apreciação do seu temperamento e caráter.
X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.

A **Lei Federal 1.579/52** que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito também não impõe necessidade de manifestação prévia do investigado ou qualquer ordem cronológica de produção de provas. Ao contrário, deixa a cargo dos investigadores parlamentares a definição das diligências pertinentes à apuração, o que parece de entendimento comezinho, senão vejam:

Art. 2oNo exercício de suas atribuições, **poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias** e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Deve-se ressaltar ainda que o requerimento de abertura da investigação parlamentar contém 5 (cinco) fatos investigados, e que **apenas um deles - manifestação do Excelentíssimo Prefeito Municipal ocorrida em 11 de novembro de 2021, que em uso da Tribuna Livre relatou possível desvio de servidor público para uma reforma particular** – será objeto da assentada de hoje.

Este fato específico, como dito nas decisões pretéritas, **independe dos documentos requisitados do Poder Executivo, ou de perícia contábil e de engenharia**, o que demonstra que o requerimento, sob este fundamento, é **meramente protelatório**, com a devida permissão.

Afinal, investiga-se a fala do próprio Prefeito da Tribuna da Câmara, transmitida ao vivo pelo Youtube, em vídeo largamente disponível na *internet*. Qual relação poderia haver com provas técnicas e documentos relativos aos demais fatos investigados? Nenhuma!

Não se pode perder de vista que a CPI tem a prerrogativa de partilhar os atos investigatórios e mesmo apresentar relatórios parciais, ao talante do art. 5º, § 1º da lei federal de regência. Vejam:

Art. 5º. As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por projeto de resolução.
§ 1º. Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

Assim, fica afastada a alegação de nulidade da colheita da prova oral antes de manifestação prévia do Chefe do Poder Executivo ou antes da apresentação de documentos relativos a outros fatos e de deliberação sobre produção de prova pericial, ainda pendente.

Noutra quadra, a alegação de nulidade por violação à ampla defesa e contraditório por **ausência de participação do seu advogado** na colheita de prova ocorrida no dia 23 de março de 2022, também não prospera.

O eminente causídico apresentou-se nos autos quando faltava apenas uma hora para o ato (vide fl. 56) e **não postulou o adiamento por motivo de impossibilidade de comparecimento.** Ao revés, **limitou-se a arguir a nulidade da investigação**, o que restou refutado pela CPI. Ora, como não se fez presente ao ato de que tinha inequívoca ciência, mesmo podendo fazê-lo, fiando-se apenas no seu pedido de cancelamento, não pode, agora, suscitar sua anulação por cerceamento de defesa.

Em relação à ausência de manifestação da CPI quanto à produção de perícia contábil e de engenharia, que deveriam preceder os depoimentos testemunhais, pelos motivos declinados acima, informa-se a definição desses meios de prova se dará após a apresentação dos documentos pelo Poder Executivo. Como dito, estas providências não guardam pertinência com o objeto da assentada de hoje.

Por fim, o Excelentíssimo Prefeito requer o **adiamento do ato**, por período sugestionado de **duas semanas**, ao argumento de que teria **compromisso anteriormente agendado para hoje** e que teria **"privilégio de marcar local, data, dia e horário para ser ouvido em casos de processos judiciais".**

Inicialmente observa-se que o Alcaide não juntou mínima comprovação do seu alegado compromisso, não demonstrando razoavelmente a impossibilidade de comparecimento sua ou de seu patrono.

Quanto à **prerrogativa** encastelada no art. 221 do CPP, de ser inquirido em local, dia e hora previamente ajustados, segundo a doutrina de Eugênio Pacelli, "importante ressaltar que essa prerrogativa existe para as hipóteses exclusivas quando forem arroladas como testemunhas, e não, eventualmente, quando investigados". Este posicionamento encontra amparo na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Isto posto, esta Comissão Parlamentar de Inquérito **decide pela manutenção** do dia **12 de abril de 2022, às 14 horas, no Plenário da Câmara**, para oitiva **dos Servidores Públicos José Maria Ramos, Ednaldo Pereira Arnout**, do então **Secretário Municipal de Obras, Senhor Marlon Viana Pereira, mesma oportunidade em que será facultado ao Prefeito prestar esclarecimentos especificamente quanto ao fato declinado na Tribuna Livre da Câmara, em 11 de novembro de 2021.**

Comunique-se o Chefe do Poder Executivo e seu procurador pela via mais célere, destacando que não houve cancelamento do ato anteriormente designado, para o qual todos foram intimados com antecedência suficiente.

Encaminhe-se cópia do ato de formalização da Comissão Parlamentar de Inquérito, com os comprovantes de publicação, conforme solicitados.

Publique-se nos canais oficiais da Câmara.

Cumpra-se.

Guaraciaba, Minas Gerais, no dia 12 de abril de 2022.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO	*REINALDO EDWIRGES MILITÃO*
Presidente da CPI Nº 01-2022	Relator da CPI Nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

SANDRO PONTES DE SOUZA
Revisor da CPI Nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Art. 95. Comissão dará ciência ao interessado, oficialmente, encaminhando-lhe cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, sendo facultado acompanhar os trabalhos da Comissão, por si ou por procurador legalmente constituído.

PACELLI, Eugênio. Comentários ao código de processo penal e sua jurisprudência – 11. Ed. São Paulo: Atlas. 2019. P. 515.

Vide HC 250.970/SP. 5ª Turma. Relator Ministro Jorge Mussi. Julgado em 23-09-2014, publicado no DJ em 30-09-2014.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:651D7703

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECISÃO - CPI Nº 01/2022

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MINAS GERAIS
DECISÃO

Trata-se de novo requerimento formulado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, protocolizado em 11 de abril de 2022, em que volta à carga suscitando (1) nulidade na colheita de depoimentos de servidores sem sua presença; (2) irregularidade na colheita de prova testemunhal antes de sua manifestação prévia; (3) irregularidade na colheita de prova oral antes de apresentação de documentos e realização de perícia; (4) ausência de participação do seu advogado na colheita de prova ocorrida no dia 23 de março de 2022; (5) ausência de manifestação da CPI quanto a produção de perícia contábil e de engenharia, que deveriam preceder os depoimentos testemunhais; (6) que tem "privilégio de marcar local, data, dia e horário para ser ouvido em casos de processos judiciais", procedimento que deveria ser estendido à CPI.

Ao cabo, requer (1) a declaração de nulidade das provas produzidas no dia 23 de março de 2022; (2) a apresentação do ato formal de constituição da CPI e (3) o adiamento do ato designado para hoje, dia 12 de abril de 2022, em razão de compromisso previamente agendado.

Pois bem. Inicialmente deve ser refutada a alegação de **nulidade das provas** produzidas no dia 23 de março, qual seja, o depoimento de dois servidores envolvidos no fato declinado da Tribuna da Câmara pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, em 11 de novembro passado.

Com efeito, conforme restou decidido em ata de reunião ocorrida naquela oportunidade (fls. 71/73), o pedido foi afastado sob o fundamento da **ausência de prejuízo**.

Afinal, o Senhor Prefeito foi cientificado pelo Ofício 039/2022/CMG, recebido em 15/03/2022, em cumprimento do disposto no art. 95 do Regimento Interno da Câmara, da **abertura da investigação parlamentar** sendo-lhe **facultado** o acompanhamento aos trabalhos, por si ou por procurador devidamente constituído.

Pelo Ofício 040/2022/CMG, recebido também em 15/03/2022, foi requisitada a presença dos Servidores Públicos municipais **José Maria Ramos** e **Ednaldo Pereira Arnout**, para o ato, de modo que, se desejasse exercer a **faculdade** que o Regimento Interno lhe confere, o interessado poderia ter comparecido ou encaminhado representante ao ato realizado na Câmara, de que teve inequívoca ciência.

Se não compareceu ao ato, exercendo sua FACULDADE de acompanhar a produção da prova, por si ou por advogado, e sequer demonstrou impossibilidade de fazê-lo, não pode suscitar (uma hora antes do horário marcado) nulidade por cerceamento de defesa e de contraditório.

É preciso esclarecer que o Alcaide não requereu, naquele azo, adiamento do ato por impossibilidade de comparecimento. O pedido limitou ao cancelamento da oitiva dos servidores por alegados vícios procedimentais que a CPI entendeu inexistentes. Assim, hígida a produção da prova oral naquela oportunidade.

Não obstante, em razão de novo requerimento apresentado pelo Prefeito em 30 de março, esta Comissão temporária houve por bem **repetir a oitiva dos Servidores Públicos José Maria Ramos e Ednaldo Pereira Arnout**, além de determinar a oitiva do então Secretário Municipal de Obras, Senhor Marlon Viana Pereira, exclusivamente sobre o eventual desvio de servidor público para interesses particulares.

Foi realizada a intimação do Prefeito municipal para participação, caso deseje, do ato, oportunidade em que poderá exercer todos os atos no interesse de sua defesa e inclusive prestar esclarecimentos, se for do seu interesse, a bem da escorreita apuração e confirmação da presumida legalidade dos atos públicos.

As oitivas estão marcadas e mantidas para hoje, 12 de abril de 2022, às 14:00 horas, pelos motivos adiante.

Não há nenhuma irregularidade na colheita de prova oral, notadamente oitiva de servidores públicos envolvidos no ato, antes de uma eventual manifestação prévia do investigado, da apresentação dos documentos solicitados e da produção de prova pericial.

Com a devida vênia, o Alcaide parece querer dirigir os trabalhos investigativos da Câmara, orientando a ordem cronológica de produção das provas, em desapropriada tentativa de ingerência no Poder Legislativo, quando menos, para atrasar seu curso.

O **Código de Processo Penal**, de aplicação em investigações parlamentares, não impõe ordem cronológica rígida de produção de provas em sede de inquérito. Ao revés, disciplina que tão logo a autoridade policial tenha conhecimento da infração, **deverá iniciar a colheita do material comprobatório**. É o que dispõe o art. 6º do CPP:

Art.6oLogo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:
I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;
II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;
III-colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
IV-ouvir o ofendido;
V-ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto noCapítulo III do Título Vll, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que Ihe tenham ouvido a leitura;
VI-proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;
VII-determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
VIII-ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;
IX-averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuírem para a apreciação do seu temperamento e caráter.
X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.

A **Lei Federal 1.579/52** que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito também não impõe necessidade de manifestação prévia do investigado ou qualquer ordem cronológica de produção de provas. Ao contrário, deixa a cargo dos investigadores parlamentares a definição das diligências pertinentes à apuração, o que parece de entendimento comezinho, senão vejam:

Art. 2oNo exercício de suas atribuições, **poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias** e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Deve-se ressaltar ainda que o requerimento de abertura da investigação parlamentar contém 5 (cinco) fatos investigados, e que **apenas um deles - manifestação do Excelentíssimo Prefeito Municipal ocorrida em 11 de novembro de 2021, que em uso da Tribuna Livre relatou possível desvio de servidor público para uma reforma particular** – será objeto da assentada de hoje.

Este fato específico, como dito nas decisões pretéritas, **independe dos documentos requisitados do Poder Executivo, ou de perícia contábil e de engenharia**, o que demonstra que o requerimento, sob este fundamento, é **meramente protelatório**, com a devida permissão.

Afinal, investiga-se a fala do próprio Prefeito da Tribuna da Câmara, transmitida ao vivo pelo Youtube, em vídeo largamente disponível na *internet*. Qual relação poderia haver com provas técnicas e documentos relativos aos demais fatos investigados? Nenhuma!

Não se pode perder de vista que a CPI tem a prerrogativa de partilhar os atos investigatórios e mesmo apresentar relatórios parciais, ao talante do art. 5º, § 1º da lei federal de regência. Vejam:

Art. 5º. As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por projeto de resolução.
§ 1º. Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

Assim, fica afastada a alegação de nulidade da colheita da prova oral antes de manifestação prévia do Chefe do Poder Executivo ou antes da apresentação de documentos relativos a outros fatos e de deliberação sobre produção de prova pericial, ainda pendente.

Noutra quadra, a alegação de nulidade por violação à ampla defesa e contraditório por **ausência de participação do seu advogado** na colheita de prova ocorrida no dia 23 de março de 2022, também não prospera.

O eminente causídico apresentou-se nos autos quando faltava apenas uma hora para o ato (vide fl. 56) e **não postulou o adiamento por motivo de impossibilidade de comparecimento.** Ao revés, **limitou-se a arguir a nulidade da investigação**, o que restou refutado pela CPI. Ora, como não se fez presente ao ato de que tinha inequívoca ciência, mesmo podendo fazê-lo, fiando-se apenas no seu pedido de cancelamento, não pode, agora, suscitar sua anulação por cerceamento de defesa.

Em relação à ausência de manifestação da CPI quanto à produção de perícia contábil e de engenharia, que deveriam preceder os depoimentos testemunhais, pelos motivos declinados acima, informa-se a definição desses meios de prova se dará após a apresentação dos documentos pelo Poder Executivo. Como dito, estas providências não guardam pertinência com o objeto da assentada de hoje.

Por fim, o Excelentíssimo Prefeito requer o **adiamento do ato**, por período sugestionado de **duas semanas**, ao argumento de que teria **compromisso anteriormente agendado para hoje** e que teria

"privilégio de marcar local, data, dia e horário para ser ouvido em casos de processos judiciais".

Inicialmente observa-se que o Alcaide não juntou mínima comprovação do seu alegado compromisso, não demonstrando razoavelmente a impossibilidade de comparecimento sua ou de seu patrono.

Quanto à **prerrogativa** encastelada no art. 221 do CPP, de ser inquirido em local, dia e hora previamente ajustados, segundo a doutrina de Eugênio Pacelli, "importante ressaltar que essa prerrogativa existe para as hipóteses exclusivas quando forem arroladas como testemunhas, e não, eventualmente, quando investigados". Este posicionamento encontra amparo na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Isto posto, esta Comissão Parlamentar de Inquérito **decide pela manutenção** do dia **12 de abril de 2022, às 14 horas, no Plenário da Câmara**, para oitiva **dos Servidores Públicos José Maria Ramos, Ednaldo Pereira Arnout**, do então **Secretário Municipal de Obras, Senhor Marlon Viana Pereira, mesma oportunidade em que será facultado ao Prefeito prestar esclarecimentos especificamente quanto ao fato declinado na Tribuna Livre da Câmara, em 11 de novembro de 2021.**

Comunique-se o Chefe do Poder Executivo e seu procurador pela via mais célere, destacando que não houve cancelamento do ato anteriormente designado, para o qual todos foram intimados com antecedência suficiente.

Encaminhe-se cópia do ato de formalização da Comissão Parlamentar de Inquérito, com os comprovantes de publicação, conforme solicitados.

Publique-se nos canais oficiais da Câmara.

Cumpra-se.

Guaraciaba, Minas Gerais, no dia 12 de abril de 2022.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO	*REINALDO EDWIRGES MILITÃO*
Presidente da CPI nº 01-2022	Relator da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

SANDRO PONTES DE SOUZA
Revisor da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Art. 95. Comissão dará ciência ao interessado, oficialmente, encaminhando-lhe cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, sendo facultado acompanhar os trabalhos da Comissão, por si ou por procurador legalmente constituído.

PACELLI, Eugênio. Comentários ao código de processo penal e sua jurisprudência – 11. Ed. São Paulo: Atlas. 2019. P. 515.

Vide HC 250.970/SP. 5ª Turma. Relator Ministro Jorge Mussi. Julgado em 23-09-2014, publicado no DJ em 30-09-2014.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B9052233

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - EDITAL 01

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 13 DE ABRIL DE 2022

A pregoeira Fernanda Teixeira Almeida e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 13 de abril de 2022, às 9 horas, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira deu início ao credenciamento referente a este processo cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram: Francino Pereira de Oliveira Júnior, CPF 040.806.806-00, representando a empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda**, CNPJ 02.077.599/0001-97; Ozeas Neres Barbosa, CPF 052.939.536-30, representando a empresa **Rogério Ribeiro Vidigal Comércio – EPP**, CNPJ 21.230.132/0001-80; Eduardo Jesus Lopes, CPF 037.962.166-50, representando a empresa **W&M Comércio e Distribuição Ltda.**, CNPJ 29.050.922/0001-95; Brendha Ellen Soares, CPF 137.513.726-36, representando a empresa **Aliança Comércio e Distribuição Ltda**, CNPJ 31.486.195/0001-55; Raphael Henrique Lopes Azevedo Gaipo, CPF 127.471.926-79, representando a empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.**, CNPJ 41.852.525/0001-32. Registra-se que a empresa **Treze Distribuidora Ltda.**, CNPJ 29.126.669/0001-06, entregou envelopes, não comparecendo representante para credenciamento. Foi feita a consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que podem participar da licitação. A pregoeira declarou aberta a sessão procedendo-se ao recebimento dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, os quais foram rubricados pela equipe de pregão e pelos representantes. Os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas pela equipe de pregão e pelo representante Eduardo Jesus Lopes, o qual irá rubricar os demais documentos a serem rubricados na sessão, conforme acordado entre os representantes. As propostas foram verificadas. Registra-se que a empresa Pintando e Bordando Comércio Ltda. desistiu dos itens 11 e 12 de sua proposta; que houve alteração no valor total da proposta dessa empresa de R$ 39.182,20 para R$ 39.213,40 porque não havia sido ofertado preço para o item 9, não estando, portanto, os valores desse item na soma total da proposta apresentada, e o representante inseriu preços para esse item a mão, posteriormente, sendo o valor respectivo acrescido ao total da proposta na sessão. Registra-se que, na proposta apresentada pela empresa W&M Comércio e Distribuição Ltda: houve divergência entre o valor unitário e total dos itens 6, 7, 9, 14, 15, 20, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33 e 34, prevalecendo os valores unitários, sendo as correções efetuadas e consideradas para apuração do valor da proposta, conforme item 7.6 do edital; para os itens 10, 11, 12, foram cotadas caixas, quando deveriam ter sido cotadas unidades, e o representante fez a conversão para unidades, corrigindo-se os valores; para o item 11, a empresa cotou 100 unidades, porém o exigido pelo edital foram 1000 unidades e, assim, foi feita a adequação da quantidade na proposta. Registra-se que, na proposta apresentada pela empresa Treze Distribuidora Ltda., houve divergência entre o valor total da proposta em relação ao valor unitário dos itens, prevalecendo os valores unitários, sendo as correções efetuadas e consideradas para apuração do valor da proposta, conforme item 7.6 do edital. Cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de **lances**, sendo gerado, ao fim, o histórico do pregão (lance/preço por item). Iniciou-se pelo item 24. A empresa **Rogério Ribeiro Vidigal Comércio – EPP** apresentou o menor preço para o item 24, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, por conseguinte vencedora do item 24. A empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda** apresentou o menor preço para o item 35, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que

configura a HABILITAÇÃO da empresa, por conseguinte vencedora do item 35. A empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda** foi vencedora também do item 36. Às onze horas e quarenta minutos, os trabalhos foram suspensos, retornando às 13 horas, não contando, na segunda parte da sessão, com a presença dos representantes das empresas Gráfica e Papelaria Giomar Ltda e Rogério Ribeiro Vidigal Comércio – EPP. A empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.** apresentou o menor preço para o item 1, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, por conseguinte vencedora do item 1. A empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.** foi vencedora também dos itens 2, 3, 13, 16, 17, 19, 29 e 31. A empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.** ficou classificada provisoriamente em primeiro lugar no item 4 (item que necessita de apresentação de amostra). A empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.** pediu desistência do item 30 pelo fato de o item não atender as exigências do edital. A empresa **Aliança Comércio e Distribuição Ltda** apresentou o menor preço para o item 5, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, ficando classificada provisoriamente em primeiro lugar nesse item (item que necessita de verificação da amostra). A empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda foi vencedora também dos itens 6, 7, 9, 18, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 32 e 34. Nos lances do item 7, a empresa W&M Comércio e Distribuição Ltda solicitou a desistência do item, alegando que o item não atende as especificações do edital e que o preço cotado estava errado. A empresa **W&M Comércio e Distribuição Ltda** apresentou o menor preço para o item 8, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constatando-se constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, por conseguinte vencedora do item 8. A empresa **W&M Comércio e Distribuição Ltda** também foi vencedora dos itens 10, 11, 12, 14, 15, 21, 25 e 30. O item 33 foi FRUSTADO pelo fato de os valores ofertados pelos licitantes estarem acima do preço estimado no processo. Como as empresas **Aliança Comércio e Distribuição Ltda e Pintando e Bordando Comércio Ltda.** trouxeram as amostras para a sessão, a pregoeira optou por proceder, na sessão, à análise respectiva. Assim, a empresa **Aliança Comércio e Distribuição Ltda** apresentou amostra para o item 5, e a empresa **Pintando e Bordando Comércio Ltda.** apresentou amostra para o item 4, sendo feita a análise das amostras dos itens pela pregoeira, equipe de pregão e pelo servidor Toni Adson Soares Costa (substituindo a fiscal de contrato, que se encontra de férias, por ser o servidor subordinado à fiscal e responsável pelo Almoxarifado). A amostra do item 5 foi aprovada, e a empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda foi declarada vencedora desse item. A amostra do item 4 foi reprovada por não atender exigências do edital, foi desclassificada nesse item a empresa Pintando e Bordando Comércio Ltda., foi chamada a empresa classificada em segundo lugar, Aliança Comércio e Distribuição Ltda, a qual havia ofertado a marca de referência, a pregoeira negociou o valor do item com a licitante, declarando, por fim, a empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda vencedora também do item 4. Foi aberta a palavra às licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso, sendo que não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 13 de abril de 2022.

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Pregoeira

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

TATYANE CARNEIRO DE CASTRO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

EDUARDO JESUS LOPES
W&M Comércio e Distribuição LTDA

BRENDHA ELLEN SOARES
Aliança Comércio e Distribuição LTDA

RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO
Pintando e Bordando Comércio LTDA

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:8FBB7931

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 39, DE 13 DE ABRIL DE 2022

SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Patrocínio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecida a suspensão do expediente das atividades administrativas e de atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira);
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 13 de abril de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Vice Presidente

NATANAEL OLIVEIRA DINIZ
1º Secretário

ELIANE FERREIRA NUNES
2º Secretária

RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS
Tesoureira

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:CE03BAA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 577/2022

"Altera o artigo 6º da Resolução de nº 550/2020 nos termos em que especifica e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG: fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, por meio de seus vereadores

aprovou, e nós os membros da mesa diretora promulgamos a seguinte resolução:

Art.1º- O **artigo 6º da Resolução de nº 550/2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- *O PROCON-SB contará com o serviço permanente de 01 (um) advogado, que será responsável pelas questões jurídicas do órgão, bem como pela ordenação dos procedimentos e decisões em primeira instância.*
Parágrafo único - *Havendo necessidade e disponibilidade, a Câmara Municipal poderá ceder profissionais de sua própria estrutura para auxiliar nas atividades do PROCON-SB, podendo ainda essa cessão ocorrer em relação aos estagiários que integram sua estrutura.*

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

MEMBROS DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021-2022

Santa Bárbara, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:6214724D

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 578/2022

"Altera anexos da Resolução de nº 560/2021 nos limites especificados e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, através de seu Plenário, aprovou, e nós, nos termos do **artigo 161 do Regimento Interno, PROMULGAMOS** a seguinte Resolução:

Art.1º- Ficam alterados: o **item 4 do ANEXO I**, o **ANEXO II,** bem como o **ANEXO III, todos da Resolução de nº 560/2021,** sendo a alteração aplicável apenas aos limites fixados e expressamente definidos por essa resolução.

Art. 2º- No mais, permanecem inalteradas e vigentes todas as disposições contidas na Resolução de nº 560/2021.

Art.3º- Após a aprovação, deverão as disposições dessa resolução serem devidamente incorporadas a **Resolução de nº 560/2021.**

Art. 4º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

Membros da Mesa Diretora - Biênio 2021-2022

Santa Bárbara, 13 de abril de 2022.

ANEXO I

4. Cargos de Provimento Efetivo segundo o Grupo de Atividades:

Grupo de Atividade:	Cargo:	Quantidade:
Administração e Finanças:	Controlador Interno	01
	Contador	01
	Técnico Administrativo	04
Organização, Conservação e Limpeza:	Recepcionista	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01
Procon-SB Câmara Municipal	Advogado	01

ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. Relação dos Cargos de Provimento em Comissão:

Denominação:	Jornada Semanal (horas):	Símbolo de Vencimento:	Valor do Vencimento:	Quantidade:
Diretor de Gestão e Planejamento	30	CC-03	R$ 4.861,01	01
Assessor de Comunicação Social e relações institucionais	30	CC-04	R$ 4.861,01	01

ANEXO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Relação das Funções Gratificadas:

Função	Denominação:	Quant.:	Remuneração:
Função Gratificada I - FGI	Gerência de Compras e Licitações	01	R$ 1.101,60 por mês
Função Gratificada II - FGII	Gerência de Tesouraria	01	R$ 660,96 por mês
Função Gratificada III - FGIII	Exercício de Atividade Correicional	03	R$ 330,48 por mês de efetiva atuação.
Função Gratificada IV - FGIV	Membro da Comissão de Licitação	03	R$ 330,48 por mês

2. Atribuições inerentes às funções gratificadas: Além das atribuições próprias do cargo efetivo do qual seja titular o servidor, são estabelecidas as seguintes atribuições referentes às funções gratificadas:

FUNÇÃO GRATIFICADA I - GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Atribuições Específicas: Gerir, planejar e dirigir a execução dos procedimentos de compras e contratações para todas as unidades da Câmara, de acordo com o planejamento feito pela Diretoria de Gestão; receber e conferir o documento do pedido de aquisição e contratação, conforme planejamento; realizar e supervisionar o levantamento de preços, conforme objeto, de pelo menos 3 (três) fornecedores, a fim de orientar a futura aquisição ou contratação mais vantajosa; cadastrar os processos licitatórios no sistema de gestão; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e materiais; elaborar os editais dos procedimentos licitatórios e efetuar a publicação dos respectivos avisos de licitações, bem como os resultados de todas as etapas; enviar as minutas de editais, contratos e aditivos para análise e parecer da Procuradoria Jurídica; encaminhar à autoridade competente e ao fiscal toda documentação para assinatura; assessorar a Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; elaborar, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e a Procuradoria, com o apoio técnico de outros órgãos internos, caso necessário, respostas às impugnações, recursos e questionamentos recebidos; realizar os procedimentos de contratação após a homologação das licitações; arquivar as pastas contendo os processos licitatórios, mantendo-as sob sua guarda e à disposição dos órgãos de controle interno e externo; atualizar a documentação relativa aos contratos firmados; providenciar a documentação necessária para elaboração de aditivos, quando for o caso; preencher no sistema os arquivos relativos à licitação e compras exigidos pelo SICOM; manter atualizada a divulgação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados

de todas as etapas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em cumprimento a legislação; executar outras atividades inerentes à função e as que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara.

FUNÇÃO GRATIFICADA II - GERÊNCIA DA TESOURARIA

Atribuições Específicas: Organizar os serviços da tesouraria municipal e manter sob sua responsabilidade valores pertencentes ao Poder Legislativo; Programar e controlar os pagamentos; Manter os serviços de tesouraria; Guardar valores, amoedados ou não, de propriedade do Poder Legislativo; Manter os registros de caixa e movimentos bancários; Expedir boletins de caixa e tesouraria; Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções; Movimentar fundos, efetuar recolhimentos nos prazos legais; Conferir e rubricar livros; Preencher, assinar e conferir cheques bancários; Fornecer suprimentos para pagamentos externos; Informar, dar parecer e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; Atuar na conferência de documentos de receita, despesas e outros; Atuar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; Fazer fechamento de caixa, considerando todas as entradas e saídas efetuadas, através da conta caixa ou das diversas contas bancárias; Executar serviços externos, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos. Operar microcomputador, utilizando programas informatizados e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Receber dinheiro e cheques, confrontando a importância com o valor do documento emitido, para efetuar a quitação de tributos, carnês, notas fiscais, certidões, entre outros; Preparar o dinheiro e cheques em caixa, arrumando-os em lotes e anotando quantias, número dos cheques e outros dados em ficha própria, para posterior depósito; com o suporte técnico da Contabilidade, controlar os lançamentos e saldos bancários por contas; fazer rotineiramente a conferência Bancária e a devida Conciliação; informar mensalmente, após o fechamento dos Sistemas (Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Tesouraria e Contabilidade), para o SICOM – TCEMG, a consolidação do Legislativo; informar mensalmente, após o fechamento dos Sistemas (Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Tesouraria e Contabilidade), para a Prefeitura – para a consolidação do Município; emitir relatórios e pareceres inerentes à tesouraria do Poder Legislativo; Executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO GRATIFICADA III - EXERCÍCIO ATIVIDADE CORREICIONAL

Junto ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal haverá uma comissão disciplinar permanente composta de 3 (três) membros efetivos, especialmente designados pelo Presidente da Câmara para esse fim, que indicará, dentre eles, o presidente, o secretário e o membro.

Atribuições Específicas: **Membro Presidente:** Conduzir o processo administrativo disciplinar ou sindicância, nos termos da legislação vigente; sanear questões incidentais que surgirem durante o curso do processo administrativo disciplinar ou sindicância; relatar o processo administrativo disciplinar ou sindicância, em seu relatório final. **Membro Secretário:** expedir os documentos determinados pelo Presidente; auxiliar o Presidente na condução do processo, naquilo que lhe coube; **Membro:** cumprir intimações, quando pessoais, certificando-as; auxiliar o Presidente na condução do processo, naquilo que lhe couber. **Comuns:** atuar nos procedimento administrativos disciplinares adotando todas as medidas necessárias à sua regular tramitação; acompanhar atos procedimentais disciplinares, participar da produção de provas e realizar análise do conteúdo de processos disciplinares; redigir votos e despachos como membro da Comissão; fundamentar suas decisões administrativas proferidas nos procedimentos; realizar, quando adequado e necessário, observada a legislação vigente, o atendimento a servidores ou a advogados que atuem nos procedimentos disciplinares; participar de todas as sessões de julgamento, ressalvados os casos justificados; cumprir demais atribuições próprias do procedimento administrativo disciplinar.

FUNÇÃO GRATIFICADA IV - MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atribuições Específicas: receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes; proceder aos atos procedimentais relativos a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e processamento e julgamento das propostas comerciais apresentadas em procedimentos licitatórios; exercer outras atribuições previstas em lei referentes aos procedimentos licitatórios.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:82256DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº14/2022.
Processo Administrativo nº 11/2022.
Processo Dispensa nº14/2022.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica e hidráulica e de pequenos reparos nas dependências da Câmara Municipal de São Lourenço – MG.
Contratado: **JOÃO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA 13978887681.**
CNPJ: 36.315.905/0001-06
Valor: R$ 9.270,00
Vigência: 31/12/2022.
Fundamento legal: Consubstanciado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, art.24, inciso II.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:F7683826

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 021/2022 – Dispensa de Licitação nº 015/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de inseticida e óleo mineral em atendimento aos programas de trabalho do Consórcio Intermunicipal Multfinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS. Empresa: Épico Comércio de Produtos Saneantes Ltda - CNPJ 41.637.804/0001-83.Valor Global: R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Montes Claros-MG, 12 de Abril de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ-
Presidente,

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO -
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:3A3C0541

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 019/2022 – Dispensa de Licitação nº 013/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, que deverá ser executado por 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. Empresa: "MG SERVIÇOS PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 01.002.725/0001-81". Valor Global: R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais).

Montes Claros-MG, 13 de Abril de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente,

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A7BBEED3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
Contrato nº 013/2022. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratado **"MCF OUTSOURCING LTDA - CNPJ 37.923.951/0001-42**. Objeto: **Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática e prestação de serviços, abrangendo a locação de equipamentos (impressoras, multifuncionais e scaneers), com fornecimento de insumos e peças de reposição e prestação de serviços de entrega, instalação, configuração, manutenção "on-site" e tele-atendimento técnico, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**. Valor Global: R$ 15.516,00 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais). Vigência: 31/03/2022 a 31/03/2023 meses. Data de assinatura: 31/01/2022. Dotação Orçamentária 030104.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recurso: 30.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A827D97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

DECISÃO

Processo Licitatório nº: 008/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022
Empresa Recorrente:
Inovação Distribuição e Comércio Ltda – CNPJ Nº 36.374.273/0001-43
Trata-se de recurso interposto por INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA em face da decisão da CPL na Ata da Sessão Pública, datada de 14 de março de 2022, do pregão eletrônico de n° 001/2022, processo licitatório n 008/2022, que desclassificou as propostas da empresa recorrente nos itens 1, 2, 3 e 4, por não apresentar o contrato de concessão, conforme previsão do item 6.6.2 do edital.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A manifestação de interposição de recurso foi transcrita na sessão pública, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias nos termos do edital e art. 44, §1º, da Lei 10.024/2019 para apresentação das razões do recurso.
A empresa recorrente apresentou o recurso no dia 15 de março de 2022, através de protocolo no sistema eletrônico, dentro do prazo legal, portanto, tempestivamente apresentada.
Desta forma, atendendo aos requisitos de admissibilidade passo à transcrição das razões do recurso apresentada pela recorrente.

2 – DAS RAZÕES DO RECURSO

Aduz a recorrente Inovação Distribuição e Comércio Ltda em breve síntese que possui carta de concessão de fábrica e que para o órgão não ter o pregão fracassado sua proposta deve ser considerada.

3 – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

Não houve apresentação de contrarrazões ao recurso interposto.

4 – DA DILIGÊNCIA

Após o recebimento do recurso interposto pela empresa recorrente Inovação Distribuição e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.374.273/0001-43, ao argumento de que possui carta de concessão de fábrica, como foi anexado no e-mail e que para o órgão não ter o pregão fracassado seria satisfatório o recurso, antes de proferir a presente decisão, em diligência, foi solicitado a empresa recorrente a efetiva comprovação, através de documentos como nota fiscal atual de aquisição de veículos do item 1, considerando a diferença do valor final da proposta da recorrente para a proposta da empresa vencedora do item, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em uma diferença em montante considerável nos valores, da primeira colocada no importe de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil) e da recorrente de R$ 200.000,00 (duzentos mil), e o valor unitário de referência de R$ 304.491,67 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de 35 (trinta e cinco) veículos.
Ainda, foi solicitado à empresa recorrente a apresentação de documentos para comprovar que a mesma se trata de concessionária, montadora ou fabricante dos veículos fornecidos conforme exigência do edital, ou seja, documentos que demonstrem que o primeiro emplacamento dos veículos adquiridos sejam em nome do município consorciado.
As informações complementares e documentação solicitada em diligência, foram embasadas no art. 43, §3, da Lei 8.666/93 e item 8.6 do edital, e concedido prazo de 3 (três) dias úteis.
A empresa mesmo devidamente comunicada da diligência deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação ou envio de documentação, sem, portanto, comprovar a efetiva viabilidade de execução do objeto licitado, especialmente no item 1, e sem comprovar que atende as exigências do edital.

2 – DA DECISÃO

Em atenta análise ao recurso interposto pela empresa recorrente, o que se verifica é que não merece acolhida as razões de recurso da empresa recorrente, nos termos a seguir detalhados.
O objeto do recurso interposto é a desclassificação da sua proposta nos itens 1, 2, 3 e 4 do edital, por não ter apresentado contrato de concessão, conforme previsto no item 6.6.2 do edital.
O referido item do edital prevê o seguinte:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
...
6.6.2. Anexar junto a proposta a cópia do Contrato ou documento equivalente a Concessão entre Licitante e Fabricante da marca ofertada...".

6.6.2.1 Será automaticamente desclassificada a proposta que não juntar cópia do Contrato ou documento equivalente a Concessão entre Licitante e Fabricante da marca ofertada.

Não sendo constatado a referida documentação, a empresa na sessão pública do dia 14 de março de 2022 enviou documentação por e-mail consistente em declarações de concessionárias, e sendo recusadas suas propostas para os itens recorridos, a mesma apresentou intenção de interpor recurso.
Sem maiores delongas, pela análise da documentação acostada pela empresa verifica-se que tratam-se de declarações de concessionárias das marcas Chevrolet, Renault e Fiat, todas intituladas Declaração Comercial, cuja declaração é de que a empresa recorrente faz aquisições/comercializa veículos das referidas concessionárias, e não de contrato de concessão ou outro documento equivalente apto a atender a exigência do edital, conforme fundamentado no item 2.2 do Termo de Referência, anexo I do edital.
Ademais, pela simples consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa recorrente pode ser constatado que não se trata de concessionária, montadora ou fabricante de veículos, mas com atividade principal e secundária predominantemente de comércio varejista.

3 – DA CONCLUSÃO

Em conclusão, decido por conhecer o recurso interposto pela empresa INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, eis que tempestivo e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo para manter a decisão da CPL que desclassificou a proposta da recorrente, nos termos do edital.

Intimem-se os licitantes da presente decisão.

Ponte Nova, MG, 07 de abril de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:FB50743F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
ATA DA 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

33ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de Março de de 2022, às 09:00 horas, por meio prsencial foi realizada a 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMVALPI. O Exmo. Prefeito Municipal de Rio Casca e Presidente do CIMVALPI, Sr. Adriano de Almeida Alvarenga, declarou aberta a 33ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVALPI. Cumprimentando Prefeitos e Representantes dos Municípios presentes, bem como a todos os funcionparios e colaboradores do CIMVALPI. Compondo a mesa Diretora, o diretor técnico Silvério Joaquim Aparecido da Luz, além do diretor institucional José Adalberto de Resende Fazendo uso da palavra, o diretor institucional ponderou acerca das atribuições do CIMVALPI, elencando dentre outras, a prerrogativa de ser um grande centro de licitações para melhor atender as demandas do Municípios consorciados, pontuando as formas de contratação realizadas pelo consórcio bem como o compartilhamento das licitações entre os Municípios. Iniciando a pauta, o diretor técnico Silvério convidou a consultora do PIGIRS Ana Carolina Queiroz, que explanou acerca da importância e obrigatoriedade de contratação de Agencia Reguladora para auxiliar na gestão dos contratos com as empresas responsáveis pela gestão dos Resíduos Sólidos dos Municípios. A Contratação de Agência Reguladora para Gestão de Resíduos Sólidos é uma exigência determinada pelo novo marco de saneamento. Fazendo uso da palavra, o Exmo. Sr. Prefeito Municpal de Ponte Nova, Wagner Mol Guimarães, o mesmo ponderou que a necessidade da contratação de Agencia Reguladora não é uma opção posto os Municípios Consorciados não dispõe de corpo técnico e específico para desenvolver esse tipo de trabalho, sobretudo do ponto de vista legal junto aos órgãos fiscalizadores, dentre eles e em espcial o Ministério Público. Por deliberação geral, a Assembléia autorizou a contratação da Agencia Reguladora através da contratação coletiva entre os Municípios consorciados. Retomando a pauta, o diretor técnico Silvério, elencou a Celebração de Contratos de Programa para a destinção dos Resíduos Sólidos, medianta autorização dos Municípios consrociados, tendo sido deliberado e aprovado a realização do contrato de programa. Outro ponto levantado pelo diretor técnico Silvério foi apresentação das Contas dos exercícios anteriores, consignando que será emitido relatório trimestral e ao final de cada exercico um relatório final consolidando as contas anuais, sendo estas apresentadas aos Prefeitos. Participou remotamente da Assembleia o representante do Banco BDMG, Sr. Jorge Leonado Durate de Oliveira, que apresentou uma linha de crédito colocada a disposição pelo Banco, aos Municípios atingidos pelas forte chuvas, sobretudo para construção de moradias populares, os Municípios interessados, poderam aderir até o dia 04 de Abril de 2022. Pontofinalizando, o último assunto a ser tratado foi Abertura de Crédito Especial**,** para contratação de empresa especializada na implantação de plataforma educacional que se utiliza de Inteligência Artificial como ferramenta de auxílio a alunos e professores da rede pública de ensino dos municípios consorciados, bem como àqueles não consorciados mas também atingidos direta ou indiretamente pelo rompimento da barragem do "Fundão", em Mariana. Ficando autorizado Abertura de Crédito Especial ao Consórcio Intermunicipal de Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, o qual dará destinação do crédito especial para fomentar a área de educação. Retomando a palavra, o Exmo. Sr. Presidente Adriano de Almeida Alvarenga, externou agradecimentos aos diretores, funcionários, Prefeitos e colaboradores, ressaltou a lisura na condução dos trabalhos do CIMVALPI, explanando a importância da união dos Municípios, dando por encerrada a 33ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga. Foi lavrada a presente ata, em duas vias, que depois de lida e aprovada por unanimidade, será assinada pelos membros da presidência, diretoria institucional e técnica.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:21664AA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
ATA DE DE POSSE 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DE POSSE – 33ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Sucessão da Presidência do CIMVALPI

Aos 30 dias do mês de Março de 2022, às 09:00 horas, por meio prsencial foi realizada a 33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMVALPI. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Casca e Presidente do CIMVALPI, Adriano de Almeida Alvarenga, declarou aberta a 33ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVALPI. Cumprimentando as autoridades presentes, bem como a todos os funcionários, servidores e colaboradores do CIMVALPI e Municípios consorciados. Em razão da proximidade do pleito majoritário e de sua pré-candidatura a Deputado Estadual, por determinação legal, o atual Presidente do CIMVALPI, Adriano de Almeida Alvarenga, formaliza seu afastamento das funções públicas inerentes ao cargo de Presidente do CIMVALPI, empossando conforme previsão estatutária, o 1º Vice Presidente, Exmo. Sr. Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco que devido a incompatibilidade de agenda participa da presente de forma remota, assumindo suas funções logo após ao término desta Assembléia. Em continuidade à reunião foram consultados os presentes sobre sucessão ao cargo de Presidente do CIMVALPI, que com base em seu Estatuto, estabelece que em caso de afastamento, assume a Presidencia o 1º Vice – Presidente, sendo no caso, o Exmo. Sr Prefeito Municipal de Visconde de Rio Branco, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, mantendo-se a direção atual direção. Passada a palavra ao Prefeito de Visconde de Rio Branco, e agora atual Presidente do CIMVALPI Luiz Fábio Antonucci Filho que apresentou escusas por não participar pessoalmente, ressaltou a importância do trabalho realizao pelo Presidente ADRIANO ALVARENGA, desejando sucesso a sua nova "empreitada", estando definitivamente empossado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que foi lida e aprovada, sendo assinada pelos Prefeitos e representantes dos Municípios abaixo qualificados e demais presentes à reunião o Exmo. Sr. Presidente Adriano de Almeida Alvarenga, estendeu agradecimentos, explanou a importância da união dos Municípios juntamente com o Consórcio para que se possa ter agilidade eficiência e lisura na condução dos trabalhos, dando por

encerrada a 33ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga. Foi lavrada a presente ata, em duas vias, que depois de lida e aprovada por unanimidade, será assinada pelos membros da presidência, diretoria institucional e técnica.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:A447358F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 010/2022

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº001/2022 Registro de preços, para aquisição de filmes para impressora Konica Minolta. A abertura se dará no dia 28/04/2022, às 09:00 horas. Maiores informações (33.3731.2030) licitacao.cismeje@hotmail.com.

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:7A28075D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 017/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022 - Registro de Preços n° 008/2022. – Empresa Vencedora:
- Lote 01 – Raios Baterias e Pneus LTDA. com o valor total estimado de R$ 119.392,00 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e dois reais).

Curvelo/MG, 13.04.2022 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:6451DF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CREDENCIAMNTO

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade de Processo Licitatório 01/2022. Inexigibilidade. 01/2022 Credenciamento 01/2022, cujo objeto é CREDENCIAMENTO.DE PESSOAS. JURÍDICAS. APTAS.A. REALIZAÇÃO. DE PROCEDIMENTOS. CIRÚRGICOS.ELETIVOS. DE.MÉDIA.E. ALTA. COMPLEXIDADE. CONSULTAS.MÉDICAS. ESPECIALIZADAS. ASSOCIADAS. E. OUTROS. PROCEDIMENTOS.QUE. SE.FIZEREM. NECESSÁRIOS. EM. ATENDIMENTO.ÀS. NECESSIDADES. DA. REDE.MUNICIPAL.DE. SAÚDE.DOS. MUNICÍPIOS.CONSORCIADOS. AO.CONSÓRCIO. INTERMUNICIPAL. DE. SAÚDE. DA. MICRORREGIÃO. DE.SETE. LAGOAS. CISMISEL. O edital está disponível na sede do Consórcio, situado a Avenida Arthur Lanza, nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2º a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 12h:00min e 13:00min às 16:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial – www.cismel.mg.gov.br A data. para. entrega. dos. envelopes. necessários. ao. credenciamento. a. partir. do dia 28/04/2022.até.a.data.de.28/10/2022 Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2347

Sete Lagoas, 13 de abril de 2022

RAQUEL. APARECIDO. DE. PAULA. DOS. ANJOS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:DB2ED9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA Nº 007, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Especial para análise técnica em Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico 005/2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005 e alterações posteriores;

Considerando a realização do Pregão Eletrônico 005/2022 que tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão integrada através de Software de gestão, Call Center e Aplicativo correlacionados aos serviços de manutenção de todo o sistema de iluminação pública dos municípios participantes consorciados ao CONSMEPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo listados para comporem a Comissão Especial para análise em Prova de Conceito a ser realizada no Pregão Eletrônico 005/2022:

Alexandre Gomes Ferreira Lopes
Christiane Linhares Vale
Emerson Pereira Araújo
Laís Costa Bicalho

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de Abril de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:7F9B5302

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA Nº 008, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Especial para análise técnica em Prova de Conceito referente ao Pregão Presencial 003/2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005 e alterações posteriores;

Considerando a realização do Pregão Presencial 003/2022 que tem por objeto Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de Gestão Pública por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), para os softwares descritos no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo listados para comporem a Comissão Especial para análise em Prova de Conceito a ser realizada no Pregão Presencial 003/2022:

Alexandre Gomes Ferreira Lopes
Christiane Linhares Vale
Julio Cezar do Couto
Laís Costa Bicalho

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de Abril de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:2E441A4A

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 001/2022 oriunda do Processo Licitatório nº 002/2022 modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2022, de05/01/2022, homologado em 17/02/2022
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0008-50.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento ao CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência

VALOR: R$12.416,50 (Doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.
DATA DO CONTRATO: 06/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:1CC7D1EE

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
APOSTILA - REAJUSTE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

APOSTILA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2021

Nos termos do despacho autorizativo exarado pela autoridade competente e de conformidade com o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/9, bem como a cláusula 5.1, §5º alínea a, do Contrato Administrativo 004/2021, fica ajustado os preços dos produtos conforme abaixo especificado, para fornecimento pela empresa POSTO LONGANA LTDA.

Óleo Diesel S10 – R$ 6,44.
Gasolina Comum – R$ 7,46.

João Monlevade, 13 de Abril de 2022.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:651E4FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº006/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022,** no dia 20/04/2022**,** através da plataforma www.licitardigital.com.br, para a Contratação de empresa especializada em seguro total para o veículo Doblo do CISCEL.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)38313555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 13 de abril de 2022.

MEIRILAINE P. ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:31EEBE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI - AVISO DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade nº 001/2022- Credenciamento nº 001/2022. O CISAMAPI, Através da CPL, faz tornar pública a realização de licitação, modalidade Credenciamento, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos. Edital e maiores informações com a CPL do CISAMAPI: Telefone: (31)3819-8817. Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova - MG. E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:94FDBE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 014/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 02/05/2022 às 09:00 horas.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)** CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.791 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C697E5AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 02/05/2022 ás 13:30h (Treze horas e trinta minutos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES,** APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:493E620D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 019/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 02/05/2022, às 09:00h (nove horas).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B7EF0EE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 013/2022
Concorrência nº 001/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 26/04/2022 até às 13:00h.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 26/04/2022 a partir das 13:30h.

Objeto: FICA O CISREC AUTORIZADO A CONCEDER O USO DO IMÓVEL A SEGUIR ESPECIFICADO, MEDIANTE LICITAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA LEGALMENTE CONSTITUÍDA, PARA FINS DE ATENDIMENTOS À USUÁRIOS DA SAÚDE, A TÍTULO PRECÁRIO COM ÔNUS, DE 01 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CLÍNICA DE

ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU DE EXAMES, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO EM MATOZINHOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MAIOR OFERTA.

Edital e anexos no site: www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B658C766

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PL 006/2022
Credenciamento 002/2022

O CIMBAJE torna público o **Credenciamento 002/2022 – Processo Licitatório 006/2022.** OBJETO: Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br**,** nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas**,** nos dias uteis. O edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do CIMBAJE - Rua Estevam Melo, nº 02 – NSA. Senhora das Graças – Jacinto-MG. – Telefone: (33) 3723-1270, no site: www.cimbaje.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ -
Presidente da CPL.

Jacinto-MG, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:B950E830

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DERESÍDUOS SÓLIDOS – CPGRS
Torna-se público: PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 – TOMADA DE PREÇO 01/2022
Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço global.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUSTRALIANO DE LAGOAS EM SÉRIE (ANAERÓBIA E FACULTATIVA) E A CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE MATURAÇÃO COMO UNIDADE COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE LAGOAS DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS,** conforme Memorial Descritivo e projetos, anexos do edital.
Entrega das propostas: SEDE ADMINISTRATIVA DO CPGRS – RUA SANTA LÚCIA, Nº 291, BAIRRO ACLIMAÇÃO, JOÃO MONLEVADE – MG até o dia 02 de maio 2022 às 14:00 horas.
Solicitação do Edital por e-mail: compras@cpgrs.com.br

Publicado por:
Ana Beatriz Basílio Fortunato
Código Identificador:09B471CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO a indisponibilidade de alguns prefeitos no dia 18 de abril de 2022 que impede a formação de quórum para a realização da reunião.

A Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Srª. MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** no uso de suas atribuições, **CANCELA** a convocação dos Consorciados para a Assembleia Extraordinária, que ocorreria no dia 18 de abril de 2022 (segunda-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Andradas, localizada na Rua Leonardo Alves dos Santos, nº 315, Jardim Bela Vista, CEP: 37795-000 – Andradas/MG.

Andradas, 13 de abril de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente - CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:2D2625F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 013/2022 – Pregão 012/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos da Pregoeira Oficial e a adjudicação do item na Sessão Pública realizada no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 12/04/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:5B8AC37B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 010/2022 – Pregão 008/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos da Pregoeira Oficial e a adjudicação dos itens aos vencedores, realizada na Sessão Pública do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, em

conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 12/04/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:76D11274

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – PROCESSO 029/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020.

Objeto: Renovação contratual, por igual período, 12 meses, e nos mesmos quantitativos do contrato original. O valor do contrato será reajustado pelo índice do IPCA acumulado, 10,543590%. Prazo de vigência e execução: 14/04/2022 a 14/04/2023. Contratada: Caetano Serafim Pereira-ME. CNPJ: 16.636.930/0001-76. Valor Total do Aditivo – R$ 14.448,00.

Ponte Nova (MG), 13 de abril de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:74730CDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 – PROCESSO Nº 052/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 059/2021. Detentora do Registro: Bidden Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80. Valor do Aditivo – R$ 31.545,00. Valor Atualizado da Ata – R$ 123.945,00.

Ponte Nova (MG), 13 de abril de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:38B481C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 019/2022, **Dispensa de Licitação nº 015/2022.** Objeto: contratação de empresa especializada em monitoramento de sistema de Alarme para a Empresa Municipal de Urbanização – Guaxupé/MG, durante o período de 12 meses iniciando em Abril/2022. Fornecedor: **ALEX FALCONI -ME** Valor: **R$ 1.510,80**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 14/04/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:C5C4E3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

CONTRATO N° 09/2022

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E TURBONETE INFO E TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 12.223.805/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA COM REDUNDÂNCIA QUE NÃO PERMITA INTERRUPÇÕES DOS TRABALHOS DO IPREM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0018.4012.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: O IPREM PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM DOZE PARCELAS MENSAIS FIXAS DE R$ 366,66 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, OBSERVADO O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.130/20, QUE REGULAMENTOU O PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
VIGÊNCIA: A VIGENCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2022.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI –
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BE033DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTR. CONTRATO Nº 007/2022. REF. PCD N.º 018/2022.

Contratada: J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de operação "tapa-buracos" com fornecimento de CBUQ, materiais, equipamentos, mão de obra necessários a realização dos serviços na Rua São Sebastião, Rua Pedro Gonçalves de Magalhães e Rua Alvima, Centro, Açucena-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transportes e Urbanismo. VT: R$ 31.706,42. Vigência: 01 (um) mês.

RAULISSON MORAIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3F7724EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTR. 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022. REF. PCD N.º 003/2022

Contratada: FERNANDES E BARBOSA LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Botijão de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 KG, conforme solicitação da Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, Secretaria M. de Administração, Secretaria M. de Educação e Secretaria M. de Saúde, fica repactuado o preço unitário contratual com a recomposição de valor unitário, conforme a seguir discriminados: Item 01, em aproximadamente 16,279%, passando seu valor para R$ 127,90.

RAULISSON MORAIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C0999C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS**EIRELI 20.351.700/0001-38,** licitante vencedor do Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 03/2022, o objeto do referido processo.

Alagoa, 13 de abril de 2021.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:82496B87

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 022/2022 Pregão Eletrônico nº 003/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A". Em favor das empresas: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS**EIRELI 20.351.700/0001-38** Valor Total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Alagoa, 13 de abrilde 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:151AF94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 045/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO: Nº 087/2022
DISPENSA: Nº 045/2022

OBJETO: *Locação de Imóvel situado à Praça Raimundo de Melo, s/nº, no distrito de Angustura - Além Paraíba/MG, para o funcionamento de 3 (três) salas da Educação Infantil, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência anexo ao processo. Valor mensal: R$ 1.339,49 (mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 13 de abril de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para locação de Imóvel situado à Praça Raimundo de Melo, s/nº, no distrito de Angustura - Além Paraíba/MG, para o funcionamento de 3 (três) salas da Educação Infantil, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com LOCAIMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 09.211.248/0001-76, com valor mensal do aluguel na importância de R$ 1.339,49 (mil reais trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o total anual de R$ 16.073,88 (dezesseis mil e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 122/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 13/04/2022

TATIANA REIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:B06D185B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2022
PROCESSO Nº 069/2022, DISPENSA Nº 038/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANTENOR RICARDO MARTINS ZAMBONI** portador do CPF nº 305.733.867-49.
OBJETO: O objeto deste contrato é a locação do imóvel situado à Rua Coronel Castelo Branco, nº 186 – Vila Laroca, nesta cidade, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.
VALOR: A Locatária pagará ao Locador, a importância de R$ 9.955,62 (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais. O valor anual do contrato será de R$ 119.467,44 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em até 10 (DEZ) ANOS, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.36-Gestão da Secretaria de Educação.
Data: Além Paraíba, 01 de Abril de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E0A85962

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2022
PROCESSO Nº 075/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **COMPROMISSO AMBIENTAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.084.836/0001-06.
OBJETO: Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para execução de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos da construção civil, de poda e de limpeza e dragagem de rios, provenientes dos serviços de limpeza urbana executados no Município de Além Paraíba, bem como o tratamento desses resíduos mediante técnicas adequadas de aterro sanitário .
VALOR: Contratante pagará ao Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 1.523.340,00 (um milhão quinhentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).
PRAZO: A vigência será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeita Municipal, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.11.00.17.512.2.020.0156.3.3.90.39.061 – 00.01.00 Limpeza e Conservação .
Data: Além Paraíba, 01 de Abril de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:65042971

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 71.228.209/0001-55
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção nas centrais telefônicas (PABX), com Locação de Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva.
VALOR: Contratante pagará ao Contratado pelo serviço constante do objeto deste contrato, a importância total de R$ 8.551,44(Oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) .
PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses** a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de 12 meses, até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante: 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39-Gestão ada Secretaria de Educação; 02.07.05.10.122.0001.2.0126.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Saúde; 02.02.00.04.122.0001.2.0024.3.3.90.39Gestão da Secretaria de Administração .
Data: Além Paraíba, 01 de Abril de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2C1B8024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 012/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12.
OBJETO: O presente tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de acompanhamento processual, por meios eletrônicos. Tais serviços são imprescindíveis para o cumprimento dos prazos processuais.
VALOR: Contratante pagará ao Contratado pelo serviço constante do objeto deste contrato, a importância total de R$ 2.896,20 (Dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos) , sendo o valor mensal de R$ 241,35 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 04.122.001.2.0022.3.3.90.39 – PROCURADORIA JURÍDICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Data: Além Paraíba, 01 de Abril de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:ACBFB82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO CD049/2022

Dispensa por Valor (Contratação Direta) N.º 049_2022 - Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na recepção da Prefeitura.**Valor:** R$ 31.136,20 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos.).Justificativa: Justifica-se, o presente objeto para reforma e modernização da recepção localiza no *hall* da Prefeitura, sito à Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40 – 1º andar, São José – Nesta.**Fundamentação:** Artigo 24, I da Lei Federal 8.666/93.RATIFICO o presente processo para contratação da empresa DOUGLAS SENRA GOMES inscrita no CNPJ 30.227.477/0001-75, para reforma da recepção da sede da Prefeitura. Fundamentada art. 24, I da Lei Federal 8.666/93, no valor de R$ 31.136,20 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos). Em conformidade com a Lei 8.666/93, determino que seja dado publicidade do presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Publique-se.

Além Paraíba, 13 de abril de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:B2BF0DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO.

CNPJ: 18.303.164/0001-53
DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

EXTRATO DO DESPACHO

O Município de Alvorada de Minas torna público aos interessados a ANULAÇÃO por vício considerado insanável do procedimento licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REVITALIZAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO, CONFORME O SURGIMENTO DE DEMANDA. Para maiores informações fica disponível o e-mail licitacaoalvoradademinas@gmail.com e/ou licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br .

Alvorada de Minas, 13 de abril de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:F176FAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI AVISO DE LICITAÇÃO PAL 034/2022 PE 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL E MOTOCICLETA ZERO KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 29/04/2022 ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO: ww.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:10E31E23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 17.963.083/0001-17, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02 A INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMENARA-MG.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:84B94788

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI AVISO DE LICITAÇÃO PAL 036/2022 PE 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS), CONSISTINDO TAIS PRÓTESES, CONFORME PORTARIA Nº. 1825/2012 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEl. : ww.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", ABERTURA 02 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:80875478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 653, DE 13 DE ABRIL DE 2.022

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 22 de abril de 2.022 em repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o feriado nacional de 21 de abril do ano corrente, (quinta-feira), previsto na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1.949, bem como no Decreto Municipal nº 608, de 08 de dezembro de 2021, na qual comemora o dia de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 22 de abril de 2.022 (sexta-feira), em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos.

Parágrafo único. Excetua-se da instituição de ponto facultativo previsto no caput deste artigo, em razão de sua essencialidade, as repartições públicas vinculadas à limpeza urbana e ao pronto atendimento à saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 13 de abril de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:139E1FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **PETRUCIA APARECIDA VAZ**, do cargo de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 81, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2022.

Araújos, MG, 13 de abril de 2022.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:4C6CE492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 81, DE 11 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 004/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PETRUCIA APARECIDA VAZ,** brasileira, inscrita no CPF sob número 062.155.576-25, para ocupar o Cargo de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2022.

Araújos, 11 de abril de 2022.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:DB6F4BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 82, DE 11 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 004/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IZABELA ELIAS FONSECA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-13.662.381, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 070.365.956-12, para ocupar o Cargo de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2022.

Araújos, 11 de abril de 2022.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:5AEC4EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMAS Nº 08, DE 11 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre nomeação de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme convocação do CMDCA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Senhora MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SIMONE ALVES DIAS CAMPOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-21.253.457, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 037.840.553-54, para ocupar o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/04/2021.

Araújos, 11 de abril de 2022.

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:C8540140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 3025/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3025 – 11/04/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica elevado para 03 (três) vagas o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, criado pela Lei Municipal nº 2.591, de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de abril de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BFB25154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 3026/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3026 – 11/04/2022

ALTERA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA E VICE-DIRETOR DE ESCOLA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola da rede de ensino do Município de Arcos/MG, alterando o Anexo II da Lei Municipal nº 1456/1993:

CARGO	Vencimento atual	Elevado para
Diretor de Escola	R$3.254,82	R$3.800,00
Vice-Diretor	R$1.673,92	R$1.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de abril de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1C949113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 3027/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3027 – 11/04/2022

CONCEDE REAJUSTE ÀS Carreiras do Magistério Público da educação básica DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido aos professores PEB I, PEB II e PEB III do Município de Arcos/MG o reajuste de 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento) sobre o vencimento inicial, nos termos do Anexo I desta Lei, para fins de adequação ao piso nacional da categoria.
Art. 2º. Aos professores PEB IV fica concedido reajuste de 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento).
Art. 3º. Os reajustes previstos nesta Lei serão aplicados a partir do próximo pagamento mensal, a ser realizado no dia 29 de abril de 2022.
Art. 4º. Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 31 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5F65D4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 051/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Placar eletrônico poliesportivo com as dimensões 500cm x 260cm, contendo jornal eletrônico via wi fi medindo 20cm x 300cm para identificação das equipes e outro jornal eletrônico para animação via wi fi medindo 60cm x 400cm, possuir marcadores de pontos até 999, cronômetro, período, faltas/sets até 99, 2 pedidos de tempo para cada equipe, relógio com hora e data em tempo real e 2 espaços para propaganda estática luminoso nas laterais medindo 100cm x 200cm cada. Caixa de comando com 10 metros de fio, caixa de comando sem fio e aplicativo via celular. Acompanhar armação blindada anti bolada para proteção. Dimensão total do placar: 500cm x 260cm. Dimensões de marcador de pontos 38cm x 20cm. Dimensões cronômetro e relógio 28cm x 15cm. Dimensões período e falta 23cm x 12cm.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39.966,67
Valor Final:	34.250,00
Valor Total:	34.250,00
Adjudicado em:	05/04/2022 - 14:34:42
Adjudicado por:	Beatriz Pereira Xavier
Nome da Empresa:	Júlio César Pinto Cordeiro -Epp (20.965.430/0001-55)
Modelo:	CO-657PL

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D79B7446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 051/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Placar eletrônico poliesportivo com as dimensões 500cm x 260cm, contendo jornal eletrônico via wi fi medindo 20cm x 300cm para identificação das equipes e outro jornal eletrônico para animação via wi fi medindo 60cm x 400cm, possuir marcadores de pontos até 999, cronômetro, período, faltas/sets até 99, 2 pedidos de tempo para cada equipe, relógio com hora e data em tempo real e 2 espaços para propaganda estática luminoso nas laterais medindo 100cm x 200cm cada. Caixa de comando com 10 metros de fio, caixa de comando sem fio e aplicativo via celular. Acompanhar armação blindada anti bolada para proteção. Dimensão total do placar: 500cm x 260cm. Dimensões de marcador de pontos 38cm x 20cm. Dimensões cronômetro e relógio 28cm x 15cm. Dimensões período e falta 23cm x 12cm.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39.966,67
Valor Final:	34.250,00
Valor Total:	34.250,00
Situação:	Homologado em 05/04/2022 14:35:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa:	Júlio César Pinto Cordeiro -Epp
Modelo:	CO-657PL

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FCB63E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 036/2022

Processo n° 036/2022

Inexigibilidade n° 004/2022

Objeto: Contratação de mão de obra para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas e prédios públicos, manutenção de vias urbanas e rurais, manutenção do apoio ao produtor rural, serviços de escritório.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

ADEMAR JOSÉ SILVA DIAS - CNPJ: 21.035.972/0001-91
Valor Total de R$ 76.992,30 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

ANDERSON JANUARIO 10756931606 - CNPJ: 41.008.026/0001-63
Valor Total de R$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais)

CEZAR DO CARMO - CNPJ: 45.545.263/0001-14
Valor Total de R$ 54.765,06 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

DAVIDSON DENIS IRIA 10499707648 - CNPJ: 45.619.802/0001-12
Valor Total de R$ 76.992,30 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

DIOGO OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 33.954.973/0001-19
Valor Total de R$ 76.992,30 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

FLAUZINO ROSA DA SILVA NETO - CNPJ: 45.632.181/0001-07
Valor Total de R$ 21.286,88 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

FRANCISCO CHAGAS DE PAULA - CNPJ: 43.073.317/0001-60
Valor Total de R$ 54.765,06 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

JANAINA GONCALVES DE SOUZA 12170538674 - CNPJ: 45.583.483/0001-32
Valor Total de R$ 21.286,88 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Jeuza da Piedade Pereira da Silva - CNPJ: 30.629.563/0001-04
Valor Total de R$ 21.286,88 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

JOEL ALMEIDA FERREIRA - CNPJ: 28.274.341/0001-74
Valor Total de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

JOSE OTAVIO ALVES GUEDES 12379767661 - CNPJ: 45.609.909/0001-80
Valor Total de R$ 21.286,88 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 40.247.011/0001-95
Valor Total de R$ 54.765,06 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

JURANDIR JUNIIOR RODRIGUES ALVES - CNPJ: 37.251.056/0001-29
Valor Total de R$ 21.286,88 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

KIMBERLYN VITORIA DE OLIVEIRA SILVEIRA 13899401603 - CNPJ: 45.083.619/0001-45
Valor Total de R$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

LEANDRO DE SOUZA ANDRADE 07574392684 - CNPJ: 45.541.502/0001-68
Valor Total de R$ 54.765,06 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

LEONARDO SILVA DE AGUIAR - CNPJ: 40.753.206/0001-07
Valor Total de R$ 135.392,30 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

LUCAS DE OLIVEIRA ESTEVES - CNPJ: 45.251.511/0001-14
Valor Total de R$ 54.765,06 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

LUCIANO GOMES XAVIER - CNPJ: 27.231.162/0001-97
Valor Total de R$ 76.992,30 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

LUIZ FERNANDO AMANCIO - CNPJ: 33.631.451/0001-86
Valor Total de R$ 21.286,88 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

MARCOS ANTONIO REZENDE DE OLIVEIRA - CNPJ: 45.174.435/0001-90
Valor Total de R$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais)

MARCUS ANTONIO DA SILVEIRA GATI - CNPJ: 34.466.480/0001-00
Valor Total de R$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais)

PÉDRO HELENO DE JESUS JUNIOR - CNPJ: 45.516.766/0001-61
Valor Total de R$ 21.286,88 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

RENATA DA SILVA PORTILHO 05864944645 - CNPJ: 45.562.215/0001-34
Valor Total de R$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

RODOLFO RODRIGUES SILVEIRA - CNPJ: 41.010.183/0001-03
Valor Total de R$ 54.765,06 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

ARGIRITA, 18 de Março de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C16C54A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO 055/2022

Processo n° 055/2022

Inexigibilidade n° 005/2022 – Vinculado ao Processo nº 036/2022

Objeto: Inclusão mão de obra para a prestação de serviços gerais diversos para atender as demandas das Secretarias Municipais vinculado ao Processo nº 036/2022 - Credenciamento nº 004/2022

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do

Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

ARTUR NATALINO ALVES 10123714680 - CNPJ: 45.690.411/0001-94
Valor Total de R$ 56.960,97 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)

BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA VASCONCELOS 70513108602 - CNPJ: 45.658.174/0001-84
Valor Total de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

EDSON GONCALVES DE SOUZA - CNPJ: 45.183.791/0001-70
Valor Total de R$ 27.382,53 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

FELIPE GOMES COUTO 14484724669 - CNPJ: 45.657.140/0001-75
Valor Total de R$ 27.382,53 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

GEDIR AFONSO BADARO ALVES - CNPJ: 24.855.287/0001-08
Valor Total de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

GERALDO DE MORAIS SOUZA JUNIOR - CNPJ: 41.013.766/0001-98
Valor Total de R$ 27.382,53 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

JEDSON DA SILVA RODRIGUES - CNPJ: 45.351.448/0001-98
Valor Total de R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)

JOSIMAR ALEXANDRE SILVA AMORIM 09236300669 - CNPJ: 41.008.763/0001-66
Valor Total de R$ 27.382,53 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

MARCO ANTONIO DE PAULA SIQUEIRA - CNPJ: 45.574.495/0001-09
Valor Total de R$ 27.382,53 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

MARIO SERGIO ALVES OLIVEIRA - CNPJ: 40.390.992/0001-25
Valor Total de R$ 27.382,53 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

RENATO GOMES IRIA DA SILVA - CNPJ: 33.609.820/0001-34
Valor Total de R$ 27.382,53 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

STEFANI ANTONIO SILVA SOUZA - CNPJ: 40.271.921/0001-03
Valor Total de R$ 47.688,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

ARGIRITA, 21 de Março de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C83D9536

GABINETE
DECRETO Nº 73/2022.

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

Art. 1º. Concede Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Argirita e todas as suas secretarias no dia 14.04.2022, em virtude do Feriado da Semana Santa.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registra-se, publica-se e compra-se.

Argirita (MG), 13.04.2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:293A148B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos- MG, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos que realizará no dia 02 de maio de 2022, às 09h00min licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022. TIPO: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para a Reforma e ampliação da cozinha comunitária do Municipio- Transferência Especial do Governo Federal. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.arinos.mg.gov.br informações: telefone 383635 1281.

Arinos, 13 de abril de 2022.

ENIA RODRIGUES COSTA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6340A15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 118/2021
PREGÃO 039/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.561.973/0001-13 detentora da Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 118/2021Pregão Presencial nº 039/2021 objeto: Aquisição de material ambulatorial, fraldas descartáveis, kit bomba de insulina .

ITEM SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%
*Solicitação de revisão R$ 16,00 para R$ 20,76

ITEMLANCETA PARA EXAME DE CLICEMIA CAPILAR
*Solicitação de revisão R$ 4,57 para R$ 6,08

ITEM LAMINA DE BISTURI
*Solicitação de revisão R$ 30,22 para R$ 39,64

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BA647D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 173/2021
PREGÃO 069/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa T&D DROGARIA DE BARROSO LTDA CNPJ: 17.496.300/0001-06 detentora da Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 173/2021Pregão Presencial nº 069/2021 objeto: Aquisição de medicamentos para cumprimento de Ordens Judiciais e atendimento ás demandas das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Municipal . Os medicamentos solicitados são prescritos nas Ordens Judiciais e no tratamento das crianças do Abrigo Municipal.

ITEM - XARELTO 20MG

*Solicitação de revisão R$ 5,70 para R$ 9,30

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EB68C6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 167/2021
PREGÃO 065/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa CASA PAULISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE BARROSO LTDA-ME CNPJ: 06.131.654/0001-30 detentora da Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 167/2021Pregão Presencial nº 065/2021 objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para atender diversas secretarias do município de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM - BLOQUETE SEXTAVADO
*Solicitação de revisão R$ 26,00 para R$ 30,00

___

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D2DE6004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para pavimentação e recapeamento asfáltico, sinalização viária, passeio, rampas de acesso de deficientes físicos, meio-fio e sarjeta, em diversas ruas do município. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 04/05/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5A9E4323

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 01/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para demolição e construção da nova Ponte do Jarbas, de acordo com o Contrato de Repasse nº 902245/2020, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 20/05/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5BDA36CF

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 34/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de insumos de impressão, sendo: tonners, cartuchos e outros, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 03/05/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:936CAAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 028/2022 - Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica a produtores de Leite. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 20/04/2022. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 01/05/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00 (dez horas) do dia 02/05/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13/04/2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CED8E77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 029/2022 - Pregão Nº 005/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de extensão de rede de distribuição isolada de rede elétrica, sendo 184mts, na Rua Antônio Laboissiere. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: Dia 03/05/2022 às 08:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13/04/2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B810AA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 027/2022 - Pregão Eletrônico Nº 011/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada a gerenciar, acompanhar, monitorar o sistema de saúde. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 20/04/2022. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 01/05/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00 (oito horas) do dia 02/05/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13/04/2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:031FCBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**.
Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou equiparadas para futuras e eventuais aquisições peças para manutenção dos equipamentos e mecanização agrícola da Secretaria de Agricultura e itens para manutenção das roçadeiras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 28/04/2022.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:674D602A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **10º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2019**. Aditivo de alteração de projeto e prorrogação de prazo de vigência: **28/03/2022 à 28/05/2022**. Empresa: **RIBEIRO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 28.119.970/0001-20**.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B2A58996

LICITAÇÕES E CONTRATOS
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **11º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2019**. Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com vigência do contrato até: **28/05/2022**. Empresa: **RIBEIRO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 28.119.970/0001-20**.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:59D4CFE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **12º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2019**. Aditivo de acréscimo de quantidade, com vigência do contrato até: **28/05/2022**. Valor Global do acréscimo: R$362.692,26. Empresa: **RIBEIRO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 28.119.970/0001-20**.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:A09190AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09_2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Presencial nº 09/2022, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 29 de abril de 2022, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor Lance", para registro de preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES "SELF SERVICE" E REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 13 de abril de 2022.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 14/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:451EDB96

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Pregão Presencial processo Licitatório 41/2022. Edital Publicado em 13/04/2022. Edição 3241 Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM. Onde se lê Pregão Presencial 07/2022. Leia-se: Pregão Presencial 08/2022 – Paulo Ferreira Machado – Pregoeiro Oficial portaria 14/2022. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562- 1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:044D37FD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO RATIFICAÇÃO INEX 05/2022

TERMO DE RATITICAÇÃO INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÕES
Processo Licitatório: 38/2022 – inexigibilidade: 05/2022
O Prefeito Municipal de Brasilandia de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 14039/2020, consultas TCE-MG 1054024 e 1076932, ratifica o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, que opina favoravelmente à contratação da empresa REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA,CNPJ14.696.067/0001-17,para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, através de empresa regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, com especialização na área da contabilidade e Administração Pública, para realizar assessoramento e consultoria contábil e Administrativa ao Poder Executivo, nos termos do objeto constante do termo de referência. Valor Global: 222.000,00 (duzentos e vinte dois reais). Período 12 meses. Data 13/04/2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal de Brasilandia de Minas.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:42971E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fica Revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Aquisição de 01 (um) Semi Reboque Prancha. Maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 12 de abril de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3D46B6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL MARISA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR IDADE.

P O R T A R I A nº 051/2022

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Marisa Aparecida Rodrigues Moreira, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por idade.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **MARISA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Gari"**, Nível TS001, Grau 0A, a partir de **03/04/2022**, em razão de sua aposentadoria, concedida pelo INSS, benefício nº 183.456.977-7, por idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de Abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:4EAB23F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6 ADITIVO PRC 008 18 PP 008 18 CONTRATO 0102018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0102018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: TATAU TRANSPORTE TURISTICO LTDA ME
VALOR.....: R$12.845,00
ASSINATURA...: 04/04/2022
OBJETO.....: DEVIDO A ALTA NO PREÇO DOS COMBUSTIVEIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:94C06730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6 ADITIVO PRC 127 18 PP 5518 CONTRATO N° 542018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0542018
PROCESSO.....: PRC 00127 18 LICITACAO: PREG005518
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CARLOS AUGUSTO DE LIMA
VALOR.....: R$17.680,00
ASSINATURA...: 04/04/2022

OBJETO.....: DEVIDO A ALTA NO PREÇO DOS COMBUSTIVEIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0CB65573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4 ADITIVO PRC 010 20 PP 00620 CONTRATO N° 0032020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEI
CONTRATO Nº..: 0032020
PROCESSO.....: PRC 00010 20 LICITACAO: PREG000620
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VANDERLEI DONIZETE DE MORAES
VALOR.....: R$16.408,40
ASSINATURA...: 04/04/2022
OBJETO.....: DEVIDO A ALTA NO PREÇO DOS COMBUSTIVEIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:DB813AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4 ADITIVO PRC 112 19 PP 006219 CONTRATO N° 0472019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0472019
PROCESSO.....: PRC 00112 19 LICITACAO: PREG006219
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ADRIELY EVANGELISTA
VALOR.....: R$4.471,00
ASSINATURA...: 04/04/2022
OBJETO.....: DEVIDO A ALTA NO PREÇO DOS COMBUSTIVEIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:AA8D2B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1 ADITIVO ATA 1542021 PRC 380 21 PP 06621

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA1542021
PROCESSO.....: PRC 00380 21 LICITACAO: PP 006621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOAO BATISTA VITORIANO 31296882691 ME
VALOR.....: R$19.533,68
ASSINATURA...: 04/04/2022
OBJETO.....: DEVIDO A ALTA NO PREÇO DOS COMBUSTIVEIS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:19F97D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6 ADITIVO PRC 178 20 PP 00620 CONTRATO N°0062021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR CONTRATO Nº..: 0062021
PROCESSO.....: PRC 00178 20 LICITACAO: CONC000620
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
VALOR.....: R$78.226,57
ASSINATURA...: 12/04/2022
OBJETO.....: DEVIDO A ALTA NOS VALORES DOS INSUMOS PARA CONSTRUÇAO, BEM COMO ALTA NO VALOR DOS COMBUSTIVEIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F473D62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 138/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2022.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para revisão de 10.000 km do veículo MONTANA SPORT 1.4 FLEX Placa RMQ9C88, para manutenção da garantia do veículo, Secretaria Municipal de Educação. RITMO VEICULOS DE PEÇAS LTDA, CNPJ: Nº 00.273.286/0003-40. Valor : R$1.115,24(um mil cento e quinze reais e vinte e quatro centavos)

Dotações Orçamentárias:

020902 1236112022.045 339030 Ficha 310
020902 1236112022.045 339039 Ficha 312

Cabo Verde, 13 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:684A02FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CREDENCIAMENTO DE CLINICAS PSIQUIATRICAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2022

INXEGIBILIDADE N° 008/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **137/2022**, na modalidade inexigibilidade n° 008/2022, **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS OU RESIDENCIAS PSIQUIATRICAS PARA TRATAMENTOS DE TRANSTORNOS MENTAIS, USUARIOS DE DROGAS E ETILISMO, COM INTGERNAÇÃO VOLUNTARIA E COMPULSORIA, EM REGIME FECHADO, DE AMBOS OS SEXOS.** .

O credenciamento estará aberto a partir da data da publicação deste edital, **dia 14/04/2022 as 08h30min**. **Serão recebidos os envelopes com a documentação de Habilitação para o Credenciamento, na Sala de Licitações,** na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7381BE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVES DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA CMED/MG18% - FAIXA PREÇO DE FÁBRICA

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° 127/2022, na modalidade Pregão ELETRÔNICO n° 009/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS ETICOS, SIMILARES E GENÉRICOS PELO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA CMED/MG18%, FAIXA PREÇO DE FÁBRICA PF, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet

INFORMAÇÕES: licitacaso1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 19/04/2022 09:00 hs data e hora do fim do recebimento das propostas: 03/05/2022 09:00 hs abertura das propostas e incício da etapa de lances: 03/05/2022 09:05 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 05 minutos
Tipo de Término: aberto/fechado
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeira: 10 minutos
Valor ofertado: MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA CMED/MG

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:738D6083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0252022 PRC 135 2022 DISP 01122

PROCESSO...: PRC 00135 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252022 LICITACAO: DISP001122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINIST MUNICIPAL IBAM
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO TECNICO EM DESENVOLVIMENTO, VISANDO A ELABORACAO DOS PROJE TOS DE ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E SI STEMAS DE AVALIACAO DE DESEMPENHO.
VALOR.....: R$69.900,00
VIGENCIA...: 05/04/2022 a 05/04/2023
DOTACOES...:
0053 - 339039 - 0412204022.006 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4ACE08CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 080/2022 – Pregão Presencial n.º 012/2022,*** para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços da Secretarias Municipais. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira de sua equipe verificaram que não compareceram interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão ***DESERTA***.

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B06805A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 005/2022 – Pregão Eletrônico n.º 011/2022****,* para a *contratação de empresa para fornecimento de um caminhão 4x2 e uma retroescavadeira com carregadeira sobre rodas, para atendimento do convenio nº. 1491001161/2021/SEGOV/PADEM.* Ficando, portanto, *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***DEVA VEÍCULOS LTDA***; e o ***ITEM 002*** para a pessoa jurídica ***VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:F61805C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 025, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que dia 15 de abril 2022 é feriado nacional em celebração da "sexta-feira da paixão" e 21 de abril " Tiradentes". Fica instituído ponto facultativo no Município de Cachoeira Dourada-MG, nos dias 14 e 22 de abril de 2022 em todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º - Ficam ressalvados do disposto no art. 1º os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, limpeza pública, água e esgoto, transporte, nos quais ficará em regime de plantão e home-office.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:314418DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA

DECRETO S/Nº, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10265;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA**,** matrícula nº 448, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 14/12/2009 á 13/12/2014, com o período de gozo a iniciar em 01 de abril de 2022 e término em 30 de abril de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de abril de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:CEAF8E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E DANIEL JOSE DA SILVA 05179150655.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E DANIEL JOSE DA SILVA 05179150655.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº---------- 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, portador do RG-MG nº 12.311.619 SSP - MG e inscrito no CPF sob o nº 083.633.916-97, residente e domiciliado na cidade de Cajuri e a empresa **DANIEL JOSE DA SILVA 05179150655**, com sede na RUA VILA DO CARMO, 15 - CENTRO - CIPOTÂNEA - MG - CEP: 36.265-000 TELEFONE: (32) 99124-3534 EMAIL: daniel_silva1983@yahoo.com.br doravante denominada **CONTRATADA,** tendo como representante legal o Sr. **DANIEL JOSÉ DA SILVA** portador (a) da Carteira de Identidade nº MG MG12928760, residente e domiciliado(a) na RUA PRESIDENTE AFONSO PENA, 107 - APARTAMENTO 5 - SANTA TEREZA I - BARBACENA - CEP: 36.201-062 que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 17/2021, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 26/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato 17/2021 resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 11 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Com base no CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO do contrato n° 02/2021, o valor mensal é de **R$ 3.200,0000 (três mil e duzentos reais).** Ocorrerá mediante a apostila, desde que seja solicitado reajuste, após conhecido a variação do INPC no período, nos termos do § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com orçamento de 2022.

3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 12 de abril de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Cajuri

DANIEL JOSE DA SILVA
Daniel Jose Da Silva 05179150655

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1E53C72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Cajuri, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO JURÍDICO-SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E CONSELHO TUTELAR., **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 21/04/2021, foi REVOGADA.**

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE.
Prefeito Municipal -

Cajuri, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:069FA05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO, AUTUADO SOB O Nº 027/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 01/2022-PMC
O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação é a prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, mediante a emissão de pareceres escritos, orientações e respostas verbais mediantes visitas *in loco* em matérias da rotina administrativa da Prefeitura, bem como a representação judicial do Município.
.
FAVORECIDO.....: RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
VALOR.....: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 13 de abril de 2022

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Membro Permanente da Equipe de Apoio
Portaria N° 20/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F6756C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO, AUTUADO SOB O Nº 028/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 02/2022-PMC
O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....,.....: Prestação de serviços técnicos de contabilidade aplicada ao setor público, objetivando a realização de serviços técnicos na área orçamentaria, financeira e patrimonial , dentre outras responsabilidades técnicas junto ao departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cajuri.
.
FAVORECIDO.....: JUACY OLIVEIRA DE FREITAS,
VALOR.....: R$ 116.352,00 (cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 13 de abril de 2022

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Membro Permanente da Equipe de Apoio
Portaria N° 20/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A59C8A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - **CNPJ n° 18.712.174/0001-42** Edital n° 21/2022 - Torna Público o Processo nº 00041/2022– Modalidade: Concorrência nº 0001/2022 – Objeto: contratação de empresa sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados a reforma de calçamento de bloquete em ruas do município. Rua Marciano Ferreira Pinto e Dom Pedro I - Bairro Xororó – Rua Orlando Cesarino – Loteamento Santa Thereza. RECURSO FEDERAL- Data de Abertura: 17/05/2022 às 14:00:00. Dotações: 02.07.04.4490.51.00.15.451.0020.3.017 – Valor estimado R$ 282.727,89. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha13 de Abril de 2022

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D20AF1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2022

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00050/2022 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00012/2022 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - ***Dotação***: 2022 - Red - 446 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 – Valor R**$ 78.336,00 (Setenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais)** ***Período***: 25/04/2022 a 29/04/2022. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 13 de abril de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A75000D5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00050/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2022, a fim de que se proceda o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** totalizando um total estimado de R**$ 78.336,00 (Setenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais)**, anual.

Campanha/MG, 13 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D930ADED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00049/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Compra Direta nº 0081/2022 – Contrato nº 00049/2022 – Contratada:**Adriana Pires dos Santos**, inscrita no CPF sob nº. **037.514.006-99**, com o valor total de **R$ 1.650,00**(Hum mil, seiscentos e cinquenta reais). -Objeto:**Serviços de apresentação musical durante as festividades da Semana Santa**.-Dotação: exercício 2022: 02.10.04.13.391.0034.4.108.3390.36.00 – Red. 804 - Vigência: 08/04/2022 a 17/04/2022.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:964B8EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00050/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Compra Direta nº 0081/2022 – Contrato nº 00050/2022 – Contratada:**Anderson Bacha Campos**, inscrita no CPF sob nº. **060.173.576-54**, com o valor total de **R$ 1.500,00**(Hum mil e quinhentos reais). -Objeto:**Serviços de apresentação musical durante as festividades da Semana Santa**.-Dotação: exercício 2022: 02.10.04.13.391.0034.4.108.3390.36.00 – Red. 804 - Vigência: 08/04/2022 a 17/04/2022.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:CB34BB75

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00051/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Compra Direta nº 0081/2022 – Contrato nº 00051/2022 – Contratada:**Angelo Eduardo Destro Cyrino**, inscrita no CPF sob nº. **285.996.458-46**, com o valor total de **R$ 1.500,00**(Hum mil e quinhentos reais). -Objeto:**Serviços de apresentação musical durante as festividades da Semana Santa**.-Dotação: exercício 2022: 02.10.04.13.391.0034.4.108.3390.36.00 – Red. 804 - Vigência: 08/04/2022 a 17/04/2022.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:3DCA4563

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00052/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Compra Direta nº 0081/2022 – Contrato nº 00052/2022 – Contratada:**Dalton Ferreira Nunes**, inscrita no CPF sob nº. **056.239.526-15**, com o valor total de **R$ 2.650,00**(Dois mil, seiscentos e cinquenta reais). -Objeto:**Serviços de apresentação musical durante as festividades da Semana Santa**.-Dotação: exercício 2022: 02.10.04.13.391.0034.4.108.3390.36.00 – Red. 804 - Vigência: 08/04/2022 a 17/04/2022.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D43A48A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00053/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Compra Direta nº 0081/2022 – Contrato nº 00053/2022 – Contratada:**Eduardo Bonetti**, inscrita no CPF sob nº. **076.289.036-30**, com o valor total de **R$ 1.650,00**(Hum mil, seiscentos e cinquenta reais). -Objeto:**Serviços de apresentação musical durante as festividades da Semana Santa**.-Dotação: exercício 2022: 02.10.04.13.391.0034.4.108.3390.36.00 – Red. 804 - Vigência: 08/04/2022 a 17/04/2022.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:3B001323

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00054/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Compra Direta nº 0081/2022 – Contrato nº 00054/2022 – Contratada:**Kimberly Santa Cruz Cardozo Mangolin**, inscrita no CPF sob nº. **121.381.206-27**, com o valor total de **R$ 1.500,00**(Hum mil e quinhentos reais). -Objeto:**Serviços de apresentação musical durante as festividades da Semana Santa**.-Dotação: exercício 2022: 02.10.04.13.391.0034.4.108.3390.36.00 – Red. 804 - Vigência: 08/04/2022 a 17/04/2022.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C22CDE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00055/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Compra Direta nº 0081/2022 – Contrato nº 00055/2022 – Contratada:**Micheli Aparecida Serra**, inscrita no CPF sob nº. **383.877.798-06**, com o valor total de **R$ 2.650,00**(Dois mil, seiscentos e cinquenta reais). -Objeto:**Serviços de apresentação musical durante as festividades da Semana Santa**.-Dotação: exercício 2022: 02.10.04.13.391.0034.4.108.3390.36.00 – Red. 804 - Vigência: 08/04/2022 a 17/04/2022.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:F5ACED42

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00056/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Compra Direta nº 0081/2022 – Contrato nº 00056/2022 – Contratada:**Rafael Braga Sisti**, inscrita no CPF sob nº. **013.676.986-18**, com o valor total de **R$ 1.500,00**(Hum mil e quinhentos reais). -Objeto:**Serviços de apresentação musical durante as festividades da Semana Santa**.-Dotação: exercício 2022: 02.10.04.13.391.0034.4.108.3390.36.00 – Red. 804 - Vigência: 08/04/2022 a 17/04/2022.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5225BFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00057/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Compra Direta nº 0081/2022 – Contrato nº 00057/2022 – Contratada:**Renato Regis de Almeida**, inscrita no CPF sob nº. **160.636.006-04**, com o valor total de **R$ 1.650,00**(Hum mil, seiscentos e cinquenta reais). -Objeto:**Serviços de apresentação musical durante as festividades da Semana Santa**.-Dotação: exercício 2022: 02.10.04.13.391.0034.4.108.3390.36.00 – Red. 804 - Vigência: 08/04/2022 a 17/04/2022.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:DBA38AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, Sr. **Lazaro Roberto da Silva**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico no00020/2022, cujo objeto trata do **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de carrinho de limpeza**.

RESULTADO:

Lote 1: CARRINHO DE LIMPEZA..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TYSKI MACHOVSKI LTDA ME.
CNPJ: 33.460.679/0001-50.
Valor Global: 43.349,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRINHO DE LIMPEZA.	BRALIMPIA	1.274,99	34,00

Lote 2: CARRINHO DE LIMPEZA.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: TYSKI MACHOVSKI LTDA ME.
CNPJ: 33.460.679/0001-50.
Valor Global: 15.299,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRINHO DE LIMPEZA	BRALIMPIA	1.274,99	12,00

Campanha/MG, 13 de abril de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5C7741A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7421 / 2022

DECRETO Nº 7421 / 2022

FICA PRORROGADO O PRAZO DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *A alínea "c", do inciso "I", do Artigo 2º, do Decreto Nº 7392/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:*
c) – *Autônomo: Anualmente, com vencimento no dia 29/04/2022.*
Art. 2º - *A alínea "a", do inciso "II", do Artigo 2º, do Decreto Nº 7392/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:*
– Anualmente, com vencimento no dia 29/04/2022.

Art. 3º - *A alínea "a", do inciso "III", do Artigo 2º, do Decreto Nº 7392/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:*
– Anualmente, com vencimento no dia 29/04/2022.

Art. 4º - *As demais datas, artigos e dispositivos do Decreto nº 7392/2022 permanecem inalterados.*
Art. 5º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 11 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:3E2404C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Licitatório 022/2022 – Pregão Eletrônico 012/2022. Torna público o extrato de contrato, que tem por objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais e de informática, eletrodomésticos e eletroportáteis, que serão destinados a Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Cultura. Contratada: Contrato_SL_050/2022_ WALAS STORE LTDA, de CNPJ 11.777.618/0001-89, com valor total de R$ 4.919,60 (Quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); SL_051/2022_ Evoluti Ltda, de CNPJ 27.404.157/0001-39, com valor total de R$ 32.777,00 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais); SL_052/2022_ Claudinei Tonietti EPP, de CNPJ 28.732.430/0001-17, com valor total de R$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais); SL_053/2022_ Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes, de CNPJ 29.520.946/0001-60, com valor total de R$ 365.813,80 (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos); SL_054/2022_ Quality Eletromóveis Ltda, de CNPJ 41.371.468/0001-70, com valor total de R$ 9.672,00 (Nove mil, seiscentos e setenta e dois reais); SL_055/2022_ ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE – ME, de CNPJ 32.816.440/0001-08, com valor total de R$ 2.516,00 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais); SL_056/2022_ Ludmila Aparecida de Souza 09510553646, de CNPJ 27.054.061/0001-98, com valor total de R$ 2.799,99 (Dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e SL_057/2022_ T. Guimarães- Informática, de CNPJ 07.274.334/0001-00, com valor total de R$ 5.265,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Vigência: do dia 08/04/2022 até 07/06/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:13651386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRONICO 003/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações e do Decreto 10.024/19, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO FLORIDO**". O certame será realizado pela plataforma **"PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/"** cuja sessão será realizada no dia 02 de maio de 2022 as 11:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0228.

Campo Florido-MG 13 de abril de 2022.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:C675D7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 019DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidorapara Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária."

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.097/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear TALITA FERNANDES PERES DE OLIVEIRA MIGNONI, Matrícula Funcional nº 3372, para exercer o cargo de provimento em Comissão deChefe da Seção de Vigilância Sanitária, na Diretoria Municipal de Saúde, a partir de11deAbril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11 de Abril de 2022.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D6318764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 21/2022 - Pregão Eletrônico Nº 14/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (PSF´S) PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.** Contratado: Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. ARP nº 43/2022. Valor da ARP R$ 8.770,26. Contratado: Treze Distribuidora Ltda. ARP nº 44/2022. Valor da ARP R$ 8.985,20. Contratado: J.Ribeiro Comércio Atacadista Ltda. ARP nº 45/2022. Valor da ARP R$ 10.000,00. Contratado: Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. ARP nº 46/2022. Valor da ARP R$ 16.491,00. Contratado: Telma Honoria da Costa 05623967647. ARP nº 47/2022. Valor da ARP R$ 17.183,30. Contratado: Dimave Equipamentos Médicos Ltda - EPP. ARP nº 48/2022. Valor da ARP R$ 6.125,00. Vigência: 13/04/2022 a 04/11/2022. Data assinatura 13/04/2022.

Campos Altos – MG, 13/04/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D58E94E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 21/2022 - Pregão Eletrônico Nº 14/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (PSF´S) PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Contrato nº 54/2022, oriundo da ARP nº 43/2022, Valor do contrato R$ 8.770,26. Contratado: Treze Distribuidora Ltda. Contrato nº 55/2022, oriundo da ARP nº 44/2022, Valor do contrato R$ 8.985,20. Contratado: J.Ribeiro Comércio Atacadista Ltda. Contrato nº 56/2022, oriundo da ARP nº 45/2022, Valor do contrato R$ 10.000,00. Contratado: Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Contrato nº 57/2022, oriundo da ARP nº 46/2022, Valor do contrato R$ 16.491,00. Contratado: Telma Honoria da Costa 05623967647. Contrato nº 58/2022, oriundo da ARP nº 47/2022, Valor do contrato R$ 17.183,30. Contratado: Dimave Equipamentos Médicos Ltda - EPP. Contrato nº 59/2022, oriundo da ARP nº 48/2022, Valor do contrato R$ 6.125,00. Vigência: 13/04/2022 a 04/11/2022. Data assinatura 13/04/2022.

Campos Altos – MG, 13/04/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:075D2236

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 994/2022

LEI Nº 994/2022

DISPÕE SOBRE FORMAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, pelo Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação e estabelece normas e condições pertinentes de pagamentos junto ao contribuinte.

Art. 2º A composição dos valores dos créditos a que se refere esta lei, denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com multas, encargos financeiros se houver juros de mora, correção monetária e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único. Denomina-se Saldo Devedor Consolidado, o saldo apurado após parcelamento rescindido, que seja Objeto de novo Termo de Acordo, o qual incluirá a somatória do principal atualizado monetariamente, multas, encargos financeiros, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Nos casos de lançamento por homologação, à declaração constante do pedido de parcelamento será de exclusiva responsabilidade do contribuinte, sujeito a eventual verificação fiscal.

Art. 4º A autoridade competente para homologar o parcelamento é o Secretário de Fazenda, que poderá delegá-la a autoridade subordinada.

Parágrafo único. A homologação do pagamento no caso deste artigo, não implica em reconhecimento, pela Administração Pública, dos valores declarados pelo contribuinte.

Art. 5º Fica concedido o desconto de 100% (cem por cento) para o caso de pagamento à vista ou parcelado em até 06 (seis) vezes do valor apurado de juros e multas, excluído o valor principal e a correção monetária, conforme o disposto no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. No caso de parcelamento em mais de 06 (seis) vezes, os descontos serão concedidos em conformidade com o Anexo Único que acompanha esta lei.
Art. 6º A data de pagamento de cada parcela poderá ser fixada pela autoridade competente no prazo máximo de 30 dias da formalização do Acordo, sendo que as demais parcelas vencerão sempre nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 1º Os Contribuintes poderão optar pelo parcelamento previsto na presente lei até o dia 31 de junho de 2.022, à exceção do previsto no artigo 14 desta lei.
§ 2º Os valores das custas e emolumentos não poderão ser parcelados.
§ 3º Considera-se efetivado o parcelamento ou o reparcelamento mediante assinatura no Termo de Acordo ou mediante o pagamento da primeira parcela ou entrada, conforme o caso, sendo que a CND somente será emitida após o pagamento da 1ª parcela.
§ 4º A subscrição do Termo de Acordo pela Fazenda Pública Municipal não implicará em renúncia ao direito de apurar a exatidão dos débitos e exigir eventuais diferenças, bem como a aplicação de sanções cabíveis.

Art. 7º O parcelamento ou reparcelamento efetivado nos termos desta Lei implica em:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como a desistência das já interpostas;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

Parágrafo único. Homologado o parcelamento, a administração municipal poderá requerer a suspensão das execuções fiscais em andamento referentes à dívida parcelada ou reparcelada, independentemente de anuência do contribuinte.

Art. 8º. O pagamento parcelado poderá se estender até 30 (trinta) parcelas, observando-se que o valor mínimo a ser respeitado por cada parcela não poderá ser inferior a R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) quando tratar-se de pessoa física, e R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 1º Nos parcelamentos entre 02 (duas) e 18 (dezoito) parcelas não haverá encargos financeiros, somente encargos legais.
§ 2º Nos parcelamentos entre 19 (dezenove) e 30 (trinta) parcelas haverá incidência de encargos financeiros correspondentes a juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
§ 3º Será usado o índice do IGP-M para correção dos valores parcelados.

Art. 9º As parcelas deverão ser pagas nas datas estipuladas e homologadas pela autoridade competente, no valor correspondente à conversão em moeda corrente no dia.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e taxa de 2ª via, sem prejuízo das demais penalidades.
Art. 10 O acordo para parcelamento ou reparcelamento do débito poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação ao sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:

I– inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;

II – quando vencida a última parcela e ainda houver débito referente ao parcelamento;
III – falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, é vedado o parcelamento ou reparcelamento.

Art. 11. A rescisão do acordo, nos termos do art. 10 desta Lei, acarretará as seguintes consequências:

I – vencimento antecipado das parcelas vincendas;
II – imediata exigibilidade dos valores não quitados;
III – inscrição em dívida ativa e, nos casos de débitos em fase de Execução Fiscal, prosseguimento da ação.

Parágrafo único. Rescindido o acordo, será admitido o reparcelamento para o pagamento do saldo devedor por uma única vez, mediante a formalização de um novo Termo de Acordo, exceto no caso do inciso III do art. 10 ou nos casos em que já tenha sido proposta ação de Execução Fiscal.

Art. 12. Será admitido mais de um parcelamento por contribuinte, desde que os demais parcelamentos estejam em dia.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares, objetivando disciplinar a aplicação desta lei.

Art. 14. As pessoas jurídicas e profissionais autônomos que estão inativos e não deram baixa em suas inscrições no Município, poderão regularizar a sua baixa, desde que faça a quitação dos valores de tributos e taxas devidos até o ano de sua inatividade, ficando isentas da cobrança das taxas a partir da prova de sua inatividade.

I – Considerar-se-á como prova de inatividade:

a) A baixa em qualquer outra esfera Administrativa (União e Estado), bem como baixa na JUCEMG;
b) Comprovante de entrega de declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, sem movimento econômico e operacional;
c) No caso de autônomo apresentar carteira profissional que comprove que o requerente no período de débito exerceu outra atividade econômica;
d) Certidão de óbito de autônomo.
II – o contribuinte será obrigado a fazer o pagamento das taxas de serviço que cubra os custos da municipalidade, especialmente, com a vistoria do fiscal para constatação da situação de inativo.
III – a pessoa jurídica inativa que regularizar a sua situação (tornar-se formalmente ativa) tão logo sua adimplência.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de abril de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

De 07 a 09 PARCELAS_____80 % DESCONTO

De 10 a 12 PARCELAS_____70 % DESCONTO

De 13 a 15 PARCELAS_____60 % DESCONTO

De 16 a 18 PARCELAS_____50 % DESCONTO

De 19 a 21 PARCELAS_____40 % DESCONTO

De 22 a 24 PARCELAS_____30 % DESCONTO

De 25 a 27 PARCELAS_____20 % DESCONTO

De 28 a 30 PARCELAS_____10 % DESCONTO

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C834BB25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995/2022

LEI Nº 995/2022

Autoriza celebração de Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R$ 48.137,78 (quarenta e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) para o exercício de 2022, destinado exclusivamente ao custeio de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ao Município de Campos Altos, em conformidade com a Portaria nº 440 de 23 de Agosto de 2005 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, norma implementadora do piso de transição de média complexidade da proteção social especial.

Art. 3º. Para atender as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial até o valor de R$ 48.137,78 (quarenta e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), na dotação orçamentária nº 02.33.01.08.242.0042.2159.3.3.50.43.00 e fonte de recursos nº 1.29.00 e 2.29.00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 12 de abril de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DB392B8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996/2022

LEI Nº 996/2022

Autoriza celebração de Termo Aditivo ao convênio nº 001/2022 com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 001/2022 firmado com a, com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 19.191.550/0001-63, até o valor de R$ 441.660,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio original nº 001/2022 até 10/06/2022.

Art. 3º: As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão na dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 12 de abril de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B2AC03D6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 240/2022.

DECRETO Nº 240/2022.

Dispõe sobre permuta de Lote caucionado localizado no Loteamento "Eugênio Luiz" em Campos Altos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer técnico do engenheiro e fiscal do Município de Campos Altos;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico favorável ao deferimento do pedido;

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos Altos, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso V do artigo 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º- Autoriza a permuta do lote 02- Quadra 03 na Rua B com área de 705,96m², imóvel este dado em caução ao Município de Campos Altos, em garantia ao termino do Loteamento "Eugênio Luiz" pelo lote 05 da Quadra 02 na Rua A, com área de 481,96 m², também do loteamento "Eugênio Luiz".

Art. 2º - Fica descaucionado o lote 02- Quadra 03 na Rua B com área de 705,96m² do loteamento "Eugênio Luiz".

Parágrafo Único: torna-se caucionado em poder do município de Campos Altos-MG. o lote 05 da Quadra 02 na Rua A, com área de 481,96 m², no loteamento "Eugênio Luiz " com toda infraestrutura básica.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos 11 de abril de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:761B888C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL-CIDRUS

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o contrato de adesão celebrado entre o CIDRUS e o município de Desterro de Entre Rios/MG, com valor de R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) como taxa de adesão.

Candeias (MG) 07 de abril de 2022

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:8C3E0BD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL-CIDRUS

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o contrato de programa nº 04/2021 celebrado entre o CIDRUS e o Município de Desterro de Entre Rios/MG, cujo objeto é a prestação de serviço público em regime de gestão associada com objetivo de: realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados e outros objetos constantes do título I, capítulo III, cláusula 6ª, incisos de I a CV da terceira alteração de contrato de consórcio público do CIDRUS.

Candeias(MG) 07 de abril de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:5BE4858A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2022-CIDRUS

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2022. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICIPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG. Vigência 07/04/2022 a 31/12/2022. Valor anual: R$ 15.230,87 (quinze mil duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Candeias(MG) 07 de abril de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:862F8DF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022-CIDRUS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG. Vigência 02/01/2022 a 31/12/2022. Valor anual: R$ 38.812,50 (trinta e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) referente a execução do serviço de inspeção municipal.

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2022.

DELFINA RESENDE FURTADO
Presidente Interina do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:0F21A66C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022-CIDRUS

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICIPIO DE PASSA TEMPO/MG. Vigência 02/01/2022 a 31/12/2022. Valor anual: R$ 22.570,19 (vinte dois mil quinhentos e setenta reais e dezenove centavos).

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2022.

DELFINA RESENDE FURTADO
Presidente Interina do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:4950A202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

PROCESSO: 011/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. CONTRATADO(A): AUTO POSTO PETROCAP LTDA. CNPJ/CPF: 27.349.021/0001-73. REPRESENTANTE: MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA | CPF: 127.893.006-07. OBJETO: FUTURA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUATIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, EMCAMINHADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO ENÉAS. 5 - REEQUILIBRIO. VALOR TOTAL: R$ 73.062,20 (setenta e três mil sessenta e dois reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

CAPITÃO ENÉAS, 12/04/2022.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:356823EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 50 PREGÃO 27_2022

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27 _2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão nº 27/2022, Processo Licitatório nº 50/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E CORRELATOS PARA ATENDER Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Data 27/04/2022, às 14:00. Tipo: Menor preço por item. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:E13F965D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO PAL 45 PREGÃO 23/2022

PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público O CANCELAMENTO do **Processo Licitatório nº 45/2022 Pregão nº 23/2022,**. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), NA COR BRANCA, TIPO DE DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA ANO/MODELO 2021/2022, 0 KM, CONFORME PORTARIA Nº 1.161, DE 08 DE MAIO DE 2020, EMENDA PARLAMENTAR 37340005, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11350.235000/1200-07 AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Data 27/04/2022, às 09:00. Tipo: Menor preço por item. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:FACA5355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GX VALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, CNPJ Nº 22.574.161/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO PARA ATENDER A DEMANDA DA 1ª COPA REGIONAL MULTIMARCAS CONSÓRCIOS – EDIÇÃO 2022 NA SEDE DE CARBONITA/MG.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F7DA3189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GX VALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, CNPJ Nº 22.574.161/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO PARA ATENDER A DEMANDA DA 1ª COPA REGIONAL MULTIMARCAS CONSÓRCIOS – EDIÇÃO 2022 NA SEDE DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 07/04/2022. **VIGÊNCIA**: 07/04/2022 Á 31/12/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B8F7D622

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **02 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO E CORTINAS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:562A42D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **05 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM MEIO FIO E SARJETA, NA RUA MURILO NICOLAU E RUA BELA VISTA, BAIRRO MONTE BELO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG DE ACORDO COM O CONVÊNIO 899966/2020.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7EF0CBE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

PAL 111/2021, CREDENCIAMENTO Nº 006/2021, CONTRATO Nº 006/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU NA DATA DE 10/03/2022 O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A **ISMAEL QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 39.719.910/0001-64. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSINATURA: 10/03/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2F41C1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA-C, RUA RUA ALTAMIRO AVELAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA-C, RUA RUA ALTAMIRO AVELAR. **Legitimada: 1) JURACY FERREIRA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 026.159.706-07, casa nº 211, Lote 23; Área: 203,59m²; Área Construída: 77,14m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 139/2021, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 13 de Abril de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:31B73B61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL TP 02.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS-MG. - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - O Município de Carlos Chagas/MG, torna Público que estará realizando Processo Licitatório Nº 48/2022, de acordo com a Lei nº 08.666/93, no seguinte teor: OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de execução de camada de rolamento em PMF (concreto asfáltico pré-misturado a frio) sobre pavimento poliédrico em ruas e avenidas da sede do município de Carlos Chagas", e especificações do Anexo I do edital. A visita técnica é FACULTADA podendo ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior a abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (33) 3624-1263 no setor de Obras e Serviços e obrigatoriamente ser encaminhados os dados da empresa para o e-mail obras@carloschagas.mg.gov.br. O Edital estará disponível no saguão da Prefeitura Municipal, Av. Capitão João Pinto, 193 - Centro, a partir do dia 14/04/2022 ou pelo site: www.carloschagas.mg.gov.br, com habilitação às 08h30min do dia 03/05/2022. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Carlos Chagas (MG), 13 de abril de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0404C894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: CLAUDIENSE TURISMO LTDA** CNPJ:34.807.239/0001-90, objeto: Cancelar a Ata nº 36/2022 de 14/03/2022 a pedido do Detentor da ata; Município de Carmo da Mata-MG; data: 10/04/2022,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:AB8AC062

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CONSTRUTORA S e S LTDA - ME,** CNPJ n.º 15.232.905/0001-64, objeto: aditivo para prorrogação de vigência do contrato nº 64/2019 data: 01/04/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:0C5B7F10

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 018/2022 – Processo Licitatório Nº 048/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 13/04/2022, nos termos do Artigo 24 IV, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 018/2022, que objetiva a aquisição de Dieta para atender as necessidades de ordem judicial. www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:52E9CE61

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
SUSPENSÃO SINE DIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE SUSPENÇÃO SINE DIE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022. DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO. Assunto: Suspensão do processo de REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL
Considerando que foi designado abertura do certame, supracitado para o dia 20/04/2022 às 13:00 horas; Considerando a necessidade de avaliação do pedido para retificação de documentação para Habilitação no Processo; Considerando a possibilidade de alteração do Edital;
DECIDE:
Fica suspenso **SINE DIE** a realização da sessão de julgamento abertura de proposta e habilitação, e ainda determino a publicação deste despacho na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura para que todos os interessados tomem ciência desta decisão e aguardem posterior deliberação quanto ao prosseguimento de reabertura do certame. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Vargas, 190 – centro, Carmo da Mata/MG, através do telefone: (37) 3383-1455/1448 – e-mail: licitacao@carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:9C2E15D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

Extrato do Contrato nº 040/2022, referente a Dispensa nº 015/2022

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Organização, Arbitragem e Premiação do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo

Contratada:**Fabio Penha de Carvalho**

CNPJ: 20.976.832/0001-55

Valor:**R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 06 de outubro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 06 de abril de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:28431ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021

Processo Licitatório nº 187/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de uma Construção de aproximadamente 240m² na Escola Municipal Fazenda da Cachoeira

Contratado: LUCAS GARCIA DE OLIVEIRA 14373053693

CNPJ: 44.519.598/0001-03

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Vigência: 30 de junho de 2022

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de março de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:094318F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

Extrato do Contrato nº 043/2022, referente a Dispensa nº 016/2022

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Mariquinha do Déia, nº 10 – Centro, para abrigar a Equipe do PSF II

Contratada:**Espólio de Maria Alzira Oliveira Lopes**

CPF: 586.835.266-15

Valor:**R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de abril de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F4584594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022

OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanentes para a Administração Municipal**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 03/05/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 03/05/2022 às 09h15min do dia 03/05/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 03/05/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.brou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 13 de abril de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:21072C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 116/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/22 – SRP Nº 08/2022 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 13/04/22.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 03/05/2022**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7AA1A304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO e REAJUSTE DO CONTRATO DO PL nº 50/17 – DISPENSA nº 24/17. Objeto: Locação de imóvel para instalação de Ponto de Apoio para os Correios em São José dos Salgados. Contratada: **GERALDO MAGELA LOPES GOMES**, com sustentação jurídica nos artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 28/02/2023. Reajuste referente ao IPCA – valor R$ 395,85.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DE911E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA, LOCAÇÕES DIVERSAS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, DESTINADO AO PÚBLICO EM GERAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS, 07, 08, 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento de forma online FACULTATIVAMENTE: do dia 14/04/2022 até as 11:30 hs. do dia 02/05/2022, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento presencial: 03/05/2022, às 08:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 03/05/2022, às 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 13 de abril de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:091A6BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101-LRF, LEI FEDERAL 4.320/64, LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO

DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, por solicitação da Secretaria Municipal de Finanças. Credenciamento de forma online FACULTATIVAMENTE: do dia 14/04/2022 até as 11:30 hs. do dia 02/05/2022, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento presencial: 03/05/2022, às 13:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 03/05/2022, às 13:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 13 de abril de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:12F7FC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 023-2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE BRIGADISTAS PARA AS COMEMORAÇÕES DO 132º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG - RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 203/22 – PREG PRES 023/22. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital e remarcou a licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, para às 9h do dia 29 de abril de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Serviços de Segurança Desarmada e de Brigadistas para as Comemorações do 132º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital RETIFICADO do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas através dos contatos e e-mails descritos no preâmbulo do Edital RETIFICADO.

Cássia/MG, 13 de abril de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:1BD02F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratificação da Inexigibilidade de Licitação n° 09/2022, PRC n° 70/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, visando a inclusão da empresa: Aparecida Eugênia dos Santos de Paula 09451445633-ME, no credenciamento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta. Valor estimado do contrato: R$ 16.640,00. Data da ratificação: 07/04/2022.

Catas Altas, 13 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:E01135E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

Edital de Credenciamento nº 003/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022
Processo autuado nº 070/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratadas: **APARECIDA EUGÊNIA DOS SANTOS DE PAULA 09451445633-ME, CNPJ nº 20.260.269/0001-14**.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota municipal, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta.
O Contratante pagará as credenciadas os valores já estipulados no item 3 do termo de referência, mediante emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente autorizados pela secretaria requisitante.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Cheio Por Hora
14	Serviços de estofador.	Horas	R$ 160,00

Vigência: de 07/04/2022 a 31/12/2022.

Catas Altas, 13 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:F8019565

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Catas Altas, 08 de abril de 2022.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar o procedimento dispensa de licitação nº 019/2022, processo autuado sob o nº 071/2022 para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos *websites* denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo, conforme proposta comercial. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a liquidação das despesas, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar as dotações orçamentárias constantes da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:2D1D07AA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

Exclui adicional de insalubridade de Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Exclui o adicional de insalubridade do servidor relacionado abaixo:

I – Marinarva Camilo Soares - Matricula 1037

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01/05/2022

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 13 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9027DC0F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores público abaixo listado, da Secretaria Municipal de Sáude, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (Vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Marcilaine Aparecida dos Reis Rodrigues
Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/04/2022.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 13 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3FA8A483

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022

Concede licença à Servidora FELIPE FERNADES GUERRA para interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao servidor FELIPE FERNADES GUERRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, por 02 (dois) anos, durante o período de 02/05/2022 a 01/05/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Art. 5º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 13 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:11E920A9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 083/2022

DECRETO N.º 083/2022

Dispõe sobre as regras e procedimentos para a prestação de contas nos convênios do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O Prefeito de Catas Altas, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA

Art. 1º - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 2º - Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:
I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
V – Comprovante de pesquisa de preço dos produtos e serviços com, no mínimo, 03 (tres) fornecedores/prestadores de serviço ou produto
§ 1 º - O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º - As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.
§ 3º - O órgão ou a entidade da administração municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 8º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
§ 4º - A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 3º - Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
V – Comprovante de pesquisa de preço dos produtos e serviços com, no mínimo, 03 (tres) fornecedores/prestadores de serviço ou produto
Parágrafo único - A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 4º - A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 3º será feita pela administração municipal e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 5º - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Da Prestação de Contas Anual

Art. 6º - Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
§ 1º - A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
§ 2º - Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.
§ 3º - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto, que deverá observar o disposto no art. 2º.
§ 4º - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.
§ 5º - Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014 .

Art. 7º - A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Secretário Municipal da pasta gestora do convênio, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria-Geral municipal.
§ 1º - A análise prevista no caput também será realizada quando:
I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação pela Secretaria gestora do convênio ou notícia de irregularidade no convênio; ou
II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.
§ 2º - A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.
§ 3º - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 3º e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 8º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 7º conterá:
I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e
II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 1º - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 2º - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.
§ 3º - Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
§ 4º - Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos restantes ou devolução do saldo remanescente, se houver sido repassado o valor total do convênio; ou
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
§ 5º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, pelo Prefeito Municipal, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.
§6º - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
I - O órgão municipal gestor do convênio designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração municipal.
II - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
III - O órgão gestor do convênio poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
IV - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos convênios vigentes.
V - O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 , e deste Decreto.
§ 7º - O gestor do convênio deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

Da prestação de contas final

Art. 9º - As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 2º, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de ações previstas no plano de trabalho que envolvam a contratação de pessoas.

Art. 10 - A análise da prestação de contas final pela administração pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
Parágrafo único - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 2º.

Art. 11 - Na hipótese de a análise de que trata o art. 10 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 3º.
§ 1º - A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 4º.

Art. 12 - Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014 , a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 13 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas.
§ 1º - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
§ 2º - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
§ 3º - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 10.

Art. 14 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§1º – Os pareceres de aprovação e/ou rejeição da prestação de contas deverão obedecer ao previsto no art. 21, §3º, da Instrução Normativa n.º 001/2013, editada pela Controladoria Interna do Município de Catas Altas.
§2º - A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal gestor do convênio ou ao dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 15 - Exaurida a fase recursal, o órgão gestor do convênio deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica municipal as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014 .
§ 1 º - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de descumprimento do convênio.
§ 2º - A administração pública, por meio do gestor do convênio, deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput no prazo de trinta dias.
§ 3º - A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
§ 4º - Compete exclusivamente ao Secretário Municipal da pasta convenente autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput .
§ 5º - Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato do Prefeito, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º - Na hipótese do inciso II do caput , o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e no site Transparência Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição;
III – Execução do saldo devedor, valendo a recusa de ressarcimento como título hábil a instruir a ação judicial.

Art. 16 - O prazo de análise da prestação de contas final pela administração deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§ 1º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 120 (cento e vinte) dias.
§ 2º - O transcurso do prazo definido no caput , e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º - Se o transcurso do prazo definido no caput , e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 17 - Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3 º do art. 16; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração municipal quanto ao prazo de que trata o § 3 º do art. 16.
Parágrafo único - Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

DAS SANÇÕES

Art. 18 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 , e da legislação específica, a administração municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.
§ 1º - É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração municipal.
§ 4º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração municipal por prazo não superior a dois anos.
§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 6º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Prefeito Municipal.

Art. 19 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 18 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.
Parágrafo único - No caso da competência exclusiva do Prefeito Municipal prevista no § 6º do art. 18, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 20 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 21 - Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração

Art. 22 - Aplica-se, concomitantemente a este Decreto, as determinações dispostas no Decreto Federal n.º 8726/2016, na Lei n.º 3.019, de 2014 e Instrução Normativa n.º 001/2013, editada pela Controladoria Interna do Município de Catas Altas.

Art. 23 – Integram este Decreto o ANEXO I – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 24 - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 25 - Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 12 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C2D2D779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Eletrônico nº 011/2022, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 12225.481000/1210-06, MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 27/04/2022 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 13 de Abril de 2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F691DAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 007/2022 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXCLUSIVOS NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 27/04/2022 às 14h00min. O Edital e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000, no site: www.centralina.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 13 de abril de 2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:80E08616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº 035/2022 - Pregão Presencial nº 013/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas para realização de viagens e serviços no município de Chapada do Norte/MG em atendimento às diversas Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: 02 de maio de 2022 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 13 de abril de 2022.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:F8220EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 097/2022 TP 003/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 097/2022, autuado em 05/04/2022, Tomada de Preços nº. 003/2022. Constitui objeto deste Processo Licitatório a contratação de empresa execução de Serviços de Engenharia para Nivelamento de pátio da Escola Estadual Inocêncio Amorim, conforme convênio 169/2022, Número de Registro no SIGCON – SAÍDA 008790/2021, no endereço Rua Caxambu, 81, deste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários á execução da obra, conforme especificações, detalhadas em anexos deste Edital, a realizar-se no dia 05/05/2022 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 13de abrilde 2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:08CBE6AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 102/2022 TP 004/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 102/2022, autuado em 11/04/2022, Tomada de Preços nº. 004/2022. Constitui objeto deste Processo Licitatório a ccontratação de empresa execução de Serviços de Engenharia para Construção, Reforma e Ampliação do Cemei Dinha Lia, localizado na R. Inácio Ferreira do Sacramento, 582, bairro Cachoeirinha, deste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários á execução da obra para o exercício de 2022, conforme especificações, detalhadas em anexos deste Edital, a realizar-se no dia 04/05/2022 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 13de abrilde 2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:13D59968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC 079/2022 DISPENSA 034/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 034/2022
Processo Licitatório nº079/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "Realização de procedimento cirúrgico de estômago, esôfago e duodeno, em favor do paciente Márcio Pereira dos Santos, conforme Processo Judicial n° 5000216-54.2022.8.13.0166."

Contratada:IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRAinscrito no CNPJnº 22.986.442/0001-91

Valor: R$21.489,79 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Cláudio, 03 de Março de 2022.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:73062767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 079/2022, Dispensa034/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 053/2022**, cujo objeto é a realização de procedimento cirúrgico de estômago, esôfago e duodeno, em favor do paciente Márcio Pereira dos Santos, conforme Processo Judicial n° 5000216-54.2022.8.13.0166, através da empresa **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 22.986.442/0001-91,no valor total de R$21.489,79 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).Vigência 03/03/2022 a 03/04/2022 .Dotação Orçamentária: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0021.4.053 - Manutenção das Atividades e Atenção Especializada Ficha 821 - Sentenças Judiciais

Cláudio,03 de Março 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:68D3A8B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 069/2022 PRC 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório Nº 076/2022Pregão 027/2022, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por LOTE**, tendo por finalidade a futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Emulsão Asfáltica (RR1C) e Execução de Tapa Buraco para uso na operação tapa buracos, com finalidade de melhorias nas vias do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital. **ATA 069/2022**:**PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.504/0001-57,no valor total de R$ 1.720.400,00 (um milhão, setecentos e vinte mil e quatrocentos reais)..Vigência: 12/04/2022a 11/04/2023.

Cláudio,12 de Abril de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:64D96F39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO - PRC 089/2022

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a aquisição de concentradores de oxigênio para pacientes em tratamento com oxigenoterapia. Para execução da Emenda Individual Compulsória 01/2022, conforme descrição no Anexo I deste edital. Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois , às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves,152 – Bairro: Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Bruno Henrique Fonseca Paiva, e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 215 de 01 de fevereiro de 2022 , com o objetivo de julgar o recurso interposto pela licitante WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA , inscrita sob o CNPJ nº 35.820.448/0001-36. Visto que, a apresentação do recurso foi tempestiva.O recurso foi submetido a análise pela comissão que transcrevemos na íntegra a seguir: Diante do que foi exposto , considerando as razões de fato e fundamentos, e após análise das razões recursais, o Pregoeiro e Equipe decidiram que fica mantida a data do certame para o dia 19/04/2022 e fica mantido o indeferimento da impugnação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Cláudio/MG, Sala de Reuniões no 2º andar, 13 de abril de 2022

. Publique-se.

BRUNO HENRIQUE DE PAIVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1717CAD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 061/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO061/2022
PRC164/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

Considerando que o contrato administrativo epigrafado, firmado em 01de março de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, e a contratada **JOSÉ TARCÍSIO FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, tem como objeto a contratação de empresa para locação de máquinas visandoatendimento às demandasdaSecretariadeObras,conforme especificaçõescontidasnoanexoIIdoedital.

Considerando o pedido de Aditivo Quantitativo, com base nos fatos e fundamentosapresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado emCláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 223728731SSP/SPa seguir denominado simplesmente CONTRATANTEe a empresa**JOSÉ TARCÍSIO FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº41.628.247/0001-34,com sede na Rua Tupinambás,n° 101, Povoado de Corumbá, CEP35.530-000, na cidade de Cláudio-MG, representada neste ato por José Tarcísio Fernandes, portador do CPF n° 868.372.906-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,**resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.061/2022, firmado em 01/03/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE:
Fica acrescido o valor de **R$ 104.374,21**(cento e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) que corresponde a **25%**(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, que era de R$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), passando a ser de **R$ 521.874,21**(quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Sendo assim, fica acrescido aoitem 04- **Locação Motoniveladora**, o valor de 104.374,21, o que corresponde a 543 horas.

As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 11 de abril de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

RICARDO CANABRAVA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Obras Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ TARCÍSIO FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF nº 41.628.247/0001-34

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A5739EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO- PRC 092/2022

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022

OBJETO:O Objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para Santa Casa Misericórdia de Cláudio, para executar o recurso e o plano de trabalho da Resolução SES MG Nº7565/2021, conforme descrição no Anexo I deste edital..Aos trezedias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à **Av. Presidente Tancredo Neves,152 – Bairro: Centro**, reuniram-se o Pregoeiro, Bruno Henrique Fonseca Paiva, e a equipe de apoio designados pela Portaria nº215 de 01 de fevereiro de 2022, com o objetivo de julgar o recurso interposto pela licitante**R.C. MÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.377.937/0001-06. Visto que, a apresentação do recurso foi tempestiva.O recurso foi submetido a análise pela comissão que transcrevemos na íntegra a seguir: Diante do que foi exposto, , considerando as razões de fato e fundamentos, e após análise das razões recursais, o Pregoeiro e Equipedecidiram que fica mantida a data do certame para o dia 26/04/2022 e fica mantido o indeferimento da impugnação.Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Cláudio/MG, Sala de Reuniões no 2º andar, 13 de abrilde 2022.

Publique-se.

BRUNO HENRIQUE DE PAIVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:47590B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 015/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **ELIAS PINHEIRO NASCIMENTO – ME -** CNPJ: 10.653.519/0001-22 – sediado na Av. Antônio Ferreira Torres – nº 7760 - Bairro – Centro - CEP: 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, no valor total de **R$ 696.025,55 (seiscentos e noventa e seis mil e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),** e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42 – sediada na Rua - R-5 nº 140 QD.R-9 LT.19 SETOR OESTE – CEP 74.125.070, na cidade de Goiânia - GO no valor total de **R$ 33.654,50 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** e a empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 404.881,75 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)** e a empresa **ZENILTON SANTOS NASCIMENTO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 69A, Bairro – Centro – CEP 39.489-000 - Cônego Marinho - MG, no valor total de **R$ 706.822,20 (setecentos e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 13 de abril de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F2E948EB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 019/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 154.392,10 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e dez centavos),** e a empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 11.982,00 (onze mil e novecentos e oitenta e dois reais), e a empresa MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ -** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.665.164/0001-50 - sediada na Rua Nogueira da Gama - nº 158, Bairro – João Pinheiro – CEP 30.530-100, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 425.143,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta e três reais) e a empresa MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.662.687/0001-45 - sediada na Rua José Alves Pereira - nº 279, Bairro – São José - CEP 39.373-000, na cidade de Mirabela - MG, no valor total de **R$ 31.528,05 (trinta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos)** e a empresa **ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.402.266/0001-43 - sediada na rua Olibrio Lima - nº 120, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$**

65.797,05 (sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos)-

Cônego Marinho - MG, 13 de abril de 2022 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8E370BF5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 016/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT HOSP. EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.771.531/0001-08 - sediada na Rua Vereador Valdir Pimenta – nº 94 – Bairro – Nossa Senhora de Fatima - CEP 39.390-000**,** na cidade de Bocaiuva - MG, no valor total de **R$ 149.376,62 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos),** e a empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**- inscrita no CNPJ sob o n.º 07.790.854/0001-68 - sediada na Rua Israel Pinheiro n°1620, Bairro São Pedro - CEP 35.020-220**,** na cidade de Governador Valadares - MG, no valor total de **R$ 36.281,58 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos),** e a empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.725/0001-84 - sediada na Rua José Bonifácio n°584, Bairro - Centro - CEP 99.740-000**,** na cidade de Barão de Cotegipe - RS, no valor total de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais),** e a empresa **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MECICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 37.920.081/0001-58 - sediada na Rua Abílio Barreto n°374, Bairro - Cidade Universitária - CEP 35935-000**,** na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, no valor total de **R$ 21.949,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais),** e a empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.189.554.0001-59 - sediada na Rua Alameda Engenheiro Gentil Forn n°1694, Bairro - São Pedro - CEP 36.036-425**,** na cidade de Juiz de Fora - MG, no valor total de **R$ 16.969,90 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos -**

Cônego Marinho - MG, 13 de abril de 2022 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F0FC7147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2022 – Kamila Tavares de Souza, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0023/2022, Processo Licitatório nº 0103/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA E INSUMOS, COM CESSÃO DE APARELHO EM COMODATO PARA O ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08 de abril de 2022. O Edital passa a ter a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM -** 3.1. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias. 3.2. Os produtos serão recebidos pelo setor de compras da Prefeitura de Congonhal." LEIA-SE: "**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM -** 3.1. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias; 3.2. O fornecedor participante devera cotar todos os itens do lote; 3.2.1. Todos os reagentes deverão estar pronto para uso; 3.2.2. Os reagentes deverão ser compatíveis com o analisador do laboratório municipal (***mod. BS 120***); **3.2.3. A licitante devera cotar a mesma marca em todos os itens do lote, não sendo admitida a cotação de marcas diferentes. O não atendimento das especificações contidas neste item acarretara a desclassificação do mesmo;** 3.2.4. Os reagente serão solicitados conforme á demanda do laboratório municipal, mediante ordem de fornecimento. **3.3. – DA CESSÃO DO EQUIPAMENTO:** 3.3.1. – A licitante vencedora do lote 001, deverá ceder ao laboratório de análises clinicas da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal/MG, a título de comodato, sem ônus. O equipamento deverá conter as seguintes especificações mínimas a seguir: 3.3.1.1. – O equipamento deverá estar em estado NOVO; 3.3.1.2. – Deverá ter lavagem automática de cubetas; 3.3.1.3 – Velocidade de no mínimo 250 testes hora; 3.3.1.4. – Um Probe de pipetagem amostra/reagente; 3.3.1.5. – Bandeja refrigerada de reagentes com no mínimo 40 posições; 3.3.1.6. – Acesso randômico; 3.3.1.7 – Método de ensaio: Ponto final, cinético, turbidimetria; 3.3.1.8 – Processamento de urgências e diluição automática de amostras; 3.3.1.9 – 110 Volts com nobreak; 3.3.1.10 – Aparelho que esteja em comercialização no mercado; 3.3.1.11 – Assistência técnica preventiva e corretiva em até 24 horas após abertura de chamado pelo Laboratório Municipal, que se dará através E-mail, sem limites de chamados até que seja solucionado o problema. Caso seja necessário a licitante deverá fazer a substituição do equipamento; 3.3.1.12 – O equipamento deverá vir com impressora laser de alta performance, incluso insumos (toner, papel para impressão) e substituição da mesma se necessário em caso de avaria; 3.3.1..13 – Equipamento compatível com a interface do sistema de gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.1.14. – Caso o equipamento não se adeque a estrutura da bancada do laboratório, a licitante deverá fornecer bancada e/ou gabinete para instalação da mesma; 3.3.1.15. – As despesas referente a instalação e desinstalação do equipamento, tais como: transporte, seguro, montagem, hospedagem e demais despesas que se fizerem necessárias ficara a cargo da contratada; 3.3.1.16 – A licitante deverá dar treinamento para o uso do equipamento de forma presencial e/ou online de acordo com a solicitação do laboratório municipal, incluindo os reagentes, controles comerciais, calibradores utilizados sem ônus para a Prefeitura de Congonhal." Fica mantidos inalterados os demais itens publicados no edital anterior. Diante da alteração, será disponibilizado um novo edital com as retificações aqui previstas no site: https://congonhal.mg.gov.br Fica mantidos inalterados os demais itens publicados no edital anterior. Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br em horário comercial.

Congonhal/MG, 07 de abril 2022

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:169B0C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2022

PROCESSO nº 057/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022** com base no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **SUSTENTA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA AMBIENTAL, valor de R$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais)** para **contratação de serviços especializados para elaboração do plano de recuperação de área degradada (PRAD) e emissão da anotação de responsabilidade técnica (ART), para recuperar a área de disposição de resíduos sólidos urbanos, atualmente denominada zona de transbordo, localizada na zona rural do municipio de Conquista, com área total de 2,4754 ha e perimetro de 1.146,04 m, em atendimento á legislação vigente ,** tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades do Departamento Municipal Turismo e Meio Ambiente..

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 13 de abril de 2021.

RAFAELA FILIACI STORT
Gestora Departamento Municipal Turismo Meio Ambiente

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:FFD6EE5C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ATUAÇÃO NA ÁREA DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA À PESSOA IDOSA, GARANTINDO DIREITO À VIDA, À CONVIVÊNCIA FAMILIAR, DIGNIDADE HUMANA, À SAÚDE, AO LAZER, À ASSISTÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É R$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REIAS).**

PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2022.**

CONQUISTA/MG, 11 DE ABRIL DE 2022.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9E7AD2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
07/04/2022	Saúde Bucal	1686	624.020-0	R$ 4.906,00
07/04/2022	ACS	1686	624.020-0	R$ 26.350,00
07/04/2022	Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada	1686	624.020-0	R$ 53.173,74
07/04/2022	Informatiza APS	1686	624.020-0	R$ 4.000,00
07/04/2022	MAC	0455-3	58.040-6	R$ 1.990,75

Conquista – MG, 13 de Abril de 2022

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:476360AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. A PMC através da CPL **CONHECEU DAS RAZÕES RECURSAIS E NO MÉRITO NEGOU-LHE PROVIMENTO** para o Credenciamento de empresa especializada para nas ações de assistência à saúde, para realização de **exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), TABELA SUS / SIGTAP EM VIGOR, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas de acordo com as políticas de saúde dos pacientes acompanhados no âmbito municipal nas Unidades Básicas de Saúde Atenção Primária em saúde, CAPS I, CEC, Pronto Atendimento Municipal. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988. O Sistema Único de Saúde, que prevê em suas legislações as ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento

dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal. Atualmente a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta todo o Planejamento da Saúde Pública Brasileira. A Constituição Federal em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação da iniciativa privada de forma complementar o sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes do SUS. A Saúde Pública no Brasil é estruturada a partir de um pacto federativo formulado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o "Pacto pela Saúde", firmado em 2006, que disciplina as responsabilidades e obrigações de cada nível da federação e as estratégias e metas das ações de saúde. De acordo com a Cartilha do SUS1, a União é o principal financiador da saúde pública no país. A União formula políticas nacionais, mas a implementação é feita pelos entes federados (estados e município) e também através de Filantropia e da Iniciativa privada. A partir do Pacto pela Saúde, assinado em 2006, houve a municipalização das ações da saúde, passando o Município a ser o principal responsável pela execução das políticas de Saúde Pública. O Pacto pela Saúde prevê a assunção paulatina da gestão das ações e serviços de saúde pelos Municípios, através de níveis de responsabilização e pactuação. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de abril de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4D73D741

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SRP Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SRP Nº 006/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **7º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim atender melhor a população. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando o Contrato Administrativo nº **038/2021,** o **Gás de Cozinha GLP 13 KG** ora contratados passará a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GÁS DE COZINHA GLP 13 KG** valor atual contratado por botijão de **R$ 104,00** (cento quatro reais), **reajustado** para o valor de **R$ 116,00** (cento dezesseis reais), no percentual aproximado de **11,96 %** (onze vírgula noventa seis) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **JOSÉ SILVA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.164/0001-75**, com sede na Rua Campo Belo, nº 406, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado atualizado do aditivo é de **R$ 5.256,00** (cinco mil e cinquenta seis reais). Firmado em **21/03/2022**. Vigorará a partir de **21/03/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de março de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1A3F160E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Processo Administrativo Licitatório: nº 023/2022
Pregão presencial: nº 002/2022
Data de abertura: 28/04/2022
Horário: 09h00

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Coqueiral – MINAS GERAIS, por meio da comissão de licitação, PUBLICA abertura do procedimento licitatório nº 023/2022, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 – Objeto: Constitui como objeto deste certame a contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhão com equipamento para serviços de hidrojateamento, desobstrução e limpeza em rede coletora de esgoto sanitário, serviços de sucção das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto e Transporte de lodo do leito de secagem, para manutenção do sistema de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG. Data de abertura 28/04/2022, às 09h00. O Edital está à disposição dos interessados no site do SAAE: www.saaecoqueiral.com.br. Maiores informações na sede do SAAE de Coqueiral/MG: Praça Sete de Setembro, 171, ou pelo telefone: (35) 3855-1155 e email: saaecompras@coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral-MG, 13 de abril de 2022.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Pregoeira

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:37009452

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Processo Administrativo Licitatório: nº 024/2022
Pregão presencial: nº 003/2022
Data de abertura: 28/04/2022
Horário: 13h00

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Coqueiral – MINAS GERAIS, por meio da comissão de licitação,**PUBLICA**abertura do procedimento licitatório nº 024/2022, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 003/2022– Objeto: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público, em cumprimento às exigências da PORTARIA GM/MS N° 888 DE 4 DE MAIO DE 2021 e resolução CONAMA Nº 430 de

2011, PARA ÁGUAS DOCES CLASSE II; e análises em amostras de esgoto em conformidades com a resolução COPAM- 01/2008 do município de Coqueiral-MG, incluindo distritos, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras. Data de abertura 28/04/2022, às 13h00. O Edital está à disposição dos interessados no site do SAAE: www.saaecoqueiral.com.br. Maiores informações na sede do SAAE de Coqueiral/MG: Praça Sete de Setembro, 171, ou pelo telefone: (35) 3855-1155 e email: saaecompras@coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral-MG, 13 de abril de 2022.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Pregoeira

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:B27D8305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMA DE PREÇO Nº 03/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 28/2022
Nº da Modalidade: 03/2022
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO GOMES DOS SANTOS NA COMUNIDADE DE VACARIA CONFORME CONVÊNIO Nº 1261000194/2022/SEE. A Secretária Municipal de Educação, Maria Helena Pires Pereira no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: **MINAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
Material/Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: R$ **466.204,04 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos).**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 06 de Abril de 2022.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:5A4A0431

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 28/2022
Nº da Modalidade: 03/2022
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVAS NA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO GOMES DOS SANTOS NA COMUNIDADE DE VACARIA CONFORME CONVÊNIO Nº 1261000194/2022/SEE. Secretária Municipal de Educação, Maria Helena Pires Pereira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: **MINAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
Material/Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: R$ **466.204,04 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos).**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 06 de Abril de 2022.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:99CF4778

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 30/2022
Nº da Modalidade: 04/2022
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVANGELISTA FERREIRA NA COMUNIDADE DE GAMELEIRA II CONFORME CONVÊNIO Nº 1261000014/2022/SEE. A Secretaria Municipal de Educação, Maria Helena Pires Pereira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: R & D Construtora Ltda
Material/Serviço: Obras de Engenharia
Preço Total: R$ 572.080,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e oitenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 11 de Abril de 2022.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4B8D9A30

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 30/2022
Nº da Modalidade: 04/2022
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVANGELISTA FERREIRA NA COMUNIDADE DE GAMELEIRA II CONFORME CONVÊNIO Nº 1261000014/2022/SEE. Secretária Municipal de Educação, Maria Helena Pires Pereira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: R & D Construtora Ltda
Material/Serviço: Obras de Engenharia
Preço Total: R$ 572.080,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e oitenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações").

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 11 de Abril de 2022.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:881B3154

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADE DE PREÇO Nº 07/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público a **TOMADA DE PREÇO N° 07/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA RODOVIA MGT – 251 NESTA MUNICIPALIDADE COM O RECURSO ORIUNDO DO ACORDO ENTRE O ESTADO MINAS GERAIS E A VALE S.A**. **Data: 28/04/2022** às **07h30min**. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-2282.

JOSÉ CARLOS MOTA -
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:1BBF1F43

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.188, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº1184/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R$ 1.225.462,90 (Hum milhão duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), na dotação abaixo especificada.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
12 - SEC.MUN.DE SERVICOS URBANOS		
12.01 - SEC.MUN.DE SERVICOS URBANOS		
12.01.02 - SERVICOS URBANOS E DE UTIL PUBLICA		
12.01.02.15.452.0022.3111 - Construção de Infra Estrutura na Rodovia MGT – 251		
44.90.00.00 – Aplicações Diretas 168 R$ 209.036,35		
44.90.00.00 – Aplicações Diretas 268 R$ 1.016.426,55		
	TOTAL	**R$ 1.225.462,90**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do ***superávit financeiro e anulação de dotações***, conforme disposto no § 1° incisos I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
12 - SEC.MUN.DE SERVICOS URBANOS		
12.01 - SEC.MUN.DE SERVICOS URBANOS		
12.01.02 - SERVICOS URBANOS E DE UTIL PUBLICA		
12.01.02.15.452.0022.3089 – Construção/Ampliação de Vias Urbanas Municipais		
44.90.00.00 – Aplicações Diretas 168 R$ 209.036,35		
	TOTAL	**R$ 209.036,35**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus para o exercício de 2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1184/2021 – Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0022 – INFRA ESTRUTURA E URBANISMO				
Ação: 3111 - Construção de Infra Estrutura na Rodovia MGT - 251				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2021	OBRAS EXECUTADAS	UNIDADE	1	R$ 1.225.462,90

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 12 de Abril de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2988015E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.189, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Coração de Jesus; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Coração de Jesus, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Coração de Jesus a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Coração de Jesus é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata

esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Coração de Jesus de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Coração de Jesus somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Coração de Jesus é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Coração de Jesus será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Coração de Jesus.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão

automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 10/2005 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,50% (sete e meio por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, bem como aqueles que tenham ingressado no serviço público municipal em data anterior ao início da vigência do RPC e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, caso não exerçam a opção prevista no art. 5º desta Lei, não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Coração de Jesus:
§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Coração de Jesus na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Coração de Jesus que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 12 de Abril de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6895D6F6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 030, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar nº. 010/2005, bem como o art. 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CRFB.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica concedida a servidora **MARIA LUCIA RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 224, CPF: 756.310.086-53, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais com base na última remuneração.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Coração de Jesus - MG, 11 de abril de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:EEED5C87

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 7

Contratado: NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COMUNS E HOSPITALARES

Licitação: Pregão Presencial 1 / 2022

Dotação Orçamentaria:

Inicio: 01/04/2022

Término: 31/12/2022

Valor Total: R$ 66.758,21

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 01 Abril 2022

Publicado em 01/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:B5C78DCA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

Página 1 de 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 8

Contratado: LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COMUNS E HOSPITALARES

Licitação: Pregão Presencial 1 / 2022

Dotação Orçamentaria:

Inicio: 31/03/2022

Término: 01/04/2022

Valor Total: R$ 77.380,18

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 01 Abril 2022

Publicado em 01/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:65712B89

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 9
Contratado: ECO PLAST COMERCIO LTDA
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COMUNS E HOSPITALARES
Licitação: Pregão Presencial 1 / 2022
Dotação Orçamentaria:
Inicio:31/03/2022
Término:31/12/2022
Valor Total: R$ 52.633,00

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 01 Abril 2022

Publicado em 01/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:B63742AA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

Página 1 de 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 11

Contratado: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO FARMÁCIA Nº 030/2022)

Licitação: Pregão Presencial 4 / 2022

Dotação Orçamentaria:

Inicio: 08/04/2022

Término: 31/12/2022

Valor Total: R$ 74.852,00

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 11 Abril 2022

Publicado em 11/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:CC624B01

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO	Página 1 de 1
Contrato Nº:	12
Contratado:	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO FARMÁCIA Nº 030/2022)	
Licitação:	Pregão Presencial 4 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	08/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 59.000,00
CORACAO DE JESUS,Segunda-feira 11 Abril 2022	
Publicado em 11/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.	

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:A6E2330D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

Página 1 de 1	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	13
Contratado:	ACÁCIA Comercio de Medicamentos Ltda.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº 07/2022 FARMÁCIA).
Licitação:	Pregão Presencial 5 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	08/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 45.381,50

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 12 Abril 2022

Publicado em 12/04/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2AE07E07

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

Página 1 de 1	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	14
Contratado:	CIRURGICA JOAO PROD.M.HOSP. LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº 07/2022 FARMÁCIA).
Licitação:	Pregão Presencial 5 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	08/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 11.805,00

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 12 Abril 2022

Publicado em 12/04/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:92873941

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

Página 1 de1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº:	15
Contratado:	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº 07/2022 FARMÁCIA).
Licitação:	Pregão Presencial 5 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	08/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 56.505,00

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 12 Abril 2022

Publicado em 12/04/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:A42F58AE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

Página 1 de1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº:	16
Contratado:	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº 07/2022 FARMÁCIA).
Licitação:	Pregão Presencial 5 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	08/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 52.926,00

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 12 Abril 2022

Publicado em 12/04/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:3F06A9A1

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

Página 1 de1

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	17
Contratado:	MIRAFARMA DROGARIA LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO 022/2022-FARMÁCIA)
Licitação:	Pregão Presencial 6 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	11/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 90.092,50

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 12 Abril 2022

Publicado em 12/04/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:FBCEEF88

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

Página 1 de1

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	18
Contratado:	NELSON LEITE FERREIRA - ME
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO 022/2022-FARMÁCIA)
Licitação:	Pregão Presencial 6 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	11/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 66.828,90

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 12 Abril 2022

Publicado em 12/04/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:84408A40

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

Página 1 de 1	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	19
Contratado:	COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME OFÍCIO Nº SND Nº 07/2022.
Licitação:	Pregão Presencial 8 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	11/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 87.066,10

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 12 Abril 2022

Publicado em 12/04/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:13710606

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20
Contratado: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME OFÍCIO Nº SND Nº 07/2022.
Pregão Presencial 8 / 2022
Licitação:
Dotação Orçamentaria:
Inicio: 11/04/2022
Término: 31/12/2022
Valor Total: R$ 67.189,85

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 12 Abril 2022

Publicado em 12/04/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:AC8DC280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA

Extrato de errata

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Errata**- Processo Licitatório 33/2022, Pregão Presencial 22/2022, do tipoMENOR PREÇO GLOBAL. Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE *LINK* DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 574/2011 DA ANATEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE, VISANDO ATENDER ÁREAS PONTUAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 33/2022, Pregão Presencial nº 22/2022, conforme Errata nº 1, prorrogando a data de credenciamento e abertura do certame para 29/04/2022 às 13h30min. O edital retificado está disponível no Site - www.coronelxavierchaves.mg.gov.br-, mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves/MG, 13 de abril de 2022.

***BEATRIZ RAYZE DE RESENDE* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BEA34374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 19/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Ednei Martins de Matos.

CONTRATADA: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.181.072/0001-05, com endereço na Rua Alecrim, Lote 6, Bloco A, Apt. 802, GR 117, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.909-360.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasília/DF, com a finalidade de assessoria e consultoria na captação de recursos públicos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipal junto a órgãos e instituições federais, bem como assessoria a membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais na capital federal, com a disponibilização de escritório equipado com a infraestrutura necessária para a realização de reuniões e demais serviços de apoio logístico e administrativo em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato será regido pelas cláusulas nele contidas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no inciso II, do art. 75.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
3.1 - Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, vedada a cessão ou a subcontratação do seu objeto a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor global para o presente Contrato é de R$ 27.200,00, cujo valor será pago mensalmente da seguinte forma:
a) 01 parcela no valor de R$ 1.600,00;
b) 08 parcelas no valor de R$ 3.200,00.
4.2 - As parcelas serão pagas até o 5º dia útil do mês seguinte.
4.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a trinta dias. Neste caso será aplicado ao Contratante o acréscimo monetário de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia de atraso incidente sobre a parcela. Será devida ainda multa de 2% após o trigésimo primeiro dia do vencimento incidente sobre a parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1 - A prestação dos serviços, objeto do presente contrato, dar-se-á no período de 14/04/2022 a 31/12/2022.
5.2 - A Contratada deverá elaborar todos os projetos e documentações necessárias para a execução do objeto do contrato, de modo a viabilizar a obtenção da finalidade prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal alocados na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022.

Dotação	Ficha
02.03.01.04.122.0004.2007.33.90.35	56

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 - DO CONTRATANTE:
7.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta;
7.1.2 - Conferir a qualidade dos serviços prestados;
7.1.3 - Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - DA CONTRATADA:
7.2.1 - Suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento da Cláusula Quarta deste Contrato.
7.2.2 - Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento;
7.2.3 - Ressarcir ao Contratante por perdas e danos, decorrentes de atraso em relação à data prevista para prestação dos serviços. Tal compensação será apurada aplicando-se multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento). As obrigações do Contratado não serão afetadas pelo pagamento de multas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS
8.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, o Contratado incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com a proposta de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas conforme a seguir:
9.1.1 - Unilateralmente pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
9.1.2 - Por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.
9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
10.1.1 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
10.1.2 - Poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além da multa prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.
10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar por um período não superior a 03 (três) anos, na forma do inciso III, do art. 156, e seu § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
10.1.4 - Rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
I - Amigável: por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
II - Administrativa: por ato unilateral e escrito da Administração, na forma do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.
III - Judicial: nos termos da legislação processual.
11.2 - O Contratado reconhece prerrogativas da Administração em razão do regime jurídico administrativo, conforme art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 - Fica designado o Secretário Municipal de Administração, Reginaldo S. Cardoso para, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA
Contratante

FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:78DDFB23

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Contrato nº 19/2022, cujo contratado é **FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.181.072/0001-05, com endereço na Rua Alecrim, Lote 6, Bloco A, Apt. 802, GR 117, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.909-360, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasília/DF, com a finalidade de assessoria e consultoria na captação de recursos públicos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipal junto a órgãos e instituições federais, bem como assessoria a membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais na capital federal, com a disponibilização de escritório equipado com a infraestrutura necessária para a realização de reuniões e demais serviços de apoio logístico e administrativo em Brasília/DF;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021,

DECIDE:

AUTORIZAR a contratação da pessoa jurídica em referência para a prestação dos serviços que são objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de abril de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:431FDD22

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022 VEÍCULOS VANS 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 a empresa **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** no valor global de R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 12 de abril de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:88679381

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022 HOMOLOGAÇÃO VEÍCULOS VANS 2022

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 012/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a aquisição de 02 Van de 16 lugares conforme Convênio nº 1261001360/2021/SEE para uso no transporte escolar do município de Córrego Danta - MG, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital, sendo vencedora a empresa **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** no valor global de R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 12 de abril de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E43D5AA5

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 018/2022. PROCESSO LICITATÓRIO NO 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL NO 010/2022 VEÍCULOS VANS 2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 018/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO No 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL No 010/2022

OBJETO: Aquisição de 02 Van de 16 lugares conforme Convênio nº 1261001360/2021/SEE para uso no transporte escolar do município de Córrego Danta - MG, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Rio Doce Comércio de Veículos Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Córrego Danta, 12 de abril de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4D5380FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 044/2022 INEXIGIBILIDADE 008/2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins necessários que o Processo autuado sob o n° 044/2022, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 008/2022, cujo objeto é a contratação de BANDA US GAROTÕES DA PISADINHA, para apresentação no dia 09/07/2022 (Sábado), durante a realização das festividades do COUTENSE AUSENTE 2022, em Couto de Magalhães de Minas – MG através da empresa SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ: 08.087.654/0001-06, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado à Rua Sebastião Francisco Mota, 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas-MG, na data de 12 de abril de 2022.

Couto de Magalhães de Minas, 12 de abril de 2022.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BA881410

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 030/2021

Processo Licitatório: nº 043/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: aquisição de peças, bem como de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, sugerimos, a contratação de empresa pelo sistema de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada.
Objeto do Termo aditivo: Fica aditada em 25% (Vinte e cinco por cento), conforme previsto no art. 65, §1º da lei 8.666/93, da cláusula V do contrato de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Passando o valor total do contrato para R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

Data da assinatura: 12/04/2022.
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:7718EAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, através do Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar, o Processo Licitatório nº 045/2022, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas em hospedagem, localizadas no município de Couto De Magalhães De Minas, para atendimento às necessidades da prefeitura municipal, conforme descrição no anexo I.

O credenciamento acontecerá do dia 18/04/2022 ao dia 18/05/2022, e o(s) contrato(s), oriundo(s) do(s) mesmo(s) terá (ão) vigência até 31/12/2022, Os interessados poderão se credenciar nos horários compreendidos entre 8:00 e 11:00 horas e entre 12:00 e 16:00 horas, na sala de sessões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG, situada à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas/MG.

Maiores informações e aquisição do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos com o Presidente da CPL, no endereço supramencionado, ou pelo telefone: (38) 35331244, ou pelo e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Couto de Magalhães de Minas /MG, 13 de abril 2022.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:3369B7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, com sede à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o número: 17.754.177/0001-86, , neste ato representada por seu Prefeito Municipal**, JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO**, denominado **Contratante (órgão Gerenciador)** e do outro lado a empresa **LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, (detentora da ata de registro de preços) inscrita no CNPJ: 40.956.547/0001-80, situada à Rua B S/N, Bairro Quinto do Ouro, Diamantina/MG, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE a Ata de Registro de Preços nº. 004/2022, de acordo com Processo Administrativo nº. 008/2022, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:87DDDEED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 29/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, objetivando o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da prefeitura municipal, conforme relação de itens discriminada no anexo I do presente instrumento, decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Valor global**: R$ R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Data da assinatura**: 13/04/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 13/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F69DE469

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **RF CANDIDO RIBEIRO.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, objetivando o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades das diversas secretarias

e setores da prefeitura municipal, conforme relação de itens discriminada no anexo I do presente instrumento, decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Valor global**: R$ 10.756,84 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **Data da assinatura**: 13/04/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 13/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0D1A42A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **POLO COMERCIAL EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, objetivando o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da prefeitura municipal, conforme relação de itens discriminada no anexo I do presente instrumento, decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Valor global**: R$ 43.595,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais). **Data da assinatura**: 13/04/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 13/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:021CD440

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 26/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **NYELSEM DA SILVA FIGUEIRÓ ALVES 08431386614.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, objetivando o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da prefeitura municipal, conforme relação de itens discriminada no anexo I do presente instrumento, decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Valor global**: R$ 4.130,70 (quatro mil cento e trinta reais e setenta centavos). **Data da assinatura**: 13/04/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 13/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7F2E57FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **VILSON DA SILVA BRUM - ME.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, objetivando o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da prefeitura municipal, conforme relação de itens discriminada no anexo I do presente instrumento, decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Valor global**: R$ 8.198,20 (oito mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos). **Data da assinatura**: 13/04/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 13/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:71DC141F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **ZAGONEL S.A.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, objetivando o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da prefeitura municipal, conforme relação de itens discriminada no anexo I do presente instrumento, decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Valor global**: R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais). **Data da assinatura**: 13/04/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 13/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:40DF3575

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, objetivando o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da prefeitura municipal, conforme relação de itens discriminada no anexo I do presente instrumento, decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Valor global**: R$ 82.247,50 (oitenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura**: 13/04/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 13/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3BFA21D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, objetivando o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da prefeitura municipal, conforme relação de itens discriminada no anexo I do presente instrumento, decorrente da apuração do respectivo processo licitatório de origem. **Valor global**: R$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais). **Data da assinatura**: 13/04/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 13/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7A753E4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante sistema de registro de preços, objetivando a realização de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes apontados pela secretaria municipal de saúde pelo período de 12 meses, segundo quantitativos solicitados pela secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens apresentados em anexo resultantes da apuração do respectivo processo licitatório que lhe deu origem.**Valor global**: R$ 420.633,97 (quatrocentos e vinte mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos). **Data da assinatura**: 11/04/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 11/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7A20DB5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2022, PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 16/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **KW EMPRENDIMENTOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do item 16 – Caixa de Leite integral (c/12 unidades de 1L) as ser de R$ 55,54(cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data da assinatura: 13/04/2022.

Cristiano Otoni, 13/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0C3726AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 61/2021, CARTA CONVITE 07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato nº 12/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **KW EMPRENDIMENTOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, passando estes a serem: Arroz 5 kg – R$ 19,50; Açúcar 5 kg – R$ 18,70; Macarrão 500g – R$ 2,99; óleo de soja 900 ml – R$ 11,30; leite em pó 400g – 14,77. Resultando no realinhamento do valor unitário de cada cesta básica para R$128,65(cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.** Data da assinatura: 13/04/2022.

Cristiano Otoni, 13/04/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E75B9C40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato nº 15/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES – ME. Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 21/03/2023, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 22/03/2022.

Cristiano Otoni, 22/03/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F8170639

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2022.
DISPENSA Nº 07/2022.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para revitalização e recuperação de praças, jardins, e logradouros conforme solicitação, e condições estipuladas, pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO – R$16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal da Lei 8.666/93, artigo 24 II.

Despacho: Considerando o valor proveniente das pesquisas de preços apresentada pela chefe do setor de licitações e a apreciação de formalização deste procedimento pelo Setor Jurídico deste município com base no disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/93 venho ratificar e homologar a contração das empresas:

FORNECEDORES: IVAN OLIVEIRA DA COSTA 03384256670, com o valor global de R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais) e **CLODOALDO SEBASTIÃO DE MORIAS 03890154662** com o valor global R$7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

Cristiano Otoni, 13 de abril de 2022.

CARLO ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DA517C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
44º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Objeto: Inclui no contrato o valor de R$232.402,80 para suplementar a diferença do reajuste dos valores dos procedimentos de Diárias de Unidade de Terapia Intensiva, do valor de R$478,72 para o valor de R$600,00 concedido pela Portaria GM/MS nº 160 de 27/01/2022 e estabelecido pela Portaria GM/MS nº 404 de 25/02/2022, para o período de Março/22 a Setembro/2022. Inclui no contrato do valor de R$327.285,44 referente ao Encontro de Contas de Oncologia, junto ao Item 10 do Plano Operativo, relativo ao Extrapolamento em Oncologia, no período de Abril a Setembro/2021, em parcela única, com efeitos financeiros na PPI/MG, na competência de Fevereiro/22, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.710 de 27/01/22. Inclui no contrato do valor de R$244.510,17 referente à programação de recursos financeiros na PPI/MG à título de ressarcimento do extrapolamento de Oncologia para as competências de Novembro/21 a Março/22, junto ao Item 10 do Plano Operativo, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.734 de 16/02/22, para pagamento nas competências de Março/22 a Julho/22. Impacto Financeiro: R$804.198,41. Data: 07/04/2022 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:228DA561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.504, DE 13 DE ABRIL DE 2022

DÁ DENOMINAÇÃO DE "ANEXO ESPORTIVO DO PEQUIZEIRO" AO ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO LÚCIO CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Anexo Esportivo do Pequizeiro" o espaço público localizado na confluência das Ruas Professora Maria Raimunda da Silva Carvalho (antiga Rua M) e Elisa Octaviano de Alvarenga (antiga Rua J) do Bairro Lúcio Cardoso no Município de Curvelo/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 13 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:134C055C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/04/22	62525-6 - FUNDEB	R$ 1.211.051,13
13/04/22	14777-X – PNAT	R$ 1.141,36

Curvelo, 13 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2C0CB964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.778, DE 13 DE ABRIL DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, ADANILDO PEREIRA DE SOUZA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA CNH "D" PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 157/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Adanildo Pereira de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 110.374.696-07, da função pública de Motorista CNH "D" para Serviços de Proteção Social Básica ou Especial, aprovado em Processo Seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Curvelo, 13 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:16207BD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.779, DE 13 DE ABRIL DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, DANIELA DE FÁTIMA BARBOSA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF BELA VISTA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 159/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Daniela de Fátima Barbosa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 078.659.066-17, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF Bela Vista), aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559 de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

Curvelo, 13 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:02375FE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.992, DE 13 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.30.00 339 Material de Consumo 11.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS –11.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.36.00 1058 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
3.3.90.49.00 1063 Auxílio-Transporte 363,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 363,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2159 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00 1129 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 20.363,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 320 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 3.000,00
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.30.00 325 Material de Consumo 8.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 8.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2158 Manutenção do Sistema de Abastecimento Água nos Distritos
3.3.90.39.00 1122 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 363,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 363,00
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 1132 Material de Consumo 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2707 Nossa gente
20.606.2707.2174 Apoio Projeto Implemento Extensão Rede Abastecimento Água
3.3.90.39.00 1144 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
TOTAL: R$ 20.363,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:68D39D83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.992, DE 13 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.30.00 339 Material de Consumo 11.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS –11.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.36.00 1058 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
3.3.90.49.00 1063 Auxílio-Transporte 363,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 363,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2159 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00 1129 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 20.363,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 320 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 3.000,00
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.30.00 325 Material de Consumo 8.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 8.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2158 Manutenção do Sistema de Abastecimento Água nos Distritos
3.3.90.39.00 1122 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 363,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 363,00
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 1132 Material de Consumo 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2707 Nossa gente
20.606.2707.2174 Apoio Projeto Implemento Extensão Rede Abastecimento Água
3.3.90.39.00 1144 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
TOTAL: R$ 20.363,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:93052B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento a demanda da rede municipal de ensino, creches e APAE. Conforme sessão realizada no dia 8/4/22 foi HABILITADA a empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DO CERRADO MINEIRO LTDA. Projeto de Venda que apresentou, não constou a quantidade total constante do Edital para o item: 12 (chuchu), item 15 (feijão) e 20 (melancia); bem como não manifestou interesse para os itens: 18 (mamão) e 19 (manga). Nos termos no item 8 do edital, as amostras apresentadas foram aprovadas pela Nutricionista.

Curvelo/MG, 13/4/22.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:AF9F7C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresas vencedoras: COMERCIAL SILVESTRE LTDA., no item 01 no valor total de R$ 69.960,00 e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA., nos itens 02 e 03 no valor total de R$ 135.996,00. Em 13/4/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2DFB2E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 06/2022 DE 13/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 06/2022

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **13/04/2022 a 27/04/2022**, das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional* será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	***EXAMES***
*** Psicólogo - sede / distritos**	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d) Anti HBS

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

cargo	**Dia / horário:**	**Local:**
Psicólogo	**28/04/2022** às 14h 30 min.	**Gabinete do Prefeito** Centro Administrativo, à Rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG.
OBS: Todos os protocolos de segurança da saúde contra a COVID-19, deverão ser seguidos.		

5. Candidatos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: PSICÓLOGO - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
BRUNO CARVALHO FERREIRA	29/01/1991	6º

Diamantina, 13 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:3B6659ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 07/2022 DE 14/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 07/2022

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque,** no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público Edital nº 01/2017, realizado no dia 20 de Agosto de 2017,** homologado pelo Decreto nº 350, de 04 de outubro de 2017 e prorrogado por meio do Decreto nº 403, de 1º de outubro de 2019, tendo o prazo de validade suspenso por meio da Portaria nº 191, de 29 de outubro de 2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **14/04/2022 a 28/04/2022,** das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2017.
1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.
2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.
3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
3.1. Carteira de Identidade.
3.2. Certidão de Nascimento ou Casamento.
3.3. Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
3.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
3.5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
3.6. Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
3.7. Comprovante de Endereço atualizado.
3.8. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
3.9. Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
3.10. É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme Art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
3.11. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
3.12. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
3.13. 2 fotos 3x4, recentes.
3.14. Carteira de trabalho.
3.15. Número de Conta Corrente / Banco Santander
3.16. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
3.17. Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.

3.18. Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional* será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.19. Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	EXAMES
*** Assistente Administrativo** *** Fiscal de Posturas**	**a)** Hemograma Completo (com contagem de plaquetas) **b)** Glicemia de Jejum **c)** Urina Rotina

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

Dia / horário:	Local:
29/04/2022 às 10h30.	**Gabinete do Prefeito à Rua da Glória, nº 394, Centro - Diamantina - MG.** **OBS: Poderá ser realizada de forma individual de acordo com a necessidade da administração, evitando-se assim, aglomerações, devido ao Corona vírus.**

5. Candidatos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - sede / distritos		
NOME:	**DATA DE NASCIMENTO:**	**CLASSIFICAÇÃO:**
LUCIANO CALDEIRA SOUZA	24/04/1995	**122º**
MARINA FERREIRA SILVA GODINHO	26/09/1989	**123º**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CARGO: FISCAL DE POSTURAS - sede / distritos		
NOME:	**DATA DE NASCIMENTO:**	**CLASSIFICAÇÃO:**
LETÍCIA FERNANDES BARROSO	08/08/1988	**9º**
IGOR VINICIUS MATOS	18/07/1997	**10º**

Diamantina, 14 de abril de 2022.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:5E527B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 102/2022, Modalidade: Pregão Presencialn.º 012/2022. Objeto: Contratação de empresa para a produção de eventos que serão realizados durante a Semana Santa no Município de Diamantina – MG.Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processoem favor da empresa Agência de Viagens e Turismo Minhas Gerais LTDA.Valor global de R$ 149.352,05.

Diamantina, 13de abrilde 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:BC1B7F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O presente extrato tem por objeto cancelar publicação do dia 21/12/2021, páginas 252 A 256, em face da empresa CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.236.822/0001-71, referente ao contrato n° 067/2021 sobre aquisição de materiais de construção.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5E9267AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 04/2022

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
044220	GEOCARE-CONSULTORIA E ESTUDOS AMBIENTAIS	14.660.XXX/XXXX-56	ALVARA/ISSQN	2017 A 2022

DIAMANTINA, 13/04/2022

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:C4F311D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.017, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de detectores de metal, fixos ou móveis, nas portas de acesso ao público dos estádios e ginásios esportivos, clubes, boates e similares quando da realização de competições de qualquer modalidade, shows e eventos de qualquer natureza.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º É obrigatória a utilização de detectores de metal, fixos ou móveis, nas portas de acesso ao público de estádios, ginásios esportivos, clubes, boates e similares, quando da realização de eventos com finalidade lucrativa que causem aglomeração de pessoas.

§ 1º Deverá ser realizada a revista manualmente para inspeção interna de bolsas, pastas, mochilas, carteiras e similares, podendo, ser exigido o esvaziamento do conteúdo.

§ 2º Recaindo a revista manual sobre mulher, o procedimento será realizado exclusivamente por agente do mesmo sexo.

Art. 2º A responsabilidade pela aplicação do disposto nesta Lei será da entidade ou empresa promotora, devendo esta providenciar pessoal e equipamento necessário e suficiente para a revista dos espectadores.

Art. 3º O espectador flagrado portando armas, explosivos ou artefatos de potencial perigoso, será entregue à autoridade policial presente no evento, ou em sua ausência, à delegacia da circunscrição, para a adoção das providências legais cabíveis.

Art. 4º Em caso de não cumprimento desta Lei, fica o evento penalizado em 30 UPFMD, e em caso de reincidência, os produtores não terão nova permissão no prazo de 180 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de abril de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE76BA7F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-059, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Comissão Processante para analisar Denúncia de Infração Político Administrativa que tem como denunciado o Vereador Diego Espino da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Processante para analisar Denúncia de Infração Político Administrativa que tem como denunciado o Vereador Diego Espino da Câmara Municipal de Divinópolis com os seguintes vereadores sorteados:
I – Vereador Israel da Farmácia- Presidente;
II – Vereador Ademir Silva - Relator;
III – Wesley Jarbas – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de abril de 2022

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9AD2E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL: 001/2019
NOME: ADÃO APARECIDO DE SOUSA
CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
COLOCAÇÃO: 333º LUGAR

O candidato acima referido declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 13 de abril de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1948B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

355ºlugar	**Aux. Produção**	Ester Batista Martins

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 13 de ABRIL de 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DB0969A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

356ºlugar	**Aux. Produção**	**Vitoria Cristina Modesto Alves**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 13 de ABRIL de 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69807B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **ELIZETE VILELA DE FARIA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº. 9901857-8, ***pelo período de 18/04/2022 a 17/04/2024***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 18/04/2022**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992
Art. 142. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 143. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata artigo anterior, salvo se for exonerado do cargo e for servidor efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92577FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 355/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 11/04/2022, resolve **RESTRINGIR** o servidor **GILBERTO GONCALVES**, matriculado sob o nº. 0201458-3, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Diretoria de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 25/04/2022 a 24/10/2022***.

Exercer atividades que determinam elevação dos braços acima da linha dos ombros;
Manusear carga ou instrumentos acima de 10 kilos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CF2E7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 354/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 05/04/2022, resolve **RESTRINGIR** à servidora **MARGARETE MARIA DE MIRANDA**, matriculada sob o nº. 9902853-3**,** detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na E. M. Professor Darcy Ribeiro, na Secretaria Municipal de Educação, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 05/04/2022 a 04/07/2022.***

Ortostatismo prolongado (alternar posturas: sentada para de pé);

Subir e descer escadas (acima de 10 degraus).

OBS: Sugere regência parcial de classe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:901AFB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
28°	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PINTO

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B4FBD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
29°	LILIAN RODRIGUES CARDOSO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6304A166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/22.

Objeto: Contratação de serviço técnico profissional de engenharia para coleta de informações, emissão de relatórios técnico de avaliação das estruturas existentes, elaboração de projetos executivos de recuperação e de reforço estrutural e emissão de memórias de cálculo, planilhas de quantitativos e memoriais descritivos para o viaduto Francisco Machado Gontijo no bairro esplanada no município de Divinópolis. Após a inabilitação das empresas e indeferimento do

recurso, a Comissão em uso de suas atribuições decide aplicar o artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93, ficando convocadas as empresas HC Soluções Estruturais Ltda e ACX Engenharia Ltda, apresentar todos os documentos referente a habilitação dentro do prazo de 8 dias úteis, ficando marcado a abertura dos envelopes para o dia02/05/2022 às 15h:00min na sala de licitação deste município. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF74F845

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL N º 004/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemose a Diretora de Administração,Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 8.985, de 07 de Março de 2022 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços temporários na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 06 (seis) candidatos para o cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** para sercontratado por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, **para suprir afastamento temporário de servidor efetivo**, para prestar serviços de digitação, atendimento ao público, manipular o conjunto de softwares do Office, conferir documentos, efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação, organizar e manter cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo e demais atividades administrativas.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 18/04/2022 até as 23h59min do dia 24/04/2022.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.
1.5. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
1.6. A declaração falsa ouinexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.
1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.
1.8. Tabela de pontuação

Agente de Administração

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Curso Básico de Word, com carga horária mínima de 30 horas	05 pontos/curso	05 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 horas	05 pontos/curso	05 pontos
Curso Básico de Excel, com carga horária mínima de 30 horas	10 pontos/curso	10 pontos
Experiência profissional como Agente de Administração Assistente Administrativo (CBO nº. 4110-10) e correlatos	03 pontos/ano	15 pontos
Curso Superior nas demais áreas	25 pontos/curso	25 pontos
Curso Superior em Administração, Administração Pública ou Direito	40 pontos/curso	40 pontos

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos emlei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:

Tabela de Cargos:

Cargo	Exigência para provimento	Carga horária	Remuneração
Agente de Administração	Ensino Médio Completo	200 horas mensais	R$ 1.583,37 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
Apresentar, quando convocado,o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
e)O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 3.2 deste edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior tempo de experiência profissional como Agente de Administração/Assistente Administrativo;
Curso Superior em Administração, Administração Pública ou Direito;
Curso Superior nas demais áreas;
Maior idade.

DO RESULTADO
O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **27/04/2022**no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº. 2601 sala 307- São José - Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo II**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis localizada à Av. Paraná, nº. 2601, bairro São José, Divinópolis/MG, através do formulário de recurso constante no ANEXO II, devidamente preenchido, até às 16hs do prazo acima especificado.
A homologação final da Classificação será publicada, até o dia **02/05/2022** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou , informando local e data para apresentação dos candidatos classificados, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e**no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMAD no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão do Ensino Médio;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens - Duas vias;

Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina;
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduaçãolato sensu e pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia por meio da Gerência de Recursos Humanos.
Os casos omissos serão resolvidos pelaSecretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.
Os contratos poderão ter duração mínima de 90 (noventa) dias e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antes do prazo pré-estabelecido, quando do retorno do servidor licenciado.

Divinópolis, 07 de abrilde 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5B555D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL Nº. 05/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, a Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas e o Gerente de Recursos Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 8.985, de 07 de Março de 2022 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato para o cargo de ARQUITETO para ser contratado por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, para Projetos de arquiteturas; Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Estudos de viabilidade técnico-financeira; Informática aplicada à Arquitetura; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro; Acompanhamento de obras; Construção e organização de canteiro de obras; Licitação e contratos; Análise de contratos para execução de obras; Vistoria e elaborações de laudos e pareceres; Normas técnicas, legislação profissional; Noções de avaliação de imóveis urbanos. Autocad. Legislação municipal: Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento de quantidades de serviços e materiais; orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços; Memória de cálculo de quantitativos; BDI, realização de cronograma físico financeiro. Planejamento e acompanhamento de execução de obras: contratos; Programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços; acompanhamento e apoio na fiscalização de obras; Controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva).

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 14/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.
1.5. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
1.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.
1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.
1.8. Tabela de pontuação.

Arquiteto para projetos arquitetônicos

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como Arquiteto na esfera pública	05 pontos/ano	25 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em áreas relacionadas à Projetos ou Gestão de Projetos	05 pontos/curso	10 pontos
Mestrado na área de Projetos ou Gestão de Projetos	15 pontos/curso	15 pontos
Experiência profissional como Arquiteto	05 pontos/projeto	50 pontos

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; ou Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido; ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica em nome do candidato; ou CAT - Certidão de Acervo Técnico.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Graduação em Arquitetura com registro no CAU;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:

Tabela de Cargos:

Cargo	Exigência para provimento	Carga horária	Remuneração
Arquiteto	Curso Superior Completo em Arquitetura – Registro no CAU	200 (duzentas) horas mensais	R$ 5.152,74 (Cinco mil cento e cinqüenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
e) O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 3.2 deste edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior quantidade de projeto;
Mestrado na área de Projetos ou Gestão de Projetos;
Maior tempo de experiência profissional como Arquiteto na esfera pública;
Maior tempo de registro no Órgão Competente;
Maior idade.

DO RESULTADO
O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **22/04/2022** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da

Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo II**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis-MG, através do o formulário de recurso constante no ANEXO II, devidamente preenchido, até às 16hs do prazo acima especificado.
A homologação final da Classificação será publicada, no dia **28/04/2022** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou , informando local e data para apresentação dos candidatos classificados, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMAD no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: http//TSE.jus.br;
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de Arquitetura com registro no CAU;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço original e cópia, atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso;
Declaração para Admissão e exercício;
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias;
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: http//www.trf1.jus.br;
Currículo do Candidato;
Cópia do Cartão de vacina;
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduação lato sensu e pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação por meio deste Processo Seletivo Público Simplificado não garante ao candidato qualquer tipo de garantia acerca da efetiva contratação, ficando esta reservada, exclusivamente, ao interesse público, por conveniencia e oportunidade administrativas.
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.
Os contratos poderão ter duração mínima de 90 (noventa) dias e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antes do prazo pré-estabelecido, quando do retorno do servidor licenciado.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9B011A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL Nº. 06/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, a Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas e o Gerente de Recursos Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 8.985, de 07 de Março de 2022 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL para ser contratado por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, para Projeto de engenharia; Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Estudos de viabilidade técnico- financeira; Informática aplicada à Arquitetura; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Projetos complementares: especificações de materiais e serviços e dimensionamento básico; Estrutura; Fundações; Instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem; Programação, controle e fiscalização de obras; Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro; Acompanhamento e aplicações de recursos (medições, emissão faturas e controle de materiais); Acompanhamento de obras; Construção e organização de canteiro de obras; Execução de fundações, estruturas em concreto, madeira, alvenaria e aço; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos; Legislação e perícia; Licitação e contratos; Análise de contratos para execução de obras; Vistoria e elaborações de laudos e pareceres; Normas técnicas, legislação profissional; Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento; Noções de avaliação de imóveis urbanos. Autocad. Legislação municipal.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 14/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.
Tabela de pontuação.

Engenheiro Civil para projetos complementares

TÍTULO	**PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**
Experiência profissional como Engenheiro na esfera pública	05 pontos/ano	25 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em áreas relacionadas à Projetos ou Gestão de Projetos	05 pontos/curso	10 pontos
Mestrado na área de Projetos ou Gestão de Projetos	15 pontos/curso	15 pontos
Experiência profissional como Engenheiro em projetos (estruturais, drenagem pluvial, hidrossanitário)	05 pontos/projeto	50 pontos

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; ou Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido; ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica em nome do candidato; ou CAT - Certidão de Acervo Técnico.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Graduação em Engenharia Civil com registro no **CREA**;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:

Tabela de Cargos:

Cargo	Exigência para provimento	Carga horária	Remuneração
Engenheiro Civil	Curso Superior Completo em Engenharia Civil - Registro no CREA	200 (duzentas) horas mensais	R$ 5.152,74 (Cinco mil cento e cinqüenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

e) O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 3.2 deste edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior quantidade de projeto;

Mestrado na área de Projetos ou Gestão de Projetos;

Maior tempo de experiência profissional como Engenheiro Civil na esfera pública;

Maior tempo de registro no Órgão Competente;

Maior idade.

DO RESULTADO

O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **22/04/2022** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo II**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis-MG, através do o formulário de recurso constante no ANEXO II, devidamente preenchido, até às 16hs do prazo acima especificado.

A homologação final da Classificação será publicada, no dia **28/04/2022** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou , informando local e data para apresentação dos candidatos classificados, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.**

Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.

Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.

Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.

Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.

Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMAD no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de **Engenharia Civil** com registro no **CREA**;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato;
Cópia do Cartão de vacina;
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduação lato sensu e pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação por meio deste Processo Seletivo Público Simplificado não garante ao candidato qualquer tipo de garantia acerca da efetiva contratação, ficando esta reservada, exclusivamente, ao interesse público, por conveniência e oportunidade administrativas;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.
Os contratos poderão ter duração mínima de 90 (noventa) dias e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antes do prazo pré-estabelecido, quando do retorno do servidor licenciado.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Administração, Orçamento, Informação, Ciência E Tecnologia

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal De Fiscalização De Obras Públicas E Planejamento

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5E8AF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL Nº. 07/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, a Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas e o Gerente de Recursos Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 8.985, de 07 de Março de 2022 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de

pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO para ser contratado por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, para Projeto de Prevenção contra incêndio; Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Estudos de viabilidade técnico- financeira; Informática aplicada à Arquitetura; Programação, controle e fiscalização de obras; Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro; Acompanhamento e aplicações de recursos (medições, emissão faturas e controle de materiais); Acompanhamento de obras; Construção e organização de canteiro de obras; Legislação e perícia; Licitação e contratos; Análise de contratos para execução de obras; Vistoria e elaborações de laudos e pareceres; Normas técnicas, legislação profissionais; Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento de quantidades de serviços e materiais; orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços; memória de cálculo de quantitativos; BDI, realização de cronograma físico financeiro. Planejamento e acompanhamento de execução de obras: contratos; programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços; acompanhamento e apoio na fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva).

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 14/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022.

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.

As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.

1.5. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

1.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.8. Tabela de pontuação.

Engenheiro Civil ou Arquiteto para projetos de combate a incêndios e pânico e instalações hidrossanitárias

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como Engenheiro ou Arquiteto na esfera pública	05 pontos/ano	25 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em áreas relacionadas à Projetos ou Gestão de Projetos	05 pontos/curso	10 pontos
Mestrado na área de Projetos ou Gestão de Projetos	15 pontos/curso	15 pontos
Experiência profissional como Engenheiro ou Arquiteto na aprovação de projetos de combate a incêndio e pânico e hidrossanitários	05 pontos/projeto	50 pontos

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; ou Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido; ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica em nome do candidato; ou CAT - Certidão de Acervo Técnico.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Não ter registro de antecedentes criminais;

Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura com registro no **CREA** ou **CAU**, respectivamente;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:

Tabela de Cargos:

Cargo	Exigência para provimento	Carga horária	Remuneração
Engenheiro Civil ou Arquiteto	Curso Superior Completo em Engenharia Civil - Registro no CREA ou Curso Superior Completo em Arquitetura - Registro no CAU	200 (duzentas) horas mensais	R$ 5.152,74 (Cinco mil cento e cinqüenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

e) O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 3.2 deste edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior quantidade de projeto;
Mestrado na área de Projetos ou Gestão de Projetos;
Maior tempo de experiência profissional como Engenheiro Civil ou Arquiteto na esfera pública;
Maior tempo de registro no Órgão Competente;
Maior idade.

DO RESULTADO
O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **22/04/2022** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo II**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis-MG, através do o formulário de recurso constante no ANEXO II, devidamente preenchido, até às 16hs do prazo acima especificado.
A homologação final da Classificação será publicada, no dia **28/04/2022** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou , informando local e data para apresentação dos candidatos classificados, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMAD no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de **Engenharia Civil ou Arquitetura** com registro no **CREA** ou **CAU**, respectivamente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato;
Cópia do Cartão de vacina;
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduação lato sensu e pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação por meio deste Processo Seletivo Público Simplificado não garante ao candidato qualquer tipo de garantia acerca da efetiva contratação, ficando esta reservada, exclusivamente, ao interesse público, por conveniência e oportunidade administrativas;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.
Os contratos poderão ter duração mínima de 90 (noventa) dias e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antes do prazo pré-estabelecido, quando do retorno do servidor licenciado.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2022

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58323A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL Nº. 08/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, a Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas e o Gerente de Recursos Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 8.985, de 07 de Março de 2022 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato para o cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA para ser contratado por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, para Projetos, especificação, implantação e fiscalização. Instalações elétricas de média tensão: entradas de energia; cabines primárias e de medição; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas Instalações elétricas de baixa tensão e de engenharia: quadros de distribuição, iluminação, distribuição de circuitos e tomadas, comandos de motores, proteções contra surtos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; dispositivos de proteção e manobra; grupos motogeradores a diesel; sistemas de estabilizadores e nobreaks; sistemas de cogeração de energia. Luminotécnica: dimensionamento de iluminação, iluminação de emergência, distribuição de luminárias em ambiente por meio de cálculo de luminância (lux); especificação de equipamentos, luminárias, lâmpadas e reatores. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento: especificação e dimensionamento dos sistemas de captação e descidas dos elementos de aterramento. Sistema de detecção e alarme de incêndios: dimensionamento e especificação dos elementos do sistema de detecção e alarme. Redes estruturadas: dimensionamento e caracterização de redes de distribuição de sistemas de áudio, vídeo, dados e telefonia. Sistemas de engenharia: conhecimento em projetos de ar-condicionado, ventilação, exaustão, elevadores, automação predial. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento de quantidades de serviços e materiais; orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços; memória de cálculo de quantitativos; BDI, realização de cronograma físico financeiro. Planejamento e acompanhamento de execução de obras de instalações elétricas: contratos; programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços; acompanhamento e apoio na fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática. Normas da representação técnica de instalações elétricas e eletrônicas. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Segurança do trabalho. Normas ABNT: NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 5419 – Partes 1, 2, 3 e 4 –

Proteção contra descargas atmosféricas; NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0KV a 36,2KV. Normas regulamentadoras: NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 14/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022.

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.

As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.

1.5. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

1.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.8. Tabela de pontuação.

Engenheiro Eletricista

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como Engenheiro na esfera pública	05 pontos/ano	25 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em áreas relacionadas à Projetos ou Gestão de Projetos	05 pontos/curso	10 pontos
Mestrado na área de Projetos ou Gestão de Projetos	15 pontos/curso	15 pontos
Experiência profissional como Engenheiro Eletricista	05 pontos/projeto	50 pontos

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; ou Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido; ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica em nome do candidato; ou CAT - Certidão de Acervo Técnico.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Não ter registro de antecedentes criminais;

Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

Graduação em Engenharia Elétrica com registro no **CREA**;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:

Tabela de Cargos:

Cargo	Exigência para provimento	Carga horária	Remuneração
Engenheiro Eletricista	Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica - Registro no CREA	200 (duzentas) horas mensais	R$ 5.152,74 (Cinco mil cento e cinqüenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

e) O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 3.2 deste edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior quantidade de projeto;

Mestrado na área de Projetos ou Gestão de Projetos;

Maior tempo de experiência profissional como Engenheiro Eletricista na esfera pública;
Maior tempo de registro no Órgão Competente;
Maior idade.

DO RESULTADO
O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **22/04/2022** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo II**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis-MG, através do o formulário de recurso constante no ANEXO II, devidamente preenchido, até às 16hs do prazo acima especificado.
A homologação final da Classificação será publicada, no dia **28/04/2022** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou , informando local e data para apresentação dos candidatos classificados, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMAD no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de **Engenharia Elétrica** com registro no **CREA**;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato;
Cópia do Cartão de vacina;
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduação lato sensu e pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação por meio deste Processo Seletivo Público Simplificado não garante ao candidato qualquer tipo de garantia acerca da efetiva contratação, ficando esta reservada, exclusivamente, ao interesse público, por conveniência e oportunidade administrativas;

O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.
Os contratos poderão ter duração mínima de 90 (noventa) dias e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antes do prazo pré-estabelecido, quando do retorno do servidor licenciado.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:046C4579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
31°	JOSÉ LUÍS SOARES CAETANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 13 de Abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBA98AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

APOSTILA Nº 01/2022

Conforme requerimento da Contratada, inclusive conforme o contido na cláusula quinta do contrato nº 17/2021- Processo Licitatório nº 70/2021, que trata do reajustamento de preços, inclusive, como é público e notório que atualmente está ocorrendo constantes variações de preços dos combustíveis, diante disso, efetuamos o reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do litro de gasolina para R$7,389(sete reais e trezentos e oitenta e nove milésimos). Portanto faz o presente Termo de Apostilamento nos termos do Art. 81, inciso VI,§ 7º da Lei Federal nº 13.303/2016 e posteriores modificações.

Divinópolis, 30 de março de 2022

WELLITON NATIVIDADE
Diretor Administrativo e Financeiro- EMOP

LUCAS VIVAS
Diretor Geral- EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:270AF424

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 03/2022
DESCLASSIFICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação do Processo Seletivo SEMAD - Edital n° 03/2022 dos candidatos HUMBERTO ROMERIO DE MENESES, GLEIDSON ROBERTO SILVA e FREDERICO AUGUSTO LO BUONO TAVARES, considerando que os candidatos não apresentaram a documentação necessária para comprovação de experiência conforme item 1.9 do Edital nº 03/2022.

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D13B8BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 065/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 –

Contratada: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos radiológicos de uso médico, com fornecimento de peças, conforme descritivos e valores indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. **Valor do contrato: R$ 199.992,00** (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) – **Ficha:** 1135 - **Classificação Orçamentária:** 02.12.02.10.302.0007.2808 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – **Fonte:** 159.
Prazo: 12 meses - 11/04/2022 à 10/04/2023.

Divinópolis, 11 de Abril de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17FFC20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 879/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Fernando Divino Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – UAP Bom Pastor – **Período:** 19/04/2022 a 15/10/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA679154

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 877/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. Walisson Antonio Simoes dos Reis. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP C.S.U – **Período:** 13/04/2022 a 09/10/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD7E30D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 854/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Carolina Rotatori Leal. **Cargo:** Médico Generalista 40 horas/semanais – ESF Morada Nova – **Período:** 11/04/2022 a 07/10/2022. – **Total:** R$ 15.696,49 (Quinze mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8378BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 862/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Luciana Santos Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Morada Nova – **Período:** 18/04/2022 a 14/10/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57D8D5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 871/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. José Luis Soares Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – UAP Niterói – **Período:** 13/04/2022 a 09/10/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEA8F4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 873/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Claudia Aparecida de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – UAP Bom Pastor – **Período:** 13/04/2022 a 09/10/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDBD45CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 875/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Noelli Lamounier Rezende Veiga. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Belvedere – **Período:** 13/04/2022 a 31/07/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:978CFA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 876/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Helen Luiza Fernandes Brandão. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – UAP Central – **Período:** 13/04/2022 a 31/07/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD131EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXECÍCIO DE 2021

A Administração da Emop – Empresa Municipal de Obras e Serviços, apresenta o relatório da administração e as demonstrações financeiras, juntamente com a nota explicativa, sobre os negócios da empresa relativos ao exercício 2021, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal da Emop.

A EMPRESA

A EMOP Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços com endereço à rua José Balbino, 171, bairro Espírito Santo, é uma Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com capital social de 100% do Município de Divinópolis/MG.
Instituída com fundamento na Lei Municipal nº 2.252 de 30 de julho de 1987 e inscrita no CNPJ nº 20.949.285.0001/19 a empresa mantinha seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Divinópolis/MG sob o nº 971, Livro A-09. No ano de 2021 a gestão alterou o registro para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 31500232364, regularizando uma situação que se encontrava pendente desde a implantação de sistema integrado entre a

Receita Federal do Brasil e a JUCEMG/MG, o que permitiu dar continuidade regular às atividades da empresa.
Há 34 anos, a Emop desenvolve competências em oferecer soluções em facilities e atendimento operacional junto à Administração Pública Municipal de Divinópolis, podendo ser estendidas para as Administrações Públicas em geral e setor privado.
O faturamento bruto da empresa em 2021 alcançou o patamar de R$22.826.074,13 registrando um aumento de 42,8% se comparado ao faturamento bruto de 2020. No final de 2021 a Emop contou com um quantitativo de 504 empregados (446 em 2020), aumento devido ao incremento de demanda de contratos já existentes.
O controle das obrigações a longo prazo segue sob a gestão estruturada nos planejamentos estratégico, financeiro e orçamentário, fechando o ano de 2021 com um resultado de redução dos parcelamentos dos débitos fiscais em R$331.710,00.
Os investimentos em infraestrutura somam em R$94.126,35, reforma da casa de apoio à varrição que recebeu mobiliários novos, almoxarifado, cozinha, banheiros masculinos e femininos com chuveiros. O prédio administrativo da empresa recebeu, em sua primeira etapa, a reforma do segundo andar com salas mais amplas, oferecendo as condições para execução dos processos administrativos com mais eficiência e produtividade. A administração projeta continuidade aos investimentos na capacidade instalada da empresa.
Alcançar esse resultado é reflexo de uma gestão financeira focada no controle de gastos com ações de gestão dos contratos com readequação dos prazos e reequilíbrios financeiros, acompanhamento sistemático do fluxo de caixa, adequação na precificação dos serviços prestados e melhor gestão dos seus ativos, bem como gestão do patrimônio.
Ao longo de 2021 foi desenvolvida uma série de iniciativas voltadas ao aprimoramento de práticas e instrumentos de gestão, tais como o gerenciamento Matricial das Despesas, indicadores de desempenho, o Plano Diretor da empresa, a aprovação do Código de Ética e Conduta e continua no compromisso em utilizar metodologias como o Balanced *Storecard – BSC* e alcançar objetivos definidos no mapa estratégico da empresa, bem como criar ações de *ODS,* contribuindo com os indicadores brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
As ações efetivas voltadas para a saúde e a segurança do empregado resultaram no investimento em uniformes, capacitação, treinamentos, CIPA e EPI's em 129% acima do ano anterior. Soma-se a isto, o comprometimento da gestão em priorizar a segurança do trabalhador, consolidar a aplicação das ferramentas de controles, aprimorar a percepção de risco e evoluir na maturidade de segurança.
No que diz respeito a inovação de sistemas, a empresa investiu em software mais moderno para o setor contábil, fiscal, financeiro e de faturamento, empenhando-se posteriormente para a continuidade ao setor de gestão de pessoas, compras e almoxarifado.
Como desafio para melhoria da eficiência operacional a empresa trabalha para um completo controle de ponto de forma digital, controle do absenteísmo e férias e de melhoria dos processos operacionais levando à evolução para maior profissionalização das equipes.
As exigências para a gestão cibernética e governança de dados tem sido uma demanda a ser atingida pela empresa e será imprescindível no processo de amadurecimento organizacional.
O desempenho operacional medido pelo indicador EBITDA totalizou em R$1.533.942,60. A margem EBITDA em relação a receita líquida alcançou 11% no ano, enquanto que em 2020 foi de -14%. A Emop encerrou o ano de 2021 com um lucro líquido de R$835.982,56.
Os custos de serviços prestados quando comparados a 2020 tiveram um aumento de 16,3% impactado pelo incremento de 58 funcionários nas contratações no ano.
Contudo, o custo advindo dos impactos da pandemia, juntamente com os relevantes aumentos dos benefícios tidos em 2020 tiveram atenuantes frente à manutenção dos valores dos pisos salariais decorrentes do acordo coletivo de trabalho para o exercício de 2021.

CONTEXTO OPERACIONAL

A Emop, dentro de sua competência de soluções em facities e atendimento operacional junto à Administração Pública Municipal de Divinópolis, oferece a prestação de serviços que incluem, capina, varrição, poda de árvores, limpeza e manutenção de postos de saúde, escolas e setores administrativos, desassoreamento de córregos e rios, limpeza e manutenção de cemitérios, construção de jazigos, reforma e manutenção de prédios públicos, pavimentação asfáltica (operação tapa-buraco) e prepara-se para um posicionamento no mercado mais consolidado visando, para o futuro, atender outros órgãos públicos e empresas privadas.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis previstas na Lei 6.404/76, atualizados pela Lei nº 11.638/2007. Toda documentação referente ao exercício e que compõe a contabilidade encontram-se arquivadas nos moldes previstos em lei, estando em disponibilidade para fins de conferencia, verificação ou posteriores fiscalizações.
A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, instituída pela Lei nº 11.638/2007, foi elaborada de acordo com o Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 03/2008.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO / EFEITOS INFLACIONÁRIOS

A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.
O regime contábil tributário é LUCRO REAL TRIMESTRAL**,** onde os saldos contábeis não apresentam efeitos de atualização inflacionária em face de extinção do sistema de correção monetária a partir de janeiro de 1996 pela lei 9.249/95.

PRINCIPAIS ASPECTOS A SEREM DESTACADOS

De acordo com as demonstrações do resultado do exercício, podemos ressaltar como principais avanços obtidos em relação ao exercício anterior:

• Crescimento de receita no valor de R$ 6.844.674,28 que representa um aumento de 42,8% nas receitas de serviços.
• Redução nos prejuízos acumulados no valor de R$ 835.982,56 o que representa 9,25% em relação a 2020.
• Redução do saldo dos Parcelamentos Fiscais em R$ 331.710,10, o que evidencia o nosso comprometimento com o cumprimento das obrigações tributárias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Direção da EMOP iniciou uma reestruturação no ano de 2021 tendo em vista os resultados financeiros obtidos do exercício anterior, negativo em (R$2.041.267,62), ano em que se iniciaram os desdobramentos dos impactos causados pela pandemia da Covid-19.
Objetivando a melhoria de indicadores financeiros e de resultados operacionais a empresa buscou inicialmente uma análise de cada contrato de prestação de serviços e seus aditivos para os reequilíbrios de prazos e preços, diminuindo os gargalos no fluxo do caixa, reduzindo tempo e aumentando a liquidez das contas. Implementação de controles para quantificação e redução de desperdícios como requisição de materiais de estoque, de pedidos de compras, controles de consumo de combustíveis, de manutenção de máquinas e equipamentos em oficina, manutenção de veículos. Implementação da ferramenta de Gerenciamento Matricial das Despesas – GMD, para o controle por cruzamentos das informações contábeis dos gastos. Atualização do software de gestão contábil, financeira, faturamento e fiscal, com ferramentas ágeis e modernizadas para melhor apuração dos indicadores, gestão dos contratos e outros.
Estas ações, acompanhadas de um processo contínuo para maior flexibilidade tanto operacional quanto gerencial na prestação dos serviços, capacitando os colaboradores, infundindo atitudes para uma cultura de comportamentos sob a luz de regras, condutas e código de ética estabelecidos, foram diretrizes para os resultados melhores, visando ações futuras para um posicionamento consolidado da empresa no mercado.

Divinópolis, 31 de março de 2022

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral

WELLITON NATIVIDADE
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:586DE4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS - EMOP - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2021

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento da Lei e do Estatuto, no mandato que nos conferiram, o Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Obras Publicas e Serviços – EMOP, no exercício das suas competências, examinou o demonstrativo do resultado do exercício bem como o balanço patrimonial referente ao exercício econômico de 2021.

Na análise feita aos documentos apresentados, o Conselho Fiscal é de opinião que, de uma forma geral, os mesmos refletem a posição econômico-financeira da empresa em 31 de Dezembro de 2021 e estão em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

No âmbito de nossas funções, podemos afirmar que:

• O balanço consolidado referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 e suas respectivas demonstrações, atendem as normas legais pertinentes e reflete a verdadeira situação financeira e patrimonial da empresa.

• As políticas contábeis utilizadas estão dentro dos princípios legais da lei 6.404/76.

• O relatório consolidado nos permite verificar com clareza aspectos mais relevantes ocorridos no período.

Em nosso parecer, com base no que foi apresentado e apreciado por nós, o Balanço Patrimonial se apresenta de forma apropriada, em todos seus aspectos materialmente relevantes, refletindo a atual situação financeira da empresa em 31 de Dezembro de 2021, do qual recomendamos e aprovamos.

Divinópolis, 31 de março de 2022

ERICO SOUKI MUNAYER
Presidente do Conselho Fiscal

WELLITON NATIVIDADE
Membro do Conselho Fiscal

DIOGO ANDRADE
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB6F218D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 005/2022

REGULAMENTA O FLUXO DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, Pabloneli de Sousa Vidal, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer os procedimentos previstos na Lei nº 1.071/1.973 de forma a atender a demanda dos usuários dos serviços públicos com eficiência;
CONSIDERANDO a inexistência de previsão de vistoria de imóvel como pré-requisito para análise de projetos arquitetônicos;
CONSIDERANDO o princípio da Boa Fé da Administração Pública, que preconiza que o ente público seja administrado com maior transparência e sintetize normas que garanta que os atos públicos sejam realizados dentro dos parâmetros da legalidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o princípio da Boa Fé Objetiva preconiza que a conduta moldada nas ideias de proceder com correção, com dignidade, pautada a atitude nos princípios da honestidade, da boa intenção e no propósito de a ninguém prejudicar, e, no caso de abusou fraude, cabendo medidas disciplinares administrativas, civis e criminais;
CONSIDERANDO os princípios da Liberdade Econômica e seus efeitos quanto a desburocratização do serviço público para trazer uma prestação de serviços eficientes à população;
CONSIDERANDO que Corrupção Ativa (art. 333 do Código Penal) é a situação em que alguém oferece ou promete vantagem indevida a funcionário público com a finalidade de que ele pratique, omita ou retarde algum ato administrativo;
CONSIDERANDO que invadir adulterar ou destruir dados ou informações em autorização expressão ou tácita para obtenção de vantagem ilícita é crime tipificado no art. 154-A do Código penal;
CONSIDERANDO que desacatar funcionário público no exercício de suas funções é crime tipificado no art. 331 do Código penal;
CONSIDERANDO que Tráfico de Influência configura quando a pessoa solicita, exige, cobra ou obtém parar si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício de sua função, nos termos do art. 332 do Código Penal;
CONSIDERANDO que subtrair, inutilizar, total ou parcialmente, documento confiado à custódia de funcionário público é crime tipificado no art. 337 do Código Penal;
CONSIDERANDO que mudar de forma fraudulenta o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro na pendência de processo administrativo é crime previsto no art. 347 do Código Penal;
CONSIDERANDO que o Abuso do Poder configura-se quando o agente público realiza ato que a lei não determina expressamente e que torna irregular a execução administrativa, legal ou ilegal, cabendo medidas disciplinares administrativas, civis e criminais;
CONSIDERANDO que Excesso de Poder se caracteriza quando o agente público atua sem competência que lhe foi atribuída ou quando age além do legal;
CONSIDERANDO que Desvio de Poder (ou de Finalidade) configura-se quando o ato é praticado por motivos outros, que não os interesses públicos, ou com fins diversos dos permitidos na legislação, ainda que buscando seguir a letra da lei;
CONSIDERANDO que Omissão de Poder se caracteriza quando o agente público tem o dever de agir e não o faz;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação, modernização e dinamização na tramitação das análises e das aprovações de projetos arquitetônicos no município de Divinópolis;
CONSIDERARNDO que a Administração Pública a qualquer tempo pode revisar os seus atos;
CONSIDERANDO o Poder de Polícia Administrativa exercido pela Prefeitura através de seus agentes públicos devidamente constituídos;

RESOLVE:
- Das Disposições Gerais -
Art. 1º. Fica instituída a tramitação dos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM) quanto da abertura de Processos Administrativos para aprovação de Projetos Arquitetônicos no âmbito de Divinópolis.
§1º. O processo de aprovação de projetos arquitetônicos é subdivido nas seguintes fases:
I - protocolo;
II - análise de documentos;
III - emissão de certidão de vistoria fiscal;
IV – análise do projeto arquitetônico;
V - pagamento de taxas correspondente ao expedição de Alvará de Construção;
VI - aprovação do projeto; e,
VII - emissão de Alvará de Construção.

§2º. O acompanhamento da tramitação do processo se dará através do Serviço de Protocolo on-line, no site da Prefeitura, devendo o usuário usar o número de registro emitido no momento da abertura do processo para realizar a consulta do andamento, o qual obedecerá os prazos estipulados nesta Portaria.
§3º. Todos os processos serão distribuídos uniformemente aos servidores da Prefeitura responsáveis pela análise e deverão ser analisados obedecendo a ordem cronológica de protocolo, tendo a antiguidade como regra geral para análise, ou seja, o protocolo mais antigo sobrepõe ao mais novo.
§4º. Os processos protocolados para a análise inicial serão distribuídos conforme o §1º do artigo 4º desta Portaria, sendo vedado o direcionamento de qualquer projeto a um profissional específico.
§5º. É de responsabilidade do Gerente de Análise e Aprovação de Projetos mediar a análise dos processos com a finalidade de estabelecer uma padronização nos relatórios de análise, podendo delegar essa função a um ou mais analistas.
§6º. É competência da Gerência de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras orientar os responsáveis técnicos sobre as regras contidas no Código de Obras de Divinópolis para a elaboração de projeto arquitetônico, devendo o atendimento ser agendado previamente.
§7º. Os Processos serão protocolados diariamente, identificados com numeração própria e seu andamento deverá ser acompanhado através do Serviço de Protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

- Dos Documentos -

Art. 2º É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato do protocolo:
I - documentos do proprietário quando pessoa física:
a) cópia de identidade com foto e assinatura compatível com os documentos anexos;
b) cópia de CPF; e,
c) comprovante de endereço atualizado (até 90 dias de emissão);
II - documentos do proprietário quando pessoa jurídica:
a) cópia do contrato social com a última alteração;
b) certidão simplificada;
c) cópia de identidade com foto e assinatura compatível com os documentos anexos do responsável legal pela empresa;
III - ART, TRT ou RRT original devidamente assinada:
a) do levantamento topográfico do lote;
b) autoria do projeto arquitetônico;
c) do projeto de cálculo estrutural;
d) da execução da obra; e,
e) demais anotações de responsabilidade técnica pertinentes.
IV - comprovante original ou cópia autenticada do documento de propriedade do lote, atualizado, podendo ser:
a) matrícula do Cartório de Registro de Imóveis; ou,
b) escritura registrada; ou,
c) matrícula do Cartório de Registro de Imóveis em nome do(s) proprietário(s) anterior(es), com escritura lavrada em nome do(s) atual(is) proprietário(s); ou,
d) matrícula do Cartório de Registro de Imóveis em nome do(s) proprietário(s) anterior(es), com a Guia de Intervivos e ITBI/Transmissão nome do(s) atual(is) proprietário(s), com o contrato de compra e venda com firma reconhecida do vendedor;
V - cópia do jogo de pranchas do projeto a ser vistoriado pelo fiscal, assinada pelo(s) proprietário(s), RT e AP;
VI - comprovante de demarcação do lote;
VII - comprovante de pagamento da taxa de serviço administrativo (TSA);
VIII - comprovante de pagamento da taxa de certidão de vistoria;
IX - cópia do projeto arquitetônico em formato digital;
X – termo de responsabilidade do proprietário;
XI – termo de responsabilidade do Responsável Técnico.
§1º. Se verificada a necessidade de Vistoria Fiscal, o comprovante do pagamento da taxa referente à referida Certidão deverá ser apresentado no processo administrativo antes da expedição do Alvará de Construção.
§2º. Quando tratar-se de lote resultante de processo de unificação ou subdivisão, será considerado documento obrigatório a apresentação do registro em Cartório de Registro de Imóveis.
§3º. Serão considerados atualizados os documentos com data de emissão de até 01 (um) ano anterior ao protocolo vigente, salvo documentos cuja validade é definida em norma específica.
§4º. As assinaturas dos documentos deverão ser iguais às assinaturas constantes dos documentos de identidade, sob pena de saneamento.
§5º. Se verificada assinatura grosseiramente desigual a constante do documento de identidade, além do saneamento administrativo, o analista deverá extrair cópia de ambos documentos, para constatação da divergência de assinaturas, e encaminhar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana que remeterá cópia para a Polícia Civil, Ministério Público e respectivo Conselho de Classe para conhecimento e providências que julgar cabíveis.
§6º. Constatada ausência de assinatura em algum documento obrigatório, o responsável técnico e o proprietário serão notificados para o devido saneamento.
§7º. Se transcorrido o prazo referente ao artigo anterior e não ter sido saneado o problema, o analista certificará a ausência do prazo e o processo será encerrado.
§8º. Quando o interessando se fizer representado por procurador, no termo de procuração deverá constar poderes especiais para realizar os atos inerentes para aprovação de projeto arquitetônico e atender ao disposto do inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018.
§9º. Somente será recebida cópia de documentos nos termos do inciso II, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018.
§10. Quando o caso exigir e sob justificativa técnica, o analista solicitará ao Gerente de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras autorização para solicitar documentação complementar, que definirá sobre a necessidade da documentação complementar dentro do prazo de análise documental.
§11. Processos com entrada simultânea, ou com análise coincidente, sendo projetos diferentes instalados no mesmo terreno, serão tratados como um processo único.
§12. A documentação exigida para a análise e aprovação de projetos arquitetônicos, no caso do protocolo presencial, deverá:
I – estar anexada em pasta dobrada escolar com grampo, em papel cartão, de superfície externa plastificada, com dimensões de 345 x 235 mm (mais ou menos 5%), gramatura mínima 300g/m²; e,
II – vir acomodada em envelope plástico, tamanho “A4” ou “Ofício”, para acondicionamento de documentos e projetos.
§11. Constatada pela Fiscalização que a obra iniciou sem a devida autorização, a obra deverá ser embargada imediatamente nos termos do inciso I do art. 227 da Lei nº 1.071/1973, devendo:
I - constar como causa do embargo a ausência de Alvará de Construção;
II - o responsável pela obra tomar ciência do termo de embargo, emitindo assinatura;
III – publicar do Diário Oficial resumo do termo de embargo, independente de recusa de assinatura, o qual constará:
a) identificação da zona, quadra e lote do imóvel;
b) número de matrícula do imóvel;
c) endereço do imóvel;
d) iniciais do proprietário do imóvel;
e) iniciais do responsável técnico do imóvel;
f) motivo do embargo;
g) indicação do inciso I, do artigo 227 da Lei nº 1.0771/1973, como norma infringida;
h) data do embargo;
i) iniciais do fiscal e número de matrícula do fiscal responsável pelo embargo.
§12. O Fiscal responsável pelo embargo que se refere o §11 deste artigo e o Diretor de Informações, Cadastro e Fiscalização de Obras (DICAF) deverão providenciar a publicação do resumo do termo de embargo no Diário Oficial até 3 (três) dias úteis da data do embargo.
§13. O embargo que se refere o §11 deste artigo somente será levantado após liberação pelo setor de aprovação de projetos arquitetônicos.
§14. Todo documento que necessitar de assinatura, esta deverá ser igual a constante no documento de identificação apresentado no rol

- Do Cadastro de Proprietário e Responsáveis Técnicos -

Art. 3º. É obrigatório o cadastramento online do proprietário, responsável técnico pelo levantamento topográfico, autor(es) do projeto (AP) e de todos os responsáveis técnicos envolvidos no projeto (RT).

§1º. Não tendo sido localizado o cadastro que se refere o Caput deste artigo, a análise será suspensa e o proprietário e o Responsável Técnico serão notificados para realização do cadastro no prazo de 10 (dez) dias.
§2º. Não sendo realizado o cadastro dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o analista responsável certificará a ausência de cadastro e o processo será encerrado.
§3º. O cadastramento online, deverá ser realizado através do endereço eletrônico www.divinópolis.mg.gov.br na aba de "Aprovação de Projeto".
§4º. As dúvidas referentes ao cadastro poderão ser encaminhadas para o e-mail: dicaf.adm.divi@gmail.com, que deverão ser respondidas no prazo de 5 (cindo) dias.
- Da Atuação da Equipe de Análise e Aprovação de Projetos -
Art. 4º. Os analistas deverão ser organizados em ordem crescente de matrícula e os processos serão distribuídos obedecendo a ordem cronológica de protocolo dos processos em acordo com a ordem crescente de matrículas dos analistas.
§1º. Não será permitido o direcionamento de qualquer projeto a um profissional específico.
§2º. A Gerência de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras deverá organizar de forma que quando o servidor sair de férias, a distribuição dos processos observe a sua ausência.
§3º. Quando o analista se ausentar ou falar do serviço receberá os processos pertinentes ao dia faltoso que deverão ser analisados sem prejuízo do prazo de resposta aos requerentes.
§4º. Quando o analista se afastar por licença médica, os processos que estão sob a sua análise deverão ser distribuídos aos demais analista conforme as regras contidas no Caput deste artigo.
§5º. Os Analistas poderão ter servidores administrativos ou, estagiários de engenharia ou arquitetura, para subsidiá-los na análise documental.
- Dos Prazos Para Análise e Aprovação de Projetos -
Art. 5º. Os prazos referentes ao processo de aprovação de projetos arquitetônicos passarão a ser contatos em dias úteis, seguindo as seguintes disposições:
I – Análise documental: 5 (cinco) dias a serem contados a partir do primeiro dia útil após a data do protocolo;
II – Análise de projetos com área inferior ou igual a 100m² (cem metros quadrados): 9 (nove) dias contados a partir do primeiro dia útil após o prazo final da análise documental;
III – Análise de projetos com área superior a 100m² (cem metros quadrados): 19 (dezenove) dias contados a partir do primeiro dia útil após o prazo final da análise documental;
IV – Aprovação e emissão das taxas de expediente: 1 (um) dia contado a partir do primeiro dia útil após o prazo final da análise de projetos;
V – Pagamento das taxas correspondentes à expedição de Alvará de Construção: 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil após o prazo final da análise documental;
VI – Emissão do Alvará de Construção: 5 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil após o protocolo do comprovante do pagamento das taxas de Expedição e demais documentos correlatos.
- Da Análise de Documentos -
Art. 6º. O processo, documentos e projetos, será analisado na íntegra pelo mesmo analista e ao final será emitido relatório de análise quando houver correção ou adequação a ser realizada.
§1º. Havendo inconsistência documental, o analista deverá verificar se a inconsistência interfere na análise do projeto arquitetônico para dar o devido andamento ao processo conforme as seguintes situações:
I – Não interferindo na análise do projeto arquitetônico: o analista deverá certificar a necessidade de saneamento que deverá ser apresentada após a análise de projeto;
II – Interferindo na análise do projeto arquitetônico: o responsável técnico e o proprietário deverão ser notificados das inconsistências para os devidos saneamentos ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias.
§2º. O recurso nos termos do inciso II do parágrafo anterior, deverá ser direcionado ao Gerente de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras que o analisará no prazo de 5 (cinco) dias.
§3º. Não cabe recurso da decisão do Gerente de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras nos termos do parágrafo anterior.
§4º. Não tendo sido acolhido o recurso, abrirá prazo de 5 (cinco) dias para o Responsável Técnico e o proprietário sanar as inconsistências apresentadas pelo setor de análise e aprovação de projetos arquitetônicos da Prefeitura.
§5º. Sanadas as inconsistências apontadas pela análise documental ou acolhido o recurso pela Gerência de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras, seguirá o processo para a análise de projeto arquitetônico nos termos desta Portaria.
§6º. O analista deverá analisar todos os documentos e reunir todas as necessidades de correções para que todas as inconsistências sejam sanadas em uma única oportunidade.
§7º. Havendo mais de uma inconsistência documental e havendo uma ou mais que prejudique a análise do projeto arquitetônico, todas as inconsistências encontradas deverão ser apresentadas ao Responsável Técnico e ao proprietário para serem sanadas em uma única vez.
§8º. A quantidade de inconsistências não é causa para justificar a dilação de prazo para o saneamento do processo.
§9º. Vencido o prazo e não tendo o processo sido sanado, o analista deverá certificar a ausência de saneamento e encaminhar o processo para o Gerente de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras para conclusão e determinação de arquivamento do processo.
- Da Análise do Projeto Arquitetônico -
Art. 7º. Os projetos arquitetônicos deverão ser analisados observando os parâmetros técnicos nos termos do Código de Obras de Divinópolis, devendo a análise ser completa e realizada uma única vez pelo analista.
§1º. São técnicos os parâmetros que dizem respeito às dimensões, elementos geográficos, essenciais ou não, áreas, posições e similares.
§2º. Parâmetros como espessura de linha, linha pontilha ou contínua, tipo e tamanho de letra, localização do desenho na prancha e similares são parâmetros metodológicos que deverão ser indicados para correção quanto da apresentação do projeto já aprovado.
§3º. Encontrada inconsistência quanto aos parâmetros técnicos, o analista deverá:
I - Indicar os parâmetros conflitantes, apresentando os indicativos legais a serem observados (alínea, inciso, parágrafo e/ou artigo);
II – Orientar quanto os parâmetros máximos e mínimos que o Responsável Técnico deverá observar para o devido saneamento;
III – Observar a existência de inconsistência de documentos nos termos do inciso I, do §1º, do art. 6º desta Portaria e, havendo, solicitar saneamento documento em conjunto ao saneamento técnico.
§4º. O analista deverá abrir prazo para o Responsável Técnico e o Proprietário fazer as correções e adequações ou apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias.
§5º. Finalizada a análise do projeto arquitetônico e não encontrada nenhuma inconsistência técnica mas, havendo inconsistência documental nos termos do inciso I, do §1º, do art. 6º e/ou inconsistência formal nos termos do §2º, do art. deste artigo, o analista deverá certificar que não foram encontradas inconsistências técnicas e notificar o proprietário e o Responsável Técnico para sanar as inconsistências documentais e formais no prazo de 20 (vinte) dias ou apresentar recurso.
§6º. O recurso nos termos do parágrafo anterior, deverá ser direcionado ao Gerente de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras que o analisará no prazo de 5 (cinco) dias.
§7º. Não cabe recurso da decisão do Gerente de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras nos termos do parágrafo anterior.
§8º. Não tendo sido acolhido o recurso, abrirá prazo de 5 (cinco) dias para o Responsável Técnico e o proprietário sanar as inconsistências apresentadas pelo setor de análise e aprovação de projetos arquitetônicos da Prefeitura.
§9º. Sanadas as inconsistências apontadas ou acolhido o recurso pela Gerência de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras, seguirá o processo para a aprovação do projeto arquitetônico.
§10. A quantidade de inconsistências, documentais, formais e/ou técnicas não é causa para justificar a dilação de prazo para o saneamento do processo.
§11. Vencido o prazo e não tendo o processo sido sanado, o analista deverá certificar a ausência de saneamento e encaminhar o processo para o Gerente de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras para conclusão e determinação de arquivamento do processo.
Art. 8º. A Gerência de Análise, Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras deverá garantir a unicidade das análises, obedecendo os limites legais e de forma a evitar conflitos ou análises divergentes, podendo indicar um dentre os analistas para revisar as análises

conflitantes ou divergentes buscando um único entendimento entre os analistas.
Art. 9º. Cada projeto será distribuído a um único servidor, que ficará responsável por toda a sua análise, documental e projeto, até a conclusão, sendo vedada a sua transferência para outro servidor, ressalvadas as hipóteses de licenças ou gozo de férias nos termos desta Portaria.
Art. 10. Quando o processo for devolvido para saneamento, em qualquer das fases de análise, e a inconsistência apontada não for saneado, o analista deverá certificar a falta de saneamento e encaminhar o processo para o Gerente de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras para conclusão e arquivamento do processo, devendo o interessado entrar com novo processo.
Parágrafo Único. A abertura de um novo protocolo nos termos do Caput deste artigo compreende a apresentação de toda a documentação constante nesta Portaria, incluindo o pagamento de novas taxas.
Art. 11. Caberá ao autor do projeto o integral cumprimento de todas as normas correlatas a representação gráfica do projeto arquitetônico, bem como as cotas de dimensão e nivelamento.
- Da Vistoria -
Art. 12. Havendo denúncia de ter a obra iniciada sem o devido Alvará, a Gerente de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras deverá determinar a vistoria do local.
Parágrafo Único. Determinada a Vistoria, o fiscal terá prazo de 5 (cinco) dias para vistoriar e certificar, devendo ser expedida a taxa de vistoria que deverá ser comprovado o pagamento antes da emissão do Alvará de Construção.
Art. 13. Em decorrência das adequações administrativas junto ao setor de Análise e Aprovação de Projetos da Prefeitura para aplicação das regras contidas nesta Portaria, os protocolos de novos processos para Aprovação de Projetos Arquitetônicos ficarão suspensos até o dia 02 de maio de 2022.
§1º. A Gerência de Análise e Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras ficará responsável pena comunicação ao setor de protocolo e da Diretoria de Tecnologia e Informática, ambos da Secretaria de Administração, ao CREA e ao CAU sobre a suspensão do servido nos termos deste artigo.
§2º. O Setor de Análise e Aprovação de projetos deverão priorizar os processos já protocolados para evitar postergação.
Art. 14. Todas as notificações e comunicações contidas nesta Portaria poderão ser realizadas de forma eletrônica (email, mensagens de celular e/ou aplicativos), postal ou presencial, cabendo a Administração Pública o emprego que melhor convém ao interesse público.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor do dia 02 de maio de 2022.

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Políticas De Mobilidade Urbana

EMERSON GREGÓRIO DA SILVA
Diretor De Informações, Cadastro, Aprovação De Projetos E Fiscalização De Obras

SONIA SHIRLEY
Gerente De Fiscalização E Aprovação De Projetos E Fiscalização De Obras

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE CONSTRUÇÃO

1 - Na condição de Proprietário e Responsável Técnico do Projeto Arquitetônico, DECLARAMOS, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto relativo à construção da edificação está sendo aprovado com base no Código de Obras do Município de Divinópolis, atendendo, ainda, à legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo e aos parâmetros construtivos e urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente.
2 - DECLARAMOS, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e normas técnicas brasileiras, e ASSUMIMOS total responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.
3 – DECLARAMOS, para todos os fins, que temos pleno conhecimento de que a presente obra relativa à construção da edificação será executada de acordo com o projeto aprovado.
4 – DECLARAMOS estar ciente quanto ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros e às exigências da Vigilância Sanitária, assim como as informações fornecidas no projeto quanto à existência de vegetação, corpos hídricos e rede coletora de esgoto e acessibilidade.
5 – DECLARAMOS estar ciente de que as responsabilidades poderão ser acumuladas na esfera administrativa, civil e penal, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar ciente de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal entre outras, as constantes nos seguintes artigos: Código Penal: artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; Código Civil: artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais nº: 5.194/1966, 6.496/1977, 6.766/1979 e 12.378/2010; Lei nº 1.071/1973.
6 – DECLARAMOS não ter a obra sido iniciada e nos responsabilizamos administrativamente, civil e criminalmente pelo início antes da expedição do Alvará de Construção, cientes que o embargos, o pagamento de multas e aplicação de outras sanções poderão ser aplicadas em decorrência desta declaração não corresponder à realidade.

Divinópolis, ____ de _____ de ____.

Autor do Projeto Responsável Técnico:
(Assinatura Igual À Identidade)

Proprietário:
(Assinatura Igual À Identidade)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33A8FE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

CNPJ: 18.291.351/0001-64. **PERMICIONÁRIO:** MAXWELL ROMANO SOARES. CPF: 612.831.267-53. **OBJETO:** A outorga de uso a título precário de espaço público constituído da área específica e previamente demarcada em via pública, correspondente a Av. 21 de abril, centro, na quadra entre ruas Rio de Janeiro e São Paulo. A área mencionada corresponde ao espaço nº05 e 06, com área específica de 28,2m² de disponiblização para acomodação temporária de equipamento móvel e cadeiras/bancos. O permissionário desenvolverá atividade específica para venda/fornecimento de SANDUICHES EM GERAL, REFRIGERANTE, SUCO E ÁGUA EM TRAILER. A permissão de uso terá validade de 01 ano. **ASS:** 26/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C013E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

CNPJ: 18.291.351/0001-64. **PERMICIONÁRIO:** NORMA SUELY GUIMARÃES BONFIM FERETI. CPF: 210.218.055-72. **OBJETO:** A outorga de uso a título precário de espaço público constituído da área específica e previamente demarcada em via pública, correspondente a Av. 21 de abril, centro, na quadra entre ruas Rio de Janeiro e São Paulo. A área mencionada corresponde ao espaço nº16 e 17, com área específica de 28,2m² de disponiblização para acomodação temporária de equipamento móvel e cadeiras/bancos. O permissionário desenvolverá atividade específica para

venda/fornecimento de PIZZAS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUAS EM TRAILER. A permissão de uso terá validade de 01 ano. **ASS:** 08/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:801590C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

CNPJ: 18.291.351/0001-64. **PERMICIONÁRIO:** VIVIANE ANGÉLICA CAMPOS SILVA. CPF: 051.073.396-46. **OBJETO:** A outorga de uso a título precário de espaço público constituído da área específica e previamente demarcada em via pública, correspondente a Av. 21 de abril, centro, na quadra entre ruas Rio de Janeiro e São Paulo. A área mencionada corresponde ao espaço nº12 e 13, com área específica de 28,2m² de disponiblização para acomodação temporária de equipamento móvel e cadeiras/bancos. O permissionário desenvolverá atividade específica para venda/fornecimento de PIPOCA, ALGODÃO DOCE E ESPETINHOS DE FRANGO EM TRAILER. A permissão de uso terá validade de 01 ano. **ASS:** 04/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0BF7F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

CNPJ: 18.291.351/0001-64. **PERMICIONÁRIO:** WELLINGTON PEREIRA DO SANTOS. CPF: 036.997.546-42. **OBJETO:** A outorga de uso a título precário de espaço público constituído da área específica e previamente demarcada em via pública, correspondente a Av. 21 de abril, centro, na quadra entre ruas Rio de Janeiro e São Paulo. A área mencionada corresponde ao espaço na Av. 21 de abril com área específica de 67m². O permissionário desenvolverá atividade específica para serviços por meio dos respectivos brinquedos: 01 TOBOGÃ INFLÁVEL, 01 PUPA-PULA E 01 MULTI PARQUE. A permissão de uso terá validade de 01 ano. **ASS:** 04/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEC76F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

CNPJ: 18.291.351/0001-64. **PERMICIONÁRIO:** VALDER ALAN DE OLIVEIRA. CPF: 067.880.266-10. **OBJETO:** A outorga de uso a título precário de espaço público constituído da área específica de 1,35m² de disponiblização para acomodação temporária de equipamento móvel de livre circulação. O permissionário desenvolverá atividade específica para venda/fornecimento de PIPOCA. A permissão de uso terá validade de 01 ano. **ASS:** 17/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02787B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

CNPJ: 18.291.351/0001-64. **PERMICIONÁRIO:** IRINÉIA DE PAULO CAETANO. CPF: 037.466.976-70. **OBJETO:** A outorga de uso a título precário de espaço público constituído da área específica de 1,35m² de disponiblização para acomodação temporária de equipamento móvel de livre circulação. O permissionário desenvolverá atividade específica para venda/fornecimento de PIPOCA. A permissão de uso terá validade de 01 ano. **ASS:** 08/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3766AAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 262/2022 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): LUANA JAQUELINE ALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 06/04/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 04/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1830BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 237/2022 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): NAYARA LETICIA SILVA MACEDO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 28/03/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 28/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:997ADFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 244/2022 AO CONVÊNIO PITÁGORAS.

Estagiário (a): PATRICIA NATÁLIA MENDONÇA BASILIO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 29/03/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 28/03/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA060018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2022

Dispensa Eletrônica nº. 034/2022 - Banco do Brasil nº 933395 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA LAVADORA/SECADORA DE PISOS ALFA TENNANT - MODELO ECO PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:30 horas do dia 20/04/2022. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 20/04/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48F6EA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL: 001/2019
NOME: MARIANE RIBEIRO DE FARIA
CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
COLOCAÇÃO: 347º LUGAR

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 13 de abril de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98048753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 854/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Carolina Rotatori Leal. **Cargo:** Médico Generalista 40 horas/semanais – ESF Morada Nova – **Período:** 11/04/2022 a 07/10/2022. – **Total:** R$ 15.696,49 (Quinze mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:438EB983

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 862/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Luciana Santos Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Morada Nova – **Período:** 18/04/2022 a 14/10/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2535A74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 871/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. José Luis Soares Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – UAP Niterói – **Período:** 13/04/2022 a 09/10/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E93C63A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 873/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Claudia Aparecida de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – UAP Bom Pastor – **Período:** 13/04/2022 a 09/10/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64B4EFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 875/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Noelli Lamounier Rezende Veiga. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Belvedere – **Período:** 13/04/2022 a 31/07/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07C89584

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 876/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Helen Luiza Fernandes Brandão. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – UAP Central – **Período:** 13/04/2022 a 31/07/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7646B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 877/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Walisson Antonio Simoes dos Reis. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP C.S.U – **Período:** 13/04/2022 a 09/10/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:669D32C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 879/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Fernando Divino Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – UAP Bom Pastor – **Período:** 19/04/2022 a 15/10/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F63AC0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 807/2022

Contratado (a): Claudia Aparecida de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 12/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F1F10BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 142/2022

Contratado (a): José Luis Soares Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 12/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4031B90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 198/2021 –

Contratado (a): Jânio Candido Rosa Junior. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.) a partir de 27/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E63217B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 814/2022

Contratado (a): Fernando Divino Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 18/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FE48C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2022

Dispensa Eletrônica nº. 034/2022 - Banco do Brasil – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS) PARA A CONDUÇÃO DE ATLETAS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, NOS DIAS 21 E 22 DE ABRIL DE 2022 NO EVENTO APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:30 horas do dia 19/04/2022. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 19/04/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E234E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO RESULTADO DOS CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022.

Processo Licitatório nº 35/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 Credenciamento/Chamamento Público nº 06/2022. Aos 13 dias do mês de Abril de 2022, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, a comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 02/2022, recebeu documentação da seguinte empresa: AMANDA ALVES GOMES VETERINARIA - CNPJ - 41.198.418/0001-32. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de Medica Veterinária, para Melhorar a produtividade; • Aumentar os lucros com a produção leiteira; • Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; • Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; • Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; • Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) • Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos. Considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviço Rurais e Meio Ambiente, recebeu documentos e credenciou a empresa – AMANDA ALVES GOMES VETERINARIA - CNPJ - 41.198.418/0001-32, para a Prestação de serviços de Medico Veterinária, no valor Mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por um período de 12 meses totalizando um valor global estimado de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal, sendo credenciados os interessados que apresentarem documentação; A formalização de contratos posteriores fica condicionado a necessidade da Administração.

Dom Bosco MG, 13 de abril de 2022.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº 02/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:D7E80FA2

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

Processo Licitatório nº 35/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 - Credenciamento/Chamamento Público nº 06/2022. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Medica Veterinária, para Melhorar a produtividade; • Aumentar os lucros com a produção leiteira; • Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; • Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; • Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; • Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) • Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação da empresa: AMANDA ALVES GOMES VETERINARIA - CNPJ - 41.198.418/0001-32, para a Prestação de serviços de Medico Veterinária, no valor Mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por um período de 12 meses totalizando um valor global estimado de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme autos do processo, **HOMOLOGO** o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade. AMANDA ALVES GOMES VETERINARIA - CNPJ - 41.198.418/0001-32, para a Prestação de serviços de Medico Veterinária, no valor Mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por um período de 12 meses totalizando um valor global estimado de R$ 78.000,00. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Dom Bosco, MG 13 DE ABRIL DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:C3A2C50F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna Publico o resultado da fase de Habilitação e Fase de Propostas de Preços da TP Nº 07/2022, Processo Licitatório nº 40/2022 – Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SUBLEITO, BASE, CAPA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. MEIO FIO E SARJETAS EM TRECHO DE 79,44m NA RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, 125,38M EM TRECHO DA RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA E 129,28M NA RUA ONILDO CUNHA ZICA, AMBAS COM LARGURA TOTAL DE 14,60M INCLUINDO CANTEIRO CENTRAL DE 2,00M. SITUADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, PERÍMETRO URBANO DE DOM BOSCO - MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS– Julgar Habilitada a empresa - UNAPAV PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ – 23.454.470/0001-20- CNPJ – 12.933.853/0001-65 – Valor global R$ 372.127,65 (trezentos e setenta e dois mil cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) conforme planilha de custos -

Dom Bosco MG, 13 DE ABRIL DE 2021

POLLYANNA BORGES
Presidente da C.P.L
Portaria nº 02/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:2DCFDF06

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17_2022 - RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO o Pregão Eletrônico nº 17/2021, que no dia 02 de MAIO de 2022, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço Para Registo de Preços", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS - PATROL CASE 845, PATROL NEW HOLLAND RG140B, E OUTRAS MAQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - 14/04/2022 A PARTIR DAS 08H30MIN- DISPUTA 02/05/2022 AS 09H30MIN.Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 36757137, internet: www.bnc.org.br , e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com site www.dombosco.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 13 de Abril de 2022.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 01/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:451DD0D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de 2 (dois) Micro Tratores com Carreta Basculante, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do nosso Munícipio, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 19 de de abril de 2022, às 09:00 do dia 04 de maio de 2022;**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 04/05/2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 13 de abril de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:CE1A8ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº040/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 091/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 040/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE DORES DO INDAIÁ – MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 02/05/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CF568805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº092/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 092/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 041/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ – MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 02/05/2022 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:895E9B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 093/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 042/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO OU MOTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 03/05/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:2788D85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO 042/2022 – INEXIGIBILIDADE 003/2022-CONTRATO 017/2022**:** OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Apresentação da banda "XANDE DE PILARES" no dia 17 de setembro de 2022 em horário noturno, diretamente com a empresa **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.025.989/0001-37**, com sede a Av. das Américas, nº 19.005 – blc 002, sala 1223, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.790-703 neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Ricardo Marques de Sá,** portador do Documento de Identidade nº 00119845131, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF n° 042.758.897-60. **Valor total:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Prazo de vigência** é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura.

Estrela Dalva, MG.

Aos 06 de abril de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:ABB9A94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, Processo Licitatório n°: 055/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 004/2022 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Aquisição de caminhão pipa novo (0 km), ano/modelo mínimo de 2021/2022, motor a diesel turbo, potência mínima de 180 CV, mínimo 04 cilindros, PBT 14.000 KG, tração 4x2, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com tanque novo para água com capacidade mínima de 9.000 (nove) litros, destinado ao setor rural e segmentos da população urbana, nos termos do convênio n.º912015/20211, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Estrela do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal De Estrela Do Indaiá, torna pública a assinatura do contrato n°: 059/2022, com o respectivo licitante: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 23.762.552/0003-02. No valor total de R$459.900,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 30/03/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:85C216BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 066/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 027/2022, Registro de Preço nº 018/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel S10 e diesel comum) para atender às necessidades operacionais da frota da administração municipal de Estrela Do Indaiá, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 29/04/2022 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:17EAB7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2018

CONTRATO: Nº 70/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.
CONTRATADO: JOICE KARLA RIBEIRO.
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUZIR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO

SUL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DESTE MUNICÍPIO PARA AS CIDADES DE ARAGUARI E MONTE CARMELO, BEM COMO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS CIDADES DE ARAGUARI/UBERLANDIA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.
OBSERVAÇÃO DO ADITIVO: RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CONFORME O AUMENTO DO PREÇO DE CUSTO DO COMBUSTÍVEL.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:868D8E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SANTA TEREZINHA LTDA
OBJETO: REFERE-SE A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 192.000,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 017/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: Nº 001/2022
VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7AF2BB77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 23/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: FLAUZER FRANCO SOUZA
OBJETO: REFERE-SE A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 432.000,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 017/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: Nº 001/2022
VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:02D6206E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA MAGALHÃES S/C LTDA
OBJETO: REFERE-SE A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 120.000,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 017/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: Nº 001/2022
VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:64829E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO 34/2022, TOMADA DE PREÇOS 01/2022

O Município de Felixlândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público a alteração da data de abertura do Processo Licitatório 34/2022, do tipo Menor Preço Global, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022 –. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Praça do Santuário de Nossa Senhora da Piedade do Município de Felixlândia/MG, nos moldes da Transferência Especial da Secretaria de Estado de Governo, Documento nº 2623, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...). Por conveniência e oportunidade da administração, **a data de abertura passará para o dia 03/05/2022 às 09h30min**, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. As demais informações permanecem inalteradas. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1ED4FA93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 052/2022

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **052/2022**. Processo Licitatório nº: **0028/2022**, Pregão Eletrônico nº: **025/2022** – Registro de Preços. Contratada: **AS SERVIÇOS EIRELI**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 05, 06 e 07**, no valor estimado de **R$696.000,00** (Seiscentos e noventa e seis mil reais). Vigência: **13/04/2022 a 12/04/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:132180FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2020

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/2020. Processo Licitatório nº 018/2020, modalidade Chamamento Público nº 001/2020, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **DEODE INOVAÇÃO E EFICIENCIA LTDA**. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO COM

EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO, PARA REPRESENTAÇÃO DO SAAE E PROPOSIÇÃO NA FORMA E NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CEMIG; E EXECUÇÃO DO PROJETO PROPOSTO EM REGIME TURN-KEY, CASO VENHA A SER SELECIONADO, NOS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 20/04/22 à 19/04/2023**. **Fundamento legal**: Base no Artigo 57,§ 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: **17. 512.0008.6.013.3390.39 F/48** – Manutenção do Setor de Agua – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLÁVIO PASSOS –
Diretor Geral

Formiga/mg, 12 de Abril de 2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:2D31F009

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE – FORMIGA/MG / DECLARAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

SAAE – Formiga/MG / Declaração / Processo Licitatório DESERTO / Declaro **DESERTO**, o Processo Licitatório nº **0029/2022**, Tomada de Preço nº **001/2022.**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos projetos de cercamento e concretagem de poços artesianos.

DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO
Presidente CPL.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:79F29EDA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONCURSO DE BANDAS COVERS – FORMIGA/2022 RESULTADO

Concurso de Bandas Covers – Formiga/2022

RESULTADO

Conforme item **5.4** do Regulamento do Concurso de Bandas Covers, **5.4** O resultado oficial, contendo a relação das **Bandas Covers** que se apresentarão no **34º Encontro de Motociclistas de Formiga/MG** será publicado no dia **13/04/2022**, no site: www.formiga.mg.gov.br, com disponibilização do resultado percentual das respostas.

O Município de Formiga, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o resultado oficial da votação popular realizada de 9h do dia 11 de abril/2022, às 16h do dia 12 de abril/2022, por meio do link https://forms.gle/cJouuWvqYmXrsZuo7:

Bandas / Tributo	Porcentagem
Santo de Fora – Legião Urbana	14,07%
32 Dentes – Barão Vermelho	9,59%
Garage INC – Metallica	9,57%
Seek Whiskey – Metallica	9,49%
Décima Côrte – Nirvana	7,95%
Tutu Marambah – Capital Inicial	7,92%
Alive Rock – Pearl Jam	6,65%
Cantoar – Rita Lee	6,18%
Puro Êxtase – Barão Vermelho	6,10%
Milita-Metallica Tributi – Metallica	5,96%
Cabannas Rock Band – Pearl Jam	5,41%
Alice In Crazy – Alice In Chains	5,25%
BR 205 – Red Hot Chili Peppers	4,43%
David Alves – Raul Seixas	1,43%
Total	**100%**

De acordo com o item 5.3 do regulamento,

5.3 Caso houver, entre as selecionadas, mais de uma Banda Cover cujo repertório contemple a mesma Banda/artista, somente será classificada aquela que obtiver a maior pontuação, estando as demais, automaticamente, desclassificadas.

As bandas classificadas que se apresentarão no 34º Encontro de Motociclistas de Formiga, com seus respectivos tributos, são:
Santo de Fora - Tributo: Legião Urbana
32 Dentes - Tributo: Barão Vermelho
Garage INC - Tributo: Metallica
Décima Corte - Tributo: Nirvana
Tutu Marambah - Tributo: Capital Inicial

Formiga, 13 de abril de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura – Formiga/MG

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:253B5287

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - OBJETO: Seleção de pessoas jurídicas de direito privado que se enquadrem como organização da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da lei n° 13.019/14, visando a celebração de Acordo de Cooperação com Organização não Governamental especializada na área de Administração e/ou Gestão Pública, Economia, Engenharia e Jurídica para estruturação de projetos na área de infraestrutura urbana, mediante assessoria, estudos de viabilidade e modelagem contratual técnica, econômico-financeira, jurídica e ambiental para contratação de parceria público-privada. A abertura da sessão será às 09:00 h, dia 04/05/2022. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:29703238

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.741, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 0247/2022/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alice Pereira Adão para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do Processo de Inexigibilidade para contratação de show artístico que ocorrerá no Festival do Peixe, que será realizado aos 18/6/2022, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:AE2C7438

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.742, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 11/22;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de lubrificantes automotivos: óleos, graxas, aditivos, materiais de limpeza e afins, que serão utilizados no funcionamento, manutenção e conservação da frota municipal, bem como em eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Sousa;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Victor Emanuel dos Santos Pinto;
Secretaria Municipal de Saúde: Gilson Luis da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria n.º 4.249, de 20 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:4208DD71

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.830, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 227.781,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e um reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20.845.0108.2.609	**Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS**	
337170	Rateio para Participação em Consórcio Público	137.781,00
339039	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	90.000,00
Total		**227.781,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL", a ação "Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1937E812

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.353, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Controladora Municipal por meio do Memorando nº 091/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Izabel Cristina Fonseca Rosa para assinar em todas as Notas de Empenho da Controladoria Municipal, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição à Controladora Municipal Daiane Leal Faria, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 18/4/2022 a 8/5/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 8 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D61B2D22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.829, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 2.399.616,23 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.499	**Manutenção do ICISMEP - SAÚDE**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 762)**	2.399.616,23
TOTAL		**2.399.616,23**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:FEFB346C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Administração Indireta - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Betha Sistemas
Página: 1/1 Data : 12/04/2022

REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX

01 - Órgão/Entidade/Município: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				02 - Exercício: 2022
03 - Período	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor

-

Para o período de 01/01/2022 à 31/03/2022 declaro a não realização de atos ou procedimentos conforme inciso IX do art. 7º da IN-08/03 de MG.

Formiga - MG, 12 de Abril de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA
Diretor de Controle Interno

HERON CARLOS DUARTE
Tec. Contab. CRC/MG 66642/0-3

SIMONE A. GARCIA MOURA
Supervisor de Tesouraria

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:8B95D5A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
F.J.P	087.195.606-30
J.L.A.S.O	320.083.176-68
J.R.O	060.255.646-55
G.M.R	515.300.586-00
A.C.M	043.528.126-76
I.P.V	203.273.586-53
J.R	017.158.956-49
E.V.R	087.212.036-87
I.C.M.P.S	27.056.910/0001-42
N.A.A	667.317.206-15
E.S.A	052.637.216-84
I.I.P.S.A.L.E	04.149.679/0001-36

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6796902A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 075/2019-

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS Nº: 075/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019- Tomada de preço nº: 013/2019.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada**: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. 01.744.153/0001-06.**Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 10/04/2022, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até 09/06/2022, de acordo com os documentos constantes de fls. 1153/1171, nos termos do artigo 57, §1º, V, da Lei Federal nº: 8.666/93, conforme parecer jurídico de fls. 1170/1171 e fundamentando-se no parecer técnico de fls. 1154 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 08/04/2022

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9C19D7A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº: 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº: 050/2022.Processo Licitatório nº: 028/2022 – Pregão Eletrônico nº: 016/2022.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Gilson Domingos Neto 04354938685-ME – C.N.P.J.: 21.192.165/0001-82.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade de Fazenda Velha e imediações à rede escolar do município e para a entrega de materiais pedagógicos para estes alunos, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes**.ITEM**: 01 – Início na comunidade de Fazenda Velha, Paneleiros e imediações, Martinho de Arruda e imediações, Timboré e imediações para BR 354, onde fará baldeação, com retorno. Veículo com no mínimo: 15 lugares.Quilometragem diária: 63 km.Quilometragem total: 12.600 km.Turno:

Matutino.**VALOR:***R$49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais)*, sendo o valor*de R$3,90 (três reais e noventa centavos)*por quilômetro efetivamente rodado.**Vigência:**12 meses, contados de sua assinatura.
Dotações Orçamentárias.*12.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar –FEB30;
*12.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*12.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar –PTE;
*12.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar –Ensino Médio –PTE;
*12.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 -Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL PNATE;
*12.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar –ENSINO MÉDIO –PNATE;
*12.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola – QESE;
DATA:13/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C9D36B78

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº: 051/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº: 051/2022.Processo Licitatório nº: 028/2022 – Pregão Eletrônico nº: 016/2022.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Moisés de Arantes 05098452660 – C.N.P.J.: 14.766.946/0001-78.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade de Gonçalves e imediações à rede escolar do município e para a entrega de materiais pedagógicos para estes alunos, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes**.ITEM**: 02 – Transporte Escolar e entrega de materiais pedagógicos, com início na comunidade de Fazenda Velha, Paneleiros e imediações, Martinho de Arruda e imediações, Timboré e imediações para BR 354, onde fará baldeação, com retorno.Quilometragem diária: 76 km.Quilometragem total: 15.200 km.Turno: Matutino.**VALOR:***R$61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)*, sendo o valor*de R$4,05 (quatro reais e cinco reais)*por quilômetro efetivamente rodado.**Vigência:**12 meses, contados a partir 19/05/2022.
Dotações Orçamentárias.*12.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar –FEB30;
*12.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*12.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar –PTE;
*12.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar –Ensino Médio –PTE;
*12.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 -Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL PNATE;
*12.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar –ENSINO MÉDIO –PNATE;
*12.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola – QESE;
DATA:13/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1AC6970B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 022/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, à servidora **NILMA SILVEIRA DE CASTRO FARIA**, atualmente com 50 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria de Educação e Esportes do Município de Formiga/MG, matrícula nº. 26.410, **CPF nº: 821.525.356-34**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do artigo 40 da CR/88 e artigo 35 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 08 de abril de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 13 de abril de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0F406984

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 023/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **TAINARA AFONSO MOREIRA DA SILVA** (filha não emancipada e menor de 21 anos), inscrita no CPF: 161.771.626-06, **ANA MARIA CLARA AFONSO MOREIRA DA SILVA** (filha não emancipada e menor de 21 anos), inscrita no CPF: 161.772.866-74 e **ANA MARIA EDUARDA AFONSO MOREIRA DA SILVA** (filha menor), inscrita no CPF: 161.772.536-60, dependentes beneficiárias, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 do servidor inativo **JOSÉ EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, CPF: 099.959.476-17, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau A, matrícula nº. 13.899, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecido em 13/12/2021, devendo a pensão por morte ser de 33,33% do benefício para cada dependente, sem direito a paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a", artigos 54, inciso I, 55, 60, 61, 62 e 63, inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a partir de **13 de dezembro de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 13 de abril de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F84A68D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 024/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, à servidora **SILVANA MOREIRA PRIMO**, atualmente com 50 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria de Educação e Esportes do Município de Formiga/MG, matrícula nº. 10.711, **CPF nº: 909.329.606-00**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do artigo 40 da CR/88 e artigo 35 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 28 de março de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 13 de abril de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:454E27CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 025/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, à servidora **NILMA DE ASSIS ANTENOR**, atualmente com 63 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria de Educação e Esportes do Município de Formiga/MG, matrícula nº. 14.508, **CPF nº: 667.317.206-15**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no § 9º do artigo 33 da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 31 de março de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 13 de abril de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A7BD0174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de locação temporária de veículos automotores, para atender às necessidades e suprir as deficiências da frota da Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ Nº 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Ribal Locadora de Veículos Ltda – CNPJ Nº 07.605.506/0001-73. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do contrato por necessidade e demanda da unidade requisitante. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/03/2022.

Formoso/MG, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:396AACDB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos para reestruturação das salas de vacinas, como medida de enfrentamento à pandemia do Covid – 19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ Nº 18.125.153/0001-20. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021. CONTRATADO: JLM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 27.343.602/0001-06. VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 34.816,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 02.06.001.10.305.1.004.2.070.3.3.90.30.00 FONTE 155, FICHA 384 02.06.001.10.305.1.004.2.070.4.4.90.52.00 FONTE 155. VIGÊNCIA 12 MESES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1035C625

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão

Presencial nº 010/2022, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo de transporte micro ônibus 0km (zero quilômetro), com capacidade mínima de 33 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Formoso/MG. **ONDE SE LÊ**: *"dia **28 de abril de 2022** (quinta-feira), às 09:00 horas"*. **LEIA-SE**: "*dia **27 de abril de 2022** (quarta-feira), às 14:00 horas"*. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 12 de abril de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:05938130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
CREDENCIAMENTO Nº003/2022

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró–MG, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da Srª Jane Ester Gomes Lemos, Inscrita no CPF nº680644382-68, no item nº01(consultas em Neuropsicologia), a Srª Edna Ferreira Miranda, CPF nº082.180.076-01, no item nº02(plantão de enfermagem 12 horas) e as empresas Alana Guido Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº42.268.991000138, J&J Clínica Médica LTDA,CNPJ nº33.525803/0001-19,no item nº03(plantão médico de 12 horas), para prestação de serviços em saúde,em atendimento a secretaria Municipal de saúde

Francisco Badaró, 13 de abril de 2022. .

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:93690073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 60, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA DE N° 60, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Exonera a pedido servidor público Thulio Gonçalves Viana e Sousa do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Thulio Gonçalves Viana e Sousa**, inscrito no CPF: 091.420.216-26, do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 12 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:CC6AF039

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 192, DE 13 DE ABRIL 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 192, DE 13 DE ABRIL 2022.

Exonera o Sr. Rivam Soares do Nascimento para ocupar o cargo de Administrador Regional - AR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Rivam Soares do Nascimento**, portador do CPF 056.109.016-50, exonerado do cargo de Administrador Regional - AR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 13 de abril de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6083032C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 193, DE 13 DE ABRIL 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 193, DE 13 DE ABRIL 2022.

Nomeia o Sr. Rivam Soares do Nascimento para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo - SMG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Rivam Soares do Nascimento**, portador do CPF 056.109.016-50, nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 13 de abril de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:60B8CA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual para contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de pão e leite para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIREI - EPP

ITEM 01: Alimento a Base de Soja (Leite de Soja) Zero Adição de Açúcar, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240 mg de cálcio para uma porção de 200 ml do produto, deve ser adoçado com o edulcorante sucralose, embalagem de 1 litro. Na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Marcas de referência: Ades Original Zero Açúcar ®, Cemil Soy Original Zero Açúcar ®, Mais Vita Soja Original Zero Açúcar ®.

VALOR UNITÁRIO: R$ 9,00 (nove reais).

ITEM 02: Leite UHT - Integral - 1 Litro.

VALOR UNITÁRIO: R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

AMARAL & MAGALHAES LTDA

ITEM 03: Pão de Cachorro Quente, 50 gramas.

VALOR UNITÁRIO: R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos).

ITEM 04: Pão de Forma.

VALOR UNITÁRIO: R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

ITEM 05: Pão de Sal, 50 gramas - Tipo: Francês.

VALOR UNITÁRIO: R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 13 dias de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:CB8E3E6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIREI - EPP.
CNPJ: 29.251.553/0001-07.

OBJETO: Registro de Preços futura e eventual para contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de pão e leite para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 28.027,60 (vinte e oito mil, vinte e sete reais e sessenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **034/2022** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **019/2022.**

SIGNATÁRIOS: IRACI FERREIRA RAFAEL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:8CB6A4C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: AMARAL & MAGALHÃES LTDA - ME.
CNPJ: 09.453.753/0001-27.

OBJETO: Registro de Preços futura e eventual para contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de pão e leite para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 42.420,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **034/2022** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **019/2022.**

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO SÍLVIO AMARAL DE BARROS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:FB6F24FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR – MG - AVISO DE ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022 – CONVALES – CONSÓRCIO DE SAÚDE E

DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE MINEIRO.
O Município de Guarda-Mor - MG torna Público a ADESÃO A AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025: Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PELO MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES** , conforme especificação do edital e seus anexos, a cada um dos Municípios consorciados ao CONVALES conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 13 de abril de 2022

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Extrato de Contrato: nº43 /2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ 31.022.161/0001-00
Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PELO MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES.
Valor: R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Dotações:
- 02.05.01.10.302.1003.1011.4.4.90.52.00 – 2.55.0 0– Ficha 187
Vigência: 13.04.2022 até 13.04.2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FCBCF682

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo 42/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 21/2022.
Dotações Orçamentárias:
- 02.07.01.04.122.0402.2057 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 361;
- 02.07.01.04.122.0402.2057 3.3.90.39.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 363;
Data da Adjudicação: 13 de abril de 2022.
Data da Homologação: 13 de abril de 2022.
Fornecedor/Vencedor/Itens/total:

SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
VALOR ESTIMADO R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

OBJETO:
REGISTRO DE PRECO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PELO MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES.
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 13 de abril de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B90300EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 040/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 028/2022, firmado com a empresa **VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA** Objeto: prestação de serviço de Telefonia Fixa (STFC), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Municipal de Guaxupé/MG, pelo período de 12(doze) meses. Valor: **R$ 169.431,96.**

Guaxupé. 12/04/2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3373DFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 23º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 019/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 027/2021, firmado com a empresa **SÃO PAULO MINAS COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 - Etanol Hidratado Comum, Valor R$ 4,98. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 12/03/2022 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EA2D2F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 24º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 019/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 027/2021, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 01 – Gasolina Comum, Valor R$ 7,16. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 12/04/2022

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2A329EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 047/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 083/2021, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 01 – Diesel S10,

Valor R$ 6,61. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 12/04/2022 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CBB95804

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 020/2017, firmado com a empresa COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA - COOXUPÉ. Objeto: alteração de valor contratual. Valor Unitário do Item Café Torrado e Moído – Pacote de 500gr reajustado: R$ 13,78

Guaxupé/MG. 12/04/2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:695C9F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 109/2022, **Dispensa de Licitação nº 044/2022**. Objeto: contratação de empresa especializada de coleta e análise de efluente (água residuária) na entrada e saída de Biodigestor (Unidade de Tratamento Compacto) instalado na Usina de Triagem e Compostagem, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **ENGEQUISA ENGENHARIA QUÍMICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA.** Valor: **R$ 1.035,90** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 13/04/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:9A174ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 038/2022, originado da realização da Dispensa de Licitação 039/2022, firmado com a empresa CONQUISTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.** Objeto: locação de um imóvel situado à Rua Martins Alfenas, nº 1778, Centro, na Cidade de Alfenas/MG, para abrigar os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$38.400,00**

Guaxupé/MG, **04/04/2022**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2F09ADC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 082/2022, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para execução de pavimentação no Complexo Dr Geraldo de Souza Ribeiro – Etapa Saúde/Obras no município de Guaxupé/MG,** com recursos oriundos de transferência especial do Estado pelo acordo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento da barragem em Brumadinho/MG. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços n.º 005/2022 – Processo Administrativo nº 082/2022 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF 01.744.153/0001-06, sediada na Avenida Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, 420 – CEP 37890-000 – Muzambinho/MG, com o valor de **R$817.660,33**(oitocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

Guaxupé, 12 de abril de 2022 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D085BD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 048/2020. Processo nº 049/2020. Modalidade: Dispensa nº 012/2020. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA., CNPJ nº 37.373.616/0001-18, OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de KIT COVID 19 (1 álcool gel 420 ml, 2 máscaras descartável de tecido, sabonete líquido de 500 ml e álcool gel 90g de mão), diante da necessidade de adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona Vírus no Município de Gurinhatã, Vigência:30/06/2020 a 30/06/2021. Valor R$60.000,00(sessenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.00.10.301.0007.2047-3.3.9030.00-Ficha 196-Fonte 154

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 012/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação n°049/2020; b) Modalidade: Dispensa 012/2020; c) Data da Homologação: 30/06/2020; d) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de KIT COVID 19 (1 álcool gel 420 ml, 2 máscaras descartável de tecido, sabonete líquido de 500 ml e álcool gel 90g de mão), diante da necessidade de adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona Vírus no Município de Gurinhatã; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.373.616/0001-18, Valor:

R$60.000,00(sessenta mil reais). 02.11.00.10.301.0007.2047-3.3.9030.00-Ficha 196-Fonte 154.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:05AFCE71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 118/2021. Processo nº 087/2021. Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA., CNPJ nº 37.373.616/0001-18, OBJETO: Prestação de serviços de obra de engenharia para execução do centro administrativo do Município de Gurinhatã/MG, Vigência:24/09/2021 a 24/09/2022. Valor R$686.668,24 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.12.00.15.452.0005.1022-CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS -4.4.90.51.00-Obras e instalações-278.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação n°087/2021; b) Modalidade: Tomada de Preço 005/2021; c) Data da Homologação: 24/09/2021; d) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de obra de engenharia para execução do centro administrativo do Município de Gurinhatã/MG; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.373.616/0001-18, Valor: R$686.668,24 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). 02.12.00.15.452.0005.1022-CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS -4.4.90.51.00-Obras e instalações-278.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:FA808863

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 018/2021. Processo nº 010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: IVANA C. M. MENDES JESUS., CNPJ nº 14.909.215/0001/34, OBJETO: Aquisição de uma ETE Modular Mista, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, Vigência:22/02/2021 a 22/02/2022. Valor R$219.980,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e reais). Dotação orçamentária: 02.12.00.17.512.0005.1027-Ampliação melhoria a readequação estação de tratamento de esgoto -4.4.90.51.00-Obras e instalações-289/100-124.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação n°010/2021; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2021; c) Data da Homologação: 19/02/2021; d) Objeto da Licitação: Aquisição de uma ETE Modular Mista, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: IVANA C. M. MENDES JESUS, CNPJ nº 14.909.215/0001/34. Valor: R$219.980,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e reais). 02.12.00.17.512.0005.1027-Ampliação melhoria a readequação estação de tratamento de esgoto -4.4.90.51.00-Obras e instalações-289/100-124.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:D91F4C07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 110/2021. Processo nº 076/2021. Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA., CNPJ nº 37.373.616/0001-18, OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em prestação de serviços de obra de engenharia para execução de obra de reforma e adaptação do terminal Rodoviário Sebastião Verissimo de Faria, tudo em conformidade com especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projeto de básico, planilha (orçamentária) quantitativa de custo e cronograma físico-financeiro, constantes na pasta técnica do edital; Vigência:13/09/2021 a 13/09/2022. Valor R$163.422,52(cento e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 02.12.00.15.452.0005.1022-CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS-4.4.90.51.00-Obras e Instalações-Ficha 278.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação n°076/2021; b) Modalidade: Tomada de preço 003/2021; c) Data da Homologação: 30/06/2020; d) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Habilitada em prestação de serviços de obra de engenharia para execução de obra de reforma e adaptação do terminal Rodoviário Sebastião Verissimo de Faria, tudo em conformidade com especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projeto de básico, planilha (orçamentária) quantitativa de custo e cronograma físico-financeiro, constantes na pasta técnica do edital; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.373.616/0001-18, Valor: R$163.422,52(cento e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 02.12.00.15.452.0005.1022-CONSTRUÇÃO, REFORMA E

MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS-4.4.90.51.00-Obras e Instalações-Ficha 278.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:261986A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 096/2019. Processo nº 068/2019. Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento nº 008/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: FELIPE SEVERINO COSMO-ME., CNPJ nº:27.738.925/0001-90, OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e software de informática, Vigência:27/08/2019 a 27/08/2020. Valor R$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 100– Recursos Ordinários - Ficha** 23; Ficha 24; Ficha 28; Ficha 29; Ficha 31; Ficha 32; Ficha 91; Ficha 92; Ficha 116; Ficha 117; Ficha 185; Ficha 186; Ficha 205; Ficha 206; Ficha 278; Ficha 279; Ficha 297; Ficha 298; Ficha 348; Ficha 349; Ficha 362; Ficha 363; Ficha 393; Ficha 423.
.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:137F4F87

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° 097/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° 097/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº.096/2019; b) Modalidade: Pregão Presencial 097/2019;c) Data da Homologação: 27/08/2019; d) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e software de informática; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: FELIPE SEVERINO COSMO-ME, CNPJ nº 27.738.925/0001-90.Valor R$24.840,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 100– Recursos Ordinários - Ficha** 23; Ficha 24; Ficha 28; Ficha 29; Ficha 31; Ficha 32; Ficha 91; Ficha 92; Ficha 116; Ficha 117; Ficha 185; Ficha 186; Ficha 205; Ficha 206; Ficha 278; Ficha 279; Ficha 297; Ficha 298; Ficha 348; Ficha 349; Ficha 362; Ficha 363; Ficha 393; Ficha 423.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:705649A4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 042/2021. Processo nº 040/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA., CNPJ nº 37.373.616/0001-18, OBJETO: Registro de preços para futura e provável aquisição de produtos de limpeza e demais utensílios para manutenção das atividades de diversos departamentos do Município de Gurinhatã, Vigência:01/06/2021 a 01/06/2022. Valor R$417.021,10 (quatrocentos e dezessete mil e vinte e um reais e dez centavos). Dotação orçamentária: 02.06..04.122.0002.2011.3.3.90.30.00-FICHA 61

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:921E1340

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação n°040/2021; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 008/2021; c) Data da Homologação: 01/06/2021; d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e provável aquisição de produtos de limpeza e demais utensílios para manutenção das atividades de diversos departamentos do Município de Gurinhatã; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.373.616/0001-18, Valor: R$417.021,10 (quatrocentos e dezessete mil e vinte e um reais e dez centavos). Dotação orçamentária: 02.06..04.122.0002.2011.3.3.90.30.00-FICHA 61

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:C0409095

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2022

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 008/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, para atender as demandas dos diversos Departamentos do Município de Gurinhatã**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 27/04/2022 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 13 de abril de 2022.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:2B40FD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022

ORIGEM:TOMADA DE PREÇOS 002/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de muro de arrimo e reforma em geral da Quadra e Escola Municipal Alair Bicalho Chavier, localizada na Rua 201 n° 127, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Convenio de Saída n° 1261001535/2021/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá-MG.
VENCEDOR:DAMATA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 04.324.145/0001-07.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.416.232,06 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e seis centavos).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 13 de abril de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C93C9C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 - PROCESSO 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 - Processo 022/2022, Pregão Eletrônico Nº 014/2022. Objeto contrato de aquisição de veículo 0 km tipo van, ano modelo 2021/2022 com 16 lugares, potencia mínima 130 cv, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Iguatama/MG que entre sí celebram o Município De Iguatama – Prefeitura Municipal E A Empresa FRP Maquinas E Empreendimentos Ltda. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica
CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:27754599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.084, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 292.600,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.	Poder Executivo	Ficha: 151
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.10066	Aquisição de Veículos	
02.14.10.122.0012.10066.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	155 – Transferência Recursos Fundo Estadual Saúde	292.600,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3B536E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 - REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 018/2022 – Registro de Preço n° 008/2022 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 29 de abril de 2022, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4EBE21C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 019/2022-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°019/2022, visando a prestação de serviços de pessoa jurídica para professor de vôlei para investimento em manutenção e continuidade das atividades, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 02 de maio de 2022, às 13h30min.

Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:34EB7D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.212, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Urias José Alves da Silva, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B76E0233

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.213, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor João Antônio Herculano, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CA71FF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.214, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Tainara Amélia de Morais Miguel do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F7391316

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.215, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Marcus Vinícius Alves de Almeida do cargo em comissão de Controlador Interno, Símbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:536DCA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.216, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Urias José Alves da Silva, para o exercício do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:12927C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.217, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Marcus Vinícius Alves de Almeida, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:29C4B7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.218, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Luciano Borges da Silva, para o exercício do cargo em comissão de Controlador Interno, Símbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:96BEBC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.219, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Tainara Amélia de Morais Miguel, para o exercício do cargo em comissão de Diretora Administrativa de Saúde da Família, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:848127E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.220, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Cícera Euma Fernandes de Lima Costa, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Atenção Primária à Saúde (APS), Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:EBA5F9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.221, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o servidor, para a função gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá

outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor João Antônio Herculano, para o exercício da função Gratificada de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Símbolo FG-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CD46C599

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.222, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o servidor, para a função gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Amarildo de Oliveira Franco, para o exercício da função Gratificada de Encarregado do Setor de Controle de Resíduos Sólidos, Símbolo FG-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A14A4E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.223, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o servidor, para a função gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Cláudio Batista de Oliveira, para o exercício da função Gratificada de Encarregado do Departamento de Habitação, Símbolo FG-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B6F8237B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.224, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período quaresmal que revivemos a Paixão de Cristo que ocorrerá no dia 15 de abril de 2022;

Considerando o feriado nacional que ocorre no dia 21 de abril em homenagem a Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis, os dias 14 e 22 de abril de 2022.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde, Segurança Pública e Limpeza Urbana funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º O Departamento de Licitação e os demais setores onde já estão agendados atendimentos, funcionarão nestes períodos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3F143862

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2022, Processo nº 030/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **ELZIENE MARIA BORGES DOS SANTOS 86624679620**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.754.547/0001-85, pelo valor global de **R$ 13.906,00 (treze mil novecentos e seis reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir de 08/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 13 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FADCEBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2022, Processo nº 030/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **GM VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.420.875/0001-48, pelo valor global de **R$ 3.415,00 (três mil quatrocentos e quinze reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir de 08/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 13 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:165A070D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2022, Processo nº 030/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **WALDIR AVELINO MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.113.540/0001-21, pelo valor global de **R$ 38.180,00 (trinta e oito mil cento e oitenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir de 08/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 13 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4E0D337D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2022, Processo nº 030/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.718.705/0001-14, pelo valor global de **R$ 29.429,00 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir de 08/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 13 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:39AAE363

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2022, Processo nº 030/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.990.236/0001-08, pelo valor global de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reias)**, na dotação orçamentária: FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir de 08/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 13 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8A1E2228

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2022, Processo nº 030/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **REGIANE APARECIDA TOMAZ GONÇALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.827.512/0001-82, pelo valor global de **R$ 83.038,00 (oitenta e três mil e trinta e oito reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir de 08/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 13 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E129ACB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2022, Processo nº 030/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.708.655/0001-35, pelo valor global de **R$ 32.971,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir de 08/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 13 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4C1F4133

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2022, Processo nº 030/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.998.926/0001-11, pelo valor global de **R$ 15.922,00 (quinze mil novecentos e vinte e dois reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir de 08/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 13 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:28EAA6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2022, Processo nº 030/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **ANDRE ANTONIO TAVARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.140.254/0001-97, pelo valor global de **R$ 14.131,00 (quatorze mil cento e trinta e um reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 030/101 – 02.03.12.361.2.0041.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir de 08/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 13 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6C84789C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°23/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº23/2022
*O Município de Inhaúma/MG, através do setor de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados a contratação de empresa para p*restação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo, exceto papel*, para atendimento às necessidades administrativas no exercício de 2022, através de Dispensa. Contrato nº 23/2022. Contratado:* ***TTG Equipamentos Comercio e Serviços Ldta****. Valor do Contrato: 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses.*

Inhaúma/MG, 13 de abril de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:E375E37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 4° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 58/2022, Processo nº 01/2022, Pregão nº 01/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar os valores dos itens 1 e 2, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	Preço Atual (R$)	Preço Novo (R$)
1	Óleo diesel comum - Marca: Vibra Energia/Petrob	L	85.721,85	6,173	6,2056
2	Óleo diesel S-10 - Marca: Vibra Energia/Petrob	L	91.318,61	6,339	6,3587

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 07/04/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:30B534A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 209/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 209/2022**. **CONTRATADA: B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo, com 16 lugares, zero quilômetro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 251.000,00. Processo nº 35/2022, Pregão nº 31/2022. **Vigência**: 13/04/2022 a 12/04/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 13/04/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E0601BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 35/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 35/2022 Pregão Eletrônico 31/2022 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de 01 veículo 16 lugares (zero quilômetro) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Empresa: B & F Veículos Especiais Ltda, valor total R$251.000,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 13/04/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8D286F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 079/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.335.683/0001-40
Objeto: Contratação de empresa para serviço de serragem de madeira, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 13/04/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – Tarcisio Duarte Ladeira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:12A5BD57

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Espécie: Contrato nº31/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 62.820,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 04/02/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR EIRELI – Shirlei Valeria Rodrigues Assis.

Espécie: Contrato nº032 /2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAIBA EIRELI-ME
CNPJ: 04.032.547/0001-20
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 132.450,00 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 04/02/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAIBA EIRELI-ME – Maurício Dias dos Santos.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:62D803AD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Na edição nº 3157, 16 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021,

Onde se lê:

Espécie: Contrato nº 159/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇAÕ LTDA – ME
CNPJ:21.896.442/0001-38
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, para serem utilizados na construção do novo prédio da Escola Municipal Pedro Furtado em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total:R$ 54.207,50 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência:O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:15/12/2021.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇAÕ LTDA – ME – Laura Pereira Ribeiro Gonzaga

Leia-se:

Contratada: ***DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME***
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela *DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – Romulo Pedro Dias Gonzaga.*

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:05762260

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°026/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°044/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **03 de maio de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por Item,** que tem por objeto a Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Esquadrias em Alumínio Anodizado Brilho, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação deste município**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 13 de abril de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:09899E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.494 DE 13 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 1.494, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhandu.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica Instituído o Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Itanhandu, como forma de combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades e estabelecer meios de atingimento a erradicação da pobreza e a geração de emprego e renda para as camadas mais carentes do município, através das seguintes ações:

I – estabelecer procedimentos para implantação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Pública de Fomento à Economia Solidária;
II – estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas para a operacionalização do Banco Comunitário Popular de Itanhandu;
III – empreender os meios necessários para a utilização da "*Moeda Social Tonites"*, a ser operacionalizada pelo Banco Comunitário Popular de Itanhandu, como instrumento de efetivação das políticas estatuídas no programa instituído por esta lei;
IV – criar Centros Públicos de Economia Solidária, Incubadoras Públicas de Empreendimentos Solidários, Centros de Comercialização Justa e Solidária e Mercados Públicos de Empreendimentos Econômicos Solidários, feiras, festivais, lojas solidárias e outros instrumentos de comércio justo, na forma a ser regulamentada em Decreto do Poder Executivo Municipal;
V – instituir Comitês Gestores, respectivamente, do Banco Comunitário Popular de Itanhandu, do Centro Público de Economia Solidária, da Incubadora Pública de Empreendimentos Solidários e dos Centros de Comercialização Justa e Solidária.

§ 1º Para a implantação e operacionalização das Unidades operacionais do Banco Comunitário Popular de Itanhandu, previstas no inciso II deste artigo, o Poder Público poderá celebrar convênios com organizações da sociedade civil, certificada por entidade membro Rede Brasileira de Bancos Comunitários, garantindo-lhes o aporte financeiro e estrutural para o seu funcionamento.

§2º Para a implementação desta Política Pública e a implantação das Unidades Administrativas, previstas no inciso IV, o Poder Público poderá contar com a cooperação e apoio formal de Universidades e de demais entidades de ensino, bem como de outras instituições governamentais ou não governamentais.
§ 3º Os Comitês previstos no inciso V serão integrados por representantes dos beneficiários do Programa Municipal de Fomento à Economia Solidária, por gestores públicos e por entidades da sociedade civil organizada para o apoio à Economia Solidária, com as funções de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

§ 4º É prioridade da Economia Solidária a formação de redes de colaboração, que integrem grupos de consumidores, produtores e prestadores de serviços para as práticas de finanças solidárias, consumo ético, produção sustentável e do comércio justo e solidário.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ITANHANDU

Seção I
Da Constituição, Objetivos e Competências

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhandu – CMES-CPDES, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º São atribuições do CMES-CPDES:

I – formular diretrizes e propor ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política dos segmentos envolvidos;
II – definir os critérios para a seleção dos programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal criado por esta Lei;
III – analisar e encaminhar projetos selecionados, além de acompanhá-los e fiscalizá-los em sua execução;
IV – definir meios para facilitar o acesso às Políticas definidas nesta Lei;
V – propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização nas áreas afins às políticas estatuídas nesta Lei;
VI – desenvolver mecanismos e formas de facilitar o acesso dos beneficiários das Políticas definidas nesta Lei a recursos públicos;
VII – colaborar na defesa dos direitos humanos, na eliminação das discriminações e quaisquer formas de violência, como práticas das pessoas atuantes na Economia Solidária;
VIII – propor mecanismos de incentivos fiscais para os empreendimentos de Economia Solidária;
IX – convocar a Conferência Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social;
X – colaborar na elaboração de projetos, programas e serviços da Administração Pública, buscando a integração das políticas públicas municipais de fomento à Economia Solidária, de Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social;
XI – acompanhar e avaliar a gestão financeira, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos que fazem parte das Políticas tratadas nesta Lei e os financiados pelo Fundo Municipal ora criado;
XII – criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas aos interesses das políticas estabelecidas nesta Lei;
XIII – manter canais de comunicação, em relação aos temas que lhe são afetos, com outros órgãos do Poder Público;
XIV – encaminhar propostas e sugestões da sociedade civil ou de fóruns temáticos setoriais;
XV – organizar plenárias e audiências públicas, quando necessário, para a discussão de diretrizes e projetos relacionados às políticas mencionadas nesta Lei;
XVI – propiciar e garantir a articulação efetiva do Conselho com associações e demais entidades de âmbito municipal, estadual e federal, buscando o fortalecimento da participação social;
XVII – elaborar seu regimento interno;
XVIII – opinar sobre as questões pertinentes às políticas públicas e recursos destinados às políticas tratadas nesta Lei durante a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social será constituído de nove conselheiros, sendo cinco representantes do Poder Público e quatro representantes da sociedade civil, sendo:

I – Poder Público:
a) o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
b) o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou servidor por ele designado;

c) o Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado;
d) o Secretário Municipal de Turismo e Cultura ou servidor por ele designado;
e) o Secretário Municipal de Meio Ambiente ou servidor por ele designado.

II – Sociedade Civil:
a) um representante da Associação Comercial e Industrial de Itanhandu;
b) um representante de entidade representativa de Produtores Rurais;
c) dois representantes de Associação de Moradores;
d) um representante da Associação Cultural Itanhanduense dos Artesãos, Produtores Caseiros e Artistas Plásticos;

§ 1º Para cada representante titular deverá também ser indicado um suplente, que o substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.

Capítulo III
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ITANHANDU

Seção I
Denominação e objetivos

Art. 6º O Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhandu objetiva apoiar iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda que se organizam com base na autogestão, cooperação e solidariedade com os seguintes objetivos:

I – proporcionar a assessoria aos empreendimentos econômicos solidários desde o processo inicial de formação, e depois de estruturados, com formação continuada nas áreas conceitual, técnica e de gestão;
II – apoiar a constituição e contribuir para o fortalecimento de redes solidárias de produção, comercialização e consumo;
III – apoiar iniciativas que promovam a comercialização dos empreendimentos econômicos solidários;
IV – promover acesso a políticas de investimento social;
V – criar, fomentar e apoiar instrumentos de finanças solidárias, bancos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito, promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários a população de Itanhandu, com base na Economia Solidária.

Seção II
Estrutura Organizacional

Art. 7º O Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhandu constituiu-se como uma ação intersetorial da Prefeitura Municipal de Itanhandu com a participação das diversas políticas setoriais.

Art. 8º O Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhandu estará vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e será coordenado por essa secretaria.

Art. 9º Para a execução do Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhandu será designada equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por equipe composta por meio de empresa terceirizada.

Seção III
Projetos

Art. 10. O Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhandu será operacionalizado por meio de ações que oportunizem:

I – Projeto de Assessoria aos Empreendimentos Econômicos Solidários, que assessora, desde o processo de formação dos grupos de geração de trabalho e renda e após a sua organização, propiciando conforme a necessidade, capacitação nas áreas conceitual, técnica e de gestão;
II – Projeto de Investimento Solidário, que objetiva o acesso a materiais de consumo para o processo de produção das iniciativas coletivas ou individuais de geração de trabalho e renda, que estejam articuladas a rede local de economia solidária, através do Banco Comunitário Popular de Itanhandu;
III – Projeto Rede Solidária que visa apoiar e fortalecer a organização de rede solidária de produção, comercialização e consumo, baseado no conceito de Economia Solidária e nos princípios das Finanças Solidárias e da Moeda Social Local Circulante.
IV – Projeto Oficinas Solidárias, que tem o intuito de propiciar informações sobre a Economia Solidária, da perspectiva do trabalho coletivo, autogestionário, cooperativo e solidário;
V – Projeto de Educação para as Finanças Solidárias, consumo ético, produção sustentável e comércio justo e solidário, que tem por objetivo sensibilizar e capacitar diferentes segmentos sobre Economia Solidária.

Parágrafo único. Havendo outras necessidades posteriores, faculta-se ao Programa Municipal de Economia Solidária a formatação de outros projetos que visem o atendimento a suas finalidades, respeitado a disponibilidade orçamentária e mediante aprovação do CMES-CPDES.

Capítulo IV
DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

Seção I
Princípios

Art. 11. A Política Pública Municipal de Economia Solidária é regida pelos seguintes princípios:

I – articulação e integração com enfoque no caráter intersetorial e multidisciplinar, o que permite atuar de forma integralizada com o público a ser atendido;
II – participação e controle social;
III – descentralização e territorialização das ações;
IV – desenvolvimento local e sustentável;
V – autogestão, cooperação e solidariedade como foco das ações.

Seção II
Objetivos

Art. 12. A Política Pública Municipal de Economia Solidária possui os seguintes objetivos:

I – propiciar acesso à geração de trabalho e renda na perspectiva da Economia Solidária;
II – contribuir para a melhoria da elevação da qualidade de vida pela criação de fontes de renda;
III – incentivar a constituição de cadeias produtivas na Economia Solidária;
IV – apoiar os empreendimentos econômicos solidários nos aspectos relacionados ao comércio justo e solidário;
V – propiciar o acesso as ações de Economia Solidária, por meio de estruturas físicas descentralizadas e territorializadas;
VI – apoiar o cooperativismo popular e solidário;
VII – promover a intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações do Poder Público Municipal;
VIII – apoiar instrumentos de Finanças Solidárias, bancos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito, promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários com base na Economia Solidária.

Seção III
Do Centro Público de Economia Solidária

Art. 13. O Centro Público de Economia Solidária constitui-se como espaço público de referência da Economia Solidária no município para o desenvolvimento de ações pertinentes a área, para difusão da Economia Solidária e sede do Programa Municipal de Economia Solidária.

Art. 14. O Centro Público de Economia Solidária tem por objetivos:

I – abrigar ações da Política Pública de Economia Solidária;
II – contribuir com o processo de comercialização dos empreendimentos econômicos solidários;
III – Possibilitar a articulação dos diferentes sujeitos na construção e fortalecimento das ações de Economia Solidária;
IV – Promover formação continuada e capacitações nas áreas técnica, de gestão, entre outras, conforme a necessidade dos empreendimentos econômicos solidários.

Capítulo V
DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA

Art. 15. A Política Pública Municipal de Combate à Pobreza tem a finalidade de reduzir os índices de pobreza da população rural e urbana no Município de Itanhandu, por meio da garantia ao direito humano à alimentação, o acesso à educação, ao lazer, a saúde e à iniciativas de geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. Para fins deste Capítulo, conceitua-se pobreza como toda e qualquer situação pessoal, familiar ou comunitária de vulnerabilidade social, ocasionada por situação econômica, ambiental ou sanitária, por falta de acesso às políticas públicas, pelo isolamento, por exclusão geográfica ou social, pela existência de necessidades alimentares ou não alimentares urgentes e imprescindíveis, a manutenção ou recuperação da dignidade humana.

Art. 16. São diretrizes da Política Pública Municipal de Combate à Pobreza:

I – integrar e envolver os órgãos do Município de Itanhandu que atuam no combate à pobreza, com o objetivo de desenvolver ações para a sua erradicação;
II – formular alternativas baseadas em territórios e focadas na perspectiva de desenvolvimento local, orientada pela política geral de desenvolvimento promovida pelo Município;
III – empreender ações articuladas com a União e o Estado, com o objetivo de potencializar a utilização dos recursos disponíveis;
IV – implementar critérios sociais e regionais, quantitativos e qualitativos, para o combate à pobreza;
V – fomentar a participação da sociedade, de organizações não governamentais e dos próprios beneficiários dos programas e das ações, na formulação, no monitoramento, na fiscalização e na gestão das políticas públicas, através da participação no CMES-CPDES.

Art. 17. São objetivos específicos da Política Pública Municipal de Combate à Pobreza:

I – implementar o *Programa Social Bolsa Itanhandu*, a ser paga através de Banco Comunitário Popular de Itanhandu, voltado para a instauração de mecanismos de emancipação social e econômica para as populações em estado de vulnerabilidade social daquelas regiões e territórios nos quais o Município venha desenvolvendo ou não iniciativas de desenvolvimento local de segurança alimentar e nutricional;
II – articular de forma coerente e eficiente as ações e políticas específicas das Secretarias e órgãos do Município, de forma a potencializar o seu impacto e qualificar os resultados;
III – fomentar iniciativas de economia popular solidária, de geração de trabalho e renda, de empreendedorismo, de complementação da renda familiar e de alternativas para ampliação da produtividade na produção de alimentos e na obtenção de residências;
IV – potencializar a captação de recursos da União e do Estado, da iniciativa privada e de organizações multilaterais, para financiar ações estruturais de combate à pobreza;
V – construir ações voltadas à parcela da população sem acesso as políticas de combate à pobreza dos governos federal e estadual;
VI – criar instrumentos específicos para combater a pobreza extrema e resgatar a dignidade das pessoas em estado de vulnerabilidade;
VII – combater o trabalho escravo e bem como o trabalho forçado e promover medidas com vista a sua erradicação;
VIII – criar, em parceria com instituições universitárias e de pesquisa, um Observatório de Políticas Sociais, para sistematizar as informações acerca da pobreza, realizar estudos, gerar estatísticas, análises e construir indicadores e informações para orientar e subsidiar a aplicação dos recursos destinados a subsidiar as políticas de desenvolvimento e de combate à pobreza.

Art. 18. O *Programa Social Bolsa Itanhandu* será implementado através de regulamento expedido por decreto do Poder Executivo Municipal.

Capítulo VI
DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 19. A Política Pública Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será desenvolvida através de programas e ações que visem a melhoria da qualidade de vida, econômica e social, da polução do município e será desenvolvida, dentre outros, através do Programa Municipal de Microcrédito.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Microcrédito tem por finalidade financiar e investir em microempreendimentos, cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, em micro e pequenas empresas, como alternativa de crédito popular para geração de emprego e renda.

Art. 20. Entre os objetivos do Programa Municipal de Microcrédito, temos:

I – a prestação de assistência financeira aos projetos de capacitação profissional e ao treinamento técnico gerencial dos empreendedores;
II – a concessão de empréstimos a microempreendedores urbanos e rurais, inclusive aos do setor informal, tendo em vista elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados, através de incentivo ao investimento fixo associado à capacidade técnico-gerencial do empreendedor, de forma a minimizar o risco do negócio, possibilitar seu crescimento e estimular a formalização das micro e pequenas empresas;
III – a concessão de empréstimos a cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho;
IV – a concessão de empréstimos a micro e pequenas empresas;
V – prestação de assistência financeira a projetos de modernização e reorganização de micro e pequenas empresas.

Capítulo VII
DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 21. As atividades de fomento, de formação continuada dos empreendimentos econômicos solidários e de combate à pobreza terão recursos procedentes do Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social, doravante denominado FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU e de outras dotações orçamentárias estabelecidas.

Art. 22. Os empreendimentos econômicos solidários participantes do Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Itanhandu poderão acessar ao crédito solidário através das unidades do Banco Comunitário Popular de Itanhandu, instituídas por intermédio de convênio a ser estabelecido pelo Executivo Municipal com instituições sociais habilitadas.

Art. 23. O Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU terá a finalidade de captar recursos públicos ou privados, mediante convênios, parcerias, dotações orçamentárias, transferências, aplicação dos recursos, com o objetivo de executar as Políticas tratadas nesta Lei.

Parágrafo único. Para atingir os objetivos estatuídos neste artigo, serão apoiadas ações que visem o fomento, a capacitação e qualificação profissional para a geração de trabalho e renda de acordo com os princípios estatuídos nesta lei, prioritariamente através de Empreendimentos e Organizações da Sociedade Civil Organizada.

Capítulo VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Seção I
Dos Objetivos

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU destinado a propiciar suporte financeiro à consecução dos objetivos tratados nesta lei, promovendo sua viabilização e organizando a captação, o repasse e a aplicação de recursos necessários à sua implementação.

Art. 25. A formulação dos programas e projetos a serem viabilizados com recursos do Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU, deverão observar as diretrizes gerais de integração das ações de órgãos e instituições que objetivem a implementação das políticas aqui estatuídas.

Art. 26. Cabe ao Fundo Banco Comunitário Popular de Itanhandu, repassar recursos necessários para o custeio, manutenção, equipamentos, fortalecimento institucional, comunicação, fomento e a execução das diversas atividades do Banco Comunitário Popular de Itanhandu, incluindo nelas o fundo de crédito, lastro das moedas sociais e outras ações necessárias.

Art. 27. O repasse de recursos ao Banco Comunitário Popular de Itanhandu se dará através de convênios realizados entre o Fundo Banco Comunitário Popular de Itanhandu e a entidade gestora do Banco Comunitário Popular de Itanhandu, preferencialmente uma OSCIP com sede no município.

Seção II
Dos Recursos

Art. 28. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU:

I – dotações orçamentárias do Município, exclusiva ao Fundo, definida anualmente nas peças orçamentárias;
II – dotações orçamentárias dos recursos repassados ao Município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU por força da legislação federal, estadual ou municipal;
III – créditos suplementares a ele destinados;
IV – contribuições, auxílios e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, legados e heranças jacentes;
V – aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VI – rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado financeiro;
VII – demais receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, destinadas a programas e projetos de Economia Solidária e de Combate à Pobreza;
VIII – destinações autorizadas em lei municipal das arrecadações resultantes de consórcios, programas de cooperação, contratos e acordos específicos, celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IX – transferências autorizadas de recursos de outros fundos.

§ 1º O saldo dos recursos financeiros não utilizados pelo Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU será transferido para o exercício seguinte, a seu próprio crédito.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo a aquisição realizada com recursos transferidos por intermédio de convênio, quando este estabelecer normas para destinação dos bens adquiridos.

§ 3º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

Art. 29. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU, os ativos, passivos, bens móveis e imóveis, que porventura vier a constituir, deverão ser alocados para a Prefeitura Municipal de Itanhandu.

Art. 30. Os recursos do Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU serão aplicados priorizando as ações que garantam a promoção da Economia Solidária e de Combate à Pobreza, de acordo com as Políticas e Programas tratadas nesta lei.

Parágrafo único. Somente poderão receber recursos entidades da sociedade civil que não apresentarem débitos com o Município, e com prestação de contas relativas ao recebimento de recursos financeiros, aprovadas pelo Poder Executivo, atendendo a legislação vigente.

Art. 31. Os projetos aprovados e as entidades que receberem recursos do Fundo deverão obrigatoriamente mencionar que receberam recursos do Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU.

Art. 32. A aplicação dos recursos do Fundo será feita nos prazos e na forma da legislação vigente e das definidas pelo CMES-CPDES.

Seção III
Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 33. O orçamento do Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU evidenciará as políticas e os programas de trabalhos governamentais, observados e o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 34. O Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE ITANHANDU terá contabilidade própria, que registrará e publicará todos os atos e fatos a ele

pertinentes, de modo a permitir a apuração de resultados à parte, devidamente auditáveis com apresentação de relatórios.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C2DC1828

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.495 DE 13 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 1.495, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 212.958,55, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 212.958,55 (Duzentos e Doze Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** na fonte de recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos**, criando as ações de governo: 1300 -** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) **com meta física 04 equipamentos (01 veículo picape cabine dupla, 01 notebook, 01 HD externo, 01 data show); 1301 -** SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS (FMMA) **com meta física 02 projetos; 1302 -** SERVIÇOS AMBIENTAIS (FMMA) com meta física 80 castrações de cães e gatos**; 1303 -** INSTALAÇÃO DE QUEIMADOR NA ETE IPÊ AMARELO (FMMA) **com meta física 01 instalação e ação de governo tipo Atividade: 2168 -** APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA (FMMA) **com meta física administrativa. E, as dotações seguintes:**

02.05.02.04.122.0008.1300 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
02.05.02.04.122.0008.1300.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
200 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 129.315,00

02.05.02.17.511.0034.1301 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS (FMMA)
02.05.02.17.511.0034.1301.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
200 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 37.000,00

02.05.02.18.304.0016.1302 - SERVIÇOS AMBIENTAIS (FMMA)
02.05.02.18.304.0016.1302.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
200 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 5.743,55

02.05.02.17.512.0034.1303 - INSTALAÇÃO DE QUEIMADOR NA ETE IPÊ AMARELO (FMMA)
02.05.02.17.512.0034.1303.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
200 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 40.000,00

02.05.02.04.122.0007.2168 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA (FMMA)
02.05.02.04.122.0007.2168.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
200 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 900,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 63.887,57) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D4B6479B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.496 DE 13 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 1.496, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a suplementação de crédito especial no valor de R$ 25.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***100 – Recursos Não Vinculados de Impostos***, conta corrente ***5-4 (Arrecadação)***, nas seguintes rubricas orçamentárias:

02.12.00.15.451.0048.2123 – SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS
02.12.00.15.451.0048.2123.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de abril de 2022.

F

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D186FFF1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5.724 DE 01 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº. 5.724, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a revisão do preço da tarifa de transporte coletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a empresa Viação Circuito das Águas - EPP é detentora da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo, conforme Termo de Contrato de Cessão nº 310, firmado em 18 de dezembro de 2017 entre o Município de Itanhandu e a Concessionária, no âmbito do Processo Licitatório nº. 112/2017, Concorrência nº 002/2017;

Considerando que o item nº 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, assegura à Concessionária o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

Considerando que, com a aplicação da fórmula de reajuste, prevista no item 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, apurou-se a porcentagem de 10,6095% sobre o valor da tarifa, conforme Memorando nº 07/2022 do Setor de Compras e Licitações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo do Município, determinada no art. 1º do Decreto nº 5.620, de 11 de janeiro de 2022, de R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) para 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

Art. 2º. Fica igualmente elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo destinado à aquisição de passes escolares e passes aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Itanhandu, determinada no artigo 2º do Decreto nº 5.620, de 11 de janeiro de 2022, de R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) para 4,90 (quatro reais e noventa centavos), conforme dispõe a Cláusula Quarta, Incisos XVI e XVII do Contrato nº 310/2017 para Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo, firmado entre as partes.

Art. 3º. Os idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos estão isentos do pagamento da Tarifa de Transporte Coletivo nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17.03.2022 e revoga o Decreto nº 5.620/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 01 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:787A03F6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5.725 DE 01 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 5.725, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através do Decreto nº. 5.209/2021 e alterado pelo Decreto n°. 5.648/2022 e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 005/2022 do CMDCA.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através do Decreto nº. 5.209/2021 e alterado pelo Decreto n°. 5.648/2022, o seguinte membro:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juliany Scoralick Fontoura do Nascimento em substituição à Alda Aparecida da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 01 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:41D9C012

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5.726 DE 01 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 5.726, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, composto através do Decreto nº. 5.219/2021 e Revoga o Decreto nº. 5.649/2022 dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 001/2022 do CMI.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, composto através do Decreto nº. 5.219/2021, o seguinte membro:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Camila Cristine de Araújo em substituição à Vânia Aparecida de Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº. 5.649 de 04 de fevereiro de 2022.

Itanhandu, 01 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4FDB8B55

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5.733 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 5.733, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, fundamentado na Lei Complementar nº 021, de 26 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Município está pendente de Georreferenciamento para elaborar a Planta Genérica de Valores; e

CONSIDERANDO que estamos enfrentando o período pós-pandemia, o que afeta a população do Município como um todo:

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano não será reajustado no corrente exercício.

Art. 2º. As Taxas de Coleta de Lixo e de Iluminação Pública para lotes vagos serão cobradas utilizando-se o valor da UFI (Unidade Fiscal de Itanhandu), fixada através do art. 25 da LC 021/2019.

Art. 3º. O Setor de tributação do Município tomará as providências necessárias para emissão das Guias de Arrecadação Municipal, em até 07 (sete) parcelas, com vencimentos entre os meses de Junho a Dezembro/2022.

Art. 4º. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, em parcela única, terá desconto de 10% (dez) por cento sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme art. 214 da LC 021/2019.

Art. 5º. As datas de vencimentos serão organizadas e indicadas nas respectivas Guias de Arrecadação Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 01 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2803AC9D

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 17/2022 – Objeto: Aquisição de licenças para Google Workspace Business Starter para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 02/05/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CD032CA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 499/2021 – Pregão Eletrônico 003/2021 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG**.** Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e M.G.F Sul Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 10.617.255/0001-51, Resende/RJ. Objeto: realinhamento de preços de 10,16% para reequilíbrio econômico-financeiro.Valor adicional: R$ 31.539,87 Data: 11/04/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:74626B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 92/2022 - processo licitatório nº 92/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 56/2022. Torna público que no dia 29/04/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 56/2022, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de fórmula infantil, para fornecimento parcelado, exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 29/04/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:927E8875

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 33/2022 – processo licitatório nº 33/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2022. Conheço da impugnação interposta pela empresa MAPMED DISTRIBUIDORA de PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.375.370/0001-62, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **ACOLHO** os seus argumentos. Ressalto que devido à alteração no instrumento convocatório ser considerada substancial para a presente contratação será feita nova publicação do Edital com nova contagem de prazo, para abertura do certame.

Secretário Municipal de Assistência Social.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB00FACA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 28/2022 - processo licitatório nº 28/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 17/2022. Conheço do recurso interposto pela empresa **PRÉ MOLDADOS BELA VISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.849/0001-42, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, nego provimento.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9689726B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação
Município de Jacuí/MG torna publico processo de compras Nº: 44/2022, pregão 17/2022, Registro de Preços Nº: 10/2022. Tipo: menor preço unitário. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos departamentos do município. Abertura: 29/04/2022, às 08:30 horas. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

MAYKE MAGELA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:07D96A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2022, Registro de Preço nº 010/2022, que tem como objeto o Registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência, onde foi vencedora a empresa: HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667, com o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 07 de abril de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E74C7A96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 07 de abril de 2022

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:28BFAF9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, Registro de Preço nº 009/2022, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nas premiações de torneios esportivos promovidos no ano de 2022 conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de Referência, onde foi vencedora a empresa**: BET MAGAZINE EIRELI, CNPJ Nº 41.869.496/0001-11**, com o valor global de R$ 45.257,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 07 de abril de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:22E4FEDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nas premiações de torneios esportivos promovidos no ano de 2022 conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: BET MAGAZINE EIRELI
VALOR TOTAL: 45.257,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 07 de abril de 2022

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:469EF9E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 171/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 171/2020, pelo período de mais 90 (noventa) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 171/2020, com vencimento para 17 de abril de 2022, passando a vigorar até 16 de julho de 2022, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - EPP

Japaraíba, 13 de abril de 2022.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EC8DE117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 002/2022, Dispensa n° 001/2022, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais para Merenda Escolar..

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.

Jeceaba 11/03/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:D958D172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - DISPENSA Nº 30 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 73/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 30/2022, objetiva a Contratação de empresa especializada em Show Artístico com Banda Musical, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à pessoa jurídica* JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 12 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FF9E743C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - DISPENSA Nº 30 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 40/2022 da licitante proponente **JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.730.658/0001-14, oriundo do Processo Licitatório nº: 73/2022 – Dispensa nº 30/2022 – Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Show artístico com banda musical no dia 16/04/2022. Assinatura: 13/04/2022, Valor total contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:34182340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 056/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MÊS DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 056/2022
DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MÊS DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriado e Ponto Facultativo do mês de abril, que divulga os feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelo órgão da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Acordo Coletivo firmado com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON – Lei N. 2439, de 22 de março de 2022.
Art.2º - PONTO FACULTIVO no dia 14 de abril em virtude do FERIADO DA SEMANA SANTA, dia 15 de abril de 2022.

Art. 3º - PONTO FACULTATIVO no dia 22 de abril em virtude de FERIADO DE TIRADENTES, dia 21 de abril de 2022.
Art. 4º - Os serviços considerados essenciais deverão ser operados pelo sistema de plantão. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 12 de abril de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de abril de 2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8A1A7FC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA TOMADA DE PREÇOS 01/2022 – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA TOMADA DE PREÇOS 01/2022 – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

O Município de João Monlevade torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA TOMADA DE PREÇOS 01/2022 da Fundação Casa de Cultura.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, para revisão das planilhas anexas ao edital. Mais informações: 31-3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 13 de Abril de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DF248AC3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 84/2022 – ALTA PATENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 84/2022 – ALTA PATENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de uniformes – em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, destinados às Autoridades de Trânsito e aos Agentes Fiscalizadores do Município de João Monlevade, decorrente do **Processo Licitatório nº 36/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 12/2022- Valor: R$ 2.075,20 - vigência**: 12 meses – **DATA: 07/04/2022.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F470B572

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 85/2022 – ZÊNITE COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 85/2022 – ZÊNITE COMERCIAL LTDA -

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de uniformes – em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, destinados às Autoridades de Trânsito e aos Agentes Fiscalizadores do Município de João Monlevade, decorrente do **Processo Licitatório nº 36/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº.12/2022- Valor: R$ 20.652,50 – vigência:** 12 meses - **DATA: 07/04/2022.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E96F4095

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 35/2022 – ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 35/2022 – **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, Objeto: Aquisição de Câmaras Frias, para suprir as necessidades da Farmácia do Novo Cruzeiro, Farmácia Municipal e Farmácia de Alto Custo do Município de João Monlevade, conforme discriminado no Processo Licitatório nº 082/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 21/2022 - vigÊncia: 03 meses Valor: R$ 22.900,00 -Dotação Orçamentária: 10.303.1004.2111, 4.4.90.52, ficha 559, fontes 1.02 e 2.55 - DATA: 08/04/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:63CCDD53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 36/2022 – IDEA TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 36/2022 – **IDEA TECNOLOGIA LTDA**, Objeto: Aquisição de Câmaras Frias, para suprir as necessidades da Farmácia do Novo Cruzeiro, Farmácia Municipal e Farmácia de Alto Custo do Município de João Monlevade, conforme discriminado no Processo Licitatório nº 082/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 21/2022 - vigÊncia: 03 meses Valor: R$ 50.800,00 - Dotação Orçamentária: 10.303.1004.2111, 4.4.90.52, ficha 559, fontes 1.02 e 2.55 - DATA: 08/04/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3DBBF77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

Objeto: Aquisição de material permanente playground destinados as Escolas Municipais e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de João Pinheiro - MG.

O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando o principio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.

Considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal 9784/99, que permite a administração anular seus próprios atos quando eivados de vicio de ilegalidade.

Decisão:
Considerando que em revisão, constatou equívocos nos pedidos referente a discriminação dos produtos, bem como no quantitativo, os quais podem interferir na proposta de preço, com fundamento no Art. 49 da Lei de licitação 8666/93, decido ANULAR o presente processo de licitação pelos motivos acima mencionados.

João Pinheiro, 13 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:AD26E277

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

RECORRENTES: Mapa Construtora Ltda.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica no Distrito de Fruta Dantas e Comunidade de Ruralminas no Município de João Pinheiro MG.

I - RESUMO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório por meio de Concorrência nº 002/2022, para a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica no Distrito de Fruta Dantas e Comunidade de Ruralminas no Município de João Pinheiro MG.

Encerrada a sessão pública, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos.

Dentro do prazo recursal, a empresa Mapa Construtora Ltda, apresentou recurso, e em resumo alegou o seguinte:

Que a empresa Mapa Construtora Ltda, não pode ser inabilitada por um demonstrativo apenas. Pela análise do balanço observamos e fica clarividente que o licitante possui boa situação econômica.

Que a demonstração da situação financeira da empresa com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

Que o item **6.4.1 -** Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três)meses da data de apresentação da proposta, bem como a demonstração da boa situação econômico-financeira da Licitante, consubstanciada nos seguintes índices:
Índice de Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,50 (um vírgula cinquenta);
Índice de Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,0 (um);
Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Sendo:
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
LG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
EG = Exigível a Longo Prazo + Passivo Circulante
Ativo Total
Alega que: Sendo que foi apresentada, acresente-se ainda que a Comissão de Licitação com base no Art. 43, §3° da Lei de Licitações 8.666/93 poderia ter diligenciado junto ao licitante para que esse prestasse esclarecimento e demonstrasse o índice de endividamento, ates de inabilitá-lo.

Alega também que: A Lei é clara nesse sentido, quando se tem dúvidas a comissão deve diligenciar nesse sentido.

Finalizando pede que: De tudo que se extrai que a recorrente cumpriu estritamente as regras editalícias, razão pela qual haverá de ser desconstruída a decisão que inabilitou e, por conseguinte, lhe impediu de continuar no certame.

Resumo da Contrarrazão apresentada pela empresa Mapa Construtora Ltda.

Alega que: Em face do exposto, requer a Vossa Senhoria que seja conhecido e provido o presente recurso, para desconstruir a decisão recorrida, com a consequente habilitação da recorrente, garantindo sua permanência nas fases ulteriores do certame, prosseguindo a abertura das propostas. Nesses termos, pede deferimento.

II – RELATÓRIO/DECISÃO

Em atenta análise ao alegado pela recorrente a empresa Mapa Construtora Ltda., bem como ao Edital do Certame, tenho que razão não lhe assiste.

Tenho que os documentos apresentados pela empresa Mapa Construtora Ltda., ora licitante, quanto ao balanço patrimonial e situação financeira não atende ao disposto no Edital.

Percebe-se no item 6.4 do Edital, que oportunizou aos licitantes várias formas de comprovação, e no caso, não poderia ser diferente.

No tocante ao exigido no item 6.4 do Edital, bem como a demonstração da boa situação econômico-financeira da Licitante, consubstanciada nos seguintes índices: sendo que o mesmo deverá estar com Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Conforme comprova o Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,80 (zero vírgula oitenta), a empresa Mapa Construtora Ltda.

Ademais disso, a empresa Mapa Construtora Ltda., apresentou durante a Sessão Pública, Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis acima do exigido em edital conforme o item 6.4.

Para arrematar, a Mapa Construtora Ltda., apresentou cópia do balanço em desacordo com o item 6.4 do edital, Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)..

Ante ao exposto, com fulcro no Artigo 31 e 109, da Lei nº 8.666/93, conheço do Recurso, por ser tempestivo, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, pelas razões delineadas acima.

Por fim, determino seja dado ciência as licitantes dessa decisão.

João Pinheiro, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:5DE849BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 121/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 121/2022
Espécie: Contrato
Contratado: L G da Silva Equipamentos Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes (mobiliário), com finalidade de mobiliar a creche escolar que será inaugurada em breve, bem como atender as demanda do Município, através a Secretaria Municipal de Educação conforme convênio nº 1261001605/2021;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 036/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 2.065,00 (Dois mil e sessenta e cinco reais)
Dotações Orçamentárias:
02.11.11.12.365.1201.1525.4.4.90.52.00– ficha 829, recursos financeiros de emenda parlamentar – proposta nº 005909/2021, convênio 1261001605/2021 da Secretaria de Estado da Educação.

Vigência: 11/04/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9DAB482E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 123/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Reispel Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes (mobiliário), com finalidade de mobiliar a creche escolar que será inaugurada em breve, bem como atender as demanda do Município, através a Secretaria Municipal de Educação conforme convênio nº 1261001605/2021;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 036/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 18.990,00 (Dezoito mil novecentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias:
02.11.11.12.365.1201.1525.4.4.90.52.00– ficha 829, recursos financeiros de emenda parlamentar – proposta nº 005909/2021, convênio 1261001605/2021 da Secretaria de Estado da Educação.

Vigência: 11/04/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FFE5E8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 102/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 102/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G. Deus - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 033/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 22.315,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS).
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 561, 562, 581, 582, 583, 584, 585, 586 e 587 – Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 05/04/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6410BA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 101/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 033/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 14.918,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 561, 562, 581, 582, 583, 584, 585, 586 e 587 – Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 05/04/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ECB935BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 99/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 99/2022
Espécie: Contrato
Contratado: CSA COMERCIAL LTDA- ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 033/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 8.176,00 (OITO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 561, 562, 581, 582, 583, 584, 585, 586 e 587 – Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 05/04/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:20DC73F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 114/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 114/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, 280, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 012.852.496-07, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Abril de 2021 o Instrumento de Contrato 114/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de ***produtos de cozinha,*** relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 04 de Abril de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 11% o quantitativo do item 27.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 04 de Abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial LTDA – ME
SR. RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A4ABFC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 96/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 96/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: OCC Prestação de Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 21/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BADDB7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 64/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 64/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: João Pinheiro Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de**Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor:R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9F22CC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 60/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 60/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: LDV Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 579.750,00 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 24/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:19D9CEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 66/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 66/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: NM Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 04/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:265FF0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica no Distrito de Fruta Dantas e Comunidade de Ruralminas no Município de João Pinheiro MG.

A comissão Permanente de Licitações comunica a todos os interessados que, depois de transcorrido o prazo recursal e/ou impugnações pelos licitantes que manifestaram tal interesse, fica marcada a data de abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** para o dia **19/04/2022 às 09h00min** (nove horas) no salão nobre e de reuniões do Paço Municipal. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro, 13 de abril de 2022.

Atenciosamente;

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:80CEBEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 125/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 125/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Seventec Tecnologia e Informática Ltda – EPP
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes (mobiliário), com finalidade de mobiliar a creche escolar que será inaugurada em breve, bem como atender as demanda do Município, através a Secretaria Municipal de Educação conforme convênio nº 1261001605/2021;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 036/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 16.510,00 (Dezesseis mil quinhentos e dez reais)
Dotações Orçamentárias:
02.11.11.12.365.1201.1525.4.4.90.52.00– ficha 829, recursos financeiros de emenda parlamentar – proposta nº 005909/2021, convênio 1261001605/2021 da Secretaria de Estado da Educação.

Vigência: 11/04/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:23F9D99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 005/2022: Objeto: Eventual aquisição de veículos novos zero km,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; RODALEVE R VEICULOS LTDA CNPJ 07.258.636/0001-87; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por item nº 004/2022; Processo: 016/2022; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 05/04/2022. Jordânia/MG.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:70D91F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público a **PUBLICAÇÃO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº - 119/2021**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 124/2021, TOMADA DE PREÇOS 03/2021, empresa vencedora **A L CONSTRUTORA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO NOSSO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG**, com vigência até 31/12/2022**.**

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:2D209840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N 001/2022

CONVÊNIO n° 001/2022, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e o Serviço Autonomo de Água e Esgoto (SAAE). O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre partícipes, visando a cessão de uso de um TRATOR NEW HOLLAND e também seus implementos (GRADE DE ARAÇÃO) de propriedade da Conveniada. DATA:15/03/2022.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:8A191CB4

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N 005/2022

CONVÊNIO n° 005/2022, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Universidade Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. O presente instrumento tem por objeto a concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios a alunos matriculados e frequentes na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25/09/2008. DATA: 18/03/2022

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A23AE0AC

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N 006/2022

CONVÊNIO 006/2022 firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O presente instrumento tem por objeto a aquisição e o repasse de materiais de construção para reforma na estrutura do consultório de enfermagem da instituição, incluindo o banheiro do consultório, conforme Resolução SES/MG nº 6.943/2020. DATA:31/03/2022.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:4FE18347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 106/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 274/2021.
Modalidade: Pregão 135/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COPYUSA COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.620.530/0001-59.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA/MG, SEM FRANQUIA MÍNIMA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do Contrato: R$ 357.570,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais).
Dotações orçamentárias:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.39
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.39
01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.39
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.39
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.39
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.39
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.39
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.39
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.39
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.39
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.39
04.02.08.243.0407.8.013.3.3.90.39
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.39
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.39
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.39
07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.39
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.39
08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.39
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.39
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.39
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.39
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.39
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.39
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.39
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.39
12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.39
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.39
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.39
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.39
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.39
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 01 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A20F96F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 107/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 030/2022.
Modalidade: Pregão 011/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMBRITA LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 41.727.819/0001-32.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (PMF), INCLUINDO BANHO DE EMULSÃO PARA FIXAÇÃO DA MASSA AO PISO, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotações orçamentárias:
11.02.15.451.1102.4.060.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 01 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E1500080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 108/2022

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 080/2022, Inexigibilidade nº. 21/2022, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada MRC SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.671.791/0001-10.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste Contrato.

Valor do Contrato: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até 29 de outubro de 2022, iniciando-se na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 05 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8AC6714F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 109/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 84/2022, Dispensa de Licitação nº. 11/2022, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: GONTIJO & PINHEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.851.347/0001-76, representados pela administradora do imóvel, à empresa **CASA NOVA LOCADORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.182/0001-07.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a locação do imóvel situado na Rua 23 de novembro, nº. 213, Bairro Niterói, em Divinópolis/MG, através da imobiliária Casa Nova Locadora LTDA - EPP, para o funcionamento da Casa de Apoio, destinada ao acolhimento de pacientes em tratamento fora do domicílio e seus acompanhantes, por um período de 12 (doze) meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotações orçamentárias: **12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.39.**
Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 08 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:088EBA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 111/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 007/2022 – Dispensa de licitação nº. 003/2022, conforme art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FEDERACAO DAS SANTAS CASAS DE MISERICORDIA, HOSPITAIS FILANTROPICOS E ENTIDADES DE FILANTROPIA E BENEFICECIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.943.733/0001-30.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO ON-LINE EM PROTOCOLO DE MANCHESTER, PARA 10 (DEZ) SERVIDORES DA ÁREA DE ENFERMAGEM DA UPA/24 HORAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
Vigência: 03 (três) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 11 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:57231B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 110/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 035/2022, Dispensa de Licitação nº. 006/2022, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 15.533.772/0001-66.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SISTEMA ESPECIALIZADO PARA ORÇAMENTO ELETRÔNICO VIA WEB, SEM BUROCRACIA, DE FÁCIL MANUSEIO E QUE AUXILIA O SETOR PÚBLICO NO TANGE A AUDITORIA CONTRA FRAUDE ATRAVÉS DA CONFERÊNCIA DE PREÇO DE PEÇAS, CÓDIGO E TEMPO DE REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.

Valor do Contrato: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Dotações orçamentárias: 13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.40
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 11 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

IVANIR JUNIOR REZENDE TRINDADE
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D48AFEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 112/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 049/2022, Dispensa de Licitação nº. 007/2022, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.601.743/0001-29.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE REPAROS DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF SANTA EUGÊNIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R$ 5.694,54 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.122.1201.8.049.3.3.90.30

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:68BE3D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 004/2020
Modalidade: Pregão 001/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** para INCLUSÃO de **01 SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO** para: VEÍCULO PLACA RTX1H75 – MERCEDES BENZ/SPRINTER 416 MICROONIBUS - ANO 2021, MODELO 2022 - CHASSI 8AC907645NE205400, RENAVAM: 01292700316, no valor de **R$ 1.647,89 (Hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais, e oitenta e nove centavos),** o que equivale a aproximadamente 1,734621% do valor do contrato, conforme proposta da contratada e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, através do Ofício nº. 99/2022.
DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
2.1. O preço global deste contrato é de R$ 119.062,67 (cento e dezenove mil, e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

IVANIR JUNIOR REZENDE TRINDADE
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:46D19723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 286/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 241/2021, Inexigibilidade nº. 47/2021, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2021**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: A & J ODONTOMEDICINA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.754.178/0001-35.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 17.677,37 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**; valor correspondente a realização de exames de ultrassonografia junto ao Centro de Especialidades Médicas. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo de supressão, descredenciamento e rescisão, sendo feita a redivisão de forma igualitária para os demais credenciados, conforme os Ofícios nº. 069 e 070 da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 99.889,37 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), a serem distribuídos nos 03 grupos de exames, sendo que este valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:40AB682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 287/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 242/2021, Inexigibilidade nº. 48/2021, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2021**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IVE ROCHA BAHIA ANTUNES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 085.958.046-64.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 17.677,37 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**; valor correspondente a realização de exames de ultrassonografia junto ao Centro de Especialidades Médicas. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo de supressão, descredenciamento e rescisão, sendo feita a redivisão de forma igualitária para os demais credenciados, conforme os Ofícios nº. 069 e 070 da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 99.889,37 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), a serem distribuídos nos 03 grupos de exames, sendo que este valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FA500D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 288/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 244/2021, Inexigibilidade nº. 49/2021, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2021**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IVANO BAHIA ANTUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.555.366-05.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 17.677,37 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**; valor correspondente a realização de exames de ultrassonografia junto ao Centro de Especialidades Médicas. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo de supressão, descredenciamento e rescisão, sendo feita a redivisão de forma igualitária para os demais credenciados, conforme os Ofícios nº. 069 e 070 da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 99.889,37 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete

centavos), a serem distribuídos nos 03 grupos de exames, sendo que este valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CBCD8FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 289/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 245/2021, Inexigibilidade nº. 50/2021, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2021**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLINICA MEDICA E SERVICOS DE IMAGEM EH VIVER LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 23.361.370/0001-50.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 17.677,37 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**; valor correspondente a realização de exames de ultrassonografia junto ao Centro de Especialidades Médicas. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo de supressão, descredenciamento e rescisão, sendo feita a redivisão de forma igualitária para os demais credenciados, conforme os Ofícios nº. 069 e 070 da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 99.889,37 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), a serem distribuídos nos 03 grupos de exames, sendo que este valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FA2F7C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 290/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 246/2021, Inexigibilidade nº. 51/2021, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2021**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARDEM GERALDO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 163.589.706-82.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 17.677,37 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**; valor correspondente a realização de exames de ultrassonografia junto ao Centro de Especialidades Médicas. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo de supressão, descredenciamento e rescisão, sendo feita a redivisão de forma igualitária para os demais credenciados, conforme os Ofícios nº. 069 e 070 da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 99.889,37 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), a serem distribuídos nos 03 grupos de exames, sendo que este valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:637745E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 291/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 247/2021, Inexigibilidade nº. 52/2021, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2021**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROBERT AMORIM GOMES SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.000.735/0001-25.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 17.677,37 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**; valor correspondente a realização de exames de ultrassonografia junto ao Centro de Especialidades Médicas. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo de supressão, descredenciamento e rescisão, sendo feita a redivisão de forma igualitária para os demais credenciados, conforme os Ofícios nº. 069 e 070 da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 99.889,37 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), a serem distribuídos nos 03 grupos de exames, sendo que este valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:782C3F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 293/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 262/2021, Inexigibilidade nº. 56/2021, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2021**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 17.431.419/0001-09.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 17.677,37 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**; valor correspondente a realização de exames

de ultrassonografia junto ao Centro de Especialidades Médicas. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo de supressão, descredenciamento e rescisão, sendo feita a redivisão de forma igualitária para os demais credenciados, conforme os Ofícios nº. 069 e 070 da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada cláusula quarta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 99.889,37 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), a serem distribuídos nos 03 grupos de exames, sendo que este valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2F6D1A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 079/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 066/2020, Dispensa de Licitação nº. 011/2020, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Locadora: Sra. EDELZIZA ALVES NEVES, inscrita no CPF sob o nº. 820.328.076-53, neste ato representada pela **ADMINISTRADORA DO IMÓVEL** a empresa **RCA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.766.793/0001-50.
Objeto: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **06/04/2022**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Pernambuco, nº 1.434, bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, para Ponto de Apoio a Feira Livre de Lagoa da Prata, para o funcionamento da Feira Livre no Terminal da Praça de Eventos; e o reajuste de **R$ 116,18 (cento e dezesseis reais e dezoito centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **14,77% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº. 037/2022/SEDE.

DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia **07/04/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é R$ 902,78 (novecentos e dois reais e setenta e oito centavos) mensais, totalizando R$ 10.833,36 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) anual.***

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 06/04/2023, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.***

Data da assinatura do termo aditivo: 06 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR CORGOSINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:055EBC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FERNANDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ABERTURA da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FERNANDES**, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 10/05/2022 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13/04/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:BFDFAC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 104/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 55/2018, Dispensa nº. 05/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Locadora: Sr. AGUINALDO ROSA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº. 445.233.516-00.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **08/04/2023**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Bahia nº. 910, no Centro, nesta cidade, para o funcionamento do PROCON Municipal; e o **reajuste** de **R$ 223,93 (duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **14,77% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação do PROCON, através do ofício nº. 04/2022.

DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **09/04/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é de R$ 1.740,01 (mil, setecentos e quarenta reais e um centavos) mensais, totalizando R$ 20.880,12 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos) anual.***

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 08/04/2023, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da***

Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura do termo aditivo: 06 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador- Geral

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3FC0B81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 091/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 065/2019, Dispensa nº. 008/2019, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Locadora: Sr. **ADAILTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 484.430.186-15, neste ato representada pela **ADMINISTRADORA DO IMÓVEL** a empresa **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.064.785/0001-66.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **14/04/2023**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº. 762 – B. Cidade Jardim, nesta cidade, para o funcionamento das atividades do CEMAE – Centro Municipal de Atendimento ao Educando; e o **reajuste** de **R$ 419,86 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **14,77% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº. 60/2022.
DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **15/04/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é de R$ 3.262,42 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 39.149,04 (trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) anual.***

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 14/04/2023, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes..***

Data da assinatura do termo aditivo: 12 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7CD399D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2016

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 264/16**.**
Modalidade: Pregão 72/16.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMI-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.482.949/0001-87.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação em caráter excepcional da vigência e execução do contrato,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município, por câmeras de segurança, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, com assistência técnica durante todo o período contratual, com reposição de equipamentos que venham a não funcionar, por mais **03 (três) meses**, até **09/07/2022, nos termos do art. 57, §4º**. A prorrogação atende a solicitação da GCM Lagoa da Prata, através do ofício nº. 124/2022.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada **cláusula quinta - item 5.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 09/07/2022.***
2.2 - Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **10/04/2022**, com a seguinte redação: ***O preço global deste contrato é de R$ 74.757,51 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)***

Data da assinatura do termo aditivo: 08 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CC2B31AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 104/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 55/2018, Dispensa nº. 05/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Locadora: Sr. AGUINALDO ROSA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº. 445.233.516-00.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **08/04/2023**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Bahia nº. 910, no Centro, nesta cidade, para o funcionamento do PROCON Municipal; e o **reajuste** de **R$ 223,93 (duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **14,77% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação do PROCON, através do ofício nº. 04/2022.
DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **09/04/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é de R$ 1.740,01 (mil, setecentos e quarenta reais e um centavos) mensais, totalizando R$ 20.880,12 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos) anual.***

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 08/04/2023, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.***

Data da assinatura do termo aditivo: 06 de abril de 2022.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2022.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador-Geral

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:850EA1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ABERTURA da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 12/05/2022 às 09:00 horas.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13/04/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9D1E2947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DAS SEDES DA SEMED E ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ABERTURA da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DAS SEDES DA SEMED E ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 13/05/2022 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13/04/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:21B0579F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico 044/2022, no dia 06/05/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) máquina motoniveladora e 01 (uma) máquina retroescavadeira em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, em conformidade com os Convênios nº 915840/2021 e 915847/2021. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CB003CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃPO

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 006/2022

Objeto: Fornecimento de Insumos Para Atendimento Aos Pacientes Sofia Carvalho Dos Santos e Robert Pereira Dos Santos (processo Judicial 0148.17.004871-1), Conforme Pareceres Técnicos 02/2022 e 03/2022 da Comissão de Farmacoterapêutica, Por se Tratarem de Pacientes Adolescentes, Diabeticos de Dificil Controle Glicemico Com Terapia Insulinica.

Contratada: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0033-01

Valor total de R$ 16.795,20 (dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), mediante contrato.

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Lagoa Santa em 13/04/2022.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:915C8AA6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.425 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Áurea Gabriela de Matos Pereira Moreira no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DEE2449F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.426 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Kaio Henrique Fernandes Sabino no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F63E4D9B

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 005/2022 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Código de Limpeza Urbana do Município de Lagoa Santa, artigo 5 §6 da lei 4077/2017; Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa, artigo 17 do Decreto 2260/2012; Código de Obras da lei 2985/2010 - Altera dispositivo da lei 2863/2008. NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito, relativo ao exercício de 2017 a 2022.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO
36003	A G Metalugica Fischer	Multa Posturas	46/2022	
30928	Joseane Sofia Pinto	Multa Posturas	45/2017	248/2017
53449	Delta Eletromoveis Eireli	Multa Contratual	48/2021	12195/2020
56119	Agil Medicamentos Ltda	Multa Contratual	68/2021	10182/2021
78587	Flavio Caetano Fidelis	Multa obras/Infr	03/2022	9018/2017
72688	Maria Rachel Matos De Medeiros	Multa Posturas	26/2021	7110/2020
49014	Spe Sol da Lagoa Empreendimentos Imobiliarios	Multa Postura	38/2021	1221/2018
95615	Maria Regina Gonçalves Ferreira	Multa Postura	01/2021	563/2019

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 12 de Abril de 2022.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BABB2643

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 06/2021 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo118 do código tributário , artigo 2º e 7º da lei 4065/2017 , artigo 3º e 4º do decreto 3459/2017. NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito, relativo ao exercício de 2021.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM
82204	Lenison Siqueira dos Santos	Taxa Cemitério	205/2021
61086	Simão Antonio de Matos	Taxa Cemitério	2604/2021
52824	Eduardo Barbosa Fraga	Taxa Cemitério	2721/2021
102254	Daniel Vitor Nunes Pereira da Silva	Taxa Cemitério	2797/201
95615	Alexandre Ribeiro da Silva	Taxa de cemitério	2799/2021
95615	Alexandre Ribeiro da Silva	Sepultura	172/2021

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 12 de Abril de 2022.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:68C10A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, junto à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa**,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 221 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, 05 de outubro de 1988, e, em cumprimento à Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e nos termos do Edital nº 001/2022 torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Voluntários para o desempenho de atividades de Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o estabelecido na Resolução 06 de 20 de Abril de 2021 e no art. 7º § IV, da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020. O Edital, na íntegra, pode ser consultado através do endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfRIpcu2XZ19RQBn851W1QxfRxIsqTIOm78BVnE4nT_yehzDg/viewform?usp=sf_link

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9A8B9315

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 3392/2021

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do 1° Termo de Rerratificação ao Termo de Fomento 001/2022 – Processo Administrativo Interno 3392/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, n° 3239 , na edição do dia 11 de abril de 2022, página 105.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:268226BB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2022 – INEXIGIBILIDADE 011/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DANIEL HENRIQUE PACELE MARIANO -** CPF nº 148.610.956-03

Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do
credenciamento de propostas artístico-culturais nº. 005/2021 para apresentação durante o evento Live/Show Cultura na Praça

Valor: R$ 3.700,00

Vigência: 13/04/2022 a 16/04/2022

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
535	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8C2F4EE5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2022 – INEXIGIBILIDADE 011/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MAIRA DE MATOS FARIA PEREIRA -** CPF nº 056.949.996-81

Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do
credenciamento de propostas artístico-culturais nº. 005/2021 para apresentação durante o evento Live/Show Cultura na Praça

Valor: R$ 5.200,00

Vigência: 13/04/2022 a 30/04/2022

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
535	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C4EC40D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2022

EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 - Processo Administrativo N° 053/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial n° 038/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.**. As Propostas Serão Recebidas até as **09:00 horas do dia 04 de maio de 2022**. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Tiradentes, n ° 165 – Centro de

Lambari (MG), 13 de abril de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:37DC9813

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022 - Processo Administrativo N° 062/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 046/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.** As Propostas Serão Recebidas até as 14:00 horas do dia 05 de maio de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 13 de abril de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:8F056AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.383, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022, e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa**, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995 descreve no artigo 2º que a Sexta–Feira Santa poderá ser incluída como feriado religioso através de lei municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.215, de 08 de outubro de 1999 descreve como feriado municipal a Sexta-Feira Santa;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentado como ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira) data em que não funcionarão as repartições públicas municipais.

Artigo 2º. Ficam excluídos do ponto facultativo os seguintes setores:

a) Limpeza pública;

b) Cemitério Municipal (sepultamento);

c) Pronto Socorro;

d) Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica autorizado aos Diretores a expedição de ato administrativo regulamentando o funcionamento dos serviços essenciais não previstos neste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de abril de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

HUGO CARLOS RODRIGUES
Assessor Jurídico

Registrado e publicado em: ____/____/2022._____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1576506F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.382, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal 4.380, de 01 de abril de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO o que foi solicitado pela Secretaria de Assistência Social em relação a atualização dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.380, de 01 de abril de 2022 passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lambari, será composto pelos seguintes membros:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular – Juliana Teixeira Moreira Vilela
Suplente – Robson Gonçalo dos Santos

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular – Adriano José Siqueira da Silva
Suplente – Paula Emília Romão Braz

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular – Jorge Luiz da Silva
Suplente – Sueli Ramos de Oliveira Krauss

d) Representante do Departamento Financeiro Municipal.
Titular – Maria de Fátima Bueno da Silva
Suplente – Bruna Delibaldo Pereira

e) Representante da Defesa Civil Municipal.
Titular – Wagner Luiz Moreira Arantes
Suplente – Alex Donizetti Rocha

f) Representantes AMAS.
Titular - João Renato Ribeiro
Suplente – Almir Regis da Silva Borges

g) Representante da Pastoral da Criança.
Titular – João Marques Evangelista
Suplente – Luciana Aparecida Faria

h) Representante do SOS.
Titular – Maria Quitéria Nunes Brito
Suplente – João Carlos Florentino da Silva

i) Representante da entidade prestadora de serviço da área de assistência social no âmbito municipal – APAE- Lambari
Titular Willian Dimas Nascimento Júnior
Suplente: Viviane Regina da Silva Lino

j) Representante dos trabalhadores da área de assistência social
Titular: Simone Cristina dos Santos Rodrigues

Parágrafo único – A diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será composta da seguinte forma:

I – Presidente: Willian Dimas Nascimento Júnior;

II – 1ª Secretária: Juliana Teixeira Moreira Vilela;

III – 2ª Secretária: Maria Adriana da Silva.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de abril de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***HUGO CARLOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Registrado e publicado em: ____/____/2022_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:92EF4053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.384, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Anula ato administrativo, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal de Justiça a qual reconheceu o direito da administração pública em rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei Federal 9.784/99 a qual descreve que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que o Setor de Tributação expediu certidão em relação a empresa inscrita no CNPJ 04.932.093/0001-43 de forma equivocada;

DECRETA:

Artigo 1º. A Certidão expedida pelo Diretor de Tributação em relação a empresa Construtora Camargo & Ribeiro LTDA, inscrita no CNPJ 04.932.093/0001-43 possuí erro de ordem material e formal e foi expedida irregularmente, razão, pela qual, visa este Decreto regulamentar sua nulidade para todos os fins de direito.

Artigo 2º. Fica fazendo parte deste Decreto a Certidão onde houve identificação de erro, bem como o demonstrativo do cadastro de débito da referida empresa.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lambari, 13 de abril de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Registrado e publicado em: ____/____/2022.

_____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:11E6E7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084

PORTARIA RH/DP Nº 084/2022

¨ Concede Licença de Gestação ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19 e atendendo o requerimento da servidora interessada e de acordo com o atestado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária contratada, **JESSICA PAULA RODRIGUES DE PAIVA**, ocupante das funções do cargo de **PROFESSORA REGENTE DE TURMA,** constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 e 30 de 19/12/2019, a partir de 03/03/2022 à 30/06/2022, conforme atestado médico firmado pelo Dr. Airton de Almeida Magalhães e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 30 de março de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 30 de março de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F77EE935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085

PORTARIA RH/DP Nº. 085/2.022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19 e atendendo o requerimento do servidor interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **NEUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA REGENTE DE TURMA (contratada)**, a prorrogação da licença de saúde até 24/03/2023, conforme a comunicação de decisão do INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 30 de março de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 30 de março de 2.022 .

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:AAC271B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086

PORTARIA RH/DP Nº. 086/2.022

¨ Designa Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o Sr. **HAROLDO DA SILVA JUNIOR**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE TRANSPORTE**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de abril de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7ABF1D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087

PORTARIA RH/DP Nº. 087/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **RAISSA LUIZA DA SILVA MIRANDA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de abril de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:D89599AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 88

PORTARIA RH/DP Nº 088/2022

¨ Concede Licença de Gestação ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19 e atendendo o requerimento da servidora interessada e de acordo com o atestado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária contratada, **ADRIMARA RODRIGUES FERNANDES CAMPOS DA SILVA**, ocupante das funções do cargo de **PROFESSORA REGENTE DE TURMA,** constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 e 30 de 19/12/2019, a partir de 18/03/2022 à 15/07/2022, conforme atestado médico firmado pela Dra. Raquel B. S. Bombard e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:FAE6DE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089

PORTARIA RH/DP Nº. 089/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **Atendente de Saúde**, 60 (sessenta) dias de licença de saúde a partir de 25/03/22 à 23/05//22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Luiz Fernando Poyares e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4B4A0EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090

PORTARIA RH/DP Nº. 090/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **MARISTELA RANGEL DE ABREU PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, 30 (trinta) dias de licença de saúde a partir de 04/04/22 à 03/05//22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Wander Mario C. de Castro e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:9415812A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091

PORTARIA RH/DP Nº. 091/2022

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2019 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, SANDRA NOGUEIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ATOS E DOCUMENTOS,** nomeada pela Portaria nº. 099/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:79290D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092

PORTARIA RH/DP Nº. 092/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **GIOVANA NAIARA DE MELO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ATOS E DOCUMENTOS**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de abril de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C244DC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093

PORTARIA RH/DP Nº. 093/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **SANDRA NOGUEIRA SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE EVENTOS**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de abril de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:114552B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094

PORTARIA RH/DP Nº. 094/2022

¨Exonera Servidora ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, MÔNICA CAMPOS GUIMARÃES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURIDICA ADJUNTO,** nomeada pela Portaria nº. 048/2.022, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 07 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2940A3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095

PORTARIA RH/DP Nº. 095/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e

30 de 19/12/2019 e Lei Municipal Complementar nº 04 de 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **KARINA GONÇALVES SOARES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO ADJUNTO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019 e Lei Municipal Complementar nº 04 de 16/02/2022, a partir de 08 de abril de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 08 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:23280AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096

PORTARIA RH/DP Nº. 096/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **IZAURA GONÇALVES FARIA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, 90 (noventa) dias de licença de saúde a partir de 01/04/2022 à 29/06/2022, conforme o atestado médico firmado pela Dra. Ana Claudia de Andrade e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique Mendes Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 08 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:8CB4D4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097

PORTARIA RH/DP Nº. 097/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **MARCOS VINICIUS DE VILAS BOAS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 08 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:050DC9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098

PORTARIA RH/DP Nº. 098/2022

‘‘CONCEDER FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais e obedecendo os preceitos do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº. 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder a funcionária, **CLEIDE APARECIDA GONÇALVES MAGALHÃES**, ocupante das funções do cargo efetivo de ASB, usufruir 90 (noventa) dias de férias prêmio, referente ao seu 2º. decênio de efetivo exercício como servidora publica municipal, a partir de 04/04/2022 á 02/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra –se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 08 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:27C78E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099

PORTARIA RH/DP Nº. 099/2022

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2019 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, MUNYRA LEANDRA TOTTI MACHADO LEITE**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISORA DE SAÚDE,** nomeada pela Portaria nº. 018/2.022, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 11 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2133F7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100

PORTARIA RH/DP Nº 100/2022

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2021

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de provimento imediato de vagas em diversos cargos dessa Administração Pública, nomeia os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 01/2021, homologado pelo Decreto número 4.352 de 29 de dezembro de 2021.

Cargo	Classificação	Nome Aprovado
Motorista Categoria D	11º	Valdo Roberto Pereira Da Silva

Os candidatos nomeados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de convocação, munidos dos **documentos exigidos no subitem 8.5 do edital** do concurso, para agendamento dos exames médicos e posterior entrada em exercício no cargo.

Outras nomeações deverão ocorrer de acordo com a necessidade da Administração e com a capacidade de atendimento no Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Lambari, 13 de abril de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 13 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F4A98BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101

PORTARIA RH/DP Nº. 101/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **MARIA IONE CARLOS** , ocupante do cargo efetivo de **Oficial de Serviço Público**, 30 (trinta) dias de licença de saúde a partir de 11/04/22 à 10/05//22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Mauro Faria Filho e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 13 de abril de 2.022.

RAFAEL JOSÉ ARLINDO
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 13 de abril de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7BE01E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 234, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o índice avançado de cobertura vacinal contra a COVID-19 no Município de Laranjal/MG;

D E C R E T A:

Art. 1º O uso de máscara de proteção torna-se facultativo em locais fechados, a critério do gestor do espaço, exceto nos estabelecimentos de saúde, enquanto os protocolos do Ministério da Saúde ainda o exigirem.
Parágrafo único: Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão da Corona vírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2° É recomendada a utilização de máscaras, em qualquer ambiente (aberto e fechado), por:
I - Pessoas sintomáticas ou potencialmente em contato com transmissores;
II - Pessoas com sintomas de resfriado e gripe;
III - Profissionais de saúde e atendimento ao público;
IV - Indivíduos não vacinados contra a COVID-19 ou que receberam imunização incompleta (menos de três doses);
IV - Imunossuprimidos.

Art. 3° As instituições de ensino deverão seguir os protocolos específicos lançados pelo Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Educação de Minas Gerais e pelo Município.

Art 4º As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 13 de Abril de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2055AF2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO: 059/2022
PREGÃO: Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 059/2022
PREGÃO: Nº 006/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para REFORMA DAS REDES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA EMATER E CONSELHO TUTELAR LOCAZIDADOS NA RUA JOÃO CASSEMIRO DE SOUZA, CENTRO, LARANJAL/MG.
DATA: 04/05/2022
HORÁRIO: 08h30min.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o Sr. Alif Gomes de Souza nomeado pela portaria 02/2022 no uso de suas atribuições legais, resolve: 1-com fundamento no princípio do interesse público **SUSPENDER** por tempo indeterminado o processo mencionado acima para correções e ajustes no edital e seus anexos, 2-precedidas as correções de praxe determina-se abertura de novo prazo nos termos da lei 8666/93, assim sendo, em momento oportuno, será publicado novo edital através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site eletrônico e mural desta Prefeitura.

Laranjal, 13 de abril de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:581F61B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 REGISTRO DE PREÇO 020/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo 0KM, primeiro emplacamento, capacidade de 5 passageiros para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.

Empresa vencedora:

ORLY VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 21.483.615/0001-96
AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA, Nº 55 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO
MURIAE/MG
CEP: 36.888-233
Valor Global Total R$146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *13/04/2022.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2BBBAA59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ORLY VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo 0KM, primeiro emplacamento, capacidade de 5 passageiros para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022
VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 13/04/2023
VALOR ESTIMADO: R$146.500,00 (cento e quarenta e ses mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Registro de Preço nº 020/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Willian Tanus Xaia pela Contratada Orly Veículos e Peças LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5D9E03B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção elétrica de todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG.

M A ELETRIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.784.848/0001-06
RUA JOSE CARNEIRO DA SILVA, Nº 128, LOJA A – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG
CEP: 36.760-000
Valor Total R$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 13/04/2022

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E1C1CAE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, M A ELETRIFICAÇÕES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção elétrica de todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022
VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 13/04/2023
VALOR ESTIMADO: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 170/2021, Pregão Presencial nº 070/2021, Registro De Preço nº 097/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Morel Aristides Viana pela Contratada M A Eletrificações LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:276F5DF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de ferramentas para uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal/MG

Empresa vencedora:

COMERCIO E TRANSPORTES FECAR LTDA
CNPJ: 07.361.563/0001-54
RUA ALFERES JOÃO CASSIMIRO DE SOUZA Nº 130 – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG
CEP: 36.760-000
Valor Global Total R$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *13/04/2022.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4A681182

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIO E TRANSPORTES FECAR LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de ferramentas para uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022
VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 13/04/2023
VALOR ESTIMADO: R$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 130/2021, Pregão Presencial nº 062/2021, Registro de Preço nº 074/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Aline Ferreira Carneiro de Souza pela Contratada Comercio e Transportes Fecar LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FE586406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 074/2022

Contrato nº 074/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais permanentes de acordo com a Nota Técnica nº 15/SES/SUBPAS-SRAS-DAE/2021 e Resolução SES/MG Nº 7.363, de 28 de dezembro de 2020 para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.449052- Ficha 31
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no valor unitário de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para o item 09.
Vigência: 31/12/2022
Data da assinatura: 11/04/2022
Pregão nº 002/2022, Processo Licitatório n.º 013/2022.
Signatários: José Henriques e William Siqueira Dos Santos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E80E70CC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 072/2022

Contrato nº 072/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais permanentes de acordo com a Nota Técnica nº 15/SES/SUBPAS-SRAS-DAE/2021 e Resolução SES/MG Nº 7.363, de 28 de dezembro de 2020 para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.449052- Ficha 31
Valor total: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), para o item 07.
Vigência: 31/12/2022
Data da assinatura: 11/04/2022
Pregão nº 002/2022, Processo Licitatório n.º 013/2022.
Signatários: José Henriques e Marcos Ribeiro Junior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AE975B13

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Exames de Diagnóstico por Imagem – Ultrassonografia, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados, em Unidade Móvel de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
A Pregoeira do Consorcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 13/04/2022, ás 09:30 horas, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Leopoldina, 13 de abril de 2022.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:11188467

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CLÍNICA VIDA EM PLENITUDE S/C LTDA.ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 070/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 04/04/2022
Vigência: 03/04/2023
Credenciamento n.º 006/2021, Inexigibilidade nº. 007/2021, Processo Licitatório nº. 014/2021
Signatários: José Henriques e Lincoln Ferreira Espíndola Neto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0462ABC2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: VINICIUS JOSÉ MIRANDA DA SILVA ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 071/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 04/04/2022
Vigência: 03/04/2023
Credenciamento n.º 006/2021, Inexigibilidade nº. 007/2021, Processo Licitatório nº. 014/2021
Signatários: José Henriques e Vinicius José Miranda da Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:64F7D8FF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CINC- CENTRO DE INVESTIGAÇÃO NEUROLÓGICA CATAGUASES LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 072/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de abril de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 06/04/2022
Vigência: 05/04/2023
Credenciamento n.º 006/2021, Inexigibilidade nº. 007/2021, Processo Licitatório nº. 014/2021
Signatários: José Henriques e Eduarda Mendes Mello

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EF028F63

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: SANTA RITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 074/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 07/04/2022
Vigência: 06/04/2023
Credenciamento n.º 006/2021, Inexigibilidade nº. 007/2021, Processo Licitatório nº. 014/2021
Signatários: José Henriques e Hélio Newton Pereira França

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FD4950CD

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 073/2022

Contrato nº 073/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: HEALTH SANTA LUZIA EIRELI.
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais permanentes de acordo com a Nota Técnica nº 15/SES/SUBPAS-SRAS-DAE/2021 e Resolução SES/MG Nº 7.363, de 28 de dezembro de 2020 para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.449052- Ficha 31
Valor total: R$ 34.494,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), no valor unitário de R$ 17.247,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais), para o item 11.
Vigência: 31/12/2022
Data da assinatura: 11/04/2022
Pregão nº 002/2022, Processo Licitatório n.º 013/2022.
Signatários: José Henriques e Patrícia Aparecida Romanhol

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A7268227

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.658, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização da 1ª Exposição Regional Girolando Sem Fronteiras e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES GIROLANDO SEM FRONTEIRAS, referente à 1ª Exposição Regional Girolando Sem Fronteiras, que será realizada entre os dias 18 e 23 de abril de 2022, no parque de Exposições da Coopeleste do Município de Leopoldina, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

02 17 02 20 608 0021 2.400 - Incentivo para Consolidação Exposição Agropecuária- 335041 Contribuições- Ficha 950 – R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de abril de 2022, 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E5743D30

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - LEI Nº 4.655, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/04/2022. Edição 3238
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Onde se lê:
Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Leopoldina, e dá outras providências.

Leia-se:
Concede revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Leopoldina e dá outras providências.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:115922DF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRATICA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 001/2022.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rafael Lopes de Paula	49
2. Reinaldo Cesar Cordeiro	Desclassificado
3. Osvaldo Comissário	Desclassificado

Leopoldina, MG, 13 de Abril de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

_____
EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8921DB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2021

CREDENCIAMENTO Nº 27/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: DERINEIDA ALVES FREITAS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MONITOR SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 12.468,69 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 18.010,33 (Dezoito mil e dez reais e trinta e três centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:7FB2F3CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 84/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; CONVERSÃO DE DADOS; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, OU SEJA, ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 792.659,64 (Setecentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 19 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 19 de outubro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:2E458600

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 61/2021

CREDENCIAMENTO Nº 08/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARIA CRISTINA DOMINGOS DA SILVA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NESTE MUNICIPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:61B2FE78

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 64/2021

CREDENCIAMENTO Nº 08/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: KÁSSIA ELLEM BANDEIRA MARINHO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NESTE MUNICIPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 11.105,37 (Onze mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 27.146,46 (Vinte e sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:BB80F6D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 65/2021

CREDENCIAMENTO Nº 08/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: JOANA D'ARC CAVALCANTE BORIN.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NESTE MUNICIPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 11.105,37 (Onze mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 27.146,46 (Vinte e sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:C794595F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 55/2021

CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: RENATA MARIA MEDEIROS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil reais).**

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:7BF9DB6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 56/2021

CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: VALOR: Fica acrescido ao valor global do contrato a importância de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)** .

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:A2D002C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 58/2021

CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ENI GASPAR DE OLIVEIRA SANTOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 12.468,69 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 30.479,02 (Trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:9C2465A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 59/2021

CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ERIMAR SOUZA NASCIMENTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 12.468,69 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 30.479,02 (Trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:6E7BB947

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 60/2021

CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ELIZABETE CARMONA CORTEZ DO NASCIMENTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 12.468,69 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 30.479,02 (Trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 23 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:B1E35CDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 76/2021

CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ELAINE FERREIRIA SILVA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 7.481,25 (Sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:0741B4D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2021

CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MAYLA THAYNA MOREIRA MEDEIROS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:485CB4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 050/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - RATIFICAÇÃO

Processo nº 050/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022
Data: 06/04/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 230/2022** de 06 de Abril de 2022 **RATIFICA** a contratação de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO À FESTA DO TRABALHADOR COM A DUPLA CLEITON E CAMARGO"** e autoriza o empenho das despesas em favor da empresa**:**

conectishows PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/0001-66

Valor Global do processo: **R$35.000,00(trinta e cinco mil reais).**

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 06 de Abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:108344C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº140/2021 - PREGÃO Nº. 023/21, PRC Nº134/21

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº140/2021 - PREGÃO Nº. 023/21, PRC Nº134/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TÉRMINO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES "LÁZARO DE FÁTIMA TAVARES OLIVEIRA – MANDIOCO" NO DISTRITO DE CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE LUZ - MG". ADITIVO: FICA PROROGADA POR MAIS 90(SESSENTA) DIAS A VIGÊNCIA DO CONTRATO INCLUINDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 22.03.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B0BA4D5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 054/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 054/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA EM RUAS DO DISTRITO DE ESTEIOS, EM LUZ/MG", Ruas:** Rua das Jacas, Rua dos Pequis e Rua Astolfo Miranda, em Esteios, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **10/05/2022 as 09:30**

horas. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 13/04/2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:98293CBF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 05, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA EM RAZÃO DA ESPECIALIZAÇÃO REALIZADA"

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Memorando Interno nº 04/2022, da lavra da servidora Diretora Administrativa;

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17, Lei Complementar nº 014/2010, de 26 de novembro de 2010,

Considerando os diplomas apresentados pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder promoção funcional aos servidores a seguir relacionados, em razão da sua especialização:

I – Daniela Moura Rezende: Operadora de Pequenas Comunidades, matrícula nº 41, Diploma de Especialização;

Art. 2º. A partir do pagamento vencimental do mês de abril de 2022 à servidora promovida passarão a receber seus vencimentos com base no disposto na Lei Complementar Nº. 154 de 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 6 de abril de 2022.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FB7655D1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 03/2022 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 03/2022 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **18 de abril de 2022 a 6 de maio de 2022,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Após a apresentação da documentação citada acima o candidato será submetido à perícia médica conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.
O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez. Os exames médicos serão apresentados no exame médico pré-admissional em data informada pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos.

Luz, 12 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 03/2022 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GILMAR PEREIRA DIAS	9º

AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AIRTON GONÇALVES DE SOUZA	5º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO	11º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JUSCIMAR APARECIDA OLIVEIRA DIAS	4º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELLE OLIVEIRA SILVA	11º
DERDILÊNIA APARECIDA LOPES	12º

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF5

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA FLÁVIA MOREIRA SILVA	3º

AGENTE FISCAL DE SAÚDE – FISCAL SANITÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RUBIANE OLIVEIRA CHAVES	2º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULLIE ANNE PEREIRA FARIAS	3º

MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULA APARECIDA COSTA	2º

PROCURADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRENO VASCONCELOS DE AZEVEDO	2º
MARIA JOSÉ GUERRA FERREIRA	3º

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RUTIELLE DE OLIVEIRA SERAFIM	3º

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANNA RIBEIRO DE SOUZA GUERRA	2º

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PSICOPEDAGOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA COUTO MORENO MORAES	3º
LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA	4º

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SUPERVISOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANIA PEREIRA CHAVES	4º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – AEE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	15º
MÁRCIO APARECIDO CORREA	16º
ELENA SILVA GONÇALVES MENEZES	17º
ELOÍSA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	18º

Luz, 12 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 03/2022 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO	- Audiometria;

BÁSICA – PEB 1	- Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 12 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7D0DF9E8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022.
PRC Nº 235/2021 – PREGÃO N° 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022. **PRC Nº 235/2021 – PREGÃO N° 02/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) CASAS POPULARES NO LOTEAMENTO RESIDENCIA ZITA CHAVES, EM ATENDIMENTO AO APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, VINCULO AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** VALOR GLOBAL: **R$1.197.000,00** (um milhão cento e noventa e sete mil reais). VIGÊNCIA: **240(duzentos e quarenta)dias corridos.**

LUZ/MG, 21.02.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:80D9DFA1

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Sr. MOZART BASÍLIO DA SILVA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 2.402.572 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.095.546-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Professor João Calixto, n.º 60, Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.902.278/0001-42, com sede à Fazenda Olaria, s/nº, Comunidade Rural de Olaria, Zona Rural do Município de Luz, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **JOSÉ TONACO DE ABREU,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 11.356.266 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 159.790.988-28, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Professora Maria Amélia Silva, n.º 211, Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA. **VIGÊNCIA:** 31/03/2022 A 31/12/2022. **VALOR:** R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

LUZ, 06 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BF0B49C5

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.487.002/0001-30, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 642, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **SANDERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.511.767 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.110.366-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Tonico Gontijo, n.º 81, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES ESPORTIVAS E REALIZAR A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO COM MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO INTERMUNICIPAL E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL**". **VIGÊNCIA:** 06/04/2022 A 31/12/2022. **VALOR:** R$ 25.000,00 (vinte E CINCO MIL REAIS).

LUZ, 06 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A6C34E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 055/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 055/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, constituída pelaPORTARIA nº 540/2022, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço naforma empreitada tipo menor preço GLOBAL, em reunião que se realizará **às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2022**,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais , CEP.: 36640-000, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PROFUNDA E EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO DA RUA HENRIQUE TONETTI NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de maio de 2022, às 09h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 13 de abril de 2022.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:382C78B6

GABINETE
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0352/2022

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0352/2022

"Regulamenta no município de Mar de Espanha, os dispositivos da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Estadual n° 23.959 de 27 de setembro de 2021, que tratam da liberdade econômica".

O **PREFEITO DE MAR DE ESPANHA,** no uso das suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 71, VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Estadual nº 47.776, de 04 de dezembro de 2019, e na Lei Estadual nº 23.959, de 27 de setembro de 2021;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município de Mar de Espanha os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.
Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.
Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.
Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019, quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hipersuficiência.
Art. 5º Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
Art. 6º Fica instituído o Programa "Mar de Espanha Livre para Crescer", que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º - A, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

§5º Para fins do disposto no caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Art. 9º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 10 – Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:

I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:

a) à saúde;

b) ao meio ambiente;

c) à propriedade de terceiros;

II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 13 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
PRAZOS

Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:

I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput não se aplica:

I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;

II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 15. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de

atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.
Art. 17 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.
Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo à corregedoria para apuração da responsabilização.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19 As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
Art. 20. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.
Art. 21 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.
Art. 22 O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 13 de abril de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:25126019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adiamento de Licitação Tomada de Preço 0001/2022 **-** A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, torna público o adiamento do Processo Licitatório Nº. 0030/2022 Tomada de Preço nº 0001/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade com o Convênio 887678/2019. Abertura dia: 18/04/2022 08:00:00. Motivo: Data marcada para feriado no Município Sede. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no website desta prefeitura (pmmaterlandia.mg.gov.br), na Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro, ou através do telefone (33) 3427-1129, de 12:00 as 17:00hs, ou pelo e-mail: licitacao@pmmaterlandia.mg.gov.br,

Materlândia, 12/04/2022.

MARIO JORGE NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:F0BB11A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 03/2022 Processo Licitatório Nº 03/2022 – Pregão Presencial Nº 03/2022. Contratado: **JOAO BATISTA MARIANO- ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 10.729.256/0001-98, alteração da Cláusula III –item 3.2.1 – DO VALOR - O valor do **Peito de Frango** marca Avivar de **R$12,90 (doze reais e noventa centavos)** para **R$20,00 (vinte reais), Coxa/Sobrecoxa** marca Avivar de **R$9,90(nove reais e noventa centavos)** para **R$11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos), Leite Integral** marca Triângulo de **R$4,15 (quatro reais e quinze centavos)** para **R$5,30 (cinco reais e trinta centavos), Feijão** marca Nubiane **de R6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)** para **R$8,00 (oito reais), Ovo Branco dúzia de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos)** para **R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos), Arroz T1** marca **Pato Sul de R$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos)** para **R$22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos)** com efeitos retroativos a partir do dia 29 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BAA6409B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1047 DE 16 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

> "Dispõe sobre a vedação, nomeação e contratação de agressor condenado pelas leis Federais nº. 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – "Lei Maria da Penha" e lei nº. 13.104/2015 – "Lei do Feminicídio" e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Matutina por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica vedada a posse, nomeação ou contratação, no âmbito da Administração pública direta e indireta municipal, bem como no Poder Legislativo Municipal, inclusive para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou emprego público, de agressor que tiver sido condenado nas sanções previstas nas Leis Federais nº. 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – "Lei Maria da Penha", e nº. 13.104/2015 – "Lei do Feminicídio"
Parágrafo Único. Dá-se o impedimento com a condenação em decisão transitada em julgado, até que se comprove o cumprimento da pena.
Art. 2º Para fins desta lei incide na mesma vedação pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestar serviços ou que pleiteiem incentivos públicos municipais.

Parágrafo Único. Quando se tratar de pessoa jurídica a prova de compatibilidade incidirá sobre o quadro societário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 16 de março de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:518D9C2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1048 DE 12 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Matutina-MG faço saber que a Câmara Municipal de Matutina aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às Organizações da Sociedade Civil – OSC abaixo relacionadas, conforme descrição de valores em moeda corrente até o limite aprovado no Orçamento para 2022:

Nº	OSC	Valor Anual
1	Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE	R$ 43.627,00
2	Associação da Pastoral da Saúde Nossa Senhora das Dores de Matutina	R$ 10.800,00
3	Associação dos Estudantes Universitários de Matutina	R$ 60.000,00
4	Associação Matutinense Olhar Resplandecente	R$ 24.000,00
5	Abrigo Lar Renascer	R$ 19.396,80
TOTAL		R$ 157.823,80

Parágrafo único – Fica autorizada, ainda, a assinatura de Termo de Colaboração para especificar as obrigações de cada Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Os repasses relativos às subvenções e auxílios financeiros autorizados nesta lei observarão:
I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de trabalho;
III – celebração de Termo de Colaboração.

Art. 3º A subvenção referente a Associação dos Estudantes Universitários de Matutina será repassada em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) cada uma.
Parágrafo único – Fica o executivo Municipal autorizado a ceder um veículo tipo van para a Associação dos Estudantes Universitários de Matutina, exclusivamente para o transporte destes estudantes, levando-os do Centro de Matutina até o trevo de Matutina e do Centro de Matutina até a Universidade em São Gotardo.
Art. 4º A subvenção referente ao Abrigo Lar Renascer corresponderá sempre a R$1.616,40 (mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos) a ser paga somente quando houver criança atendida.
Art. 5º Fica o executivo Municipal autorizado a ceder um servidor para prestar auxílio de serviços gerais junto à APAE de Matutina.
Parágrafo único – Fica o executivo Municipal autorizado a realizar o transporte escolar dos alunos atendidos na APAE.
Art. 6º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao gestor da parceria, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração.
Parágrafo único – A prestação de contas visa comprovar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no plano de trabalho.
Art. 7º Somente receberão subvenções, as entidades que estiverem em dia com sua documentação e em dia com a prestação de contas dos recursos já recebidos pelo município de Matutina.
Art. 8º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei serão utilizadas as dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Matutina, 12 de abril de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:0F2BBAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 035/2022**, objetivando **aquisição de materiais para adequação da Casa de Apoio em Diamantina-MG**, com abertura às **08h30min do dia 28/04/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 13 de Abril de 2022.

JOSANA ROCHA FERREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:B88E96EA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 033/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2022, Credenciamento nº 003/2022, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais de médico especialistas no município de forma complementar, para atender demanda gerada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família e Unidade da Família e Unidade de Saúde, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: UROPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.804.004/0001-93 e a PESSOA FÍSICA, ANA ÂNGELICA LEMOS FERNANDES, CPF: 071.446.426-07. DATA DO JULGAMENTO: 13/04/2022.

JOSANA ROCHA FERREIRA.
Presidente da CPL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 033/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2022, Credenciamento nº 003/2022, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais

de médico especialistas no município de forma complementar, para atender demanda gerada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família e Unidade da Família e Unidade de Saúde, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: UROPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.804.004/0001-93 e a PESSOA FÍSICA, ANA ÂNGELICA LEMOS FERNANDES, CPF: 071.446.426-07, atenderam às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/04/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:723111C0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Extrato de ratificação de **Dispensa Licitação: 007/2022**, objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Diário De Classe informatizado na Secretaria Municipal de Educação**, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Valor R$15.000,00 (quinze mil reais). Assinado(s): 22 de Março de 2022. Prazo: 12 (doze) meses

LEIA-SE:
Valor R$12.000,00 (doze mil reais). Assinado(s): 22 de Março de 2022. Prazo: 12 (doze) meses

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Minas Novas(MG), 13 de Abril de 2022.

JOSANA ROCHA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:87D89A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 13/2022

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MIRADOURO, NA FORMA A SEGUIR INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O vereador **JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que do dia 11/04/2022 ao dia 17/07/2022 é considerada, para fins religiosos, "Semana Santa";
CONSIDERANDO que na sexta feira, dia 15/04/2022 é feriado Nacional, denominado Sexta feira da paixão;
CONSIDERANDO as prorrogativas do Presidente da Câmara, dispostas pelo Regimento Interno, Resolução 04/2003;
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022 (quinta feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Miradouro.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Miradouro, 13 de abril de 2022.

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:A3BC0945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. PREGÃO N.º 006/2022. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA. Valor: R$ 4.564,80 (Quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência 04/04/2022 a 02/03/2023

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1D38FD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. PREGÃO N.º 006/2022. EMPRESA: MAXSWELL PEDRO DA SILVA. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência 04/04/2022 a 02/03/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:89BF75FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. PREGÃO N.º 006/2022. EMPRESA: ANTONIO DA SILVA VIEIRA. Valor: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência 04/04/2022 a 02/03/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C49673D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO TORNA PÚBLICO O DEPACHO REFERENTE À DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público o Depacho referente à de Concorrência Pública 001/2022 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para reforma/ampliação e adequação do prédio do Pronto Atendimento de Miradouro. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Miradouro, no uso das suas atribuições descritas na lei de licitações, considerando que à Administração Pública licitante exigir, apenas, a comprovação dos elementos indispensáveis à

execução do objeto licitado; considerando a administração deve sempre buscar meios que aumentem o número de participantes no processo licitatório e considerando o pedido de impugnação formulado pela empresa CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA EPP, decide: Designar mais uma data para realização da visita técnica para o dia 19/04/2022 das 08:00 às 11:00hs e de 12:30 às 15:30. O agendamento deverá ser feito em até 1 dia antes no setor de obras. Data : 13/04/2022

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:85778444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Credenciamento nº 02/2022**. Abertura do processo de credenciamento dia **03/05/2022 às 13:00 horas, o qual ficará aberto até o dia 03/05/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de veiculação de propaganda volante em carro para divulgação de ações, eventos e projetos institucionais da Administração Municipal, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 11/04/2022

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:643077B6

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 06/2022 – Processo 0203/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo e Festa de Nossa Senhora do Rosário, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária para realização dos eventos, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: Carlos Eduardo Fraga - ME – CNPJ nº 26.361.676/0001-02 – Valor total R$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) – Data da Homologação e Adjudicação 13/04/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:287389BB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 23/2022. Contratada: CARLOS EDUARDO FRAGA - ME – CNPJ nº 26.361.676/0001-02 - Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo e Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário (Bem Inventariado), com fornecimento de toda a infraestrutura necessária para realização dos eventos, nos exatos termos contratuais. Valor total R$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). Vigência até 31/12/2022. Data da assinatura 13/04/2022 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E6EA0940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 34/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 34/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas o Pregão n° 34/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para Confecção de Próteses Destinadas aos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada e para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 02/05/2022 às 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 11 de abril de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1EEF8A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para aquisição de medicamentos, por maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os mandados judiciais. A Secretária Municipal da Fazenda, torna público, a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Mercês/MG, da empresa: DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda, CNPJ: 26.760.171/0001-02, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços n° 78/2021, Ata de Registro de Preços n° 54/2021 nos termos do Decreto 7.892/2013, lei 8.666/93, e a Empresa: DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda, CNPJ: 26.760.171/0001-02. Item 01: Valor: R$ 5.000,00. Item 02: Valor: R$ 70.000,00. Item 03: Valor: R$ 50.000,00. Item 04: Valor: R$ 10.000,00. Item 09: Valor: R$ 700.000,00. Item 10: Valor: R$ 90.000,00. Item 11: Valor: R$ 5.000,00.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4CD438AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para aquisição futura e eventual de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7.791. A Secretária Municipal da Fazenda, torna público, a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CODAP – Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba, da empresa: Deva Veículos Ltda, CNPJ: 23.762.552/0003-02, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços n° 17/2021, Processo Licitatório n° 30/2021 nos termos do Decreto 7.892/2013, lei 8.666/93, e a Empresa: Deva Veículos Ltda, CNPJ: 23.762.552/0003-02. Item 12: Valor: R$ 315.000,00.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:09A5DDB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para aquisição de materiais especiais (OPME), para atender as demandas de cirurgias solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. A Secretária Municipal da Fazenda, torna público, a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria do Estado de Saúde/DF, da empresa: Cirúrgica Capital Comércio de Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 33.457.356/0001-08, referente ao Pregão Eletrônico n° 352/2020, Ata de Registro de Preços n° 352/2020B nos termos do Decreto 7.892/2013, lei 8.666/93, e a Empresa: Cirúrgica Capital Comércio de Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 33.457.356/0001-08. Item 05: Valor Total: R$ 79.900,00. Item 06: Valor Total: R$ 252.000,00. Item 08: Valor Total: R$ 258.000,00. Item 10: Valor Total: R$ 46.000,00. Item 12: Valor Total: 194.900,00.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:989E0070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para aquisição de Desktop, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. A Secretária Municipal da Fazenda, torna público, a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria do Estado de Planejamento de Gestão/MG (SEPLAG/MG), da empresa: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.490/0002-81, referente ao Pregão Eletrônico n° 81/2021, Ata de Registro de Preços n° 139/2021 II nos termos do Decreto 7.892/2013, lei 8.666/93, e a Empresa: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.490/0002-81. Item 02: Valor Total: R$ 787.500,00.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:498627F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público Pregão Presencial nº 002/2022- Processo nº 011/2022 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muriaé, conforme condições descritas no edital e seus anexos – Abertura da sessão de licitação dia 29/04/2022 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Muriaé, situada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros s/n, Centro, Muriaé/MG. O edital poderá ser obtido no site www.camaramuriae.mg.gov.br e no Deptº de Licitações no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (32) 3696-3050/3075.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:F17D7E1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N. 6.354 / 2022

Altera dispositivos da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007 e da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º** O Muriaé-Prev visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios para garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada, morte e aposentadoria por tempo de serviço"*

Art. 2º Fica alterado o *caput* e o § 2º, e incluídos os §§ 7º e 8º, no Art. 34, da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

*"**Art. 34**. A contribuição previdenciária ordinária do Município observará a alíquota de 19,50% (dezenove inteiros vírgula cinquenta por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.*
(...)
§ 2º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo."
(...)
§ 7º A contribuição previdenciária suplementar devida pelo Município, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Indireta, para equacionamento de déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição

dos servidores ativos, inclusive o décimo terceiro salário, será disposta em lei específica.
§ 8º As variações na carga horária de cargos serão computadas para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária a partir de sua efetiva implantação e o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria."

Art. 3º Fica alterado o Art. 35, da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 35.** A contribuição previdenciária dos segurados ativos observará a alíquota de 14,00% (quatorze inteiros por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme o disposto no artigo anterior."*

Art. 4º Fica alterado o caput do Art. 36, da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 36.** A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas observará a alíquota de 14,00 % (quatorze inteiros por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nos Arts. 44, 45, 46, 47, 57, 67, 68 e 69.*
(...)"

Art. 5º Fica alterado o Art. 43, da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 43.** O Plano de Seguridade Social compreende os benefícios de aposentadoria para o segurado e pensão por morte para o dependente.*
***Parágrafo único.** Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade e os benefícios salário-família e auxílio-reclusão serão custeados diretamente pelo Município de Muriaé no caso de servidores lotados em seus órgãos ou cedidos a qualquer título a outros entes pertencentes ou não à administração municipal e diretamente pela Câmara Municipal e demais entidades da Administração Indireta, em relação aos seus servidores, independentemente da lotação ou cessão."*

Art. 6º Fica alterado o *caput*, do Art. 45, da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 45.** O Segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 73, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo."*

Art. 7º Ficam alterados o *caput* e os §§ 1º, 6º, 7º e 8º, e incluído o §9º, ao Art. 44, e a Seção I, do Capítulo III, do Título II, da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

*"**Seção I***
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente

***Art. 44.** A aposentadoria por incapacidade permanente será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de benefício por incapacidade temporária, for insuscetível de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para a verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, calculada na forma do Art. 73.*
§1º Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.
(...)
§6º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.
§7º O pagamento do benefício de incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado.
§8º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno.
§9º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o §1º deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada."

Art. 8º Fica alterado o Art. 66, da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 66.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo Muriaé-Prev.*
(...)"

Art. 9º Fica alterado o Art. 93, da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 93.** O serviço de médico pericial do Muriaé-Prev previsto neste capítulo destina-se exclusivamente a realização de perícias médicas previdenciárias com o objetivo de constatar a incapacidade permanente do servidor, sendo vedado a realização de qualquer ato pericial com o fim distinto."*

Art. 10 Ficam incluídos os Art. 99-A e 99-B, na Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

*"**Art. 99-A.** Serão inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Geral do Município os créditos constituídos pelo gestor do RPPS em decorrência de benefício previdenciário ou assistencial pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a execução judicial ou protesto extrajudicial.*
***Art. 99-B.** Será sujeito à inscrição em dívida ativa, para os fins do disposto no Art. 99-A, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, dolo ou coação, observado o devido processo legal em âmbito administrativo."*
Art. 11. Fica alterada a Ementa da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Muriaé/MG, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências."

Art. 12. Fica alterado o Art. 2º, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Para atender as finalidades desta Lei, servidor público é toda pessoa ocupante de um cargo público, efetivo ou em comissão, ou estabilizado nos termos do Art. 19 do ADCT da Constituição Federal, consoante dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Civis Públicos do Município de Muriaé."*

Art. 13. Fica alterado o §2º, no Art. 24, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 24. Omissis***
(...)

§ 2º No interesse da administração pública e mediante anuência expressa do servidor, a jornada de trabalho poderá ser temporária ou definitivamente ampliada até o limite máximo de quarenta horas semanais mediante ato do Chefe do Poder Executivo, condicionado a existência de recursos orçamentários e financeiros e comprovada deficiência na área de atuação ou atividade pleiteada, observada a proporcionalidade remuneratória."

Art. 14. Ficam incluídos os §§ 3º e 4º, no Art. 59, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 59. Omissis***
(...)
§ 3º O valor diário da remuneração obtém-se dividindo-se o valor da retribuição pecuniária mensal por trinta.
§ 4º O valor horário da remuneração obtém-se dividindo-se a retribuição pecuniária mensal pelo quíntuplo da carga horária semanal."

Art. 15. Ficam incluídos os incisos VIII ao X, alterado o §1º e incluído o § 3º, no Art. 99, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 99. Omissis***
(...)
VIII – paternidade;
IX – maternidade; e
X – para tratamento de saúde.
§ 1° É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, VIII, IX e X deste artigo.
(...)
§ 3° Ao servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com o Município de Muriaé aplicam-se somente as licenças dispostas nos incisos VIII, IX e X deste artigo, observadas, no que couber, as normas do Regime Geral de Previdência Social ou do Regime Próprio de Previdência Social de vinculação."

Art. 16. Fica incluído o Art. 117-A e a Subseção IX, na Seção VIII, do Capítulo IV, do Título II da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Subseção IX
Da Licença-paternidade

*"**Art. 117-A.** Ao servidor será concedida licença remunerada de 20 (vinte) dias, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente, mediante apresentação de documento oficial comprobatório do nascimento ou termo oficial de adoção ou guarda.*
§ 1º O servidor deverá comunicar imediatamente eventual revogação da guarda judicial, cessando a fruição da licença.
§ 2º No caso de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Municipal, serão exclusivamente aplicadas as regras referentes ao Regime de Previdência Social de vinculação.

Art. 17. Ficam incluídos os Arts. 117-B, 117-C, 117-D e Art. 117-E, e a Subseção X, na Seção VIII, do Capítulo IV, do Título II da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Subseção X
Da Licença-maternidade

***Art. 117-B**. À servidora gestante será concedida licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, mediante apresentação de documento oficial comprobatório do nascimento.*
§ 1º Salvo prescrição médica em contrário, caso em que poderá ser antecipada em até 28 (vinte e oito) dias do parto, a licença será concedida a partir da 36ª (trigésima sexta) semana gestacional, por prescrição médica.
§ 2º No caso de natimorto ou de nascimento com vida seguido de óbito, a servidora reassumirá suas funções depois de decorridos 30 (trinta) dias do evento.

***Art. 117-C.** A servidora pública que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção fará jus à licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.*
§1º A licença de que trata este artigo será deferida somente mediante apresentação de termo judicial de adoção ou guarda para fins de adoção.
§2º A servidora deverá comunicar imediatamente eventual revogação da guarda judicial, cessando a fruição da licença.
§3º Na hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança por servidores cônjuges ou companheiros, a licença adotante somente será concedida a um deles.
Art. 117-D. No caso de servidora ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Municipal, serão exclusivamente aplicadas as regras do Regime de Previdência Social de vinculação.

***Art. 117-E.** Após o encerramento da licença, a servidora disporá de 1 (uma) hora por dia, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos cada, para amamentação do filho, até os 12 (doze) meses de idade."*

Art. 18. Ficam incluídos os Art. 117-F, Art. 117-G, Art. 117-H, Art. 117-I, Art. 117-J, Art. 117-K e a Subseção XI, na Seção VIII, do Capítulo IV, do Título II, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Subseção XI
Da Licença para tratamento de saúde

*"**Art. 117-F.** A licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a pedido do servidor, com base em perícia médica oficial, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.*
§ 1º A licença para tratamento de saúde inferior a 15 (quinze) dias, no período de 12 (doze) meses, poderá ser dispensada de perícia oficial, na forma definida em regulamento. § 2º Sempre que as circunstâncias o exigirem, a perícia médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§ 3º A licença que exceder o prazo de 90 (noventa) dias no período de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia de afastamento será concedida mediante avaliação por junta médica oficial composta por no mínimo 3 (três) peritos.
§ 4º A perícia oficial para concessão da licença de que trata o caput deste artigo, bem como nos demais casos de perícia oficial previstos nesta Lei, será efetuada por cirurgiões-dentistas, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia.
§ 5º No caso de licença para tratamento de saúde de ocupante de dois cargos públicos, acumuláveis licitamente, o afastamento poderá ocorrer em relação a apenas um deles, quando o motivo se originar, exclusivamente, do exercício de um dos cargos.
§ 6º Ao servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, apenas os primeiros 15 (quinze) dias de licença serão concedidos pela perícia oficial, devendo ser encaminhado a partir do 16º dia ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que decidirá sobre a concessão do benefício auxílio-doença, bem como a sua eventual prorrogação.
***Art. 117-G.** O atestado e o laudo da Junta Médica Oficial não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças incapacitantes, graves, contagiosas ou incuráveis que ensejam aposentadoria na forma da legislação previdenciária.*

***Art. 117-H.** O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.*

***Art. 117-I.** O servidor poderá ser submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento.*
***Art. 117-J.** O servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional terá direito a licença com subsídio ou vencimento e vantagens do cargo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, porém, a Junta Médica Oficial concluir, desde logo, pela aposentadoria.*

§ 1º Entende-se por acidente em serviço aquele que acarrete dano físico ou mental e tenha relação mediata ou imediata com o exercício do cargo, inclusive o:
I - sofrido pelo servidor no percurso da residência ao trabalho ou vice - versa;
II - decorrente de agressão física sofrida no exercício do cargo, salvo se comprovadamente provocada pelo servidor.
§ 2º A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.
§ 3º Entende-se por doença profissional a que se deva atribuir, com relação de causa e efeito, a condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.
§ 4º Ao servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a comprovação do acidente do trabalho compete exclusivamente à perícia do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cabendo aos órgãos e entidades da Administração Municipal tão somente a emissão e envio da Comunicação de Acidente do Trabalho nos prazos legais.

Art. 117-K. *A critério da Administração, o servidor em licença para tratamento de saúde poderá ser convocado a qualquer momento, para avaliação das condições que ensejaram o afastamento.*
§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º Expirado o período de licença ou o prazo máximo disposto no parágrafo anterior e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser definitivamente readaptado, o servidor será aposentado.
§ 3º O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença."

Art. 19. Fica alterado o Art. 148, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 148**. O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidas."*

Art. 20. Ficam alterados os Arts. 227 e 231, incluídos os §§ 3º e 4º no Art. 229, e revogadas as alíneas "c" a "g" do inciso I e alínea "d" do inciso II, do Art. 228, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que passam a ter a seguinte redação:

*"**Art. 227.** O Plano de Seguridade Social visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor público municipal e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que garantem os meios de subsistência nos eventos relacionados à invalidez, velhice, inatividade e falecimento."*

*"**Art. 228**. **Omissis***
(...)
I - quanto ao servidor:
a) aposentadoria;
b) salário-família.
II - quanto ao dependente:
a) pensão vitalícia e temporária;
b) auxílio-reclusão;
c) auxílio funeral.
(...)"

*"**Art. 229. Omissis***
(...)
§ 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição será igual ao estipulado em âmbito federal aplicado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 4º O salário-família descrito no caput será custeado diretamente pelo Município de Muriaé no caso de servidores lotados em suas Secretarias ou cedidos a qualquer título a outros órgãos pertencentes ou não à administração municipal e diretamente pela Câmara Municipal e demais entes da Administração Indireta, em relação aos seus servidores, independentemente da lotação ou cessão."
(...)

*"**Art. 231.** Quando os pais forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles.*
§ 1º Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou na hipótese de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família será pago, diretamente, àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.
§ 2º Aos pais equiparam-se o padrasto e a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes."

Art. 21. Ficam incluídos os §§ 3º ao 10, no Art. 257, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 257. Omissis***
(...)
§ 3º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.
§ 4º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber dos cofres públicos.
§ 5º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.
§ 6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II - certidão emitida peta autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§ 7º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Ente Público de vinculação, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.
§ 9º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.
§ 10. O auxílio-reclusão descrito no caput será custeado diretamente pelo Município de Muriaé no caso de servidores lotados em suas Secretarias ou cedidos a qualquer título a outros órgãos pertencentes ou não à administração municipal e diretamente pela Câmara Municipal e demais entes da Administração Indireta, em relação aos seus servidores, independentemente da lotação ou cessão."

Art. 22. Ficam revogados os Arts. 48 ao 56 e 65, da Lei n. 3.432, de 27 de março de 2007.

Art. 23. Ficam revogados os Arts. 233 ao 244 e Art. 258, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

Art. 24. Fica revogada a Lei n. 5.919, de 13 de novembro de 2019.

Art. 25. Esta lei entra em vigor:
I – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação no que se refere aos Arts. 2º ao 4º;
II – na data de sua publicação, no que se refere aos demais artigos.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Abril de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4658B79

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.355 / 2022

Dá denominação de Bairro Recreio a logradouro.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, de "Bairro Recreio" o logradouro público antes denominado "Loteamento Recreio", conforme mapeamento constante do Anexo Único dessa Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Abril de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:12DB3379

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.356 / 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 150.000,00** (dento e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 - Manutenção Sistema de Esgoto
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 150.000,00**

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.233 - Operar o Aterro Sanitário e/ou Concessão
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 150.000,00**

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Abril de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9D539A4D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.357 / 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar Remanejamento de Créditos consignados na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente da PREFEITURA para a FUNDARTE, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), detalhado da seguinte maneira:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo
3350.41.00 - Contribuições
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), com anulação parcial ou total das mesmas, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da mesma lei.

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.39.00 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Abril de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A173D83A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.358 / 2022

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convenio com o NCCMMM para realização do evento "5ª Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, autorizado a firmar convenio com o Núcleo dos Criadores do CavaloMangalargaMarchador de Muriaé e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 26.951.586/0001-63, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) como custeio para realização do evento "5ª Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador de Muriaé", previsto para ser realizado entre os dias 20 a 23 de abril de 2022, no Parque de Exposições Lael Varella.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Abril de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7B521FF6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.036, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.356, de 13 de Abril de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 150.000,00** (dento e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 - Manutenção Sistema de Esgoto
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 150.000,00**

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.233 - Operar o Aterro Sanitário e/ou Concessão
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 150.000,00**

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Abril de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C711D73F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.037, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Remaneja dotações do orçamento vigente da Prefeitura para a Fundarte"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.357, de 13 de Abril de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a remanejar dotações do Orçamento vigente da PREFEITURA para a FUNDARTE;

DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente da PREFEITURA para a FUNDARTE, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), detalhado da seguinte maneira:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo
3350.41.00 - Contribuições
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, ficam remanejadas as seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), com anulação parcial ou total das mesmas, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO

04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.39.00 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Abril de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BF5A7F1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a função pública de técnico de nível superior e técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, regido pelo Edital n.º 004/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 40, de 21 de setembro de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de abril de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 004/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
20°	THAYNA DAS GRAÇAS DE PAULA GOMES
21°	ARMINDA ANASTACIA DOS SANTOS RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de abril de 2022.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A10B9A5C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 36, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Instaura procedimento da formalização de Parceria Pública."

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parceria pública para a execução de serviços de acolhimento especializados no atendimento de usuários de substâncias psicoativas, na modalidade Acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora, de caráter transitório, adesão voluntária, nos termos da Lei n.º 13.840, de 05 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal regulamentador n.º 8.110, de 07 de agosto de 2017; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado procedimento para formalização de parceria pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de abril de 2022.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6752E09A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 37, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 007/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para as funções públicas a serem desempenhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, regido pelo Edital n.º 007/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 03, de 06 de janeiro de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de abril de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 007/2021, a fim de firmar termo de contratação.

FACILITADOR DE OFICINA – CAPOEIRA	
N.º	CANDIDATO
004	ANNA ELIZA VELOSO APOLINÁRIO
003	HÉLIO SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de abril de 2022.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2DF3B832

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou parcialmente o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de abril de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.
Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	**CANDIDATO**
036	RAFAELA SARA DA SILVA OLIVEIRA
038	PAMELA TALITA ORLANDO DE OLIVEIRA LOURENA
019	CAMILA APARECIDA SOUZA PINHEIRO
025	JANAINA DE OLIVEIRA TAVARES
026	GABRIELLY APARECIDA SILVA
041	MARCELA DO CARMO ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de abril de 2022.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6059CCD9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP GEOMEMBRANAS E OUTROS PARA O ATERRO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 034/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANAS E FORNECIMENTO DE GEOTÊXTIL E TUBULAÇÕES EM CONCRETO E PEAD, PARA O ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ/MG.- INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **02/05/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/04/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:0FB05022

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022-SRP PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRAS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA AS MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON HS 86, RANDON RK 406 B E NEW HOLLAND B110B PERTENCENTES À ESTA AUTARQUIA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 03/05/2022 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/04/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:AD6C5555

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP MEIO FILTRANTE (ELETRÔNICO)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 036/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITO FILTRANTE, AREIAS, SEIXO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DA ETA GÁVEA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **03/05/2022 ÀS 13:30 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/04/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2DECFDA8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 046/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2022 de 03 de janeiro de 2022 (retroativo a 01/01/2022) que nomeou o servidor efetivo **ERNANDO MÓIA DE ARAÚJO**, na função gratificada de Coordenador de Serviços de Fiscalização, com gratificação de 70% (setenta por cento), altera dispositivo com relação ao percentual de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual de gratificação do servidor efetivo **ERNANDO MOIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0691, na função de Coordenador de Serviços de Fiscalização**, passando de 70% (setenta por cento) para 86% (oitenta e seis por cento)**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de março de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1809EA65

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 052/2022

Concessão de progressão a servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2017/2019.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de fevereiro de 2012;
CONSIDERANDO o conforme BIM – Boletim de Inspeção Médica nº 20 de 11/04/2022 que prevê o afastamento do servidor a partir de 01/05/2022 (aposentadoria por invalidez), conforme anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **ANDRÉ RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 1.334, do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-12**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 12 de abril de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0236C00A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2022 – Processo n.º 018/2022 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de conservação e proteção dos locais dos eventos realizados e apoiados pela Fundarte (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) – Abertura da sessão de licitação dia 28/04/2022 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:53F49748

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 28, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, publicado no dia 12 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam publicados os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ouArtistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante	Linguagem artístico - cultural
João Paulo de Souza	Música		Artista Sertanejo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 13 de abril de 202

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:C014E5B7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 31, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, publicado no dia 12 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam publicados os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ouArtistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante	Linguagem artístico - cultural
Força da Raça	Cultura Popular	Helenice Barbosa de Melo	Música e dança

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 13 de abril de 202

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:96864964

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 30, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, publicado no dia 12 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam publicados os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ouArtistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante	Linguagem artístico - cultural
Grupo Faz de Conta	Música	Leandro Luiz de Oliveira	Grupo de Pagode

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 13 de abril de 202

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:83021998

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, publicado no dia 12 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam publicados os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ouArtistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante	Linguagem artístico - cultural
Elmo & Marília	Música	Gedalia Teixeira dos Santos	Artista Sertanejo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 13 de abril de 202

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:318F591C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 32, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Concede progressão por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento aos servidores abaixo nominada:

MASP	SERVIDOR	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
003.813.001	GILDA MEG ALVES LOPES GOMES	ARQUIVISTA	PEFM20
001.174.002	JOSE MARIA GUIMARAES	TEC. ADMINISTRATIVO	PEFM20
003.837.001	SEUNI FIALHO CUNHA MUNIZ	AUX. GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PFM06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de abril de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:F699ED1A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de março de 2022, que acontecerá na data de 19/04/2022 (terça-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé –

Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A1ABA377

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA REUNIÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 007/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR E MAIOR OFERTA
Aos 12(doze) dias do mês de abril de 2022, às 09h00min na sala de reunião do Muriaé-Prev (Fundo Previdenciário de Muriaé), na Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 601, Centro, Muriaé, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitações do Muriaé-Prev e a equipe de apoio, nomeada pelo Presidente, através da Portaria nº 094/2021 de 11/11/2021 e com as presenças constantes ao final, para abertura da presente sessão pública de licitação na modalidade Concorrência Pública 001/2022 - Melhor e maior oferta, cujo objeto é a CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, de espaços públicos por lote: duas (02) salas comerciais (217/219), de propriedade do Muriaé-Prev, localizadas no Edifício Top Center, nº 15 – Centro, Muriaé – MG., para exploração individualizada ou conjunta com finalidades exclusivamente comerciais, voltadas ao exercício de atividades de profissionais liberais, autônomos e ou de prestação de serviços, vedada a venda de produtos inflamáveis, bebidas alcoolicas e bebidas e alimentos de quaisquer espécies.
REQUISITANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO: Secretária Executiva do Muriaé-Prev
ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se abertura do Concorrência Pública nº. 001/2022 objetivando a obtenção da proposta de melhor e maior oferta financeira, conforme critérios estabelecidos no Edital .
CREDENCIAMENTO: Foi registrado a ausência total de credenciados para esta sessão (00) LICITANTES relacionadoss nesta ata.

Nº.	LICITANTE	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE
001			

OCORRÊNCIAS: Não houve comparecimento nesta data a esta sessão de licitantes proponentes ao certame em voga.
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Inexistindo licitantes presentes a esta sessão, o presidente da Comissão de Licitações do Muriaé-Prev declarou encerrada a reunião, e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo mesmo e sua equipe de apoio presentes no ato. A sessão foi encerrada às 09:30 h.

VÍCTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA	*MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA*	*NANCY LIETA LIMA*
Equipe De Apoio	Presidnete Da Comissão	Equipe De Apoio

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F6078336

LICITAÇÃO
5º ADITIVO AO CONVITE 001/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021

5º ADITIVO AO CONVITE 001/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE AUDITORIA PÚBLICA EM VARIAS ÁREAS, NOTADAMENTE, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, LICITATÓRIA E TERCEIRO SETOR, COM VISITAS REGULARES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E NOTAS TÉCNICAS. DETENTOR: SINAPSE ORÇAMENTOS DE OBRAS. PRAZO: 3 MESES - 17/04/2022 A 16/07/2022

MURIAÉ, 13 DE ABRIL DE 2022

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:4C8F0BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N.º 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para prestação de serviços de pavimentação e drenagem pluvial, conforme descritos nas tabelas SINAPI, SEINFRA E SUDECAP, de acordo com o surgimento de demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos, pelo critério de maior desconto sobre os preços unitários das tabelas mencionadas acima. Os serviços de que trata o objeto desta licitação podem ser verificados no Relatório de Serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, disponível em: www.caixa.gov.br, na página da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais - Seinfra/MG, disponível em: www.infraestrutura.mg.gov.br e na Tabela Mensal de Preços de Serviços de Construção da SUDECAP, disponível em www.prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos, de acordo com o surgimento de demanda e em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 008/2022, referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para prestação de serviços de pavimentação e drenagem pluvial, conforme descritos nas tabelas SINAPI, SEINFRA E SUDECAP, de acordo com o surgimento de demanda, como como vencedora a licitante EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.403.198/0001-78 com o percentual de desconto de 0,30% sobre as tabelas SINAPI, SEINFRA E SUDECAP, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 06 de Abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 13 de Abril de 2022.

FERNANDO COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6F68F12F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Contrato de Financiamento nº 0601896-63, firmado pelo MUNICIPIO DE NAQUE - MG, CNPJ 01.613.208/0001-49, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Valor de Investimento: R$6.750.000,00, sendo R$6.750.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida

financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, CLEBER ROBERVADOR SALVADOR OLIVEIRA e Pelo Tomador FERNANDO DA COSTA SILVA. Data de assinatura: 24/03/2022.

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7D351331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA ELETRONICA

Aviso Dispensa Eletrônica nº 006/2022

O Município de Nova Ponte/MG torna público que realizará a Dispensa Eletrônica n° 006/2022, nos termos da Lei n° 14.133/2021, que tem por objeto a contratação aquisição licenciamento de uso de antivírus corporativo endpoints para uso em servidores Microsoft Windows e para o uso de Software instalado e plataforma online para gestão das atividades de backup com um espaço limitado a 100 GB para backup em nuvem, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o ano 2022, fica aberto o prazo para recebimento de propostas em 20 de abril de 2.022, 08h00mm à 14h00mm. Demais através do Site www.licitanet.com.br, e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 13 de abril de 2022.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:74DD745A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.562, DE 01 DE ABRIL 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO OUTORGAR AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder gratificação de função aos agentes da defesa civil no âmbito do município de Ouro Branco – MG de acordo com os artigos dessa lei, podendo ainda regulamentar eventuais lacunas.

Art. 2º Será concedido gratificação de função ao servidor lotado como agente da defesa civil, no importe de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o nível da tabela de vencimento do quadro de servidores do Município, que trabalhe com habitualidade nessa função.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1A6E50E7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.563, DE 01 DE ABRIL 2022.

CRIA O DIA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1 ° - Fica criado o Dia do Casamento Comunitário de Ouro Branco, a ser realizado todo ano no mês de maio, cabendo sua organização à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - O Casamento Comunitário que trata o art. 1º será autorizado para aquele casal que:
I - Comprovar viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filho(s), que sejam fruto desta união;
II - Que comprove receber até dois salários mínimos, podendo esta ser declaração de próprio punho.
Art. 3° - A presente Lei não acarretará despesas aoPoder Executivo, considerando que deverá ser realizado convênio entre o Poder Executivo e Cartório de Registro Civil.
Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:48C40547

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.564, DE 01 DE ABRIL 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA BOM PAGADOR - IPTU NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao município de Ouro Branco a instituir o Programa Bom Pagador com o objetivo de valorizar o contribuinte que, por 02 (dois) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, lançado na respectiva inscrição imobiliária, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa.
Parágrafo único - O Programa Bom Pagador, de que trata essa Lei, abarcará os imóveis residenciais e comerciais com benfeitorias.
Art. 2º - O Programa Bom Pagador- IPTU visa premiar com bônus, o contribuinte inscrito no Cadastro Imobiliário que pagar à vista ou parcelado, o seu IPTU até o final de cada ano.
§ 1º - O bônus de que trata este artigo consiste em conceder ao contribuinte adimplente 2,5% (dois e meio por cento) ao ano de desconto, até o limite de 5% (cinco por cento) no segundo ano, devendo este percentual limite ser descontado no lançamento do IPTU do ano seguinte àquele em que completar 2 (dois) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário.
§ 2º - O não pagamento do tributo, mencionado neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 02 (dois) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.
§ 3º - Concedido o bônus de 05% (cinco por cento), inicia-se nova contagem a partir do ano seguinte em que foi concedido o desconto do

lançamento do IPTU, inclusive, desde que cumpridas às exigências previstas no "caput" deste artigo.
§ 5º - Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente será concedido através de desconto no lançamento do IPTU.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Parágrafo único – A aplicação da Lei dependerá de estudo de Impacto Orçamentário de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, a ser desenvolvido pelo Executivo e arquivado na Secretária Municipal de Finanças.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 01 de abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7101CE58

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.434 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA MARIA DE LOURDES BARBOSA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sr.ª Maria de Lourdes Barbosa,** do exercício do cargo comissionado de Assessor de Serviços I**.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2022.

Ouro Branco, 06 de Abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:824DA4DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.435 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA EDUARDA GABRIELLE SOUZA DE PAULA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sr.ª Eduarda Gabrielle Souza de Paula,** do exercício do cargo comissionado de Assessor de Serviços I**.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2022.

Ouro Branco, 06 de Abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F67FB611

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.436 DE 06 DE ABRIL 2022.

NOMEIA MARCIA CRISTINA ROCHA RIBEIRO LIMA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Srª. **Marcia Cristina Rocha Ribeiro Lima,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS I.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2022.

Ouro Branco, 06 de Abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EEC799E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.437 DE 06 DE ABRIL 2022.

NOMEIA DAIANE MARIA PEREIRA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Srª. **Daiane Maria Pereira da Silva,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS I.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2022.

Ouro Branco, 06 de Abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7355ED2C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.438 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sr.ª CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUES ,** do exercício do cargo comissionado de Assessor de Serviços III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2022.

Ouro Branco, 06 de Abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7B2790CA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.440 DE 07 DE ABRIL 2022.

NOMEIA SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III- a realização do concurso público conforme edital nº001 de 08 de Julho de 2021 e homologado pelo decreto nº10.228/2021 de 10 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para o exercício do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO:**
BRUNO ROSSI JARDINI
FELIPE PEREIRA PARENTE
GABRIEL ALMEIDA RIBEIRO
MARFÍZIA ELEN ALMEIDA SOUZA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2022.

Ouro Branco, 07 de Abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:89FD6467

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.441 DE 07 DE ABRIL 2022.

NOMEIA SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III- a realização do concurso público conforme edital nº001 de 08 de Julho de 2021 e homologado pelo decreto nº10.228/2021 de 10 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para o exercício do cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL:**
EDUARDO MORAES LAMEU SILVA
FABÍOLA FONSECA ANDRADE
FREDERICO HENRIQUE NORBERTO COELHO
IVANETE DE ALMEIDA
PAULA D´OVANA SIMPLÍCIO HONÓRIO FILHO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2022.

Ouro Branco, 07 de Abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7E7AC566

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.442 DE 07 DE ABRIL 2022.

NOMEIA SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE TECNICO EM CONTABILIDADE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III- a realização do concurso público conforme edital nº001 de 08 de Julho de 2021 e homologado pelo decreto nº10.228/2021 de 10 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para o exercício do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE:**
CHRISTIANE NUNES ALVES SILVA
TALITA RODRIGUES DE CASTRO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2022.

Ouro Branco, 07 de Abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:65A40AEF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.444, DE 08 ABRIL DE 2022

DELEGA ao SERVIDOR jose ferreira da rocha neto A COMPETÊNCIA PARA LIQUIDAR AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – unidade 02.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Sr. Jose Ferreira da Rocha Neto, a competência para LIQUIDAR as despesas da Secretaria Municipal de Planejamento - Unidade 02;
§1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública;
§3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 04/04/2022.

Ouro Branco, 08 de abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E3B33AC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.446, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DELEGA A COMPETÊNCIA PARA LIQUIDAR AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO, FUNDOS DE CULTURA E PATRIMÔNIO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à servidora Srª. **CELMA MÁRCIA MAROTTA** a competência de **LIQUIDANTE** da pasta da Secretaria de Lazer, Cultura e Turismo, Fundo de Cultura e Fundo de Patrimônio para efeito contábil, em substituição ao Sr. Edilson José do Nascimento, a partir de **01/04/2022.**

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.
Art. 2º Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos retornará à servidora **CELMA MÁRCIA MAROTTA.**
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/04/2022.**

Ouro Branco, 11 de março de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:335CAB1B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.449, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Decreta luto oficial no município de ouro branco pelo prazo de três dias

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento do Grande Mestre de Jiu-Jitsu e cidadão ourobranquense, **Sr. José Guillermo Osorio Herrera;**

Considerando a importância do Sr. José Guillermo para o Jiu-jitsu no âmbito de Ouro Branco, do Estado de Minas Gerais e do Brasil, tendo

sido ele um dos únicos quatro Grandes Mestres (Faixa Preta 9º Grau – "Faixa Vermelha") da arte marcial no Estado, pela Federação Mineira de Jiu-Jitsu.

Considerando o relevante trabalho social realizado pelo Sr. José Guillermo em Ouro Branco, na academia de Jiu-Jitsu Bengalão, inaugurada em meados dos anos 80, onde lecionou por décadas não apenas a arte marcial, mas padrões de moral, ética e civilidade a todos seus alunos, dentre eles crianças, jovens e adultos.

Considerando o legado deixado pelo profissional a todos os seus alunos e à prática da arte marcial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado luto oficial no Município de Ouro Branco pelo prazo de três dias, a contar da publicação deste ato, em razão do falecimento do Grande Mestre de Jiu-Jitsu e cidadão deste Município, o Sr. José Guillermo Osório Herrera.

Art. 2º. No período em questão deverão ser adotadas as medidas de praxe ao período de luto, especialmente o uso das bandeiras e símbolos oficiais à meia-haste.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de Abril de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:081E9BD9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PRC Nº 063/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIÊNICO GERAL, PARA ATENDER OS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DECORRENTE DE SITUAÇÕES DE CALAMIDADE E EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 18/04/2022 às 08:00 horas do dia 04/05/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 04/05/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D8BDA9FB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PRC Nº 064/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 18/04/2022 às 08:00 horas do dia 03/05/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 03/05/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E4B010DF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG CONVOCA O CADIDATO RELACIONADO ABAIXO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME EDITAL DE NÚMERO 001 DE 08 DE JULHO DE 2021 E HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 10.288 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 A COMPARECER AO DEPARTAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO. Fica convocada a candidata Rafaela Henriques Ganime para o cargo de fiscal municipal; 07/04/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:ACDA6B15

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2022 – PRC Nº 067/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO DE OURO BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. Fica ratificado o processo no valor total de R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais); Data: 28/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:530C1208

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RETIFICAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PUBLICA A RETIFICAÇÃO EM ANEXO. Retificação III ao Concurso Público do Edital do Concurso nº 001/2022. As inscrições podem ser realizadas via internet no sítio do organizador responsável: www.access.org.br nos dias 05 de abril a 05 de maio de 2022. O edital e as retificações ficam disponíveis no sítio do organizador na internet: www.access.org.br e no da Prefeitura de Ouro Branco/MG.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA –
Secretario de Administração.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:11DB2415

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO VISANDO O FOMENTO DA 8ª CORRIDA RÚSTICA DE SANTO ANTÔNIO. Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2022 cujo a mesma pode ser visualizada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Ouro

Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e a Associação de Corredores de Ouro Branco (ACROB) tendo como objeto a realização da 8ª Corrida Rústica de Santo Antônio. Valor global: R$ 20.514,00 (vinte mil quinhentos e quatorze reais). Assinatura: 13/04/2022.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5741939F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 121/2022, Compra Direta nº 029/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contração de empresa para restauração em piso de madeira do Ginásio Poliesportivo de Ouro Fino. Contratada: Luiz Carlos de Souza - ME CNPJ 05.230.361/0001-48 – Valor: R$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F95F1DDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 2011/2022

PORTARIA N° 211/2022

Institui e nomeia os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Município de Ouro Fino e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os valores que fundamentam a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o disposto nas diversas convenções internacionais, estatutos e tratados que buscam rechaçar todas as formas de discriminação e violência, dos quais o Brasil é signatário";
CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma política de concretização dos direitos fundamentais concernentes à igualdade e a não discriminação assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Artigo 1° - Artigo 1º- Instituir o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no âmbito do Município de Ouro Fino (MG).

Parágrafo Único: O Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde que tem por finalidade promover respeito à equidade de raça, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e às demais dimensões da diversidade, através da orientação, avaliação, acolhimento e monitoramento dos indicadores de saúde.

Artigo 2º - O Comitê possui caráter consultivo e participativo nas estratégias voltadas à implantação das Políticas da Promoção da Equidade em Saúde, com vistas a redução das barreiras das populações em situação de maior vulnerabilidade ao acesso integral à saúde.

Artigo 3 º - Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de São Sebastião da Bela Vista, com os seguintes membros, cuja composição passará por atualização anualmente:

I. Dirce Freitas Garcia - Chefe de Divisão da Atenção Primária do Município;
II. Jaqueline Helena Tanner – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família – Bairro do Alto
III. Bianca de Cássia Ferreira Silva - Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família - Jardim São Paulo
IV. Aparecida de Castro Borges - Enfermeira do Pronto Atendimento Municipal
V. Maria Aparecida Costa -Membro da Pastoral da Criança; Membro do Grupo de Trabalho Intersetorial da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Fino
VI. Selma Maria de Sousa Moreira – Assistente Social da Saúde
VII. Rogério da Silva - Referência técnica da Saúde Mental e Assistente Social da Saúde
VIII. Ilna Meri Faria de Oliveira – Membro da Pastoral da Criança; Membro da Diretoria da Guarda Mirim Tarcila Gomes
IX. Simone das Graças Santos de Freitas – Vice presidente da Associação dos Moradores do bairro do Alto.
X. Antônio Carlos Francelli – Conselheiro da Associação de Moradores do Distrito de Crisólia
XI. Renata de Cássia Bueno – Assistente Social da Educação

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 13 de abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:86AFB518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **038/2022**, modalidade Dispensa **009/2022**, Chamada Pública Nº **001/2022**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Data da Sessão: 03/05/2022 às 13:00 horas no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1303. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2849A699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Protetora dos Animais de Paracatu-MG - APAP. **DATA:** 01/04/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1595/2022. **OBJETIVO:** Recolher, tratar com medicamentos, dar assistência veterinária e alimentar os cães em situação de abandono de nosso município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.304.0021.2051.3.3.50.43(Subvenção). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2023**. **VALOR TOTAL**: R$120.000,00. **ASSINATURAS:** Rita de Cassia Medeiros Oliveira pelo convenente e Tamara Guimarães de Oliveira pela conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:936C7CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Centro de Reabilitação Ebenézer. **DATA:** 06/04/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 187, XII; art. 196, III; art. 203 §2º; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e Lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 2572/2022. **OBJETIVO:** Recuperar e reintegrar à sociedade mulheres dependentes químicas e/ou alcoólatras. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.07.08.244.0071.2305.3.3.50.43 (Subvenção). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2023**. **VALOR TOTAL**: R$180.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pelo convenente e Gesiele Igidio Furtado pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:4C23918B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Rotary Clube Paracatu. **DATA:** 01/04/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 187, XII; art. 196, III; art. 203 §2º; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e Lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1451/2022. **OBJETIVO:** conscientizar as mulheres paracatuenses sobre a necessidade de detectar precocemente o câncer de mama e de colo de útero, possibilitando o aumento das chances de cura, através da realização do exame da mamografia e da colpocitologia oncótica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.43 (Subvenção). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/10/2022**. **VALOR TOTAL**: R$ 45.000,00. **ASSINATURAS:** Rita de Cássia Medeiros de Oliveira pelo convenente e Hugo Batista Dias Furtado pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:FB641878

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO EX-OFFICIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2021

Primeiro Aditivo Ex-Officio ao Termo de Colaboração nº 39/2021. Processo: 5153/2021. Objeto: Prorrogar ex-officio, até o dia 13 de agosto de 2022, a vigência do CONVÊNIO nº 39/2021, tendo em vista o atraso no repasse da primeira e segunda parcela do Convênio por parte da CONCEDENTE. Conveniada: Associação dos Voluntários em Defesa aos Portadores de Câncer de Paracatu, sob o CNPJ nº 16.894.950/0001-47. Fund. Legal: art.57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:5FB558FD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2022

Processo: 9488/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu-MG e **S10 DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 9488/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de veículos pesados (caminhões, ônibus e vans) com aquisição de peças e acessórios veiculares, originais e/ou de 1ª linha. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 07/2022. DATA: 24/03/2022. VENCIMENTO: 12/04/2023:** Detentora dos Itens: 1 e 2. Valor: R$1.453.250,24. Assinaturas: **GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS SILVA E GABRIEL FERRÃO PEDROSO E SOUZA**, pelo Município de Paracatu-MG e **S10 DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:41232437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços da Ata Registro de Preços 003/2022, registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado, do Processo Licitatório: 007/2022, Pregão Eletrônico 001/2022 RP 002/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustível, conforme mensurado abaixo;

PRODUTO Atual Contratado Preço Repactuado
OLEO DIESEL S-10 R$ 7,50 R$ 7,65

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0497868B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 022/2022 EDITAL Nº. 013/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022, tipo Menor Preço Global, referente à contratação de empresa para proceder a reforma do Centro de Saúde Sr. Bom Jesus, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 29/04/2022 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitações@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 13 de abril de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:91408ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 024/2022, Dispensa nº 008/2022, em que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, E ORIENTAÇÕES AOS TRABALHOS DE DIFUSÃO CULTURAL COM ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ANUAIS DE TREINAMENTOS COM RELATÓRIOS FIXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sendo ratificado em favor de BAGAGEM PRESERVAÇÃO CULTURAL LTDA. Pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de R$ 25.008,00 (Vinte cinco mil e oito reais). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-2002.

Pedrinópolis/MG, 03 de Março de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:524352F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃOO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 025/2022, Dispensa nº 009/2022, em que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB URBANA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARA A FORMALIZAÇÃO DO PRF - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, sendo ratificado em favor de **FERNANDO MARANGONI – ME**. Pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de R$ 66.000,00 (Sessenta mil reais). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-34.3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 04 de Fevereiro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:93B85FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 026/2022, Dispensa nº 010/2022, em que objetiva AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA KASE W 20 E, PATA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, sendo ratificado em favor de RETIFICA DE MOTORES ARAXA LTDA. Pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de R$ 29.415,97 (Vinte e nove mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-34.3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 09 de Fevereiro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:59533511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 027/2022, Dispensa nº 011/2022, em que objetiva PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA KASE W20 E, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, sendo ratificado em favor de RETIFICA DE MOTORES ARAXA LTDA. Pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de R$ 10.325,02 (Dez mil e trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-34.3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 09 de Fevereiro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:03C6CB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 028/2022, Dispensa nº 012/2022, em que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. TIPO MENOR PREÇO POR JOGO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, sendo ratificado em favor de LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL. Pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de R$ 10.899,90 (Dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-34.3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 24 de Fevereiro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:FFD1275E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000029/2020, Pregão nº: 000018/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS DOS SETORES DE TESOURARIA, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO), ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO, COMPRAS E LICITAÇÕES (COM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO) ATENDIMENTO AO CIDADÃO (WEB); NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, PARA A PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001/85. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 04 de abril de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:00791B58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000042/2022, Pregão Presencial nº: 000030/2022, Registro de Preço nº:000027/2022 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 04/05/2022, às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de Abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:82DDEA45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação III de Edital do Processo Licitatório nº: 000026/2022, Pregão Presencial nº: 000016/2022, Registro de Preços nº: 015/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCÓRIA BRITADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS. Entrega dos Envelopes: 03/05/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:55F1B7A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação de Edital I do Processo Licitatório nº: 000034/2022, Pregão Presencial nº: 000024/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 05/05/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8DB0E515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Processo nº 046/2022. Tomada de Preço nº 002/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 046/2022 – Tomada de Preço Nº 002/2022, sendo o Objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção de campo de futebol denominado "terrão" no município de perdizes mg, resolução segov nº 38, de 3 de novembro de 2021, conforme solicitação da secretaria municipal de educação, cultura, esporte, turismo e lazer e secretaria municipal de obras e serviços públicos., resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa José Siqueira Barbosa, inscrito no CNPJ sob Nº 28.588.041/0001-60 o preço total de R$ 675.114,16 (Seiscentos e setenta e cinco mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos). Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 31 de Março de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES –
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D8EE25AB

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 046/2022. Origem: Tomada DE Preço Nº: 002/2022. OBJETO: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção de campo de futebol denominado "TERRÃO" no Município de Perdizes MG, Resolução SEGOV nº 38, de 3 de novembro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Contratante: Prefeitura Municipal de

Perdizes MG. Contratado: José Siqueira Barbosa. Vigência: No período da assinatura do contrato à 07 (sete) meses. VALOR DO CONTRATO: É de R$ 675.114,16 (Seiscentos e setenta e cinco mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos). Conceição Aparecida Cunha Alves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes MG, 31 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A5C758DA

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dipensa. Processo Nº 058/2022. Dispensa de Licitação N° 008/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a locação de um imóvel para sediar o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Iris Eurípedes Carvalho, situado na Avenida Agripino Velasco de Castro s/n, Bairro Centro, cidade de Perdizes/MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 058/2022 – Dispensa nº 008/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratada: Sr. Kelsen Ricardo Rios Lima, inscrito no CPF sob o n° 027.489.976-03, com sede na cidade de Perdizes – MG, com o valor a ser pago mensal de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), sendo o valor global de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e seiscentos reais). Vigência: 17 de Março de 2022 à 17 de Março de 2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 17 de março de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:62D1DC87

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 058/2022 – Dispensa Nº 008/2022. Objeto: A locação de um imóvel para sediar o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Iris Eurípedes Carvalho, situado na Avenida Agripino Velasco de Castro s/n, bairro centro, cidade de Perdizes/MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratada: Kelsen Ricardo Rios Lima; Período do Contrato: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 17 de Março de 2022, e findar-se no dia 17 de Março de 2023; Valor Mensal: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); Valor Global de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). Conceição Aparecida Cunha Alves - Secretária Municipal de Educação.

Perdizes MG, 17 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:846F7E54

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de dipensa. Processo Nº 057/2022. Dispensa de licitação N° 007/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa para serviço de confecção de ovos de chocolate para a páscoa, para serem distribuidos aos alunos das unidades escolares do município de perdizes/mg, em comemoração a páscoa. Conforme solicitação da secretaria municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 057/2022 – Dispensa nº 007/2022; contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, contratada: lucília madalena cardoso, inscrita no CPF sob o n° 521.681.826-04, residente e domiciliada na Rua Antonio Ribeiro da Silva, Bairro Alvorada, na cidade de Perdizes – MG, CEP 38.170-000, sendo o valor global de R$ 15.525,00 (Quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência: Da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 21 de Março de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1497C590

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 057/2022 – Dispensa Nº 007/2022. Objeto: A contratação de empresa para serviço de confecção de ovos de chocolate para a páscoa, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares do Município de Perdizes/MG, em comemoração a Páscoa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratada: Lucília Madalena Cardoso. Período do Contrato: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2022;Valor Global de R$ R$ 15.525,00 (Quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais)

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHAS ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes MG, 21 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D5FBB070

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dipensa. Processo Nº 079/2022. Dispensa de Licitação N° 011/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de

Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços para análise e impugnação através de recursos dos dados e dos índices provisórios publicados pela secretaria de estado da fazenda de minas gerais através da resolução 4710 de 21/10/2014, relativos ao vaf – valor adicionado fiscal no ano de 2021/2022 do município de perdizes/mg, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 079/2022 – Dispensa nº 011/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratada: a Empresa CP Assessoria VAF, inscrita no CNPJ sob o n° 40.436.849/0001-27, representada pelo Sr. Cleyton Pereira Júnior, inscrito no CPF sob o n° 124.114.976-36, com sede na cidade de Araxá – MG, sendo o valor global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais). Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 31 de Março de 2022.

EVANDRO DE MENEZES BORGES.
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7F88C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 079/2022 – Dispensa Nº 011/2022.OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços para análise e impugnação através de recursos dos dados e dos índices provisórios publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais através da Resolução 4710 de 21/10/2014, relativos ao VAF – Valor Adicionado Fiscal no ano de 2021/2022 do Município de Perdizes/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratada: CP Assessoria VAF. Período do Contrato: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2022; Valor Global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

EVANDRO DE MENEZES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda.

Perdizes MG, 31 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E78C8AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dipensa. Processo Nº 075/2022. Dispensa de Licitação N° 010/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa para Aquisição de materiais e serviços para manutenção da viatura fiat strada placa pue-8509, que atende as necessidades da polícia militar e meio ambiente, solicitado pela secretaria municipal de agropecuária, meio ambiente e limpeza pública, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 075/2022 – Dispensa nº 010/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratada: a Empresa João Bosco Fernandes Junior & CIA LTDA, com o valor global a ser pago de 13.438,30 (Treze mil quatrocentos e trinta e oito mil reais e trinta centavos) Vigência: 31 de Março a 30 de Abril de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 31 de Março de 2022.

THAIS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1CA0BD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 075/2022 – Dispensa Nº 010/2022. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para manutenção da viatura fiat strada placa pue-8509, que atende as necessidades da polícia militar e meio ambiente, solicitado pela secretaria municipal de agropecuária, meio ambiente e limpeza pública. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratada: João Bosco Fernandes Junior & CIA LTDA. Período do Contrato: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 30 de Abril de 2022; Valor Global de R$ 13.438,30 (Treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Thais Almeida Ferreira da Cunha- Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Perdizes MG, 31 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8EE27A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2229/2022

LEI Nº 2229/2022
DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Desafeta bem de uso especial de área verde, afeta bem de uso especial como área verde, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder com a **desafetação** de sua destinação de uso de "área verde" a área de **8.962,02m²** do imóvel objeto da matrícula nº 13.635 do CRI de Perdizes, situado no loteamento "Residencial Jardim Esperança", com área total de 11.559,62m², denominado AREA VERDE "JE-08", que posteriormente será desmembrada em três lotes, com a seguinte descrição:
LOTE B - Frente: no cruzamento das Ruas JE-20 e a Rua JE-19 em curva, numa distância de 4,71m. com raio de 3,00m; deste segue, confrontando com a Rua JE-20, numa distância de 37,00; **Direita:** no cruzamento das Ruas JE-19 a Rua JE-18 em curva, numa distância de 4,71m com raio de 3,00m; deste segue, confrontando com a Rua JE-19, numa distância de 55,50m; **Fundo:** divisa com a Rua JE-18, medindo 37,00 metros; **Esquerda:** divisa com o Lote C, medindo 64,50 metros. **Total: 2.456,13m².**
LOTE C – Frente: divisa com a Rua 20, medindo 105,79 metros; **Direita:** divisa com o Lote B, medindo 61,50 metros; **Fundo:** divisa com a Rua JE-18, medindo 105,79 metros; **Esquerda:** divisa com a Área Verde JE-08-A, medindo 61,50 metros. **Total: 6.505,89m²**.

Parágrafo Único: A desafetação da área de **8.962,02m²** do imóvel objeto da matrícula nº 13.635 do CRI de Perdizes visa a construção de uma Escola Municipal (Lote C) e um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI (Lote B), no Bairro Jardim Esperança, ficando a área remanescente de 2.597,60m² afetada como área verde JE-08 A.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder com a **desafetação** de sua destinação de uso de "Área Institucional 1" a área de **1.189,74m²** do imóvel objeto da matrícula nº 17.776 do CRI de Perdizes, situado no loteamento "Residencial Jardim Imperial", com área total de 3.621,56m², ante a existência de interesse público, para fins de compensação de área verde no Bairro Jardim Esperança, **ficando afetada como área verde** com a seguinte descrição:

LOTE A – **Frente:** divisa com a Rua 4, medindo 10,00 metros e com o lote 16, medindo 23,58 metros; **Direita e Fundo:** segue confrontando com a Área Remanescente em uma linha que dista 30 metros da linha central do Ribeirão São Francisco do Borja até fechar com a lateral esquerda; **Esquerda:** divisa com a área institucional 1-A, medindo 88,93 metros. **Total: 1.189,74m².**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua condição de uso especial de área institucional as áreas objeto das matrículas nº **15.574, 12.990 e 17.002**, localizadas respectivamente **Loteamento Zezinho Coelho, Jardim Esperança e Loteamento Jardim Madalena II**, ante a existência de interesse público, para fins de compensação de área verde no Bairro Jardim Esperança, **ficando afetadas como área verde**.

ÁREA INSTITUCIONAL 1: Um terreno urbano, situado na Rua 9, esquina com as Ruas 6 e 2 (Rua Ana Borges de Almeida), constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL 01, Loteamento denominado **Zezinho Coelho**, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, irregular com área de **4.236,55m²**, confrontando pela frente com a Rua 9, numa extensão de 32,00 metros e 70,00 metros com Área Verde 2; pela direita, com a Área Verde 2, numa extensão de 30,00 metros e com a Rua 6, numa extensão de 59,93 metros, sendo em dois lances de 32,29 m e 27,64m; pela esquerda com a Rua 2 (Rua Ana Borges de Almeida), numa extensão de 41,17 metros e pelo fundo, com propriedade de José Augusto Coelho, 10º54'30" com 87,85 metros.

ÁREA INSTITUICIONAL 04: Um terreno urbano situado nas **Ruas 09 e 14**, Loteamento Residencial Jardim Esperança, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominada **Área Instituicional 04**, confrontando pela frente, com a referida via pública, numa extensão de 58, 50 mais desenvolvimento de 24,32 e raio de 20,00 metros; pela direita, com o Lote 04 da Quadra 19, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda, com o Lote 18 da Quadra 14, numa extensão de 20,00 metros, e pelos fundos, com propriedade de Augusto Luiz Coelho e de Antônio Júlio Cruvinel, numa extensão de 27,83 + 86,33 metros, totalizando a área de **2.040,18m².**

ÁREA INSTITUCIONAL 4: Um terreno urbano situado na **Rua 25,** no **Residencial Jardim Madalena II,** nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pela **Área Institucional 4,** com área de **1.495,55m²,** confrontando, pela frente com a Rua 25 medindo 12,96m de testada; pela lateral esquerda com o Lote 1 em 3 linhas retas, sendo, a primeira linha medindo 25,00 formando um ângulo de 90º com a testada, a segunda linha medindo 8,00 formando um de 90º, pela esquerda, com a primeira linha; a terceira linha medindo 43,35m formando um ângulo de 90º, pela direita, com a segunda linha; pelo fundo com ARL Construções LTDA medindo 15,70m formando um ângulo de 90º com a terceira linha da lateral esquerda; pela lateral direita com Área Institucional 3 do Bairro Jardim Madalena I em 4 linhas retas: a primeira linha medindo 14,23m formando um ângulo de 118º08'56" com o fundo; a segunda linha medindo 36,19m formando um ângulo 138º14'55" com a primeira linha; a terceira linha medindo 15,26m formando um ângulo de 153º08'27" com a segunda linha; A quarta linha medindo 9,02m formando um ângulo de 139º32'18" com terceira linha e 90º com a testada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à desafetação, e afetação de que trata esta Lei, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de Abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B77B25AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 005/2022. Origem: Processo Nº 001/2022 – Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário de R$ 105,50 (Cento e cinco reais vírgula cinquenta centavos) do Item 04 (Glp em botijão de 13 kg), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Comercial Perdigueira Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 04 (Glp em botijão de 13 kg) passará o valor unitário para R$ 119,71 (Cento e dezenove reais vírgula setenta e um centavos). Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal

Perdizes MG, 17 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F05CAC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo DE Contrato N° 055/2021. Origem: Processo Nº 012/2021 – Pregão Presencial Nº 007/2021. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 012/2021, celebrado entre o Município DE Perdizes/MG e Clóvis Henrique de Oliveira Cunha - ME, em data de 06 de Abril de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Clóvis Henrique de Oliveira Cunha – ME. Período DO Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 06 de Abril de 2022 e término previsto em 06 de Abril de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 06 de Abril de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1A724CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 041/2022. Processo Nº 055/2022. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínio Público no Município de Perdizes – MG conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Direta Materiais

Hidráulicos LTDA, Fundiudi Fundição Uberlândia LTDA, Higor Silva Canedo, L.A. Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos LTDA, LR Engenharia e Construções EIRELI, MB Pré-Fabricados LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 06 de Abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:780192AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE PERDIZES/MG. Ratificação de Dipensa. Processo Nº 083/2022. Dispensa de Licitação N° 012/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa para serviços de impressão de cópia de revista de prestação de contas do exercício de 2021, de acordo com as especificações que constam no termo de referência., foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 083/2022 – Dispensa nº 012/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratada: a Empresa DPI Artes Gráficas Assessoria e Apoio Administrativo EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 38.372.160/0001-05, representada pela Sra. Silvania Perez Pinti, inscrito no CPF sob o n° 576.869.716-00, com sede na cidade de Uberaba – MG, sendo o valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). A partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 04 de Abril de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO -
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E1F4260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 083/2022 – Dispensa Nº 012/2022. Objeto: A contratação de empresa para serviços de impressão de cópia de revista de prestação de contas do exercício de 2021, de acordo com as especificações que constam no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratada: DPI Artes Gráficas Assessoria e Apoio Administrativo EIRELI; Período do Contrato: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2022; Valor Global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Perdizes MG, 04 de Abril de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FF2C7F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 048/2022. Processo Nº 035/2022. OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão cesto 4x2 com cesto, para uso em serviços de instalações, manutenção de rede elétrica e iluminação pública, e outros serviços que envolvam erguimento de pessoal para execução de tarefas no Município, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Máquinas do Município de Perdizes/MG, conforme especificações no anexo I desde edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Deva Veículos Ltda, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 04 de Abril de 2022.

JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO -
Secretária Municipal de Obras e Serviços.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7B90D78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 048/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 035/2022. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão cesto 4x2 com cesto, para uso em serviços de instalações, manutenção de rede elétrica e iluminação pública, e outros serviços que envolvam erguimento de pessoal para execução de tarefas no Município, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Máquinas do Município de Perdizes/MG, conforme especificações no anexo I desde edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Deva Veículos Ltda, com o valor global de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). Prazo DE Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. Jéssica Neves Belchior Machado. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Perdizes MG, 04 de Abril de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6225DE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 032/2022. Processo Nº 044/2022. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) plataforma para transporte de máquina fixa no caminhão (prancha carrega tudo), para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Máquinas do Município de Perdizes/MG, conforme especificações no anexo I desde edital. O Prefeito do Município de

Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Morumbi Industrial Ltda., de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 04 de Abril de 2022.

KLEBER FLAUSINO DIAS -
Secretário Municipal de Transporte e Máquinas.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:723EBCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 044/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 032/2022. Objeto: A contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) plataforma para transporte de máquina fixa no caminhão (prancha carrega tudo), para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Máquinas do Município de Perdizes/MG, conforme especificações no anexo I desde edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Morumbi Industrial LTDA, com o valor global de R$ 149.780,00 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.Kleber Flausino Dias - Secretário Municipal de Transporte e Máquinas.

Perdizes MG, 04 de Abril de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3795E783

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 045/2022. Processo Nº 033/2022. Objeto: aquisição de 01 (uma) pá carregadeira e de 01 (uma) retroescavadeira, ambas zero km, zero horas, para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes e máquinas do município de perdizes-mg, conforme as especificações e características constantes no anexo i, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Bamaq S.A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 06 de Abril de 2022.

KLEBER FLAUSINO DIAS -
Secretário Municipal de Transporte e Máquinas

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EB1F2C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 045/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 033/2022. Objeto: aquisição de 01 (uma) pá carregadeira e de 01 (uma) retroescavadeira, ambas zero km, zero horas, para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes e máquinas do município de perdizes-mg, conforme as especificações e características constantes no anexo i, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Bamaq S.A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, com o valor global de R$ 1.264.679,99 (Um milhão duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. Kleber Flausino Dias - Secretário Municipal de Transporte e Máquinas.

Perdizes MG, 06 de Abril de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2CAA6FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Processo nº 034/2022. Concorrência nº 005/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo nº 034/2022 – Concorrência nº 005/2022, Objeto: a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra de reforma, ampliação e modernização do complexo esportivo do bairro novo horizonte – etapa 01, conforme plano de ação n° 09032021-012876, referente a transferência especial – plataforma + brasil em benefício ao municipio de perdizes/mg, conforme previsto no edital e seus anexos. Homologa o julgamento da licitante em epigrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: Construtora Braço Forte LTDA, com o valor global de R$ 581.260,31 (Quinhentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos) conforme proposta apresentada,

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes MG, 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:65BD1528

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 034/2022 – Concorrência Nº 005/2022. Objeto: a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra de reforma, ampliação e modernização do complexo esportivo do bairro novo horizonte – etapa 01, conforme plano de ação n° 09032021-012876, referente a transferência especial – plataforma + brasil em benefício ao municipio de perdizes/mg, conforme previsto no edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Construtora Braço Forte LTDA. Valor Global: com o valor R$ 581.260,31 (Quinhentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos). Período do Contrato: da assinatura á 6 (seis) meses.

Perdizes - MG, 04 de Abril de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:33180659

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N° 250/2021. Origem: Processo Nº 098/2021 – Pregão Eletrônico Nº 066/2021. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento de quantitativos de serviços relativos ao Contrato de Serviços de Engenharia nº 250/2021 celebrado entre o Contratante e a Contratada em data de 09 de Novembro de 2021, com alteração do valor atual do contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: M2 Engenharia e Construtora EIRELI. Do valor: O valor do presente aditivo, pelos serviços prestados, será de R$ 64.986,40 (Sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Em função desta nova alteração promovida pelo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 252.972,99 (Duzentos e cinqüenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:27CD288C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Extrato de Contrato . Processo Nº 055/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 041/2022. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínio Público no Município de Perdizes – MG conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Direta Materiais Hidráulicos LTDA, com o valor global de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); Fundiudi Fundição Uberlândia LTDA, com o valor global de R$ 463.500,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos reais); Higor Silva Canedo, com o valor global de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais); L.A. Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos LTDA, com o valor global de R$ 334.480,00 (Trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais); LR Engenharia e Construções EIRELI, com o valor global de R$ 244.498,60 (Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); MB Pré-Fabricados LTDA, com o valor global de R$ 353.000,00 (Trezentos e cinqüenta e três mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 06 de Abril de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:227D2DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO III TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – III Termo Aditivo DE Contrato N° 270/2021. Origem: Processo Nº 117/2021 – Pregão Eletrônico Nº 083/2021. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento de quantitativos de serviços relativos ao Contrato de Serviços de Engenharia nº 270/2021 celebrado entre o Contratante e a Contratada em data de 02 de Dezembro de 2021, com alteração do valor atual do contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: WN Locações e Serviços EIRELI. Do valor: O valor do presente aditivo, pelos serviços prestados, será de R$ 41.819,43 (Quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais quarenta e três centavos). Em função desta nova alteração promovida pelo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 377.219,60 (Trezentos e setenta e sete mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO.
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2B23FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. ADJUDICAÇÃO. PROCESSO Nº 046/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. OBJETO: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção de campo de futebol denominado "TERRÃO" no Município de Perdizes - MG, Resolução SEGOV nº 38, de 3 de novembro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conceição Aparecida Cunha Alves, Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Tomada de Preço nº 002/2022 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante José Siqueira Barbosa, inscrito no CNPJ sob Nº 28.588.041/0001-60 está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICAR ao licitante vencedor José Siqueira Barbosa, inscrito no CNPJ sob Nº 28.588.041/0001-60 a mencionada licitação, construção de campo de futebol denominado TERRÃO, pelo valor de R$ 675.114,16 (Seiscentos e setenta e cinco mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos), em conformidade com Processo Licitatório nº 046/2022 – Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022.

Perdizes MG, 31 de Março de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CE4DB63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Adjudicação. Processo Nº 034/2022. Concorrência Nº 005/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o

fornecimento de material e mão de obra para obra de reforma, ampliação e modernização do complexo esportivo do bairro novo horizonte – etapa 01, conforme plano de ação n° 09032021-012876, referente a transferência especial – plataforma + brasil em benefício ao municipio de perdizes/mg, conforme previsto no edital e seus anexos. Conceição Aparecida Cunha Alves - Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Concorrência nº 005/2022 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante Construtora Braço Forte LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 25.290.892/0001-33 está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICAR ao licitante vencedor Construtora Braço Forte LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 25.290.892/0001-33 a mencionada licitação, pelo valor de R$ 581.260,31 (Quinhentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos). em conformidade com Processo Licitatório nº 034/2022 – Modalidade Concorrência nº 005/2022.

Perdizes MG, 04 de Abril de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:510E3465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INTERESSE DE EMPRESAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS/OBRAS NO MUNICIPIO DE PERDOES - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ FAIXA C CAP 50/70

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, na forma do§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, torna público que esta selecionando empresa de prestação de serviços/obras para: Fornecimento de 55 toneladas de concreto betuminoso usinado a a quente - CBUQ faixa C CAP 50/70. Os interessados deverão enviar suas propostas de preços no seguinte e-mail:compras@perdoes.mg.gov.br, ou enviar sedex até o dia 19.04.2022 para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Perdões, Divisão de Compras, Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro, Perdões - MG, Informações/Telefone: (35) 3864-7232.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:749DF20D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 PROCESSO: 60/2022 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, CONVÊNIO DE SAÍDA 1491001782/2021/SEGOV/PADEM.

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 Processo: 60/2022 - OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias públicas, no município de Perdões, Convênio de saída 1491001782/2021/SEGOV/PADEM.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e André Teixeira de Almeida, e o Licitante CRV – CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA, CNPJ: 07.186.297/0001-70, representada pelo Sr. Ruy Caram Coutinho, CPF: 114.200.516-01. Rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta, do Processo Licitação Tomada de Preço nº 02/2022, destinado a Pavimentação asfáltica em vias públicas, neste município, Convênio de saída 1491001782/2021/SEGOV/PADEM, foi realizada a sessão pública com a abertura dos Envelopes de Habilitação, a qual constatou-se que a empresa apresentou a documentação correta sendo assim habilitada pela comissão, passando então à abertura do envelope nº02 - Proposta e o resultado foi o seguinte: CRV – CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA apresentou uma proposta de R$309.217,83. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado os serviços pela empresa CRV – CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA por apresentar uma proposta dentro do preço fornecido pelo Departamento de Engenharia. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:23 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:49A90389

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.831/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO PREFEITO MUNICIPAL, HAMILTON RESENDE FILHO.

PORTARIA Nº 8.831/2022, de 08 de abril de 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO PREFEITO MUNICIPAL, HAMILTON RESENDE FILHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Estado do Minas Gerais, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 2.520/07 de 01/12/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder parte de suas férias regulamentares ao Prefeito Municipal **HAMILTON RESENDE FILHO**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, que serão gozadas a partir de 11/04/2022 a 25/04/2022, no total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B61F1C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.832/22 - FAZ TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DE CARGO DE PREFEITO PARA O VICE-PREFEITO.

PORTARIA Nº 8.832/22, de 08 de abril de 2022.

FAZ TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DE CARGO DE PREFEITO PARA O VICE-PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;
- Considerando que é garantido ao Prefeito Municipal ao gozo de férias anuais nos termos do art. 68, §2.º da Lei Orgânica Municipal, com sua substituição a ser exercida pelo Vice-Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica provisoriamente transferido o cargo de Prefeito Municipal ao Vice–Prefeito **Marco Antônio Lopes Lúcio,** em virtude do gozo de parte de férias regulamentar do Prefeito Municipal, de 11/04/2022 a 25/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FFF40BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 1º *(Primeiro)* Termo Aditivo por Objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, para Aquisição de Gêneros Alimentícios",**por menor preço ofertado, para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Pescador/MG**,** o **acréscimo** de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, com relação ao item: 01 **açúcar pacote 5kg**,com preço inicial em Proposta de R$ 15,89(Quinze reais e oitenta e nove centavos), com preço em **Reajuste** de R$ 18,90(Dezoito reais e noventa centavos), e item: 09 - **café**pacote 500 gramascom preço inicial em Proposta de R$ 9,89(Nove reais e oitenta e nove centavos)), com preço em **Reajuste** de R$ 22,29(Vinte e dois reais e vinte e nove centavos), vigência 03/03/2022 a 15/04/2022 ao contrato Nº.029/2022 celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: Empresa: **MARIA MARTINS DA ROCHA-ME,CNPJ nº.68.548.882/0001-68,**denominado **CONTRATADO**, estabelecidona Rua :Damião Martins,nº.79-A,Bairro:Centro- Cep: 35.113-000, Município de Nova Módica/MG. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal.13/04/2022.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:CCF8A69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
REVITALIZAÇÃO ESTADIO MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO BRANDÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o reagendamento do Pregão Presencial 017/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO ESTADIO MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO BRANDÃO. A abertura dos envelopes será no dia 02 de maio de 2022 as 09:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 13 de abril de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:BF4A574A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MATERIAIS DE LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 019/2022 O **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA**. Data de Abertura: 03 de maio de 2022 ás 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 13 de abril de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:98A7BC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3769 DE 13 ABRIL DE 2022.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 2504/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- que o Decreto Municipal nº 2504/2017, de 31 de maio de 2017, foi responsável por instituir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Piranga/MG, bem como dispor sobre o sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, além de disciplinar obrigações acessórias pela Internet;
- que se faz necessária a adequação do Decreto Municipal nº 2504/2017, a fim de que suas disposições estejam em consonância com as normas federais, estaduais e municipais vigentes;
DECRETA:
Art. 1º. O art. 17 do Decreto Municipal nº 2504/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17. (...)
§ 1º. Após realizar o respectivo credenciamento, o(a) contribuinte deverá encaminhar à Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG os seguintes documentos de forma eletrônica, presencial ou pelos Correios:
I - Ficha de credenciamento devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa; e,
II - Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa.
(...)
§ 5º. Na hipótese de serem constatadas irregularidades atinentes às empresas prestadoras de serviços, poderá ocorrer a suspensão do respectivo credenciamento pela Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, mediante observância das cautelas necessárias.

Art. 2º. O art. 18 do Decreto Municipal nº 2504/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. (...)
§ 1º. Após realizar o respectivo credenciamento, o(a) contribuinte deverá encaminhar à Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG os seguintes documentos de forma eletrônica, presencial ou pelos Correios:

I - Ficha de credenciamento devidamente assinada pelo(a) contribuinte;
II - Fotocópia do documento de identificação com foto que contenha, no mínimo, os dados da Carteira de Identidade e CPF;
III - Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
IV - Fotocópia do comprovante de inscrição municipal caso o(a) contribuinte tenha cadastro de prestador(a) de serviços autônomo;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
(...)
§ 2º. Na hipótese de serem constatadas pendências atinentes ao(à) prestador(a) de serviços pessoa física, poderá ocorrer a suspensão do respectivo credenciamento pela Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, mediante observância das cautelas necessárias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 13 de abril de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D11EFA28

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 059/2022, Pregão Presencial nº 029/2022, Registro de Preços nº. 019/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS. Data: 28/04/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: (pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 13/04/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS -
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:48B047DF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECISÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RECISÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Processo Licitatório nº. 132/2021, Pregão Presencial nº. 060/2021, Registro de Preços nº. 034/2021. Cujo objeto é futura e eventual aquisição de material escolar. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 87, inciso III da 8.666/93 resolve rescindir com a empresa COMERCIAL RADICCHI EIRELI aplicando a sanção de suspensão temporária de participação em licitação no município de Piranga e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, devido a não entrega das mercadorias. Data da Rescisão: 12/04/2022.

Piranga/MG, 13/04/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:848E8F0D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG. EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº 047/2022, Pregão Presencial nº 021/2022, Registro de Preços nº 013/2022. Objeto: REGISTRO DE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITEX. Contratado: Vinicius Tomaz Heleno 09430978608 (V. Total: R$25.020,00). Prazo 12 meses.
Piranga 13/04/2022.

MARCOS FELIPE DOMINGUES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:DCB921BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 027/2022, Tomada de Preços nº. 001/2022. Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de pavimentação pública em sextavados de concreto na comunidade de Carioca, Piranga/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, (V. total: R$ 87.856,13).

Piranga/MG, 13/04/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:368BF86B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 028/2022, Tomada de Preços nº. 002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DO CARIOCA - PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. (V. total: R$ 115.660,07).

Piranga/MG, 13/04/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B2E2AB50

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 039/2022, Pregão Presencial nº. 016/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ APARELHOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. Contratadas: C. E. CARVALHO – COMERCIAL (V. Total de R$ 4.900,00); CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO – EIRELI (V. Total de R$ 18.400,00); DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (V. Total de R$ 12.500,00); HEALTH SANTA LUZIA EIRELI (V. Total de R$ 19.035,00). Prazo: 28/03/2022 à 28/03/2023.

Piranga/MG, 13/04/2022.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA -
Diretora do Departamento de Saúde.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BDAC6A12

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 053/2022, Inexigibilidade nº. 011/2022. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores RATIFICA a inexigibilidade que tem como objeto a contratação de shows artísticos para festa do Piranguense 2022. Contratadas: Talismã Administradora de shows e editora musical. (V. total: R$240.000,00) e Daniela Pierre Firme – Musimix (V. total: R$ 25.000,00). Prazo: 30/03/2022 à 30/09/2022.

Piranga/MG, 13/04/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:8C4BBFCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA PROCESSO Nº 052/2022 DISPENSA 018/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA
Processo nº 052/2022 Dispensa 018/2022

O PREGOEIRODA PREFEITURA DE PIRAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 052/2022, Dispensa 018/2022, AVISA aos interessados que devido DECRETO Nº 74/2022 de 12 de Abril de 2022 que decreta ponto facultativo o dia 14/04/2022, FICA ADIADO o limite para Apresentação da Proposta de Preços para 18/04/2022 às 16:00 (dezesseis) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou entregues presencialmente no setor de licitações localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro de Pirapetinga, MG

Valor Máximo aceitável: **R$ 6.460,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de impressos para atender as necessidades das atividades administrativa da Secretaria da Fazenda no Setor de Arrecadação e Setor de Tributação.

Pirapetinga MG, 13 de Abril de 2022

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Pirapetinga -MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9EAF7C27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA PROCESSO Nº 061/2022 DISPENSA 022/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA
Processo nº 061/2022 Dispensa 022/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PIRAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 061/2022, Dispensa 022/2022, AVISA aos interessados que devido DECRETO Nº 74/2022 de 12 de Abril de 2022 que decreta ponto facultativo o dia 14/04/2022, FICA ADIADO o limite para Apresentação da Proposta de Preços para 18/04/2022 às 16:00 (dezesseis) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou entregues presencialmente no setor de licitações localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro de Pirapetinga, MG

Valor Máximo aceitável: **R$ 17.337,90 (Dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos|)**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das atividades administrativa da Secretaria da Fazenda no Setor de Arrecadação e Setor de Tributação.

Pirapetinga MG, 13 de Abril de 2022

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DE65C91F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 024/2022. Dispensa de Licitação 020/2022. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamento LTDA. **Objeto:** Aquisição do medicamento. **Valor Total:** R$ 456,78. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 16/03/2022.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:288BA12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 012/2022, objetivando o registro de preços para aquisição de carnes e derivados para as crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional na casa de proteção Dr. Carlos e demais equipamentos socioassistenciais da Secretaria da Família e Políticas Sociais, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **03/05/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 13/04/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:97145989

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.528/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.528/2022

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Pirapora, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Pirapora o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Pirapora a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Pirapora é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Pirapora (IPSEMP), que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Pirapora aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Pirapora de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Pirapora somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º. O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Pirapora é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Pirapora será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Município de Pirapora, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações

cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Pirapora;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes do Município de Pirapora, incluídas suas autarquias e fundações.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Pirapora, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal que trata das alíquotas previdenciárias que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Pirapora.

§1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput* deste artigo.

§2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput* deste artigo, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º. O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Pirapora na forma do *caput*.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Pirapora que possuam a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – o limite de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos à entidade de previdência complementar;

II – o limite de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 11 de Abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.528/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de Abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:15AAE7ED

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2022

Institui a reforma da previdência no regime próprio de previdência social do município de Pirapora/MG e consolida a legislação previdenciária.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Capítulo I
SERVIDOR
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei institui a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirapora/MG, redimensiona o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolida a legislação previdenciária.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se:

Beneficiário: pessoa que recebe ou pode vir a receber algum benefício instituído e pago pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Segurado: servidor público municipal titular de cargo efetivo contribuinte do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pirapora e que poderá ser beneficiário da proteção previdenciária instituída pelo RPPS.

Dependente: pessoas físicas que não contribuem para o regime próprio de previdência, mas que, por manterem vínculo de dependência econômica com o segurado, poderão receber benefício instituído e pago pelo Regime Próprio de Previdência Social, desde que cumpram os requisitos exigidos.

Art. 2º. Aplica-se ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirapora/MG o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.

Art. 3º. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte aos seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput* às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.

Art. 4º. Instituído o Regime de Previdência Complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§1º. A disposição do *caput* se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do Regime de Previdência Complementar.

§2º. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.

§3º. A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Capítulo II
Do Plano de Benefícios
Seção I
Dos Beneficiários

Art. 5º. Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Pirapora/MG classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos Segurados

Art. 6º. São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência do Município de Pirapora/MG:

- os servidores municipais titulares de cargos efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;

- os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos são pagos pelo Regime Próprio de Previdência, a saber pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora/MG (IPSEMP).

§1º. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social, na forma do art. 40, § 13º da Constituição Federal.

§2º. Os servidores contemplados pelas disposições do art. 19 do ADCT são considerados segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência do Município de Pirapora/MG.

Art. 7º. Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;

cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;

afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;

exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração, conforme art. 38 da Constituição Federal;

os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto, Lei Municipal nº 1782/2005, de 13 de Julho de 2005, e respectivas alterações.

§1º. No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Servidor do Município de Pirapora/MG como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.

§2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor do Município de Pirapora/MG, a saber ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora (IPSEMP);

§3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao ente empregador o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

Seção III
Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- o (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Instituto de Previdência dos Servidores Muncipais de Pirapora – MG (IPSEMP);

- os pais; e

- o (a) irmão (ã) menor de vinte e um anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial;

§1º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do *caput* deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada;

§2º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§3º. A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§4º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do *caput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela, ou sua guarda e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§5º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§6º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em

período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§7º. Haverá início de prova material de união estável e de dependência econômica quando comprovadas, pelo menos, duas das seguintes exigências:

ter o mesmo domicílio;
existir procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
possuir encargos domésticos evidentes;
terem registro em associação de qualquer natureza;
constar da declaração de imposto de renda do segurado como seu dependente;
ter filhos em comum;
apresentar, no mínimo, três outros documentos em que conste a intenção do segurado em considerar o interessado como seu dependente, caso inexistam os documentos constantes das alíneas anteriores.

§8º. A par da exigência do art. 27, V, "c" desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§9º. O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 26, § 1º, desta Lei.

§10. Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 21 (vinte e um) anos de idade.

§11. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 9º. Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.

§1º. Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação;

§2º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado;

§3º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças, ressalvada a suspensão prevista no § 1º deste artigo;

§4º. O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei;

§5º. Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 10. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

- Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

- Para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

- para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de vinte e um anos;

- para os dependentes em geral: para os benefícios relacionados à incapacidade, pela cessação da invalidez ou pela cessação da incapacidade por qualquer das formas previsar no art. 5º do Código Civil Brasileiro; pela recuperação da capacidade civil respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;

- pelo óbito;

- pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no art. 29 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

Seção V
Dos Benefícios Previdenciários
Art. 11. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pirapora possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:

I - Quanto aos segurados:

aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

aposentadorias voluntárias;

aposentadoria compulsória;

II - Quanto aos dependentes:

- pensão por morte.

§1º. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei;

§2º. O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte;

§3º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o auxílio-reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente empregador e não correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora (IPSEMP).

Seção VI
Das Aposentadorias

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidor do Município de Pirapora/MG será aposentado:

- por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 desta Lei;

- voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

vinte e cinco anos de contribuição;

tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

- na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva a agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:

sessenta anos de idade;

vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição;

dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

- na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

possuir no mínimo sessenta anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;

vinte e cinco anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;

dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

- na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

vinte e quatro anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

vinte e oito anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência;

em todas as hipóteses, desde que possua quinze anos de efetivo exercício, quinze anos de existência da deficiência, e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º deste artigo.

- compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

§1º. Os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência são os previstos nesta lei.

§2º. Para fins de reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

§3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos desta lei;

§4º. As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum;

§5º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.

§6º. A aposentadoria prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia a ser realizada pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pirapora/MG.

§7º. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.

§8º. O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos;

§9º. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

§10. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego**,** ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.

Art. 13. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por perícia médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

§1º. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput,* nas seguintes hipóteses:

- após completar sessenta anos de idade;

- for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou

- após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.

§2º. O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, julgando-se apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.

§3º. Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

- se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
- não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento instituído pelo Ministério da Previdência Social.

§4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

- inferiores ao valor do salário mínimo;

- superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS; e

- superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais;

§5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria;

§6º. A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 15, *caput*, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em qualquer outro regime previdenciário.

Art. 15. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 14, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

art. 12, incisos I, II, III, e IV;
art. 49, § 6º, II, e art. 50, § 2º, II, desta Lei; e
art. 51 desta Lei.

§1º. O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput,* ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável;
§2º. O acréscimo a que se refere o *caput* será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no art. 51, I, desta Lei.

Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá a 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14.

Parágrafo único. Na hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, *"d"*, os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 17. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

- o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

- o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

ato de pessoa privada do uso da razão;

desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Art. 18. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvadas os beneficiados pela garantia da paridade.

Seção VIII
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 19. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

- para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

- o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;

- o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

- não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;

- não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§1º. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.

§2º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§3º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§4º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

Art. 20. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

- o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.782, de 13 de Julho de 2005;

- o tempo de carreira não abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, ainda que em função equivalente ao cargo;

- o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§1º. Apenas será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde, quando a licença não superar o limite de 06 (seis) meses.

§2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§4º. Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos, nos termos do art. 34 do Estatuto, Lei Municipal nº 1.782/2005, de 13 de Julho de 2005, com perda da qualidade de segurado, na forma do art. 9º desta Lei.

§5º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 7º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público e tempo de carreira para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

§6º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 21. A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:

- se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
- se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

§1º. Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário-mínimo.

§2º. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos nos arts. 74 a 78 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 22. As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 23. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§1º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência;

- uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de

100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 21 e 23.

Art. 24. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 25. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:

- do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;

- da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 26. Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§1º. Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

§2º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício

§3º. O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

§4º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 29, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.

§5º. O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 27. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

- pela morte do pensionista;

- para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, ou outra forma de capacidade civil, na forma do art. 5º do Código Civil, salvo se for inválido ou com deficiência;

- para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

- para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

- para cônjuge ou companheiro:

se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *"b"* e *"c";*

em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade; e

vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea *"a"* ou os prazos previstos na alínea *"c"*, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§2º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas *"b"* e *"c"* do inciso V do *caput* deste artigo.

Art. 28. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 29. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§1º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§2º. Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º. Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do art. 10 desta Lei;

§4º. Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva

cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário;

§5º. Nas ações judiciais em tramitação, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora (IPSEMP) poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§6º. Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§7º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora/MG (IPSEMP) a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 30. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas nesta lei.

Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Acumulação de Pensão

Art. 31. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. Será admitida, a acumulação de:

- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

- aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários- mínimos;

- 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

- 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ou, no caso de benefício instituído no Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Pirapora, antes da vigência desta lei.

§5º. As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção XI
Do Abono Anual

Art. 32. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 33. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 34. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§3º. O dependente excluído, na forma do art. 29 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 35. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 36. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 37. Serão descontados dos benefícios:

- contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência;

- pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

- imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

- pensão alimentícia fixada judicialmente;

- contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

- demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§1º. Na hipótese do inciso II, do *caput*, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§2º. Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§3º. No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.

Art. 38. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno *direito* a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 39. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma *pro rata*, observada a prescrição quinquenal.

Art. 40. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 41. Os pedidos de aposentadoria e pensão serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.

Art. 42. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

§1º. A submissão dos servidores de que trata o *caput* ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores;

§2º. O regime previdenciário dos Agentes de Saúde e dos Agentes de Endemias, na forma da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas modificações, é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 43. O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime Próprio de Previdência do Servidor do Município de Pirapora/MG, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 44. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 10 (dez) anos, contados:

- do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

- do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora (IPSEMP), ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 45. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput*.

§2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.

§4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 46. Os créditos do Instituto de Previdência do Município de Pirapora -MG, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza.
§1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 47. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

- quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à perícia médica;

- declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e

- documentos em geral.

§1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§2º. Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 48. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

Seção XIII
Das Regras Transitórias de Aposentadoria

Subseção I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

- somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.

§4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º. O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.
§6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.

§7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

- De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º; ou

- Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.

§8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria.

Subseção II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

- período adicional de contribuição de 50% (cinquenta por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§1º. Aos servidores municipais que, até a data de entrada em vigor desta lei, faltem até 02 (dois) anos para fazer jus à aposentadoria, não serão aplicáveis as exigências do período adicional de contribuição de que trata o inciso IV deste artigo.

§2º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§3º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

- em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e

- em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.

§ 4º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

- de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

- nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

Subseção III
Do Abono de Permanência

Art. 51. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 50, 51 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador.

Art. 52. Até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "*a*" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Capítulo III
Do Plano de Custeio

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 53. O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Pirapora/MG, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 54. A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo e equivalerá ao percentual determinado nas Leis Municipais n. 2.129/2012 e n. 2.296/2016.

§1º. O órgão competente da Secretaria de Administração e Finanças poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores.

§2º. O déficit atuarial será custeado pelo ente através de alíquota suplementar fixada por Decreto, no percentual apontado na avaliação atuarial anual, desde que a alíquota não seja inferior aos mínimos instituídos nas Leis Municipais n. 2.129/2012 e n. 2.296/2016.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 55. Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 60 desta Lei.

Art. 56. A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 60 desta Lei.

§1º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, à contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§2º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Para Tratar de Interesse Particular

Art. 57. O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60.

§1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal;

§2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.

§3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas no Estatuto, Lei Municipal nº 1.782/2005, de 13 de Julho de 2005, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 58. A contribuição prevista no artigo 56, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 58 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 59. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

diárias;
ajuda de custo;
indenização de transporte;
quebra de caixa;
parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
produtividade;
parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou

função gratificada, desde que anterior ao advento desta lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.
abono de permanência pago na forma prevista nesta lei;
adicional de terço de férias;
salário-família;
auxílio-alimentação;
abono-assiduidade;
cesta-básica;
regência de classe.

§1º. Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do *caput* deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, e todas as gratificações instituídas no Município e especialmente as criadas pela Lei nº 1782/2005 em seu artigo 53, incisos I, II, III e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.

§2º. Os valores relativos às cargas horárias dos titulares do cargo de professor constituem parcelas integrantes da respectiva remuneração no cargo efetivo e base de contribuição previdenciária, sendo fixados, por ocasião da aposentadoria e pensão, na forma prevista na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e adotados, para fins de atualização, os índices de reajustamento concedidos pelo Município a seus servidores, no período.

§3º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§4º. Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 60. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

§1º. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

§2º. A guia de arrecadação deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.

Art. 61. O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 62. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 1% (um por cento) ao mês e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, deverão ser apurados e confessados, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.

§1º. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

§2º. Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão recolhidas com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por parcela.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 63. Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário das Leis 1770/2005, 1781/2005, 1817/2006, 1841/2006 e demais legislações municipais.

Art. 65. As demais disposições das Leis Municipais nºs 1770/2005, 1781/2005, 1817/2006, 1841/2006 e demais legislações municipais ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

Art. 66. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Pirapora (MG), 11 de Abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de Abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:19762935

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 034 DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 034 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre alteração de medidas restritivas e sanitárias, adotadas em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO melhora no cenário epidemiológico no município, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19;

CONSIDERANDO portaria interministerial MTP/MS nº 17 de 22 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado a obrigatoriedade do uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e nariz, em ambientes abertos e fechados no município de Pirapora, excetuando os seguintes casos:
I - pessoas com síndrome gripal, positivos (independente de sintomas) e/ou contato de caso positivo para COVID-19;
II – profissionais de saúde em ambiente de trabalho;
III – estabelecimentos que tenham postos fixos de trabalho, cujo distanciamento físico de ao menos um metro não possa ser implementado;
IV- ambiente fechado de instituições de ensino;
Art. 2º. Sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 025, recomenda-se a utilização do uso de máscaras para pessoas com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para o agravo COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 13 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AB9DCFCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 –MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022 –MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto – É objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica com vista a prestação de serviços de transporte escolar par a rede municipal de ensino, por condutor devidamente capacitado em veículo regularizado e vistoriado para atender as necessidade da Secretaria da Educação. Abertura dia 29/04/2022 às 09:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B87C6D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 54/22

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 107/2022, Pregão Eletrônico nº 54/2022, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 35º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 03 MAIO de 2022, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AE4DCFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar/cancelar o Processo Licitatório nº 90/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME COMPLETO NA CRECHE MUNICIPAL, CONFORMEDESCRITO NO EDITAL, pelo motivo de que, as especificações do objeto deverão ser aprimoradas.

Poço Fundo, 13 de abril de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FEAA7248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 55/22

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 108/2022, Pregão Eletrônico nº 55/2022, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 35º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 04 MAIO de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:74F1EEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000084/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0037/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, REFERENTE ÀS MARCAS CATERPILLAR, IVECO E JCB PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Valor global estimado de R$ 350.000,00. Data da assinatura: 08/04/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A3592DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000086/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DURANTE O ANO DE 2022
Contratado: AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor global estimado de R$ 135.588,00. Data da assinatura: 12/04/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:12142FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000078/22 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0008/22
Objeto: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.
Contratado: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES. Valor global estimado de R$ 50.244,90. Data da assinatura: 14/04/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 08/02/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
273 2022 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:274A5F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 56/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 109/2022, Pregão Eletrônico nº 56/2022, tendo como objeto da presente licitação a aquisição de um compressor de ar para manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas CEO conforme especificações descritas no edital. A data de abertura deste certame será dia 02 MAIO de 2022, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1D9869EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.441, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 4.400, de 22 de julho de 2015, que fixa os preços dos serviços não compulsórios prestados pelo Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os valores dos preços públicos de uso de dependências públicas dos espaços do Teatro Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, do item II do Anexo I, do Decreto Municipal nº 4.400, de 22 de julho de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

3.2.1. Aluguel para sessão pública de empresas, eventos corporativos e atividades não culturais, sem bilheteria: 200 UFMs, com pagamento antecipado;
3.2.2. Cessão para uso de artista amador: 100 UFMs, com pagamento antecipado;
3.2.3. Cessão para uso de artista profissional: 200 UFMs, com pagamento antecipado.

Art. 2º. Permanecerão vigentes as demais disposições do Anexo ao Decreto Municipal nº 4.400, de 22 de julho de 2015.

Art. 3º. Revogadas a disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.431, de 21 de março de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de abril de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E0C19DB2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.442, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 5.881 de 10 de Novembro de 2.017 que Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da

Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 69, caput, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções;

CONSIDERANDO a necessária adequação de cargos na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, mediante a correta divisão em termos orçamentário, evitando a lotação de servidores de uma secretaria em outra, DECRETA:

Art. 1º. Altera a denominação da Superintendência prevista na Seção XVI, que passa a denominar Superintendência Municipal de Lazer.

Art. 2º. Altera a denominação da Secretaria prevista na Seção X, que passa a denominar Secretaria Municipal de Gestão Estratégia e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Altera o artigo 30, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Estratégia e Desenvolvimento Econômico, detalhada no anexo X terá o Departamento de Turismo e o Departamento de Desenvolvimento Econômico e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 Secretário Municipal de Gestão Estratégia e Desenvolvimento Econômico – CC1
II – 01 Gerente de Turismo – CC2
III – 01 Assessor – CC2
IV – 01 Assistente – CC3

Art. 4º. Altera a redação dos incisos previstos no art. 46, da Lei Ordinária nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 46. (...)
I – executar políticas de entretenimento voltadas para o atendimento da população;
II – administrar as áreas públicas de lazer no Município;
III – estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades de lazer nas comunidades do Município;
IV – promover e divulgar eventos, bem como apoiar a realização de feiras, exposições, congressos, seminários, conferências e eventos assemelhados, visando à divulgação do Município;
V – promover ações de participação e incentivo a feiras e outros eventos, visando à divulgação do Município;
VI – gerir o cadastramento e a divulgação do calendário dos principais eventos do Município, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Superintendência de Comunicação Social e demais órgãos da Administração Municipal Direta;
VII – instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Superintendência Municipal de Lazer.

Art. 5º. Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Gerente – CC2, do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Lazer, previsto no art. 48, inciso III, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º. Altera a redação dos incisos previstos no art. 29, da Lei Ordinária nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. (...)
I - articular-se com os organismos congêneres do Município, incentivando a implantação de empresas;
II - estabelecer diretrizes para o planejamento e controle do processo de implantação de empreendimentos no território do Município;
III - promover políticas que promovam trabalho e emprego ao Município;
IV - acompanhar programas e projetos desenvolvidos nas esferas federal e estadual relacionados ao desenvolvimento dos setores de serviços, da indústria e do comércio, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos no Município;
V - apoiar o empreendedorismo voltado para as áreas de ciência e tecnologia;
VI - formular políticas, em conjunto com os órgãos municipais afins, visando à compatibilização de novos investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do Município;
VII - formular e implementar projetos com o objetivo de incentivar empreendimentos produtivos que envolvam as comunidades científica e acadêmica locais para estabelecimento de parcerias no sentido de aplicação de ciência e tecnologia para otimizar, modernizar e racionalizar processos de produção;
VIII - elaborar e implementar projetos estratégicos de desenvolvimento local sustentável, bem como coordenar e implementar ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos nas áreas da agricultura, da indústria, do comércio, dos serviços e do turismo;
IX - incentivar a instalação, ampliação e diversificação de indústrias que utilizem tecnologias, mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis com a vocação do Município e com a conservação dos recursos naturais;
X - incentivar e apoiar a pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e estimular a manutenção e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários, agroindustriais, industriais, comerciais e de serviços no Município;
XI - investir na melhoria dos ambientes, institucional e organizacional, locais com vistas a estimular interesses de empreendedores e a promover a atração de investimentos para o Município;
XII - realizar a orientação de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município;
XIII - promover estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município;
XIV - intermediar, junto às empresas e entidades interessadas, as tratativas que envolvam protocolos de intenções, sempre em observância ao princípio da legalidade e com vistas à culminação do interesse público;
XV - acompanhar a execução dos protocolos de intenções celebrados com o Município e, na hipótese de descumprimento das determinações protocolares, levar a efeito as medidas administrativas necessárias;
XVI - cadastrar, gerenciar e manter arquivo cronológico de todos os protocolos de intenções no âmbito municipal;
XVII - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;
XVIII - estruturar o banco de dados sobre a oferta e a demanda turística do Município;
XIX - implementar, gerir e operacionalizar o Sistema de Informações Turísticas do Município;
XX - estimular as iniciativas destinadas a preservar o ambiente natural e o desenvolvimento dos locais turísticos, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;
XXI - planejar e propor as prioridades de investimentos na área de turismo no Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXII - implantar e coordenar os postos de informações e de atendimento ao turista;
XXIII - promover ações integradas com a iniciativa privada no sentido de estimular, incentivar e apoiar investimentos na área de turismo no Município;
XXIV - promover e divulgar eventos de interesse turístico, bem como apoiar a realização de feiras, exposições, congressos, seminários, conferências e eventos assemelhados, visando à divulgação do potencial turístico do Município;
XXV - promover ações de participação e incentivo a feiras e outros eventos, visando à divulgação do potencial turístico do Município;

XXVI - contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos aos turistas;
XXVII - executar as Políticas de Desenvolvimento do Turismo no Município, intensificando sua contribuição para a geração de renda e ampliação do mercado de trabalho;
XXVIII - gerir o cadastramento e divulgação das potencialidades turísticas do Município;
XXIX - desenvolver estudos, pesquisas, projetos e ações voltadas para a expansão e a diversificação da atividade turística;
XXX - desenvolver programas e projetos visando elevar o fluxo turístico e aumentar o nível de utilização dos serviços e dos equipamentos destinados ao turismo no Município;
XXXI - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Superintendência Municipal de Lazer e Turismo, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;
XXXII - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º. O cargo transferido que menciona o art. 5º fica renomeado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico, para Gerente – CC2, com a inclusão do Inciso VI no art. 30, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Art. 8º. Altera a redação do art. 47, da Lei Ordinária nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 47 – A estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Lazer prevista no anexo XVI será única:

I – Gabinete do Superintendente Municipal de Lazer

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.437/2022, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 13 de abril de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1EC6C80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 349/2020

Processo Licitatório nº 229/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2020.
Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, alterando os preços de alguns dos itens **(6.1.4, 8.2, 8.3, 11.2.4, 13.11) referentes á 14ª medição, bem como dos itens (11.1.3, 11.1.4, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 13.11, 13,2, 13.4, 13.8) referentes á 15ª medição,** da Planilha Orçamentária que visa sanar perdas financeiras devido ao desiquilíbrio econômico ocorrido no país, decorrente do aumento extraordinário e imprevisível do custo de aquisição dos insumos da referida obra, sendo utilizados como base de cálculo e concessão, as tabelas SETOP e SINAPI apresentadas pelo Secretário de Obras anexa aos autos, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, localizada na Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, Quadra 33, S/Nº no município de Prata/MG, conforme Resolução SEGOV n° 753, 05 de maio 2020.
Valor total Reequilíbrio referente à 14ª medição com desconto ofertado de 19,38%: R$7.701,07 (sete mil setecentos e um reais e sete centavos)
Valor total Reequilíbrio referente à 15ª medição com desconto ofertado de 19,38%: R$9.163,75 (nove mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Valor total global dos termos aditivos: R$16.864,82 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Valor total global do contrato: de R$545.296,83 (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) para R$562.134,65 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Partes: Município de Prata e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.**
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 01/04/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:53932940

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2021

Processo Licitatório nº 454/2021 - Modalidade: Tomada de Preços nº 023/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo qualitativo de materiais não previstos inicialmente na planilha orçamentária/licitada, necessários para conclusão da obra, em caráter de melhorias e segurança na Escola Municipal Alice Bitencourt Novais, conforme justificativa e planilha apresentada pela empresa contratada e Secretário de Obras anexas aos autos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para elaboração de projetos elétricos e instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica para as escolas municipais do município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo qualitativo: em virtude do acréscimo qualitativo de itens não licitados, mas acrescidos em caráter de melhorias e segurança a obra, é de **R$1.492,36 (mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**.
Valor total global do contrato: de **R$680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais)**, com a presente alteração em relação ao acréscimo, o valor passa a ser de **R$681.492,36 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**.
Data da assinatura: 01/04/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DF3CB9E5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 033/2021 – E

Processo Licitatório nº 333/2021 – Modalidade: Pregão– Registro de Preços Presencial nº 033/2021.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados para o item nº 48 – Solução de glicerina 12% (flitenema) bolsa 500 ml, de R$6,80 (seis reais e oitenta centavos), para R$9,00 (nove reais); item nº 50 – SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 250ML de R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para R$3,21 (três reais e vinte e um centavos); item nº 52 – SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML, de R$2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), para R$4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos); item nº 53 – SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO,

de R$2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos), para R$3,72 (três reais e setenta e dois centavos); item nº 55 – Soro fisiológico 0,9% 100ml, de R$2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), para R$3,13 (três reais e treze centavos),
do item nº 58 – SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 1000ML, de R$3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), para R$5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos); item nº 59 – Soro glicofisiologico 500ml, de R$2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), para R$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos); item nº 60 – Soro glicosado 5% 250ml, de R$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), para R$3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) e para o item nº 61 – Soro glicosado 5% 500ml, de R$2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), para R$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para serem usados em pacientes atendidos no PAM – Pronto Atendimento Municipal, na Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, no SAD – Serviço de Atenção Domiciliar, nas Unidades Básicas da Saúde da Família – UBSFs e nas Unidades Básicas da Saúde Zona Rural – Distritos e Povoados do Município de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$799.741,00 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e um reais).
Data da assinatura: 29/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B8AFCB47

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 392/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Sr. **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e XVIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei 8666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

Considerando as informações contidas na **Oficio** subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Polliana Oliveira Tannus Bernardes.

Considerando o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas na execução do contrato podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93, Inciso I (advertência), II (multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato), III (suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior).

RESOLVE

Art. 1º – Instaura Processo Administrativo nº 002/2022 em face da empresa **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO – ME** a fim de que seja averiguado os descumprimentos contratuais, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no processo em questão.

Art. 2º – Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

- CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA – Matrícula 06092
- MÁRCIA APARECIDA SANTOS VIEIRA – Matrícula 07135
- DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA – Matrícula 05840

Art. 3º - Fixar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:52BE2A70

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 011/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS FRITOS E ASSADOS) PARA CONSUMO DOS VEREADORES E SERVIDORES PRESENTES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, AOS HOMENAGEADOS EM SESSÃO SOLENE E COOFFEE BREAK PARA AUTORIDADES EM ENCONTRO AGENDADO NO RECINTO DA CÂMARA.
DOTAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO - 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Pregoeiro, avisa a quem interessar que realizará no Plenário Alor de Camargos Melo na sede da Câmara Municipal do Prata – MG, situado na Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG às **13:00 horas do dia 29/04/2022 (sexta-feira), Licitação Pública da modalidade Pregão Presencial n°002/2022 – Tipo Menor Preço Global.**
O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.camaraprata.mg.gov.br
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 07 horas às 18 horas de segunda à sexta-feira)
e-mail: licitacao@camaraprata.mg.gov.br
Facebook: https://www.facebook.com/camaraprata/
Instagram: https://www.instagram.com/camaraprata/

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:BD9E2B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N°031/2022

NOMEIA FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ADVOGADO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 97 da Lei Orgânica do Prata, e em observância ao art. 30 da Lei Complementar nº002/2006,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomeia FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS para o cargo efetivo de advogado, símbolo CE1 do anexo II da Lei Complementar

nº011/2018 e alterações posteriores, em razão de aprovação no concurso público, edital nº01/2019, homologado pela Portaria nº028/2000, de 1º de junho de 2020.

Art. 2° - O servidor deverá, após cumpridas as exigências legais no item 10 do edital do Concurso Público nº001/2019, entrar em exercício aos 14/04/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata-MG, 13 de abril de 2022

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:AA5B9F61

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de abril de 2022 as 10:00 horas, no gabinete da Presidência, tomou posse no cargo de ADVOGADO o candidato Fabricio Vieira dos Santos, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos na Câmara Municipal de Prata.
Foram cumpridas neste ato, as formalidades estabelecidas no item 10 do Edital do Concurso Público nº001/2019.
Mediante assinatura deste termo, o candidato passa a servidor público, regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município do Prata, entrando em exercício em 14/04/2022.

Câmara Municipal do Prata, 13 de abril de 2022.

FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:787FF782

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 073/2022

Processo Licitatório **nº 038/2022** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 008/2022**.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implementação, administração, emissão e disponibilização de créditos em documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) que permitam a aquisição de refeições e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida pela Lei Municipal nº 2.383/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.656/2020.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** vencedora para o item, perfazendo o valor total global de **R$1.242.427,41 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).**
Vigência: 05/04/2022 até 31/12/2022.
Data da assinatura: 05/04/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:95430B00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
08/04/2022

Processo Licitatório nº 062/2022 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção em geral para manutenção de Prédios e Logradouros Públicos do Município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro De Preço do tipo menor preço por item, à empresa **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora para os itens nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150,151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163,164, 165, 166, 167,168, 169, 170, 171, 172 e 173, perfazendo o valor total de **R$ 2.313.523,00** (dois milhão trezentos e treze mil quinhentos e vinte e três reais)**;** autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:161B7389

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 074/2022

Processo Licitatório nº 063/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquina reprográfica multifuncional laser colorida em regime de comodato, para locação de equipamentos de reprografia e impressão, com fornecimento de assistência técnica e material de consumo (tôner e cartucho), exceto papel, para uso da Secretaria de Comunicação.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ALLCOPY LTDA-ME,** vencedora para o item nº: 01, perfazendo o valor total global de **R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais).**
Vigência: 11/04/2022 até 31/12/2022.

Data da assinatura: 11/04/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:42DA8EFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
11/04/2022

Processo Licitatório nº 063/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquina reprográfica multifuncional laser colorida em regime de comodato, para locação de equipamentos de reprografia e impressão, com fornecimento de assistência técnica e material de consumo (tôner e cartucho), exceto papel, para uso da Secretaria de Comunicação.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, a empresa: **ALLCOPY LTDA-ME** vencedora para o item nº: 01, perfazendo o valor total

global de **R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais),** autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4024BED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Nº CONTRATO: 049/2021
PARTES: Município de Recreio, pelo Contratante e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, pela Contratada.
OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, vigorado, portanto, de 12/04/2022 á 11/04/2023 e reajuste dos valores, nos termos do artigo 57,II, §2º e Art. 8º da Lei Municipal nº 1652, de 13 de março de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022
DATA DE VIGÊNCIA: 12/04/2022 á 11/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Kleber de Castro Colomarte pela contratada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, como testemunhas Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Valéria Silveira Silva.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EF88DDFF

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °026/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°015 /2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 01 de abril de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº026/2022 – Pregão Presencial nº015/2022 ,Registro de Preço nº017/2022, com vistas a futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de toner e cartuchos, para atender a demanda das Secretarias Municipais ,em favor de:

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA
CNPJ: 04.168.271/0001-01

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:31.486.195/0001-55

ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA 09549655741-ME
CNPJ:14.809.501/0001-28

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628-ME
CNPJ:24.708.774/0001-30

MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ:19.454.333/0001-19

MD COPIADORA LTDA
CNPJ:44.556.350/0001-04

NORT COPY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:04.734.271/0001-21

PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA
CNPJ:41.852.525/0001-32

ROBSON CAMPOS KUHN-ME
CNPJ:06.103.175/0001-00

THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELES 09129011604
CNPJ:44.121.677/0001-53

VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655-ME
CNPJ:24.501.724/0001-87

VOGAS MAGAZINE LTDA-ME
CNPJ:02.345.977/0001-76

Recreio,13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C430C6BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 4042/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 4042/2021

PROCESSADO (A): I.S.G.

Fica decretado, a partir do dia 06/04/2022, Medida Cautelar de Afastamento Preventivo em Face do (a) servidor (a) I.S.G, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 365 dias.
Retroagindo seus efeitos a 06/04/2022.

Data: 13/04/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:01537FB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.268/2022

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Areias de Baixo, neste Município.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA DAS MANGUEIRAS**, a rua paralela a Rua Maria Lara, localizada no Bairro Areias de Baixo, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e

Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C328631

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.269/2022.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Areias de Baixo, neste Município.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA JATOBÁ** a rua que intercepta as Ruas Maria Lara e Pedro Lara, localizada no Bairro Areias de Baixo, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:258DF676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 024/2022

Instaura Processo de Tomada de Contas Especial e nomeia membros para composição de Comissão Especial para apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente ao Convênio nº 519/2010 - Projeto Travessia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e alínea "d" do inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO;

I - a requisição de Instauração de Tomada de Contas Especial, recomendada pelo Memorando nº 029/2022, da Controladoria Geral do Município, referente a notícia de irregularidades no Convênio nº 519/2010 - Projeto Travessia, firmado entre o Município de Ribeirão das Neves e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE;

II - o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 25 de fevereiro de 2013, que "*Dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e dá outras providências*",

III - o disposto na Decisão Normativa nº 01, de 20 de abril de 2016 que *"Fixa o valor a partir do qual a tomada de contas especiais, depois de concluída, na forma da Instrução Normativa nº 03/2013, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para fins de julgamento*";

IV - o disposto no Decreto Municipal nº 012, de 17 de janeiro de 2018 que "*Dispõe sobre os procedimentos da Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves*";

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar a prática de dano ao erário em virtude da acumulação ilícita de cargos/proventos praticados por servidor.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para composição da Comissão Especial, a qual incumbirá a instrução do processo e a prática de todos os atos necessários à apuração das ocorrências em questão:

I - Anna Carolina Falcão, matrícula nº 19.785, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

II - Márcio Augusto Costa, matrícula nº 19.305, Secretaria Municipal de Obras;

III - Juliana Maria Souza Dias, matrícula nº 9.364, Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Na primeira reunião designada para dar início aos trabalhos serão escolhidos o Presidente e o Secretário da Comissão Especial.

§ 2º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pelo Secretário.

§ 3º Das reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas circunstanciadas, as quais mencionarão a participação dos membros e todos os fatos porventura ocorridos.
§ 4º A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliarem em seus trabalhos.
Art. 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 4° A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, a fim de cumprir suas atribuições.

Art. 5° A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º Os procedimentos, a instrução e a forma de apresentação do processo de
Tomada de Contas Especial deverão observar as disposições normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em vigor na data da publicação da Portaria de instauração

Art. 7° A participação como membro da Comissão Especial é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C665ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 022/2022

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Membros para Composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010 e alterações posteriores, que *"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências*";

RESOLVE:

Art. 1° Constituir a Comissão Especial destinada a coordenar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por finalidade a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais dos seguintes cargos,:

I - Cirurgião dentista;
II - Dentista;
III - Médico Anestesiologista;
IV - Médico Angiologista;
V - Médico Cardiologista;
VI - Médico Cardiologista Pediátrico;
VII - Médico Cirurgião Geral;
VIII - Médico Cirurgião Plástico
IX - Médico Cirurgião Vascular
X - Médico Generalista,
XI - Médico Dermatologista;
XII - Médico do Trabalho;
XIII - Médico Endocrinologista Adulto;
XIV - Médico Endocrinologista Pediátrico;
XV - Médico Gastroenterologista adulto;
XVI - Médico Geriatra;
XVII - Médico Ginecologista;
XVIII - Médico Infectologista;
XIX - Médico Neurologista;
XX - Médico Oftalmologista;
XXI - Médico Otorrinolaringologista;
XXII - Médico Pediatra;
XXIII - Médico Pneumologista adulto;
XXIV - Médico Pneumologista Pediátrico;
XXV - Médico Psiquiatra (12 hs);
XXVI - Médico Radiologista;
XXVII - Médico Generalista Plantonista;
XXVIII - Médico Anestesista Plantonista;
XXIX - Médico Cirurgião Geral Plantonista;
XXX - Médico Neurologista Plantonista;
XXXI - Médico Obstetra plantonista;
XXXII - Médico Ortopedista plantonista;
XXXIII - Médico Pediatra Plantonista;
XXXIV - Médico Ultrassonografia;
XXXV - Médico Urologista;
XXXVI - Médico de Supervisão Hospitalar.

Art. 2° Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Rosenilda Costa da Silva Fernandes, matrícula nº 502.348;

II - Gorete Pacheco Costa, matrícula nº 40.903;

III - Géssica Chiarelli, matricula nº 502.262;

IV - Jeferson Batista Silva, matrícula nº 41.332;

V - Karina Mara de Souza, matricula nº 35.290;

VI - Sara Jane Oliveira Ribeiro, matricula nº 42.058;

VII - Cláudio Oliveira Santos, matricula nº 45.451;

VIII - Viviane C. Alberto Alves Meira, matrícula nº 41.757;

IX - Tamara Cristina Ferreira Bastos Ribeiro, matrícula nº 41.481.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado são todos titulares, não havendo nomeação de suplentes

Art. 3° À Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, compete as seguintes atribuições:

I - elaborar Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II - coordenar, operacionalizar, monitorar, executar e deliberar todos os atos necessários à realização e publicidade do Processo Seletivo Simplificado;

III - deliberar sobre recursos, bem como em casos omissos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 5° A decisão da Comissão Especial de Coordenação do Processos Seletivo é soberana.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FE913C5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 033/2022, cujo objeto consiste na cont. de empresa para prestação de serviços de guincho. A data para realização de sessão será dia 03/05/2022 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9EA8DC43

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 212/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº004/2022. **Objeto:** Registro de preço visando à aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. EPP** com o lote: 159 no valor total de R$126.825,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais); **FCK PREMOLDADOS LTDA** com o lote: 165 no valor total de R$67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais); **M A NEVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 69, 80, 81, 84, 85, 87, 107, 108, 109, 111, 116, 117, 129, 137, 141, 142, 145, 146, 160, 205, 206, 207, 208 e 209 no valor total de R$8.023.077,62 (oito milhões e vinte e três mil e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos); **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** com o lote: 222 no valor total de R$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais); **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** com o lote: 134 no valor total de R$2.938,00 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais); **MATINATA COMERCIAL LTDA** com os lotes: 44, 46, 47, 48, 50, 54, 57, 64, 65, 66, 73, 75, 76, 77, 79, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 112, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 161, 162, 163, 166, 184, 186, 197, 200, 211, 214, 216, 217, 218, 220 e 221 no valor total de R$1.292.063,20 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e sessenta e três reais e vinte centavos); **ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA** com os lotes: 106, 173 e 177 no valor total de R$24.897,30 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos); **COMERCIAL JOMAR EIRELI** com os lotes: 10, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 34, 43, 58, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 78, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 105, 115, 118, 119, 120, 128, 130, 131, 135, 139, 140, 143, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 201, 202, 203, 204, 212, 213, 215 e 219 no valor total de R$6.355.075,00 (seis milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais); **J. LAVANDOSKI FERRAGENS** com os lotes: 133 e 136 no valor total de R$5.507,80 (cinco mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos); **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES** com os lotes: 138 e 144 no valor total de R$2.809.000,00 (dois milhões e oitocentos e nove mil reais). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E5986268

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, 040/2022, 041/2022, 042/2022, 043/2022, 044/2022, 045/2022, 046/2022, 047/2022 E 048/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 039/2022 referente ao Pregão Nº 004/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **M A NEVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 69, 80, 81, 84, 85, 87, 107, 108, 109, 111, 116, 117, 129, 137, 141, 142, 145, 146, 160, 205, 206, 207, 208 e 209 no valor total de R$8.023.077,62 (oito milhões e vinte e três mil e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 040/2022 referente ao Pregão Nº 004/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **MATINATA COMERCIAL LTDA** com os lotes: 44, 46, 47, 48, 50, 54, 57, 64, 65, 66, 73, 75, 76, 77, 79, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 112, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 161, 162, 163, 166, 184, 186, 197, 200, 211, 214, 216, 217, 218, 220 e 221 no valor total de R$1.292.063,20 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e sessenta e três reais e vinte centavos). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 041/2022 referente ao Pregão Nº 004/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA** com os lotes: 106, 173 e 177 no valor total de R$24.897,30 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 042/2022 referente ao Pregão Nº 004/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** com o lote: 222 no valor total de R$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 043/2022 referente ao Pregão Nº 004/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. EPP** com o lote: 159 no valor total de R$126.825,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 044/2022 referente ao Pregão Nº 004/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** com o lote: 134 no valor total de R$2.938,00 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 045/2022 referente ao Pregão Nº 004/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **FCK PREMOLDADOS LTDA** com o lote:

165 no valor total de R$67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 046/2022 referente ao Pregão Nº 004/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **J. LAVANDOSKI FERRAGENS** com os lotes: 133 e 136 no valor total de R$5.507,80 (cinco mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 047/2022 referente ao Pregão Nº 004/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **COMERCIAL JOMAR EIRELI** com os lotes: 10, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 34, 43, 58, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 78, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 105, 115, 118, 119, 120, 128, 130, 131, 135, 139, 140, 143, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 201, 202, 203, 204, 212, 213, 215 e 219 no valor total de R$6.355.075,00 (seis milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 048/2022 referente ao Pregão Nº 004/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de material de construção. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES** com os lotes: 138 e 144 no valor total de R$2.809.000,00 (dois milhões e oitocentos e nove mil reais). Data do Despacho: 30 de Março de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5E90E248

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 032/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 032/2022, cujo objeto consiste na cont. de emp. para locação de veículos com condutor. A data para realização de sessão será dia 04/05/2022 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F10ACC14

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº.025/2022
OBJETO: Registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSITOLÂNDIA**
Empresas vencedoras: **FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI** com o lote: 6 no valor total de R$3.082,80 (três mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI** com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$20.685,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).**MATINATA COMERCIAL LTDA** com o lote: 8 no valor total de R$16.240,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta reais).
Itens fracassados:1, 3, 5, 7 e 9.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Abril de 2022.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B34B841F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Dispõe sobre a constituição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais de Ribeirão das Neves – CMDPNE/RN

O Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais de Ribeirão das Neves, em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°3.123/2008, de 10 de junho de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1° - Prorroga o mandato da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais de Ribeirão das Neves, conforme especificado no Regimento Interno em seu Artigo 15: "A mesa Diretora, de natureza colegiada, terá mandato de 1(um) ano, permitindo uma recondução por igual período para o mesmo cargo."

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de abril de 2022.

MARY SANDRA RODRIGUES MESSIAS
Presidente do CMDPNE/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:449AF681

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE PROCESSO DE AUXÍLIO MORADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1635/2022
PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA ALESSANDRA BENTO GONÇALVES
VALOR MENSAL DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:09DF6D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O ESF FAZENDA CASTRO ATRAVÉS SR.JOSÉ BERNARDINO FIGUEIREDO E SUA ESPOSA CÉLIA HÉLIA ROSA DE FIGUEIREDO,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CASO QUE MENCIONA.

Diante da instauração de processo de dispensa de licitação com fulcro ao Parecer PROGEM 088/2021 do dia 15 de abril de 2021, da Procuradoria-geral do Município, **AUTORIZO** a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O ESF FAZENDA CASTRO, no valor mensal de O valor mensal da locação é de R$ 2.470,40 (dois mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) contrato pelo período de sessenta meses, totalizando R$148.224,00(cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais), Despesa a ser suportada pela Dotação Orçamentária rubrica nº 10.004.001.10.301.0105.2398-339036. Ficha 619, nos termos que preceitua o art.24, inciso X da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Ribeirão das Neves, 12 de abril 2022

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38497B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

RATIFICA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O ESF FAZENDA CASTRO ATRAVÉS SR.JOSÉ BERNARDINO FIGUEIREDO E SUA ESPOSA CÉLIA HÉLIA ROSA DE FIGUEIREDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CASO QUE MENCIONA.

Diante da instauração de processo de dispensa de licitação com fulcro ao Parecer PROGEM 088/2021 do dia 15 de abril de 2021, da Procuradoria-geral do Município, **RATIFICA** a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O ESF FAZENDA CASTRO, no valor mensal de O valor mensal da locação é de R$ 2.470,40 (dois mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) contrato pelo período de sessenta meses, totalizando R$148.224,00(cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais), Despesa a ser suportada pela Dotação Orçamentária rubrica nº 10.004.001.10.301.0105.2398-339036. Ficha 619, nos termos que preceitua o art.24, inciso X da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Ribeirão das Neves, 12 de abril 2022

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B2C659FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2018 PROCESSO Nº 283/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 098/2018 no Processo Nº 283/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **JOEL NEVES DE SOUZA E MARIA NOEMIA SILVA SOUZA** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 02 de Agosto de 2021 e Termino em 02 de setembro de 2022, perfazendo o valor total de R$ 19.129,68 (dezenove mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 08 de Abril de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C96C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o 3°Termo Aditivo n°098/2018, para Alteração de ERRO MATERIAL.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na **Claúsula Primeira – DO PRAZO, para que se façam constar :**

• Onde se lê;

CLÁUSULA 1° - DO PRAZO – […] com termo inicial de vigência em 02/08/2021 e término em 02/09/2022.

• Leia-se;
CLÁUSULA 1° - DO PRAZO – […] com termo inicial de vigência em 02/08/2021 e término em 02/08/2022.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado no 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°098/2018, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 08 de abril de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E33F0E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 50 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA EFETIVA".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem vencimentos à servidora efetiva **CÁTIA APARECIDA DE SALES SILVEIRA**, Recepcionista, com duração de dois anos a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente Ato no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 07 de abril de 2022

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B9DA7757

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO; O feriado nacional da sexta feira da paixão, (sexta feira);

CONSIDERANDO; a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - **Fica decretado ponto facultativo nos serviços das repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022.**

Art. 2º - Deverão manter plantões nos dias de que trata o art. 1º, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade, conforme escala a ser estabelecida pelos secretários ou demais responsáveis dos respectivos órgãos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CEC8946E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA- MG, torna público para conhecimento de todos, que será realizado CREDENCIAMENTO, entre os dias 18/04/2022 a 02/05/2022. Processo nº 41/2022. Inexigibilidade 05/2022. Objeto: Credenciamento de empresa prestadora de serviços de diagnóstico para a realização de exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética e exames hemodinâmicos. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Piedade, n° 36, Centro, Rio Espera- MG. Maiores informações pelo tel: (31) 3753-1254 ou e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 13 de abril de 2022.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2BC952BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2021 PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo Nº 003
Contrato nº 003/2022
Processo Licitatório n° 129/2021
Pregão Presencial n° 065/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e GENTE SEGURADORA S/A.
Endosso de inclusão do veículo, adquirido pelo Município de Rodeiro, de características: PICK-UPS PESADAS CARGA NACIONAIS, Modelo: S10 LS DD4 CABINE DUPLA, placa QXW 2B56, Marca: CHEVROLET, Chassi: 9BG148DK0NC435742, Diesel.
Conforme proposta de endosso de inclusão 01.31.130282.0.8 SEGURO DE AUTOMÓVEIS. Fica acrescido ao valor do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal de rodeiro, conforme edital e seus anexos, o valor total de R$ 965,88 (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 14/04/2022
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal – Contratante
Marcelo Wais - GENTE SEGURADORA AS - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:61D908C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 967 DE 13 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 967 de 13 de abril de 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (BÔNUS ASSIDUIDADE), AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Municipio de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo que exerçam as atribuições dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, "auxilio alimentação", de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo, com efeito a partir de 1º de março de 2022:
§1º o valor a ser pago do auxílio alimentação descrito no caput será da seguinte forma:
I – o valor de até R$ 300,00 (Trezentos reais) reajustáveis anualmente no mês de janeiro, conforme INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
§ 2º - o auxílio ora criado fica vinculado ao efetivo dia de trabalho, e será descontado para dias não trabalhados, não admitida quaisquer justificativa, não sendo pago em dias abonados e licenças de quaisquer motivos.
§3º O servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário, licença, ou outro benefício, ou que estiver afastado do trabalho, bem como, o que tiver falta injustificada, não terá direito ao benefício constante da presente Lei, durante os dias de afastamento do trabalho, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

Rubelita – MG, 13 de abril de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D1ED03C2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022
ADESÃO N°: 002/2022
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicamentos necessários para o abastecimento da Farmácia Básica, através de adesão a Ata de Registro de Preços, geradas pelo Pregão Presencial para registro de preços nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubaí.

Dispositivo: Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022, referente à ADESÃO N° 002/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubaí, através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.771.531/0001-08, no valor total estimado de R$ 690.000,00 (seiscentos e nove mil reais).

Rubelita/MG, 12 de abril de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E5B57BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

Processo n.º: 227/2021
Pregão Eletrônico nº.: 085/2021
Ata de Registro de Preços n.º: 025/2022

Contratada: Play Fair Confecções LTDA
CNPJ: 02.812.564/0001-54

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preço para a aquisição de uniformes esportivos personalizadas, para uso das equipes esportivas, através dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de R$ 76.340,00 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais).

Vigência: 08/04/2022 a 08/04/2023

Data assinatura: 08 de abril de 2022

Santa Bárbara, 08/04/2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:1A95B680

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022

Processo n.º: 227/2021
Pregão Eletrônico nº.: 085/2021
Ata de Registro de Preços n.º: 026/2022

Contratada: Scapole Malhas LTDA
CNPJ: 07.677.098/0001-65

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preço para a aquisição de uniformes esportivos personalizadas, para uso das equipes esportivas, através dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de R$ 56.245,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 08/04/2022 a 08/04/2023

Data assinatura: 08 de abril de 2022

Santa Bárbara, 08/04/2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:75192BAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021

Processo n.º 155/2020
Inexigibilidade nº: 14/2020
Contrato: 054/2021

Contratada: BANCO BRADESCO S/A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Objeto: A primeira prorrogação da vigência do Contrato n.º 0054/2021.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência, com vencimento em 31/03/2023.

Data assinatura: 18/03/2022

Santa Bárbara, 12 de abril de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:13EFD1B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/22

Processo n.º 03/2022
Inexigibilidade n.º 03/2022
Contrato n.º 044/2022

Contratado (a): Lucinei Claudio Silva
CNPJ: nº 14.160.117/0001-47

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a prestar serviços de credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos, serviços elétricos, serviços de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 514.330,20 (quinhentos e quatorze mil trezentos e trinta reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 12/04/2022

Santa Bárbara, 12 de abril de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:78F266FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2021, PROCESSO N° 225/2021

Às 08:00 horas do dia 13 de abril de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para **julgar a licitação** Tomada de Preços 006/2021, Processo n° 225/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Auditoria Pública Independente Especializada e Consultoria Ampla (sem limitação de quantidade e por profissionais e empresa especializada), com visitas quinzenais em Contabilidade Pública, Finanças Públicas, Orçamento Público, Aspectos Licitatórios e Parcerias (convênios e instrumentos congêneres), além de elaboração de defesas administrativas perante a Corte de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)", conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Aberta a proposta Comercial e a Proposta técnica, apurou-se o seguinte preço.

NOME EMPRESARIAL	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
Reis e Reis Auditores Associados - EPP	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00

A empresa citada acima apresentou a proposta Comercial no edital e a Proposta Técnica, conforme tabela abaixo:

NOME EMPRESARIAL	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA)	PROPOSTA TÉCNICA
Reis e Reis Auditores Associados - EPP	OK	OK

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido do representante da Secretaria Municipal de Administração Pública, para análise das propostas. Dessa forma, fica designado para o dia **20 de abril de 2022, às 08 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado dos julgamentos das propostas. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2022.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C4A6AB7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 3/22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 77/22 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 3/22. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 10/21, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba - CONSMEPI, Processo Licitatório 30/21; Objeto: aquisição de veículos. Atas de Registro de Preços nº 22/21 e nº 23/21; Detentoras do Registro: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA e TRIASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Total da adesão: R$ 1.068.916,65 (um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: 20/10/2022 e 25/10/2022.

Santa Bárbara, 12/04/2022.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:B131392D

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM DE N. 022/2022

"Regulamenta o art. 3º, §2º, da Lei Complementar de n. 1.970/2020, revoga a Portaria de n. 010/2022/CGM e dá outras providências."

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica e o disposto no art. 3º, art. 21, IV (ou segundo inciso III), da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. No exercício das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020, a Controladoria-Geral do Município poderá se valer de instrumentos consensuais, bem como emitir recomendações e determinações, destinadas ao aprimoramento das atividades administrativas.
Art. 2º. O descumprimento dos instrumentos consensuais, recomendações ou determinações de que se trata o artigo anterior, ensejará a aplicação de multa com valor de 01 (uma) a 10 (dez) UFISBA`S, com a seguinte classificação:
I – 1 (uma) UFISBA pelo descumprimento de recomendação ou determinação da Controladoria-Geral do Município expedidas em súmulas, instruções normativas, portarias ou congêneres;
II – 5 (cinco) UFISBA's pelo descumprimento das determinações decorrentes de auditoria, inspeção, procedimento de controle interno ou Termo de Cumprimento de Gestão;
III – 10 (dez) UFISBA's pelo descumprimento de recomendação ou determinação da Controladoria-Geral do Município que resulte em danos ao erário, observada a regra do art. 3º.
§1º. A aplicação das multas descritas nesse artigo depende do procedimento administrativo em que é garantido o contraditório e a ampla defesa.
§2º O valor da multa prevista no art. 2º, caput, poderá ser aumentado até o triplo nos casos de reincidência ou grave lesão ao erário, sem prejuízo de eventual ressarcimento, conforme autoriza o art. 3º, §3º, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020.

§3º. Verifica-se a reincidência quando o agente comete nova infração, depois de proferida decisão administrativa definitiva que, anteriormente, lhe aplicou a multa prevista no art. 3º, da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020.
§4º. Considera-se decisão administrativa definitiva aquela da qual não caiba recurso administrativo.
§5º. É grave lesão ao erário, os danos, devidamente comprovados, que superem os valores descritos no art. 75, I e II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, conforme a natureza do objeto em exame pela Auditoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 3º. Cabe ao Auditor-Geral do Município, nos termos do art. 21, IV (ou segundo inciso III), da Lei Complementar Municipal de n. 1.910/2019:
I – definir a responsabilidade individual ou solidária pelo ato de gestão impugnado;
II – ordenar, se houver débito, a citação do responsável, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar as suas razões de defesa ou recolher a quantia devida pelo seu valor atualizado;
III – determinar, se não houver débito, a citação do responsável, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar as suas razões de defesa;
IV – aplicar as sanções previstas nesta portaria;
V – adotar outras medidas cabíveis, inclusive de caráter cautelar;
VI – requisitar quaisquer diligências aos órgãos municipais, desde que tenha pertinência com o processo de controle;
Art. 4º. Caracterizada e reconhecida a boa-fé do responsável, o processo será considerado encerrado, bastando apenas a liquidação tempestiva do débito atualizado, salvo no caso da existência de outra irregularidade apurada no procedimento.
§1º. A responsabilidade do agente público no ressarcimento será residual e subsidiária, caso o particular tenha causado o dano ao erário.
§2º. Havendo o inadimplemento pelo particular, a responsabilidade será solidária.
Art. 5º. Os prazos descritos nos incisos II e III, do art. 3º, poderão ser prorrogados considerando a complexidade do caso.

CAPÍTULO III
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º. Da decisão de aplicação da multa e reconhecimento de responsabilidade individual, observando o disposto na Lei Complementar Municipal de n. 1.910/ 2019, caberá recurso ao Controlador-Geral do Município, sendo esse a sua última instância recursal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O presente regime jurídico de controle interno não se confunde com o disciplinar, tendo autonomia própria.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n. 010/2022/CGM.
Parágrafo único. A presente portaria se aplica de imediato aos procedimentos em curso na Controladoria-Geral do Município e aos fatos ocorridos após a vigência da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020.

Santa Bárbara/MG, 12 de abril de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:F75D8A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 025/2022

"Designa servidor (a) para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97,
Considerando o Parecer Jurídico nº 181/2022;
Considerando que a servidora será Coordenadora da saúde bucal;
Considerando o Decreto nº 4085/2019, que regulamenta a Lei nº 1012/1997, em seu Art. 3º, § 1º:
§1º. A gratificação por desempenho de atribuições de coordenação no âmbito do serviço público municipal, prevista no inciso I do art. 2º deste Decreto, será concedida da seguinte forma:
b) Função Gratificada de Nível 2 – FG-II: será concedida nos casos em que o servidor for designado para chefiar e/ou coordenar planos, serviços, ações, programas ou projetos específicos da administração municipal em que for necessária a coordenação e liderança de outros servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JEANE CAETANA NOGUEIRA DORNELAS, matrícula 200962-5, para o desempenho de Função Gratificada de Nível II - FGII, junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente à gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo provido em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.
Art. 2º - O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2022.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:71F47C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal do Contrato nº 099/18, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando que no Contrato de nº 099/18 não consta a designação do gestor e fiscal do referido contrato.
Considerando que os serviços executados por meio do citado contrato são desempenhados sob a exclusiva coordenação da servidora municipal Vania A. Santos da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor do Contrato de nº 099/18, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Transportes e Logística F&P Ltda, que tem por objetivo a prestação de serviço de trator traçado, destinado a preparação do solo para plantio e manutenção das pastagens, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 074/2018.

Art. 2º. Designar a servidora Vania A. Santos da Silva, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato de nº 099/18, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Transportes e Logística F&P Ltda, que tem por objetivo a prestação de serviço de trator traçado, destinado a preparação do solo para plantio e manutenção das pastagens, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 074/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:94946EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e fiscal do Contrato nº 124/2021, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o item 9.1 do Contrato nº 124/2021, dispõe sobre seu gestor e fiscal.
Considerando que o Sr. Felipe Fernandes Guerra, designado como gestor do citado instrumento contratual, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.
Considerando que a Sr. Rodolpho de Melo Aquino, designado como fiscal do contrato, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 124/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Jarbas Sebastião dos Reis, que tem por objetivo a prestação de serviço com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook), para retirada e movimentação de caçambas metálicas.

Art. 2º. Em substituição, designar a servidora Rosineia Maria Braga, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 124/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Jarbas Sebastião dos Reis, que tem por objetivo a prestação de serviço com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook), para retirada e movimentação de caçambas metálicas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:5669627B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 84/2022

Contrato Administrativo n.º: 84/2022
Contratado(a): Luzia Kátia Carlos Ferreira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 07/04/2022 à 06/04/2023
Data: 07/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:C0DCB62C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 85/2022

Contrato Administrativo n.º: 85/2022
Contratado(a): Naiara de Paula Lima
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:8A297801

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 86/2022

Contrato Administrativo n.º: 86/2022
Contratado(a): Luciana Aparecida do Carmo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:2C0B8902

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 87/2022

Contrato Administrativo n.º: 87/2022
Contratado(a): Ana Lúcia dos Anjos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:032F183D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 88/2022

Contrato Administrativo n.º: 88/2022
Contratado(a): Luciene Antônia do Carmo Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023

Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:447EDA17

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 89/2022

Contrato Administrativo n.º: 89/2022
Contratado(a): Rônia Maria Ferreira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:D5230AA2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 90/2022

Contrato Administrativo n.º: 90/2022
Contratado(a): Gislaine Aparecida César
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:46488B8A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 91/2022

Contrato Administrativo n.º: 91/2022
Contratado(a): Grazielly Inácia da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:51097855

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 92/2022

Contrato Administrativo n.º: 92/2022
Contratado(a): Franciele Lúcia Pasqual
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:23BBD868

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 93/2022

Contrato Administrativo n.º: 93/2022
Contratado(a): Emerson Luiz da Fonseca Moraes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Música
Vencimento mensal: R$92,95 (noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) pela hora/aula
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:DC7D6FAF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 94/2022

Contrato Administrativo n.º: 94/2022
Contratado(a): Sabrina Lúcia Dias Muniz
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Língua Portuguesa
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:C70F9BD5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 95/2022

Contrato Administrativo n.º: 95/2022
Contratado(a): Lidiane Aparecida Lopes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:D5BACCE2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 96/2022

Contrato Administrativo n.º: 96/2022
Contratado(a): Paula de Ávila Teles
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Motorista
Vencimento mensal: R$2.159,91 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:4A2B41B8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 97/2022

Contrato Administrativo n.º: 97/2022
Contratado(a): Everton Martins de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Motorista
Vencimento mensal: R$2.159,91 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:E7D39128

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 98/2022

Contrato Administrativo n.º: 98/2022
Contratado(a): Imaculada Conceição de Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:C6DCB84F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 99/2022

Contrato Administrativo n.º: 99/2022
Contratado(a): Bruna Veríssima dos Santos Pena
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:E1A20F80

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 100/2022

Contrato Administrativo n.º: 100/2022
Contratado(a): Fernanda Cristina da Costa Santana
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 04/04/2022 à 03/04/2023
Data: 04/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:7DBC3432

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 101/2022

Contrato Administrativo n.º: 101/2022
Contratado(a): Ângela Paula da Silva Carneiro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:173F7CE6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 102/2022

Contrato Administrativo n.º: 102/2022
Contratado(a): Magna Lúcia Gomes Vieira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:E8CAC8A0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 103/2022

Contrato Administrativo n.º: 103/2022
Contratado(a): Maria Aparecida Tomaz
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:4C478BB8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 104/2022

Contrato Administrativo n.º: 104/2022
Contratado(a): Marlene de Fátima Ferreira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 04/04/2022 à 03/04/2023
Data: 04/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:796300BB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 105/2022

Contrato Administrativo n.º: 105/2022
Contratado(a): Creise Paula da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo
Vencimento mensal: R$3.425,70 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023
Data: 01/04/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:04D79C77

SECRETARIA DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SANTA BÁRBARA - MINAS GERAIS

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A **I Conferência Municipal de Saúde Mental** de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais com o tema "**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS"** convocada pela resolução CNS n. 652, de 14 de dezembro de 2020 e pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade terá, por finalidade propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o Fortalecimento dos Programas e ações de Saúde Mental.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Parágrafo Único – A **I Conferência Municipal de Saúde Mental**, será realizada no dia 26 de abril de 2022, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara-MG.
Art. 2º - A **I Conferência Municipal de Saúde Mental** será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

Art. 3º - O funcionamento da Etapa Municipal se dará através da discussão dos eixos, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.
Art. 4º - O Relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado á Comissão Organizadora Estadual, até 10 dias do término da etapa Municipal.
§1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.
§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da IV CESM.
§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da **I Conferência Municipal de Saúde**
consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central.
Art. 5º - O desenvolvimento da **I Conferência Municipal de Saúde Mental** estará a cargo da Comissão definida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 6º - O Tema Central da **I Conferência Municipal de Saúde Mental** que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS"** a ser desenvolvido em eixos e subeixos.
§1º O eixo principal da **II Conferência Municipal de Saúde Mental** será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

EIXO I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:
Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias
Diversas formas de violência, opressão e cuidade em Saúde Mental;

Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade do cuidado.

EIXO II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:
Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental; Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde;
Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

EIXO III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:
Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

EIXO IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:
Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º A **I Conferência Municipal de Saúde Mental** seguirá o Documento Orientador da IV Conferência Estadual de Saúde Mental, de caráter propositivo, será elaborado pela Comissão, com base no eixo e subeixos temáticos.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 7º - Poderão se inscrever como membros da **I Conferência Municipal de Saúde Mental** todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:
Participantes;
Convidados;
Imprensa.

Parágrafo único: São delegados natos como participantes da **I Conferência Municipal de Saúde Mental**, os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 8º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 9º - Será facultado a quaisquer dos membros da **I Conferência Municipal de Saúde Mental**, mediante prévia através de perguntas ou observações pertinentes ao tema inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates.

SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - Farão parte da **I Conferência Municipal de Saúde Mental**, na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência;
Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.
Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes da **I Conferência Municipal de Saúde Mental** será feito pela Comissão Organizadora, indicando no crachá o segmento a que pertence.

Art. 11º - A composição do conjunto de delegadas e delegados e de convidadas e convidados deverá buscar atender aos seguintes critérios de equidade:
De gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
Étnico-raciais, em especial da população negra e indígena, bem como das comunidades originárias e tradicionais, respeitado seu peso demográfico e suas especificidades regionais e locais;
Das populações rurais, do campo e da floresta, das águas e periferias urbanas;
De entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
De grupos, associações e movimentos de pessoas com deficiência, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 12º - A composição do conjunto de delegadas e de delegados, quando possível promoverá o mínimo de 50% de mulheres em cada delegação.

Art. 13º - Na etapa Estadual só poderão participar os 04 delegados eleitos na Conferência Municipal obedecendo á paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único: Os delegados serão eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao previsto na resolução CNS 453/2012 e na lei .8142/1990:

50% serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
25% serão representantes do Trabalhadores da Saúde;
25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

SEÇÃO II
DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 14º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados especiais e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15º - Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

Art. 16º - Cada Grupo de Trabalho, com no máximo 30 integrantes, será constituído por:
Coordenador;
Relator;
IV. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR

Art. 17º - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado pela comissão organizadora, com a função de:
Presidir a Reunião de Trabalho;
Organizar as Discussões;
Controlar o tempo;
Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

SEÇÃO II DO RELATOR

Art. 18º - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pela Comissão Organizadora, que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 19º - A plenária final, aberta a todos os participantes da **I Conferência Municipal de Saúde Mental**, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo Único – somente os participantes inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 20º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 21º - A organização dos trabalhos da plenária final da **I Conferência Municipal de Saúde Mental** contará com os seguintes itens:

Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
Apreciação e votação de moções;
Apresentação dos 04 delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde para a **I Conferência Municipal de Saúde Mental** de Minas Gerais.

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22º - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:
Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
Os propositores dos destaques terão um tempo de 05 (cinco) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;
A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência;

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23º - As despesas com relação a **I Conferência Municipal de Saúde Mental**
correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

Santa Bárbara/MG, 12 de abril de 2022.

MADSON JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Gestora do Funco Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:3A644224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 045/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a futura e eventual prestação de serviços no âmbito do município, de máquinas tipo: Moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica de esteira e outros. Vencedor: – Terraplanagem Irmãos Perigolo Ltda - ME - CNPJ - 16.896.120/0001-59 – Item 01 - Valor unitário R$ 283,00 – Item 02 - Valor unitário R$ 326,00 - Item 03 - Valor unitário R$ 227,00 – Item 04 - Valor unitário R$ 298,00 - Item 05 - Valor unitário R$ 250,00 – Item 06 - Valor unitário R$ 1.490,00 – Item 07 - Valor unitário R$ 1.090,00 – Item 08 - Valor unitário R$ 7,40.

Santa Barbara do Leste 13/04/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EFED231A

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 046/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2022 – Objeto: Contratação de empresa do ramo com profissional para Prestação de Serviços de forma parcelada no assentamento de Calçamento, Confecção de Sarjeta e outros. Vencedor: Sebastião José Barbosa 41974387704 – CNP - 30.343.835/0001-05 – Item 01 - Valor unitário R$ 15,00 - Item 02 - Valor unitário R$ 14,00 - Item 03 - Valor unitário R$ 14,00 - Item 04 - Valor unitário R$ 9,00 - Item 05 - Valor unitário R$ 12,00

Santa Barbara do Leste 13/04/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A0F261D9

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO ADIAMENTO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO ADIAMENTO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Adiamento de Sessão – Processo Administrativo n° 039/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público o **ADIAMENTO** da realização do Pregão anteriormente marcado para o dia 14 de abril de 2022 às 13:30 horas, para o **dia 18 de abril de 2022 às 13:30 horas** objetivando a Contratação de empresa para confecção de material esportivo sendo: Camisas, Camisetas, Coletes, Bolas, Redes e outros produtos esportivos para atender ao Programa Geração Esportes. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 13/04/2022 –

ENILSON GONÇALVES LEITE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:16B2C36D

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO ADIAMENTO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Adiamento de Sessão – Processo Administrativo n° 041/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público o **ADIAMENTO** da realização do Pregão anteriormente marcado para o dia 14 de abril de 2022 às 09:00 horas, para o **dia 18 de abril de 2022 às 09:00 horas** objetivando a Contratação de serviços de Arbitragem para atender a eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 13/04/2022 –

ENILSON GONÇALVES LEITE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:260FF841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 002/2022, Processo Licitatório 018/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Veículo utilitário a diesel, tipo pick-up, do ano em curso (2022) ou posterior. Em atendimento Secretaria Municipal de Obras. Conforme Resolução SES/MG n.º 6.985/2019. Firmado entre SES/MG/P.M. Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das proposta as 08h05min do dia 29/04/2022. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.bllcompras.org.br - https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-

Santa Efigênia de Minas MG, 12 de abril de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:8A8C89AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 818/2022,

De 13 de abril de 2022.

"Prorroga o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica prorrogado para 15 (quinze) de junho o prazo para o pagamento do IPTU, exercício financeiro de 2022.
Art. 2º - O imposto poderá ser pago com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 1º (primeiro) de junho.
Art. 3º - Haverá desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até 15 de junho.
Art. 4º - Poderá o imposto ser parcelado, em 5 (cinco) vezes, com vencimento da primeira parcela em 15 de junho, e as restantes no mesmo dia dos meses subsequentes, acrescidas de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, conforme o disposto no § 3º do art. 60 do Código Tributário do Município de Santa Margarida.
Parágrafo Único - O parcelamento a que se refere o *caput* somente será concedido em parcelas de valor igual ou superior a 1 UFPSM
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 13 de abril de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:52AB50AD

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, , conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante, **MARIACONCEIÇÃO DE PAULA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.402/0001-29, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 12 de abril de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C144097B

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 007/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização para uso na lavanderia do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Margarida/MG**.** Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **MINAS WIPE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.387.368/0001-08, LOTE 01 com o valor total de R$ 49.547,87 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos); LOTE 02, com o valor total de R$ 6.630,46 (seis mil seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos); LOTE 03 com o valor total de R$ 7.863,21 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e m centavos);

LOTE 04 com o valor total de R$ 4.162,45 (quatro mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); LOTE 05 com o valor total de R$ 1.751,27 (hum mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete e centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3D76088C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 010/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças de reposição, com o escopo de atender a demanda das Secretarias Municipais de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃOP DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.207.009/0001-42, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0FBAA6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N°062/2022 CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO N°022/2022

Extrato Contrato nº 24/2022 –Processo nº 62/2022 – Inexigibilidade nº 22/2022.
Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
CNPJ: 18.245.183/0001-70
Contratado: José Antônio Pedroso**,** inscrita no CPF sob o nº 083.205.536-01, endereço: Egídio Pedro da Silva N° 301, Centro, Santana da Vargem/ MG tem sua escolha firmada,vigência: 08 de Abril de 2022 à 08 de Abril de 2023.
Valor: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)

Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:B093E041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N°062/2022 CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO N°022/2022

Extrato Contrato nº 26/2022 –Processo nº 62/2022 – Inexigibilidade nº 22/2022.
Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
CNPJ: 18.245.183/0001-70
Contratado: Tallis Juliano Nogueira**,** inscrita no CPF sob o nº 041.727.476-98, endereço: Marginal Ribeirão Santana N° 580, Centro, Santana da Vargem/ MG tem sua escolha firmada,vigência: 08 de Abril de 2022 à 08 de Abril de 2023.
Valor: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:F4A7F6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG - CONTRATADA: L M ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 15/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 - OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS- VALOR TOTAL: VALORES REFERENTE TABELA SUS- TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 30/2021- VALOR R$ 15.000,00- DATA: 04/04/2022- ALVES E BORDINHON LTDA- TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 24/2021-VALOR R$ 15.000,00- DATA: 04/04/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 04/04/2022-

MARCOS ANTONIO FEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:119CFF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELIZAÇÃO DE EVENTOS**, ABERTURA DIA 27/04/2022 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR /PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:32558418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.327/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais da educação do município de Santa Vitória-MG e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam autorizadas as alterações dos valores dos vencimentos dos cargos dos servidores ativos, do quadro de magistério do município de Santa Vitória-MG, constantes do Anexo I da Lei Complementar 2.519/2011, no percentual de 14,69% (quatorze vírgula sessenta e nove por cento) sobre o vencimento-base dos seguintes cargos:

I - Professor P1;
II - Professor P2;
III -Especialista de Educação – EE;
IV – Auxiliar de Educação Infantil;

Art. 2º. As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Santa Vitória, 14 de abril de 2.022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:20B21B34

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.326/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a permissão de uso dos bens imóveis que especifica à Polícia Militar de Minas Gerais e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Vitória autorizado a conceder permissão de uso dos imóveis de matrícula n 23.145 e 23.146 do CRI local, de propriedade do Município de Santa Vitória, localizados no Distrito de Chaveslândia, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de consolidar as atividades de apoio ao policiamento e segurança do distrito de Chaveslândia, visando à manutenção de ostensivo da Polícia Militar de Minas Gerais no local, podendo ser utilizado para fins de moradia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Vitória, 14 de abril de 2.022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:93082C9B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045, 046, 047/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 045, 046, 047/2022 – Processo Licitatório nº 149/2021 Pregão Presencial RP nº 084/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Auge Telecom LTDA, CNPJ: 17.530.512/0001-62; Connect Telecom LTDA, CNPJ nº 09.318.485/0001-30; Mais Fibra Provedor de Internet LTDA, CNPJ nº 41.576.443/0001-02. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS DEDICADO À INTERNET, cabeado via fibra óptica FTTx, tecnologia GPON, com banda garantida simétrica, com velocidade de no mínimo 300 (trezentos) Mbps, incluindo o fornecimento de 04 (quatro) IP's públicos, circuito este instalado no Centro Administrativo Municipal, município de Santa Vitória/MG, e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS BANDA LARGA FTTx, tecnologia GPON cabeado via fibra óptica com velocidade nominal de 100 (cem) Mbps e 300 (trezentos) Mbps, circuitos esses a serem instalados em Santa Vitória e no Distrito de Chaveslândia, para atender às necessidades do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$9.360,00; R$8.352,00; R$9.240,00. Data de assinatura: 13/04/2022. Validade: 12 meses, a partir da assinatura.

Município de Santa Vitória MG, em 13 de abril de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA -
Secretaria de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:F31F5AB0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 039, 040, 041/2022

Extrato Contrato nº 039, 040, 041/2022, Processo Licitatório nº 149/2021, Pregão Presencial nº 084/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratadas: Auge Telecom LTDA, CNPJ: 17.530.512/0001-62; Connect Telecom LTDA, CNPJ nº 09.318.485/0001-30; Mais Fibra Provedor de Internet LTDA, CNPJ nº 41.576.443/0001-02. Objeto do contrato: contratação de empresa visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS DEDICADO À INTERNET, cabeado via fibra óptica FTTx, tecnologia GPON, com banda garantida simétrica, com velocidade de no mínimo 300 (trezentos) Mbps, incluindo o fornecimento de 04 (quatro) IP's públicos, circuito este instalado no Centro Administrativo Municipal, município de Santa Vitória/MG, e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS BANDA LARGA FTTx, tecnologia GPON cabeado via fibra óptica com velocidade nominal de 100 (cem) Mbps e 300 (trezentos) Mbps, circuitos esses a serem instalados em Santa Vitória e no Distrito de Chaveslândia, para atender às necessidades do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$9.360; R$8.352,00; R$9.240,00. Data de assinatura: 13/04/2022. Vigência: 12 meses – a partir da assinatura. Dotação Orçamentária: Ficha 177 - FR: 100 - Secretaria Municipal de Administração. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:0ADB0568

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 13 de Abril de 2022, págs. 220 e 221. Referente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - Processo nº 062/2022, Inexigibilidade nº 003/2022. Onde se lê: Objeto do contrato: Contratação da dupla sertaneja "Matão e Mathias", por meio de seu empresário exclusivo, para apresentação de show artístico em evento denominado "14ª Cavalgada 2022 de Santa Vitória", que ocorrerá no dia 21 de maio de 2022 na Fazenda Limeira no município de Santa Vitória MG. Leia-se: Objeto do contrato: Contratação da dupla sertaneja Matão e Mathias, diretamente, sem intermediário, para apresentação de show artístico em evento denominado "14ª Cavalgada 2022 de Santa Vitória", que ocorrerá no dia 21 de maio de 2022 na Fazenda Limeira no município de Santa Vitória MG.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4390CED1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2022

Extrato Contrato nº 035/2022, Processo nº 060/2022, Inexigibilidade nº 002/2022. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Backstage Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 41.460.026/0001-08. Objeto do contrato: Contratação de empresa detentora dos direitos exclusivos da dupla sertaneja *Teodoro e Sampaio* para apresentação de show artístico em evento denominado "14ª Cavalgada 2022 de Santa Vitória", que ocorrerá no dia 20 de maio de 2022 no distrito de Perdilândia, no município de Santa Vitória MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Valor: R$55.000,00; Data de assinatura: 08/04/2022. Prazo de vigência: 03 meses, a partir da assinatura. Dotação Orçamentária: Ficha 377 FR 100 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B5B1758E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2022

Extrato Contrato nº 036/2022, Processo nº 062/2022, Inexigibilidade nº 003/2022. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Dijalma Belchior Filho 05837217886, CNPJ nº 32.504.737/0001-38. Objeto do contrato: Contratação da dupla sertaneja Matão e Mathias, diretamente, sem intermediário, para apresentação de show artístico em evento denominado "14ª Cavalgada 2022 de Santa Vitória", que ocorrerá no dia 21 de maio de 2022 na Fazenda Limeira no município de Santa Vitória MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Valor: R$11.000,00; Data de assinatura: 11/04/2022. Prazo de vigência: 03 meses, a partir da assinatura. Dotação Orçamentária: Ficha 377 FR 100 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:E5F63A22

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA MG - LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, PL Nº 037/2022 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a licitação em epígrafe, de objeto "Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no Bairro Dom Alexandre, com Recursos Próprios e Convênio nº 1077285-13/2021/MDR/CAIXA, município de Santa Vitória/MG", foi considerada *DESERTA*.

Município de Santa Vitória MG, em 13 de abril de 2022.

ALAN NUNES ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:9AB8AADF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 067/2022, Dispensa nº 006/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de investigação de sondagens geológicas e geotécnicas, para emissão de laudo geotécnico referente à estabilidade dos maciços no aterro sanitário, para o cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental Simplificada LAS/RAS do empreendimento do Município de Santa Vitória - Aterro Sanitário Municipal - Certificado nº 5882 do Licenciamento Ambiental Simplificado - SEMAD, em cumprimento ao Anexo I do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 43002683, com as investigações e laudo acompanhado de ART's emitidas por profissional habilitado responsável, com atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Contratado: GEOFORTES CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 29.576.827/0001-20. Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Valor: R$32.940,00; Data de assinatura: 13/04/2022; Vigência: 13/04/2022 a 13/10/2022. Data da Ratificação: 13/04/2022. Dotação Orçamentária: Fichas 786 FR 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca - SEMAP. *RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.*

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória - MG, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:17AE2F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

Processo Licitatório 008/2021, Pregão Presencial n.º 003/2021. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. Prorrogação de prazo. Vigência atual: até 09 de março de 2023. Acréscimo de valor do contrato: R$ 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta reais). Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E898B76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, ao **Contrato Administrativo nº 008/2022**, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 19.193,64 (dezenove mil e cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) ao valor original do contrato, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras:

Gasolina Comum acréscimo de 0,61 (sessenta e um centavos);
Óleo Diesel S10 acréscimo de R$ 1,11 (um real e onze centavos)

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:17B48C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 46/2022 – PREGÃO 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 29 de Abril de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 13 de abril de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3521C3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 04/2022 – Processo Licitatório nº 042/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos, Máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo Manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional. CONTRATADA: **CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES** no valor de **R$ 1.775.370,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)**. Contratante: **Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 12/04/2022 até 12/08/2022.

São Francisco/MG, 13 de Abril de 2022.

Ass.: **RAUL PEREIRA DA SILVA - Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional**.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7F35CB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Termo de Retificação do Contrato nº 060/2022. Inexigibilidade nº 01/2022 - Credenciamento n° 01/2022 – Processo Licitatório nº 002/2022. A clausula terceira do respectivo contrato, no item 016 terá uma correção no quantitativo que era de 250 (duzentas e cinquenta) visitas diárias, passando a ser de 170 (cento e setenta) visitas diárias. Desta forma haverá uma alteração no valor do contrato, que ficará da seguinte forma. "Onde se lê". R$ 183.530,00 (cento e oitenta e três

mil e quinhentos e trinta reais). "Leia se" R$ 147.530,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta reais). Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3BACFFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 041/2022/Dispensa nº. 010/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DAYANE OLIVEIRA LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.778.057/0001-30, com sede na Rua Olavo Gonçalves Reis, nº 37, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços sendo eles: Preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento (FCEI), Elaboração do requerimento de outorga do direito de uso das águas, Elaboração do formulário técnico – Água subterrânea, Elaboração de relatório técnico, Anotação de responsabilidade técnica, Elaboração de teste de vazão e Recuperação de poços dentro das normas exigidas. VALOR: R$ 10.000,00(dez mil reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039 -042- Manutenção dos Serviços Administrativos– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 100 e 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 13 de abril de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:79F12A6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.332 DE 13 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGA VIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI 1.332 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre cadastramento de veículos para transporte de carga viva e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei dispõe sobre o cadastramento de veículo destinados ao transporte de animais de produção ou de interesse econômico, de esporte, de lazer e de exposição.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se:

I. ANIMAIS DE PRODUÇÃO OU DE INTERESSE ECONÔMICO: os mamíferos (bovinos, equídeos, suínos, ovinos e caprinos), conforme disposto na Guia de Trânsito Animal elaborado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

II. ANIMAIS DE ESPORTE, LAZER E EXPOSIÇÃO: os destinados a práticas esportivas, de lazer ou de exposições;

III. CARGA VIVA: os animais submetidos ao transporte;

IV. VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS (VTAV): veículo automotor com equipamento de contenção de carga fixo reboque ou semirreboque construído ou adaptado, mantido e licenciado para o transporte de carga viva, excetuando-se os animais de companhia;

V. REBOQUE: veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor;

VI. SEMI-REBOQUE: veículo de um ou mais eixos que se apoia na sua unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação.

VII. TRANSPORTE DE CARGA VIVA: o deslocamento dos animais definidos nos incisos I e II.

Art. 3º. Todo tipo de veículo utilizado ao transporte de animais vivos (VTAV), no município de São Francisco do Glória que seus proprietários ou motoristas, sejam residentes e domiciliados nos limites municipais, deverá, obrigatoriamente, realizar o cadastro do veículo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º. Os veículos que se referem o caput desde artigo, são aqueles de uso particular, fretamento ou aluguel, como pick-ups, caminhões, caminhonetes, reboques, dentre outros.

§2º. Na realização do cadastro e registro dos veículos que se referem esta lei, poderá o Município ser auxiliado pelos órgãos de segurança pública.

Parágrafo único. Quanto aos motoristas, deverão ser cadastrados aqueles nos quais os veículos pernoitem sob sua guarda em perímetro deste Município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente promoverá a publicação de edital no átrio da Prefeitura Municipal, bem como Diário Oficial do Município, informando e convocando os proprietários e motoristas de veículos de transporte de animais vivos a realizarem o cadastramento nos termos dessa lei.

§1º. Poderá o setor responsável, valer-se de qualquer outro meio de publicação que se fizer pertinente.

§2º. Além da medida descrita no caput deste artigo, quando se tiver conhecimento, deverão os proprietário e motoristas de veículos de transporte de animais vivos descritos nessa lei, serem informados pessoalmente da necessidade de se realizar o cadastramento.

Art. 5º. Para o cadastro dos veículos, se faz necessária apresentação dos documentos conforme anexos I e II.

Art. 6º. Aquele que for identificado como clandestino, desenvolvendo a atividade sem cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sofrerá as sanções, nos termos do art. 81 da lei 1.315 de 27 de dezembro de 2021.

§1º. Aquele que for reincidente na clandestinidade terá a multa descrita no caput acrescido no valor de 100% (cem por cento).

§2º. Aquele que praticar a clandestinidade como atividade habitual, será penalizado com multa até 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 7º. O cadastramento que trata esta lei, deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses.

§1º. Caso o proprietário e/ou motoristas de veículo de transporte de animais vivos se desvinculem da atividade, deve comparecer a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para solicitar o descadastramento.

Art. 8º. O Cadastramento e o descadastramento veicular que se refere esta lei serão isentos de custos.

Art. 9º. O não pagamento dos valores decorrentes de atos desta lei deverá ser inscritos em dívida ativa, com acréscimos legais de juros moratórios.

Art. 10. Fica criado o Programa Cidade Segura - PCS, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no Município de São Francisco do Glória/MG, que nos termos desta Lei, busca:

I. Auxiliar no combate a furtos, assaltos ou qualquer outra atividade delitiva que tire o sossego da comunidade;

II. Instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, que privilegiem o monitoramento de pontos sensíveis do Município.

III. Auxiliar em ações que garantam um trânsito seguro, através de dispositivos de acessibilidade nas vias.

Parágrafo único. O PCS visa efetivar os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 11. Constituem receitas do Programa:

I. Arrecadação das multas previstas nesta lei;

II. Subsídios do Governo Federal e Estadual e de suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações;

III. Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Programa.

Art. 12. Os recursos arrecadados por esta lei, deverão ser destinados ao Programa Cidade Segura – PCS.

Art. 13. O Município, através de seu órgão competente, promoverá a orientação e divulgação das disposições desta Lei, de modo a promulgar as obrigações e as penalidades estabelecidas nesta Lei.
Art. 14. No que couber, a presente lei poderá ser complementada por atos normativos municipais, federais e estaduais.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 13 de abril de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRAMENTO

ANEXO I

Proprietário do veículo
RG e CPF
Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Comprovante de residência atualizado
Nº de telefone para contato
Documento do Veiculo
ANEXO II

Motorista do veículo
Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Comprovante de residência atualizado
Nº de telefone para contato

São Francisco do Glória/MG, 13 de abril de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:BA08FEE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.333 DE 13 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.333 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"*Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para repasse financeiro para custeio do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional no Município de São Francisco do Glória/MG" e dá outras providências.*

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da despesa abaixo descriminada no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.308 de 08 de novembro de 2021, a título de custeio do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional no Município de São Francisco do Glória/MG, aprovado pela lei municipal nº 1.312 de 08 de dezembro de 2021;

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da diretriz abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, aprovada pela lei municipal nº 1.309 de 08 de novembro de 2021, a título de custeio do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional no Município de São Francisco do Glória, aprovado pela lei municipal nº 1.312 de 08 de dezembro de 2021;

Art. 3º. Para fazer face às despesas de prestação de serviços previstos no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 183.000,00 *(cento e oitenta e três mil reais)* usando como fonte de recursos as anulações parciais, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL
ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 12. 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 12. 364. 0007 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE: 12. 364. 0007.1095 - MANUT. PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

33.60.39.000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
33.60.41.000000 - Contribuições	1.000,00
33.90.30.000000 - Material de Consumo	1.000,00
33.90.39.000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	**183.000,00**

ANULAÇÃO

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 12.361.0014 - TRANPORTE ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0014.2018 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.000000 - Material de Consumo	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**30.000,00**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 12.361.0007 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.1006 - CONST. AMP. E REF. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.000000 - Material de Consumo	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**20.000,00**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 12.365.0007 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.1037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

31.90.13.000000 - Obrigações Patronais	15.000,00
31.91.13.000000 - Obrigações Patronais	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**40.000,00**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 12.365.0007 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

31.90.94.000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**10.000,00**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 12.365.0007 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.1012 - CONST. AMP. E REF. DE CRECHES

44.90.51.000000 - Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**40.000,00**

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 04.122.0003 - APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.1001 - AQUIS. DE MOVEIS, VEÍC. E EQUIP. P/ GABI. PREFEITO

44.90.52.000000 - Equipamentos e matérias permanentes	43.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**43.000,00**

Art. 4º. Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Gloria/MG, 01 de abril de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:22F4605D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2022 "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 024/2022

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de São Francisco do Glória, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, **WALACE FERREIRA PEDROSA**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º. São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º. A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria de Educação (inserir departamento responsável pela Escola).

Art. 7º. O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória (MG), 13 de abril de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:6D1F43AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2022 "INVESTE AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 54/2022

"Investe Agente Federativo de Escola e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória no uso de suas atribuições legais,

Considerando o decreto 024 de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de São Francisco do Glória, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Agente Federativo de Escola do Município de São Francisco do Glória/MG a Sra. **Valéria Paiva de Oliveira.**

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposição em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 13 de abril de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:380E0013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025/2022. "REVOGA O DECRETO 052/2020, QUE TRATA DO ATO DE APOSENTADORIA DO SR. JOSE CASTÍSSIMO DE OLIVIERA, DEIXANDO EM VIGOR O DECRETO 022/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº. 025/2022.

"REVOGA O DECRETO 052/2020, QUE TRATA DO ATO DE APOSENTADORIA DO SR. JOSE CASTÍSSIMO DE OLIVIERA, DEIXANDO EM VIGOR O DECRETO 022/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão tomada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do processo 1043131.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar o Decreto n° 052/2020, que trata do Ato de Aposentadoria do Servidor SR. JOSE CASTÍSSIMO DE OLIVERA, deixando em vigor o Decreto 022/2020, que fundamenta sua aposentadoria no **ART. 6º DA EC 41/2003.**

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 13 de abril de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória /MG

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:138F4AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 017/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bloquete e meio-fio, de concreto, destinados à pavimentação de vias públicas urbanas e rurais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: MARCELO CALDEIRA GONÇALVES ME; CNPJ: 36.314.307/0001-04 e P&B CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 14.543.099/0001-82. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: MARCELO CALDEIRA GONÇALVES ME e P&B CONSTRUÇÃO LTDA. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de abril de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BCABF1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DA AREA EXTERNA DO PRONTO ATENDIMENTO, FORNECENDO TAMBÉM: COBERTURA CONVECCIONADA COM PERFIL ENRIJECIDO 127x50mm/14 E PERFIL 75x40mm/14, TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAIS 0,43mm COM PINTURA ELETROSTATOICAS DE ALTA QUALIDADE NAS FERRAGENS, AREA DESTINADA ÀS AMBULÂNCIAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 10/05/2022 ATÉ ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 13 DE ABRIL DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:D77FBE92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATADA: DROGARABELLO LTDA. DATA DO CONTRATO: 18/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2022 A 31/12/2022. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RODOLFO AUGUSTO ARAUJO RABELLO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:148BC4D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº **031/2022** – SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº **525/2022 – 616/2022 – 617/2022** - PROCESSO DE ADESÃO **005/2022**, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **005/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2021** – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA(CISPAR), DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS E DEMAIS INFORMAÇÕES".** DATA DE ASSINATURA: **12/04/2022**. VIGÊNCIA**: 12/04/2022 A 31/12/2022**. CONTRATADA: **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI** , COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 918.009, 26 (NOVECENTOS E DEZOITO MIL, NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** . ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. FLAVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ANTONIO CANDIDO DA SILVA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:956C5C43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº **005/2022**, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **005/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2021** – PERTENCENTE **AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA(CISPAR)"**, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS E DEMAIS INFORMAÇÕES",** EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO À EMPRESA **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI** , COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 918.009, 26 (NOVECENTOS E DEZOITO MIL, NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).** DATA DA HOMOLOGAÇÃO: **02/03/2022**.

FLAVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:8D84E7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°010/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 014/2022 – Processo Licitatório Nº 017/2022 – Pregão Eletrônico SRP n° 010/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº10, 11, 23, 24, 39, 40, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 82, 128, 138 que serão abertos para ampla competitividade,** para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares e equipamentos**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência, as empresas: **ALFALAGOS LTDA/EIRELI ,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.194.502/0001-14. VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$71.800,000 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), ALMED LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 03.574.839/0001-21**.** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$265.120,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E**

CENTO E VINTE REAIS), ATUANTE COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº: 03.479.428/0001-57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$42.494,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº:29.312.896/0001-26, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 8.750,00 (OITO MIL E SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS), BHMED SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.229.301/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.370,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS), BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº:34.680.592/0001-51 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$42.100,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.116.278/0001-42 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.771.531/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$35.450,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.965.679/0001-47 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.578,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS), GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.790.854/0001-68 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$221.804,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS**), **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.707.683/0001-57 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$13.890,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS**), **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.267.908/0001-66 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS), HEALTH SANTA LUZIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.602.134/0001-39 VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$50.200,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS**), **K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.104.318/0001-60 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$194.480,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), MAT MED HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.305.767/0001-54 VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$3.540,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS**), **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.774.241/0001-56 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES EPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.899.651/0001.93. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$107.813,75 (CENTO E SETE MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.484.336/0001-47. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$46.560,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.199.997/0001-70**.** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.360,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), NELSON LEITE FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.345.635/0001-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$62.994,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.806.274/0001-29. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$990,00 (NOVICENTOS E NOVENTA REAIS**), **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 65.141.046/0001-76. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$104,000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), S. V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.888.187/0001-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.590.769/0001-26. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$30.930,00 (TRINTA MIL E NOVICENTOS E TRINTA REAIS), VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 64.533.797/0001-75. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$198.500,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 31 de Março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6495DFE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°010/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº014/2022 – Processo Licitatório nº017/2022 – Pregão Eletrônico SRP n°010/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº10, 11, 23, 24, 39, 40, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 82, 128, 138 que serão abertos para ampla competitividade,** para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares e equipamentos**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência**.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 046/2022 – ALFALAGOS LTDA/EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº: 05.194.502/0001-14 VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$71.800,000 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº047/2022 – ALMED LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.574.839/0001-21
VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$265.120,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº048/2022 – ATUANTE COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº: 03.479.428/0001-57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$42.494,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº049/2022 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº:29.312.896/0001-26, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 8.750,00 (OITO MIL E SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº050/2022 - BHMED SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.229.301/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.370,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº051/2022 – BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº:34.680.592/0001-51 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$42.100,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº052/2022 – CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.116.278/0001-42 **VALOR GLOBAL**

ESTIMADO: R$32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Ata de Registro de Preços nº053/2022 – DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.771.531/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$35.450,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº054/2022 – GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.965.679/0001-47 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.578,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS),**

Ata de Registro de Preços nº055/2022 – GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.790.854/0001-68 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$221.804,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº056/2022 – GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.707.683/0001-57 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$13.890,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Ata de Registro de Preços nº057/2022 – HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.267.908/0001-66 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº058/2022 – HEALTH SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.602.134/0001-39 VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$50.200,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Ata de Registro de Preços nº059/2022 – K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.104.318/0001-60 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$194.480,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº060/2022 – MAT MED HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.305.767/0001-54 VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$3.540,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº061/2022 – MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.774.241/0001-56 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº062/2022 – MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES EPP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.899.651/0001.93 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$107.813,75 (CENTO E SETE MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº063/2022 – MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.484.336/0001-47 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$46.560,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº064/2022 – MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.199.997/0001-70 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.360,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº065/2022 – NELSON LEITE FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.345.635/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$62.994,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº066/2022 – PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.806.274/0001-29 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$990,00 (NOVICENTOS E NOVENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº067/2022 – QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 65.141.046/0001-76 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$104,000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº068/2022 – S. V. BRAGA IMPORTADORA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.888.187/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº069/2022 – SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.590.769/0001-26 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$30.930,00 (TRINTA MIL E NOVICENTOS E TRINTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº070/2022 – VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 64.533.797/0001-75 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$198.500,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **31/03/2022 à 30/03/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 31 de Março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DAAFC318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 014/2022- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 004/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2022 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o número 34.665.164/0001-50. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, com exceção dos **itens nº 03, 06, 08, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 27, 36, 37, 42, 47, 60, 64, 67 e 105** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes,** para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação, das diversas secretarias do Município**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.Fica repactuado o preço registrado para o **item 01** (Achocolatado em pó instantâneo) para o valor de **R$ 8,12 (Oito reais e doze centavos),** para o **item 03** (Açúcar cristal 5k) para o valor de R**$ 23,38 (Vinte e três reais e trinta e oito centavos),** para o **item 04** (Açúcar Cristal 1 KL) para o valor de R$ 4,69 (Quatro reais e sessenta e nove centavos), para o **item 06** (arroz parbolizado TIPO 1 5 KL) para o valor de R$ 25,03 (Vinte e cinco reais e três centavos), para o **item 07** (arroz parbolizado 1 KL) para o valor de R$ 6,51(seis reais e cinquenta e um centavos), para o **item 08** (Asa de frango congelada) para o valor de R$ 17,16 (Dezessete reais e dezesseis centavos), para o **item 11** (Banha de origem animal) para o valor de R$16,17 (Dezesseis reais e dezessete centavos), para o **item 12** (Batata palha embalada em pacote de 01

KG) para o valor de R$26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos), para o **item 13** (Biscoito de doce CX 1,5 KG biscoito doce) para o valor de R$19,05 (Dezenove reais e cinco centavos), para o **item 14** (Biscoito de sal 1,5 KG biscoito salgado tipo cream cracker) para o valor de R$21,56 (Vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), para o **item 16** (Caixa de leite integral 1 litro) para o valor de R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), para o **item 19** (Carne bovina in natura, tipo acém, apresentação em cubos 1 KL) para o valor de R$ 35,75 (trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para o **item 20** (carne bovina in natura, tipo acém, apresentação moída 1KL) para o valor de R$35,75 (trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para o **item 21** (Carne bovina in natura, tipo alcatra 1 KL) para o valor de R$ 42,90 (Quarenta e dois reais e noventa centavos), para o **item 22** (Carne frango, tipo cortes completos do frango) para o valor de R$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos), para o **item 26** (corante colorau, pacote com 01 kg em pó) para o valor de R$ 8,87 (Oito reais e oitenta e sete centavos), para o **item 27** (coxa e sobrecoxa de galinha) para o valor de R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos), para o **item 28** (creme de leite 200gr) para o valor de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), para o **item 29** (creme de milho 500 gramas) para o valor de R$ 2,72 (Dois reais e setenta e dois), para o **item 30** (ervilha em conserva) para o valor de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos), para o **item 31** (extrato de tomate 2 kg) para o valor de R$ 12,92 (Doze reais e noventa e dois centavos), para o **item 32** (farinha de rosca) para o valor de R$ 4,42 (Quatro reais e quarenta e dois centavos), para o **item 33** (farinha de mandioca) para o valor de R$ 4,93 (Quatro reais e noventa e três centavos), para o **item 34** (farinha de trigo com fermento 01 KG) para o valor de R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), para o **item 35** (farinha de trigo sem fermento 01 kg) para o valor de R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), para o **item 37** (feijão carioca tipo 1) para o valor de R$8,01 (oito reais e um centavo), para o **item 38** (feijão preto tipo 1) para o valor de R$10,30 (dez reais e trinta centavos), para o **item 41** (fuba de milho) para o valor de R$ 4,00 (quatro reais), para o **item 42** (frango congelado) para o valor de R$ 11,43 (onze reais e quarenta e três centavos), para o **item 43** (gelatina em pó) para o valor de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), para o **item 45** (leite condensado 395 GR) para o valor de R$4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), para o **item 47 (**leite em pó) para o valor de R$ 15,73 (Quinze reais setenta e três centavos), para o **item 48** (linguiça de carne suína) para o valor de R$ 20,02 (vinte reais e dois centavos), para o **item 49** (linguiça tipo calabresa) para o valor de R$ 20,02 (vinte reais e dois centavos), para o **item 51** (lombo suíno) para o valor de R$25,74 (Vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), para o **item 52** (Macarrão tipo pai nosso) para o valor de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) para o **item 54** (Macarrão cortado) para o valor de R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), para o **item 55** (Macarrão parafuso) para o valor de R$ 3,27 (três reais e vinte sete centavos), para o **item 56** (Macarrão, massa com ovos numero 08) para o valor de R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), para o **item 58** (Milho de pipoca) para o valor de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), para o **item 59** (milho verde) para o valor de R$ 3,27 (três e vinte e sete centavos), para o **item 63** (Molho tomate) para o valor de R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos), para o **item 64** (Óleo de soja) para o valor de R$ 15,02 (quinze reais e dois centavos), para o **item 65** (Orelha de porco salgada) para o valor de R$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos), para o **item 66** (Pé de porco) para o valor de R$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos), para o **item 67** (Peito de frango em file) para o valor de R$ 23,89 (Vinte e três reais e oitenta e nove centavos), para o **item 71** (sal refinado de mesa iodado) para o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), para o **item 72 (**Salsicha tipo hot dog pacote de 03 kg.) para o valor de R$32,19 (trinta e dois reais e dezenove centavos), para o **item 73** (Suco de caju) para o valor de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), para o **item 74** (Suco de maracujá) para o valor de R$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), para o **item 76** (Tempero alho e sal) para o valor de R$2,13 (dois reais e treze centavos) e para o **item 79** (Vinagre de maçã) para o valor de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 13 de abril de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8F239768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATORIO 033/2022.

São João do Pacuí, Processo nº. 033/2022. Tomada de Preço nº. 004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de Reforma da Praça Antônio Muniz na sede deste município de São João do Pacui. Sessão: 05/05/2022 as 09:00 horas. Menor valor empreitada Global. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br. Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

SANDER PEREIRA AMARAL
Responsável/Publicações

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:F1864817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 007/2022. Credenciamento nº: 001/2022: Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos na Unidade básica de Saúde Jurandir Martins Guimarães no município de São José do Goiabal, em atendimento à urgência/emergência da rede SUS. Contratado: Pâmela Carolina Rodrigues Lopes, CNPJ 43.016.940/0001-81, Valor: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), Contrato: 022/2022, Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022 e Contratado: Vitor Marciano Vieira LTDA, CNPJ 442651.669/0001-93, Valor: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), Contrato: 023/2022, Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022.

São José do Goiabal/MG, 18 fevereiro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:F18BC8BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 012/2022. Chamada Pública: 001/2022: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE. Contratado: **Marcelo Campidelli Gariff Guimarães**, CPF 117.854.446-03, Valor: R$ 9.121,35 (nove mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), Contrato: 015/2022, Vigência: 03/02/2022 a 31/12/2022; Contratado: **Janilton Bastos de Souza,** CPF 103.668.266-89, Valor: R$ 24.944,59 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), Contrato: 016/2022, Vigência: 03/02/2022 a 31/12/2022; **José Jerônimo da Silva**, CPF 251.146.036-04, Valor: R$ 3.615,86 (três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), Contrato: 017/2022, Vigência: 03/02/2022 a 31/12/2022 e Contratado: **Elza dos Passos Dias Garces**, CPF 256.116.901-49, Valor: R$ 9.121,35 (nove mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), Contrato: 018/2022, Vigência: 03/02/2022 a 31/12/2022.

São José do Goiabal/MG, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:BD5E9E99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 014/2022. Pregão Presencial nº: 001/2022. Objeto: Contratação de seguro para veículos do Município. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), Contrato: 019/2022, Vigência: 03/02/2022 a 31/12/2022.

São José do Goiabal/MG, 03 fevereiro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:CB5A3140

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 015/2022. Dispensa nº: 007/2022: Objeto: CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA MECÂNICO JONAS DE ASSIS, PORTADOR DO CPF Nº 036.484.996-62, RESIDENTE À RODOVIA DOMINGOS CORRÊA, Nº 76, CENTRO, SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG, CEP: 35.986-000, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, NO VALOR ORÇADO DE R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Contratado: Jonas DE Assis, CPF nº 036.484.996-62, Valor: R$ R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), Contrato: 008/2022, Vigência: 13/01/2022 a 31/12/2022.

São José do Goiabal/MG, 13 janeiro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:1FF2050D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0130/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0070/2022

Processo 0130/2022 - Pregão Eletrônico 0070/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular na frota de veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço. Sessão Pública às 16:00h do dia 02/05/2022. Credenciamento: até as 16:00h do dia 02/05/2022. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 02/05/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3AA3423B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6042

DECRETO MUNICIPAL Nº 6042

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 2º e seguintes, e de conformidade com o Decreto nº 1940, de 21/08/1998, Decreto nº 2974, de 04/05/2005 e da Lei Municipal nº 3413, de 31/08/2007, ficam designados os seguintes membros efetivos e suplentes do CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, com mandato de dois anos a contar da presente data, como seja:

Presidente: Marcos Antônio Zanin.
1º Vice-Presidente: Lucas Cândido de Oliveira.
2º Vice-Presidente: Nelson de Paula Duarte.
1º Secretária: Letícia Maria Mandello Pimenta de Almeida.
2º Secretária: Kátia Maria Alves Roncolatto.
1º Tesoureiro: Cinara Soares Caetano Vanoni.
2º Tesoureiro: Alessandro Calixto da Silva.

SUPLENTES:

Adriano Rosa da Silva;
César Messias de Souza;
Flávia Marys Ferreira e Silva;
Ilson José Aparecido;
Marciléia dos Santos Borges Mariano;
Moisés de Brito Ferreira; e
Sebastião Pimenta Filho.

Art. 2º Os membros mencionados no art. 1º deste Decreto, nada receberão pelos serviços que prestarem ao CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, porém seus serviços serão considerados de grande relevância para esta comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:1DF9E59F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2660

PORTARIA Nº 2660

"NOMEIA LIQUIDANTES DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas dos seguintes órgãos da administração pública municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL: Daniel Alves - Mat. 13232; e
SUBSTITUTO: Elice Regina de Lima - Mat. 692.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:85890485

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14/2022- P.A.D.

PORTARIA Nº 14/2022 – P.A.D.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PORTARIA 14/2019. "

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 203 da Lei Complementar nº 36/2011 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 14/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26.06.21, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor U.T.M.F.. Matrícula 5920.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26.06.21.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:2053FFB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 15/2022- P.A.D.

PORTARIA Nº 15/2022 – P.A.D.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PORTARIA 14/2019. "

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 203 da Lei Complementar nº 36/2011 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 14/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25.08.21, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor U.T.M.F.. Matrícula 5920.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25.08.21.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:37D8FB91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 16/2022- P.A.D.

PORTARIA Nº 16/2022 – P.A.D.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PORTARIA 14/2019. "

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 203 da Lei Complementar nº 36/2011 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 14/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24.10.21, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor U.T.M.F.. Matrícula 5920.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24.10.21.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:073C9602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17/2022- P.A.D.

PORTARIA Nº 17/2022 – P.A.D.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PORTARIA 14/2019. "

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 203 da Lei Complementar nº 36/2011 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 14/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23.12.21, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor U.T.M.F.. Matrícula 5920.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23.12.21.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:80E69CC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18/2022- P.A.D.

PORTARIA Nº 18/2022 – P.A.D.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PORTARIA 14/2019. "

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 203 da Lei Complementar nº 36/2011 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 14/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21.02.22, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor U.T.M.F.. Matrícula 5920.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21.02.22.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:033ED728

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021

ERRATA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 673/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 Em relação ao edital de Chamamento Público nº 003/2021, para o **CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, ALTERA-SE O SEGUINTE:** 1 - Ficam excluídas do **ítem 8.2.3.4 letra "b"**, as seguintes especialidades: **"PEDIATRIA", "DERMATOLOGIA", "HOMEOPATIA", "PSIQUIATRIA" E "UROLOGIA".** Insta esclarecer que a exclusão acima citada foi requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém não constou da errata nº 1, datada em 25/06/2021, motivo pelo qual está sendo efetivada nesta data. No mesmo sentido, observou que o conteúdo da errata nº 01, qual seja, a exclusão do item **8.1.4.6 - SERVIÇOS EM OUTROS EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS letra h" das seguintes especialidades "PEDIATRIA", "DERMATOLOGIA", "HOMEOPATIA","PSIQUIATRIA" E "UROLOGIA", não foi implementada nos editais publicados após a edição da mencionada errata, fato que carece ser reconhecido e efetivado pela presente errata.** Em qualquer parte integrante do edital em epígrafe e de seus anexos, fica alterado conforme acima.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, 13 de abril de 2022.

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:810C6C92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDDE 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022. Processo Administrativo nº 304/2022. Chamamento Público nº 003/2021. EXTRATO DE CONTRATO. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, contrata, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da Pessoa Jurídica: Clínica de Olhos Fernando Silva Moura Sociedade Simples, valor estimado contratual R$97.631,72 - vigência contratual 18/04/2022 à 17/04/2023 - credenciadas através do Chamamento Público nº 003/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:A435B671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo do PAL n° 011/2021. Pregão Presencial n° 003/2021. Tem por objeto Locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (tonner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica (exceto papel), para atender a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços. Contrato 005/2021, Printec Tecnologia da Impressão Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº : 06.101.609/0001-33. A vigência do presente termo aditivo, será de 11/02/2022 à 10/04/2022. O valor do presente aditivo será de R$ 3.260,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:D987CDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 041/2022, Pregão Presencial n° 012/2022, tendo como desta licitação sob o sistema de registro de preços para contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, sem o fornecimento de peças, bem como que esteja apta a, para publicações e atividades desenvolvidas pelo município de São Tomé das Letras - MG. O certame será dia no 02/05/2022, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:DEC44784

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 3° Aditivo do PAL N° 020/2019, Pregão Presencial N° 010/2019, CONTRATO Nº 029/2019. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, sem o fornecimento de peças, bem como que esteja apta a prestar serviços de diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas pelo município de São Tomé das Letras – MG. - WILLIAN DE ANDRADE CATA PRETA 10891631690, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.639.722/0001-87. Fica prorrogado o prazo 09/04/2022 à 08/05/2022. O valor da contratação R$ 2.100,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:4BF3A940

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 037/2022, Pregão Presencial n° 009/2022, que tem como objeto desta licitação **sob o sistema de registro de preços** para aquisição de gêneros alimentícios**,** pães e quitandas para complementação da Merenda Escolar e para Reuniões, Palestras e Conferências para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras**.** Contrato n° 025/2022 SUPERMERCADO SOUZA REIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.866.491/0001-01. No valor de R$ 464.272,95. Contrato n° 026/2022 COMERCIAL MAM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.820.480/0001-93. No valor de R$ 622.739,30.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:B4CF935B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 010, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que no dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira), é Paixão de Cristo e feriado nacional;
Considerando a Portaria de **nº 06**, de 08 de abril de 2022, expedida pelo Executivo Municipal, que dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece **PONTO FACULTATIVO** no dia 14 de abril de 2022, (quinta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Sem Peixe, em 12 de abril de 2022.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:67538ABD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 029/2022

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 029/2022. Objeto: Inscrição e despesas de arbitragem dos jogos da equipe como mandante no Campeonato Regional do Açúcar 2022, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: **LIGA DESPORTIVA DE URUCANIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.358.740/0001-86, com sede na Rua Come e Deita, nº 31, Jatiboca, Urucânia/MG, CEP: 35.380-000. Valor global: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 04 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 029/2022: Inscrição e despesas de arbitragem dos jogos da equipe como mandante no Campeonato Regional do Açúcar 2022, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. LIGA DESPORTIVA DE URUCANIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.358.740/0001-86, com sede na Rua Come e Deita, nº 31, Jatiboca, Urucânia/MG, CEP: 35.380-000. Valor global: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AF93180C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 029/2022. Objeto: Inscrição e despesas de arbitragem dos jogos da equipe como mandante no Campeonato Regional do Açúcar 2022, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: LIGA DESPORTIVA DE URUCANIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.358.740/0001-86, com sede na Rua Come e Deita, nº 31, Jatiboca, Urucânia/MG, CEP: 35.380-000. Valor global: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:18350524

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 004/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de dieta enteral. Data da sessão: 03/05/2022 às 09:00 no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.gov.br/compras.

Sem Peixe, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1D489DA3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 030/2022

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 030/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para revisão de veículo em garantia conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **VEICULOS MONLEVADE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.367.899/0001-07, com sede na Av. Alberto Lima, nº 700, Aclimação, João Monlevade/MG, CEP: 35.931-170. Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sem Peixe, 05 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 030/2022: Contratação de empresa para prestação de serviço para revisão de veículo em garantia conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. **VEICULOS MONLEVADE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.367.899/0001-07 com sede na Av. Alberto Lima, nº 700, Aclimação, João Monlevade/MG, CEP: 35.931-170. Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sem Peixe, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:61CB4698

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 030/2022. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço para revisão de veículo em garantia conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **VEICULOS MONLEVADE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.367.899/0001-07, com sede na Av. Alberto Lima, nº 700, Aclimação, João Monlevade/MG, CEP: 35.931-170. Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sem Peixe, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:66C9D946

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA CHAMADA PÚBLICA 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 003/2022. Extrato da ata. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. Licitante participante: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76. Foi declarada vencedora a empresa: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, pelo valor total de R$ 35.916,43 (trinta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1B1AAD28

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 021/2022

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 021/2022. Objeto: Locação de impressora para serem usadas no Departamento de Educação e Administração. Contratado: **SOLANGE DIAS LEMOS CALIXTO SARTORI 01331919665**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.604.152/0001-97, com sede na Rua: Lindéia, nº 126, apt.101, Lucília, cep: 35.930-45. Valor estimado: R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

Sem Peixe, 11 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 021/2022: Contratação da empresa para prestação de serviço para locação de impressora para serem usadas no Departamento de Educação e Administração, **SOLANGE DIAS LEMOS CALIXTO SARTORI 01331919665**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.604.152/0001-97, com sede na Rua. Lindéia, nº 126, apt.101, Lucília, cep: 35.930-45. Valor estimado: R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

Sem Peixe, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:20CE8E70

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 021/2022. Objeto: Locação de impressora para serem usadas no Departamento de Educação e Administração. Contratado: **SOLANGE DIAS LEMOS CALIXTO SARTORI 01331919665**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.604.152/0001-97, com sede na Rua. Lindéia, nº 126, apt.101, Lucília, cep: 35.930-45. Valor estimado: R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

Sem Peixe, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:80CBFC01

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 028/2022

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 028/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **GRAFICA IMPRESSOUZA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.503.572/0001-11, com sede a Rua: do Rosário, nº 155, Letra A, bairro: Parte Alta, Alvinópolis/MG Cep: 35.950-000. Valor global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 04 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 028/2022: Contratação de empresa aquisição de material gráfico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, **GRAFICA IMPRESSOUZA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.503.572/0001-11, com sede a Rua: do Rosário, nº 155, letra A, bairro: Parte Alta, Alvinópolis/MG Cep: 35.950-000. Valor global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:86F5F8A2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 028/2022. Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **GRAFICA IMPRESSOUZA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.503.572/0001-11, com sede a Rua: do Rosário, nº 155, Letra A, bairro: Parte Alta, Alvinópolis/MG Cep: 35.950-000. Valor global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8B80268C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 064/2022
Processo nº. 070/2022
Dispensa nº. 042/2022
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS COM TODOS OS TEMAS VOLTADOS PARA A PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: L. BACKES – ME - CNPJ nº. 22.639.468/0001-63.
Representante Legal: Luana Backes – Representante Legal.

Valor do Contrato: R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: 12 de abril de 2022.
Vigência:12/04/2022 a 30/07/2022.

Senador Cortes, 12 de abril de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5592730C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 063/2022
Processo nº. 069/2022
Dispensa nº. 041/2022
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: DANIEL FLORENZANO - MEI – CNPJ nº. 44.307.540/0001-98.
Representante Legal: Daniel Florenzano – Representante Legal.

Valor do Contrato: R$ 4.702,65 (Quatro mil e setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura: 11 de abril de 2022.
Vigência:11/04/2022 a 11/06/2022.

Senador Cortes, 11 de abril de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BB0D140D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 065/2022
Processo nº. 071/2022
Dispensa nº. 043/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA POSTERIOR APRESENTAÇÃO DO MESMO JUNTO À CEMIG..

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: ARTHUR AUGUSTO BRAGA BARCELOS, CNPJ nº. 31.150.512/0001-68.
Representante Legal: Arthur Augusto Braga Barcelos - Representante Legal.

Valor Global do Contrato: R$ 23.859,00 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Assinatura: 12 de março de 2022.
Vigência:12/04/2022 a 30/07/2023.

Senador Cortes, 12 de março de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:EE1BAF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 067/2022

Processo nº. 072/2022
Dispensa nº. 044/2022
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: Pagamento de Aluguel Social, de acordo com a (resolução 07/2013 CMAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: LUIZ HENRIQUE FERREIRA. C.I M-3.966.397 SSP/BA.
Representante Legal: O próprio.

Valor Total do Contrato: R$ 1.108,33 (Mil, cento e oito reais e trinta e três centavos), para um período de 4 (quatro) meses e 13 (treze) dias.

Assinatura: 12 de abril de 2022.
Vigência:12/04/2022 a 25/08/2022.

Senador Cortes – MG, 12 de abril de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:12A00F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a análise realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 05/2022, e, uma vez processados os recursos tempestivamente protocolados, para que produza seus regulares efeitos, considerando o atendimento a todas as normas legais e editalícias,**HOMOLOGA**o Processo Seletivo para Contratação Temporária nº 002/2022.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ GERALDO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:B2A38A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

REEQUILIBRIO DE PREÇO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: JOAO PAULO II DE SOUZA + CIA LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:020/2021
MODALIDADE PP N°:014/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°:033/2021

Descrição do Material/Serviço	ValorAnterior	ValorReajustado
MARGARINA 500 G	R$4,80	R$ 7,31
CENOURA VERMELHA KG	R$2,25	R$ 9,84
CEBOLA DE CABEÇA KG	R$ 2,55	R$ 6,85
AÇUCAR CRISTAL 5 KG	R$15,85	R$ 19,02
AÇUCAR CRISTAL 1 KG	R$ 3,12	R$ 3,85
OLEO DE SOJA 900 ML	R$ 8,85	R$ 14,37

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:FCB4EA0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação da adesão do Município de Serrania/MG a ata de registro de preços n.º 77/2021, oriunda do pregão n.º 97/2021, processo licitatório n.º 265/2021. **Órgão Gerenciador**: Município de Alterosa/MG. **Objeto:** registro de preço para compra de 2.000 toneladas de massa asfáltica do tipo CBUQ (concreto usinado betuminoso usinado a quente) para operação tapa buraco, incluindo limpeza, remoção do material para bota fora, usinagem, transporte, aplicação e compactação com rolo liso de massa asfáltica em diversas vias públicas. Processo interno n.º 64/2022, Pregão n.º 26/2022. O diretor do departamento de Governo, Administração, e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Construtora CFC Eireli, C.N.P.J. sob o nº 31.500.831/0001-56.

Serrania, 12 de abril de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:12FA60F1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato. Adesão do Município de Serrania/MG à ata de registro de preços n.º 77/2021, oriunda do pregão n.º 97/2021, processo licitatório n.º 265/2021. Processo interno n.º 64/2022, Pregão n.º 26/2022. **Órgão Gerenciador**: Município de Alterosa/MG. **Objeto:** registro de preço para compra de 2.000 toneladas de massa asfáltica do tipo CBUQ (concreto usinado betuminoso usinado a quente) para operação tapa buraco, incluindo limpeza, remoção do material para bota fora, usinagem, transporte, aplicação e compactação com rolo liso de massa asfáltica em diversas vias públicas. Contratado: Contrato n.º 88/2022: Construtora CFC Eireli, C.N.P.J. sob o nº 31.500.831/0001-56. Valor R$ 150.000,00. Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023.

Serrania, 12 de abril de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:125904AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIF. PP 09.010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA COMUNICA:
RETIF. PP 09.010/2022 - Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, do tipo SUV, para atender as necessidades do município de Tapira-MG. Fica alterada a data de abertura do certame para adequação de especificação do edital. Nova data de abertura 04/05/2022 às 09h00min – Maura Assunção de Melo Pontes – 13/04/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:9F879122

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.013/2022.

Pregão Eletrônico. Nº 09.013/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais esportivos para academia municipal, visando atender às demandas da sec. municipal de esporte e lazer. Abertura: 04/05/2022 às 13h30. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal
13/04/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:517ADEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI 1.483 DE 13 DE ABRIL DE 2022

LEI 1.483 DE 13 DE ABRIL DE 2022

ALTERA OS ARTIGOS 33, 34, 69 E 102 DA LEI MUNICIPAL N° 442 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a redação dos arts. 33 e 34 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Município de Tapira – Lei Municipal n° 442/1990, para incluir o parágrafo segundo em ambos, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 33°. – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.
§1°. Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondando-se para um ano quando exceder este número, para efeito de aposentadoria.
§2°. O servidor efetivo que, após aprovação em concurso público, vier a ser empossado em novo cargo na administração municipal, não perderá a contagem de tempo já adquirido anteriormente, por ter ocupado cargo efetivo, devendo os benefícios serem calculados sobre a remuneração do novo cargo.
Art. 34°. Além das ausências ao serviço previstas no art. 113 desta Lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I – férias;
II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital;
III – Participação em programa ou treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal;
IV – desempenho de mandato eletivo, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
V – júri, e outros serviços obrigatórios por lei;
VI – licenças previstas nos incisos V, VI, VIII e IX do art. 81.
§1°. Será permitida a contagem de tempo de serviço público prestado à União, Estado aos Municípios à entidade autárquicas, bem como o período de serviço prestado à empresa privada.
§2°. Os afastamentos prescritos nos incisos II, IV e V independem de autorização da administração municipal, porém caberá ao servidor efetivo apresentar a documentação probatória do período de afastamento ao Setor Recursos Humanos, em 15 dias, sob pena de incidência no Art. 147, inciso desta Lei.

Art. 2°. Fica alterada a redação do art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapira – Lei Municipal n° 442/1990, para incluir o parágrafo quarto, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 69. Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao funcionário um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênios.
§1°. O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.
§2°. O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta.
§3°. Trintenário: 10% sobre a remuneração, uma única vez aos trinta anos de efetivo exercício na Prefeitura.
§4°. O servidor efetivo que, após aprovação em concurso público, vier a ser empossado em novo cargo na administração municipal, não perderá os quinquênios já adquiridos anteriormente, devendo os valores serem calculados sobre a remuneração do novo cargo.

Art. 3°. Fica alterada a redação do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Tapira – Lei Municipal n° 442/1990, para incluir o parágrafo segundo, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração de cargo efetivo.
§1°. É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até 3 (três) parcelas.
§2°. O servidor efetivo que, após aprovação em concurso público, vier a ser empossado em novo cargo na administração municipal, não perderá os quinquênios já adquiridos anteriormente, devendo os valores serem calculados sobre a remuneração do novo cargo.

Art. 4°. As despesas serão cobertas pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1A6E6FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 035/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO NAS RUAS NOSSA SENHORA APARECIDA E JOAQUIM L. DE OLIVEIRA – BAIRRO REPRESA**. ABERTURA DIA 05/05/2022 ÀS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.
TEIXEIRAS/MG, 13/04/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
CPL

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:527573E9

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 036/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022, RP Nº 013/2022, **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRATO EXECUTIVO/MARMITEX**. ENTREGA DIA 27/04/2022 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 13/04/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:A98D6E3B

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 037/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022, RP Nº 014/2022, **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP COM AVAPS, CPAP COMPLETO E CORRELATOS**. ENTREGA DIA 28/04/2022 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 13/04/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:ED3FC917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - 22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público 001/2019 - 22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada, por meio do §3º do Art.1º do Decreto Municipal 280 de 27 de novembro de 2019, Anexo I deste Edital, e tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público 001/2019 para o preenchimento de diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, publicado conforme as normas editalícias e disponível no site oficial www.teixeiras.mg.gov.br **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo III, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munido da documentação solicitada no Anexo IV, no dia **03/05/2022**, às **15H** para ser **nomeado**, em seu respectivo cargo.

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeiras, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no item 19 do Anexo III deste Edital.

3. DA POSSE:

A posse ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Art. 12 da Lei Complementar 020 de 09/12/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Teixeiras, 12/04/2022

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO 280 de 27 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências."

José Diogo Drumond Neto, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital do Concurso Público 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, realizado pela Empresa FUNDEP/UFMG.

§1º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme dispõe o §1º do Art. 10 da Lei Complementar 020/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeiras/MG.

§2º - Os candidatos aprovados no Concurso Público deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público para o qual foi aprovado.

§3º - Os Editais de Convocação serão expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria e publicados no site www.teixeiras.mg.gov.br e no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal e dele constarão a documentação obrigatória, o dia, horário e local que o candidato deverá se apresentar.

§4º - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado no Edital de Convocação e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

§5º - O candidato que não apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de

nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º - A nomeação e posse respeitarão rigorosamente a ordem dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Edital em estrita observância a ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de novembro de 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II - DECRETO DE PRORROGAÇÃO

DECRETO Nº 415 DE 03 JANEIRO DE 2022

"Prorroga prazo de validade do Concurso Público 001/2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Teixeiras, **Nivaldo Rita**, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a suspensão dos prazos dos concursos públicos ocorrida em virtude de Lei Federal até a data de 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados a partir de 27 de novembro de 2021, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2°. Os efeitos deste decreto retroagem à data de 27 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 03 de janeiro de 2022

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO III – DOS CONVOCADOS

GARI

12º RAMON LUIZ DA SILVA

ANEXO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
- Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link http://twixar.me/1tLT
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
-O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.
- Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
21) Resultado dos exames realizados em Laboratório.
- O candidato deverá:
Fazer a impressão do Atestado de Saúde Ocupacional e do Questionário para Exame Pré Admissional que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado, também, por meio do link http://twixar.me/kpLT.
Solicitar pelo e-mail rh@teixeiras.mg.gov.br, até o dia **20/04/2022** o encaminhando para a realização do exame.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil.
- Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
- A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
- O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
- Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:8A4033E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 - 18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Público 001/2019 - 18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada, por meio do §3º do Art.1º do Decreto Municipal 281 de 27 de novembro de 2019, Anexo I e do Art. 1º do Decreto Municipal 416 de 03 de janeiro de 2022, Anexo II deste Edital, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2019 para o preenchimento de diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, publicado conforme as normas editalícias e disponível no site oficial www.teixeiras.mg.gov.br **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo III, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo IV, no dia **03/05/2022**, às **14h** para serem **CONTRATADOS**, em seus respectivos cargos.

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeiras, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no item 19 do Anexo III deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados pela Administração Municipal.

Teixeiras, 12/04/2022

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 281 de 27 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2019 e dá outras providências."

José Diogo Drumond Neto, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital do Processo Seletivo Público 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**, realizado pela Empresa FUNDEP/UFMG.

§1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme dispõe o §1º do Art. 10 da Lei Complementar 020/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeiras/MG.

§2º - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmar ou não o seu interesse na contratação, para o cargo público para o qual foi aprovado.

§3º - Os Editais de Convocação serão expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria e publicados no site www.teixeiras.mg.gov.br e no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal e dele constarão a documentação obrigatória, o dia, horário e local que o candidato deverá se apresentar.

§4º - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado no Edital de Convocação e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

§5º - O candidato que não apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º - A contratação respeitará rigorosamente a ordem dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Edital em estrita observância a ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de novembro de 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II – DECRETO DE PRORROGAÇÃO

DECRETO Nº 416 DE 03 JANEIRO DE 2022

"Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Público 001/2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Teixeiras, **Nivaldo Rita**, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a suspensão dos prazos dos concursos públicos ocorrida em virtude de Lei Federal até a data de 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados a partir de 27 de novembro de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2019.

Art. 2°. Os efeitos deste decreto retroagem à data de 27 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras 03 de janeiro de 2022.

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO III – DOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO - PSF

11º DAYANE FIALHO DE ARAUJO

ODONTÓLOGO – PSF

12º LARISSA VAZ DE MELO RIBEIRO

ANEXO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
- Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link http://twixar.me/1tLT
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
-O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.
- Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
21) Resultado dos exames realizados em Laboratório.
- O candidato deverá:
Fazer a impressão do Atestado de Saúde Ocupacional e do Questionário para Exame Pré Admissional que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br que pode ser acessado, também, por meio do link http://twixar.me/kpLT.
Solicitar pelo e-mail rh@teixeiras.mg.gov.br, até o dia **20/04/2022** o encaminhando para a realização do exame.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
- Os candidatos aprovados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar comprovante de residência, original e cópia (conta de luz, água ou telefone) em seu nome e a Declaração que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada, também, por meio do link http://twixar.me/kpLT
- Os candidatos aprovados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão ter feito a entrega de documentação para comprovação do local em que reside, durante o período de inscrição, conforme expresso no Edital do PSP.
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil.
- Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
- A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
- O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
- Não há necessidade de imprimir a ficha.

26) Original e Cópia do Registro no Conselho Profissional somente para os cargos que exigem.

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:34B44C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 – PARCERIA Nº 02/2022 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio Associação dos Bairros de Teófilo Otoni – CNPJ nº 21.297.064/0001-76, para o repasse do valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em parcela única. Objeto da parceria: "Fomento ao resgate cultural através da criação da "Orquestra Nosso Mucuri". Ano de Referência: 2022.

Teófilo Otoni/MG, 13/04/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:7364666C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022 - Data da Sessão: 12/04/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4. Empresa Vencedora: **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 407.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 13/04/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E6A761C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022 - Data da Sessão: 13/04/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos nutricionais para atender liminares judiciais. Empresa Vencedora: **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 22.060,00.

Teófilo Otoni/MG, 13/04/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0BC7E654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 028/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO E LEDA NEWMAN NO BAIRRO MATINHA - CONTRATO DE REPASSE 1072.077-59/2020 - CONVÊNIO 903551/2020/MDR, e o adjudica para a empresa PILAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI-ME situada na AVENIDA SIDÔNIO OTONI - ATÉ 1856/1857, 1349 - - JOAQUIM PEDROSA TEOFILO OTONI - MG, com proposta no valor de R$229.785,27 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).

O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 13/04/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C2532E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 030/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO POLIÉDRICO NA RUA DAS BEGÔNIAS E NA RUA DOS LÍRIOS E EXECUÇÃO DE ESCADARIA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO SEXTAVADO NA TRAVESSA MARIA RIBEIRO, e o adjudica para a empresa VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA situada na RUA TRAZIBULO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 35 – APTO 105 - CENTRO TEOFILO OTONI - MG, com proposta no valor de R$221.917,76 (Duzentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Dezessete Reais e Setenta e Seis Centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 13/04/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7707DEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **PROJECEL ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ nº 21.167.952/0001-74 Referência:** Tomada de Preços nº 018/2020. **Data da Assinatura**: 30/03/2022. **Do Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG"**. **Do Valor Reequilibrado**: O valor inicial do contrato nº 098/2020 é R$ 349.729,04 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e nove reias e quatro centavos) e o seu lote I, foco deste instrumento, possui valor inicial de R$ 293.321,17 (duzentos e noventa e três mil trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos). No dia 31/01/2022 foi protocolado solicitação de Reequilíbrio de preço, deferido conforme tabela abaixo:

Valor total do Contrato	Valor total do Lote I	Reajuste (%)	Valor total do Lote I Reequilibrado	Diferença do Reequilíbrio do Lote I	Valor total do Contrato Após Reequilíbrio
R$ 349.729,04	R$ 293.321,17	32,5%	R$ 388.650,55	R$ 95.329,3802	R$ 445.058,42
VALOR DO LOTE I REEQUILIBRADO PARA R$ 388.650,55 A **CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO REEQUILÍBRIO 31/01/22, PASSANDO O CONTRATO Nº 098/2020 AO VALOR TOTAL DE** R$ 445.058,42					

Teófilo Otoni,

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EE201C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: LABORATÓRIO TÂNIA FIGUEIREDO LTDA – EPP. **Referência**: Inexigibilidade nº 001/2018 - **Data de Assinatura**: 04/03/2022 – **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo**: O prazo de Vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 27 de março de 2022. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:104A3BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO DA POPULAÇÃO SOROPOSITIVA DE TEÓFILO OTONI– **Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA - CISEVMJ. **Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE SAÚDE DO CONTRANTE, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISAM O TRATAMENTO DA POPULAÇÃO SOROPOSITIVA MEDIANTE O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO POR PARTE DO CONTRATADO"**. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Convênio nº 001/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 05 de janeiro de 2022. **Data da Assinatura**: 03/01/2022. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:590C6A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 081-2022

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 081-2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE URGENCIA DO NORDESTE/JEQUITINHONHA - CISNORJE. **Objeto: "EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA MACRORREGIONAL, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DO SAMU 192 DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE NORDESTE/JEQUITINHONHA E O GERENCIAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA MESMA MACRORREGIÃO"**. **Do Valor:** Perfaz no valor total anual de R$ 422.811,00 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e onze reais)**. Do Prazo:** O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura. **Data da Assinatura**: 27/01/2022. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:66757961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CBUQ NAS RUAS EUGÊNIO BLANC E MADALENA KERN - CONTRATO DE REPASSE 1072.074-82/2020 - CONVÊNIO 903552/2020. Contratada:** AN SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ nº 17.896.547/0001-10. **Referência**: Tomada de Preços nº 003/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1014.4.4.90.51.00 Ficha: 911 Fonte: 164. **Do valor:** R$ 248.020,61 (duzentos e quarenta e oito mil e vinte reais e sessenta e um centavos). **Da Vigência**: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 07/04/2022.

Teófilo Otoni/MG, 13/04/2022.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:32893120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO:N.º0004/2022. PROCESSO: N.º 0006/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação. Tomada de preço:n.º0004/2022. Processo: n.º 0006/2022. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para obra de aumento de carga no padrão de medição cemig na escola municipal dona maria laura. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 09 de maio de 2022 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade dasecretaria municipal de educação, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de abril 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:0076E8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 14/03/2022 às 12h00min até o dia 28/04/2022 às 08h59min estará recebendo propostas, objetivando a aquisição de veículos zero km, sendo um veículo ambulância Tipo A simples remoção, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 11.084.358.0001/210-03 e um veículo tipo Micro-ônibus com capacidade para 31 + 1 passageiros, todos com ano de fabricação 2022/2022, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias - SESAU, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 28/04/2022 ás 09h00min.** Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de Abril de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:54567B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO - ADENDO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 – PROCESSO N.º 070/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (Amoxicilina Clavulanato de Potássio)** destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto Atendimento Municipal. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 04/05/2022. Início da Sessão de Lances: 04/05/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE ABRIL DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:24CAD3B3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG** – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA**: **TECLA INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.641.127/0001-00. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, **iniciando-se em 11/05/2022 e encerrando-se em 10/05/2023**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 13 de abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1B467A1D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO: Fica alterado o valor registrado para o item Óleo Diesel, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 6,84 (seis reais, oitenta e quatro centavos), para o item Etanol Hidratado, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos), para o item Óleo diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos); de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
Três Pontas – MG, 23 de março de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4278CF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DAS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2021, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS BRAND PUBLICIDADE EIRELI – CNPJ 26.599.487/0001-64 E INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ 03.176.905/0001-05, PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2021, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E OFICIAL AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. A SESSÃO SERÁ REALIZADA DIA 19/04/2022 ÀS 14:00 HS PARA CONTINUIDADE DO TRAMITE LICITATÓRIO, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0009 OU PELO E-MAILLICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM.EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:BC199006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

Processo: 136/2021
Concorrência 008/2021
Recurso contra habilitação

Recorrentes: BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI e THV SANEAMENTO LTDA
Recorridos: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, BV AMBIENTAL LTDA, BAUDANI AMBIENTAL LTDA, EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, LIARTH RESÍDUOS EIRELI.

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, varrição mecanizada de vias públicas, equipe padrão para realização de serviços diversos conforme as especificações técnicas contidas no presente Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município no ano de 2022**."

ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto pelas Licitantes BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI e THV SANEAMENTO LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante contra habilitação de outrem nos autos do Processo Licitatório 136/2021, modalidade Concorrência 008/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, varrição mecanizada de vias públicas, equipe padrão para realização de serviços diversos conforme as especificações técnicas contidas no presente Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município no ano de 2022."

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em resposta aos Recursos Administrativos impetrados pelas Licitantes **BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI e THV SANEAMENTO LTDA**, em consideração aos fundamentos neles lançados, estribado no substancioso parecer jurídico exarado da Procuradoria Municipal, e com base no arcabouço de normas que regem a matéria, **DECIDE:**

pela **IMPROCEDÊNCIA** dos Recursos apresentados pelas licitantes **BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI e THV SANEAMENTO LTDA,** para manter a habilitação das empresas Recorridas.

Para tanto, **ACATO** na sua **INTEGRALIDADE**, o alicerçado parecer jurídico alinhavado pela respeitável Procuradoria do Município, o qual está acostado aos presentes autos, e fundamenta a presente decisão como se parte dela fosse.

Tupaciguara-MG 13 de abril de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:43F416EA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.131 DE 12 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, O "DIA MUNICIPAL DOS PROTETORES DOS ANIMAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Junior.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tupaciguara o dia 17 de Março como o Dia Municipal dos Protetores dos Animais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 12 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:9981E5FF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 547 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens imóveis públicos abaixo descritos, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e artigos 3º, 17 e 23, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes especificações:

Parágrafo único: Dois terrenos situados nesta cidade, designados pelos lotes 26 e 27, da quadra 06, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara, com área total de 1.000,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:

I- *"**IMÓVEL**: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua "C", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciando 78,28 metros da esquina com a Rua "E", designado por **LOTE 26**, da **QUADRA 06**, com a área superficial de 500,00 m², lado par, medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 10,00 metros com a Rua "C"; pela **DIREITA**, 50,00 metros com o lote 25; pela **ESQUERDA**, 50,00 metros com o lote 27 e, pelos **FUNDOS**, 10,00 metros com o Lote 35. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.605 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";*

II- *"**MÓVEL**: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua "C", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciando 68,28 metros da esquina com a Rua "E", designado por **LOTE 27**, da **QUADRA 06**, com a área superficial de 500,00 m², lado par, medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 10,00 metros com a Rua "C"; pela **DIREITA**, 50,00 metros com o lote 26; pela **ESQUERDA**, 50,00 metros com o lote 28 e, pelos **FUNDOS**, 10,00 metros com o Lote 34. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.605 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";*

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I – participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II – adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III – a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou do assinatura do contrato administrativo.
IV – início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses após o contados do encerramento do processo licitatório e/ou do assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;
V – emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;
VI – recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;
VII – geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos;
VIII – edificar no mínimo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IX – investimento mínimo total de R$300.000,00 (trezentos mil reais);
X – cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.

Art. 3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§ 1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;

§ 2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.

§ 3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção de parque industrial no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 57 de 09 de Abril de 2021, avalia os terrenos descritos no parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 70.0000 (setenta mil), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:D6E5FC57

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 51/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO,** o Sr. **THIAGO FERREIRA COSTA**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG Nº MG 13105279, inscrito no CPF Nº 092.928.846-70, residente e domiciliado à José Ferreira Marques, nº09, Bairro Centro, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 13 de abril de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:E826AAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.011/2022 - Processo Licitatório nº.019/2022, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de lanches, para manutenção de diversas Secretarias do município de Umburatiba/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, abertura prevista para 04/05/2022, Horário: 09:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 13 de abril de 2022.

DENILTON INÁCIO FERREIRA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.012/2022 - Processo Licitatório nº.020/2022, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Insumo e Materiais de Jardinagem e Paisagismo (Fertilizantes, Plantas Ornamentais, Gramas, Arbustos, Forragens, Limitador de Gramas, para atender as Necessidades do Município de Umburatiba/MG, abertura prevista para 05/05/2022, Horário: 09:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 13 de abril de 2022.

DENILTON INÁCIO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:7CAE5CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial R.P. nº 18/2022 - Processo Licitatório Nº 038/2022 – ata de registro de preço nº 18/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: PRINTH TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 13.777.435/0001-99, e AGEU DA SILV MOSCATEL, inscrita no CNPJ n° 07.630.384/0001-75. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. Vigência: 11/04/2023.

União de Minas/MG, 13 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4119F6C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO – Pregão Presencial nº 10/2022 - Processo Licitatório Nº 039/2022 – CONTRATO nº 026/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.937.665/0001-03. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MINI GERADOR DE AEROSSOL A FRIO UBV VEICULAR PARA CONTROLE DE

VETORES DE ENDEMIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: 30 DIAS.

União de Minas/MG, 13 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:941855F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial R.P. nº 19/2022 - Processo Licitatório Nº 040/2022 – ata de registro de preço nº 19/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: AUTO POSTO KAJUBI LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.416.803/0001-36 e POSTO CANADÁ DE UNIÃO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.416.803/0001-36. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG. Vigência: 12/04/2023.

União de Minas/MG, 13 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A96A8F1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO – Pregão Presencial nº 11/2022 - Processo Licitatório Nº 041/2022 – CONTRATO nº 027/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: UNIRO UNIÃO REGIONAL ORGANIZADA EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.556.394/0001-97. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "DIA DO CIDADÃO DE UNIÃO DE MINAS", POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: 30 DIAS.

União de Minas/MG, 13 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E9A92113

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial R.P. nº 20/2022 - Processo Licitatório Nº 042/2022 – ata de registro de preço nº 20/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: SUPERMERCADO E ATACADO 3 IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.447.141/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Vigência: 12/04/2023.

União de Minas/MG, 13 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:53A4C7B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2022 - Processo Licitatório Nº 043/2022 – CONTRATO nº 028/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: DEROSSE DE OLIVEIRA MARTINS, CPF: 341.279.506-25 e RG: M-7493360 SSP/MG. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO DEPÓSITO DE PNEUS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

União de Minas/MG, 13 de abril de 2022.

RAUL EVANGELISTA NETO –
Presidente da Comissão de Licitao – CPL.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1485BBC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 06 de abril de 2022, no Diário Oficial da União, Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/-2022**. ONDE** LÊ-SE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, **LEIA- SE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 13 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B30FE8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 003/2022, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da CPL, Torna Público para o conhecimento dos interessados que fica aberto até o dia 27 de abril de 2022, às 12h00m, o credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 30º Aniversário de emancipação política de Urucuia, no Município de Urucuia/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 13 de abril de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FCED4A27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 028/2022

Objeto: Contratação de empresa para manutenção/reparação de caixa de marcha, automática, da Fiat Toro Placa QUK9580, com utilização de materiais e mão de obra, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JE SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, situada na Quadra QE 40, nº 51, Conjunto D, Guara II, Brasília-DF, CEP: 71.070-042, CNPJ: 38.180.005/0001-16.

Valor Global: R$ 8.384,00 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICOnos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2022, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 13 de Abril de 2022 (a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho-Prefeito.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C163FF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
MINUTA TRE/MG

Termo nº ...../.....

MINUTA –ELEIÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E MUNICÍPO DE VERÍSSIMO

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral da 347ª Zona Eleitoral de Uberaba/MG, Doutora Régia Ferreira de Lima, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.428.946/0001-19, com sede em Veríssimo/MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Luiz Carlos da Silva, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;

5. ceder espaço físico, se necessário, para treinamento dos mesários, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;

6. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

7. fornecer alimentação para os motoristas, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 02/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93,

disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Uberaba, ... de .....de .....

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
RÉGIA FERREIRA DE LIMA
Juíza Eleitoral

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Veríssimo

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:32AE275A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Presencial 04/2022 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 10 de maio de 2022, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em veículos tipo "van" ou superior, destinado ao transporte de estudantes da zona rural para as escolas da cidade de Veríssimo e vice-versa, até 31 de dezembro de 2022. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:964CC3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO NO JULGAMENTO DO PL Nº 037/2022 – PP RP Nº 006/2022

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME, valor unitário de R$ 54,00 e valor total da Licitação R$ 270.00,00, esta** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3DD02132

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 066/2022 DISPENSA 025/2022 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a VALE COMERCIAL LTDA, no valor de R$1.231,20, DROGARIA ULTRAPOPULAR, valor R$1.078,07, MED CENTER COMERCIAL LTDA, valor R$360,00, CENTRALFARMA valor 19.285,92, visando a aquisição de medicamentos

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6F75390F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 – P.L. 002/2021 – P.E. 001/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GRÁFICA E EDITORA IDEAL EIRELI. **OBJETO:** Contrato de S.R. da Ata de R.P. nº 007/21 – P.L. nº 002/21, de serviços gráficos de impressão da avaliação geral do "AVALIA SME" e demais avaliações decorrentes do processo de verificação de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretária de Educação. **VIG:** 02 meses. **VLR:** R$ 47.589,66. **FDO:** 236, 276.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7CC70CF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 – P.L. 035/2022 – INEX. 002/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA - EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para autoclave CISA – Modelo 3290 HB/2P/E/TS/SV – Número de Série 20871, em atendimento a Secretaria de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 33.600,00. **FDO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:315F241C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 – P.L. 060/2022 – DISP. 022/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em aluguel de ventilador mecânico, por meio de Contratação emergencial em atendimento a demanda judicial n° 5001371-11.2022.8.13.0290, atendendo a Secretaria de Saúde. **VIG:** 180 dias. **VLR:** R$ 17.400,00. **FDO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5584EE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Processo 0281/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 61/2022, Sistema de Registro de Preço n° 36/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de veículos escolar (Ônibus) destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino de Viçosa MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 02/05/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Retificação n° 01/2022. Processo 0135/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que a retificação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 52/2022, Sistema de Registro de Preço n° 29/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de materiais de manutenção de piscinas para atender o complexo esportivo e o Corpo de Bombeiros. A nova data de início e abertura será 03/05/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E51A6788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/22

Processo n° 016/2022

Pregão Eletrônico n° 004/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, RESOLUÇÃO N° SES/MG 7791/2021.

Homologação

KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.403.694/0001-83
Valor Total de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

VOLTA GRANDE, 12 de Abril de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:CAC6BADB

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022-NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 035/2022.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**, **ELISANGELA XAVIER MENESES PEREIRA** e **ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR**, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados **REINALDO DE PAULO**, **MARIA ERCÍLIA MEDEIROS RODRIGUES** e **JOCE VICENTE FRANCISCO** para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Permanente de licitações, serão presididos por **LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**, que terá como suplente **REINALDO DE PAULO**, e secretariado por **ELISANGELA XAVIER MENESES PEREIRA**, que terá como suplente **MARIA ERCÍLIA MEDEIROS RODRIGUES**, Pregoeiro **ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR**, que terá como suplente **JOCE VICENTE FRANCISCO.**

Art. 4º - Os servidores retromencionados terão mandato de 1 (um) ano.
Art. 5º - Fica revogada a portaria n º 045/2021.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril, de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 13 de abril de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0F9B0C47

PUBLICAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022
PROCESSO N° 031/2022

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, n° 120, Bairro Centro, Município de Volta Grande, através da sua equipe de Pregão, torna público aos interessados que as datas de recebimento das proposta e habilitação bem como da sessão de julgamento do pregão supracitado, a ser realizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) a licitação é o Registro de Preço para futura e eventual visando a Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente, fornecimento do vasilhame (recipiente), regulador e mangueira. Visando atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses SRP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos. Foram **alteradas** da seguinte forma: Data final de Recebimento das Propostas e Habilitação: dia **19/04/2022**, às **13h00min**. Data de Abertura das Propostas e Habilitação: dia **19/04/2022**, às **13h01min.** A alteração encontra-se disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes.

Volta Grande, 13 de abril de 2022.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:0DB0DD94

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 036/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2022
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 29 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados até o Município de Volta Grande - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço Global pelo Sistema de Registro de Preços, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site http://www.voltagrande.mg.gov.br, via e-mail pmvg_licitacao@yahoo.com ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:05D93CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, Processo Licitatório 87/2022 Pregão Presencial 39/2022. Objeto: SRP LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, POR QUILOMETRAGEM RODADA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **Sendo declarada DESERTA, visto que não acudiu nenhum licitante interessado na licitação**.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:11C13C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 96/2022, Pregão Presencial 44/2022. Objeto: SRP - EQUIPAMENTO PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (VACINAS), HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS,. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 27 de Abril de 2022 às 13h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:65E2041C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/22
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/22
CONTRATADO: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA A PACIENTE JÂNIA HELENA DA SILVA CABRAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 13/04/22

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/22
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/22
CONTRATADO: VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS: ESPORTES, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.832,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais)
DATA: 13/04/22

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/22
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/22
CONTRATADO: AGROPECUÁRIA TERRA E SILVA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS: ESPORTES, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

VALOR DA DESPESA: R$ 247.409,00 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e nove reais)
DATA: 13/04/22

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/22
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/22
CONTRATADO: JOSÉ MACIEL ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS: ESPORTES, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 41.470,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta reais)
DATA: 13/04/22

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/22
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/22
CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS: ESPORTES, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS. VALOR DA DESPESA: R$ 496.720,00 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e vinte reais) DATA: 13/04/22

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/22
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/22
CONTRATADO: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REPOSITORAS, PARA REVISÃO RELATIVA AOS 20.000 QUILÔMETROS RODADOS NO VEÍCULO VAN - MB LARGE VANS/I/M. BENZ MICROÔNIBUS 415 SPRINTER, PLACA RNE 4I84, ANO / MODELO: 2020/2021 NR DE FABRICAÇÃO/ CHASSI: 8AC907643ME193712, VISANDO À SUA MANUTENÇÃO, POIS O MESMO É IMPRESCINDÍVEL NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E VALOR DA DESPESA: R$ 1.301,73 (um mil trezentos e um reais e setenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 13/04/22

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/22
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/22
CONTRATADO: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REPOSITORAS, PARA REVISÃO RELATIVA AOS 20.000 QUILÔMETROS RODADOS NO VEÍCULO VAN - MB LARGE VANS/I/M. BENZ MICROÔNIBUS 415 SPRINTER, PLACA RNE 4I93, ANO / MODELO: 2020/2021 NR DE FABRICAÇÃO/ CHASSI: 8AC907643ME193945, VISANDO À SUA MANUTENÇÃO, POIS O MESMO É IMPRESCINDÍVEL NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E VALOR DA DESPESA: R$ 1.301,73 (um mil trezentos e um reais e setenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 13/04/22

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:8D14A7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 78/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSTRUTORA CFC EIRELI
Valor.....: 112.192,50 (cento e doze mil cento e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2021
Recursos.....: Dotação: 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (833)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE 2000 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO, INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DO MATERIAL PARA BOTA FORA, USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO DE MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO. O OBJETO EM QUESTÃO DEVE SER FEITO EM LOCAIS INDICADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NESTE TERM

Alterosa, 13 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 79/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RODRIGO CESAR DA SILVA 09487334629
Valor.....: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 12/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2022
Recursos.....: Dotação: 2.085.3.3.90.39.00.00.00.00 (697)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES PARA BUEIROS UTILIZADOS PARA DRENAR ÁGUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA MG.

Alterosa, 13 de Abril de 2022
Contrato Nº..: 80/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: IMUNOBIO CENTRO DE VACINA E TERAPIA INFUSIONAL LTD
Valor.....: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 12/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2022
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (459)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA DE XOLAIR NA PACIENTE SELMA AUGUSTA TERRA.

Alterosa, 13 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 81/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Valor.....: 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 12/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (95)
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS" DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA MG (CONTRATANTE).

Alterosa, 13 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 82/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: IRMÃOS LIMA LTDA
Valor.....: 879,60 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 12/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2022
Recursos.....: Dotação: 2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (528)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CHOCOLATE MEIO AMARGO PARA DERRETER EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Alterosa, 13 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 84/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FABBRO IT IND., COM. E DISTR. DE EQUIPAMENTOS EIRE
Valor.....: 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 13/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (192), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (249), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (260)
Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 13 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 85/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: A.R. BENTO INFORMATICA - ME
Valor.....: 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 13/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (192), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (249), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (260)
Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 13 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 86/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: INFORMATICA DA FONTE COM. E SERV. EIRELI
Valor.....: 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 13/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (192), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (249), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (260)
Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 13 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 87/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
Valor.....: 795,58 (setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 13/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (192), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (249), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (260)
Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 13 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 88/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 1.301,73 (um mil trezentos e um reais e setenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 13/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2022
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (272)
Objeto.....: OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REPOSITORAS, PARA REVISÃO RELATIVA AOS 20.000 QUILÔMETROS RODADOS NO VEÍCULO VAN - MB LARGE VANS/I/ M. BENZ MICROÔNIBUS 415 SPRINTER, PLACA RNE 4I84, ANO / MODELO: 2020/2021 NR DE FABRICAÇÃO/ CHASSI: 8AC907643ME193712, VISANDO À SUA MANUTENÇÃO, POIS O MESMO É IMPRESCINDÍVEL NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL D

Alterosa, 13 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 89/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 1.301,73 (um mil trezentos e um reais e setenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 13/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 33/2022
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (272)
Objeto.....: OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REPOSITORAS, PARA REVISÃO RELATIVA AOS 20.000 QUILÔMETROS RODADOS NO VEÍCULO VAN - MB LARGE VANS/I/ M. BENZ MICROÔNIBUS 415 SPRINTER, PLACA RNE 4I93, ANO / MODELO: 2020/2021 NR DE FABRICAÇÃO/ CHASSI: 8AC907643ME193945, VISANDO À SUA MANUTENÇÃO, POIS O MESMO É IMPRESCINDÍVEL NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E

Alterosa, 13 de Abril de 2022

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:325D511A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 601, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PRA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL, QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições com fundamento no do art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicialmente, uma área de terras no imóvel denominado "Fazenda das Palmeiras" neste município, com área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados), com perímetro de 814,8 metros, descrita no memorial descritivo, anexo ao presente Decreto, de propriedade do Sr. Luiz Antonio Lavorato, brasileiro, empresário, natural de Astolfo Dutra – MG, portador CPF nº 251.227.207-97, RG nº MG 7.768.664 e sua esposa Marli Pereira de Souza Lavorato, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 449.431.137-53 RG nº MG 22.785.176, residentes e domiciliados na Rua Waldemar Almada, nº 506, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra /MG, conforme matricula n° 36.708, do Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases-MG.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins industriais.

Art. 3º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação na forma disposta no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas afetas ao Município decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações próprias constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:688FE46C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – REVOGAÇÃO (ERRATA)

A CPL informa a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de implementação e suporte técnico da Plataforma Google Workspace for Education**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informações (35) 3445-4900. *Retifica-se a matéria PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – REVOGAÇÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/04/2022, Edição 3239, de código identificador :6BD9227C.*
Borda da Mata/MG, 13 de abril de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1C249442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022 – Processo Licitatório nº 045/2022 Pregão Presencial nº 025/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.631.655/0001-70, com sede na Rua Dona Ana Chaves nº. 107 – Centro, Município de Brazópolis-MG CEP: 37530-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Pereira Rosa Brusamolin, portador do Registro Geral nº. MG-14.772.928 inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.624.726-82 – O valor estimado para prestação dos serviços será de R$ 64.678,80 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Assinado em 13/04/2022 - Validade 17/04/2022 a 17/04/2023.

Brazópolis, 13/04/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:169A61F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Errata 01 do Processo Licitatório 059/2022 – Pregão Presencial nº 032/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**. III – DA ABERTURA: **Onde se lê**: DATA DA ABERTURA: 29/09/2022, HORA: 09:00 Horas, LOCAL: Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Capitão Manoel Gomes - Centro Brazópolis – MINAS GERAIS CEP 37.530-000. **Lê-se**: DATA DA ABERTURA: 29/04/2022, HORA: 09:00 Horas, LOCAL: Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Capitão Manoel Gomes - Centro Brazópolis – MINAS GERAIS CEP 37.530-000. Abertura: 29/04/2022 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 13/04/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3601AAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata número Nº 057/2022, proveniente do Processo Licitatório Nº 053/2022 - Pregão Presencial Nº 028/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO 0KM, ANO/MODELO 2021/2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL – Ata 57/2022 – NIPONICA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, com sede a Av. Princesa do Sul, 2.600, Jardim Ribeiro, CEP: 37.068-002 Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº07.215.045/0001-22, pelo valor estimado de R$ 155.300,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais). Vigência: 13/04/2022 a 12/04/2023. Assinada em 13/04/2022.

Brazópolis, 13/04/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C6A87C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
DISPENSA 020/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 060/2022 Dispensa nº 020/2022 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO A RUA ISAAC PEREIRA DE FARIA, BAIRRO VARGEM GRANDE NA CIDADE DE BRAZÓPOLIS/MG EM ATENDIMENTO AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1176/2017, Nº 1217/2018, Nº 1296/2020. Locador: CILMARA TORRES DIAS, brasileira, portadora do CPF nº 948.625.246-72, Identidade nº MG – 7.788.192 SSP/MG, residente na Avenida Juscelino Kubistcheck de Oliveira, nº 120,

Centro, Piranguinho/MG.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022 – Dispensa nº 020/2022 Processo Licitatório nº 060/2022 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO A RUA ISAAC PEREIRA DE FARIA, BAIRRO VARGEM GRANDE NA CIDADE DE BRAZÓPOLIS/MG EM ATENDIMENTO AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1176/2017, Nº 1217/2018, Nº 1296/2020. Locador: CILMARA TORRES DIAS, brasileira, portadora do CPF nº 948.625.246-72, Identidade nº MG – 7.788.192 SSP/MG, residente na Avenida Juscelino Kubistcheck de Oliveira, nº 120, Centro, Piranguinho/MG. No valor estimado R$ 3.473,85 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por um período de 12(doze) meses, perfazendo o valor de R$41.686,20 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos). Com a vigência de 12/04/2022 a 12/04/2023 – Assinado em 12/04/2022.

Brazópolis, 13/04/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3C999B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2022 PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 063/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E LIVROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Abertura: 03/05/2022 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 13/04/222.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AF702A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 64/22 – Tomada de Preço nº 03/22, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO EM TRECHO DA ESTRADA VICIAL VEREADOR RICARDO ALBANO DE OLIVEIRA DE ACESSO AO DISTRITO DE LUMINOSA, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL MDR Nº 911900/2021 E PLANILHAS EM ANEXO. Entrega dos envelopes no dia 9/5/22 as 09:00 hs na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dona Ana Chaves nº218, Centro. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 13/4/22.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:DA1BBD40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 026/2022 - RETIFICADO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 2982 de 09 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito Especial na seguinte dotação orçamentária , no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)					
CLASSIFICAÇÃO		FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.01.15.451.0013.4.191 - CONTRIBUICAO CONSORCIO CIMESMI					

333041 - Contribuicoes	529		200	55.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**55.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial da seguintes dotação orçamentária , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**55.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 09 de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:2959DBD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 111/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022 – Aquisição de pneus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para credenciamento e apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 29/04/2021. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro.

Cambuquira, 13/04/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:8DB095DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PAL Nº 083/2022
Objeto: Contratação de empresa considerando o maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF - Preço Fábrica e/ou PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela CMED/ANVISA - Minas Gerais de A a Z vigente, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira a serem custeados com recurso das Resoluções SES/ MG 7.156 e 7.132 com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresas vencedoras total de desconto: 149,10%:**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** com os lotes: 1 (80,10%) e 2 (69,00%).

CAMBUQUIRA - MG, 13 de abril de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D20C40B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CANCELAMENTO: PAL 109/2022 – Dispensa 063/2022 – Contratação de pessoa física para prestar serviços de instrutor de Lian Gong para atendimento das pessoas cadastradas no CRAS, Ponto de Apoio e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Vencedor: Maria Helena de Campos; valor: R$ 15.610,00.

AVISO DE CANCELAMENTO: PAL 110/2022 – Dispensa 064/2022 – Contratação de pessoa física para prestar serviços de arte educador para atendimento das pessoas cadastradas no CRAS, Ponto de Apoio e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Vencedor: Marlene de Fátima Batista Costa; valor: R$ 15.610,00.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA
Presidente da CPL.

Cambuquira, 13/04/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9C12139C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de placas de sinalização, inauguração, indicativas e itens de sinalização e iluminação a serem utilizados pelas Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba. DATA DA SESSÃO: 28 de abril de 2022, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 12 de abril de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C15E7E09

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para o prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e para o Abrigo Institucional Casa do Aconchego, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 03/05/2022. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 13 de abril de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:59CD8BBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual material de consumo para copa e cozinha e lanches a serem servidos durante as comemorações e encontros promovidos pelas Secretarias requisitantes. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 04/05/2022. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 04/05/2022 às 13h30min. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 13 de abril de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D234135B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 052/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 052/2022, Pregão Presencial nº 007/2022. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CHIADOR E DISTRITOS. INCLUINDO O CAMINHÃO COMPACTADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MOTORISTAS E COLETADORES POR CONTA DO PRESTADOR**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **29/04/2022, às 08:30hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Informações: Tel. (32) 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:133F7D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Licitatório nº:094/2021

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 062/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:ECO PLAST COMERCIO LTDA - CNPJ: 20.161.464/0001-97

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de sacos de lixo

Valor do Aditamento:

Lote	Descrição	Valor Unit. Anterior	Acréscimo Concedido	Valor Unit. Posterior
43	SACO DE LIXO 15 LITROS PRETO (PLÁSTICO) PACOTE COM 10 UNIDADES	R$ 3,3998	R$ 0,2002	R$ 3,60

Data de Assinatura:12/04/2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:42C0D6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº: 045/2022

Pregão Presencial nº: 028/2022

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de papel higiênico para atender os setores municipais diversos.

Valor estimado: R$ 36.245,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Acolhimento de propostas: Até às 09:00h do dia 02/05/2022.

Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 02/05/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:6B6DF8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 048/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, firmam o presente contrato administrativo, nos termos do inciso I, art. 2º daLei Federal n.º 14.217/2021,e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, decorrente do processo licitatório nº 008/2022, modalidade de Dispensa de Licitação.º 006/2022.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daSecretário Municipal de Saúde Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MFNº 02.520.829/0001-40.
OBJETO: Nos termos do processo licitatório nº 008/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2022, adjudicado em favor do DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, COM AMPARO PELA LEI 14.217 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN),PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, A SUPRIR A ELEVAÇÃO INESPERADA DE DISPENSAÇÕES DOS MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE DOS SINTOMAS OCASIONADOSPELO VÍRUS CAUSADOR DACOVID-19 E/OU INFLUENZA

VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA:08/04/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MFNº 02.520.829/0001-40.
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/04/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–

http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2624CD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°066/2018

CONTRATANTE: Município de Confins/MG CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Secretária Municipal de Fazenda, SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°04.915.134/0001-93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO EM ÁREA URBANA E EXPANSÃO URBANA, ELABORAÇÃO DE MAPAS URBANOS, LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO TERRESTRE MULTIDIRECIONAL, SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO DAS AREAS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, E PRODUÇÃO DA MAOTECA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS", conforme Processo Licitatório nº 097/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Estando o prazo para expirado, fez-se necessária a continuação da prestação dos serviços ora contratados para fins de conclusão e entrega do objeto deste contrato, para tanto, requerida a prorrogação do prazo de execução e vigência ATÉ31 DE DEZEMBRO DE 2022, a contar de 20de agosto de 2020, bem adequada a Planilha de Serviços a serem executados, a conforme solicitação e justificativas expostas peloSecretário Municipal de Fazendae gestor do contrato constante no Solicitação, emitida em 15/01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo amparo jurídico no incisoIII, do §1º, do art. 57, observado o § 2º doart. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Segundado Contrato nº 066/2018.

NOVO VALOR UNITÁRIO ITEM 1:R$18.000
R$30.000
R$30.000
R$37.500
R$37,500

DATA DE ASSINATURA:11/03/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Secretária Municipal de Fazenda, SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Meio Ambiente.
PELA CONTRATADA:DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°04.915.134/0001-93.
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/04/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2CA4384F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 04 de maio de 2022 ás 08:30hs, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obras viárias de pavimentação asfáltica em CBUQna Rua São José na cidade de Confins/MG, afim de atender o Contrato de REPASSE OGU nº 920286/2021 Operação 1079761-38 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - pavimentação - Caixa Econômica Federal / MDR, conforme Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivoe Projetos (Anexo I), em atendimento aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.O valor global estimado é R$ 499.111,96. Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 08:30hs no Setor de protocolo da Prefeitura do dia 04/05/2022. A abertura dos envelopes será às 09:00hs do dia 04/05/2022 no Setor de Licitação da Sede da Prefeitura, Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:384C1CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 04 de maio de 2022 ás 13:30hs, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, cujo objeto é aContratação de empresa especializada para execução de Obras viárias de pavimentação asfáltica em CBUQna Rua São José na cidade de Confins/MG, (TRECHO 2), conforme Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Projetos (Anexo I), em atendimento aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.O valor global estimado é R$ 171.293,15.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 13:30hs no Setor de protocolo da Prefeitura do dia 04/05/2022. A abertura dos envelopes será às 14:00hs do dia 04/05/2022 no Setor de Licitação da Sede da Prefeitura, Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB837C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022
MODALIDADE DISPENSA: N° 009/2022

A Secretária Municipal de Administração de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:
RATIFICAR o presente Processo Licitatório na modalidade DISPENSA N°009/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEPRESTAÇÃO PELA DISTRIBUIDORADO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA REGULAMENTADORA.
Ratificado a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrito no CNPJ: 06.981.180/0001-16, localizado na Av. Barbacena, nº 1200, Bairro: Santo Agostinho, Município: Belo Horizonte/MG CEP: 30.190-131, Minas Gerais.

O valor do presente Contrato é deR$ 678.136,58.

Com prazo contratual de 12 (doze) meses.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabìveis para contratação.

Confins, 13 de abrilde 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:0C7043A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 13/04/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022, PREGÃO PRESENCIAL 006/2022, MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que possam surgir.Empresas: **H Studio Promoções e Eventos Eireli CNPJ 23.046.792/0001-30, Jeferson Junior Bernardes ME CNPJ 12.020.959/0001-78 e RS Produções Artísticas Ltda CNPJ 44.333.244/0001-61** sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:6A713D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 – PROCESSO N° 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 -

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **RS Produções Artísticas Ltda CNPJ 44.333.244/0001-61.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que possam surgir, no valor de R$378.043,00 (trezentos e setenta e oito mil e quarenta e três reais) - Vigência 13/04/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:791D1BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022 – PROCESSO N° 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 -

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Jeferson Junior Bernardes ME CNPJ 12.020.959/0001-78.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que possam surgir, no valor de R$188.460,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais) - Vigência 13/04/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:59669140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022 – PROCESSO N° 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 -

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **H Studio Promoções e Eventos Eireli CNPJ 23.046.792/0001-30.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que possam surgir, no valor de R$472.157,22 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) - Vigência 13/04/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:EA2DF090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2022 – PROCESSO N° 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 -

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **RS Produções Artísticas Ltda CNPJ 44.333.244/0001-61.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que possam surgir, no valor de R$378.043,00 (trezentos e setenta e oito mil e quarenta e três reais) - Vigência 13/04/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:99C829A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2022 – PROCESSO N° 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 -

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Jeferson Junior Bernardes ME CNPJ 12.020.959/0001-78.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que possam surgir, no valor de R$188.460,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais) - Vigência 13/04/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:6A5A11DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2022 – PROCESSO N° 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 -

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **H Studio Promoções e Eventos Eireli CNPJ 23.046.792/0001-30.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que possam surgir, no valor de R$472.157,22 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) - Vigência 13/04/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:10287433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CONVOCAÇÃO PARA RECURSO ADMNISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022
Fica convocado o servidor JULIO CESAR AMARAL LIMA, portador do CPF 076.861.566-64, para apresentação de recurso administrativo a ser endereçado a autoridade máxima municipal, na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da publicação desta.

Franciscópolis, 13 de abril de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:555065B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
II ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2021

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 075/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG e a LAILAH DE MACEDO, para prestação de serviços tecnólogo em radiologia, na qualidade de pessoa física, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

O MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede à Avenida Presidente Kennedy n.º 250, Centro, no Município de Franciscópolis, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LAILAH DE MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 037.162.506-86, Carteira de Identidade MG-17.482.885, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, n.º 304, Centro, na cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO
O presente termo, tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato n.º 075/2021, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 18 de maio de 2022 tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
02.006.002.10.302.0210.2066 - Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
– Ficha 481

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.
Franciscópolis, 13 de abril de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***LAILAH DE MACEDO***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Leula Ramos Figueiredo
CPF: 121.997.066-21	CPF: 116.531.896-22

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:74D18BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 02/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico "XANDRELI", a se realizar durante as comemorações da Feirinha Cultura do Município de JAMPRUCA, a favor da empresa: JC PRODUÇÕES, CNPJ 39.729.798/0001-42, valor R$ 6.000,00. Data 12/04/2022. Dotação orçamentaria - ficha 233.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:EAE47D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o Extrato de Contrato n. 23/2022 da INEXIGIBILIDADE nº 02/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico "XANDRELI", a se realizar durante as comemorações da Feirinha Cultura do Município de JAMPRUCA, a favor da empresa: JC PRODUÇÕES, CNPJ 39.729.798/0001-42, valor R$ 6.000,00. Data do contrato 13/04/2022. Vigência de 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:F41966A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instalação dos equipamentos, monitoramento e rastreamento veicular via satélite da Frota Municipal. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021.
A Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
A compra de materiais, a ser utilizado para atender as necessidades do município deverá seguir as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Qte
01	Prestação de Serviços em rastreamento de veículos com comodato de aparelhos com as seguintes características: MS/GPRS, MULTI-SLOTCLASS12 SUPPORTAL4 CODINGSCHEMES (CS=1, CS-3ECS4) frequência/sensibilidade GSM 850/900 MHz-104dBm DCS 1800/PCS 1900MHz-102dBm.	Unid	100

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 20 de abril de 2021 às 17:00 horas, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, situada na Avenida Pedro Ferreira, 159 Centro, ou ainda por e-mail: compras@jequitinhonha.mg.gov.br, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do contrato social.

Jequitinhonha – MG, 13 de abril de 2022.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:41FFC620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE DISPENSA 023/2022 - PROCESSO 046/2022

RATIFICO, nos termos do Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reabertura de poço artesiano, rebaixamento do revestimento interno em 4 polegadas, colocação de pré filtro no espaço anelar, substituição da bomba (com fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço), em favor de SUL MINAS BOMBAS DE AGUAS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.985/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras/MG. na Rua Geraldo Ribeiro, 521 – Parque Bocaina – CEP: 37.200-00, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se o empenhamento da despesa na dotação

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:D8C7EB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada em execução de serviços de arbitragem de futebol, futsal e basquete, para os jogos de campeonatos municipais e outras modalidades a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Esportes, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 26/04/2022
Horário: às 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E1F51632

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 068/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 068/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. BENEDITO MARCOS DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. BENEDITO MARCOS DOS SANTOS, CPF nº 014.345.736-56 RG nº MG-12.118.526 PC/MG, residente na Rua Albino de Souza Cardoso, nº 146 – Bairro Vila de Lourdes, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:

a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 07 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.

c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.

d- Mudança de cargo de Operário-II para Motorista. O que causa mudança de nível I para nível 4 alterando o salário vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BENEDITO MARCOS DOS SANTOS
Contratado

NOME:
ANA LUCIA DE SOUZA
CPF: 734.756.106-04

NOME:
JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
Assessor Jurídico- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:EFF70DF7

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 069/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 069/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. DANIELLE APARECIDA COSTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. DANIELLE APARECIDA COSTA, CPF nº 102.306.146-55, RG nº MG-17.736.001 PC/MG, residente na Rua João Gonçalves da Costa , nº 305, Centro, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:

a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 07 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.

c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANIELLE APARECIDA COSTA
Contratada

Nome:
JULIA MARA COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 506.148.786-91
Nome:
JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
Assessor Jurídico-OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:074FDCF3

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 070/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

MARIA DA FÉ E A SRA. LILIAN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. LILIAN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 083.516.796-82, RG nº MG-15.025.987 SSP/MG, residente na Rua WASHINGTON ALVARENGA VIGLIONI , nº 32, Bairro Turquia, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:

a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 07 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.

c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LILIAN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

Nome:
DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87

Nome:
JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
Assessor Jurídico - OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:19E573B4

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 071/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 071/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. JUAREZ SILVEIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o JUAREZ SILVEIRA DA SILVA, CPF nº 540.721.826-72, RG nº 24565142-1 SSP/SP, residente na Rua Ernani Cardoso Pinto, nº84, Bairro Canudos, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:

a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 07 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.

c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUAREZ SILVEIRA DA SILVA
Contratado

Nome:
JOSE ADRIANO PINTO
CPF: 015.053.296-20

Nome:
JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
Assessor Jurídico- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:634316C9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.670, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais em que especifica, institui o Dia Municipal da Fibromialgia e dá outras providências.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estendida a obrigação de atendimento prioritário às pessoas com Fibromialgia nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, inclusive concessionárias e serviços públicos que estejam obrigadas a dispensar durante todo o horário de expediente atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único – Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade de as pessoas protegidas por Lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial nos estabelecimentos abrangidos por esta Lei.

Art. 2º - Fica permitido às pessoas com fibromialgia estacionar em vagas destinadas a deficientes, no âmbito do município.

Art. 3º - Fica instituído no Município e incluído no Calendário Oficial de Eventos o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal envidará esforços, por meio de suas secretarias, para a realização, na semana que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, de campanhas educativas, palestras, debates, aulas e seminários de discussão que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EB82610F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2022
Objeto: ***aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e andadores para atender às demandas do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa.***
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 28/04/2022 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:CD4D2080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 105/22 – PREGÃO PRESENCIAL 53/22 RP 32/22

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 105/22 – PREGÃO PRESENCIAL 53/22 RP 32/22
OBJETO: A registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, para consumo conforme necessidades em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:
DANILO APARECIDO BORELLA EPP, inscrita no CNPJ: 03.368.371/0001-19,
no valor total de R$ 4.920,00 (quatro mil , novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA:07/04/2022 a 07/04/2023

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 104/22 – PREGÃO PRESENCIAL 52/22 RP 33/22
OBJETO: A implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, sendo execução e manutenção preventiva e corretiva em bens imóveis, vias públicas e estradas rurais do município de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:
CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 23.186.594/0001-72, no valor total de R$ 153.900,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).
GILSON ROBERTO DA SILVA , inscrita no CNPJ: 38.220,00 no valor total de R$ 38.220,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA:07/04/2022 a 07/04/2023

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9A936FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFIFA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº 020/2022, inexigibilidade nº:003/2022. Objeto: Contratação para apresentação do Artista "ALEMÃO DO FORRÓ", para realização de show musical no evento AGROFEST 2022". Empresa contratada: WA PRODUÇÕES LTDA – ME. CNPJ: 20.977.303/0001-23. Contrato nº 054/2022 - Valor do Contrato: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Data do Contrato: 14/04/2022, com vigência até 07/08/2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:218501E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇAO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 052/2022, Dispensa de licitação nº 038/2022. Objeto: locação de um imóvel para fins de deposito de materiais não utilizáveis de construção civil do município de Passabém/MG. Locador: JOAO ELOI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 119.338.526-15; Locatório: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor do contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o período de 12 meses

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 056/2022, Dispensa de licitação nº 039/2022. Objeto Constitui objeto desta contratação de empresa para a aquisição de sementes para distribuição. Contratado: ISLA SEMENTES LTDA; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 2.989,20 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:

P.L nº 057/2022, Dispensa de licitação nº 040/2022. Objeto Constitui objeto desta prestação de serviço de dedetização das diversas secretarias da prefeitura. Contratado: JANEILDO GALVAO DEDETIZAÇÃO; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 058/2022, Dispensa de licitação nº 041/2022. Objeto Constitui objeto desta aquisição de ovos de pascoa para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. Contratado: ANA CECILIA DUARTE OLIVEIRA; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:93865B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L nº 060/2022, Dispensa Eletrônica de licitação nº 042/2022. Objeto Constitui objeto desta a aquisição de peças de madeira (seca) em eucalipto IN natura para a realização da fogueira na tradicional festa de agosto em Passabém/MG, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Projeto Básico. SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Onde se Lê: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 de abril de 2022.
Leia-se: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 de abril de 2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:B626173D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL.
PROCESSO Nº: 14/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 12 EDITAL Nº: 13/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL.

Processo nº: 14/2022
Modalidade: Pregão Presencial - RP 12
Edital nº: 13/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS INTERNAS E ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório nº 14/2022, Edital Pregão Presencial nº 13/2020, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS INTERNAS E ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DAEPA,** foi declarado **DESERTO**, face a ausência total de interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão Presencial no dia **28/04/2022, às 09:00 horas**, no departamento de compras e licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentações referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone: (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 13 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:59B7FB63

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.053 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº. 4.053 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Cria, nomeia e empossa os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO a Resolução nº 96/2022 do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de Patrocínio-MG, sendo este de caráter consultivo e participativo com discursão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em Saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.
Parágrafo único: A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2º Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Patrocínio - MG, com os seguintes membros:
I – Daniela Aparecida Chagas Duarte – Coordenadora da APS de Patrocínio;
II – Sabrina Dorneles Azevedo Santos Borges – Referência APS de Patrocínio;
III – Marco Aurélio Silva Magalhães – representante da Comunidade LGBTQIA+;
IV – Revalina Aparecida Silva – Representante da Comunidade Serra Negra;
V- Anne Karoline Silva de Oliveira – representante da Sociedade Civil;

Art. 3º São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:
I - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
II - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
III - apoiar no monitoramento das ações realizadas;

IV - discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;
V - colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;
VI - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
VII - definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
VIII - identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnostico apresentado;
IX - apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;
X - acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;
XI - validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 12 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B560E668

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.054 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº. 4.054 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO DR WILSON FERNANDES VELOSO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o reconhecido valor que representou o estimado e ilustre amigo Dr. Wilson Fernandes Veloso, advogado, pai, fundador do escritório Veloso, Cunha e Sousa Advogados Associados e uma das mentes mais brilhantes que por nós passou,
Considerando, ainda, que o seu falecimento constitui irreparável perda para sua família e para toda a nossa comunidade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por três (03) dias pelo falecimento do **DR. WILSON FERNANDES VELOSO.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 12 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BFE24274

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00012 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00012
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PWT9C54	04/04/2022	09/02/2022	DA-105/2022	4254342	AG

Patrocínio, 13 de abril de 2022.

DANILO CÉSAR PEREIRA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:760229E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAFÉ EM PÓ, sendo contratado a empresa Castilhos & Gamba Conexões, Comércio Atacadista de Alimentos Ltda CNPJ 40.738.368/0001-76, no valor de R$ 89.860,05 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e cinco centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:37F78A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Extrato de contrato. PRC Nº 182/2021 – Inexigibilidade Nº 016/2021. Objeto: credenciamento de Artista Solo, Banda Musical e/ou Locutor de eventos para apresentação de Shows e Locução de eventos culturais realizados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Contratadas: AVM PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.237.363/0001-95, no valor total de R$ 13.500,00 (TREZ MIL E QUINHENTOS REAIS); HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 26.634.308/0001-82, no valor total de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS); DANILO ANTONIO DE PAULA MEI, inscrita no CNPJ sob Nº 32.662.747/0001-00, no valor unitário de R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS); MILIANE DE FATIMA MOREIRA MEI, inscrita no CNPJ sob Nº 24.065.355/0001-27, no valor unitário de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:778EA743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 036/2022
Dispensa nº 020/2022
Contrato nº 065/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Delmirtes do Livramento Velho
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Bem Viver.
Valor total do contrato: R$ 13.257,48 (treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Data: 13 de abril de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F403F601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 037/2022
Dispensa nº 021/2022
Contrato nº 066/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Renato Cerqueira Ladeira
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total do contrato: R$ 15.643,92 (quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)
Data: 13 de abril de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:65F755EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Danielle Andrade Bertolin e Fabiana do Carmo de Carvalho Gonçalves. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)** –

Prados, 13 de abril de 2022

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A2A9510D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a data de abertura do Processo de Licitação nº 0041/2022, Convite n. 001/2022 para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra a ser utilizada na construção do Coreto Municipal, situado à Praça Dr. Viviano Caldas - Centro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.** Abertura dia 25/04/2022, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:EC5F8F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 44/2022 – Credenciamento 04/2022, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Hospital de olhos especializado em atendimento de portadores de ceratocone**, com a empresa **INSTITUTO DONATO DE OFTALMOLOGIA LTDA** (CNPJ: 17.413.469/0001-55).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:45F5CB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 64/2022 – Credenciamento 06/2022, torna público que celebrou contrato para **Prestação de serviço de exames laboratoriais de analises clinicas**, com a empresa **H.H. SILVA KNAUF LABORATORIO** (CNPJ: 36.618.953/0001-65) e **INSTITUTO SÃO VICETE DE PAULO** (CNPJ: 19.507.078/0001-25).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:547E7609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 44/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 106/2022 – Pregão Presencial 44/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 17 de maio de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Registrar preço para contratação de Serviço de pintura personalizada grafite com temas variados de crianças brincando e interagindo, e socializado com pano de fundo variados como: bosques, jardins, brinquedos pedagógicos, crianças de várias etnias e especiais, temas e escolha da direção das escolas. Materiais a serem usados: tinta para fundo e preparação dos muros branco neve. Tinta semiautomotiva de secagem rápida para os desenhos. Todo o material por conta da empresa prestadora dos serviços incluindo pintura e preparação de fundo das estruturas.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1DACAF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2022 - Processo Licitatório n° 37/2022. Prefeitura Municipal de Rubim MG x Cleiton Mendes Carvalho - ME, valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Atividades de Contabilidade e no atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP. Vigência: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:D4C900B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA N° 88

PORTARIA Nº 83- 11 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÂO A PEDIDO DA SERVIDORA DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na alínea "e", do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fe de Minas:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora pública municipal VILMA FERREIRA SOUTO PALMA, matricula nº0873, lotado na secretaria municipal de saúde no cargo de técnica em enfermagem a partir 11 de março de 2022.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2022.

Santa Fé de Minas – MG, 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:319FAED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 080/2022 - PP n° 017/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 17 de maio de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e equipamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:A04CFF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 3.150 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial os incisos VI, XV e XXIV do artigo 63, considerando o feriado religioso "Paixão de Cristo"

D E C R E T A
Art. 1º - PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022.
Art. 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas Secretarias e Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 1º de abril de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:8585B248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO LICITATORIO 042/22 - CONCORRENCIA Nº 003/22

Síntese do Objeto: Concessão de Uso Onerosa com pagamento taxa mensal de ocupação de um ponto comercial no Bar do Campo do Gramense ,conforme contido e demonstrado no anexo do edital, Abertura dia 31 de Maio de 2022, as 15h00hs, a Rua Padre Joao Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG. Tel (31)3872-5005,12/04/2022-

MARCO AURÉLIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:EF8E03D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fica prorrogado o limite de recebimento dos envelopes referentes ao**PAC nº 025/2022, CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO nº 002/2022**, até o dia**29/04/2022**, às 09h00min. Ficam ratificadas e inalteradas as demais exigências contidas no instrumento convocatório. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa fica assegurado o direito a todos que receberam cópia do instrumento convocatório. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente levantadas relativas às orientações contidas na presente retificação poderão ser solicitados ao Município de Santo Antônio do Grama, maiores informações pelo Tel: (033) 3872-5005 pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com.

MARCO AURELIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:12B84A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PROCESSO. PAC Nº 025/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O município de Santo Antônio do Grama, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará processo licitatório objetivando o credenciamento de empresas pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de educadores físicos (professor e estagiário) para promover, através de Projeto Geração Esporte, a prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, no município de Santo Antônio do Grama, conforme PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS número de registro no SIGCON-SAÍDA 1481001109/2020 - Programa Geração Esporte - Edital SEDESE 03/2020, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social CNPJ 05.465.167/0001-41. Data limite de recebimento dos Envelopes: até 29/04/2022 às 09h00min: Local: Rua Padre João Coutinho nº 121 – Centro – Santo Antônio do Grama– MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3872-5005 pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com.

MARCO AURELIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:2EA366DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, nos termos do artigo 43 inciso VI, do citado diploma legal e mediante parecer e julgamento da Pregoeira e Comissão de Licitação, **HOMOLOGO** O Processo licitatório nº 024/2022 Pregão Presencial nº 008/2022, cujo objeto é o **registro de preço para compra de materiais de higiene e limpeza, conforme termo de referência do edital**;

PROPONENTE	VALOR ESTIMADO R$
AF DE ASSUNCAO MINERACAO	R$ 599,50
ALPHA & OMEGA COMERCIAL LTDA	R$ 14.147,75
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	R$ 8.997,00
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 7.702,90
JOSE GERALDO SANTOS JUNIOR - ME	R$ 13.862,20
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 12.056,40

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de abril de 2022.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:03422051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PREGÃO PRESENCIAL 0020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG.**

O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de Propostas e Habilitação e credenciamento, serão Recebidas até as 09h30min do dia 29 de Abril de 2022.

São Gonçalo do Sapucaí (MG), 13 de Abril de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:047C7725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, 1-GASTÃO AUTO MECÂNICA LTDA, CNPJ: 24.089.195/0001-56, perfazendo o valor final de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais);). foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, autuado em 23 de março de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 07/04/2022 de abril de 2022, homologado dia 12 de abril de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO NO MÍNIMO 2022/2022, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

São Pedro dos Ferros-MG, 12 abril de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:7170B40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Contrato 028/2022, PRC 042/2022, Pregão Presencial 012/2022, OBJETO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO NO MÍNIMO 2022/2022, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 12 de Abril de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:CE3F75CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, AUTO POSTO STOPA LTDA, CNPJ: 86.386.984/0001-06, vencedora do item 01 e 02, perfazendo o valor final de R$ 797.250,00 (setecentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais); TRIANI E CIA LTDA, CNPJ: 24.871.949/0001-25, vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor final de R$ 518.880,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta reais). foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022, autuado em 09 de março de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 30/03/2022 de abril de 2022, homologado dia 05 de abril de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DÍESEL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL (ÁLCOOL), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

São Pedro dos Ferros-MG, 05 abril de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial -

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:EB5F8ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Atas de Registro de Preço 021/2022, 022/2022. PRC 042/2022, Pregão Presencial 012/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL (ÁLCOOL), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Luiz Philippi Alves e Silva.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de Abril de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:4D350034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ: 10.248.662/0001-39, perfazendo o valor final de R$ 153.591,62 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos); Abdalla Geraldo Cindido, CNPJ: 40.876.301/0001-06, perfazendo o valor final de R$ 85.155,44 (oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); Mercearia Dia a Dia, CNPJ: 37.488.983/0001-67, perfazendo valor final de R$ 126.545,39 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos);. foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, autuado em 15 de março de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 04/04/2022 de abril de 2022, homologado dia 11 de abril de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.

São Pedro dos Ferros-MG, 11 abril de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:C44B5E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Atas de Registro de Preço 024/2022, 025/2022 e 026/2022 PRC 038/2022, Pregão Eletrônico 012/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de Abril de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:59342BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ: 10.248.662/0001-39, vencedora de do lote 01 perfazendo o valor final de R$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais); foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022, autuado em 09 de março de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 31/03/2022 de abril de 2022, homologado dia 07 de abril de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

São Pedro dos Ferros-MG, 07 abril de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial -

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:3D188912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Atas de Registro de Preço 023/2022, PRC 037/2022, Pregão Eletrônico 016/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E

EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro Dos Ferros/MG, 11 de Abril de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:8E247CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Atas de Registro de Preço 023/2022, PRC 037/2022, Pregão Eletrônico 016/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de Abril de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:950A2548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TOMADA DE PREÇO 002/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Adjudicação nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do processo 025/2019, Tomada de preço 001/2019, a empresa Licitante 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, sob o CNPJ: 24.989.496/0001-36, por ter apresentado em sua proposta o valor R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), consoante da ata de julgamento de propostas.

São Pedro dos Ferros/MG, 07 de abril de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Tendo em vista a decisão proferida na Tomada de Preço 002/2022, Processo 034/2022, bem como parecer jurídico favorável, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante na ata do processo, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA OSCAR CÂNDIDO NIFA, NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO; tendo como vencedor da licitação, a licitante 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, sob o CNPJ: 24.989.496/0001-36, com o valor de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) consoante da ata de julgamento. Valor Global Proposto do Processo é R$ 282.550,00 (duzentos e oitenta e dois quinhentos e cinquenta reais).

São Pedro dos Ferros/MG, 07 de abril de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N°026/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 026/2022- Tomada de Preço 002/2022 – PRC 034/2022. Tendo como contratada a 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, sob o CNPJ: 24.989.496/0001-36, estabelecida à Av: Do Contorno , n° 100, Lagoa Seca, São Pedro dos Ferros/MG. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Calçamento com Bloquetes Sextavados em Diversas ruas do Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme projeto anexado no termo de referência. Pelo valor de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de 90 dias após a emissão da ordem de serviço.

São Pedro dos Ferros/MG, 07 de abril de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:C3EADFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TOMADA DE PREÇO 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço n°004/2022 PRC 053/2022. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO TIPO CAIXA, NA RUA ONESSIMA DE ABREU RIOS EM SÃO PEDRO DOS FERROS, RECURSOS VIA DEFESA CIVIL, PORTARIA/MDR/SNPDC Nº 925 DE 29/03/2022. Tipo menor preço global – . Protocolo até 29/04/2022 ás 09:00horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 25/04/2022. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no paço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 13/04/2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELART
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:E84C786F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 34/2022

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL - GTI-M, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.055 DE 25 DE ABRIL DE 2017 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.250, DE 19 DE ABRIL DE 2016, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INDICADOR 03, DE SEU ANEXO III; IMPLEMENTA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº.8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº.8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº.141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº.8.080, de 19 de setembro de 1990, e8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências,

CONSIDERANDO, a Resolução SES/MG nº. 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação,

CONSIDERANDO, a Deliberação CIB-SUS/MG nº. 2.341, de 19 de abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Promoção de Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº. 820/5250 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de São Tomás de Aquino, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SMS/Fundo Municipal de Saúde em 28 de abril de 2016,

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial de nº. 1055 de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE - por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, por meio do qual se firmou a Pactuação do Programa Saúde na Escola no dia 05 de março de 2021, conforme Termo de Compromisso Municipal nº. 031651028589,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI - M, conforme Portaria Interministerial nº. 1.055 de 25 de abril de 2017 e na Resolução SES/MG nº. 5.250, de 19 de abril de 2016, em cumprimento ao disposto no Indicador 03 do seu Anexo III.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes de educação e de saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º. Compete ao GTI-M do Programa Saúde na Escola - PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas da rede pública estadual e municipal de ensino;
III - definir as escolas da rede pública de ensino estaduais, em articulação com o Estado e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - fornecer informações necessárias à assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de atenção básica e equipes das escolas;
X - elaborar plano de ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º. O GTI-M será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretária Municipal de Saúde e um suplente;
II - Secretária Municipal de Educação e um suplente;
III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Atenção Primária à Saúde – APS;
IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Hospital Nossa Senhora da Sagrado Coração;
V - 02 (dois) titular e 02 (dois) suplentes) representantes da rede pública municipal de ensino.
VI - 01 (um) e 01 (um) suplente) representantes da rede pública estadual de ensino.

Art. 5º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o GTI-M:

I. Secretária de Saúde e suplente:
a) Isabela Guiraldelli Moreira – Titular;
b) Letícia Ciarelli Cotelez – Suplente.

II. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Turismo:
a) Germana Pessoni Neves Carvalho - Titular;
b) Silene Cristina Barbosa – Suplente.

III. Representantes da Atenção Primária à Saúde - APS:
a) Ana Carolina de Melo Cardoso – Titular;
b) Gabriela Rosa Couto Souza Zague – Suplente.

IV. Representante do Hospital Nossa Senhora da Sagrado Coração:
a) Flávia Guimarães – Titular;
b) Daiana Cristina Martins de Paulo – Suplente.

V. Representante da rede pública municipal de ensino:
a) Doriene Paula Novais Mendes e Priscila Antônia da Silva – Titulares;

b) Roseli Fátima Cândido dos Santos e Josiane Aparecida da Silva Cândido – Suplente.

VI. Representantes da rede pública estadual de ensino:
a) Domingos Antonio Volpe – Titular
b) Leandro Donizete Morares – Suplente.

Art. 6º.A participação no GTI-M será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 7º. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação prestarão o apoio administrativo para a realização dos trabalhos desenvolvido pelo GTI-M.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 13 de abril de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:38EFB772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA 04746521654 - CNPJ: 27.143.024/0001-56
Valor Total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO ABRANCHES NETO 04580100654 - CNPJ: 27.142.891/0001-77
Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

JOSÉ MARIA MATOS DE SOUZA 02917752688 - CNPJ: 29.804.969/0001-05
Valor Total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

JULIO CESAR PEREIRA 06305874697 - CNPJ: 24.238.716/0001-90
Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
RONALDO APARECIDO MACHADO 06892535674 - CNPJ: 28.761.014/0001-47
Valor Total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 13 de Abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:A4BCFC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços como oficineiros do CRAS.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 13/04/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA 04746521654 - CNPJ: 27.143.024/0001-56** valor Total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO ABRANCHES NETO 04580100654 - CNPJ: 27.142.891/0001-77** valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JOSÉ MARIA MATOS DE SOUZA 02917752688 - CNPJ: 29.804.969/0001-05** valor Total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JULIO CESAR PEREIRA 06305874697 - CNPJ: 24.238.716/0001-90** valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **RONALDO APARECIDO MACHADO 06892535674 - CNPJ: 28.761.014/0001-47** valor Total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Senhora dos Remédios, 13 de abril de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 13 de abril de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:06D1443F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 46/2022, DISPENSA 08/2022.
Obj: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratado: Leticia de Souza Assis 14804389601, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.034.777/0001-54. Valor: R$ 15.277,00 (quinze mil, duzentos e setenta e sete reais).

Sra dos Remédios, 13/04/2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:96136C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, devido à ausência de interessados, estará realizando no dia 28 de abril de 2022, às 09h:30, na Sala de Licitações, localizada na Av. Rio Amazonas,700 – centro, prédio da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG , Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2022, do Processo Administrativo nº 026/2022 cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PEDREIRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL – DEPARTAMENTO DE OBRAS**. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 12/04/2022.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:D41F7DE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.
PA Nº 028/2022
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando no dia 02 de Maio de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2022, do Processo Administrativo nº 028/2022, do tipo MENOR PREÇO,** cujo objeto é o ***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ÁREA DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS ORGANIZACIONAIS NA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***. O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço: Av. Rio Amazonas, 700 - centro.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 13/04/2022.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:93EE494D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 021/2022 - Pregão Eletrônico n.º 012/2022.** Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de fármacos, pela maior porcentagem de desconto, de medicamentos de referência, ÉTICOS de A a Z, contido na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED-ANVISA - Preço Fábrica – PF – e Preço Máximo de venda ao Governo – PMVG, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa Vencedora: BRAGA & SILVA DROGARIA**, CNPJ nº. 17.853.589/0005-05,Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Tombos – MG, **30 de março de 2022**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:2B1C0DFB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DO PAL N.º 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato da Ata do **PAL n.º 021/2022 - Pregão Eletrônico n.º 012/2022.** Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de fármacos, pela maior porcentagem de desconto, de medicamentos de referência, ÉTICOS de A a Z, contido na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED-ANVISA - Preço Fábrica – PF – e Preço Máximo de venda ao Governo – PMVG, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa Vencedora: BRAGA & SILVA DROGARIA**, CNPJ nº. 17.853.589/0005-05,Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Tombos – MG, **07 de março de 2022**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:8F89D000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Turvolândia/MG, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** o certame referente ao aviso de licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022 - Objeto: Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para primeira etapa da construção de galpão para funcionamento de fábrica destinada a geração de emprego no Município de Turvolândia/MG, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Publicado Jornal Local. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174 pelo E-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 13 de Abril de 2022

CLARISSA DANIELLI BAGNI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:B04F7218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de impressão a laser de carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com informações e dados variáveis e individuais de cada contribuinte e pasta kraft natural para organização dos processos licitatório. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **27/04/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7953ABD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2022 - CREDENCIAMENTO N° 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VICTOR VIEIRA DOS SANTOS FAGUNDES – OBJETO: contratação de prestação de serviços de Fiscal Sanitário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/ MG. **Data:** 30/03/2022 – **Vigência:** 29/03/2023.
****

CONTRATO Nº 061/2022 - CREDENCIAMENTO N° 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: KELLY LOPES DA COSTA – OBJETO: contratação de prestação de serviços de Fiscal Sanitário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/ MG. **Data:** 01/04/2022 – **Vigência:** 31/03/2023.
****

CONTRATO Nº 064/2022 - CREDENCIAMENTO N° 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WALQUILEIA ABIGAIL DE PAULA – OBJETO: contratação de prestação de serviços de Assistente Social para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/ MG. **Data:** 01/04/2022 – **Vigência:** 31/03/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E6EFCCC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 – PREGÃO Nº 088/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EMARTINS ATACADISTA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de preços n° 174/2021, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de carnes e embutidos da alimentação escolar, do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. Ítem 42406 - SALSICHA SUÍNA - Valor Reajustado: R$ 8,89. Ítem 31553 - LINGÜIÇA FRESCA TOSCANA SEM PIMENTA - Valor Reajustado: R$ 13,27 . **Data: 28/03/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E3A76144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 028A/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 226/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CREDENCIADA: ADRIELLE DE CASSIA FERREIRA – OBJETO: O objeto deste termo é rescisão amigável ao contrato nº 028A/2022 referente ao credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 01/04/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CBBBB6D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015A/2021 – PREGÃO Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAXTUR TURISMO LTDA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 015A/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de Locação de Vans e Ônibus e micro-ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 15/03/2022 – **Vigência:** 14/05/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:45372801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 030/2022 Pregão Eletrônico nº 011/2022 Registro de Preços nº 008/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG. Data de Julgamento: 29/04/2022 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:062B3EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-065/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG de 04/01/2021,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público n° 01/2018 do SAAE/Pirapora-MG, homologado pela Portaria 058/2019 de 21/08/2019 e diante da disponibilidade de vaga,

RESOLVE:

Nomear a candidata classificada conforme segue:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Leidiane Aparecida Cordeiro Costa	2º	Auxiliar de Serviços Gerais I

Pirapora-MG, 13 de abril de 2022

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE Pirapora- MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:D6800B93

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 22/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 22/2022. Processo n° 45/2022 – PBS: 104/2022 e 105. Objeto: **Treinamento NR 10 para Servidores específicos que atuam ou tenham formação na área de Segurança do Trabalho ou Eletricista.** Subordinação legal: Lei Federal nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021 – Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei supracitada. Empresa Contratada: **Marica Lina de Oliveira – Medicina & Segurança do Trabalho -** CNPJ nº 30.794.749/0001-19. Valor total deste contrato: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 17.122.2011.3097-4.4.90.39-00-170 – Modernização e Investimento dos Serviços Administrativos e 17.512.2013.3091-4.4.90.39-00-170 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água, para o exercício de 2022 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento. Data da assinatura do contrato: 06/04/2022. Vigência contratual: 11/04/2022 a 10/05/2022.

Pirapora/MG., 06 de abril de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:2C70793E

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 56/2022

Pirapora/MG 6 de abril de 2022.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Renata Celestino Nobre – Agente Administrativo I,** matrícula SAAE nº 556**,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 22/2022, celebrado entre o SAAE e a empresa **MARICA LINA DE OLIVEIRA - MEDICINA & SEGURANCA DO TRABALHO**, CNPJ sob o n.º 30.794.749/0001-19, representada pela Sra. Marica Lina de Oliveira, portador do CPF nº 920.869.936-68 e RG: M-2504183; que tem por objeto do presente contrato é a prestação de **Serviço de Treinamento NR 10 para Servidores específicos que atuam ou tenham formação na área de Segurança do Trabalho ou Eletricista,** visando atender aos anseios crescentes da municipalidade.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Leonardo Muniz Carneiro de Mendonça – Técnico em Segurança do Trabalho I**, matrícula SAAE nº 579, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:FED719D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
RETIFICAÇÃO EDITAL SAAE PREGÃO 011/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 011/2022
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG vem **Retificar** o edital referente ao**Pregão Presencial nº 011/2022,**para Aquisição de reservatório de PRFV (polímero reforçado de vidro), **onde se lê: anexo XX no item 7.4.3, leia-se: anexo X. De maneira análoga no anexo XX, leia-se anexo X.** As demais exigências permanecem inalteradas. Considerando que a presente retificação NÃO provoca prejuízo a essência da licitação em curso, esclarece-se que a data para abertura do certame permanece no mesmo dia e horário. Maiores detalhes encontram-se à disposição pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:19118A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PROJETO RESOLUÇÃO 001/2022

Projeto de Resolução n° 01/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do rio Doce para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências;

Faço saber que a Assembleia Geral Consórcio Público para Defesa e Revitalização do rio Doce, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução,
Art. 1º Esta Resolução estima a receita do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do rio Doce para o exercício financeiro de 2.022 no montante total de R$ 861.000,00 (oitocentos sessenta um mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1.988.
Art. 2º Fica o Presidente do Consórcio autorizado a:
I – Promover a abertura de créditos suplementares através de Decretos da Presidência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64;
II – Promover a abertura de créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III – Promover a abertura de créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2.022, podendo, para tanto, utilizar 100% (cem por cento) do superávit financeiro verificado no exercício anterior;
IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º Em atendimento a determinação contida no §4° do art. 8° da Lei n° 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2022 das despesas com o Consórcio Público para Defesa e Revitalização do rio Doce conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município.

Art. 4º Acompanha esta Resolução o anexo contendo o detalhamento do orçamento .

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Mariana, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
Presidente Do Consórcio Para Defesa E Revitalização Do Rio Doce

Anexo Único
ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE

Receita Orçamentária	**Valor (R$)**
17395101 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – Principal	861.000,00
Total da Receita Orçamentária	**861.000,00**

Despesa Orçamentária		**Valor (R$)**
04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio	3190.04 – Contratação por Prazo Determinado	73.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	256.000,00
	3190.13 – Obrigações Patronais	98.000,00
	3390.14 – Diárias – Pessoal Civil	60.000,00
	3390.30 – Material de Consumo	40.000,00
	3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	17.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	137.000,00
	3390.35 – Serviços de Consultoria	45.000,00
	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	45.000,00
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
Soma		**797.000,00**

Despesa Orçamentária		**Valor (R$)**
04.122.0001.2.002 – Manutenção Homenagens, Recepções e Festividades Oficiais	3390.30 – Material de Consumo	10.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00
Soma		**58.000,00**

Despesa Orçamentária		**Valor (R$)**
04.122.0001.1.001 – Aquisição de Equipamento e Mobiliário para o Consórcio	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Soma		**6.000,00**
Total despesa Orçamentária		**861.000,00**

QUADRO DA RECEITA E DA DESPESA	
Receita Corrente	Despesa Corrente
R$ 861.000,00	R$ 855.000,00
	Despesa de Capital
	R$ 6.000,00

Total R$ 861.000,00	**Total R$ 861.000,00**

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:35859293

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 002/2022 - Pregão Eletrônico 002/2022

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022 Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras as propostas das empresas **EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP – CNPJ: 13.694.036/0001-64, detentora dos lotes: 02, 05, 07, 08 e 09** e a empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.917.657/0001-83, detentora dos lotes: 03, 06, 10.** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, apurado com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, tendo como referência o preço de fábrica (PF), em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

Descontos ofertado sobre o valor por lote:

LOTE	VALOR (R$)	DESCONTO (%)
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO, EMBALAGEM FARMA CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL	**R$ 16.100.000,00**	**80,00%**
LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM FARMA CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL		**68,30%**
LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS GENERICO, EMBALAGEM FARMA, CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL.		**80,01%**
LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS SIMILAR, EMBALAGEM FARMA CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL		**69,50%**
LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO, EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL		**70,00%**
LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILARES, EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL		**65,01%**
LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS, GENÉRICO, EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL		**80,02%**
LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS, SIMILAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA. MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA QUE SE ENCONTRA EM SITE OFICIAL		**65,50%**

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Jacinto/MG, 13 de Abril de 2022.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente do CIMBAJE

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:558F30E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº90/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 11/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
11/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA E AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO, VISANDO ATENDER OS SERVIDORES E TERCEIROS QUE ESTEJAM EM ATIVIDADES ATINENTES AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - IPREM.	DF TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 07.832.586/0001- 08.	Alberto Alves da Cunha Filho Matrícula 810093 Setor: Departamento De Gabinete	Caroline Simões da Costa Matrícula 138 Setor: Departamento de Gabinete

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 11 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 12 de abril de 2022

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:6F346400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Termo de Fomento Nº 06 /2022
LEI Nº 3803 de 28/12/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior**, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio ao trabalho de assistência social, de 130 (centro e trinta) mamografias digitais e 30 (trinta) ultrassonografias mamárias por mês junto às munícipes carentes, sem ônus para o mesmo, visando a prevenção do câncer de mama.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.
Repassar à Instituição até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber a prestação de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomear um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.
Compete ao Convenente:

Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, que deverá conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;
Executar serviços, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de Trabalho;
Apresentar os comprovantes de despesas em 1ª via e deverão ainda atender as seguintes exigências:

1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do convênio em conta corrente específica.

Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Prestar contas relativas às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme especificação na cláusula primeira – do objeto, mediante listagem contendo os seguintes itens:
Nome
Endereço
Identidade
CPF
Telefone
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba.
Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais**: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$120.000,00 (Cem e vinte mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº 2.7.2.10.302.010.2.0113.3.3.50.43, a serem liberados em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida e como a efetivação comprovação dos serviços realizados e do aporte, par e passo de fonte de complementação, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Tipo de Exame	Valor	Fonte da PMAP	Fonte Complementar	Total	Repasse Mês
130 30	Mamografia Digital Ultrassonografia Mamária	R$120.000,00	R$120.000,00	0,00	R$120.000,00	R$15.000,00 – PMAP
TOTAL R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)						R$15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução da parceria firmada, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 01 de abril de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR	***ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:86761756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 683/2021- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 683/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021
ATA 381/2021
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Registro de preço para aquisição de madeiras diversas, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do município de Arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• REALINHAMENTO

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	**Vlr. Atualizado**
1	22	M.	Pranchão de eucalipto 30x6 cm	29,40	**35,28**
1	23	M.	Pranchão de eucalipto 25x6 cm	24,80	**29,76**
1	24	M.	Caibro de eucalipto 8x6 cm	8,90	**10,27**
1	29	M.	Caibro eucalipto 8x6 cm	8,20	**10,27**
1	31	M.	Peça de eucalipto 6x12 cm	12,70	**14,00**
1	36	un	Pranchão de eucalipto 25 x 6 cm x 3,50 comp	94,80	**123,76**
1	37	un	Pranchão de eucalipto 30 x 6 cm x 3,50 comp	104,90	**130,88**
1	38	M.	Ripa de madeira para telhado 5x2 cm	4,00	**5,50**
1	54	M.	Madeira de eucalipto tratada (peça inteira) madeira de eucalipto tratada em autoclave com cca, com medidas entre 16 à 18 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: o comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município	38,00	**49,40**
1	55	un	Madeira de eucalipto tratada (peça inteira) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 18 à 20 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município	53,00	**68,90**
1	56	M.	Madeira de eucalipto tratada (peça inteira) madeira de eucalipto tratada em autoclave com cca, com medidas entre 20 à 22 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: o comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município	64,00	**83,20**
1	58	un	Mourão de eucalipto tratado 08 – 10 cm de diâmetro X 2,20 m	11,10	**14,43**

Arcos, 12 de abril 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

– Detentora
CNPJ nº

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:31217659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO N.º 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021 "F" PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2021

TERMO ADITIVO N.º 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021 "F"
Pregão Eletrônico n.º 05/2021
Processo Licitatório n.º 33/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ricardo Augusto Dias de Andrade, e, de outro lado, a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: 12.927.876/0001-67** com sede na **CNPJ: 12.927.876/0001-67 ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA/MG, TELEFONE: 35 3435-7750** representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **LÁZARO CALEBE NERY DO CARMO**, CPF: 216.831.108-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 da ata de registro de preço Nº 09/2021 "F"**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação

Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta, parágrafo terceiro, do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração

Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço do item água para injeção amp 10mL passa a ser o seguinte a partir desta data:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR	P. UNIT. LICITADO	Margem	Custo atual	Valor revisado	Margem atual
07	AGUA P/ INJECAO 10ML (MARCA: FARMACE)	R$0,20	R$0,30	50%	R$0,29	R$0,4350	50%

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

As demais cláusulas da ata de registro de preço são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cajuri, 25 de março de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE	*SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.927.876/0001-67

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AF746068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO - AGRICULTURA FAMILIAR - DISPENSA Nº 009/2022

ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO N° 00026/2022 – DISPENSA - Nº 0009/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE G***ÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,*** EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Às quatorze horas do dia doze de Abril de dois mil e vinte e dois , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4592/2022**, foram abertos os envelopes de número 01 – Documentos de habilitação e número 02 – documentação da proposta dos seguintes:
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Participante	CPF/CNPJ
LAERCIO DOS REIS BORGES	397.026.006-00
LUIZ CARLOS BORGES	627.388.106-59
PAULINO ANTONIO RODRIGUES FILHO	214.969.866-87
JOSE CARLOS RODRIGUES	447.688.936-00
RANGEL PROCK BORGES	157.937.676-22
CARLOS DIEGO RODRIGUES	087.196.776-69
ALEXANDRE DOS REIS	693.996.206-97
JOSÉ GUILHERME CESARINO ARANTES	123.685.766-65
PATRICIA LEMES MACHADO	055.543.686-11
MARIA EUGENIA ZANIN PEREIRA	099.658.946-55
ELOI ARANTES	814.200.486-00
ANDRESSA CRISTINA BORGES	133.384.796-38
ROSANGELA DAS DORES LEMES MAFRA	046.751.816-51
WENDER CARVALHO DA SILVA	023.738.506-64
MOISES INACIO	606.566.206-25

Os envelopes recebidos foram vistados por todos os presentes, atestando que se encontram intactos. A documentação contida no envelope 02, foi conferida na sua totalidade e considera válida e de acordo com o edital, não havendo nenhuma intercorrência. As propostas contidas no envelope 01, foram conferidas e analisadas conforme documento apresentado pela EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais,onde é atestado que o produtor rural apresenta sua proposta de acordo com a exploração da atividade rural que pratica. À vista da habilitação, seguem os fornecedores e os itens apresentados.

ALEXANDRE DOS REIS - 693.996.206-97, SÍTIO BEIRA RIO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
27	33192	LARANJA PÊRA FRESCA, PRÓPRIA PARA SUCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS - LARANJA PÊRA FRESCA, PRÓPRIA PARA SUCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	KG	4.000	3,60	14.400,00

ANDRESSA CRISTINA BORGES - 133.384.796-38, situada na SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 21.660,50 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
13	43567	BISCOITO DE POLVILHO (BISCOITO DE PIPOCA) COM 150 GRS - BISCOITO DE POLVILHO (BISCOITO DE PIPOCA) COM 150 GRS	PCT	150	4,2700	640,50
14	35667	BOLACHA CASEIRA DE CÔCO - BOLACHA CASEIRA DE CÔCO	KG	200	36,1000	7.220,00
15	40171	BOLACHA CASEIRA DE TRIGO - BOLACHA CASEIRA DE TRIGO	KG	200	30,1000	6.020,00
18	31068	CAFE EM PO 500 G - CAFE EM PO 500 G	KG	200	36,1000	7.220,00
29	32300	MANDIOCA DESCASCADA - MANDIOCA DESCASCADA	KG	100	5,6000	560,00

CARLOS DIEGO RODRIGUES - 087.196.776-69, situada na SITIO SAO BENTO - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
9	11410	BANANA PRATA - BANANA PRATA	KG	1.700	7,1000	12.070,00

ELOI ARANTES - 814.200.486-00, situada na SITIO PONTE PRETA - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 20.994,00 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	11407	ABACATE - ABACATE	KG	200	11,6000	2.320,00
6	50720	ACEROLA. - ACEROLA	KG	150	2,0000	300,00
26	50721	LARANJA DA ILHA - LARANJA DA ILHA	KG	1.500	7,0000	10.500,00
30	15039	MANGA - MANGA	KG	1.000	7,0900	7.090,00
37	33197	PONKAN FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. - PONKAN FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	200	3,9200	784,00

JOSE CARLOS RODRIGUES - 447.688.936-00, situada na SIT SITIO SANTA ROSA - RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 6.055,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
35	31232	PAO CASEIRO - PAO CASEIRO	UN	3.500	1,7300	6.055,00

JOSÉ GUILHERME CESARINO ARANTES - 123.685.766-65, situada na ZONA RURAL - ZONA RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 14.440,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
16	41589	BOLACHA DE NATA - BOLACHA DE NATA	KG	400	36,1000	14.440,00

LAERCIO DOS REIS BORGES - 397.026.006-00, situada na SITIO SAO BENTO - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
25	11421	INHAME - INHAME	KG	100	7,0000	700,00
29	32300	MANDIOCA DESCASCADA - MANDIOCA DESCASCADA	KG	100	5,6000	560,00

LUIZ CARLOS BORGES - 627.388.106-59, situada na SIT NOSSA SENHORA APARECIDA - RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
24	8641	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA, TIPO 2, SAFRA NOVA, UMIDADE DE 15 %	KG	360	9,5000	3.420,00

MARIA EUGENIA ZANIN PEREIRA - 099.658.946-55, situada na - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 19.560,50 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
2	11404	ABACAXI - ABACAXI	UN	700	9,1000	6.370,00
3	32295	ABOBORA MADURA - ABOBORA MADURA	KG	100	3,5000	350,00
4	12111	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE	KG	250	4,5000	1.125,00
5	33743	ACELGA: TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO, FRESCA, COM FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO - ACELGA: TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO, FRESCA, COM FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO	MAÇO	500	5,0000	2.500,00
7	11409	ALFACE - ALFACE	UN	300	2,1000	630,00
12	11414	BETERRABA - BETERRABA	KG	250	5,6000	1.400,00
17	33183	BRÓCOLIS - BRÓCOLIS MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS.	MÇ	440	5,1000	2.244,00
20	11415	CENOURA - CENOURA	KG	400	7,5000	3.000,00
21	33171	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA): MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS. - HEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA): MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS.	MÇ	240	2,1000	504,00
22	11418	CHUCHU - CHUCHU ...	KG	250	5,7500	1.437,50

MOISES INACIO - 606.566.206-25, situada na RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
9	11410	BANANA PRATA - BANANA PRATA	KG	5.500	7,1000	39.050,00

PATRICIA LEMES MACHADO - 055.543.686-11, situada na SITIO SAO JOAO - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 15.383,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e três reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
3	32295	ABOBORA MADURA - ABOBORA MADURA	KG	150	3,5000	525,00
11	33204	BERINJELA FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. - BERINJELA FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	100	5,5300	553,00
20	11415	CENOURA - CENOURA	KG	400	7,5000	3.000,00
31	33761	MARACUJÁ FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS - MARACUJÁ FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	KG	400	11,1000	4.440,00
32	15788	MELANCIA - MELANCIA	KG	600	3,0900	1.854,00
36	11430	PIMENTÃO - PIMENTÃO	KG	50	7,6000	380,00
37	33197	PONKAN FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. - PONKAN FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	200	3,9200	784,00
39	50722	TOMATE CEREJA BANDEJA - TOMATE CEREJA BANDEJA	UN	500	4,6000	2.300,00
42	11435	VAGEM - VAGEM ...	KG	170	9,1000	1.547,00

PAULINO ANTONIO RODRIGUES FILHO - 214.969.866-87, situada na EST ESTRADA MUNICIPAL DA LAGOA - RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
33	38751	MORANGO - MORANGO	EMB	600	7,0000	4.200,00

RANGEL PROCK BORGES - 157.937.676-22, situada na ZONA RURAL - - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 7.220,00 (sete mil e duzentos e vinte reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
18	31068	CAFE EM PO 500 G - CAFE EM PO 500 G	KG	200	36,1000	7.220,00

ROSANGELA DAS DORES LEMES MAFRA - 046.751.816-51, situada na SIT SÍTIO MAFRA - LAGOA - ZONA RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 30.374,00 (trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
7	11409	ALFACE - ALFACE	UN	300	2,1000	630,00
8	11258	ALHO - ALHO	KG	300	28,1000	8.430,00
21	33171	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA): MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS. - HEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA): MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS.	MÇ	240	2,1000	504,00
23	33179	COUVE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS - COUVE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS	MÇ	150	3,2000	480,00
24	8641	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA, TIPO 2, SAFRA NOVA, UMIDADE DE 15 %	KG	2.140	9,5000	20.330,00

WENDER CARVALHO DA SILVA - 023.738.506-64, situada na ST SITIO COELHO - ZONA RURAL - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
34	11402	OVOS - OVOS	DZ	4.000	8,1000	32.400,00

Como não houve nenhum participante inabilitado e por se tratar de objeto específico, daremos prosseguimento ao processo , o processo será devidamente encaminhado a autoridade superior para homologação. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura municipal da Campanha e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão e lavrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:886CEE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 081/2022

DECRETO Nº 81/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 698/2020 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 69.300,00, conforme discriminações:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.02	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	68	100	25.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
10.0122.5003.2.013.000	**APOIO CONSORCIO DE SAUDE**				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70.00	385	102	3.700,00
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.4.71.70.00	386	102	600,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	617	100	40.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**69.300,00**

Total dos Créditos..... 69.300,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.02	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**				
04.0122.2009.3.040.000	VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO	3.3.90.35.00	87	100	
	Serviços de Consultoria				25.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**25.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
10.0122.5003.2.013.000	APOIO CONSORCIO DE SAUDE	3.1.71.70.00	384	102	
	Rateio pela Participação em Consórcio Público				4.300,00
		Total PODER EXECUTIVO			**4.300,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
15.0451.6006.2.197.000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00	583	100	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**40.000,00**

Total da (s) Redução (ôes)..... 69.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 07/04/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E16370A5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 082/2022

DECRETO Nº 82/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 698/2020 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 79.300,00, conforme discriminações:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.02	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	57	100	7.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	462	102	40.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	616	100	30.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	793	100	2.300,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**79.300,00**

Total dos Créditos..... 79.300,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.02	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**				
04.0122.2003.2.062.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA	3.3.90.35.00	55	100	
	Serviços de Consultoria				7.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**7.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
10.0302.5003.2.012.000	GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS	3.3.90.36.00	461	102	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				40.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**40.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
08.0244.9005.2.122.000	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	3.3.90.39.00	791	100	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.300,00
		Total PODER EXECUTIVO			**2.300,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
15.0451.6006.2.197.000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00	583	100	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**30.000,00**

Total da (s) Redução (ões)..... 79.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 12/04/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F88AE068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: FERNANDA LOURENÇO ALVES**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM VEÍCULO DE SOM, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022.**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	1321	HS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO EM VEÍCULO DE SOM, EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.SOLICITA QUE O SOM PARA A PROPAGANDA SEJA DE TOCA CD OU ENTRADA USB(PEN DRIVE), CAIXA DE MDF. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO QUANDO SOLICITADO PELO SECRETARIO MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO E TEXTO EM ANEXO PARA A SONORIZAÇÃO. AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL E GRAVAÇÃO DO CD SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO EXIGIDA QUE AS DOCUMENTAÇÕES DO VEICULO ESTEJAM TODAS EM DIA INCLUSIVE CNH DO MOTORISTA	45,00	59.445,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 59.445,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.**

CONQUISTA/MG, 13 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6AB6F454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0036/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 0018/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 13 de Abril de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2022, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 110 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COMO MONTAGEM/DESMONTAGEM/INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
GONCALVES E ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME	01.844.888/0001-01	RILDO ARAUJO SANTOS
CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.588.913/0001-12	DENILSON GONÇALVES DOS REIS
STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI	12.404.875/0001-38	WELINGTON BORGES LISBOA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL. OBS.:** O item 6 - LOCAÇAO DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA 06 X 06, na descrição do item por um erro formal de digitação, ficou "locação de 15 tenda", permanece o descritivo que se refere a 1 (uma) tenda diária.
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
GONCALVES E ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME	01.844.888/0001-01	RILDO ARAUJO SANTOS
CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.588.913/0001-12	DENILSON GONÇALVES DOS REIS
STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI	12.404.875/0001-38	WELINGTON BORGES LISBOA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR

GONCALVES E ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME	01.844.888/0001-01	R$53.700,00
CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.588.913/0001-12	R$117.868,00
STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI	12.404.875/0001-38	R$14.592,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 13 DE ABRIL 2022

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES DE OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
GONCALVES E ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Rep. da empresa: RILDO ARAUJO SANTOS

_____
CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Rep. da empresa: DENILSON GONÇALVES DOS REIS

_____
STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI
Rep. da empresa: WELINGTON BORGES LISBOA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:351D756D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 018/2022.

Pregão Presencial nº 009/2022.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO (SEMANAL) DE CARNES E AFINS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO
Aos treze dias (13) de Abril de 2022, às 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se na Sala de Licitações do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 002/2022, de 31 de janeiro de 2022), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Acompanhando a sessão, SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES, Nutricionista do HMSVP.
Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME.	05.855.672/0001-00	Hugo Leal da Silva	MG-11402310 CPF 803.431.206-15
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME.	11.960.562/0001-01	Vanilson Cardoso de Castro	M-8.003.295 CPF 004.329.456-10
DANIELE RODRIGUES SANTOS ME.	11.439.255/0001-71	Daniele Rodrigues Santos	MG-12336916 CPF 050.090.686-64

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h30, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços dos interessados.
REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, sendo apresentadas propostas escritas iniciais com os seguintes valores globais:

Licitante	CNPJ	VALOR GLOBAL PROPOSTA INICIAL
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME	05.855.672/0001-00	R$ 242.610,14
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	11.960.562/0001-01	R$ 186.173,10

DANIELE RODRIGUES SANTOS ME	11.439.255/0001-71	R$ 242.532,00

Dando sequência, convidou a(s) autora(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular(em) lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.
2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.
3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou-se que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.
4) HABILITAÇÃO – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes, sendo verificado o atendimento dos requisitos e exigências estabelecidos no Edital, sendo todas as empresas participantes declaradas HABILITADAS.
Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas abaixo, com os seguintes preços globais:

Razão Social	Endereço	CNPJ
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	Rua José Luiz Barbosa, nº 1265 – Bairro Sagrada Família – Coração de Jesus/MG.	11.960.562/0001-01
O valor global da proposta foi de **R$ 69.463,20 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**		
COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME	Av. Herculano Rabêlo Filho, nº 605- Bairro Sagrada Família – Coração de Jesus/MG.	05.855.672/0001-00
O valor global da proposta foi de **R$ 78.144,60 (setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**		
DANIELE RODRIGUES SANTOS	Rua Cel. Francisco Ribeiro, nº 626 – Centro – Coração de Jesus/MG.	11.439.255/0001-71
O valor global da proposta foi de **R$ 53.209,00 (cinquenta e três mil e duzentos e nove reais).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultados, os Licitantes através de seus representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interporem recursos. Assim, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão aos vencedores.
7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – sem ocorrências.
O Pregoeiro solicitou aos licitantes participantes o envio das propostas realinhadas com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 09h30min.
8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 13 de abril de 2022.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Victória de Oliveira Veloso Luciana Ramos Gomes

Mírian Cleide dos Santos Silva Sindy Emanuela Cardoso Mendes
Nutricionista

Participante(s):

F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios ME
VANILSON CARDOSO DE CASTRO
M-8.003.295 - CPF 004.329.456-10

Comercial Super Box LTDA ME
HUGO LEAL DA SILVA
MG-11402310 - CPF 803.431.206-15

Daniele Rodrigues Santos ME
11.439.255/0001-71
DANIELE RODRIGUES SANTOS
MG-12336916 - CPF 050.090.686-64

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:39900F5C

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO					
CNPJ : 07.503.792/0001-66					
RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO					
Termo de Adjudicação					
Processo :	18 / 2022				
Nº.Modalidade :	0009				
Modalidade	: Pregão Presencial				
Data :	Quarta-feira, 13 de Abril de 2022				
Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIOS NºS 06 E 07/2022).					
CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:					
Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA				05.855.672/0001-00	
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**

002	400,0000	KG	12385 - Carne bovina de 1ª qualidade para bife. Característica: carne bovina, de primeira, sem osso, com baixo teor de gordura, picada em cubos, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa e inervações. Deve ser fatiada em bifes. Carnes: alcatra, patinho, coxão mole, lombo, picanha. Embalagem de kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (plenna)	36,9900	14796,00
003	1100,0000	KG	12386 - Carne bovina de 2ª moída. Características: carne bovina, moída, de segunda, sem osso, com baixo teor de gordura, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa e inervações. Carnes: paleta, fraldinha, maminha; Embalagem de 1kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (plenna)	28,8700	31757,00
005	192,0000	kg	12388 - Carne de sol de 1ª qualidade. Característica: carne bovina, de primeira, sem osso, com baixo teor de gordura, picada em cubos, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa e inervações. Carnes: alcatra, picanha, lombo, coxão mole, coxão duro; Embalagem de kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (plenna)	44,2000	8486,40
009	216,0000	kg	12392 - Fígado bovino. Características: fígado de vaca, deve apresentar odor e cor característicos, não deve apresentar inervações, nem manchas esverdeadas e aspecto pegajoso,	19,7000	4255,20
HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO					
CNPJ : 07.503.792/0001-66					
RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO					
Página 2 de 3					
			nem excesso de gordura. Embalagem em kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. (plenna)		
010	1000,0000	kg	12393 - File de frango. Características: deve apresentar cor e odor característicos, não deve apresentar manchas escuras e aspecto pegajoso. Embalagem de kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (avenova)	18,8500	18850,00
Valor Total:					78.144,60
Fornecedor: DANIELE RODRIGUES SANTOS - ME			11.439.255/0001-71		
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
004	1100,0000	kg	12387 - Carne bovina de 2ª para cozinhar. Características: carne bovina, de segunda, sem osso, com baixo teor de gordura, picada em cubos, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa e inervações. Carnes: paleta, fraldinha, maminha, músculo; Embalagem de kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (IN NATURA)	29,9600	32956,00
007	300,0000	kg	12389 - Costela suína. Características: deve apresentar odor característico, não deve apresentar manchas escuras, nem excesso de gordura. Embalagem de kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (IN NATURA)	26,8400	8052,00
012	440,0000	KG	12396 - Lingüiça de frango. Características: lingüiça fresca de frango, pura e limpa, apresentando em gomos uniformes, deve apresentar odor e cor característicos, não deve apresentar manchas escuras, nem excesso de gordura. Embalagem de kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (AVIVAR)	19,8000	8712,00
015	100,0000	KG	12398 - Peixe congelado. Características: peixe congelado fatiado (sem cabeça, nadadeiras e rabo), sem espinho, deve apresentar cor e odor característico, aspecto brilhante, firme, não deve apresentar manchas esverdeadas e aspecto pegajoso. Peixes: pirá, surubim, cascudo, curimatá; Embalagem de kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (IN NATURA)	34,8900	3489,00
Valor Total:					53.209,00
Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME				11.960.562/0001-01	
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	900,0000	KG	12384 - Asa de frango. Características: deve apresentar cor e odor característicos, não deve apresentar manchas escuras e aspecto pegajoso. Embalagem de kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (SUPER FRANGO)	16,8500	15165,00
006	336,0000	KG	12390 - Carne suína para bife. Deverá ser fatiada em bifes. Tipo: lombo suíno. Características: deve apresentar odor característico, não deve apresentar manchas escuras, nem excesso de gordura. Embalagem de kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (FRIGOLESTE)	25,6500	8618,40
008	2400,0000	KG	12391 - Coxa e sobrecoxa de frango. Características: 10,4000 deve apresentar odor característico e agradável, não deve apresentar manchas escuras, nem excesso de gordura e água no pacote. Embalagem de kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (RIVELLI)		24960,00
011	2000,0000	kg	12394 - Frango congelado. Características: frango 9,4700 abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado. Embalagem de kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (FERREIRA)		18940,00
013	50,0000	kg	12395 - Linguiça tipo calabresa. Embalagem em 19,7000 filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. (SAUDALI)		985,00
014	40,0000	kg	12397 - Mortadela. Características: mortadela cozido 9,4700 com 100% de carne suína, fatiada, resfriado entre 0 e 4ºc,embalado em kg individualmente, com validademínima de dois meses. (CONFIANÇA)		378,80
016	40,0000	KG	12399 - Salsicha. Características; salsicha tipo viena 10,4000 - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 5kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. (AVIVAR)		416,00
Valor Total:					69.463,20

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:3F2C2AED

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

Contrato						
0010	08/04/2022	**Vigência:**	08/04/2022	**até**	31/12/2022	
FORNECEDOR: ACÁCIA Comercio de Medicamentos Ltda.			03.945.035/0001-91			
ENDEREÇO: RUA RUA JOAQUIM PARAQUAI, 114., Bairro: VILA ISABEL,VARGINHA - MG /Tel.:						
Nº Processo:	9 - 4 / 2022	**Modalidade:**	Pregão Presencial	**Valor Total:**		

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO FARMÁCIA Nº 030/2022)				
12603 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ ML - AMPOLA 05ml ; ; HIPOLABOR	AMPOLA	3000,0000	5,2700	15810,00
12606 - Cloridrato naloxona 0,4mg injetável ; ; HIPOLABOR	AMPOLA	300,0000	6,5900	1977,00
11740 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML ; ; ; CRISTÁLIA	Unidade	3000,0000	5,2900	15870,00
U-280 Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.				

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:27414D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório n.º 064/2022, Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 017/2022. Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças e/ou acessórios dos equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processoconforme abaixo discriminado:
Lote 01 e Lote 02em favor da empresa **HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 07.253.855/0001-73, valor global de R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Lote: 0001 - LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Analisador de íons (Íon Seletivo). Marca: MAX ION. LOTE 01	4	SV	R$ 1.042,70	R$ 4.170,80
0009	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Analisador Bioquímico Automático BS 200E (A) marca: MINDRAY. LOTE 01	4	SV	R$ 3.571,00	R$ 14.284,00
0010	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Analisador Bioquímico Automático BS 200E (B) marca: MINDRAY. LOTE 01	4	SV	R$ 3.395,30	R$ 13.581,20
0011	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Analisador Hematológico Automático ABX Micros 60. Marca: HORIBA. LOTE 01	4	SV	R$ 1.847,60	R$ 7.390,40
0012	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Analisador Hematológico Automático HumaCount 5L marca: HUMAN. LOTE 01	4	SV	R$ 1.808,40	R$ 7.233,60
0013	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Analisador de Imuno/Hormônios Siemens IMMULITE 1000. Marca: Siemens. LOTE 01	4	SV	R$ 3.179,20	R$ 12.716,80
0018	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Bioplus. Marca: Bio2000. LOTE 01	4	SV	R$ 1.042,70	R$ 4.170,80
0019	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Coagulômetro clotimer. Marca: clotimer. LOTE 01	4	SV	R$ 1.042,70	R$ 4.170,80
0028	SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos do Laboratório Municipal, destacados no item 2.1 (Lote 1) do Termo de Referência. LOTE 01	4	SV	R$ 16.670,40	R$ 66.681,60

Lote: 0002 - LOTE 02

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0002	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Centrífuga Sorológica Excelsa II (A). Marca: FANEM. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0003	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Centrífuga Sorológica Excelsa II (B). Marca: FANEM. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0004	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Centrífuga Sorológica Excelsa II (C). Marca: FANEM. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0005	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Centrífuga Sorológica Macro IV. Marca: EVLAB. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0006	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Microscópio Óptico Binocular CX41. Marca: OLYMPUS. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0007	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Microscópio Óptico Binocular Eclipse E200. Marca: NIKON. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0008	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Microscópio Óptico Binocular. Marca: EDUTEC. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0014	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Autoclave AV50. Marca: DIGITALE. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0016	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Banho-maria 37°C 110v Marca: BM 3000. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0017	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Banho-maria mod. 105Di. Marca: Dellta. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0020	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Deionizador de Água (A) Marca: PERMUTION. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0021	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Deionizador de Água (B) Marca: PERMUTION. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0022	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Estufa Bacteriológica Marca: DELEO. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0023	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Estufa de madeira. Marca: FANEM. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0024	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Estufa para Secagem e Esterilização (A). Marca: DELEO. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0025	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Estufa para Secagem e Esterilização (B). Marca: DELEO. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0026	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Placa Agitadora TS2000A Marca: BIOMIXER. LOTE 02	4	SV	R$ 273,20	R$ 1.092,80
0029	SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos do Laboratório Municipal, destacados no item 2.2 (Lote 2) do Termo de Referência. . LOTE 02	4	SV	R$ 4.105,20	R$ 16.420,80

Lote 03em favor da empresa**MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA,** CNPJ: 19.499.671/0001-77, valor global R$ 8.916,64 (oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Lote: 0003 - LOTE 03

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0015	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA Serviço de manutenção corretiva no equipamento: Balança Semi-Analítica AD330 Marca: MARTE. LOTE 03	4	SV	R$ 262,50	R$ 1.050,00
0027	SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA Serviço de manutenção preventiva no equipamento do Laboratório Municipal, destacado no item 2.3 (Lote 3) do Termo de Referência. LOTE 03	4	SV	R$ 1.966,66	R$ 7.866,64

Valor global de R$ 178.316,64.

Diamantina, 12de abrilde 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:3CBE91C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 085/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, e o Sr. Bruno Alves Camargos, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando o OFÍCIO SEMAD-PROT Nº. 014/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER horas extras referente ao mês de **MARÇO/2022**, aos servidores discriminados abaixo, lotados na Coordenadoria do Setor de Protocolo/SEMAD, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901486-3	**DIOGO ALEXANDRINO FONSECA GUIMARAES**	Exerceu suas funções como representante da Coord. do Setor de Protocolo para acompanhar os servidores na campanha vacinação – COVID-19 no CAC.	O não cumprimento do serviço prejudicaria o andamento dos trabalhos realizados.	**29h45min**
9901585-8	**GERALDO LUCIO REZENDE**	Exerceu suas funções devido o aumento significativo nos pedidos de cota básica, devolução de tributos (IPTU) e revisão de vistoria dos imóveis.	O não cumprimento do serviço prejudicaria os contribuintes devido à grande demanda de atendimentos.	**06h46min**
9903657-5	**LUCIO JOAQUIM MAIA**	Exerceu suas funções devido o aumento significativo nos pedidos de cota básica, devolução de tributos (IPTU) e revisão de vistoria dos imóveis.	O não cumprimento do serviço prejudicaria os contribuintes devido à grande demanda de atendimentos.	**10h54min**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7D6CB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANTÔNIO FONSECA		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
18°	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
7°	MARIA APARECIDA TAVARES	Não manifestou interesse.
8°	VANDEUSA SILVA FRANCISCO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
9°	ROSIMEIRE VITORIA ALONSO DO CARMO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 02		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
1° PCD	DIEGO JUNIO CAMPOS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
6°	ADRIANO VIEIRA DA SILVA	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDIDÉS		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
11°	MARIA CLARA DA SILVA	Não manifestou interese.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CATALÃO		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
43°	WELTON SANTOS TEIXEIRA REIS	Não manifestou interesse.
44°	MELINA VELOSO CABRAL BORGES	Não manifestou interesse.
51°	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA	Não manifestou interesse.
52°	WASLEY HUDSON BORGES	Não manifestou interesse.
56°	CAMILA HELENA DAS GRAÇAS VIEIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSU 01		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
21°	LILIAN DUARTE SANTOS MACHADO	Não comprovou a pontuação.
22°	ROSALINA ANTÔNIA PINTO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 02		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
30°	ALINE MENDES DA COSTA	Não manifestou interesse.
31°	EDUARDO CORREA BATISTA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESPLANADA/ DOM PEDRO II		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
20°	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Nãomanifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 03		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
9°	ERIKA CAETANO NUNES	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 01		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
10°	KARINA DIAS PINTO	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MARIA HELENA		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
9°	JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse.
10°	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NAÇÕES 01		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
14°	ARIELLY FERNANDA DA SILVA	Não manifestou interesse.
15°	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	Não manifestou interesse.
16°	ISABELA MARIA PEREIRA FELIX	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NILDA BARROS		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
3°	BRUNA MARTINS COELHO	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO PARAISO		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
7°	MARILUCY APARECIDA ROMANO GOMES	Não manifestou interesse.
8°	TATIANE FERREIRA RICARDO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA ROSA		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
10°	SABRINA SILVA	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTOS DUMONT		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
5°	JOSÉ MARCELINO DIAS	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 04		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
19°	KAREN SUELLEN FERREIRA	Não manifestou interesse.
20°	GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO SALES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
21°	VERA LUCIA DE SAO JOSE	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
22°	ANA PAULA MILAGRE	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
23°	GLEISY GRASIELLE DOS SANTOS DINIZ	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SIMÃO/FREI GALVÃO		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
14°	JHENNIFER APARECIDA SOARES	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VALE DO SOL		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
9°	CLAUDIA RIBEIRO MARTINS	Não manifestou interesse.
10°	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Pontuação abaixo do solicitado no edital.
11°	MARIA APARECIDA SILVA FÉLIX	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS ROSEIRAS		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
21°	CRISTINA FERNANDES DA SILVA	Não manifestou interesse.
22°	ANDERSON CHAGAS MAGALHAES	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 13 de abril de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E947D964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANTÔNIO FONSECA	
Classificação	Nome
19°	LEONARDO MENDONÇA XAVIER

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01	
Classificação	Nome
8°	VANDEUSA SILVA FRANCISCO
9°	ROSIMEIRE VITORIA ALONSO DO CARMO
10°	ALEXSANDRO ANDERSON DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 02	
Classificação	Nome
5°	ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA	
Classificação	Nome
7°	LUCIMARA FERREIRA GONTIJO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDIDÉS	
Classificação	Nome
12°	INGRID CÂNDIDA RODRIGUES BRAGA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CATALÃO	
Classificação	Nome
55°	LORENA SOUSA ARAÚJO
56°	CAMILA HELENA DAS GRAÇAS VIEIRA
57°	NATANAEL RODRIGUES PAIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSU 01	
Classificação	Nome
22°	ROSALINA ANTÔNIA PINTO
23°	EDUARDO OLIVEIRA SANTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 02	
Classificação	Nome
31°	EDUARDO CORREA BATISTA
32°	MARIA EDUARDA AZEVEDO TEIXEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESPLANADA/ DOM PEDRO II	
Classificação	Nome
22°	BRUNA DE CASSIA GONCALVES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 03	
Classificação	Nome
10°	MIRLENE GERALDA DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 01	
Classificação	Nome
11°	JOÃO GABRIEL MARTINS DE SOUZA
12°	PRISCILA DIAS PINTO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MARIA HELENA	
Classificação	Nome

11°	NATÁLIA NORONHA DE FARIA
12°	KARLRM CAETANO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NAÇÕES 01	
Classificação	**Nome**
17°	JAIR ANTÔNIO DA SILVA
18°	MARLICE DE LOURDES VITAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NILDA BARROS	
Classificação	**Nome**
4°	IOLANDA DA SILVA TAVARES COSTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO PARAISO	
Classificação	**Nome**
8°	TATIANE FERREIRA RICARDO
9°	NAIARA LARISSA DE OLIVEIRA PAIXÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTA ROSA	
Classificação	**Nome**
13°	MARILUCE LUIZA MAIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTOS DUMONT	
Classificação	**Nome**
6°	ALINE PRISCILA ALVES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 04	
Classificação	**Nome**
20°	GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO SALES
21°	VERA LUCIA DE SAO JOSE
22°	ANA PAULA MILAGRE
23°	GLEISY GRASIELLE DOS SANTOS DINIZ
24°	KELLY APARECIDA DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SIMÃO/ FREI GALVÃO	
Classificação	**Nome**
16°	VINICIUS RODRIGUES DOS REIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VALE DO SOL	
Classificação	**Nome**
10°	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA
11°	MARIA APARECIDA SILVA FÉLIX
12°	ALEX VALCIMAR DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS ROSEIRAS	
Classificação	**Nome**
24°	GUILHERME DE OLIVEIRA GURGEL SANTOS
25°	FLAVIA DOS SANTOS SILVA

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 13 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31EFBF31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO RESULTADO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.

Processo Licitatório nº 36/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022. Credenciamento/Chamamento Público nº 07/2022. Aos 13 dias do mês de Abril de 2022, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, a comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 02/2022, recebeu documentação da seguinte empresa: **SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA – ME - CNPJ - 40.978.088/0001-35**. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou a empresa – **SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA – ME - CNPJ - 40.978.088/0001-35 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES PARA ATENDIMENTO

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, para um período estimado de 12 meses, como segue:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R$
1	**PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL** Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, cromo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento muco-suportda ou dento-suportada indicada para reabilitar pacients parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrília unidos à base confecionadas em resina acrília termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as carcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	**100**	**R$ 290,00 POR UNIDADE**
2	**PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL** Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, romo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento mucosa suportada e dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com denters artificiais de resina acrílica unidos a bases confecionadas em resina acrília terpolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	**80**	**R$ 290,00 POR UNIDADE**
3	**Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica** mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	**120**	**R$ R$ 290,00 POR UNIDADE**
4	**Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica** muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	**160**	**R$ R$ 290,00 POR UNIDADE**

Credenciando um valor global estimado de R$ 133.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais); O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, 13 de Abril de 2022.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº 02/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:526B29C7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

Processo Licitatório nº 36/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 - Credenciamento/Chamamento Público nº 07/2022. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação da empresa: **SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA – ME - CNPJ - 40.978.088/0001-35**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, para um período estimado de 12 meses, como segue. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 2 6 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme autos do processo, **HOMOLOGO** o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado as empresas abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade a empresa **SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA – ME - CNPJ - 40.978.088/0001-35**, como segue:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R$
1	**PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL** Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, cromo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento muco-suportda ou dento-suportada indicada para reabilitar pacients parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrília unidos à base confecionadas em resina acrília termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as carcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	**100**	**R$ 290,00 POR UNIDADE**
2	**PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL** Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cobalto – cromo (sendo o cobalto de 63 a 65%, que proporcionará dureza e resistência à liga metálica, romo 29% aumentando a resistência à corrosão e pigmentação e molibdênio 5% que tornará a liga mais densa e compacta) dento mucosa suportada e dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com denters artificiais de resina acrílica unidos a bases confecionadas em resina acrília terpolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	**80**	**R$ 290,00 POR UNIDADE**
3	**Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica** mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	**120**	**R$ R$ 290,00 POR UNIDADE**
4	**Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica** muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	**160**	**R$ R$ 290,00 POR UNIDADE**

O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Credenciando um valor global estimado de R$ 133.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais); Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Dom Bosco, MG 13 DE ABRIL DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:69A89D15

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

AVISO EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 – CONVALES – CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022. OBJETO:** Aquisição de Veículo de transporte sanitário, tipo van 0 km 16 lugares adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, Motor 2.3 16 válvulas, tração dianteira, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contra batente, carroceria monobloco construída com aço, Grupo moto propulsor na posição transversal 04 tempos a diesel, 04 cilindros em linha, resfriado a água sob pressão, com vazo de expansão, suspensão dianteira com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais amortecedores hidráulicos telescópicos, suspensão traseira com eixo rígido barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, a diesel s50/s10, pneus 225/65 R 16, capacidade do tanque 80 litros, direção hidráulica, multimídia, teto alto, potência 130 cv, tacógrafo, câmera de ré, sensor de estacionamento, faixa refletiva, 02 cones de sinalização, garantia de no mínimo um ano, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. MARCA - Renault – Modelo Master L3H2- 2022/2022, conforme demais especificações do edital e seus anexos. **FORNECEDOR:** SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA EPP. CNPJ - 31.022.161/0001-00 - **VALOR GLOBAL:**R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	Aquisição de Veículo de transporte sanitário, tipo van 0 km 16 lugares adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, Motor 2.3 16 válvulas, tração dianteira, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contra batente, carroceria monobloco construída com aço, Grupo moto propulsor na posição transversal 04 tempos a diesel, 04 cilindros em linha, resfriado a água sob pressão, com vazo de expansão, suspensão dianteira com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais amortecedores hidráulicos telescópicos, suspensão traseira com eixo rígido barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, a diesel s50/s10, pneus 225/65 R 16, capacidade do tanque 80 litros, direção hidráulica, multimídia, teto alto, potência 130 cv, tacógrafo, câmera de ré, sensor de estacionamento, faixa refletiva, 02 cones de sinalização, garantia de no mínimo um ano, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. MARCA - Renault – Modelo Master L3H2- 2022/2022	01	UND	R$ 252.000,00	R$ 252.000,00
TOTAL .....>				R$ 252.000,00	

Dom Bosco, MG 13 de Abril de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG – AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 – CONVALES.
O Município de Dom Bosco - MG torna Público a ADESÃO A Ata de registro de preços nº 01/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022, Processo Licitatório nº 08/2022. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Veículo de transporte sanitário, tipo van 0 km 16 lugares adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante – CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. MARCA - Renault – Modelo Master L3H2- 2022/2022: SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ - 31.022.161/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme tabela de Preços:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	Aquisição de Veículo de transporte sanitário, tipo van 0 km 16 lugares adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, Motor 2.3 16 válvulas, tração dianteira, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contra batente, carroceria monobloco construída com aço, Grupo moto propulsor na posição transversal 04 tempos a diesel, 04 cilindros em linha, resfriado a água sob pressão, com vazo de expansão, suspensão dianteira com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais amortecedores hidráulicos telescópicos, suspensão traseira com eixo rígido barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, a diesel s50/s10, pneus 225/65 R 16, capacidade do tanque 80 litros, direção hidráulica, multimídia, teto alto, potência 130 cv, tacógrafo, câmera de ré, sensor de estacionamento, faixa refletiva, 02 cones de sinalização, garantia de no mínimo um ano, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. MARCA - Renault – Modelo Master L3H2- 2022/2022.	01	UND	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00
TOTAL .....>				R$ 252.000,00	

Dotações Orçamentarias: 02.06.01.10.301.1001.1183.4.4.90.52.00 – Ficha – 546 – Fonte de Recurso 2.55.00 – Vigência: 28/03/2022 até 28/03/2023.

Dom Bosco, MG 13 de Abril de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:B86608C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2558 , DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 2558 , de 12 de abril de 2022

ALTERA DECRETO n. 2533, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE DECLARA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 EM GUAXUPÉ.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições previstas no artigo 103, III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de informação e disciplinamento dos trabalhos realizados pelas instituições de prestação de serviços e recebimento de valores à população municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Janeiro	Dia 1º (Sábado) - Confraternização Universal
Fevereiro	Dia 28 (segunda-feira) – Ponto Facultativo - Carnaval
Março	Dia 1º (terça-feira) – Ponto Facultativo - Carnaval
	Dia 2 (Quarta-Feira) – Cinzas - Ponto facultativo até o meio dia
Abril	**Dia 14 (Quinta-feira) – Ponto Facultativo a partir das 12 horas**
	Dia 15 (Sexta-Feira) – Paixão de Cristo -Feriado Municipal Federal e Municipal (Lei Municipal n. 1421/1999)
	Dia 21 (Quinta-Feira) Tiradentes – Feriado Nacional
	Dia 22 (Sexta-Feira) – Ponto Facultativo
Maio	Dia 1º (Domingo) - Dia Mundial do Trabalhador – Feriado Nacional
Junho	Dia 1º (Quarta-Feira) – Aniversário de Guaxupé – Feriado Municipal
	Dia 16 (Quinta-Feira) Corpus Christi – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 1421/1999)
Setembro	Dia 7 (quarta-feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional
	Dia 15 (quinta-feira) – Nossa Senhora das Dores (Padroeira do Município) – Feriado Municipal
Outubro	Dia 12 (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
	Dia 28 (sexta-feira) – Dia do Funcionário Público - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais.
Novembro	Dia 02 (quarta-feira) – Finados – Feriado Nacional
	Dia 15 (terça-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional
Dezembro	Dia 25 (domingo) – Natal – Feriado Nacional

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 12 de abril de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA LISIANE CRISTINA DURANTE
Prefeito de Guaxupé-MG Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7130A15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 278/2021, Processo nº 92/2021, Pregão nº 74/2021**. CONTRATADA**: **SAMUEL MENDONÇA DE OLIVEIRA - ME**. Objeto: Finalidade de alterar os valores dos itens 16 e 19, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	Preço Atual (R$)	Preço Novo (R$)	Valor total (R$)
16	Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina ou álcool 0W20 API SN que atenda as especificações: GM 6094M ou GM Dexos 1 Gen 2; Ponto de Fulgor 234ºC; - Embalagem de 1 litro - Marca: PETRONAS	UN	300	30,46	32,08	9.624,00
19	Óleo lubrificante semissintético para motores a gasolina ou álcool 15W40 API SN que atenda as especificações: Ponto de Fulgor entre 225 a 235ºC; Índice de Viscosidade entre 137 a 145 - Embalagem de 1 litro - Marca: PETRONAS SELLENIA	UN	440	23,49	24,62	10.832,80

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:439C1C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Ata de Pregão Eletrônico
Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00021/2022 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.
Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00021/2022
Data de início do recebimento das propostas: 10 de 03 de 2022 às 13:00
Data da Realização: 17 de 03 de 2022 às 13:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: João Antonio Ferreira
Ao(s) 17 dia(s) do mês março do ano de 2022, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antonio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório. Inicialmente, ficou registrado que às 13:00 horas do dia 17 de março de 2022 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:			
Lote - 1 - CALCA COM FAIXA			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa Data e	**Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 07:57:44		90,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:15:55		89,9000
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:24:44		96,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:01:38		143,2500
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 09:51:44		80,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 14:29:30		76,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 08:48:41		120,0000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
COMERCIAL CEC EIRELI ME	16/03/2022 20:00:52	95,0000	EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO SIMPLIFICADA CONFORME EXIGIDO NO ITEM 12.3
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:44:59	108,0000	EMPRESA NAO APRESENTOU OU VINVULOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CERTAME
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 2 - CAMISETA EM MICROFIBRA			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta			
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 07:57:55		65,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:16:57		44,0000
COMERCIAL CEC EIRELI ME	16/03/2022 20:02:04		100,0000
FASCOUROS INDUSTRIA DE ARTIGOS TEXTEIS E COMERCIO LTDA	16/03/2022 15:28:29		75,0000
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:25:09		199,9000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:35:58		119,4000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 09:52:59		80,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 14:30:37		45,2000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 08:49:09		120,0000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:45:28	68,0000	EMPRESA NAO APRESENTOU OU VINVULOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CERTAME
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 3 - AVENTAL EM MICROFIBRA			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 07:58:06		150,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:17:49		44,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:45:53		68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:36:16		50,7000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 09:53:22		50,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 14:31:22		35,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 08:49:32		120,0000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:25:46	99,0000	EMPRESA NÃO APRESENTOU A CND CONJUNTA FEDERAL/INSS.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 4 - CAMISETA 01 - AZUL

Situação - Homologado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 07:58:21	55,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:18:48	44,3000
FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	16/03/2022 15:17:33	95,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:46:22	68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:36:32	89,4000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 09:59:38	50,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 15:56:59	38,3500
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 08:50:09	59,9000

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:26:08	79,9000	EMPRESA NÃO APRESENTOU A CND CONJUNTA FEDERAL/INSS.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 5 - CAMISA FEMININA

Situação - Homologado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 07:58:40	95,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:37:02	120,0000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:00:36	100,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 15:59:37	47,7000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 08:51:11	99,9000

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:19:53	84,3000	EMPRESA PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:26:23	189,0000	EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO CONJUNTA INSS/FEDERAL.
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:46:44	69,0000	EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 6 - CAMISETA 01 CINZA

Situação - Homologado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 07:58:56	55,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:21:02	44,3000
FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	16/03/2022 15:20:34	95,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:47:02	68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:37:16	89,4000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:01:13	60,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:03:14	40,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:32:54	99,9000

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:26:40	79,9000	EMPRESA NÃO APRESENTOU A CND CONJUNTA FEDERAL/INSS.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 7 - JALECO MANGA LONGA

Situação - Homologado

Classificação

Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta		
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 07:59:06	180,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:22:02	99,0000
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:27:23	129,9000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:47:19	68,0000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:02:21	200,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:07:49	80,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:33:43	120,0000

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 8 - JAQUETA DE MOLETOM

Situação - Homologado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 07:59:22	180,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:24:08	120,0000
FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	16/03/2022 15:27:17	280,0000
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:27:41	159,9000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE	14/03/2022 15:47:49	108,0000
ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:02:54	100,0000

SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:08:51		90,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:34:31		120,0000
Desclassificação			
Nenhum participante desclassificado.			
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 9 - CAMISETA 02 - AZUL			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 07:59:51		58,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:24:39		54,3000
FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	16/03/2022 15:18:16		120,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:48:27		68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:37:33		144,3000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:03:31		70,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:12:48		44,2000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:34:59		99,9000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:27:59	129,9000	EMPRESA NÃO APRESENTOU A CND CONJUNTA FEDERAL/INSS.
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 10 - CALCA 01 - CINZA SIMPLES			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:25:30		83,9000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:48:50		98,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:37:59		119,4000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:04:04		80,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:45:26		72,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:35:26		120,0000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 07:59:32	75,0000	EMPRESA LEONARDO OLIVEIRA RABELO, NÃO APRESENTOU CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO INSERIDO ESTÁ CORROMPIDO. NÃO FOI POSSÍVEL CONSULTAR.
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:28:15	89,9000	EMPRESA NÃO APRESENTOU A CND CONJUNTA FEDERAL/INSS.
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:			
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO			
Lote - 1 -			
Situação - Homologado			
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:			
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO			
Lote - 1 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
SCAPOLE MALHAS LTDA	07.677.098/0001-65		53,8000
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CALCA COM FAIXA	53,8000		90,0000
Lote - 2 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01		28,9000
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CAMISETA EM MICROFIBRA	28,9000		100,0000
Lote - 3 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01		25,6800
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
AVENTAL EM MICROFIBRA	25,6800		15,0000
Lote - 4 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01		24,6000
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CAMISETA 01 - AZUL	24,6000		40,0000
Lote - 5 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	21.375.276/0001-24		38,9996
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CAMISA FEMININA	38,9996		45,0000
Lote - 6 -			

Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01	25,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
CAMISETA 01 CINZA	25,0000	30,0000
Lote - 7 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01	67,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
JALECO MANGA LONGA	67,0000	3,0000
Lote - 8 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	21.375.276/0001-24	89,8999
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
JAQUETA DE MOLETOM	89,8999	6,0000
Lote - 9 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01	32,7000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
CAMISETA 02 - AZUL	32,7000	30,0000
Lote - 10 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	04.350.099/0001-02	59,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
CALCA 01 - CINZA SIMPLES	59,0000	40,0000

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO

PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00021/2022 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.
Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00021/2022
Data de início do recebimento das propostas: 10 de 03 de 2022 às 13:00
Data da Realização: 17 de 03 de 2022 às 13:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: João Antonio Ferreira
Ao(s) 17 dia(s) do mês março do ano de 2022, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antonio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório. Inicialmente, ficou registrado que às 13:00 horas do dia 17 de março de 2022 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:		
Lote - 11 - CAMISETA 01 - VERDE		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 08:01:35	45,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:26:20	44,3000

COMERCIAL CEC EIRELI ME	16/03/2022 20:13:57		50,0000
FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	16/03/2022 15:19:25		95,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:49:15		68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:38:13		89,4000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:04:34		50,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:51:45		40,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:35:46		99,9000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:28:37	79,0000	EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL/INSS
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 12 - CAMISA 02 - VERDE			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 08:01:45		85,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:27:26		74,3000
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	17/03/2022 08:22:42		100,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:49:33		68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:38:28		120,0000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:04: 58		100,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:52:46		47,7000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:36:23		99,9000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:28:51	199,9000	EMPRESA NAO APRESENTOU CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL/INSS
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 13 - JALECO FEMININO			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 08:01:57		150,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:28:16		99,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:50:11		68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:39:30		98,0000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:05:30		200,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:55:06		80,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:36:43		120,0000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA **Recursos**	17/03/2022 08:29:08	199,9000	EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL/INSS
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 14 - CALCA EM BRIM			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 08:02:18		95,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:29:27		83,9000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:50:37		68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:39:15		116,7000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:06:36		60,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:55:45		72,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:38:06		120,0000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:29:27	99,9000	EMPRESA HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA, NÃO APRESENTOU A CND FEDERAL/INSS
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 15 - CAMISA POLO MANGA CURTA PV			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 08:02:28		55,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:30:42		44,3000
FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	16/03/2022 15:24:34		95,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:50:55		68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:39:44		89,4000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:24:35		50,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:56:47		40,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:38:31		69,9000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:29:49	89,9000	EMPRESA HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA, NÃO APRESENTOU A CND FEDERAL/INSS
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 16 - CAMISA GOLA POLO			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**

LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 08:02:51		58,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:31:24		46,0000
FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	17/03/2022 07:34:51		95,0000
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:30:06		129,9000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:51:13		68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:39:59		114,3000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:25:09		60,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 16:57:59		44,9500
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:38:59		69,0000
Desclassificação			
Nenhum participante desclassificado.			
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 17 - CAMISA EM MALHA PV FRIA			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 08:03:06		29,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:31:57		34,0000
FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	16/03/2022 15:23:27		85,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:54:21		38,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:40:25		51,3000
ROBERTA DIOGENIS EIRELI EPP	16/03/2022 07:52:02		30,0000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:25:59		50,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 17:01:10		32,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:39:19		69,9000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
COMERCIAL CEC EIRELI ME	16/03/2022 20:15:30	30,0000	EMPRESA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:30:19	79,9000	EMPRESA HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA, NÃO APRESENTOU A CND FEDERAL/INSS
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 18 - CALCA JEANS			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 08:03:51		190,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:32:34		99,0000
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:30:39		129,9000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:54:47		98,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:40:41		147,9000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 17:01:56		86,0000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:39:47		120,0000
Desclassificação			
Nenhum participante desclassificado.			
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 19 - BERMUDA EM TECIDO TECTEL			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 08:03:29		25,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:33:24		39,0000
FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	16/03/2022 15:21:51		65,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:55:06		68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:40:54		71,7000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:27:17		50,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 17:02:49		34,9000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:40:09		59,9000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
COMERCIAL CEC EIRELI ME	16/03/2022 20:16:31	35,0000	EMPRESA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:31:08	69,9000	EMPRESA HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA, NÃO APRESENTOU A CND FEDERAL/INSS
ROBERTA DIOGENIS EIRELI EPP	17/03/2022 08:04:13	35,0000	EMPRESA ROBERTA DIOGENIS EIRELI EPP, APRESENTOU CND TRABALHISTA VENCIDA EM 08/03/2022. INABILITADA
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Lote - 20 - SHORT SAIA EM TECIDO TACTEL			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	17/03/2022 08:03:18		25,0000
Carlos Humberto Primo	16/03/2022 16:33:55		39,0000
COMERCIAL CEC EIRELI ME	16/03/2022 20:16:57		35,0000
JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTD	14/03/2022 15:55:24		68,0000
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	17/03/2022 12:41:08		90,4500
ROBERTA DIOGENIS EIRELI EPP	15/03/2022 12:05:02		37,0000
SCAPOLE MALHAS LTDA	17/03/2022 10:27:53		50,0000
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	15/03/2022 17:03:11		34,9000
ZENITE COMERCIAL LTDA	17/03/2022 09:40:26		59,9000
Desclassificação			

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	17/03/2022 08:31:22	69,9000	EMPRESA NÃO APRESENTOU CND CONJUNTA INSS/FEDERAL
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:			
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO			
Lote - 11 -			
Situação - Homologado			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:			
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO			
Lote - 11 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01		27,8000
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CAMISETA 01 - VERDE	27,8000		90,0000
Lote - 12 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	21.375.276/0001-24		46,8993
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CAMISA 02 - VERDE	46,8993		100,0000
Lote - 13 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01		64,0000
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
JALECO FEMININO	64,0000		40,0000
Lote - 14 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01		53,8000
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CALCA EM BRIM	53,8000		30,0000
Lote - 15 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	21.375.276/0001-24		33,9999
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CAMISA POLO MANGA CURTA PV	33,9999		20,0000
Lote - 16 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	21.375.276/0001-24		37,4999
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CAMISA GOLA POLO	37,4999		40,0000
Lote - 17 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684	21.375.276/0001-24		18,9998
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CAMISA EM MALHA PV FRIA	18,9998		2.310,0000
Lote - 18 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
A.M.WELLER CONFECÇÕES ME	04.350.099/0001-02		71,9900
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
CALCA JEANS	71,9900		50,0000
Lote - 19 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01		16,7800
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
BERMUDA EM TECIDO TECTEL	16,7800		770,0000
Lote - 20 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
Carlos Humberto Primo	11.601.765/0001-01		17,4000
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
SHORT SAIA EM TECIDO TACTEL	17,4000		770,0000

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:ACCE910C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 16/2010, LEI N° 3.929 DE 01 DE JULHO DE 2010, ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO/88, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 18/04/2022 A 22/04/2022 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
- 01 (UM) TERAPÊUTA OCUPACIONAL + CR = CADASTRO DE RESERVA;
- 01 (UM) FARMACÊUTICO + CR = CADASTRO DE RESERVA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 18/04/2022 a 22/04/2022.
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/PH11y37TP9fD9zSk6
1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos).
Requisitos necessários:
- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior (Terapia Ocupacional) e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.466,00 + R$430,00 de Auxilio Alimentação
FARMACÊUTICO	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Farmácia e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.466,00 + R$430,00 de Auxilio Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TERAPEUTA OCUPACIONAL	- Atuar na atenção à saúde dos pacientes utilizando técnicas e procedimentos específicos da Terapia Ocupacional; - Colaborar com conhecimentos específicos para favorecer o desenvolvimento neuropsicomotor nos pacientes com quadros de deficiências/dificuldades nas atividades cotidianas; - Orientar pacientes e familiares; - Realizar grupos de atividade

	com os usuários dos serviços oferecidos; - Atuar diretamente no Programa de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista; - Realizar Diagnósticos específicos; - Atuar em equipe multiprofissional e intersetorial.
FARMACÊUTICO	- Registro no Conselho Regional de Farmácia; - Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; - Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; - Conhecimento pleno de gestão de estoque; - Conhecimento de Psicofarmacologia; - Conhecimento de Psicopatologia; - Conhecimento dos fundamentos do SUS; - Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial; - Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares /hospitalares; - Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão.

3.1 – OS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS FARÃO JUS A GRATIFICAÇÃO NATALINA E FÉRIAS, AINDA QUE PROPORCIONAIS.

4 - DA SELEÇÃO:
4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 100h.....	01	10
2	Pós-graduação na área pretendida (área de Saúde)	15	30
3	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
4	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	30

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.
5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

6 - DO RECURSO:
6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.
6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
7.2 - O prazo da contratação é de 01 ano (Art. 6 Parágrafo Único da LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015), podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
8.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 14 de abril de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:57402436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA IV DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA IV DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – sessão para abertura de propostas de preços

Aos dias 13/04/2022 às 08:00 horas na sala de licitações do DEMSUR situada na Av. Maestro Sansão, nº 236 –2º andar – Centro – Muriaé – MG, reuniram a Comissão Permanente de Licitação, para continuidade do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2022 para abertura de propostas de preços. Segue trecho da Ata emitida em 29/03/2022 sobre a fase de habilitação, fls. 567 a 573 dos autos:

"RECURSO ANÁLISE DA HABILITAÇÃO: *As empresas AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA, MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, (art. 109, I, Lei 8.666/93), caso tenha interesse, referente a fase de análise dos documentos de habilitação. O prazo de recurso terá início em 31/03/2022 e término em 06/04/2022 até às 17:00 horas, e as empresas poderão enviar o recurso via e-mail para o endereço licitacao@demsur.com.br, porém deverão postar os documentos originais via correios até o prazo final de 06/04/2022 até às 17:00 horas e as partes interessadas serão intimadas para apresentar as contrarrazões, caso julgue necessário, em igual números de dias, tão logo seja interposto do recurso, cumprindo todos os trâmites exigidos.*
Observação[1]*: As empresas serão comunicadas via email, com disponibilidade dos documentos da fase de habilitação em pdf escaneado.*

Observação[2]*: Os envelopes "proposta" das empresas AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA, MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA continuam retidos, lacrados e rubricados até a conclusão da fase de recurso e convocação para prosseguimento do certame."*

Ocorrência[1]: Referente a fase recursal, houve recurso impetrado pela empresa BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA na data de 06/04/2022 às 17:01 horas, fls. 582 a 583 dos autos, sendo considerado intempestivo através de Parecer Jurídico nº 117/2022 (fls. 586 a 588), com emissão de Despacho assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Pedro Paulo de Andrade Cavalher, fls. 597 a 599 do processo, por enviar o documento recursal fora do horário estipulado em Ata anterior. O Parecer Jurídico e Despacho sobre o recurso impetrado foi devidamente publicado no site do DEMSUR e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, comprovação às fls 596, 602, 604/605, 607/608 nos autos. Segue transcrição de parte do Parecer Jurídico e Despacho, in verbis:
"Ademais, a empresa não observou também o prazo para interposição de recurso que encerrou no dia 06/04/2022 às 17h00min, pelo que o recurso não pode ser se quer recebido sob pena de contrariar a legislação vigente e as disposições do edital.

Enfim, a obediência aos critérios objetivos do edital não pode e não deve ser considerada excesso de formalismo, sob pena de, caso eventualmente relativizadas as regras do edital a uma licitante recorrente, estaria a administração ofertando favorecimento indevido e aí sim ferindo de morte os princípios da administração pública.

Desta forma, em razão dos vícios acima apontados, ***deixo de receber o recurso apresentado pela empresa BRANT MEIO AMBIENTE LTDA e o acolho como pedido de esclarecimentos, opinando pelo prosseguimento do certame*** *nos exatos termos do edital convocatório e seus anexos."*

PELO EXPOSTO, RESOLVE ***NÃO RECEBER*** *o recurso interposto pela empresa* ***BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA*** *referente a fase de Habilitação pelas razões tratadas nos autos do processo. Desta forma determino a continuidade do presente processo prosseguindo pela Convocação das demais empresas habilitadas para a Abertura das Propostas.*

Ocorrência²: Finalizada a fase recursal foi emitida na data de 08/04/2022 a Convocação para as empresas AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, consideradas habilitadas no processo, para dar prosseguimento ao processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2022 com abertura da propostas de preços na data de 13/04/2022 às 08:00 hs, conforme fls. 600/601, com envio para as mesmas via e-mail na data de 08/04/2022 (brandt@brandt.com.br, contatos@aquarum.eng.br,diretoria@minaguas.com.br, mkmbr@mkmbr.com.br.

Prezados,

Venho por meio deste, CONVOCAR as empresas participantes habilitadas para dar prosseguimento à sessão para abertura do envelope de Proposta.
LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.

DATAHORA: 13/04/2022 às 08:00 horas.

Ocorrência³: Em 11/04/2022 a empresa MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA solicitou esclarecimento referente a aplicação dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações na fase de abertura de propostas de preços, caso as empresas que se enquadram nos requisitos de ME/EPP ou equiparadas não possam estar presentes no momento da sessão agendada para o dia 13/04/2022 às 08:00 horas, fls. 613 dos autos, in verbis:

Prezado(a)s senhore(a)s

Reporto-me a Concorrência Publica 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria para Operação Assistida, Elaboração de Manual de Operação e Manutenção, Treinamento de pessoal com Certificação para operação e manutenção da ETE, Caracterização e Estudos de Viabilidade do Gerenciamento do Lodo gerado da Estação de Tratamento de Esgoto Principal - ETE Principal da cidade de Muriaé e Análise crítica do projeto de pós-tratamento do efluente anaeróbio.

Tendo em vista a marcação da data para abertura das propostas de preço do certame e por se tratar de modalidade de licitação comum (Concorrência, Tomada de Preço, convite, etc), entendemos que as empresas EPP/MPE, caso estejam enquadradas na condição de empate pela Lei Complementar 123/2006, não necessitarão estar presentes no momento da abertura das propostas, para exercer o direito de preferência, tendo a administração que intimar a empresa EPP/ME melhor classificada, estabelecendo o meio e o prazo para apresentação de nova proposta de preço. Está correto nosso entendimento ?

Ocorrência4: A Comissão Permanente de Licitação diante do pedido de esclarecimento da empresa MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, solicitou a Assessoria Jurídica na data de 11/04/2022, através da CI nº 014/2022 (fls. 614), emissão de Parecer sobre a aplicação do benefício da Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte....), conforme transcrição abaixo:

Observação¹: No instrumento convocatório não regulamenta a forma de aplicação e qual prazo para a empresa melhor classificada como ME/EPP ou equiparadas manifestar interesse e aplicar o desconto no preço ofertado, conforme critério de empate ficto em preços iguais ou de até 10% da empresa classificada em 1º lugar.

Observação²: A Comissão Permanente de Licitação faria menção do benefício e convocação no ato da sessão, mesmo para os licitantes com representantes ausentes, via telefone ou e-mail, para manifestação num prazo considerável plausível para atendimento. Solicitamos parecer sobre o assunto.

Ocorrência5: Em 12/04/2022 houve a emissão de Parecer Jurídico nº 120/2022 (fls. 615/616 dos autos) opinando de forma favorável para aplicação da Lei nº 123/2006 (benefício ME/EPP ou equiparadas) para as empresas que se enquadram nos requisitos e aptas a usufruir dos benefícios, com transcrição parcial abaixo:

No entanto, quando se trata das modalidades tradicionais de licitação, como no caso da Concorrência Pública, ora em discussão, não se faz necessário a presença dos representantes das EPP/MPE no momento da sessão destinada aos lances, nesse caso, quando ocorrer empate ficto o prazo e a meio pelo qual as empresas exercerão o direito de preferência deverá ser aquele fixado em edital ou, na falta deste, àquele determinado pelo Comissão Permanente de Licitação no momento da sessão.

Dessa forma, considerando que no edital convocatório do presente certame não foi determinado prazo e meio para exercício do direito de preferência das EPP/MPE em casos de empate ficto, ***opino para que a CPL determine, no momento da sessão, o meio e prazo*** **suficiente para apresentação de novas propostas.**

Ocorrência6: Houve a emissão da Nota de Esclarecimento datada e assinada pelo Presidente da CPL, Sr. Pedro Paulo de Andrade Cavalher em 12/04/2022, juntada aos autos nas fls. 617 a 618, esclarecendo para a empresa MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e demais licitantes aptos para prosseguir para a fase de proposta de preços (AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA) e encaminhada via email para os interessados (fls. 620 – (contatos@aquarum.eng.br, diretoria@minaguas.com.br, mkmbr@mkmbr.com.br) informando sobre a aplicação da Lei nº 123/2006 (benefícios da ME/EPP ou equiparadas), conforme trecho transcrito a seguir:

Observação¹: As empresas AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA aptas a participarem da fase de abertura de proposta de preços, mesmo que não se fizerem presentes através de representante, poderão usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações, conforme critérios e procedimentos a seguir:
Será intimado o representante da empresa ***via e-mail*** *para oferecer contraproposta, conforme ordem de classificação de empate ficto, devendo proceder com resposta no prazo de até 30 minutos (a contar do recebimento da intimação);*

Em caso afirmativo deverá apresentar nova proposta readequada com os valores unitários no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar do aceite, devendo a proposta de preços ser remetida via e-mail (preferencialmente com assinatura eletrônica) para análise.

Observação²: Caso a nova contraproposta seja assinada de forma convencional, a mesma devendo ser protocolada nos correios, transportadora ou outro meio em forma original para fins de consolidação e conferência dos novos preços ofertados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Observação¹: A Nota de Esclarecimento foi devidamente publicada no site do DEMSUR e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com comprovação às fls. 622 a 624 do processo licitatório.

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope "proposta" das empresas consideradas habilitadas AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, que após rubricada pelo Presidente e membros da CPL, foi analisada pelo Setor Técnico, por meio da servidora, Daniela Murucci Monteiro, com aprovação das planilhas de preços apresentadas. Segue propostas a seguir:

MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12453	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- VISITAS TÉCNICAS EVENTUAIS E CONSULTORIA	H	288	180,86	52.087,68
2	12451	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ANÁLISE CRÍTICA DA EFICIÊNCIA DA ETE PRINCIPAL	UN	1	23.796,71	23.796,71
3	12452	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ANÁLISE CRÍTICA DO PROJETO DE PÓS-TRATAMENTO DO EFLUENTE ANAERÓBIO	UN	1	47.933,27	47.933,27
4	12449	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- CARACTERIZAÇÃO E ESTUDOS DE VIABILIDADE DO GERENCIAMENTO DO LODO	UN	1	25.329,94	25.329,94
5	12447	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ELABORAÇÃO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN	1	35.461,26	35.461,26
6	12450	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- OPERAÇÃO ASSISTIDA	MEN	22	22.362,93	491.984,47
7	12446	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	1	14.568,95	14.568,95
8	12448	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- TREINAMENTO DE PESSOAL COM CERTIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO	UN	1	50.599,71	50.599,71
Valor global=>						R$ 741.761,98

MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12453	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- VISITAS TÉCNICAS EVENTUAIS E CONSULTORIA	H	288	258,39	74.416,32
2	12451	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ANÁLISE CRÍTICA DA EFICIÊNCIA DA ETE PRINCIPAL	UN	1	39.214,03	39.214,03
3	12452	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ANÁLISE CRÍTICA DO PROJETO DE PÓS-TRATAMENTO DO EFLUENTE ANAERÓBIO	UN	1	101.312,09	101.312,09
4	12449	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- CARACTERIZAÇÃO E ESTUDOS DE VIABILIDADE DO GERENCIAMENTO DO LODO	UN	1	35.848,99	35.848,99
5	12447	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ELABORAÇÃO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN	1	31.809,16	31.809,16
6	12450	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- OPERAÇÃO ASSISTIDA	MEN	22	20.618,93	453.616,47
7	12446	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	1	15.854,38	15.854,38
8	12448	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- TREINAMENTO DE PESSOAL COM CERTIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO	UN	1	45.416,40	45.416,40
Valor global=>					R$ 797.487,83	

AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12453	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- VISITAS TÉCNICAS EVENTUAIS E CONSULTORIA	H	288	249,00	71.712,00
2	12451	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ANÁLISE CRÍTICA DA EFICIÊNCIA DA ETE PRINCIPAL	UN	1	37.038,75	37.038,75
3	12452	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ANÁLISE CRÍTICA DO PROJETO DE PÓS-TRATAMENTO DO EFLUENTE ANAERÓBIO	UN	1	95.678,25	95.678,25
4	12449	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- CARACTERIZAÇÃO E ESTUDOS DE VIABILIDADE DO GERENCIAMENTO DO LODO	UN	1	34.125,45	34.125,45
5	12447	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ELABORAÇÃO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN	1	38.159,25	38.159,25
6	12450	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- OPERAÇÃO ASSISTIDA	MEN	22	24.277,500	534.105,00
7	12446	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	1	22.932,90	22.932,90
8	12448	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- TREINAMENTO DE PESSOAL COM CERTIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO	UN	1	54.904,50	54.904,50
Valor global=>					R$ 888.656,10	

DECISÃO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação considera como vencedora do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2022 a empresa MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, classificada em 1º lugar conforme valores a seguir:

MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 03.242.519/0001-74, situada na SC/SUL QUADRA 01 BLOCO D 28 SALA 126 - ASA SUL - BRASILIA - DF com o valor total de R$ 741.761,98 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12453	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- VISITAS TÉCNICAS EVENTUAIS E CONSULTORIA - para elaboração de projetos básicos adicionais pelo responsável tecnico.	H	288	180,86	52.087,68
2	12451	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ANÁLISE CRÍTICA DA EFICIÊNCIA DA ETE PRINCIPAL - e pertinência da implantação de etapa de pós-tratamento.	UN	1	23.796,71	23.796,71
3	12452	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL- ANÁLISE CRÍTICA DO PROJETO DE PÓS-TRATAMENTO DO EFLUENTE ANAERÓBIO - ND	UN	1	47.933,27	47.933,27

4	12449	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL-CARACTERIZAÇÃO E ESTUDOS DE VIABILIDADE DO GERENCIAMENTO DO LODO - ND	UN	1	25.329,94	25.329,94
5	12447	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL-ELABORAÇÃO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - e Procedimentos de Monitoramento e Segurança.	UN	1	35.461,26	35.461,26
6	12450	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL-OPERAÇÃO ASSISTIDA - ND	MEN	22	22.362,93	491.984,46
7	12446	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL-PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. -	UN	1	14.568,95	14.568,95
8	12448	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E OUTROS - ETE PRINCIPAL-TREINAMENTO DE PESSOAL COM CERTIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO - e manutenção da ETE.	UN	1	50.599,71	50.599,71
Valor global=>					R$ 741.761,98	

RECURSO FASE DE PROPOSTA: As empresas AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, (art. 109, I, Lei 8.666/93), caso tenha interesse, referente a fase de abertura de proposta de preços.
O prazo de recurso terá início em 14/04/2022 e término em 22/04/2022 até às 17:00 horas, e as empresas poderão enviar o recurso via e-mail para o endereço licitacao@demsur.com.br, caso os documentos do recurso vierem com assinatura digital e/ou autenticado por cartório eletrônico, ficará a empresa dispensada de enviar os originais via correios, porém caso os documentos estejam com assinatura convencional, a empresa deverá postar os documentos originais via correios ou outro meio até o prazo final de 22/04/2022 até às 17:00 horas, devendo encaminhar por e-mail código de rastreio e/ou comprovante de postagem.
E as partes interessadas serão intimadas para apresentar as contrarrazões, caso julgue necessário, em igual números de dias, tão logo seja interposto do recurso, cumprindo todos os trâmites exigidos.

Observação[1]: As empresas serão comunicadas via email, com disponibilidade das propostas de preços em pdf escaneado.

Observação[2]: As empresas licitantes poderão manifestar via email a renúncia à interposição de recursos referente a fase de abertura de propostas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Presidente da CPL

DANIELA MURUCCI MONTEIRO
Membro

GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FE2E0FE3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 29, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção do EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS Nº 001/2022 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e dá outras providências"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Edital nº 001/2022 - EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar de Seleção das propostas inscritas noEDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAISnº 001/2022, em conformidade com o disposto no item 4.3.1 do certame, como segue no quadro abaixo. De acordo com o item, caberá interposição de recurso pelo interessado, devendo ser preenchido no formulário do Anexo V e enviado para o e-mail ocupafundarte@gmail.com no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação desta Portaria.

TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE	DATA(S) DE OCUPAÇÃO	EQUIPAMENTO CULTURAL	HABILITAÇÃO	ANÁLISE DE MÉRITO	RESULTADO
6º FESTIVAL DE CINEMA DE MURIAÉ	FERNANDA DE PAULA SILVA	21 e 22/10/ 2022	TEATRO MUNICIPAL BELMIRA VILAS BOAS	HABILITADA	100 (cem) pontos	APROVADA
O MAL DITO PELO DITO – "SUA MAJESTADE O VIOLÃO"	ACÁCIO MAURÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	19/08/2022	TEATRO MUNICIPAL BELMIRA VILAS BOAS	INABILITADA	---	DESCLASSIFICADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de abril de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:2AC5A66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg	
CONTRATADA	**MARIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA SILVEIRA – ME** **CNPJ/MF sob o nº 65.122.939/0001-74**	
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**	
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**	
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 16.037,00 (Dezesseis mil e trinta e sete reais).**	
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	Código	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	157	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.3.3.90.30.00.00
	162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 021/2022 - Pregão Eletrônico n° 002/2022.	

Pedrinópolis, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:C3626BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg	
CONTRATADA	**CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAIS EIRELI** **CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74**	
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**	
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**	
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 15.975,37 (Quinze mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**	
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	Código	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	157	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.3.3.90.30.00.00
	162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 021/2022 - Pregão Eletrônico n° 002/2022.	

Pedrinópolis, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:4597DA94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**G.M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALRES** **CNPJ/MF sob o nº 23.420.875/0001-48**
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 760 (Setecentos e sessenta reais).**
RECURSOS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:

FINANCEIROS	**Código**	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	157	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.3.3.90.30.00.00
	162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 021/2022 - Pregão Eletrônico n° 002/2022.	

Pedrinópolis, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:8D324AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg	
CONTRATADA	**ROSILENE VIEIRA LOPES** **CNPJ/MF sob o nº 10.279.430/0001-48**	
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**	
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**	
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 14.329,70 (Quatorze mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos).**	
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	Código	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	157	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.3.3.90.30.00.00
	162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 021/2022 - Pregão Eletrônico n° 002/2022.	

Pedrinópolis, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:399081A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg	
CONTRATADA	**FVP COELHO** **CNPJ/MF sob o nº 26.294.192/0001-80**	
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**	
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**	
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 11.362,85 (Onze mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**	
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	Código	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	157	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.3.3.90.30.00.00
	162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 021/2022 - Pregão Eletrônico n° 002/2022.	

Pedrinópolis, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:BC179332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg	
CONTRATADA	**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ/MF sob o nº 21.484.336/0001-47**	
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**	
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**	
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 6.485,50 (Seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**	
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	Código	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	157	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.3.3.90.30.00.00
	162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 021/2022 - Pregão Eletrônico n° 002/2022.	

Pedrinópolis, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:3200DB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg	
CONTRATADA	**HEALTH SANTA LUZIA EIRELLI** **CNPJ/MF sob o nº 27.602.134/0001-39**	
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**	
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**	
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 9.370,00 (Nove mil e trezentos e setenta reais).**	
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	Código	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	157	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.3.3.90.30.00.00
	162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 021/2022 - Pregão Eletrônico n° 002/2022.	

Pedrinópolis, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:A8585761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg	
CONTRATADA	**UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI** **CNPJ/MF sob o nº 037.313.111/0001-83**	
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**	
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**	
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 61.125,00 (Sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais).**	
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	Código	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	157	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.3.3.90.30.00.00
	162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 021/2022 - Pregão Eletrônico n° 002/2022.	

Pedrinópolis, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:94534A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Pão Francês 50 gramas, Pão de Milho 60 gramas, Rosquinha doce 60 gramas e Leite de Vaca Pasteurizado tipo "B" embalagem de 1 litro, com entrega diária ponto a ponto e de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Promoção Humana, de Administração, de Educação de Saúde e de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Pedrinópolis-MG, durante o ano de 2022, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 004/2022.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas **ANATAME COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA E LATICÍNIO TAQUARI LTDA**, no valor total de **R$ 418.225,00 (Quatrocentos e dezoito mil e duzentos e vinte e cinco reais)** conforme descrito abaixo:

ANATAME COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA						
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos materiais**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	11.200	KG	Pão Frances		14,99	167.888,00
2	1.100	KG	Rosquinha Doce		24,60	24.060,00
3	1.100	KG	Pão de Milho 60 Gramas		21,13	23.243,00
					TOTAL	**R$ 215.191,00**

LATICÍNIO TAQUARI LTDA						
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos materiais**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	49.400	LT	Leite de Vaca Pasteurizado		4,11	203.034,00
					TOTAL	**R$ 203.034,00**

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 09 de Fevereiro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:43CCA189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.527/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.527/2022

Estabelece alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora/MG – IPSEMP, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 19 de novembro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam estipuladas as alíquotas de contribuição dos servidores efetivos, ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora/MG – IPSEMP, em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 1.770/2005, na forma que segue abaixo:

Ano	Alíquota do servidor	Alíquota do aposentado	Alíquota do pensionista	Alíquota do Ente (Custo Normal)	Alíquota do Ente (Custo Complementar)
2021	11%	11%	11%	14,20%	15,50%
2022	14%	14%	14%	14,20%	17,50%
2023	14%	14%	14%	14,20%	18,50%
2024	14%	14%	14%	14,20%	19,50%
2025	14%	14%	14%	14,20%	19,50%

2026	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2027	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2028	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2029	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2030	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2031	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2032	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2033	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2034	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2035	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2036	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2037	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2038	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2039	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2040	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2041	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2042	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2043	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2044	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2045	14%	14%	14%	14,20%	25,45%
2046	14%	14%	14%	14,20%	25,45%

§1º. O valor do salário mínimo nacional não fará parte da base de cálculo para aposentados e pensionistas, quando ocorrer déficit atuarial.

§2º. A correção dos valores mencionados neste artigo, expressos em reais, será feita nos mesmos índices dos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§3º. A alíquota de custo suplementar e a complementação servirão de base para amortizar o déficit atuarial.

§4º. A contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, de que trata o art. 1º desta Lei, incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere o teto do Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

Art. 2°. Os benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP limitam-se às aposentadorias e às pensões, ficando a cargo da administração direta e indireta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxilio-reclusão, para atendimento ao disposto no §3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no inciso III do art. 1º da Lei Federal nº 9.717/1998.

Art. 3º. Fica à Administração Direta e Indireta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a responsabilidade por uma complementação financeira, a título de aporte, a fim de equacionar o déficit do custo normal mensal e manter a folha de pagamento de inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal nº 2.129/2012, as alíquotas dispostas no artigo 1º desta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Pirapora (MG), 11 de Abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.527/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de Abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:71C10D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - EXPANSÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO (FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ)

TERMO DE COLABORAÇÃO **(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)**	
1. DADOS CADASTRAIS	
NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ
Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí	23.951.916/0001-22
ENDEREÇO	**CEP**
Av. Alfredo Custódio de Paula, 240	37553-068
TELEFONE	**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**
(35) 3449-8746	**presidencia@fuvs.br**

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
Pythagoras de Alencar Olivoti	171.465.266-15
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	**CARGO**
93731413, SSP/SP	Presidente do Conselho Diretor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Expansão do Hospital das Clínicas Samuel Libânio	15/07/2021	31/08/2022

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Objeto deste Plano de Trabalho é o aporte financeiro no montante de R$13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais), para a construção da estrutura pré-moldada, que abrigará setores importantes para a ampliação do Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL, unidade mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – FUVS, em um terreno que faz divisa lateral com o HCSL.
Neste espaço será construída uma nova área integrada às instalações já existentes do HCSL, podendo assim ampliar o atendimento à crescente demanda pelos serviços de saúde, alavancado pelo crescimento econômico que se desenha para os próximos anos, sendo feito de forma planejada, beneficiando os mais de 3 milhões de habitantes da Macrorregião Sul de Saúde do Estado de Minas Gerais.
O Projeto prevê a construção de 5 pavimentos (subsolo + térreo + 3 pavimentos) de aproximadamente 2.000 m² (dois mil metros quadrados) cada, totalizando 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de área construída em estrutura pré-moldada. Esta previsão poderá ser alterada à medida que o Projeto avance e seja necessária a realização de alterações para adequação.

O Projeto será dividido em 2 (duas) fases, sendo **objeto desse plano de trabalho a Fase 1:**
- Fase 1 – preparação do terreno, construção das fundações/ base e levantamento da estrutura;
- Fase 2 – fechamento e acabamento dos pavimentos.

As estimativas de custos para a Fase 1 estão descritas abaixo:
- Projeto Arquitetônico – R$200.000,00 (duzentos mil reais);
- Escavação e desaterro – R$300.000,00 (trezentos mil reais);
- Contenção – R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- Fundação – R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- Fabricação e Montagem da Estrutura Pré-Moldada – R$8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais);
- Capeamento – R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- Acompanhamento e Administração da Obra – R$700.000,00 (setecentos mil reais);

Totalizando R$14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais).
É importante ressaltar que a diferença entre o valor aportado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e o valor final da obra será custeado pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (Hospital das Clínicas Samuel Libânio). Também que esses valores são estimados na data de elaboração do presente Plano de Trabalho, sujeitos a alterações.
Assim, o valor aportado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Fase 1) será utilizado para realização das seguintes etapas:
- Escavação e desaterro – R$300.000,00 (trezentos mil reais);
- Contenção – R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- Fundação – R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- Fabricação e Montagem da Estrutura Pré-Moldada (5 pavimentos) – R$8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais);
- Capeamento – R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Totalizando R$13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O HCSL atende, em alta complexidade, a população de 154 (cento e cinquenta e quatro) cidades da Macrorregião e, em média complexidade, 53 (cinquenta e três) cidades, totalizando mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes. Atualmente, diversos hospitais da Região têm fechado as portas, o que vem causando um número de atendimentos além da capacidade instalada, necessitando assim da ampliação do número de leitos e espaços de atendimento do HCSL.
O cenário é de crescimento populacional de Pouso Alegre e região, alavancado pelas perspectivas de geração de empregos, impulsionado pelas expectativas de crescimento econômico, pois a cidade é considerada um polo regional devido à sua localização geográfica próxima a grandes centros (São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte) e, portanto, a estrutura do HCSL, que já é insuficiente, poderá entrar em colapso, deixando de atender às necessidades da população do sul de Minas Gerais.
Desde o início da Pandemia, o HCSL e a Fuvs têm trabalhado incansavelmente para o atendimento à população, tendo sido o primeiro Hospital da Região a ser elencado como Hospital referência para atendimento de pacientes suspeitos e contaminados com o vírus da Covid-19. Em 2020, foram 749 (setecentos e quarenta e nove) pacientes internados para o tratamento da doença.
Com a Pandemia, o Governo do Estado de Minas Gerais suspendeu a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, para liberar leitos clínicos e de UTI para o tratamento de pacientes acometidos pela Covid-19. Também, devido às restrições sanitárias, os atendimentos ambulatoriais foram reduzidos drasticamente.
Assim, desde abril de 2020, o HCSL vem realizando somente cirurgias e atendimentos de urgência e emergência, o que vem causando uma demanda reprimida.
Por outro lado, destaca-se que, mesmo antes da Pandemia, a demanda de atendimentos e cirurgias já era superior à capacidade do HCSL, principalmente na Média Complexidade, o que vem causando um aumento no número de pacientes em fila de espera e uma desassistência à população da Região.(i)

Também, a frequência de casos de pacientes Oncológicos vem subindo vertiginosamente nos últimos anos, sendo que o atual espaço para tratamento de pacientes acometidos por essa doença é restrito, impossibilitando a expansão e acolhimento de mais pacientes.
Como alternativa para evitar esse colapso iminente, existe um terreno na Rua Comendador José Garcia, pertencente à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, que faz divisa com o HCSL e é a possibilidade real de expansão do HCSL. Assim, com a ampliação proposta a seguir, será possível aumentar e melhorar o atendimento à população.
O Projeto é de extrema importância para o Município de Pouso Alegre e região, considerando que:
(i) é condição necessária para que possa aumentar e melhorar a qualidade do atendimento de Saúde ofertado à população;
(ii) atenderá, de forma planejada, à crescente demanda pelos serviços de saúde, alavancada pelo crescimento econômico que se desenha para os próximos anos, beneficiando mais de três milhões de habitantes;
(iii) alavancará a oferta de serviços de saúde, que ratificará a vocação de Pouso Alegre como polo regional na oferta desses serviços;
(ii) (iv) contribuirá com as grandes empresas que possuem investimentos em andamento, como grandes empresas do ramo farmacêutico (União Química, CIMED e BIOLAB), além de outras, através da oferta de saúde, campo de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos;
(iii) (v) permitirá o crescimento da Fuvs, que hoje já presta relevantes serviços para a saúde e educação de toda a região sul mineira;
(iv) (vi) alavancará a oferta de empregos qualificados, com aumento da renda per capita e do PIB local, tendo por via indireta o aumento de impostos;
(v) (vii) o projeto é factível e está estruturado por equipe de profissionais conhecedores do ramo e aderente à política social do Governo Federal.
(vi)

5. METAS QUANTITATIVAS

META	ESPECIFICAÇÃO (Descrição de Atividade).	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UN	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
Projeto Arquitetônico	**Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico**	Unidade	1	15/07/2021	15/09/2021
Escavação e Desaterro	**Locação do canteiro de obras e execução da escavação da área e retirada da terra**	Unidade	1	04/10/2021	11/02/2022
Contenção	**Execução das paredes de contenção**	Unidade	1	16/11/2021	10/02/2022
Fundação	**Execução da fundação**	Unidade	1	14/02/2022	10/05/2022
Fabricação e Construção da Estrutura Pré-Moldada	**Levantamento da estrutura pré-moldada com 5 pavimentos: subsolo, térreo e 3 pavimentos)**	Metro quadrado	11.000	19/11/2021	15/07/2022
Capeamento	**Capeamento da estrutura pré-moldada**	Unidade	1	13/05/2022	29/07/2022
Administração da Obra	**Atividades de acompanhamento, administração e encerramento da obra**	Mês	10	04/10/2021	31/08/2022

6. METAS QUALITATIVAS

Realização da Obra seguindo todos os requisitos legais e legislações vigentes.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	**Projeto Arquitetônico**	**R$200.000**	**-**	**R$200.000**
2	**Escavação e desaterro**	**R$300.000**	**R$300.000**	**-**
3	**Contenção**	**R$1.200.000**	**R$1.200.000**	**-**
4	**Fundação**	**R$2.500.000**	**R$2.500.000**	**-**
5	**Fabricação e Montagem da Estrutura Pré-Moldada**	**R$8.200.000**	**R$8.200.000**	**-**
6	**Capeamento**	**R$1.500.000**	**R$1.500.000**	**-**
7	**Acompanhamento e Administração da Obra**	**R$700.000**	**-**	**R$700.000**
TOTAL		**R$14.600.000,00**	**R$13.700.000,00**	**R$900.000***

* Havendo qualquer variação dos valores estimados especificados acima, será de responsabilidade da FUVS (proponente) a complementação da diferença.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21
1	**-**	**-**	**-**	**R$5.100.000**	**R$1.570.000**	**R$1.570.000**
META	**JAN/22**	**FEV/22**	**MAR/22**	**ABR/22**	**MAI/22**	**JUN/22**
1	**R$2.210.000**	**R$815.000**	**-**	**R$487.000**	**R$487.000**	**R$487.000**
META	**JUL/22**	**AGO/22**	**SET/22**	**OUT/22**	**NOV/22**	**DEZ/22**
1	**R$487.000**	**R$487.000**	**-**	**-**	**-**	**-**

PROPONENTE

META	**JUL/21**	**AGO/21**	**SET/21**	**OUT/21**	**NOV/21**	**DEZ/21**
1	**-**	**-**	**R$200.000**	**R$85.000**	**R$85.000**	**R$85.000**
META	**JAN/22**	**FEV/22**	**MAR/22**	**ABR/22**	**MAI/22**	**JUN/22**
1	**R$85.000**	**R$85.000**	**R$85.000**	**R$38.000**	**R$38.000**	**R$38.000**
META	**JUL/22**	**AGO/22**	**SET/22**	**OUT/22**	**NOV/22**	**DEZ/22**
1	**R$38.000**	**R$38.000**				
9. DECLARAÇÃO						
Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.						
Pouso Alegre, 15 de março de 2022.						
PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI –						
Proponente						

*** Republicado tendo em vista ajuste no prazo de execução constante no Texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/10/2021. Edição 3114.**

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F49C5941

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO 84/2022 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022. Processo Administrativo nº 77/2022. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE,INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO**". Contratada: **MUVE LOCADORA LTDA**. Valor estimado R$489.336,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais). Vencedora dos itens : 01,05,06.Data de assinatura de contrato : 12/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO 85/2022 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022. Processo Administrativo nº 77/2022. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE,INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO**". Contratada: **PONTUAL LOC CAR LTDA**. Valor estimado R$378.564,00 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro centavos), Vencedora dos itens : 02,03,04,07,08..Data de assinatura de contrato : 12/04/2022

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDENCIA
532	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	**PRÓPRIO**	02.001.000.0004.012 2. 0001.2000.33390390 0 0000000000.100100 1	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	**CHEFIA DE GABINETE**
590	MANUTENÇÃO GERALDA DEFESA CIVIL	**PRÓPRIO**	02.001.000.0006.018 2. 0011.2004.33390390 0 0000000000.100100 1		
534	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	**PRÓPRIO**	02.003.000.0004.01 22. 0001.2009.3339039 00 0000000000.100100 1		**AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
628	MANUTENÇÃ O DA SECRETAR IA	**PRÓPRIO**	02.007.000.0012.012 2. 0026.2053.33390390 0 0000000000.100100 1		**EDUCAÇÃO E CULTURA**
653	DESENVOLVIMEN TO E SUSTENTABILIDA DE JUNTOS	**PRÓPRIO**	02.010.000.0018.05 41. 0031.2096.3339039 00 0000000000.100100 1		**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
673	MANUTENÇÃ O DA PRAÇA DE ESPORTES	**PRÓPRIO**	02.012.000.0027.081 2. 0036.2181.33390390 0 0000000000.100100 1		**ESPORTES**
1624	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.01 22. 0002.2102.3339039 00 0000000000.202300 0		**SAÚDE**
682	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO	**PRÓPRIO**	02.015.000.0026.078 2. 0041.2198.33390390 0 0000000000.100100 1		**TRÂNSITO E TRANSPORTES**
643	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	**PRÓPRIO**	02.009.0004.0122.20 89.333903900000000 00003339039990000 000001001001		**INFRAESTRUTUR A,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
1511	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM EFETIVIDADE	**VINCULADO**	02.006.0008.0243.00 22.2027.3339039000 00000000033390391 30000000000229550 15		**POLITICAS SOCIAIS**
1478	APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO NAS POLITICAS SOCIAIS	**VINCULADO**	02.006.0008.0244.00 25.2031. 33390390000000000 00333903913000000 00002295005		**POLITICAS SOCIAIS**
1493	APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO NAS POLITICAS SOCIAIS	**VINCULADO**	02.006.0008.0244.00 25.2029. 33390390000000000 00333903913000000 0000.2295013		**POLITICAS SOCIAIS**
539	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	**VINCULADO**	02.011.0010.0122.21 02.333903900000000 00003339039130000 000000102300		**SAÚDE**
570	SAÚDE TRATADA COM HUMANIDADE	**VINCULADO**	02.011.0010.0302.00 03.2144.3339039000 00000000033390391 30000000000102300 0		**SAÚDE**
1645	SAÚDE TRATADA COM HUMANIDADE	**VINCULADO**	02.011.0010.0301.00 02.333903900000000 0000.3339039130000 0000002593305		**SAÚDE**
1688	SAÚDE TRATADA COM HUMANIDADE	**VINCULADO**	02.011.00010.0302.0 003.2103.333903900 000000000.33390391		**SAÚDE**

			30000000000259331 5		

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:879E9FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 08/04/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção em geral para manutenção de Prédios e Logradouros Públicos do Município do Prata/MG**.

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ sob o nº 09.226.436/0001-78) estabelecida em Prata-MG, na Praça XV de Novembro n° 529, Bairro Centro, vencedora para os itens nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150,151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163,164, 165, 166, 167,168, 169, 170, 171, 172 e 173.

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	R$/Unit	R$/Total
01	50	PÇ-P	Acabamento para válvula de descarga, para ser utilizada em Válvulas Docol	DOCOL	40,00	2.000,00
02	50	PÇ-P	Acabamento para válvula de descarga, para ser utilizado em válvula Hydra	DOCOL	40,00	2.000,00
03	50	UN-U	Adesivo (cola liquida), multiuso de alta performance, desenvolvida para fixar todos os tipos de materiais de construção, cerâmicas, gesso, isopor, madeiras, plásticos, fórmica, vinil e metais sobre diversos substratos, * resistente à temperaturas entre -40º C e 200º C, acondicionado em bisnagas de 85 gr.	TEKBOND	32,00	1.600,00
04	100	UN-U	Adesivo para PVC, embalagem de 75 gr, de boa qualidade0	PLASTUBOS	7,70	770,00
05	60	LT-L	Aguarrás lata de 5 litros, de boa qualidade.	LUKSCOLOR	76,00	4.560,00
06	10	PÇ-P	Alavanca Aço Liso 1X1,8 MTS, de boa qualidade	JOGEPY	159,00	1.590,00
07	80	UN-U	Anel vedação p/ vaso sanitário	BLUKIT	16,30	1.304,00
08	80	RL-R	Arame galvanizado liso Nº 14 rolo de 1KG	GERDAU	28,50	2.280,00
09	100	MT-M	Arame Liso 5,0MM para esgoto	GERDAU	12,90	1.290,00
10	200	RL	Arame Recozido de 1 KG	GERDAU	28,50	5.700,00
11	40	UN-U	Arco de Serra; regulável de 10 a 12'(250 a 300MM); em aço niquelado; com cabo plástico fechado com uma lâmina de serra 12"	THOMPSON	40,00	1.600,00
12	200	M3-M	Areia Fina Lavada	RIO DA PRATA	151,00	30.200,00
13	400	M3	Areia Grossa Lavada	RIO GRANDE	161,00	64.400,00
14	150	UN-U	Argamassa saco de 20 KG	MEGAFIX	10,30	1.545,00
15	120	UN-U	Assento para vaso sanitário, de boa qualidade	KRONA	31,00	3.720,00
16	400	BR-B	Barra de Ferro 1/2 de 12 metros, de boa qualidade	GERDAU	130,00	52.000,00
17	800	BR	Barra de Ferro 1/4 de 12 metros, de boa qualidade	GERDAU	38,00	30.400,00
18	400	BR-B	Barra de Ferro 3/8 de 12 metros, de boa qualidade	GERDAU	80,00	32.000,00
19	900	BR	Barra de Ferro 4.2 de 12 metros, de boa qualidade	GERDAU	17,80	16.020,00
20	700	BR	Barra de Ferro 5/16 de 12 metros, de boa qualidade	GERDAU	55,00	38.500,00
21	50	TB-T	Bastão para veda calha transparente adesiva, tubo de 280g	BRACOVE	24,00	1.200,00
22	40	UN-U	Bico para torneira de 1/2, de boa qualidade	FICO	5,10	204,00
23	3000	UN	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm	PREMOFORTE	3,95	11.850,00
24	200	M3-M	Brita Nº 0	CONSTROESTE	163,00	32.600,00
25	400	M3	Brita Nº 1	CONSTROESTE	163,00	65.200,00
26	150	UN-U	Broxa para pintura Nº 1257	TIGRE	9,00	1.350,00
27	100	PÇ-P	Bucha para torneira 3/4	GB	1,70	170,00
28	160	PÇ-P	Cadeado 20MM produzido em latão maciço, haste de aço cromado e reforçado	STAM	14,90	2.384,00
29	200	UN-U	Cadeado 30MM, de boa qualidade,	STAM	22,00	4.400,00
30	50	PÇ-P	Cadeado 50MM de boa qualidade,	STAM	43,50	2.175,00
31	50	UN-U	Caixa de descarga PVC completa	CIPLA	50,00	2.500,00
32	30	UN-U	Caixa de gordura 2,5X1,5X 75MM, de boa qualidade	PLASTUBOS	86,00	2.580,00
33	1200	SC	Cal Hidratada saco de 20 KG, de boa qualidade	ITAU	15,00	18.000,00
34	900	SC-S	Cal para pintura saco de 8 KG	ITAU	9,60	8.640,00
35	900	SC-S	Cal Super Filito saco de 18 KG	ITAU	15,00	13.500,00
36	50	PÇ-P	Carrinho de mão, caçamba metálica, chapa de 16, capacidade de no mínimo 60 litros, com pneu e câmara	ESFERA	330,00	16.500,00
37	30	PÇ-P	Cavadeira Articulada com cabo de madeira resistente 120 CM em aço carbono	MONFORT	47,00	1.410,00
38	6000	SC	Cimento saco de 50 KG, de boa qualidade	ITAU	37,40	224.400,00
39	20	LA-L	Cola Contato lata com 700 GR (Sapateiro)	KISAFIX	32,00	640,00

40	40	PÇ-P	Colher para pedreiro canto reto nº 8	MONFORT	20,00	800,00
41	80	PÇ-P	Colher para pedreiro Nº 10, de boa qualidade	MONFORT	31,00	2.480,00
42	50	PÇ-P	Colher para pedreiro Nº 8, de boa qualidade	PLASTUBOS	20,00	1.000,00
43	120	PC-P	Cotovelo Misto 1/2, de boa qualidade	PLASTUBOS	1,70	204,00
44	150	PC-P	Cotovelo Misto 3/4, de boa qualidade	PLASTUBOS	4,00	600,00
45	150	UN-U	Cotovelo soldável 1/2, de boa qualidade	PLASTUBOS	1,00	150,00
46	150	UN-U	Cotovelo Soldável 3/4, de boa qualidade	PLASTUBOS	1,00	150,00
48	150	UN-U	Curva PVC Esgoto de 100 MM, de boa qualidade	PLASTUBOS	8,30	1.245,00
49	50	UN-U	Desempenadeira de PVC medindo 20CM x 30CM, de boa qualidade	SENIOR	14,00	700,00
50	30	PÇ-P	Disco de corte para madeira 110mm 40 dentes, de boa qualidade	THOMPSON	37,00	1.110,00
51	30	PÇ-P	Disco diamantado 4 " de corte a seco para concreto, de boa qualidade	THOMPSON	16,00	480,00
52	30	UN-U	Disco turbo diamantado para cortar a seco ou refrigerado materiais resistentes como concreto refratário, cerâmico, azulejos, mármore e granito 110MM	THOMPSON	16,00	480,00
53	50	PC-P	Dobradiça de 3 1/2 com parafuso (PAR)	MELELT	14,80	740,00
54	60	PÇ-P	Engate Flexível 1/2 x 50CM, de boa qualidade	CIPLA	12,50	750,00
55	60	UN-U	Engate Flexível 1/2, de boa qualidade	CIPLA	5,20	312,00
56	100	PÇ-P	Enxada 2.5 libras larga com cabo, de boa qualidade	TRAMONTINA	86,00	8.600,00
57	120	PÇ-P	Enxadão 2.5 Libras Larga com cabo, de boa qualidade	TRAMONITNA	72,0	8.640,00
58	200	GL-G	Esmalte sintético galão 3,6 lt, de boa qualidade	MIXCOR	105,00	21.000,00
59	40	UN-U	Espátula para pedreiro, de boa qualidade	MONFORT	10,80	432,00
60	20	UN-U	Esquadro para construção, de boa qualidade	MAX	18,20	364,00
61	120	PC-P	Fechadura * Externa com maquina de 40MM, espelho em aço inox, acabamento polido, segurança contra corrosão e oxidação.	STAM	66,00	7.920,00
62	150	UN-U	FITA CREPE * larga, na cor branca 50 mm x 50 metros, de boa qualidade.	3M	16,00	2.400,00
63	200	UN-U	Fita crepe na cor branca 25mm x 50 metros, de boa qualidade.	GLOBO	8,80	1.760,00
64	300	UN-U	Fixador GLOBO FIX	BLUKIT	2,20	660,00
65	30	PÇ-P	Foice Roçadeira com cabo de boa qualidade	TRAMONTINA	60,00	1.800,00
66	60	KT-K	Kit de reparo para válvula de descarga, para ser utilizado em válvula de descarga Docol	BLUKIT	51,00	3.060,00
67	120	KT-K	Kit de reparo para válvula de descarga; para ser utilizado em válvula de descarga Hydra	MIX	54,00	6.480,00
68	200	UN-U	Lâmina de Serra, de boa qualidade.	STARRET	12,80	2.560,00
69	250	UN-U	Lima chata para enxada de 8"	KF	17,90	4.475,00
70	30	RL-R	Linha para pedreiro de 100 M, de boa qualidade	POLIFORT	10,50	315,00
71	500	UN-U	Lixa d´água Nº 100, de boa qualidade	3M	2,30	1.150,00
72	350	MT	Lona preta, 150 micras, 8 x 50 metros, de boa qualidade.	LONAX	15,90	5.565,00
73	100	UN-U	Luva azul bucha de latão de 1/2, de boa qualidade	PLASTUBOS	5,60	560,00
74	150	UN-U	Luva de Correr 1/2, de boa qualidade	PLASTUBOS	11,00	1.650,00
75	150	UN-U	Luva de Correr 3/4, de boa qualidade	PLASTUBOS	16,50	2.475,00
76	150	UN-U	Luva de Correr de 50 MM, de boa qualidade	PLASTUBOS	24,50	3.675,00
77	120	PC-P	Luva Mista LR 1/2, de boa qualidade	PLASTUBOS	1,25	150,00
78	100	PC-P	Luva Mista LR 3/4, de boa qualidade	PLASTUBOS	2,00	200,00
79	200	UN-U	Luva soldável 3/4, de boa qualidade	PLASTUBOS	1,50	300,00
80	100	PC-P	Luva soldável 32MM, de boa qualidade	PLASTUBOS	2,60	260,00
81	100	PÇ-P	Luva soldável 50MM, de boa qualidade	PLASTUBOS	5,70	570,00
82	120	UN-U	Luva soldável de 1/2, de boa qualidade	PLASTUBOS	1,00	120,00
83	2500	MT-M	Mangueira para Jardim trançada de 1/2, de boa qualidade	ALUMANG	3,60	9.000,00
84	500	MT-M	Mangueira para jardim trançada de VIP de 1/2", de boa qualidade	ALUMANG	3,60	1.800,00
85	300	MT-M	Mangueira para nível 5/16 X 1,5, de boa qualidade	UNIFIOS	4,00	1.200,00
86	800	MT-M	Mangueira Preta 3/4 X 2 MM, de boa qualidade	POLIPLASTICO	2,10	1.680,00
87	200	MT-M	Mangueira preta PVC 1/2", de boa qualidade	POLIPLASTICO	1,60	320,00
88	30	PÇ-P	Marreta de 1 KG com cabo de madeira, de boa qualidade	PACETA	52,00	1.560,00
89	30	PÇ-P	Marreta de 3kg com cabo de madeira	PACETA	114,00	3.420,00
90	50	UN-U	Martelo para carpinteiro com cabo de madeira 25MM	TRAMONTINA	43,00	2.150,00
91	60	LA	MASSA CORRIDA LATA DE 18 LITROS * PVA NA COR BRANCA para aplicação em interior: reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico proporcionando um acabamento liso, com rendimento de 40 a 50 m² por demão, resina à base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes e aditivos, pronta para uso, secagem ao toque de 40 minutos. Sem cheiro em até 3 horas após aplicação, classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT. Composição mínima: resina á base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inerentes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Registro no INMETRO.	ATUAL	46,00	2.760,00
92	80	UN-U	Massa Plástica com Catalizador 400 GR	IBERE	19,00	1.520,00
93	20	UN-U	Nível de mão, em madeira, medindo 30 cm.	MONFORT	31,50	630,00
94	90	PÇ-P	Pá Bico Fino com cabo Nº 4	TRAMONTINA	51,00	4.590,00
95	90	UN-U	Pá de bico fino, com cabo nº 4, resistente, de boa qualidade.	TRAMONTINA	51,00	4.590,00
96	90	UN-U	Pá de bico quadrado, com cabo nº 4, resistente, de boa qualidade.	METISA	51,00	4.590,00
97	60	PR-P	Parafuso c/ bucha p/ vaso sanitário nº 10	GOLDFLEX	2,80	168,00
98	30	UN-U	Peneira para pedreiro Grossa, de boa qualidade	MANBELINE	65,00	1.950,00
99	80	PÇ-P	Picareta 4 Libras Ponta e Pá sem cabo, de boa qualidade	TRAMONTINA	60,00	4.800,00
100	80	PÇ-P	Picareta Estreita Ponta-Pá com cabo, de boa qualidade	TRAMONITNA	118,00	9.440,00
101	800	M2	Piso esmaltado liso base branca 40 x 40, anti-derrapante * PI 5, cerâmico, possuir maior resistência inclusive em ambientes externos, tamanho 40 x 40, cor a escolher	EMBRAMACO	42,00	33.600,00
102	90	UN-U	Pneu com câmara de ar, para carrinho de mão 3,25 x 8, de boa qualidade.	ESFERA	106,00	9.540,00
103	150	UN-U	Porta de Madeira Lisa Encabeçada 2.10 X 1,00 MT, de boa qualidade	SCHLINDWEI	248,00	37.200,00
104	90	UN-U	Porta Metálica, com portal, espessura da folha 30MM, tipo veneziana ventilada, 2,10 x0,80 M, com marco 15 CM, dobradiças, fechadura cromada tipo externa chave yale, com fundo anticorrosivo, tratamento antiferrugem.	CRV	465,00	41.850,00
105	100	UN-U	Porta Metálica, com portal, espessura da folha 30MM, tipo veneziana ventilada, 2,15 x 0,85 M, com marco 15 CM, dobradiças, fechadura cromada tipo externa chave yale, com fundo anticorrosivo, tratamento antiferrugem.	CRV	465,00	46.500,00
106	60	UN-U	Porta Mogno Lisa Encabeçada 2.10 X 0.80 MT	SCHILINDWEI	208,00	12.480,00
107	60	PÇ-P	Portal madeira de lei 2,10 x 1,00	PEROSA	350,00	21.000,00
108	100	KG-K	Prego 10 x 12	GERDAU	34,00	3.400,00
109	200	KG-K	Prego 18 x 24	GERDAU	26,50	5.300,00
110	200	KG-K	Prego 20 x 30	GERDAU	26,50	5.300,00
111	30	UN-U	Prumo para pedreiro, em latão, com chumbo, nº 04, peso 500 gr - dimensões 5 x 5 x 6 cm; com cordão em nylon e encosto em madeira torneada; medindo aproximadamente 1,80 metros.	MONFORT	35,00	1.050,00
112	60	UN-U	Ralo para esgoto com acabamento cromado de 100MM	PLASTUBOS	15,50	930,00
113	6000	UN-U	Rebite em alumínio de repuxo 3,2 X 8mm, com cabeça no formato cilindro.	DREBIMENTAL	0,25	1.500,00
114	30	UN-U	Registro de pressão de 1/2, de boa qualidade	OLIVEIRA	41,00	1.230,00
115	30	UN-U	Registro de Pressão de 3/4, de boa qualidade	OLIVEIRA	52,00	1.560,00

116	50	PÇ-P	Régua de alumínio para pedreiro 2 metros, de boa qualidade.	METISA	49,50	2.475,00
117	40	SC	Rejunte embalagem de 1 kg	QUARTZ REVEST	4,00	160,00
118	120	UN-U	Reparo de válvula acionador completo para ser utilizado em válvula de descarga Hydra	BLUKIT	55,50	6.660,00
119	150	UN-U	Reparo para válvula com acionador completo, para ser utilizado em válvulas Docol, de boa qualidade	BLUKIT	51,50	7.725,00
120	100	UN-U	Reparo para válvula de descarga, de boa qualidade	BLUKIT	51,50	5.150,00
121	50	UN-U	Resina lata de 18 litros, de boa qualidade.	GRAFITEX	249,00	12.450,00
122	120	UN-U	Rolo para pintura em lã 9 CM com suporte	TIGRE	10,00	1.200,00
123	150	UN	Rolo para pintura espuma 15 CM com suporte, de boa qualidade	TIGRE	6,20	930,00
124	150	UN	Rolo para pintura espuma 23 CM com suporte, de boa qualidade	TIGRE	10,80	1.620,00
125	200	LA-L	Selador Acrílico lata 18 lts, de boa qualidade	GRAFITEX	110,00	22.000,00
126	30	PÇ-P	Serrote 26", em lamina de aço, serrilhada, reforçado, com cabo de madeira, boa qualidade.	RAMADA	100,00	3.000,00
127	80	UN-U	Sifão de garganta 50MM, de boa qualidade	BLUKIT	13,50	1.080,00
128	80	UN-U	Sifão PVC 1 X 3/4", de boa qualidade	BLUKIT	13,50	1.080,00
129	120	UN-U	Silicone em bisnaga grande, de boa qualidade	TEKBOND	14,80	1.776,00
130	100	UN-U	Solvente para tinta de demarcação viária 18 litros a base de toluol acondicionada em latas com 18 litros	SOLVENT	475,00	17.500,00
131	150	PÇ	Tábua 30 cm de largura por 3 cm de espessura com comprimento de 4,0 metros tipo (Pinus)	PINUS	68,00	10.200,00
132	30	UN-U	Talhadeira 2065 Redonda DE 12", de boa qualidade	PACETA	26,00	780,00
133	60	UN-U	Tê PVC esgoto 100MM, de boa qualidade	PLASTUBOS	15,50	930,00
134	60	UN-U	Tê PVC esgoto de 150 MM, de boa qualidade	PLASTUBOS	69,00	4.140,00
135	150	UN-U	Tê soldável 1/2, de boa qualidade	PLASTUBOS	1,00	150,00
136	150	UN-U	Tê soldável 3/4, de boa qualidade	PLASTUBOS	1,40	210,00
137	200	MT	Tela soldada * tipo malha 2 x 3, 3 x 4, 20 x 20 soldados longitudinais e transversais de forma a constituir uma armadura pré-fabricada de alta resistência, que propicia aderência entre o aço e o concreto, controle da fissuração e ligação dos elementos estruturais.	GERDAU	84,00	16.800,00
138	5000	UN-U	Telha cerâmica portuguesa 2.46KG vermelha, de boa qualidade	MARACA	1,80	9.000,00
139	1500	UN-U	Telha ondulada 4mm - 2,44m x 0,50 cm, de boa qualidade.	PRECON	31,00	46.500,00
140	3000	UN-U	Telha Ondulada 6MM - 2,40M X 1,10M, de boa qualidade	PRECON	75,00	225.000,00
141	140	GL-G	Thiner galão de 5 litros.	LUKSCOLOR	98,00	13.720,00
142	20000	PC-P	Tijolão 10 x 20 x 25	TREVÃO	1,58	31.600,00
143	185000	UN-U	Tijolinho 05 x 10 x 20 cm	CONCEIÇÃO	0,35	64.750,00
144	135000	UN-U	Tijolo de 8 furos 30 x 20 x 10 cm	TREVÃO	1,50	202.500,00
145	250	LA-L	Tinta latex galão 3,6 litros	MIXCOR	62,00	15.500,00
146	400	LA	Tinta Latex Lata de 18 L, primeira linha.	MIXCOR	260,00	104.000,00
147	250	LT	Tinta para piso, lata 18 LT, diluída em água, primeira linha	GRAFITEX	260,00	65.000,00
148	50	UN-U	Tinta para sinalização viária, cor amarela, acondicionada em balde metálico de 18 litros, composição: à base de resina acrilica, conforme norma ABNT - 11.862.	SUPER MAX	479,00	23.950,00
149	50	UN-U	Tinta para sinalização viária, cor branca, acondicionada em balde metálico de 18 litros, composição: à base de resina acrilica, conforme norma ABNT - 11.862.	SUPER MAX	479,00	23.950,00
150	60	UN-U	Torneira Cromada de Parede para Pia de 1/2", 20 CM, reta, de boa qualidade	OLIVEIRA	39,00	2.340,00
151	60	PÇ-P	Torneira de Esfera 1/2", de boa qualidade	PROFILDE	20,00	1.200,00
152	60	UN-U	Torneira par jardim de 3/4, de boa qualidade	OLIVEIRA	31,80	1.908,00
153	60	UN-U	Torneira para jardim de 1/2", de boa qualidade	OLIVEIRA	31,80	1.908,00
154	250	UN-U	Torneira para lavatório cromada, de boa qualidade	OLIVEIRA	47,00	11.750,00
155	100	UN-U	Torneira para Pia bica móvel, de boa qualidade	OLIVEIRA	73,00	7.300,00
156	100	UN-U	Torneira para Tanque (AMARELA DE 1/2")	OLIVEIRA	31,80	3.180,00
157	120	PÇ-P	Torneira para tanque com cano longo cromado de 1/2", de boa qualidade	OLIVEIRA	35,00	4.200,00
158	50	UN-U	Torquês; de aço forjado e temperado; medindo 12"; com acabamento pintado; mandíbula afiada.	SÃO ROMÃO	44,50	2.225,00
159	300	PÇ-P	Treliça 6/4.2/4,2 8MM barra com 6 MTS, de boa qualidade	CIMEAÇO	57,50	17.250,00
160	80	PÇ-P	Trena de 5 metros larga de borracha com trava, de boa qualidade	SPARTA	18,00	1.440,00
161	40	UN-U	Trena de fita 20 M, de boa qualidade	THOMPSON	40,00	1.600,00
162	120	PC-P	Trincha 220 2.1/2, de boa qualidade	TIGRE	6,00	720,00
163	400	UN-U	Tubo PVC esgoto 75MM X 6M (Branco), primeira linha	PLASTUBOS	115,00	46.000,00
164	400	UN-U	Tubo PVC para esgoto 100 X 6M (Branco), primeira linha	PLASTUBOS	115,00	46.000,00
165	600	BR-B	Tubo PVC soldável 20MMX6M, primeira linha	PLASTUBOS	24,75	14.850,00
166	550	BR-B	Tubo PVC Soldável 25MMX6M, primeira linha	PLASTUBOS	29,00	15.950,00
167	550	UN-U	Tubo PVC Soldável 32MMX6M, primeira linha	PLASTUBOS	52,00	28.600,00
168	80	PÇ-P	VALVULA P/ PIA	OLIVEIRA	25,00	2.000,00
169	200	UN-U	Válvula para pia metal cromado curta, de boa qualidade	OLIVEIRA	25,00	5.000,00
170	200	PC-P	Válvula retenção para esgoto 100 MM, de boa qualidade	PLASTUBOS	136,00	27.200,00
171	350	PÇ-P	Vassoura para grama e jardim regulável, 22 palhetas chatas em aço e pintura epóxi com cabo de madeira revestido em plástico no mínimo com 120CM	FAMASTIL	39,00	13.650,00
172	100	UN-U	Veda Rosca 18MM X 25M, de boa qualidade	PLASTUBOS	7,90	790,00
173	120	UN-U	Xadrez em PO 500 GR cor Amarelo	GLOBO	23,70	2.844,00
Valor Total Global						**R$2.313.523,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
* 91 - 02.05. .04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 -Material de Consumo
*101 - 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 189 - 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 291 - 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*3 11 - 02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 315 - 02.08.02.13.391.0008.2149.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 323 - 02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 341 - 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 347 - 02.09. .27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 483 - 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 518 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 540 - 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*549 - 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 558 - 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 563 - 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 573 - 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 583 - 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 593 - 02.12. .18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 602 - 02.12. .18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 628 - 02.13. .15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 643 - 02.14. .15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 651- 02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 661 - 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 669 - 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 678 - 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 686 - 02.14. .17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 692 - 02.15. .20.608.0012.1024.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 704 - 02.15. .20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 716 - 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 730 - 02.15. .20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 745 - 02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação.
* 166 - 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 252 - 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 263 - 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde.
* 365 - 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 380 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 391 - 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 401 - 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 414 - 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 424 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 435 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 456 - 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 465 - 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 129 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
* 483 - 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 518 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 155 –Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
* 380 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 401 - 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 159 –Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
* 380 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 391 - 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 401 - 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 424 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 456 - 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 465 - 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 185 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições
* 573 - 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 583 - 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 716 - 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 186 –Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
* 669 - 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 686 - 02.14. .17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 08 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

Empresa:

FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 09.226.436/0001-78

Itens nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150,151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163,164, 165, 166, 167,168, 169, 170, 171, 172 e 173.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:054C19F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PRATA - PREFEITURA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata-MG, à Rua Mestre Olímpio, nº 30, Bairro Centro, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro, **TORINO & NARDY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, empresa sediada em Prata/MG, à Rua São Paulo, nº 44, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.609.299/0001-89, neste ato representada por **SINÉSIO APARECIDO TORINO FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Prata/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.857.796-74, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente contratação com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório nº **065/2022**, Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 015/2022**, homologado em 12/04/2022 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo ao disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.264/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, o Registro **de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão CFTV-IP, em regime de comodato, bem como a manutenção durante toda a vigência do contrato, para atender as necessidades do Município do Prata-MG**, de acordo com o valor global da proposta vencedora, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

TORINO & NARDY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	480	SER	Locação de equipamento para Sistema de Alarme com Serviço de Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas Via Rádio com controle total de eventos: disparo de alarmes/falha de comunicação/falta de energia elétrica; viaturas equipadas a disposição 24 (vinte e quatro) horas com rádio e aparelho telefônico; relatório mensal de ocorrências do Sistema de Alarme; senha de coação de uso exclusivo; identificação da área violada; identificação do usuário que ativou/desativou o Alarme, acompanhamento online dos equipamentos; controle de horário de arme e desarme do Sistema de Alarme e emissão de relatórios via internet, bem como a	JFL	450,00	216.000,00

			respectiva manutenção da central de Alarme e demais equipamentos.			
02	44	PON	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos do Sistema de Alarme e do Sistema de Monitoramento em regime de Comodato.	SERVIÇO	3.890,22	171.169,68
Valor Total Global						**R$387.169,68**

2.2- Neste preço estão incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

2.3- Neste preço estão incluídos todos os custos, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito execução dos serviços objeto deste, incluído ainda, todos os custos decorrentes de transporte, alimentação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta, que faz parte integrante deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços objeto deste, deverão ser prestados mediante rigorosa observância as especificações técnicas e das condições de execução contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1- Para a execução dos serviços constantes na Cláusula Segunda a Contratante pagará a Contratada a importância contida em sua proposta anexa, de acordo com os valores unitários da proposta vencedora, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.
4.2- Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor global de **R$387.169,68 (trezentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**
4.3- Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
4.4- Caso haja alguma modificação no quantitativo do objeto, em decorrência, de acréscimo ou diminuição do objeto, ficarão estes autorizados dentro permitidos pelos limites permitidos pela Lei 8.666/93.
4.5- Os pagamentos dar-se-ão condicionados à execução dos serviços pela **Contratada**, ficando a **Contratante** autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, havendo qualquer interrupção da prestação dos serviços, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Para efeito de pagamento, a contratada deverá, após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período/dia a que o pagamento se referir.
5.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até o 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, pela Tesouraria da Contratante após a prestação dos serviços, através de depósito bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria. Na nota fiscal, deverá conter a especificação dos serviços realizados pela empresa Contratada.
5.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
5.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
5.5- A Contratada ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Prefeitura Municipal do Prata, o numero da Conta Corrente bancaria e o banco para se efetuar o pagamento referente à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1- O preço oferecido não estará sujeito a reajustamento, exceto para o caso de parcela que por ventura vier a ser paga depois de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, a qual será reajustada, segundo as normas legais em vigor.
6.2- Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da empresa. Para tanto será utilizado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- São obrigações da CONTRATADA:
7.1.1- Prestar os serviços à CONTRATANTE com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo;
7.1.2- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa e ou de seus empregados e prepostos, venham a ser causado à CONTRATANTE e a terceiros, no cumprimento deste contrato.
7.1.3- Refazer, às suas expensas os serviços que se mostrarem insatisfatórios;
7.1.4- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.5- Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
7.1.6- Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados a Contratante ou a terceiros;
7.1.7- Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
7.1.8- Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive assumindo a responsabilidade dos tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra útil.
7.1.9 - Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas que tenha tido conhecimento em razão da prestação de serviços, salvo com autorização expressa do ordenador de despesas para a sua divulgação. O sigilo

profissional não atinge os dados e informações de veiculação obrigatória no portal da Transparência e aqueles definidos na Lei de Acesso a Informação e outras legislações que possam surgir.
7.1.10. Transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.
7.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
7.1.12. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços.
7.1.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.2- São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Contrato;
7.2.2- Disponibilizar mesa e local para atendimento do Responsável Técnico;
7.2.3- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
7.2.4- Notificar à Contratada quanto à falhas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos financeiros destinados a execução do presente contrato, acham-se relacionadas a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
93 - 02.05. .04.122.0002.2006.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104 - 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
190 - 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
294 - 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
344 - 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
486 - 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
520 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
542 - 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
552 - 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
560 - 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
565 - 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
575 - 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
595 - 02.12. .18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
604 - 02.12. .18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
645 - 02.14. .15.452.0009.2021.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
653 - 02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
663 - 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
671 - 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
680 - 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
707 - 02.15. .20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
732 - 02.15. .20.609.0012.2071.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
748 - 02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.
169 - 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
254 - 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
266 - 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
368 - 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
384 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
393 - 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403 - 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
417 - 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
426 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
458 - 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
467 - 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
476 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
486- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
520 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

368 - 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
384 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
393 - 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
426 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
476 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
384 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
393 - 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
426 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
458 - 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
476 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 185 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições.
575 - 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

10.1- O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado conforme artigo 57 inciso I, artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, limitado a 30 (trinta) dias;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Os serviços serão coordenados pelo servidor responsável do Secretário Municipal de Administração
da Prefeitura Municipal do Prata.
12.2- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
12.3- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.
13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.
13.3- A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

14.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 065/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
14.2- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Prata-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que, de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prata-MG, em 12 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

Empresa:

TORINO & NARDY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.609.299/0001-89

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6E7C35BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2022- CONCORRÊNCIA 001/2022, PROCESSO N° 018/2022

Às 15 horas do dia 13 de abril de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para divulgação do resultado da fase de Habilitação da licitação Concorrência 001/2022, Processo n° 018/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, crescimento vegetativo e melhorias operacionais na rede de esgoto na sede, distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara - MG, incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, e demais anexos deste edital, conforme especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Considerando os Pareceres Técnico e Contábil emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e pela contadora do município, e a análise da CPL respectivamente. Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **HABILITADAS** as seguintes empresas:

	Nome Empresarial	Observações
1	Black Engenharia Ltda	A referida empresa foi habilitada com restrição pois descumpriu com o solicitado no item II.2 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES letra f) do edital - "Serão aceitos documentos que expressem sua validade desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de documentação". Entregando a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; expedido após 90 dias. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar essa situação, nos termos do Artigo 43, §1o, da Lei Complementar nº 147/2014.
3	Coima – Construtora e Infraestrutura e Meio Ambiente Ltda	-
5	Construtora HR Domínio Ltda	-
6	HF Engenharia e Construção Ltda	-
8	Multi Engenharia Ltda - EPP	-

II – Declarar **INABILITADA** as empresas citadas abaixo devido os seguintes motivos:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	Motivo da inabilitação
2	Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	A referida empresa foi inabilitada pois descumpriu com o solicitado no item II.2 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES letra f) do edital - "Serão aceitos documentos que expressem sua validade desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de documentação". Entregando a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; expedido após 90 dias.
4	Construtora Ponte de Minas Ltda	A Construtora Ponte de Minas Ltda encontra - se não habilitada pois não cumpriu com o critério: b) Manutenção, recomposição ou construção de vias em pavimentos asfálticos (CBUQ) e em pavimentos articulados (calçamento intertravado ou bloquetes ou paralelpipédos); sendo assim, a construtora não apresentou o atestado de capacidade técnica referente a pavimentos articulados (calçamento intertravado ou bloquetes ou paralelpipédos). Dessa forma, considera-se haver elementos suficientes para desclassificar o licitante.
7	J&J Serviço e Comercio Eireli	Esclarecemos que, a empresa J&J Serviço e Comércio Eireli, não cumpre os requisitos supracitados no edital: • "Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei." Foram apresentadas demonstrações contábeis referente ao exercício de 2020. • "Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a 10% do valor total estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação." Sendo o valor estimado da contratação de R$ 6.098.366,16, a empresa não possui o valor mínimo exigido. • "Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) assinada pelo contador responsável." Os cálculos apresentados estão incorretos.

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2022.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7B387F11

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 010/2022

PORTARIA SMIU N.º 010/2022

Regulamenta o procedimento para análise de licenças para construção/regularização em face aos tipos de uso dos empreendimentos, de acordo com as Leis Complementares Municipais de n.º 1981/2020 e 1982/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Santa Bárbara-MG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas nos artigos 12º e 17º da Lei Municipal de n.º 1.703/2013;
Considerando que compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo expedir as licenças para construção e regularização para a execução de obras particulares no Município, nos termos da legislação vigente;
Considerando que as Leis Complementares Municipais (LCMs) de n.º 1981/2020 e 1982/2020 demandam a necessidade de regulamentação do procedimento a seguir para classificação e análise dos tipos de uso e determinação do porte dos empreendimentos;
Considerando a necessidade de se definir parâmetros técnicos objetivos para a possibilitar a aprovação dos processos nos termos da legislação vigente, inclusive para orientação dos servidores municipais envolvidos nos procedimentos;
RESOLVE:
Art. 1°. O disposto nessa portaria se refere aos processos para licenças de construção e regularização em face aos tipos de uso dos empreendimentos, bem como regulamenta o enquadramento de seu porte e os respectivos procedimentos que devem ser observados para a sua aprovação e implantação.
Art. 2°. Para os efeitos dessa Portaria, entende-se por:
I – **Tipo de Uso e Porte:** classificação do empreendimento em virtude da sua função/utilização no meio urbano e do nível de consequência de sua implantação. Veja-se na Tabela I as possíveis classificações dos usos e portes:

Tabela I — Classificação dos tipos de uso e porte

Tipo de Uso	**Característica/Porte**
Uso residencial: Utilização destinada à moradia, habitação.	Residencial Unifamiliar
	Residencial Multifamiliar Horizontal
	Residencial Multifamiliar Vertical
Uso econômico: Utilização destinada ao comércio, prestação de serviços e indústria.	Econômico de Pequeno Porte
	Econômico de Médio Porte
	Econômico de Grande Porte
Uso misto: Utilização associado do uso residencial e econômico.	Misto
Uso institucional: Utilização destinada à utilização pela administração pública ou de uso coletivo.	Institucional de Pequeno Porte
	Institucional de Médio Porte
	Institucional de Grande Porte
Uso especial: Utilização que sua implantação pode provocar impactos sobre o meio antrópico e/ou sobre o meio natural.	Empreendimentos de Impacto

II – Uso Econômico de Pequeno Porte: empreendimentos com baixa ocupação em plano territorial e que não se caracterizam como produtores de ruídos, odores ou rejeitos poluentes. Acrescenta-se à essa descrição a definição dada pelo Art. 16, item II, alínea a, da LCM de n.º 1981/2020.
III – **Uso Econômico de Médio Porte:** empreendimentos com média/grande ocupação em plano territorial, potenciais causadores de efeitos na circulação de pessoas e veículos, além de relativa possibilidade de produção de ruídos, odores ou rejeitos poluentes. Acrescenta-se à essa descrição a definição dada pelo Art. 16, item II, alínea b, da LCM de n.º 1981/2020.
IV – **Uso Econômico de Grande Porte:** empreendimentos com média/grande ocupação em plano territorial, prováveis causadores de efeitos de maior escala na circulação de pessoas e veículos, além de potencial produtores de ruídos, odores ou rejeitos poluentes. Acrescenta-se à essa descrição a definição dada pelo Art. 16, item II, alínea c, da LCM de n.º 1981/2020.
V – **Uso Especial**: empreendimentos com características de implantação de grandes efeitos, independente do seu porte, predominantemente definidos como Empreendimentos de Impacto.
VI – **Empreendimentos de Impacto:** empreendimentos que, independentemente do seu porte, os efeitos decorrentes de sua instalação podem provocar impactos sobre o meio antrópico e/ou sobre o meio natural.
Acrescenta-se à essa descrição a definição dada pelo caput do Art. 24, da LCM de n.º 1982/2020.
Art. 3°. Deverá ser observado o seguinte trâmite para classificação do tipo de uso, porte e impacto dos empreendimentos:
I – Identificação do uso do empreendimento, conforme coluna "Tipo de Uso" da Tabela I (artigo 2º, item I).
II – Para os empreendimentos enquadrados como uso econômico, institucional, especial ou misto, realizar a classificação do porte e impacto do empreendimento, conforme respectivas tabelas dos Anexos I e II.
III – Preenchimento o Formulário de Identificação do Uso do Empreendimento, conforme Anexo III.
IV – Definir a conformidade de implantação do empreendimento em relação ao respectivo zoneamento, com base no Anexo VI da LCM de n.º 1981/2020. Se identificada a inconformidade do uso e ocupação do empreendimento — uso não admitido (NA) —, o processo será indeferido.
§1º – Os empreendimentos residenciais, devido ao fato de não possuírem características de conturbação do ordenamento urbanístico, como os demais tipos de uso, terá sua conformidade de implantação observada apenas nos termos do Anexo VI da LCM de n.º 1981/2020.
§2º – Excetua-se da determinação do §1º desse artigo os empreendimentos residenciais que possuírem mais de 100 (cem) unidades autônomas, posto que se enquadram como empreendimentos de impacto e devem ser analisados com base no artigo 7º da presente Portaria.
§3º – Os empreendimentos de uso misto serão analisados de modo subdivido, sendo cada gênero do uso apreciado individualmente para definição da sua conformidade de implantação.
Art. 4°. Para análise dos empreendimentos classificados como **Econômicos/Institucionais de Pequeno Porte** e que a conformidade de uso e ocupação seja **admitida (A),** nos termos do Anexo VI da LCM de n.º 1981/2020, será adotado o seguinte procedimento:
I – Avaliação da documentação apresentada na abertura do processo: documentação pessoal do proprietário e de regularidade do imóvel. Se necessária, solicitação de esclarecimentos/correções.
II – Vistoria no imóvel.
III – Análise do projeto pelo Setor de Engenharia em relação aos parâmetros urbanísticos e características elementares de construção. Se necessária, solicitação de esclarecimentos/correções.
IV – Definição das medidas mitigadoras para sanar possíveis efeitos de menor escala no ordenamento urbanístico, como: instalação de placas e/ou dispositivos de sinalização, demarcações viárias, fechamentos, caixas de separação de resíduos, ferramentas para coleta seletiva, entre outros.
V – Elaboração e assinatura de Termo de Compromisso, no qual o interessado se compromete a cumprir com as medidas mitigadoras definidas pelos setores responsáveis.
§1º – A SMIU, além da definição das medidas que julgar necessárias, deverá encaminhar o processo para apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária para realização, em seu âmbito, do procedimento indicado no item IV do presente artigo e avaliação da necessidade de licenciamento ambiental.
§2º – Nos casos em que o empreendimento se localize em Zonas de Preservação Cultural (ZPC) ou no entorno de bem tombado, a analise se estenderá à apreciação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural.
Art. 5°. Para análise dos empreendimentos classificados como **Econômicos/Institucionais de Médio/Grande Porte** e que a conformidade de uso e ocupação seja **admitida (A),** nos termos do Anexo VI da LCM de n.º 1981/2020, será adotado o seguinte procedimento:
I – Avaliação da documentação apresentada na abertura do processo: documentação pessoal do proprietário e de regularidade do imóvel. Se necessária, solicitação de esclarecimentos/correções.

II – Vistoria no imóvel;
III – Análise do projeto pelo Setor de Engenharia em relação aos parâmetros urbanísticos e características elementares de construção. Se necessária, solicitação de esclarecimentos/correções.
IV – Inserção do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), elaborado por responsável técnico legal, conforme Anexo XVI da LCM de n.º 1982/2020.
V – Diligência ao Conselho da Cidade e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para análise do EIV e definição das medidas mitigadoras para sanar os possíveis efeitos da implantação do empreendimento, conforme definido no artigo 25º da LCM de n.º 1982/2020.
VI – Elaboração e assinatura de Termo de Compromisso, no qual o interessado se compromete a cumprir com as medidas mitigadoras definidas pelos setores responsáveis.
§1º – Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária a avaliação da necessidade de licenciamento ambiental.
§2º – Nos casos em que o empreendimento se localize em Zonas de Preservação Cultural (ZPC) ou no entorno de bem tombado, a analise se estenderá à apreciação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural.
Art. 6°. Para análise dos empreendimentos classificados como **Econômicos/Institucionais de Médio/Grande Porte** e que a conformidade de uso e ocupação seja **admitida sob condições (AC),** nos termos do Anexo VI da LCM de n.º 1981/2020, será adotado o seguinte procedimento:
I – Avaliação da documentação apresentada na abertura do processo: documentação pessoal do proprietário e de regularidade do imóvel. Se necessária, solicitação de esclarecimentos/correções.
II – Vistoria no imóvel;
III – Análise do projeto pelo Setor de Engenharia em relação aos parâmetros urbanísticos e características elementares de construção. Se necessária, solicitação de esclarecimentos/correções.
IV – Manifestação formal da autoridade municipal ou da SMIU quanto ao interesse público para implantação do empreendimento, conforme determinado pelo artigo 15º, item II, da LCM de n.º 1981/2020.
V – Inserção do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), elaborado por responsável técnico legal, conforme Anexo XVI da LCM de n.º 1982/2020.
VI – Diligência ao Conselho da Cidade e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para análise do EIV e definição das medidas mitigadoras para sanar os possíveis efeitos da implantação do empreendimento, conforme definido no artigo 25º da LCM de n.º 1982/2020.
VII – Elaboração e assinatura de Termo de Compromisso, no qual o interessado se compromete a cumprir com as medidas mitigadoras definidas pelos setores responsáveis.
§1º – Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária a avaliação da necessidade de licenciamento ambiental.
§2º – Nos casos em que o empreendimento se localize em Zonas de Preservação Cultural (ZPC) ou no entorno de bem tombado, a analise se estenderá à apreciação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural.
§3º – Se na manifestação indicada pelo item IV do presente artigo a autoridade competente julgar a implantação do empreendimento como contrária ao interesse público e/ou coletivo, o processo será indeferido.
Art. 7°. Para análise dos empreendimentos classificados como **Uso Especial** ou **Empreendimentos de Impacto**, e que a conformidade de uso e ocupação seja **admitida (A)** ou **admitida sob condições (AC),** nos termos do Anexo VI da LCM de n.º 1981/2020, será adotado o seguinte procedimento:
I – Avaliação da documentação apresentada na abertura do processo: documentação pessoal do proprietário e de regularidade do imóvel. Se necessária, solicitação de esclarecimentos/correções.
II – Vistoria no imóvel;
III – Análise do projeto pelo Setor de Engenharia em relação aos parâmetros urbanísticos e características elementares de construção. Se necessária, solicitação de esclarecimentos/correções.
IV – Manifestação formal da autoridade municipal ou da SMIU quanto ao interesse público para implantação do empreendimento, conforme determinado pelo artigo 15º, item II, da LCM de n.º 1981/2020.
V – Inclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), elaborado por responsável técnico legal, conforme Anexo XVI da LCM de n.º 1982/2020.
VI – Realização de audiência pública, com foco em prestar esclarecimentos à população afetada, para identificação de demandas e proposta preliminar das medidas mitigadoras, conforme exigência do artigo 58º da LCM de n.º 1982/2020.
VII – Diligência ao Conselho da Cidade e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para análise do EIV e definição das medidas mitigadoras para sanar os possíveis efeitos da implantação do empreendimento e do discutido na audiência pública, conforme definido no artigo 25º da LCM de n.º 1982/2020.
VIII – Elaboração e assinatura de Termo de Compromisso, no qual o interessado se compromete a cumprir com as medidas mitigadoras definidas pelos setores responsáveis.
§1º – Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária a avaliação da necessidade de licenciamento ambiental.
§2º – Nos casos em que o empreendimento se localize em Zonas de Preservação Cultural (ZPC) ou no entorno de bem tombado, a analise se estenderá à apreciação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural.
§3º – Se na manifestação indicada pelo item IV do presente artigo a autoridade competente julgar a implantação do empreendimento como contrária ao interesse público e/ou coletivo, o processo será indeferido.
Art. 8°. Além dos empreendimentos listados e classificados no Anexo I, também são considerados Empreendimentos de Impacto as intervenções elencadas no Anexo II da presente Portaria, que também deverão seguir os trâmites indicados pelo artigo 7º, no que couber.
Art. 9°. Os empreendimentos que se enquadrarem como Médio e Grande Porte concomitantemente, terão a seguinte classificação:
I – Médio Porte, se a área de construção destinada ao uso for menor que 5.000m² (cinco mil metros quadrados).
II – Grande Porte, se a área de construção destinada ao uso for igual ou maior que 5.000m² (cinco mil metros quadrados).
Art. 10°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos processos já em trâmite.

Santa Bárbara/MG, 11 de abril de 2022.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DE PORTE E IMPACTO

Tabela de classificação do porte: Uso econômico (gênero comércio)

Código	Característica do Uso	Área <= 300,00 m²	Área > 300,00 m², ou não admitida como de Pequeno Porte		Empreendimento de Impacto
		Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte	
C-01	Armas e munições	X		X	
C-02	Armazém, padaria, confeitaria, mercearia e mercado	X	X		
C-03	Atividades de comércio varejista	X	X		
C-04	Centro de comércio popular	X	X		
C-05	Comércio atacadista	X		X	SIM
C-06	Distribuidores e depósitos	X		X	
C-07	Eletrodomésticos, moveis, colchões e similares	X	X	X	

C-08	Explosivos e fogos de artifício	X		X	
C-09	Gás liquefeito, gases especiais ou naturais	X		X	
C-10	Maquinas e equipamentos pesados	X		X	
C-11	Material de construção, madeiras, tintas, pneus	X	X	X	
C-12	Produtos químicos, inflamáveis, tóxicos e venenosos	Potencial gerador de rejeitos poluentes.		X	
C-13	Sucata e materiais recicláveis	X		X	SIM
C-14	Supermercado, hipermercado	X		X	
C-15	Veículos	X	X	X	

Tabela de classificação do porte: Uso econômico (gênero serviços)

Código	Característica do Uso	Área <= 300,00 m²	Área > 300,00 m², ou não admitida como de Pequeno Porte		Empreendimento de Impacto
		Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte	
S-01	Academias de ginástica e quadras esportivas	X	X		
S-02	Alimentos	X	X		
S-03	Artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos e não impressos, simples ou plastificados	X	X	X	
S-04	Autoescola	X	X		
S-05	Bancos e casas lotéricas	X	X		
S-06	Buffet, recepção, salão de festas e similares	X		X	
S-07	Casas noturnas e de shows	Potencial gerador de ruídos.		X	
S-08	Cinema, teatro e auditório	X		X	
S-09	Circo, parque de diversões e similares de caráter temporário	X		X	SIM
S-10	Clube esportivo e recreativo	X	X		
S-11	Cutelaria, armas leves, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso em escritório ou doméstico	X	X	X	
S-12	Emissora de radiodifusão	X	X		
S-13	Escritórios de concessionárias de serviços públicos	X	X		
S-14	Estacionamento	X	X		
S-15	Frotistas	X		X	
S-16	Hospedagem	X	X		
S-17	Hospital, clínica e serviço veterinário com alojamento	Potencial gerador de rejeitos poluentes.	X	X	SIM
S-18	Laboratório de análises clínicas	X	X		SIM
S-19	Laboratório radiológico	X	X		SIM
S-20	Lavanderia e tinturaria	Potencial gerador de rejeitos poluentes.	X		SIM
S-21	Locação de artigos, aparelhos, máquinas, e equipamentos de médio e grande portes	X		X	
S-22	Locação e arrendamento de veículos	X	X		
S-23	Locação e guarda de caçambas	X		X	
S-24	Oficina de lanternagem	X		X	
S-25	Oficina de reparação elétrica e mecânica	X		X	
S-26	Parque de diversões, boliche, autopista para diversão e similares de caráter permanente	X		X	SIM
S-27	Pátio de máquinas, equipamentos, guindastes, reboques e veículos	X		X	
S-28	Posto de serviço de veículos e de abastecimento	X		X	
S-29	Reparação e conservação de artigos, máquinas, aparelhos e equipamentos de médio e grande portes	X	X	X	
S-30	Serralheria e marcenaria	Potencial gerador de ruídos.	X	X	
S-31	Serviço veterinário sem alojamento	X	X		
S-32	Serviços gráficos e editoriais	X	X		
S-33	Transporte de carga e passageiros	X		X	

Tabela de classificação do porte: Uso econômico (gênero industrial)

Código	Característica do Uso	Área <= 300,00 m²	Área > 300,00 m², ou não admitida como de Pequeno Porte		Empreendimento de Impacto
		Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte	
ID-01	Indústria com pequeno potencial poluidor	Potencial gerador de ruídos, odores e rejeitos poluentes.	X		SIM
ID-02	Indústria com pequeno potencial poluidor não geradora de tráfego pesado	Potencial gerador de ruídos, odores e rejeitos poluentes.	X		SIM
ID-03	Indústrias com maior potencial poluidor que não se enquadrem nas categorias anteriores	Potencial gerador de ruídos, odores e rejeitos poluentes.		X	SIM

Tabela de classificação do porte: Uso institucional

Código	Característica do Uso	Área <= 300,00 m²	Área > 300,00 m², ou não admitida como de Pequeno Porte		Empreendimento de Impacto
		Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte	
IT-01	Escola de ensino fundamental	X	X		
IT-02	Escola de ensino médio	X	X		
IT-03	Escolas em geral	X	X	X	
IT-04	Estabelecimento para recuperação e/ou ações inclusivas para jovens	X	X		
IT-05	Hospital, maternidade, policlínica, pronto-socorro	Potencial gerador de rejeitos poluentes.	X	X	SIM
IT-06	Igrejas	X	X	X	
IT-07	Instituições públicas municipais, estaduais e federais, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, exceto os de usos especiais	X	X		

Tabela de classificação do porte: Uso especial

Código	Característica do Uso	Área <= 300,00 m² Pequeno Porte	Área > 300,00 m², ou não admitida como de Pequeno Porte		Empreendimento de Impacto
			Médio Porte	Grande Porte	
E-01	Aeroportos, heliportos e helipontos	Potencial gerador de ruídos.		X	SIM
E-02	Antenas de recepção e transmissão de sinais de televisão, de telefonia fixa e móvel, de rádio e similares, com estrutura em torre ou similar	X		X	SIM
E-03	Aterro sanitário	Potencial gerador de odores e rejeitos poluentes.		X	SIM
E-04	Autódromo, kartódromo, hipódromo	X		X	SIM
E-05	Beneficiamento de resíduos sólidos industriais	Potencial gerador de odores e rejeitos poluentes.		X	SIM
E-06	Campus universitário	X		X	SIM

E-07	Cemitério, crematório e necrotério	Potencial gerador de odores e rejeitos poluentes.		X	SIM
E-08	Centro de convenções, feiras, exposições, shows e outros eventos	X		X	SIM
E-09	Comércio atacadista de combustíveis e lubrificantes de origem vegetal e mineral	X		X	SIM
E-10	Comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto	X		X	SIM
E-11	Comércio atacadista de produtos químicos, inclusive fogos e explosivos	X		X	SIM
E-12	Distrito industrial	Potencial gerador de ruídos, odores e rejeitos poluentes.		X	SIM
E-13	Empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental nos termos da legislação federal, estadual e municipal, não constantes desta listagem	X		X	SIM
E-14	Estabelecimentos prisionais	X		X	SIM
E-15	Estação de tratamento de água	X		X	SIM
E-16	Estação de tratamento de esgoto	Potencial gerador de odores e rejeitos poluentes.		X	SIM
E-17	Estádio esportivo, ginásio esportivo	X		X	SIM
E-18	Extração, beneficiamento e tratamento mineral	Potencial gerador de ruídos e rejeitos poluentes.		X	SIM
E-19	Ferrovias, subterrâneas ou de superfície	Potencial gerador de ruídos.		X	SIM
E-20	Instituições científicas e tecnológicas	X		X	SIM
E-21	Jardim zoológico	X		X	SIM
E-22	Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230kv (duzentos e trinta quilovolts)	X		X	SIM
E-23	Matadouro e abatedouro	Potencial gerador de odores.		X	SIM
E-24	Obras de arte viárias, tais como viadutos, túneis, pontes e trincheiras	X		X	SIM
E-25	Obras para exploração de recursos hídricos, tais como barragens, canalizações de água, transposições de bacias e diques	X		X	SIM
E-26	Quartel, instalação militar, Corpo de Bombeiros	X		X	SIM
E-27	Shopping center	X		X	SIM
E-28	Subestações	X		X	SIM
E-29	Troncos coletores e emissários de esgotos sanitários	X		X	SIM
E-30	Unidade de reciclagem de resíduos sólidos	Potencial gerador de odores e rejeitos poluentes.		X	SIM
E-31	Usina de compostagem	Potencial gerador de odores e rejeitos poluentes.		X	SIM

(1) – Os empreendimentos de uso não residencial com área de construção igual ou maior à 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) serão considerados empreendimentos de impacto, conforme item X, artigo 29º, da LCM de n.º 1982/2020.

ANEXO II – EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO

Tabela de classificação dos empreendimentos de impacto não listados no Anexo I.

Código	Característica do Uso	Empreendimento de Impacto
EI-01	Terminais rodoviários e aeroviários, de passageiros e carga	SIM
EI-02	Unidades de depósito, separação e reciclagem de resíduos sólidos	SIM
EI-03	Empreendimentos destinados a uso misto, em que o somatório da razão entre o número de unidades residenciais e 100 (cem) e da razão entre a área da parte da edificação destinada ao uso não- residencial e 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) seja igual ou superior a 1 (um)	SIM
EI-04	Empreendimentos destinados a uso não residencial nos quais a área edificada seja igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados)	SIM
EI-05	Empreendimentos destinados a uso residencial que tenham mais de 100 (cem) unidades	SIM
EI-06	Empreendimentos turísticos ou de lazer, tais como clubes desportivos e recreativos, camping e hotel-fazenda	SIM
EI-07	Intervenções viárias compreendidas por implantação, ampliação e/ou modificação geométrica de vias que impliquem a supressão de mais de 20 (vinte) indivíduos arbóreos	SIM
EI-08	Intervenções viárias compreendidas por implantação, ampliação e/ou modificação geométrica de vias que impliquem a impermeabilização de mais de 1.000m² (mil metros quadrados) de superfície de espaço público	SIM
EI-09	Megaeventos de lazer com duração igual ou superior a dois dias, previstos para espaços públicos não utilizados e/ou equipados usualmente para tal fim	SIM
EI-10	Obras de arte viárias, tais como viadutos, túneis, pontes e trincheiras	SIM
EI-11	Oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários	SIM
EI-12	Parcelamentos do solo, com área parcelada igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados)	SIM
EI-13	Parque de exposições ou temáticos	SIM
EI-14	Serviços de armazenagem (armazéns-gerais e frigorificados, trapiches, silos, etc), exclusive frigoríficos de animais abatidos	SIM
EI-15	Serviços de armazenagem e/ou depósito de veículos avariados e/ou apreendidos por fiscalização	SIM
EI-16	Serviços de combate a pragas (extinção de formigueiros, pulverização, polvilhamento, dedetização e outros, inclusive por aviões)	SIM
EI-17	Teleféricos e correias transportadoras	SIM
EI-18	Terminais de minério, petróleo e produtos químicos	SIM
EI-19	Usinas de asfalto	SIM
EI-20	Usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10mW (dez megawatts) e todas as usinas hidrelétricas, independente da quantidade de energia gerada	SIM

ANEXO III – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE USO DO EMPREENDIMENTO

Eu, _____,
inscrito no CPF de n.º __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ – __ __, declaro para os devidos fins
que o futuro empreendimento em minha propriedade, cuja a licença para
construção/regularização encontra-se em trâmite no processo _____,
tem as seguintes características:
Nome do responsável técnico: _____
Registro profissional: _____
Endereço do imóvel: _____
Zoneamento: _____
Tipo de Uso: _____
Gênero do Uso: _____
Classificação do Porte: _____
Conformidade do Uso: _____
Código do Empreendimento: _____

Empreendimento de Impacto:		Sim		Não

Área de Construção da parcela não residencial: _____m²
Área de Construção da parcela residencial: _____m²

Declaro que são verdadeiras as informações apresentadas e que estou ciente da possível necessidade de execução, às minhas expensas, de medidas mitigadoras para conter efeitos no ordenamento urbanístico e/ou sob o meio ambiente. Logo, subscrevo-me o presente.

_____
Requerente

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:75675062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E – Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º bimestre
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.344.720,00	197.344.720,00	26.243.122,24	13,30	26.243.122,24	13,30	171.101.597,76
RECEITAS CORRENTES	164.855.320,00	164.855.320,00	24.794.495,00	15,04	24.794.495,00	15,04	140.060.825,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.450.698,10	21.450.698,10	2.690.468,62	12,54	2.690.468,62	12,54	18.760.229,48
Impostos	20.547.698,10	20.547.698,10	2.517.053,26	12,25	2.517.053,26	12,25	18.030.644,84
Taxas	903.000,00	903.000,00	173.415,36	19,20	173.415,36	19,20	729.584,64
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.115.293,40	6.115.293,40	871.895,16	14,26	871.895,16	14,26	5.243.398,24
Contribuições Sociais	3.252.170,00	3.252.170,00	357.220,51	10,98	357.220,51	10,98	2.894.949,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.863.123,40	2.863.123,40	514.674,65	17,98	514.674,65	17,98	2.348.448,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.407.617,00	1.407.617,00	447.851,16	31,82	447.851,16	31,82	959.765,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	2.840,58	9,47	2.840,58	9,47	27.159,42
Valores Mobiliários	1.377.617,00	1.377.617,00	445.010,58	32,30	445.010,58	32,30	932.606,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	449.015,00	449.015,00	14.976,18	3,34	14.976,18	3,34	434.038,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	223.015,00	223.015,00	14.976,18	6,72	14.976,18	6,72	208.038,82
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.971.926,50	131.971.926,50	20.668.056,48	15,66	20.668.056,48	15,66	111.303.870,02
Transferências da União e de suas Entidades	35.974.327,57	35.974.327,57	6.258.999,46	17,40	6.258.999,46	17,40	29.715.328,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.397.598,93	83.397.598,93	11.997.740,67	14,39	11.997.740,67	14,39	71.399.858,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.600.000,00	12.600.000,00	2.411.316,35	19,14	2.411.316,35	19,14	10.188.683,65
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.460.770,00	3.460.770,00	101.247,40	2,93	101.247,40	2,93	3.359.522,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.870,00	14.870,00		0,00		0,00	14.870,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.500,00	180.500,00	5.084,05	2,82	5.084,05	2,82	175.415,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.265.400,00	3.265.400,00	96.163,35	2,94	96.163,35	2,94	3.169.236,65
RECEITAS DE CAPITAL	32.489.400,00	32.489.400,00	1.448.627,24	4,46	1.448.627,24	4,46	31.040.772,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.999.400,00	28.999.400,00	499.985,24	1,72	499.985,24	1,72	28.499.414,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.999.400,00	28.999.400,00	499.985,24	1,72	499.985,24	1,72	28.499.414,76
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.490.000,00	3.490.000,00	948.642,00	27,18	948.642,00	27,18	2.541.358,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.390.000,00	1.390.000,00	498.642,00	35,87	498.642,00	35,87	891.358,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	450.000,00	21,43	450.000,00	21,43	1.650.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.677.330,00	10.677.330,00	1.170.493,84	10,96	1.170.493,84	10,96	9.506.836,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	208.022.050,00	208.022.050,00	27.413.616,08	13,18	27.413.616,08	13,18	180.608.433,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	208.022.050,00	208.022.050,00	27.413.616,08	13,18	27.413.616,08	13,18	180.608.433,92
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	208.022.050,00	208.022.050,00	27.413.616,08	13,18	27.413.616,08	13,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.787.679,74			1.787.679,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	196.108.581,00	198.152.610,74	32.742.720,58	32.742.720,58	165.409.890,16	19.992.829,64	19.992.829,64	178.159.781,10	17.250.367,99	
DESPESAS CORRENTES	149.206.661,25	149.541.358,99	30.626.393,12	30.626.393,12	118.914.965,87	19.417.674,03	19.417.674,03	130.123.684,96	16.911.236,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.839.163,75	84.002.798,77	14.044.930,30	14.044.930,30	69.957.868,47	13.924.020,92	13.924.020,92	70.078.777,85	13.036.588,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501.000,00	501.000,00	44.515,45	44.515,45	456.484,55	43.651,55	43.651,55	457.348,45	43.651,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.866.497,50	65.037.560,22	16.536.947,37	16.536.947,37	48.500.612,85	5.450.001,56	5.450.001,56	59.587.558,66	3.830.996,54	
DESPESAS DE CAPITAL	46.801.919,75	48.511.251,75	2.116.327,46	2.116.327,46	46.394.924,29	575.155,61	575.155,61	47.936.096,14	339.131,65	
INVESTIMENTOS	45.300.531,76	47.009.863,76	1.866.046,36	1.866.046,36	45.143.817,40	325.865,77	325.865,77	46.683.997,99	89.841,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.387,99	1.501.387,99	250.281,10	250.281,10	1.251.106,89	249.289,84	249.289,84	1.252.098,15	249.289,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.620.700,00	11.638.400,00	2.074.616,28	2.074.616,28	9.563.783,72	2.074.616,28	2.074.616,28	9.563.783,72	1.166.997,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	207.729.281,00	209.791.010,74	34.817.336,86	34.817.336,86	174.973.673,88	22.067.445,92	22.067.445,92	187.723.564,82	18.417.365,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	207.729.281,00	209.791.010,74	34.817.336,86	34.817.336,86	174.973.673,88	22.067.445,92	22.067.445,92	187.723.564,82	18.417.365,24	
SUPERÁVIT (XIII)							5.346.170,16		8.996.250,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	207.729.281,00	209.791.010,74	34.817.336,86	34.817.336,86		22.067.445,92	27.413.616,08		27.413.616,08	
RESERVA DO RPPS	292.769,00	292.769,00			292.769,00			292.769,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.677.330,00	10.677.330,00	1.170.493,84	10,96	1.170.493,84	10,96	9.506.836,16
RECEITAS CORRENTES	10.677.330,00	10.677.330,00	1.170.493,84	10,96	1.170.493,84	10,96	9.506.836,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.677.330,00	10.677.330,00	1.170.493,84	10,96	1.170.493,84	10,96	9.506.836,16
Contribuições Sociais	10.677.330,00	10.677.330,00	1.170.493,84	10,96	1.170.493,84	10,96	9.506.836,16

Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.620.700,00	11.638.400,00	2.074.616,28	2.074.616,28	9.563.783,72	2.074.616,28	2.074.616,28	9.563.783,72	1.166.997,25	
DESPESAS CORRENTES	10.720.700,00	10.738.400,00	1.935.401,66	1.935.401,66	8.802.998,34	1.935.401,66	1.935.401,66	8.802.998,34	1.027.782,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.678.200,00	4.695.900,00	576.343,94	576.343,94	4.119.556,06	576.343,94	576.343,94	4.119.556,06	372.431,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	141.092,73	141.092,73	658.907,27	141.092,73	141.092,73	658.907,27	141.092,73	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.242.500,00	5.242.500,00	1.217.964,99	1.217.964,99	4.024.535,01	1.217.964,99	1.217.964,99	4.024.535,01	514.258,41	
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	139.214,62	139.214,62	760.785,38	139.214,62	139.214,62	760.785,38	139.214,62	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	139.214,62	139.214,62	760.785,38	139.214,62	139.214,62	760.785,38	139.214,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores

	28/02/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:67B85839

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E – Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º Bimestre
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Quadro: Função/Subfunção
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.108.581,00	198.152.610,74	32.742.720,58	32.742.720,58	94,04	165.409.890,16	19.992.829,64	19.992.829,64	90,60	178.159.781,10	
Legislativa	10.928.630,00	10.941.731,00	1.808.742,24	1.808.742,24	5,19	9.132.988,76	1.360.239,56	1.360.239,56	6,16	9.581.491,44	
Ação Legislativa	9.779.630,00	9.779.630,00	1.567.727,67	1.567.727,67	4,50	8.211.902,33	1.143.218,31	1.143.218,31	5,18	8.636.411,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.149.000,00	1.162.101,00	241.014,57	241.014,57	0,69	921.086,43	217.021,25	217.021,25	0,98	945.079,75	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	37.555.291,96	37.455.960,00	8.309.834,95	8.309.834,95	23,87	29.146.125,05	4.848.930,50	4.848.930,50	21,97	32.607.029,50	
Planejamento e Orçamento	8.821.507,08	8.791.129,08	1.676.640,11	1.676.640,11	4,82	7.114.488,97	1.358.309,39	1.358.309,39	6,16	7.432.819,69	
FU04 - Administração Geral	12.470.819,88	12.492.966,20	1.761.310,88	1.761.310,88	5,06	10.731.655,32	1.299.395,10	1.299.395,10	5,89	11.193.571,10	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	275.700,00	275.700,00	33.656,34	33.656,34	0,10	242.043,66	32.506,34	32.506,34	0,15	243.193,66	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.987.265,00	15.896.164,72	4.838.227,62	4.838.227,62	13,90	11.057.937,10	2.158.719,67	2.158.719,67	9,78	13.737.445,05	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.060.000,00	1.060.000,00	471.308,91	471.308,91	1,35	588.691,09	110.037,34	110.037,34	0,50	949.962,66	
Policiamento	1.060.000,00	1.060.000,00	471.308,91	471.308,91	1,35	588.691,09	110.037,34	110.037,34	0,50	949.962,66	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											

FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.360.081,80	9.357.581,80	1.018.814,76	1.018.814,76	2,93	8.338.767,04	508.696,21	508.696,21	2,31	8.848.885,59	
Assistência ao Idoso	489.581,80	489.581,80	350.000,00	350.000,00	1,01	139.581,80	54.000,00	54.000,00	0,24	435.581,80	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	757.082,20	757.082,20	30.912,61	30.912,61	0,09	726.169,59	30.862,61	30.862,61	0,14	726.219,59	
Assistência Comunitária	3.612.417,80	3.609.417,80	291.474,94	291.474,94	0,84	3.317.942,86	136.280,14	136.280,14	0,62	3.473.137,66	
FU08 - Administração Geral	4.491.000,00	4.491.500,00	346.427,21	346.427,21	0,99	4.145.072,79	287.553,46	287.553,46	1,30	4.203.946,54	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social	17.807.231,00	17.807.231,00	3.111.733,64	3.111.733,64	8,94	14.695.497,36	2.996.282,41	2.996.282,41	13,58	14.810.948,59	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.071.901,00	17.071.901,00	2.902.924,56	2.902.924,56	8,34	14.168.976,44	2.902.924,56	2.902.924,56	13,15	14.168.976,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	735.330,00	735.330,00	208.809,08	208.809,08	0,60	526.520,92	93.357,85	93.357,85	0,42	641.972,15	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.112.785,73	37.378.919,03	10.554.177,87	10.554.177,87	30,31	26.824.741,16	6.078.159,75	6.078.159,75	27,54	31.300.759,28	
Atenção Básica	8.553.774,72	8.533.924,72	1.364.292,77	1.364.292,77	3,92	7.169.631,95	1.279.988,87	1.279.988,87	5,80	7.253.935,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.892.446,69	22.112.629,99	7.525.672,92	7.525.672,92	21,61	14.586.957,07	3.400.346,05	3.400.346,05	15,41	18.712.283,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.774.670,00	1.774.670,00	523.173,74	523.173,74	1,50	1.251.496,26	452.093,21	452.093,21	2,05	1.322.576,79	
Vigilância Sanitária	1.712.844,32	1.758.644,32	272.031,22	272.031,22	0,78	1.486.613,10	264.598,62	264.598,62	1,20	1.494.045,70	
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	88.000,00				88.000,00				88.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.091.050,00	3.111.050,00	869.007,22	869.007,22	2,50	2.242.042,78	681.133,00	681.133,00	3,09	2.429.917,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Educação	30.065.440,00	30.570.210,46	4.105.660,61	4.105.660,61	11,79	26.464.549,85	2.402.816,23	2.402.816,23	10,89	28.167.394,23	
Ensino Fundamental	16.145.730,00	16.013.794,46	1.762.270,01	1.762.270,01	5,06	14.251.524,45	1.346.198,10	1.346.198,10	6,10	14.667.596,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	276.700,00	269.598,00	51.087,52	51.087,52	0,15	218.510,48	24.390,24	24.390,24	0,11	245.207,76	
Ensino Superior	2.502.500,00	2.502.500,00	1.186.897,20	1.186.897,20	3,41	1.315.602,80	14.977,25	14.977,25	0,07	2.487.522,75	
Educação Infantil	8.532.200,00	9.046.008,00	730.942,17	730.942,17	2,10	8.315.065,83	648.100,21	648.100,21	2,94	8.397.907,79	
Educação de Jovens e Adultos	626.210,00	626.210,00	43.781,07	43.781,07	0,13	582.428,93	43.557,25	43.557,25	0,20	582.652,75	
Educação Especial	415.100,00	545.100,00	25.361,03	25.361,03	0,07	519.738,97	25.361,03	25.361,03	0,11	519.738,97	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.567.000,00	1.567.000,00	305.321,61	305.321,61	0,88	1.261.678,39	300.232,15	300.232,15	1,36	1.266.767,85	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.851.935,00	3.754.765,00	66.653,86	66.653,86	0,19	3.688.111,14	54.653,86	54.653,86	0,25	3.700.111,14	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.273.935,00	3.176.365,00	3.292,50	3.292,50	0,01	3.173.072,50	3.292,50	3.292,50	0,01	3.173.072,50	
FU13 - Administração Geral	558.000,00	558.400,00	63.361,36	63.361,36	0,18	495.038,64	51.361,36	51.361,36	0,23	507.038,64	
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Direitos da Cidadania	411.000,00	411.000,00	266.983,60	266.983,60	0,77	144.016,40	106.983,60	106.983,60	0,48	304.016,40	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	411.000,00	411.000,00	266.983,60	266.983,60	0,77	144.016,40	106.983,60	106.983,60	0,48	304.016,40	
Urbanismo	30.706.916,32	32.158.185,26	600.076,67	600.076,67	1,72	31.558.108,59	63.000,00	63.000,00	0,29	32.095.185,26	
Infraestrutura Urbana	30.700.000,00	32.158.185,26	600.076,67	600.076,67	1,72	31.558.108,59	63.000,00	63.000,00	0,29	32.095.185,26	
Serviços Urbanos	6.916,32	0,00				0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											

FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.661.971,20	1.661.971,20	4.099,75	4.099,75	0,01	1.657.871,45	284,27	284,27	0,00	1.661.686,93	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.611.971,20	1.611.971,20	4.099,75	4.099,75	0,01	1.607.871,45	284,27	284,27	0,00	1.611.686,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.051.500,00	1.085.500,00	221.315,55	221.315,55	0,64	864.184,45	76.474,73	76.474,73	0,35	1.009.025,27	
Preservação e Conservação Ambiental	205.000,00	205.000,00	842,00	842,00	0,00	204.158,00	842,00	842,00	0,00	204.158,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	546.500,00	580.500,00	220.473,55	220.473,55	0,63	360.026,45	75.632,73	75.632,73	0,34	504.867,27	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.090.385,00	2.079.522,00	622.337,19	622.337,19	1,79	1.457.184,81	264.522,81	264.522,81	1,20	1.814.999,19	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.501.500,00	1.523.222,98	597.887,19	597.887,19	1,72	925.335,79	261.588,81	261.588,81	1,19	1.261.634,17	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	494.450,00	461.864,02	24.450,00	24.450,00	0,07	437.414,02	2.934,00	2.934,00	0,01	458.930,02	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	94.435,00	94.435,00				94.435,00				94.435,00	
Organização Agrária	25.870,00	25.870,00				25.870,00				25.870,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	25.870,00	25.870,00				25.870,00				25.870,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	649.200,00	658.821,00	146.496,39	146.496,39	0,42	512.324,61	97.416,54	97.416,54	0,44	561.404,46	
Promoção Comercial	556.200,00	565.821,00	145.671,96	145.671,96	0,42	420.149,04	96.592,11	96.592,11	0,44	469.228,89	
Comercialização	53.000,00	53.000,00	824,43	824,43	0,00	52.175,57	824,43	824,43	0,00	52.175,57	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Comunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											

FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.615.955,00	7.615.955,00	1.019.563,08	1.019.563,08	2,93	6.596.391,92	651.432,70	651.432,70	2,95	6.964.522,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	2.400.000,00	2.400.000,00	16.929,00	16.929,00	0,05	2.383.071,00				2.400.000,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.215.955,00	5.215.955,00	1.002.634,08	1.002.634,08	2,88	4.213.320,92	651.432,70	651.432,70	2,95	4.564.522,30	
Desporto e Lazer	1.832.000,00	1.807.000,00	120.124,96	120.124,96	0,35	1.686.875,04	79.957,74	79.957,74	0,36	1.727.042,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.332.000,00	1.307.000,00	120.124,96	120.124,96	0,35	1.186.875,04	79.957,74	79.957,74	0,36	1.227.042,26	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.002.387,99	2.002.387,99	294.796,55	294.796,55	0,85	1.707.591,44	292.941,39	292.941,39	1,33	1.709.446,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Divida Interna	2.002.387,99	2.002.387,99	294.796,55	294.796,55	0,85	1.707.591,44	292.941,39	292.941,39	1,33	1.709.446,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.700,00	11.638.400,00	2.074.616,28	2.074.616,28	5,96	9.563.783,72	2.074.616,28	2.074.616,28	9,40	9.563.783,72	
TOTAL (III) = (I + II)	207.729.281,00	209.791.010,74	34.817.336,86	34.817.336,86	100,00	174.973.673,88	22.067.445,92	22.067.445,92	100,00	187.723.564,82	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Função/Subfunção - Intra

Rótulo: Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.620.700,00	11.638.400,00	2.074.616,28	2.074.616,28	5,96	9.563.783,72	2.074.616,28	2.074.616,28	9,40	9.563.783,72	
Legislativa	305.000,00	305.000,00	33.471,32	33.471,32	0,10	271.528,68	33.471,32	33.471,32	0,15	271.528,68	
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	27.812,38	27.812,38	0,08	242.187,62	27.812,38	27.812,38	0,13	242.187,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	5.658,94	5.658,94	0,02	29.341,06	5.658,94	5.658,94	0,03	29.341,06	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.360.500,00	6.360.500,00	1.364.412,91	1.364.412,91	3,92	4.996.087,09	1.364.412,91	1.364.412,91	6,18	4.996.087,09	
Planejamento e Orçamento	190.000,00	190.000,00	26.632,40	26.632,40	0,08	163.367,60	26.632,40	26.632,40	0,12	163.367,60	
FU04 - Administração Geral	5.670.000,00	5.670.000,00	1.256.825,72	1.256.825,72	3,61	4.413.174,28	1.256.825,72	1.256.825,72	5,70	4.413.174,28	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00				500,00				500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais	500.000,00	500.000,00	80.954,79	80.954,79	0,23	419.045,21	80.954,79	80.954,79	0,37	419.045,21	

Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.500,00	40.500,00	5.672,90	5.672,90	0,02	34.827,10	5.672,90	5.672,90	0,03	34.827,10	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	5.672,90	5.672,90	0,02	34.327,10	5.672,90	5.672,90	0,03	34.327,10	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	827.600,00	827.600,00	122.683,99	122.683,99	0,35	704.916,01	122.683,99	122.683,99	0,56	704.916,01	
Atenção Básica	251.100,00	251.100,00	43.594,70	43.594,70	0,13	207.505,30	43.594,70	43.594,70	0,20	207.505,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.500,00	450.500,00	65.082,02	65.082,02	0,19	385.417,98	65.082,02	65.082,02	0,29	385.417,98	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	6.677,17	6.677,17	0,02	38.322,83	6.677,17	6.677,17	0,03	38.322,83	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	81.000,00	81.000,00	7.330,10	7.330,10	0,02	73.669,90	7.330,10	7.330,10	0,03	73.669,90	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.064.300,00	2.082.000,00	225.040,90	225.040,90	0,65	1.856.959,10	225.040,90	225.040,90	1,02	1.856.959,10	
Ensino Fundamental	1.610.000,00	1.610.000,00	135.219,65	135.219,65	0,39	1.474.780,35	135.219,65	135.219,65	0,61	1.474.780,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	100,00	7.800,00	1.321,17	1.321,17	0,00	6.478,83	1.321,17	1.321,17	0,01	6.478,83	
Ensino Superior											
Educação Infantil	279.800,00	279.800,00	60.458,45	60.458,45	0,17	219.341,55	60.458,45	60.458,45	0,27	219.341,55	
Educação de Jovens e Adultos	90.500,00	90.500,00	5.766,88	5.766,88	0,02	84.733,12	5.766,88	5.766,88	0,03	84.733,12	
Educação Especial	2.400,00	12.400,00	923,78	923,78	0,00	11.476,22	923,78	923,78	0,00	11.476,22	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	81.500,00	81.500,00	21.350,97	21.350,97	0,06	60.149,03	21.350,97	21.350,97	0,10	60.149,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	60.000,00	60.000,00	4.809,99	4.809,99	0,01	55.190,01	4.809,99	4.809,99	0,02	55.190,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	4.809,99	4.809,99	0,01	55.190,01	4.809,99	4.809,99	0,02	55.190,01	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração											

Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.800,00	3.800,00				3.800,00				3.800,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	3.800,00	3.800,00				3.800,00				3.800,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	47.000,00	47.000,00	8.597,57	8.597,57	0,02	38.402,43	8.597,57	8.597,57	0,04	38.402,43	
Abastecimento											
Extensão Rural	47.000,00	47.000,00	8.597,57	8.597,57	0,02	38.402,43	8.597,57	8.597,57	0,04	38.402,43	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	27.000,00	27.000,00	5.059,36	5.059,36	0,01	21.940,64	5.059,36	5.059,36	0,02	21.940,64	
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	5.059,36	5.059,36	0,01	19.940,64	5.059,36	5.059,36	0,02	19.940,64	
Comercialização	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											

Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	125.000,00	125.000,00	19.387,43	19.387,43	0,06	105.612,57	19.387,43	19.387,43	0,09	105.612,57	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	19.387,43	19.387,43	0,06	105.612,57	19.387,43	19.387,43	0,09	105.612,57	
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	5.172,56	5.172,56	0,01	54.827,44	5.172,56	5.172,56	0,02	54.827,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	5.172,56	5.172,56	0,01	54.827,44	5.172,56	5.172,56	0,02	54.827,44	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.700.000,00	1.700.000,00	280.307,35	280.307,35	0,81	1.419.692,65	280.307,35	280.307,35	1,27	1.419.692,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	280.307,35	280.307,35	0,81	1.419.692,65	280.307,35	280.307,35	1,27	1.419.692,65	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2022
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:48D10EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDUCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/22

Processo n° 016/2022
Pregão Eletrônico n° 004/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, RESOLUÇÃO N° SES/MG 7791/2021.

Adjudicação
KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.403.694/0001-83

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO 10 PESSOAS/COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0KM; POTENCIA: 130CV; DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3665MM; TV COM KIT MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; COR: BRANCO. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTAR: 0KM; FABRICADO NO MAXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	-	UNID	1,0000	285.500,0000	-	285.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 285.500,00

VOLTA GRANDE, 12 de Abril de 2022.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B128C525

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO 37/2022

Extrato de Contrato
Contrato n° 37/2022
Processo n° 16/2022

Contrante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, localizada na Rua Itacambira, bairro Canaa, no município de Sete Lagoas, CEP 35.700-313. CNPJ: 44.403.694/0001-83.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, RESOLUÇÃO N° SES/MG 7791/2021, COM DEVIDAS ALTERAÇÕES BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL), ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO CONTRAN N° 04/1998 E ART. 230, INCISO V, DA LEI 9.503/97.

N° Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO 10 PESSOAS/COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0KM; POTENCIA: 130CV; DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3665MM; TV COM KIT MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; COR: BRANCO. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTAR: 0KM; FABRICADO NO MAXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Und	01	RENAULT MASTER VAN L3H2 COM ACESSIBILIDADE 2022	R$285.500,00	R$285.500,00

Valor: R$285.500,00.
Vigência: 12/10/2022

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0026	00.02.55	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE

Data da Assinatura 12/04/2022

CLEIDE SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:BE8C2C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 239/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 9/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: VICTOR LEAL RIBEIRO EÇA AVELINO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.216.474/0001-21.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
16	1440	17280	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	16	1440	17280

17	**1200**	**14400**	**HORAS**	**Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo**	**17**	**1200**	**14400**

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 13 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4888248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00013 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00013
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PUV4046	04/04/2022	07/01/2022	DA-97/2022	4253650	AG
PYM2669	04/04/2022	21/12/2021	DA-94/2022	4253246	AG
PYM2669	04/04/2022	28/12/2021	DA-95/2022	4251578	AG
HAY6472	04/04/2022	20/01/2022	DA-96/2022	4247846	AG
NFC5202	04/04/2022	24/01/2022	DA-101/2022	4254047	AG
HGP1012	04/04/2022	25/01/2022	DA-127/2022	4254066	AG
PYT5J52	04/04/2022	04/01/2022	DA-130/2022	2058260	AG
PYT5J52	04/04/2022	04/01/2022	DA-131/2022	2058261	AG
PYT5J52	04/04/2022	04/01/2022	DA-132/2022	2058262	AG
HMJ8984	04/04/2022	14/01/2022	DA-109/2022	4249433	AG
GMS8252	04/04/2022	01/02/2022	DA-128/2022	4253325	AG
QPV5E22	04/04/2022	02/02/2022	DA-111/2022	4251486	AG
FMG7B32	04/04/2022	08/02/2022	DA-136/2022	4254336	AG
PAP7316	04/04/2022	08/02/2022	DA-140/2022	4249489	AG
QQD7J14	04/04/2022	29/01/2022	DA-113/2022	4252600	AG
PUT5396	04/04/2022	10/02/2022	DA-104/2022	4254432	AG
GUR6304	04/04/2022	01/02/2022	DA-122/2022	4254319	AG
DBO8098	04/04/2022	26/01/2022	DA-100/2022	4254080	AG
PUM7859	04/04/2022	26/01/2022	DA-121/2022	4252158	AG
HDB4729	04/04/2022	28/01/2022	DA-123/2022	4252449	AG
ENO3669	04/04/2022	27/01/2022	DA-124/2022	4254247	AG
FIX3A31	04/04/2022	21/01/2022	DA-118/2022	4251430	AG
EYZ4173	04/04/2022	05/02/2022	DA-115/2022	4254466	AG
JGJ6588	04/04/2022	08/02/2022	DA-99/2022	4254541	AG
HHI3428	04/04/2022	09/02/2022	DA-138/2022	4254564	AG
OWW9399	04/04/2022	07/02/2022	DA-114/2022	4254332	AG
LRN1G81	04/04/2022	29/01/2022	DA-116/2022	4253315	AG
LRN1G81	04/04/2022	30/01/2022	DA-117/2022	4254257	AG
JRX4841	04/04/2022	19/01/2022	DA-93/2022	2054270	AG
ENO8821	04/04/2022	03/02/2022	DA-102/2022	4254513	AG
JDU4574	04/04/2022	23/02/2022	DA-119/2022	4250541	AG
FZR0391	04/04/2022	04/02/2022	DA-135/2022	4254517	AG
RFO9E89	04/04/2022	15/02/2022	DA-120/2022	4254358	AG
OXJ4877	04/04/2022	28/01/2022	DA-110/2022	4249469	AG
PXL2309	04/04/2022	18/02/2022	DA-91/2022	4254599	AG
OWS5069	04/04/2022	25/02/2022	DA-126/2022	6575712	AG
PUT5B97	04/04/2022	05/02/2022	DA-103/2022	4252489	AG
HHO8164	04/04/2022	16/03/2022	DA-137/2022	6576128	AG
JFH7955	04/04/2022	03/02/2022	DA-112/2022	4253332	AG
EEP8C35	04/04/2022	02/02/2022	DA-108/2022	4251484	AG
RNT8A18	04/04/2022	14/03/2022	DA-129/2022	6576155	AG
GMJ8175	04/04/2022	21/02/2022	DA-106/2022	6575756	AG
OPZ6965	04/04/2022	13/02/2022	DA-133/2022	2058604	AG
PZX4F67	04/04/2022	21/03/2022	DA-139/2022	4253377	AG
PXU6150	04/04/2022	10/01/2022	DA-92/2022	4253884	AG
REF6A10	04/04/2022	12/01/2022	DA-98/2022	4253715	AG
QPO1850	04/04/2022	18/01/2022	DA-107/2022	4248396	AG
QNS1070	04/04/2022	03/02/2022	DA-125/2022	4254415	AG
JKN9240	04/04/2022	05/03/2022	DA-134/2022	6575722	AG

Patrocínio, 13 de abril de 2022.

DANILO CÉSAR PEREIRA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4B00C788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISORIO PSS EDITAL Nº. 08/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 08 / 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°08/2022.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº08/2022

2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 08/2022, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.

- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **18/04/2022**.

Vazante, 12 de abril de 2022.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 08/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Maria Aparecida Amaral	03/07/1963	01-08	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	110

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:CB68C7DF